SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4253

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A agencia de cooperação intermunicipal em saúde pé da serra - ACISPES, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de mobiliários**.
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 28/04/2026 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:D3068BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
LOTE 1 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Produto	Quantidade	Valor (R$)
Desinfetante	20 (vinte) litros	
Limpador perfumado para pisos	30 (trinta) litros	
Saco plástico lixo, medida 15 L, cor preta	200 (duzentas) unidades	
Água sanitária à base de cloro ativo	50 (cinquenta) litros	
Detergente líquido para lavagem de louças, biodegradável, neutro, acondicionado em frasco de 500 ml	50 (cinquenta) unidades	
Esponja multiuso dupla face (pacote com 4 unidades)	5 (cinco) pacotes	

LOTE 2 – PRODUTOS DE HIGIENE

Produto	Quantidade	Valor (R$)
Sabonete líquido	3 (três) litros	

LOTE 3 – PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Produto	Quantidade	Valor (R$)
Copo plástico descartável 200 ml	500 (quinhentas) unidades	

LOTE 4– PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Produto	Quantidade	Valor (R$)
Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg	3 (três) unidades	

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado de forma à vista mediante a emissão da Nota Fiscal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter, no mínimo:
Valor total global dos itens;
Valores individualizados de cada item;
Validade da proposta;
Dados completos da empresa.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 17/04/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 13 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:B7D9B140

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 034/2026
PREGÃO DE Nº 021/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender às demandas dos 29 (vinte e nove) municípios consorciados ao CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza e higiene.
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 30 de abril de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 27 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AE2886D3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 035/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de extensão de rede elétrica, visando atender às demandas dos 29 (vinte e nove) municípios consorciados ao CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de extensão de rede elétrica.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 30 de abril de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 27 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F64AA70

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RETIFICADO EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 172/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

RETIFICADO EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 172/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA**, neste ato representada pelo Senhor(a) CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DENOMINADOS "SERVIÇOS DE ZELADORIA" COMO Dedetização, Desratização; Limpeza; Conservação; Higienização de caixas d'água; Higienização de aparelhos de ar condicionado, tudo de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,18 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

RETIFICA-SE:
Onde se lê: PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº 004/2024.
Leia-se: PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:87668F29

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RETIFICADO EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 198/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

RETIFICADO EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 198/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LAURA RIGHETTI ARNAUT,** portadora do CNPJ nº 61.448.733/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) LAURA RIGHETTI ARNAUT, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.648,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

RETIFICA-SE:
Onde se lê: R$ 49.648,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Leia-se: R$ 53.414,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta
centavos).
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CAD9F642

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 017/2026

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 017/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Francisco do Glória.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 818/2003 e posteriores alterações e Lei Federal nº 14.341/2022 **Vigência:** 01/04/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Prefeito de São Francisco do Glória e Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria)

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:623227D7

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMERP

ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMERP

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, no Salão Art Mix, localizado na Rua Abílio Francisco de Paula, nº 01, bairro Triângulo, no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, CEP 36.860-000, com a presença dos prefeitos e representantes dos municípios consorciados, atendendo à convocação por iniciativa do Presidente, através da Diretoria Executiva, conforme previsão disposta nos artigos 12, 13 e 15 do Estatuto, realizou-se Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, concomitantemente à realização do 1º Encontro de Prefeitos em Patrocínio do Muriaé. A Assembleia foi instalada em terceira chamada, com quórum suficiente de Prefeitos presentes, nos termos do Estatuto do CIMERP, sendo declarados abertos os trabalhos. Inicialmente, procedeu-se à saudação pelo Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé/MG e Vice-Presidente da AMERP e do CIMERP, Sr. Goldstein Agostini da Matta, anfitrião do evento, que destacou a relevância do encontro para o fortalecimento da gestão pública regional, bem como agradeceu a presença de todos os gestores e autoridades presentes. Na sequência, foi franqueada a palavra ao Sr. Dr. Evandro Hassen Freire, Secretário Executivo Microrregional da AMERP, e ao Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, Diretor Executivo do CIMERP, os quais, em suas manifestações, ressaltaram a importância institucional do evento e apresentaram prestação de contas das atividades desenvolvidas por ambas as entidades no primeiro trimestre do exercício de 2026, bem como apresentaram os projetos a serem desenvolvidos durante a continuidade do ano de 2026. Na oportunidade, cientificaram os Prefeitos que, por meio de análise realizada pelo Setor Administrativo e pelo Controle Interno do CIMERP, foram identificados indícios de possíveis irregularidades fiscais envolvendo empresa prestadora de serviços de terraplanagem ao Consórcio, consistentes, em análise preliminar, na emissão de notas fiscais ao CIMERP, com posterior recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados e subsequente cancelamento das referidas notas. Esclareceram, ainda, que, tão logo identificado o fato, foi instaurado Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar as irregularidades constatadas, sendo que, ao final da apuração, os órgãos de controle externo competentes serão devidamente cientificados, sempre com o objetivo de prezar pela higidez dos programas desenvolvidos pelo Consórcio, mais especificamente do Programa PROMOTO, garantindo o atendimento aos princípios da Legalidade, Moralidade e Supremacia do Interesse Público, principalmente no tocante às contas e despesas públicas. Esclareceram ainda que a referida empresa teria cancelado todas as notas fiscais apresentadas pelo CIMERP no ano de 2025, motivo pelo qual foi iniciada a apuração de todas as notas fiscais emitidas por prestadores de serviços ao CIMERP no ano de 2025 e anos pretéritos. Ainda a respeito do mesmo assunto, solicitaram apoio dos prefeitos para que promovam trabalhos voltados à conscientização dos empreendedores locais, para que, como efeito, se alcance a mitigação de possíveis situações correlatas, garantindo sempre a legalidade e moralidade no Poder Público. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à deliberação dos seguintes itens: Primeiramente, foi submetida à apreciação a correção de erro material no Plano de Cargos e Salários do CIMERP, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, foi apreciada a Resolução nº 011/2026 do CIMERP, que altera a Resolução nº 007/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno, e dá outras providências, sendo a referida proposta aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência, foi submetida à apreciação a Resolução nº 012/2026 do CIMERP, que dispõe sobre normativas do Procon Regional, especialmente no que se refere aos processos administrativos e demais questões processuais, a qual também foi aprovada por unanimidade dos presentes. Posteriormente, foi apresentado o relatório da Controladoria do CIMERP, o qual, após análise pelos presentes, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, para prosseguimento das atividades do 1º Encontro de Prefeitos em Patrocínio do Muriaé, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por quem presidiu os trabalhos.

Patrocínio do Muriaé/MG, 11 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:F469BFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 03/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2026. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES COMPLETAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS**, voltadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. **EMPRESA VENCEDORA:** Primus Comércio de Ambientes Corporativos e Escolares Ltda.CNPJ nº 52.143.694/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.499.999,59 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2980C513

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 120/2026. Contratada: ICCU - Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda,

inscrita no CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para a realização de Exame de eletroencefalograma (EEG). Valor total do contrato: R$ 22.476,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:734B6356

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 243/2026. Contratada: Ar Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 55.048.684/0001-93, O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de Chá Mate, para atender as necessidades do Consórcio Amvap Saúde. Valor total do contrato: R$ 2.014,32 (dois mil e quatorze reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo nº 15/2026, Dispensa Eletrônica N° 5/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7ACD41C6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 252/2026. Contratada: KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.450.854/0001-06, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como emprego de material. Valor total do contrato: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Fundamento: Processo nº 09/2026, Dispensa Eletrônica N° 03/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação vigorará de sua assinatura até 12(doze) meses, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D1141949

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 303/2026. Contratada: ABECOMP SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.347.541/0001-02, referente valor fixado para eventual ressarcimento da substituição de insumos (peças e componentes). Valor total do contrato: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2025, Dispensa de Licitação nº 28/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação vigorará de sua assinatura até 31/12/2026, podendo a presente contratação ser prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A37DAEC3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 754/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 754/2024. Contratada: AERO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.502.497/0001-30,constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Décima do contrato nº 754/2024, datado de 29 de novembro de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 01/06/2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6C545C10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO da ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, torna público a RETIFICÇÃO da ATA, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/04/2026, com o Código Identificador:22D95BAD

ONDE SE LÊ:
DR. SELMO ALVES DOS SANTO

LEIA-SE:
DR. SELMO ALVES DE SOUZA

As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 13 de Abril de 202

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:ED64318B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 019/2026.

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 019/2026. Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada aquisição de materiais de consumo e limpeza para uso na AMVAP, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Souza e Ribeiro, CNPJ n. 41.818.239/0001-50**. **Valor unitário: R$ 607,24**. **Valor total: R$ 607,24**. **Critério de**

Julgamento: Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 13 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação daAMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:74055B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – INVERSÃO DE FASES

O Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, com ou sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de indisponibilidade, atendimento ao transporte escolar, TFD, transporte universitário, transporte de passageiros e apoio a eventos institucionais para os municípios consorciados e demais órgãos participantes, conforme Termo de Referência.

Sessão de abertura: 28 de abril de 2026, às 10h00 (horário de Brasília).
Plataforma: Licitar Digital.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no site do CIMARGE (www.amarge-mg.org.br) ou podem ser solicitados pelo e-mail cimargelicitacoes@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (31) 2580-0123.

Esta republicação substitui as publicações anteriores em razão de ajustes técnicos e jurídicos no edital.

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:58669B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PAINEL DOS PRÉ-CANDIDATOS AO GOVERNO DE MINAS E AO SENADO POR MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO 41º CONGRESSO MINEIRO DE MUNIÍPIOS

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM), no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente edital que regulamenta a realização do**Painel dos Pré-candidatos**, a ser promovido durante o 41º Congresso Mineiro de Municípios da AMM, nos dias 5 e 6 de maio de 2026, no Expominas, em Belo Horizonte, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as regras para a realização do **Painel dos Pré-candidatos** com a participação dos pré-candidatos a **Governador do Estado de Minas Gerais**ea **Senador da República por Minas Gerais**.

2. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES
2.1. Participarão do Painel, os**pré-candidatos indicados por seus partidos ou federações que tenham pelo menos 05 representantes na Câmara dos Deputados; sendo até um pré-candidato ao senado e um ao governo.**

3. DAS DATAS E LOCAL
3.1. O Painel será realizado no**Palco Minas Gerais**, palco principal do Congresso da AMM, nas seguintes datas:

• **05 de maio de 2026, das 13h30 às 17h20**– Painel com candidatos ao**Governo de Minas Gerais**;
• **06 de maio de 2026**, **das 8h30 às 12h20** - Painel com candidatos ao **Senado por Minas Gerais**.

4. DA PROGRAMAÇÃO E ORDEM DE APRESENTAÇÃO
4.1. O painel terá caráter**expositivo**, sendo que o tempo de cada pré-candidato será definido de acordo com o número de participantes confirmados.
4.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por**sorteio durante reunião com os representantes dos pré-candidatos, a ser realizada no dia 27 de abril (segunda-feira), às 10 horas, na sede da AMM (Avenida Raja Gabáglia, 385 – Cidade Jardim – Belo horizonte).**

5. DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO
5.1. Os partidos políticos ou federações deverão informar à AMM a intenção de participação até as **18h de quarta,** dia**22 de abril de 2026, por meio do e-mail rodrigo.lazaro@amm-mg.org.br .**
5.2. O partido ou federação que confirmar a participação e cujo candidato não comparecer terá o**espaço no painel mantido e reservado**, sem substituição.

6. DA DINÂMICA DO PAINEL
6.1. As participações de cada candidato serão separadas com tempos e intervalos a serem definidos após a confirmação do número de participantes.
6.2. As perguntas serão previamente apresentadas aos representantes dos partidos ou coligações na reunião designada no item 5.1.
7. DA IMPRENSA
7.1. Será disponibilizado espaço específico para realização de**coletivas de imprensa**pelos candidatos, após sua participação no painel.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CONDUTA
8.1. Não será tolerada qualquer manifestação do público presente contra os candidatos.
8.2. O descumprimento desta regra implicará na**retirada imediata do infrator do Congresso da AMM**.
8.3. As cadeiras localizadas à frente do palco serão destinadas a**autoridades**, incluindo Prefeitos, Deputados e Governadores, etc.

9. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS
9.1. Situações excepcionais poderão ser tratadas diretamente com a AMM.
9.2. O contato direto para qualquer informação sobre o Painel será com o coordenador institucional da AMM, **Dr. Rodrigo Lazaro, pelo (31) 9.9384.1622.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela organização do Congresso da AMM.
10.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Online da AMM, órgão oficial de divulgação do referido painel.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA
Superintendente- Executivo

LUCAS VIEIRA LOPES
Presidente
Associação Mineira de Municípios – AMM

Publicado por:
Rodrigo Lazáro da Silva
Código Identificador:FF7CAF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE SESSÃO DESERTA

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG. TORNA público que foi declarada DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 009/2026 - Procedimento Licitatório nº 011/2026 no dia 13/04/2026 ás 09h. Objeto: "**SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS".** Motivo: não houve propostas cadastradas. Passos 13/04/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:4421F68F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 012/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, que se encontra aberto o registro de preços para empresa de engenharia especializada em manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI, que será dia **17/04/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos/mg, 13/04/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:9008563C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 016/2024: Dispensa de Licitação nº 005/2024

Contratante: Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Contratada: Gente Seguradora S/A (CNPJ: 90.180.605/0001-02)

Objeto: Prorrogação contratual para prestação de serviços de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, com cobertura e demais condições, pelo período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 10/04/2026

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027

Valor Global: R$ 4.133,57 (quatro mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Arts. 75, inciso II, e 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: Clemilson Alves Neiva – Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra; Carlos Eduardo Pinto de Souza – Representante da Gente Seguradora S/A.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:FD0E1186

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO COMPRA DIRETA 01/2026

EXTRATO
COMPRA DIRETA 01/2026
CÂMARA MUNIICPAL DE BOTELHOS

Contratado: Adalberto Donizete da Silva
Objeto: Contratação de Adalberto Donizete da Silva para prestação de serviço no telhado da Câmara Municipal de Botelhos/MG com fornecimento de material.
Valor: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
Prazo: Imediato
Botelhos, 13 de abril de 2026

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:75C9334A

ASSESSORIA
EXTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG CONTRATADO: FABIO VIEIRA LTDA

EXTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
CONTRATADO: FABIO VIEIRA LTDA
OBJETO: A aquisição de camisetas para distribuição aos participantes do projeto da Câmara Municipal "Parlamento Jovem de Minas 2026" instituído pela Resolução Legislativa nº. 07, de 16 de dezembro de 2019, e regulamentado em sua edição 2025 pelo Ato da Mesa Diretora nº05/2025; camisetas de Poliviscose (PV), 67% Poliéster 33% Viscose, malha fria, cor azul-marinho, macia e resistente, com manga curta, gola redonda, impressão/silk.
VALOR: R$ 2.268,00 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
Botelhos, 13 de abril de 2026

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA/
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:C0141D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG, sr. Albertino Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 19/2026, Adesão nº 01/2026 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2025, Pregão

Eletrônico SRP nº 021/2025, Promovido pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, compreendendo o gerenciamento das despesas com abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças e serviços, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG, menor preço apurado, **LOTE: item**: **01**: R$ 100.000,00/Taxa Administrativa: **0%**; **Valor Total do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais), com taxa administrativa de 0% (zero por cento)**. Fornecedor: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**. CNPJ: 09.179.444/0001-00. Buritis/MG, 13 de abril de 2026.

(A) ALBERTINO BARBOSA DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3ECA1D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para executar reforma estrutural e elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais itens necessários, conforme projeto, Termo de Referência e demais documentos do processo. Contratada: P3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 30.481.169/0001-71. Valor total do Contrato: R$ 291.352,22 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos): Data de Assinatura: 13/04/2026. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F4690DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – Processo nº 008/2025 – Dispensa nº 008/2025, cujo objeto do contrato é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Licitações na Câmara Municipal.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato nº 006/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 08/03/2026 a 07/05/2026.

EMPRESA CONTRATADA: 59.595.838 JOANA D ARC RODRIGUES SOARES, inscrita no CNPJ de nº 59.595.838/0001-18, com sede na Av. Burarama, nº 301, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:268C758E

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 – Processo nº 011/2025 – Dispensa nº 011/2025, cujo objeto do contrato é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Referente a todo o Acervo da Câmara Municipal de Capitão Enéas.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato nº 010/2025.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/09/2026.
EMPRESA CONTRATADA: HGS WEB DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.266.436/0001-90, com sede na Rua Salvador Viana, nº 180 B 04/201, bairro Vila Oliveira, na cidade de Montes Claros/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:CEE8051E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ADESÃO 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, considerando a adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizada pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, cujo objeto é a ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.,, e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 008/2026, Adesão nº 001/2026.

Carvalhos, 09/04/2026.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:C2E1E65F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A CMCA, pública Chamamento/Credenciamento.
Período de Chamamento/Credenciamento: a partir de: 13/04/2026 até 14 /04/2027, de 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h.

Objeto: O objeto do presente credenciamento é o credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo, quando aplicável, taxa de embarque e seguro-viagem, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG).

Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues através do Portal de Compras Publica (PCP) www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas, 13 de abril de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:D4CF5A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
RATIFICAÇÃO

RAFITICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 05/2026
Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza e ratifica a presente dispensa de licitação, conforme segue:

• **Processo Administrativo nº:** 05/2026
• **Dispensa de Licitação nº:** 04/2026
• **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco
• **Contratado: Catiane Maria De Carvalho Dornelas**

CNPJ: 20.191.669/0001-15
Valor da contratação: R$ 26.414,90
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pacheco, 13 de abril de 2026.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:DEA28863

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº: 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato nº: 013/2026
Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 - Procsso Administrativo 09/2026.
Processo vinculado: Pregão Eletrônico nº 024/2024 do Consórcio Intermunicipal Miltifinalitário do Planalto de Araxa- CIMPLA. Contratante: Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG – CNPJ nº 02.347.381/0001-05. Contratada: Camminare Veículos e Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 35.741.144/0001-83 . Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo sedan, ano/modelo 2026/2026, bicombustível, com capacidade para 5 passageiros, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 053/2024. Valor global: R$ 189.720,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 10 de Abril de 2026 a 10 de abril de 2027.. Dotação orçamentária: Ficha 16 – 01.01.01.01.031.0109.1002.4.4.90.52.00.27 – Fonte 1.500.000.0000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Córrego Fundo, 10 de Abril de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA -
Presidente da Câmara de Córrego Fundo/MG.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:40895684

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA 03 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 03, referente ao Edital 01/2025 do Concurso Público. A Errata e versão consolidada do Edital em versões integra, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e no painel de publicações da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9B9418EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e, Portaria n° 46, de 26 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o Processo Licitatório n° 07/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026, do Tipo "Menor Preço" (Taxa Administrativa), cuja sessão pública, pregão eletrônico ocorrerá no dia 29 de abril de 2026 - às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos), por meio da plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br; que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE- ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, ESTIMADO EM 47 BENEFICIÁRIOS. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>. O pregão eletrônico ocorrerá por meio da plataforma/sítio eletrônico da LICITANET: ww.licitanet.com.br.

ERRATA: Fica cancelada a publicação que circulou na data de 09/04/2024, devido à adequação feita no Edital.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:8048914F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°08/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a Contratação de empresa especializada em implementação de portal institucional e e-mails do Legislativo municipal para a Câmara Municipal de Inhaúma – MG.

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.
Processo nº.: 15/2026
CONTRATADO: ACTCON SOLUÇÕES WEB S.A
CNPJ: 07.051.313/0001-18
Valor Total: R$ 13.272,00 (Treze mil duzentos e setenta dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAILS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA –MG.

Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00 – 16 Fonte: 1.500.**

Inhaúma/MG, 10 de abril de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:99540984

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/04/2026 e término em 01/04/2027, e reajuste dos preços contratuais com base na variação do IPCA acumulado no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026, correspondente ao percentual de 3,23%, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil. Partes: Câmara Municipal de Itanhandu, CNPJ nº 02.740.012/0001-88, e Exactus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda., CNPJ nº 19.166.955/0001-41. Valor global anual: R$ 28.632,27. Dotação orçamentária do exercício de 2026. Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Data: 01/04/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:11FD5E7B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
PORTARIA 006/2026

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de uma de suas atribuições legais,

Considerando que não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Itanhandu nos dias 20 e 21 de abril de 2026;
Considerando que o Legislativo Municipal necessita disciplinar a matéria;

Resolve: Não haverá expediente na Câmara Municipal de Itanhandu nos dias 20 e 21 de abril de 2026.

Sala das Sessões 13 de abril de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO (PODEMOS)
Presidente

ELLISON FILADELFO LOPES (PP)
Vice-Presidente

PIERRI CAETANO FERREIRA (PSB)
1º Secretário

MÁRIO CARDOSO JÚNIOR (AVANTE)
2º Secretário

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:5A3D0DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/04/2026

1. REQUERIMENTO N.º 07 / 2026 - LUIZ PAULO FERREIRA SILVA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que este preste informações a esta Câmara Municipal quanto à limpeza das fossas e à manutenção da rede de esgoto no Distrito das Flores. O presente requerimento se faz necessário diante das diversas reclamações apresentadas pelos moradores do Distrito das Flores, que vêm enfrentando sérios problemas relacionados ao acúmulo nas fossas e ao mau funcionamento da rede de esgoto, situação que tem causado inúmeros transtornos à população.Ressalta-se que essa demanda já foi solicitada diversas vezes ao Poder Executivo, porém até o momento nenhuma providência efetiva foi tomada, o que tem gerado grande preocupação entre os moradores, principalmente em relação aos riscos à saúde pública e às condições de higiene da comunidade.Diante disso, solicita-se que sejam tomadas medidas urgentes para a limpeza das fossas e avaliação da rede de esgoto, bem como que seja informado a esta Casa Legislativa qual o planejamento da administração municipal para solucionar definitivamente essa situação.Dessa forma, requer-se o encaminhamento das seguintes informações:a) Se existe previsão para a limpeza das fossas no Distrito das Flores;b) Quais providências estão sendo adotadas para resolver os problemas da rede de esgoto no local;c) Qual o prazo previsto para execução dos serviços.Nestes termos, Pede deferimento.

2. REQUERIMENTO N.º 08 / 2026 **-** Autoria: Vereadora Ivonete Barros -Assunto: Moção de Aplausos ao Pastor Carlos Tarcísio Machado da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Itapeva/MG.A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por iniciativa da Vereadora que esta subscreve, apresenta a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao Pastor Carlos Tarcísio Machado da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itapevense durante os 9 anos de seu pastoreio à frente da Igreja Assembleia de Deus Missão em nosso município, juntamente com sua esposa Kely Roxo Coelho. O Pastor Carlos tomou posse em 05 de janeiro de 2017, iniciando um trabalho marcado pela fé, dedicação e compromisso com a obra de Deus. Desde então, destacou-se por sua liderança firme, pautada nos princípios cristãos, conduzindo a igreja com zelo, sabedoria e amor.Ao longo de sua trajetória, exerceu papel fundamental não apenas no fortalecimento espiritual dos fiéis, mas também na promoção de valores como amor ao próximo, solidariedade, respeito e união. Seu ministério foi marcado pelo ensino consistente da Palavra de Deus, pelo cuidado pastoral com as famílias e pelo compromisso com o crescimento espiritual e social da comunidade. Ao lado de sua esposa, Kely Roxo

Coelho, desenvolveu um trabalho de grande relevância, impactando positivamente inúmeras vidas e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.Durante esses anos, mesmo diante de desafios, manteve-se firme na missão, sendo instrumento de Deus para levar esperança, fé e transformação a muitos lares de Itapeva, deixando um legado marcante para a igreja e para o seu ministério pastoral.Diante do exposto, esta Casa de Leis manifesta seu reconhecimento e gratidão ao Pastor Carlos Tarcísio Machado da Silva e à sua esposa Kely Roxo Coelho, desejando que Deus continue abençoando grandemente suas vidas, sua família e seu ministério.Nestes termos, Pede deferimento.

3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 DE 2026, *"ALTERA A LEI MUNICIPAL 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: 1º turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 35, Tipo: Simbólica.

4 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 2026, "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 109 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: 1º turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 36, Tipo: Simbólica

5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9 DE 2026, "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.096 DE 16 DE JULHO DE 2009*." - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 45, Tipo: Simbólica.

6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 DE 2026, "*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, DA LEI FEDERAL Nº 14.705, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, ASSEGURA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E INSTITUI DIRETRIZES PARA IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: 1º turno. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 57, Tipo: Simbólica.

7 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 DE 2026, "*DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO*."- Obs.: 1º turno. Autor: SANDRO DO OSWALDO, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A80F69A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
146-2026 - OFÍCIO CÂMARA - NOMEIA ANA CLÁUDIA 7-4

Ofício.....: 146/2026 Em 7 de abril de 2026
Assunto...: Convocação
Serviço....: Gabinete da Presidência

Prezada Senhora,

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que me confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023"; e

nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, bem como fundamentado no resultado do Concurso Público desta Casa de Leis, de nº 1/2023,

venho comunicar a Vossa Senhoria a sua nomeação para o Cargo Público de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, de Provimento Efetivo, da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portaria cuja cópia segue anexa.

Aproveito ainda, para NOTIFICÁ-LA para a apresentação dos documentos exigidos no Edital 1/2023, do Concurso Público supracitado, bem como na Legislação Pátria vigente, para que possa tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o responsável pela área de pessoal da Câmara, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, Lagoa da Prata. Telefone: 3261-1577.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Ilustríssima Senhora
ANA CLÁUDIA RABELO E SILVA
Lagoa da Prata - MG

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A680FF3F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
147-2026 - OFÍCIO CÂMARA - NOMEIA GUSTAVO - 7-4-2026

Ofício.....: 147/2026 Em 7 de abril de 2026
Assunto...: Convocação
Serviço....: Gabinete da Presidência

Prezado Senhor,

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que me confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023"; e

nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, bem como fundamentado no resultado do Concurso Público desta Casa de Leis, de nº 1/2023,

venho comunicar a Vossa Senhoria a sua nomeação para o Cargo Público de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, de Provimento Efetivo, da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portaria cuja cópia segue anexa.

Aproveito ainda, para NOTIFICÁ-LO para a apresentação dos documentos exigidos no Edital 1/2023, do Concurso Público supracitado, bem como na Legislação Pátria vigente, para que possa tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o responsável pela área de pessoal da Câmara, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, Lagoa da Prata. Telefone: 3261-1577.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.
GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA
Lagoa da Prata - MG

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B416ABC5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE

UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ no 06.981.180/0001-16, com sede à Av. Barbacena, 1200, 17º andar - Ala 1 - CEP 30190-924, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e CAM MUN LAGOA DA PRATA, CNPJ 20897302000111,
doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora nº 1.513.734.018-76, situada na RUA ANGELO PERILO 35 CO CENTRO
&wa_cont-l ine3&, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão maior ou igual a 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

◦ 10 dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;

◦ 5 dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

• 6 horas, no meio urbano;
• 24 horas, no meio rural; e
• 72 horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.
6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:
6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;
6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
6.2.3. razões de ordem técnica.
6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:
• 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
• 15 dias, nos casos de inadimplemento.
6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.
6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.
6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:
• até 4h, em caso de suspensão indevida, sem custo;
• até 24h, para a área urbana;
• até 48h para a área rural;
6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI, os prazos de religação são:
• 72h, em caso de suspensão indevida, sem custo;
• 120h, nas demais situações;
6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.
6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:
• 5 dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
• 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.
7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.
7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.
8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:
8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: https://atende.cemig.com.br/;
8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24h por dia e 7 dias por semana, nos seguintes números:
• Telefone para urgência/emergência: 116 (Minas Gerais);
• Telefone para demais atendimentos: 0800 721 0116
(demais estados) e 0800 723 8007(Deficientes auditivos).
8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: https://atende.cemig.com.br/
8.2.4. plataforma "Consumidor.gov.br"
8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 728 3838
8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 dia útil.
8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.
8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.
8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 dias úteis

CLÁUSULA NONA: DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 Os consumidores que fazem parte da Administração Pública subordinam-se, no que couber, à Lei de Licitações e Contratos, sendo que o CONTRATO aqui celebrado deve estar em conformidade com:
9.1.1 O ato administrativo autorizativo da celebração do presente instrumento contratual emitido em
/ / , tendo sido devidamente assinado pela autoridade administrativa competente. (anexar documentos apresentados);
9.1.2 O processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, número, finalizado em / / e devidamente assinado pela autoridade administrativa competente;
9.1.3 O termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação, ao qual o CONTRATO se vincula;
9.1.4 O crédito pelo qual correrá a despesa,
do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL. (acrescentar a descrição do crédito
pelo qual correrá a despesa, com a indicação da
8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;
8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;
8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;
8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:
• na Agência Estadual Conveniada; ou, na inexistência desta,
• na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página www.aneel.gov.br
8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.
8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;
classificação funcional programática e da categoria econômica).
9.1.5 A publicação desse CONTRATO será de responsabilidade do CONSUMIDOR que deverá devolver à CEMIG D 01 (uma) via após assinado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O consumidor declara a veracidade das informações prestadas sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo, cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

10.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:
10.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;
10.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;
10.1.3. término da vigência do contrato;
10.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei n° 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

11.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.
11.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.
11.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.cemig.com.br
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAM MUN LAGOA DA PRATA

NOME: CARGO:

NOME:
CARGO:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

NOME: CARGO:

NOME: CARGO:

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:1F915F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 040/2023. Nº Processo: 006/2023. Pregão. Nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Ponto de Parada Posto e Serviço Ltda.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do litro da gasolina para R$6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:B3C5522D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50.

CONTRATADA: REALIZE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.106.488/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de reforma geral e adequação da sede da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 565, Centro, em Leopoldina/MG, CEP 36700-216, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência nº 01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

VALOR: R$ 289.790,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 01 031 0101 3001 Reforma/Ampliação das Instalações 4.4.90.51 Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 01/2026.

SIGNATÁRIOS: Bernardo Junqueira e Renó Guedes, inscrito no CPF sob o nº xxx.544.896-xx, pela Contratante, e, Giovani Lucas Adad Altef, inscrito no CPF sob o nº ***. 335.716 -**, pela Contratada.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:8AF92C20

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando que foi nomeada Comissão Especial para Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025;
Considerando que os membros da referida comissão acumularam as atribuições inerentes à Comissão com aquelas próprias dos cargos que já ocupam;
Considerando a relevância, a complexidade e a responsabilidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, os quais demandaram dedicação adicional, inclusive fora do horário regular de expediente;
Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho dos servidores designados;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025;
Considerando a previsão legal disposta no art. 129, c/c art. 294, da Lei Complementar nº 15/2010, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"*,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação aos membros da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025, composta pelos servidores Ademar Gonçalves de Matos, Jader de Almeida Machado e Jefferson Medeiros Guerson, em razão dos serviços extraordinários prestados.

Art. 2º O valor da gratificação será no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico dos servidores, a ser pago, em parcela única, no corrente mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de abril de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:730A8842

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. OBJETO: Aquisição de combustível, com entrega parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Intenção de Contratação Direta. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: POSTO PARADA PARAÍSO LTDA. (CNPJ: 23.395.015/0001-00). VALOR GLOBAL: R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA: De 13/04/2026 a 13/04/2027. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 13 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:9FAE2A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/04/2026

PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA – 13/04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS DE QUE SE ENCONTRAM EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.660/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Altera a Lei Delegada n.º 005/2025 que dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.662/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório, Ver. Nelson Lopes da Silva, Vera. Lívia Roberta Franceli, Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a transparência pública das informações relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano nos pontos públicos do Município de Ouro Fino/MG, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal vigente, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001 AO PROJETO DE LEI N.º 3.662/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório, Ver. Nelson Lopes da Silva, Vera. Lívia Roberta Franceli, Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Altera a redação do art. 4º do projeto de lei n.º 3.662/2026, que dispõe sobre a transparência pública das informações relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano nos pontos públicos do Município de Ouro Fino/MG, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal vigente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.666/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Revoga a Lei nº 3.214/2024, que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa BRITEL SOLUÇÕES EM PAPÉIS E FILMES LTDA., CNPJ 45.990.297/0002-07 e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 016/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Roberto Coltri.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 017/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Márcio Daniel Igídio.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 018/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Sra. Luciana Alves.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 019/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Roberto Batista.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 035/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto, Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Ver. Clóvis Coldibeli
Resumo: Concede Moção de Aplausos ao Excelentíssimo Senador Carlos Viana, em reconhecimento à sua atuação na condução da CPMI do INSS, destacando sua liderança, produção de relatório e compromisso com a transparência pública.

MOÇÃO DE APOIO N.º 036/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Manifesta apoio à Sugestão Legislativa nº 03/2025, que trata da concessão de adicional de insalubridade aos profissionais da educação.

MOÇÃO DE APOIO N.º 037/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 6.268/2019, que dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar a professores e profissionais da educação.
MOÇÃO DE ALERTA E REPÚDIO N.º 038/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Manifesta alerta e repúdio às declarações do Vereador Osni, do Município de Major Vieira/SC, que sugeriu a eliminação de cães em situação de rua, e conclama os demais vereadores a se posicionarem contra tais falas.
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 039/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Manifesta repúdio às declarações do Vereador Osni Novack, do Município de Major Vieira/SC, que sugeriu a morte de cães em situação de rua como solução para problemas urbanos.
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 040/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga

Resumo: Concede Moção de Aplausos ao Sr. Antônio Nivaldo de Souza, em reconhecimento ao seu talento e contribuição com o trabalho em madeira no Mirante São Francisco de Paula.

MOÇÃO DE APELO N.º 041/2026
Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva
Resumo: Apela ao Comandante da 81ª Companhia da Polícia Militar de Ouro Fino para intensificação do policiamento nas proximidades das escolas, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos.

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 042/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Manifesta repúdio à Operadora Vivo pela má prestação de serviços de telefonia móvel em bairros do Município de Ouro Fino/MG, cobrando melhorias imediatas na cobertura de sinal.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.669/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a substituição e compensação entre matrículas de áreas verdes municipais e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.670/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de contribuições, no valor de R$ 60.000,00, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.671/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e auxílios, no valor de R$ 135.000,00, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.672/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga, Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Institui, no âmbito do Município de Ouro Fino, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.673/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Institui o Programa Municipal 'Mulher de Ouro' no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2026
Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva
Resumo: Altera a Resolução nº 07/2014, que cria a Escola do Legislativo "Vereador Salvador Franceli Sobrinho", para instituir o programa "Escola do Legislativo da Melhor Idade" e dá outras providências.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
N.º 141 – Sugerindo a manutenção e ampliação do transporte coletivo no Município.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. CÍCERO DE LIMA BRAGA
N.º 139 – Sugerindo a instalação de um redutor de velocidade (lombada) na Avenida Joaquim Chavasco, nº 915, no bairro São Judas, nas proximidades da entrada do Município, ao lado do estabelecimento conhecido como "Daniel Veículos"

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
N.º 155 – Sugerindo a instalação de placas de identificação com nomes de ruas em todas as vias do Município que ainda não dispõem desta sinalização.

N.º 156 – Sugerindo a melhoria da iluminação pública na Praça Paulino Paulini, onde se localiza o monumento Boiadeiro.

N.º 157 – Sugerindo o registro de agradecimento pela instalação de redutores de velocidade (lombadas em frente a piscina do Éden Clube e na Av. Barão do Rio Branco).

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. JOSÉ AGOSTINHO MURONI
N.º 151 – Sugerindo a instalação de proteção nas colunas da quadra esportiva do bairro Peitudos, bem como a reforma do vestiário do referido espaço.

N.º 152– Sugerindo o fechamento ou cercamento da academia ao ar livre localizada no bairro Peitudos, bem como a avaliação da possibilidade de instalação de uma nova academia no local.

N.º 153– Sugerindo a instalação de iluminação no campo localizado no bairro Peitudos.

N.º 154– Sugerindo a instalação de lombada na via rural asfaltada que liga os bairros Escolinha e São José do Mato Dentro, iniciando-se no trecho conhecido como "Morro da Cava".

INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERª. LÍVIA ROBERTA FRANCELI
N.º 144 - Sugerindo a disponibilização de uma retroescavadeira, uma motoniveladora (patrol) e um caminhão para atendimento da região do Distrito de Crisólia e demais bairros adjacentes, com a possibilidade de ampliação da frota conforme a demanda local.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
N.º 138 - Sugerindo a construção de um novo banheiro no departamento de fisioterapia, visando a destinação de sanitários separados para uso masculino e feminino.
N.º 140 - Sugerindo a realização de peixamento no Lago Municipal de Ouro Fino, por ocasião da Semana Santa do ano de 2027, com a soltura de aproximadamente 1 (uma) tonelada de peixes, acompanhada da liberação temporária de pesca recreativa, mediante regras específicas para captura e retirada pelos munícipes.
N.º 142 – Sugerindo a instalação de um parquinho infantil no bairro São Judas, preferencialmente na área próxima à quadra esportiva do bairro.
N.º 143 - Sugerindo o plantio de árvores e a instalação de bancos no Mirante São Francisco de Paula, com o objetivo de proporcionar sombra e maior conforto aos visitantes.
N.º 158 – Sugerindo a criação de espaço destinado a exposição e comercialização de artesanato local, podendo ser em caráter itinerante ou em ponto fixo como na rua 13 de maio, ou nas proximidades do Supermercado Alvorada.
N.º 160 – Sugerindo a realização de serviços de manutenção, roçada e melhorias no campo de futebol do Bairro Caneleiras.
N.º 161 – Sugerindo a realização de obras de pavimentação asfáltica na rua localizada abaixo do Restaurante Rancho do Sandro, no bairro Caneleiras, bem como a extensão do asfaltamento para outras vias do mesmo bairro.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. NELSON LOPES DA SILVA
N.º 145 – Sugerindo que sejam realizados reparos no calçamento no início da rua Kurt Wolf, nas proximidades do nº 1.

N.º 146 – Sugerindo a instalação de iluminação pública, com a colocação de poste e lâmpada, no bairro São Judas, especificamente na área localizada atrás da quadra.

N.º 147 – Sugerindo junto ao setor competente à necessidade de reforço e melhoria da iluminação pública em determinados bairros e ruas do município, especialmente naqueles locais onde se observa alto índice de consumo de drogas e aglomeração de usuários.

N.º 148 – Sugerindo junto ao setor competentepara que sejam adotadas as providências necessárias para a melhoria da iluminação pública no início da rua Bias Fortes, nas proximidades da rua Henrique Dias.

N.º 149 – Sugerindo que sejam realizadas ações de abordagem, identificação e apoio aos moradores em situação de rua no Município de Ouro Fino.

N.º 150 – Sugerindo junto ao setor competentepara que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de limpeza no entorno do Campo do Alto, especialmente na parte externa voltada para a Rua São Vicente de Paula.

INDICAÇÃO APRESENTADAS PELA VERª. VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
N.º 159 – Sugerindo proposta de evento para fomento ao comércio e atração de investimentos no Município de Ouro Fino.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.	***CLÓVIS COLDIBELI***
	Presidente (biênio 2025-2026)
	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:23528008

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 29/2026, DISPENSA N° 21/2026 - DUCHAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 29/2026, Dispensa n° 21/2026, autorizo a aquisição de duchas higiênicas para os sanitários da Câmara Municipal de Patrocínio, tendo como vencedor a empresa CASA 500 MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ 86.573.904/0001-21 no valor de R$ 520,00

Patrocínio, 13 de abril de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8EBA053D

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 32/2026, DISPENSA N° 22/2026 - ADESIVOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 32/2026, Dispensa n° 22/2026, autorizo a contratação de serviço de adesivamento no prédio da câmara municipal de patrocínio. o adesivamento destina-se a indicação de salas, placas de numerações de gabinetes, placas das bancadas dos vereadores, presidente, vice-presidente e secretários, placas de gabinetes e setores administrativos, placas de garagens dos vereadores e presidência, tal como a colocação de adesivos de alta resolução (fundo visual) em duas paredes da Câmara Municipal de Patrocínio, tendo como vencedor a empresa ALAN GUIMARAES MACHADO, CNPJ 20.373.402/0001-49 no valor de R$ 5.984,00

Patrocínio, 13 de abril de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:303C5B40

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 32, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, nas contratações objeto de procedimentos licitatórios:
I - Processo nº 11/2023 - Pregão Edital nº 09/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de fornecimento de internet via fibra óptica por link dedicado para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
II - Processo nº 18/2023 - Pregão Edital nº 12/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de DDG – discagem direta gratuita, chamado 0800, para utilização na Ouvidoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
III - Processo nº 12/2023 - Pregão Edital nº 01/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de publicidade, prestado necessariamente por agência de propaganda para as campanhas e propagandas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Lucas Pereira Dias Lopes (matrícula nº 818);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
IV - Processo nº 37/2022 - Pregão Edital nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
V - Processo nº 40/2022 - Pregão Edital nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de vigia/porteiro para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
VI - Processo nº 55/2023 - Pregão Edital nº 43/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de backup nas nuvens para ser utilizado nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);

d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
VII - Processo nº 74/2024 - Pregão Edital nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
VIII - Processo nº 21422022 (contratação conjunta realizada entre Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Patrocínio, DAEPA e IPSEM).
Pregão Edital nº 168/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviço de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme Termo de Referência, para atender as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do município de Patrocínio/MG.
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
IX - Processo nº 03/2025 - Pregão Edital nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de toners originais para uso nas impressoras dos gabinetes e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
X - Processo nº 36/2025 - Pregão Edital nº 02/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de buffet para eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
XI - Processo nº 41/2025 - Pregão Edital nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
XII - Processo nº 61/2025 - Pregão Edital nº 05/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios de padaria que serão consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767).
XIII - Processo nº 67/2025 - Pregão Edital nº 06/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestor: Neimar da Cunha Alves (matrícula nº 767);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 18, de 19 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 13 de abril de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FDC21FC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 14/2026, DISPENSA N° 10/2026 - CHAVEIRO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 14/2026, Dispensa n° 10/2026, autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro em geral, com material incluso, tendo como vencedor dos itens de número 1, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 a empresa EDUARDO HENRIQUE FERREIRA, CNPJ 60.002.348/0001-40 no valor de R$ 520,00. Os itens de número 2,5,7,8,14,19,20,21,22 e 23 foram fracassados.

Patrocínio, 13 de abril de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9EA43F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de "Materiais de limpeza" para atender as necessidades Câmara Municipal de Perdizes- MG**.**

Considerando a falta de interessados em apresentar propostas para a licitação acima mencionada, conforme consta na ata da sessão pública datada de 13 de abril de 2026, declaro a licitação como **DESERTA** e determino a republicação do processo.

Cumpra-se, Publique-se.

Perdizes/MG, 13 de abril de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Perdizes

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:C5B09778

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 04/2026, para a Contratação de empresa especializada na confecção de quadros de homenagem, em vidro, *com estrutura em alumínio, montados e acabados, nos exatos quantitativos e especificações contidos nos instrumentos da contratação,* em razão das justificativas apresentadas na documentação anexa.

Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 97236.As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação. O licitante se responsabiliza pelo conhecimento do funcionamento da Plataforma, no ato da inscrição.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 22 de abril de 2026 às 09h:00min,através do modo fechado, sem disputa,e terá como critério de julgamento o menor valor unitário. O processo será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 089/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 085/2026.

A escolha do fornecedor será feita pelo critério de Menor Valor Unitário, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscal o servidor, Fagner Vieira Lima, designado na Portaria nº 082/2026. A gestão contratual ficará a cargo da Diretoria de Comunicação.

O valor total estimado da contratação é de R$ 16.532,80 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Deverão ser observadas as regras da LC nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.

As regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou através da aba própria na Plataforma AMM Licita, ID 97236.

A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.

A dotação utilizada para custear esta despesa será: 3.3.90.39.44- Serviços de áudio, vídeo e fotografia, Despesas com confecção de albuns, emoludramento e outros. Reduzido: 4355.

Pirapora, 13 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:665108A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE ABERTURA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 22, I, c, e, r, t e v, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo administrativo que visa a *Contratação de empresa especializada na confecção de quadros de homenagem em vidro, com estrutura em alumínio, montados e acabados, nos exatos quantitativos e especificações contidos nos instrumentos da contratação*, pelas razões expostas no Termo de Referência.

Determino a utilização da da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 042/2023, no que couber.

A presente contratação deverá ter como fiscal administrativo o servidor, Fagner Lima Vieira, designado pela Portaria nº 082/2026, ao qual competirá:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma administrativa a execução do contrato, garantindo que as regras da contratação sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2025, podendo esta ser auxiliada pela Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nos termos da Portaria nº 085/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.44- Serviços de áudio, vídeo e fotografia, Despesas com confecção de albuns, emoludramento e outros. Reduzido: 4355.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.532,80 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Pirapora, 13 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A1CFF588

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE (REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

PIRAPORA-MG, 01 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE POSSE (REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2026, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, o Sra. Amélia Oliveira da Costa, a fim de empossar-se no cargo de Agente Administrativo Legislativo e entrar em exercício em 06 de abril de 2026 em virtude de aprovação em concurso público, realizado aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF nº. 143.824.716-80, RG nº. MG.21.068.501 PC/MG e aceitar jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais comprometeu – se a fielmente cumprir as suas atribuições.

Deferiu-lhe o Sr. Presidente o compromisso de posse nomeando-o para o cargo de Agente Administrativo Legislativo, pelo que eu, secretário lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora - MG, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente.

AMÉLIA OLIVEIRA DA COSTA
Empossada.

Josué Rodrigues de Souza
Testemunha.

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:5AED6A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/PRC15-DISP20

CMPN - Extrato do Contrato nº 09/2026 - Processo nº 15/2026 – Dispensa nº 20/2026. Torna pública a contratação da empresa Kayky Campos Domingues, CNPJ nº 55.167.469/0001-01. Objeto: Aquisição de 51 (cinquenta e um) diplomas em aço inox, para entregas das homenagens realizadas pela Câmara, no ano de 2026, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais). Período de vigência: 26/03/2026 até 26/03/2027.

Ponte Nova – MG, 10 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BDDB013C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 90022/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública o Ato de Contratação Direta referente à **contratação de Palestra da Cintia Chagas para proferir palestra no evento "1º Câmara com elas: o poder da voz feminina" a ser realizado no dia 15/04/2026,** conforme **Inexigibilidade nº 22/2026**, **Processo nº 17/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II; e inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021 (artista com notoriedade reconhecida e serviços técnicos especializados).
Contratado: **Cintia Chagas Desenvolvimento Profissional Ltda.**
CNPJ nº: **43.620.544/0001-69**.
Valor da contratação: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.
Condições de execução: apresentação única, no dia 15.04.2026, conforme aviso de contratação
Obtenção da integra do processo: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessível por meio do endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/19**
Processo disponível também no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:4021BA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.005/2026
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviço de serviços de buffet para realização de eventos institucionais.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 do dia 30/04/2026, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.005/2026 – Tipo menor preço por item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/10
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:457ADFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
EDITAL Nº 17/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 17/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de Internet Banda Larga 600MB, destinada à manutenção das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Constata-se que, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, foi apresentada 01 (uma) proposta, sendo da empresa **IMPACTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.073.208/0001-00, no valor global de R$ 1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Após análise técnica, jurídica e documental, verificou-se que a proposta atende integralmente às exigências do edital, encontrando-se em conformidade com as especificações do objeto, bem como compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos.

Mesmo diante da participação de único proponente, restou comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, foi declarada vencedora a empresa **IMPACTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estando o processo apto para encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação e demais providências legais.

Pratápolis/MG, 13 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:76E43328

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO EDITAL 19/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.434/0001-77, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, Pratápolis/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do **Processo**

Administrativo nº 19/2026 – Dispensa nº 19/2026, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de divisória em gesso acartonado, com fornecimento integral de materiais, incluindo a instalação de batentes de portas, nas dependências da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R$ 11.499,95 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01002001.0103101013.001.449051 – Ficha 01 – Obras e Instalações.

Prazo para apresentação de propostas e documentos de habilitação: até o dia 17 de abril de 2026, às 13h00min (horário de Brasília).

Forma de envio: por meio eletrônico, através do e-mail institucional licitacao.camarapratapolismg@yahoo.comou mediante protocolo físico junto à Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido.

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Pratápolis/MG, 13 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:637FD76D

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO EDITAL 18/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.434/0001-77, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, Pratápolis/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do **Processo Administrativo nº 18/2026 – Dispensa nº 18/2026**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R$ 18.655,85 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.004.339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.

Prazo para apresentação de propostas e documentos de habilitação: até o dia 17 de abril de 2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Forma de envio: por meio eletrônico, através do e-mail institucional licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou mediante protocolo físico junto à Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido.

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Pratápolis/MG, 13 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:2A35915A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2026

DECRETA A PERDA DO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Reduto, artigo 186, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal e pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto-Lei 201/67 e;
Considerando o dever de motivação das decisões do Poder Público;
Considerando que os postulados do devido processo legal foram garantidos ao denunciado, com pleno exercício do direito de defesa e do contraditório, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
Considerando que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 6 (seis) votos favoráveis pelo reconhecimento da prática das infrações político-administrativas capituladas no inciso VIII do art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/67;
Considerando que fora atingido o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos exigidos pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto-Lei 201/67 para a procedência das acusações de omissão ou negligência na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a perda do mandato da Prefeita Municipal CÍNTIA DE MATOS MESQUITA, pela omissão ou negligência na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura, com fundamento no artigo 4º Di VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral o resultado do processo de cassação, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Decreto-Lei 201/67.
Art. 3º. Este decreto legislativo entrará em vigor na presente data, devendo ser publicado nos quadros de avisos da Câmara Municipal, sítio eletrônico e diário oficial do Município.
Sala das Sessões, 11 de abril de 2026.
Franscisco Mendes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG
CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que o presente Decreto Legislativo foi lido e publicado em sessão, conforme ata, assim como afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal às 17:00 horas do dia 11 de abril de 2026, nos termos do Decreto-Lei 201/67.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:3E0712F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 005/2026
► INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 03 (três) participante, no curso cujo tema é "**RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES- Julgamento das contas e infrações político-administrativas",** a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:F851254C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a solicitação do Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, teclados e mouses, destinados a atender às necessidade da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº 005 e seus anexos.
A realização está prevista para o dia **30 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.leg.br . São Francisco do Glória, 13 de abril de 2026.

LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:0A3945AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicamos a publicação do Processo Administrativo nº 006/2026, Dispensa Eletrônica nº 0003/2026, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação/adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG. Período de propostas: 14/04/2026 a 17/04/2026 (até 7:59hrs). Data da sessão pública: 17/04/2026, 08:00hrs. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br. Serro, 10 de abril de 2026.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:755267E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contrato Administrativo nº 004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota por meio de sistema informatizado e cartões magnéticos com chip, abrangendo o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e manutenção preventiva e corretiva integral. Data: 09/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses. T. Otoni, 13/04/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:ED84665D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 06/05/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 004/2026" tipo menor preço por ITEM, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico

retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança e selo fiscal de controle, para atender o Prédio Sede e o Anexo da Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/acesso-a-informacao/legislativo/licitacoes-2026/pregoes
e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.

Viçosa, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D46509A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA: Paula Murno de Souza Cavalcante
CARGO: Agente Legislativo – Matrícula nº 20014
ENDEREÇO: Alameda Roystonea, nº 373, apto. 301, Vereda do Bosque, Viçosa, MG, CEP 36.570-188

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 04//2026, e em observância ao disposto no Art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos de Viçosa (Lei Municipal nº 810/1991) e na Lei de Processo Administrativo Municipal (Lei nº 2500/2015), **CITA e NOTIFICA** Vossa Senhoria acerca da instauração do **Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2026**.
1. DOS FATOS: O referido processo visa apurar possíveis irregularidades funcionais consistentes no exercício da advocacia privada de forma concomitante ao gozo de licenças para tratamento de saúde concedidas pela Câmara Municipal, conforme indícios colhidos em representação da Ouvidoria e confirmados em diligências preliminares desta Comissão (Relatório de Pesquisa Processual e Histórico Funcional anexos).
2. DO PRAZO PARA DEFESA: Fica Vossa Senhoria cientificada de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste mandado, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, podendo arrolar testemunhas, requerer provas e juntar documentos que julgar pertinentes à sua defesa.
3. DO ACESSO AOS AUTOS: É assegurado a Vossa Senhoria o direito de acompanhar todos os atos do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, sendo-lhe garantida a **vista dos autos** na sede desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Processante, durante o horário de expediente.
4. DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS: 1) O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo estabelecido poderá implicar a declaração de **revelia**, sendo-lhe, nesse caso, nomeado defensor dativo para prosseguimento do feito, nos termos do Art. 154 da Lei nº 810/1991. **2)** Fica advertida a servidora de que todas as comunicações referentes a este processo, tais como intimações e outros atos, serão feitas, **exclusivamente**, através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Viçosa disponível no seguinte link: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar

Viçosa - MG, 13 de abril de 2026.

CLARICE PEREIRA DE PAIVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Processante

MILTON PINHEIRO JÚNIOR
Secretário

FERNANDO RAPOSO DE MELO
Membro

RECIBO DE ENTREGA
Declaro que recebi, nesta data, a contrafé do presente Mandado de Citação e Notificação.
Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E10983E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 19/2026

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRAIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
R E S O L V E:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de abril de 2026, a Sra. Larisse Moreira Gomes, do cargo de Coordenador Administrativo.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:BE9C1666

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA–CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2026, que "Nomeia a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. (...)

I – Agente de Contratação: ...

II – Equipe de Apoio: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; NICOLLAS SILVA OLIVEIRA, Assistente Técnico da Diretoria Executiva; e MÁRCIA MARTINS DUARTE, Auxiliar Administrativo.

III – Pregoeiro: ...
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de abril de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5D3BD3B6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 20/2026, Dispensa de Licitação nº 20/2026, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 16:30 do dia 16/04/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 13 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHa
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0707440D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 012/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1.A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.
2.O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3.A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificado na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4.Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 012/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
6.Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:ABED75D9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **031/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR, MOTOCULTIVADOR E SEUS IMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS Empresa Vencedora do lote 01: GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA; Valor Global: R$ 3.249.993,60**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:30BAF693

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna pública a retificação da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
A retificação refere-se à correção de erro material identificado no item "Bens Duráveis Laboratório Municipal (Desconto Tabela SIMPRO Hospitalar Atualizada)", onde constou, indevidamente, o valor de R$ 64.000.000,00, passando a vigorar o valor correto de R$ 16.000.000,00.
Esclarece-se que o equívoco decorre de erro de digitação, não implicando qualquer alteração no resultado do certame, na classificação dos licitantes ou nas condições da contratação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Ata.

Salinas/MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:9BAA8A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 004/2026
Credenciamento nº 002/2026

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do Processo Licitatório nº 04/2026 – Credenciamento nº 02/2026 , cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, operacional e assistencial do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM , RESOLVE ADJUDICAR o objeto do referido procedimento à empresa **MAG GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.655.249/0001-69** , pelo valor mensal de R$ 934.782,64 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante total estimado de R$ 11.217.391,68 (onze milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, por ter aderido às condições e valores fixados pela Administração e comprovado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.
Patos de Minas/MG, 10 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:F42A9797

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026
Credenciamento nº 002/2026

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da regularidade formal e material do Processo Licitatório nº 04/2026 – Credenciamento nº 02/2026, e considerando a conformidade técnica e documental da instrução processual, RESOLVE HOMOLOGAR o referido procedimento de credenciamento, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, operacional e assistencial do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, sendo a empresa credenciada **MAG GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.655.249/0001-69**, pelo valor mensal de R$ 934.782,64 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante total estimado de R$ 11.217.391,68 (onze milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, ratificando todos os atos praticados no curso do certame. Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, nos termos do instrumento convocatório.

Patos de Minas/MG, 10 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:098A2802

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 010/2026, Pregão Eletrônico n° 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos de CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, compreendendo DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, bem como LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, incluindo a realização de análise bacteriológica da água. Os serviços serão executados nas dependências da Sede e do Almoxarifado do CISDESTE, bem como no Hangar - 5ª Companhia Especial de Operações Aéreas (CEOA) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 04/05/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas (PNCP). Informações Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 13/04/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:9DC0C73C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 012/2026, Pregão Eletrônico n° 008/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ENXOVAL E MATERIAIS DE CONSUMO destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 29/04/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/,
http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 13/04/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:CA956E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: BRUNO RICARDO FERREIRA, CNPJ n° 36.928.820/0001-95. Valor global estimado de R$ 324.300,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 13/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:04783DD9

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: PEDRO SANT'ANNA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 41.206.885/0001-67. Valor global estimado de R$ 392.974,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 13/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:52A55FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
3° RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026

3° RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - O CISMEV, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, informa para conhecimento dos interessados, do Credenciamento n° 001/2026 – Processo Administrativo 08/2026 - Inexigibilidade 001/2026 que , resolve RETIFICAR o Anexo I – Termo de Referência e o Edital conforme segue:

A presente retificação faz-se necessária em razão de erro identificado na descrição do Lote 47, referentes às consultas de oftalmologia no município de Corinto.
Inicialmente, constou no instrumento convocatório que os atendimentos seriam realizados no âmbito dos respectivos municípios, sem a devida especificação do local de execução. Contudo, verificou-se a necessidade de esclarecer que os serviços serão prestados em consultório particular, devidamente estruturado e localizado nos referidos municípios, garantindo melhores condições técnicas para a execução dos atendimentos.
O CISMEV no uso de suas atribuições legais, torna pública a segunda retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2026 nos seguintes termos:

1. DO LOTES 47 – CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA

Onde se lê:
Que os atendimentos referentes ao Lote 47 (consultas de oftalmologia nos municípios de Corinto) seriam realizados no âmbito do respectivo município.

Leia-se:
Os atendimentos referentes ao Lote 47 (consultas de oftalmologia nos municípios de Corinto) serão realizados em consultório particular, devidamente instalado e localizado no município de Corinto.

2. DA DOCUMENTAÇÃO –CLÁUSULA 6.1, ALÍNEAS “H” “I” E “J”
Fica retificado o cláusula 6.1, alíneas H” “I” E “J”, passando a constar a seguinte exigência:
Para o Lote 47, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, Alvará Sanitário vigente, Alvará de Funcionamento vigente e o Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES compativel com o serviço a ser prestado

3. DO EDITAL
A presente retificação aplica-se também ao Edital na cláusula 7.10.4.1 alíneas H" "I" E "J, devendo ser considerada para todos os efeitos legais, especialmente quanto às exigências de habilitação e execução dos serviços.
O Termo de Referência e o Edital retificado encontra - se disponível na Plataforma da Licitar Digital e será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros -AMM.
Os demais itens, clausulas e condições constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos permanecem inalterado.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:6EAB1A00

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026

Extrato do contrato nº 95/2026 – Processo Administrativo n° 20/2026 – Adesão n° 2/2026 – Ata de Registro de Preços nº 56/2025 de contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Inovatto Veículos LTDA** a partir de 13/04/2026 até 12/10/2026. Valor total estimado de R$ 318.498,01 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e um centavo).
Assinatura: 13/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:95172575

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2025 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG**, de acréscimo de 25% do saldo inicialmente contratado. Celebrado com a contratada ***J&B BENESSERE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 12 de janeiro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2025 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 05 de abril de 2026 findando-se em 04 de abril de 2027, com aplicação de 2,833030% (INPC) ao valor unitário. Celebrado com a contratada ***J&B BENESSERE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de abril de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2025 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 11 de abril de 2026 findando-se em 10 de abril de 2027. Celebrado com a contratada ***GSS GESTÃO SERVIÇOS A SAUDE LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de abril de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:31E04D18

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 07/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027, com majoração de 2,83030% de acordo com o INPC. Celebrado com a contratada ***GASTRO GERAIS FASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de abril de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F68E9BFA

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 10/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARBOVIROSES, POR MEIO DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANT), CHAMADOS DE DRONES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DEMONSTRAR CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO DA ESPÉCIE AEDES AEGYPTI, SENDO CAPAZES DE EXECUTAR O MAPEAMENTO DE ÁREAS, IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PONTOS**

DE INTERESSE (FOCOS E POTENCIAIS CRIADOUROS DO VETOR) E FORNECER PAINÉIS, PROGRAMAS OU SISTEMAS QUE POSSIBILITEM AOS USUÁRIOS REALIZAR O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DA AÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.366. DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.592 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, fica prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 11 de abril de 2026, findando-se em 10 de outubro de 2026. Celebrado com a contratada ***AERO ENGENHARIA LTDA*****.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9092AEC3

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 06/2025, na modalidade Dispensa de licitação n° 02/2025, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO CONFORME DEMANDA DESTE CONSÓRCIO**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027. Celebrado com a contratada ***MULT CHAVES LTDA*****.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:90BC553C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRAT DE AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ -AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões novos, zero quilômetro, com ou sem implementos específicos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e do CISPARÁ, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, MENOR PREÇO POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, relativas à renovação de frotas. **Entrega da proposta até o dia 28.04.2026 às 08:55hs – Início dos lances 28.04.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 13 de Abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA **–**
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:317FA2BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ -AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, compreendendo ambulâncias tipos A, B, C e D e vans para transporte de passageiros, com ou sem dispositivo de acessibilidade, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência., POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, relativas à renovação de frotas. **Entrega da proposta até o dia 29.04.2026 às 08:55hs – Início dos lances 29.04.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 13 de abrilcv de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA **–**
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:5111C658

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de nuvem, modelo SAAS (software as a servisse), para disponibilização de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: 1Doc Tecnologia S.A.
Valor da ata: R$ 4.050.000,00
Data de assinatura da ata: 09/04/2026
Data de vigência da ata: 09/04/2027
Belo Horizonte-MG, 13 de abril de 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:A5C127A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°057/2026 com a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO ALBERT SABIN LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 509.096,30 (Quinhentos e nove mil, noventa e seis reais e trinta centavos), com vigência até 08 de abril de 2027.

Coronel Fabriciano, 13 de abril de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:0A506DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 305 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no âmbito do Consórcio CISAMAPI, em conformidade com as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas (MPC-MG), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISAMAPI, no uso das atribuições que lhe confere o contrato de consórcio público do CISAMAPI,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a transparência da gestão fiscal, previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a obrigação de disponibilizar informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em meio eletrônico de amplo acesso público, para garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade, conforme o art. 163-A da Constituição da República;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo STF no julgamento das ADPF´s nº 850, 851, 854 e 1.014, que declararam inconstitucionais as práticas do "orçamento secreto" e firmaram a obrigatoriedade de dar ampla transparência à execução de todas as emendas parlamentares;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo STF nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 7688 e 7697, que reforçaram a necessidade de critérios técnicos, planejamento prévio e controle na execução das transferências especiais e emendas impositivas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 18 de dezembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG), que orienta os gestores municipais a implementarem medidas administrativas para a conformidade das emendas parlamentares ao modelo federal de transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e regulamentar, no âmbito do Consórcio CISAMAPI, os procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, em estrita observância às normas e decisões supracitadas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS E GERAIS

Art. 1° Este decreto regulamenta a aplicação:
I - Das decisões proferidas pelo STF nos autos das ADPF´s n° 850, 851, 854, 1.014 e ADI´s n° 7688 e 7697.
II – Da Instrução Normativa n° 005/2025 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III – Da Recomendação n° 001/2025 expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.
IV – Da aplicação da Lei Complementar n° 210/2024 em cumprimento à determinação do inciso V do art. 8° da IN/TCEMG n° 005/2025 e inciso III do art. 2° da recomendação MPCMG n° 01/2025;
Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, sejam elas de origem municipal, estadual ou federal, individuais ou coletivas (de bancada, de comissão ou de relator), cujos recursos sejam executados pelo CISAMAPI, observará os princípios da máxima transparência, rastreabilidade, impessoalidade, planejamento e controle social, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Emenda Parlamentar: Instrumento pelo qual os parlamentares (federais, estaduais ou municipais dos entes consorciados) podem apresentar propostas de modificação ao projeto de lei orçamentária anual, indicando a destinação de recursos para programas, projetos e atividades de interesse público, incluindo aqueles a serem executados pelo CISAMAPI.
II – Convênio: Acordo de cooperação celebrado entre o CISAMAPI e órgãos ou entidades da Administração Pública (federal, estadual ou municipal dos entes consorciados), ou com entidades privadas sem fins lucrativos, para a consecução de objetivos de interesse comum, mediante a transferência de recursos financeiros.
III – Transferência Fundo a Fundo: Modalidade de repasse de recursos financeiros diretamente de fundos de âmbito federal ou estadual ou municipal para fundos do CISAMAPI ou para o próprio consórcio, sem a necessidade de celebração de convênio, para a execução de políticas públicas setoriais.
IV – Contrato de Programa: Instrumento jurídico que formaliza a cooperação entre o CISAMAPI e os entes consorciados para a gestão e/ou prestação de serviços públicos de interesse comum com a transferência de recursos financeiros.

Art. 2º Fica instituído o Portal de Emendas Parlamentares no âmbito do Portal da Transparência do CISAMAPI, que deverá centralizar e disponibilizar, em formato de dados abertos, todas as informações relativas à proposição, aprovação e execução das emendas de que trata este decreto.
§1° Fica estabelecido um prazo de 06 (seis) meses, contados da vigência deste decreto, para o cumprimento do disposto no *caput*, hipótese em que deverá ser implementada a medida disposta no §2° deste artigo como solução transitória de execução das medidas de rastreabilidade e transparência até a implementação definitiva do portal de emendas parlamentares.
§2° Fica determinado que até a instituição do portal de emendas parlamentares deverá a administração providenciar:
I – A publicação no portal geral de transparência do CISAMAPI as informações a que se refere o *caput*, observados os princípios da

máxima transparência, rastreabilidade, impessoalidade, planejamento e controle social e as demais normas e preceitos deste decreto.
II – Utilização do Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais mediante prévia habilitação junto a unidade administrativa do TCEMG responsável pela gestão do portal instituído pela Corte de Contas, desde que franqueada a sua utilização a consórcios públicos.

Art. 3º A execução de qualquer emenda parlamentar fica condicionada à apresentação prévia, pelo CISAMAPI, de Plano de Trabalho que contenha, no mínimo:
I - A descrição do objeto a ser executado, sua finalidade e as metas a serem alcançadas;
II - A estimativa dos recursos financeiros necessários, discriminando os valores de todas as fontes, se houver;
III - A classificação orçamentária da despesa;
IV - O cronograma de execução, com previsão de início e término.

Art. 4º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica e exclusiva para cada transferência, aberta em instituição financeira oficial, sendo vedado:
I – Saque/movimentação financeira em espécie;
II - A transferência dos recursos para outras contas correntes do CISAMAPI que não a do pagamento final ao fornecedor ou prestador do serviço;
III - A utilização de mecanismos que impeçam a identificação do destinatário final dos recursos.

CAPÍTULO II
DAS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 5º A execução das emendas parlamentares não possui caráter absoluto e somente ocorrerá após análise técnica e de mérito pelo CISAMAPI.
§ 1º A análise de que trata o caput verificará, de forma motivada, a compatibilidade do objeto proposto com as políticas públicas e o planejamento estratégico do CISAMAPI, bem como a viabilidade de sua execução.
§ 2º O CISAMAPI poderá, em diálogo com o parlamentar autor da emenda, promover ajustes técnicos no objeto, desde que não haja desvio de finalidade, a fim de garantir a sua adequação e exequibilidade.
§3° Deverão ainda ser observadas as seguintes premissas e diretrizes visando o cumprimento das decisões proferidas pelo STF, citadas no inciso I *caput* do art. 1° deste decreto:
I - Transparência e Publicidade, mediante ampla divulgação de todas as informações da emenda (parlamentar, valor, objeto, beneficiário); identificação clara do autor e do destinatário; e disponibilização de dados em formato aberto.
II - Rastreabilidade, ou o "caminho" do recurso público em todas as suas etapas mediante:
A utilização de sistemas integrados para registro individualizado;
A movimentação de recursos em contas bancárias específicas e exclusivas;
O registro de todas as operações em plataformas centralizadas.
III - Impessoalidade e critérios técnicos devendo observar o critério de que a execução de emendas não pode ser um ato de vontade política absoluta, sendo obrigatória a análise técnica e de mérito pelo Executivo antes da execução, incluída a exigência de apresentação de um plano de trabalho prévio e detalhado e a adoção de critérios objetivos na distribuição dos recursos.
IV - Controle Institucional e Social, mediante adoção da transparência e a rastreabilidade como parâmetros obrigatórios e fundamentais para viabilizar o controle, devendo ser garantido o acesso irrestrito dos órgãos de controle às informações; fomentar o controle social disponibilizando dados de forma clara, devendo ainda ser determinada a responsabilização dos gestores em caso de descumprimento.

CAPÍTULO III
DAS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS

Art. 6° No cumprimento das determinações específicas do TCEMG, deverão ser adotadas as seguintes premissas citadas no inciso II *caput* do art. 1° deste decreto:
I - Eixo de Transparência Ativa (Art. 7º): Garantir o acesso público a um conjunto mínimo de dezessete informações detalhadas para cada emenda.
II - Eixo de Rastreabilidade e Controle Contábil (Arts. 4º, 5º, 6º e 8º): Garantir que o caminho do dinheiro seja totalmente rastreável, através de:
Adaptação dos sistemas contábeis para rastrear as emendas;
Incorporação de identificadores contábeis específicos;
Movimentação em recursos em conta bancária específica, com vedação a saques em espécie ou uso de "contas de passagem";
Registro da receita conforme as normas da STN e do TCEMG.
III - Eixo de Adequação Normativa e Procedimental (Art. 8º): Tratar as providências administrativas e legais mediante regulamentação da Lei Complementar Federal nº 210/2024 e as decisões do STF, definindo um ciclo de fiscalização próprio, a adoção da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), a realização de auditorias internas; e a suspensão da execução de todas as emendas até que o cumprimento das normas seja comprovado.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento do inciso I do *caput* deste artigo, o Portal de Emendas Parlamentares de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada emenda:
I - Identificação do parlamentar proponente;
II - Identificação da emenda;
III - Objeto detalhado da despesa;
IV - Valor alocado;
V - Órgão ou entidade executora e, se for o caso, o beneficiário final;
VI - Localidade beneficiada;
VII - Cronograma de execução;
VIII - Instrumentos jurídicos vinculados (convênios, contratos e congêneres);
IX - Plano de Trabalho completo;
X - Relatório de Gestão dos recursos, atualizado anualmente;
XI - Nome e CNPJ do recebedor final;
XII – A identificação do Município e o respectivo CNPJ como recebedor dos recursos ou os respectivos dados do beneficiário final ou do próprio consórcio quando este for o recebedor direto e final da emenda parlamentar;
XIII - Data de disponibilização do recurso;
XIV - Nome completo do gestor responsável pela execução;
XV - Grupo de Natureza de Despesa (GND);
XVI - Dados da conta corrente específica;
XVII - Informação sobre a anuência prévia do gestor do SUS ou do SUAS, quando aplicável.

Art. 7º O CISAMAPI, por intermédio da Diretoria de Contabilidade deverá promover a adaptação dos sistemas contábeis, orçamentários e financeiros para:
I - Incorporar identificadores contábeis específicos que associem cada despesa à emenda parlamentar correspondente;
II - Registrar a receita decorrente das emendas conforme a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - Viabilizar a integração com a plataforma federal para a adoção da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) nas transferências especiais.

CAPÍTULO IV
DAS DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Art. 8° No cumprimento da recomendação citada no inciso III do *caput* do art. 1° deverão ser observadas as seguintes premissas:
I - Centralizar e Disponibilizar Informações: Concentrar todos os dados sobre aprovação e execução das emendas no Portal da Transparência.
II - Transparência para o Terceiro Setor: Aperfeiçoar a transparência no repasse de recursos para ONGs e outras entidades do terceiro setor.
Parágrafo único: Deverá ser expedido ato específico de definição do ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares.

Art. 9º A Controladoria do CISAMAPI será responsável por consolidar as informações e reportar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o cronograma de implementação das medidas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS TRANSFERIDAS POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10 As receitas oriundas de municípios consorciados, transferidas ao CISAMAPI por meio de Contrato de Programa, e que se enquadrem no conceito de emendas parlamentares (municipais, estaduais ou federais), convênios ou transferências voluntárias congêneres, estarão sujeitas às mesmas regras de transparência, rastreabilidade, controle e publicidade estabelecidas neste Decreto para as emendas parlamentares em geral.

Art. 11 A Diretoria de Contabilidade deverá criar e manter mecanismos específicos para a identificação, contabilização e divulgação dessas receitas no Portal de Transparência do Consórcio, garantindo a visibilidade da origem, destinação e aplicação dos recursos.

Art. 12 Os municípios consorciados, ao celebrarem contrato de programa com o CISAMAPI que envolva a transferência de recursos financeiros, deverão fornecer todas as informações necessárias para a rastreabilidade dos recursos, incluindo, mas não se limitando a:
I – Identificação clara da origem dos recursos (se emenda parlamentar, convênio);
II – Valor total da transferência e cronograma de repasses;
III – Objeto específico da aplicação dos recursos;
IV – Identificação do parlamentar autor da emenda, se for o caso;
V – Beneficiário final das ações ou serviços a serem executados.

Art. 13 Os recursos financeiros recebidos pelo Consórcio Público CISAMAPI por meio de Contrato de Programa, conforme o art. 10 deste Decreto, deverão ser movimentados em conta bancária específica e exclusiva, aberta em instituição financeira oficial, vedada a realização de saques em espécie, exceto nas hipóteses legalmente previstas para pequenas despesas de pronto pagamento, devidamente justificadas e comprovadas.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata este capítulo dependerá de detalhamento, no mínimo, quanto a descrição do objeto, metas, etapas, cronograma físico-financeiro e indicadores de desempenho.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 14 O CISAMAPI deverá observar os seguintes prazos para o cumprimento das obrigações relacionadas às emendas parlamentares:
I - A partir de vigência deste Decreto: suspensão da execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares até que seja comprovado o pleno cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade previstas neste Decreto e na Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG.
II - Até 30 de abril de 2026: o CISAMAPI deverá informar ao TCEMG, na forma do art. 9º, o cronograma de implementação das medidas de conformidade.
III - Até junho de 2026: deverá ser implementada a integração com o sistema federal para a utilização da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) nas transferências especiais.
IV - Até 30 de junho de cada ano: o Relatório de Gestão referente aos recursos de emendas recebidos no exercício anterior deverá ser publicado no Portal de Emendas Parlamentares, com atualização anual até a conclusão do objeto.
Parágrafo único. Integra o presente decreto o Anexo Único contendo o detalhamento das ações e respectivos segundo a origem da determinação em relação aos incisos I, II e III do *caput* do art. 1° deste regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 Fica determinado aos órgãos de controle, de administração e de contabilidade, a elaboração de plano de ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes de emendas parlamentares, contendo:
I – Diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;
II – Cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;
III – Identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;
IV – Previsão de integração com sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.
Parágrafo único. O plano de ação a que se refere este artigo deverá ser concluído no prazo máximo de três meses, contados da vigência deste decreto.

Art. 16 As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às entidades do terceiro setor que recebam recursos provenientes de emendas parlamentares por meio do CISAMAPI, as quais deverão garantir a transparência da aplicação dos valores recebidos.

Art. 17 O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 18 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Instrucao%20normativa%2005-25.pdf

Disponível em https://www.mpc.mg.gov.br/recomendacao-procurador-geral/

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C8DC4B76

CISAMAPI
ESTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **EDIS ANTONIO GOMES - CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA BEM-ESTAR** CNPJ: 23.765.908/0001-91, Processo Administrativo 45/2025. Objeto: Contratação de médicos plantonistas em atendimento as demandas dos entes consorciados.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D81BEF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, torna público que realizará **Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP**, na condição de Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Procedimento de Intenção de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares, OPME e correlatos**, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Período para manifestação de interesse: de **14/04/2026 a 30/04/2026**.
Forma de manifestação: encaminhamento de documento oficial à Gerência de Licitações, por meio do e-mail **licitacao@cisrec.mg.gov.br**
Previsão de publicação do processo licitatório: 13/05/2026.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

Matozinhos/MG, 13 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:29D9E794

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, torna público que realizará Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, na condição de Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Procedimento de Intenção de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e montagem de estruturas modulares volumétricas pré-fabricadas, incluindo instalações complementares, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Período para manifestação de interesse: de 14/04/2026 a 28/04/2026.
Forma de manifestação: encaminhamento de documento oficial à Gerência de Licitações, por meio do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br
.
Previsão de publicação do processo licitatório: 04/05/2026.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações do CISREC.

Matozinhos/MG, 13 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6D31CBCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, torna público que realizará **Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP**, na condição de Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Procedimento de Intenção de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **soluções, equipamentos, mobiliários e serviços para implantação de salas e espaços de estimulação multissensorial (Sala Sensorial)**, destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Período para manifestação de interesse: de **14/04/2026 a 30/04/2026**.
Forma de manifestação: encaminhamento de documento oficial à Gerência de Licitações, por meio do email **licitacao@cisrec.mg.gov.br**
Previsão de publicação do processo licitatório: 13/05/2026.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

Matozinhos/MG, 13 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E89820C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 13/04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **ALANY GIL GUIMARAES - SERVICOS MEDICOS – EIRELI** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **0019/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 13 de abril de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:F64B6C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA RENOVÁVEL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE FORMA A REDUZIR AS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM SEUS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR MEIO DE UM SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA (SCEE), EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, GERANDO ECONOMIA AO ERÁRIO DOS 8 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Santa Rita de Caldas, Ibitiúra de Minas e Ipuiúna).**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público, a presente **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2026,** objetivando contratação de empresa especializada em energia renovável, com o objetivo de assegurar a eficiência energética, de forma a reduzir as despesas com energia elétrica em seus prédios públicos, por meio de um sistema de compensação de energia (scee), dos municípios do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, em face das modificações em razão de questionamentos apresentados com fins de asseguram o maior interesse público, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** da seguinte forma:

No Edital de Licitação, à folha 10, no item 8.4, alínea D :

Onde se lê:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Leia-se:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpre destacar que o comparecimento presencial nos locais de execução do objeto da presente licitação não é obrigatório, conforme elucido o item 48 do Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Andradas/MG, 13 de abril de 2026

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:2906458F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0024/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00024/2026

Processo Administrativo n.º 00026/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 14/04/2026 a 17/04/2026 as 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2026.
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 14 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:B2E3CB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 020/2026 - Pregão Eletrônico n.º 008/2026 – Registro de Preços n.º 005/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de caixas e tampas de proteção para hidrômetros para instalação ou substituição residenciais e comerciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 14/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/04/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/04/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 28/04/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:932E2878

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº028/2026

PORTARIA Nº028/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Jefferson Arantes Garcia, cargo de Leiturista/Vistoriador, MASP 100067, de 13/04/2026 a 02/05/2026 referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 13 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:03E4AFFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº029/2026

PORTARIA Nº029/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor João Carlos Lopes, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MASP 100472, de 13/04/2026 a 02/05/2026 referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 13 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:A73FCA4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº030/2026

PORTARIA Nº030/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Nestor Antônio Alexandre, cargo de Oficial de Serviços Especializados, MASP 100107, de 13/04/2026 a 02/05/2026 referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 13 de abril de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:D7D6789E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: B.T. ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ 29.189.861/0001-41, no lote ÚNICO, com valor total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) do referido Processo Licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos pertencentes ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, utilizados nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:685BB1E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 030/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo referente a disco de corte diamantado de 350mm (14 polegadas) para asfalto, do tiposegmentado, soldado a laser para maior segurança, ideal para cortadoras de piso. A especificação comum incluifuro de 25,4mm, velocidade periférica de 80 m/s (aprox. 4.400 RPM), e segmentos com altura de 10mm a 12mm para alta performance em materiais abrasivos.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/04/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 030/2026.

João Monlevade, 13 de abril de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:B64AA581

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos integrantes dos sistemas de captação, recalque, tratamento e distribuição de água potável operados pelo DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade/MG, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção, limpeza, rebobinamento, substituição e fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis de primeira linha, montagem, testes operacionais e emissão de laudos técnicos, a serem executados sob demanda.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: B.T. ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ 29.189.861/0001-41, sendo um total R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 13 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:ED652392

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 021/2026, com a empresa **B.T. ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ 29.189.861/0001-41.**
O presente contrato decorre do processo licitatório n° 024/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos integrantes dos sistemas de captação, recalque, tratamento e distribuição de água potável operados pelo DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade/MG, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção, limpeza, rebobinamento, substituição e fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis de primeira linha, montagem, testes operacionais e emissão de laudos técnicos, a serem executados sob demanda.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Prazo de vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
João Monlevade, 13 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:9F55CC64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: B.T. ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ 29.189.861/0001-41, no lote ÚNICO, com valor total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) do referido Processo Licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos pertencentes ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, utilizados nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:568AE6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA RP PE 001/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 004/2026 – Pregão nº 001/2026 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 001/2026 – O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou o lote à vencedora em 10/04/2026, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo Eletrônico. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 13/04/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
/Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 004/2026 – Pregão nº 001/2026 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 001/2026 – O Diretor Geral do *DMAES, no uso de suas atribuições legais, torna público a emissão da Ata de Registros de Preços nº 006/2026 proveniente da licitação supracitada, Detentora do Registro de Preços:* SINTONIA CATERING TASTY LTDA, CNPJ: 62.498.437/0001-54*, Valor Total da Ata: 51.096,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária:* 17.122.0048.4017 – Valorização e Capacitação de Pessoal (3.3.90.30 – Material de Consumo). *Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 30/04/2026 a 29/04/2027. Íntegra da Ata estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP. Ponte Nova (MG), 13/04/2026.*

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:9CD96329

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 004/2026, do Processo Administrativo n.º 0233/2025, Pregão Eletrônico n.º 038/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de computadores (desktops), impressoras simples e multifuncionais, com fornecimento de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ n.º 22.924.085/0001-37
Valor Global: R$ 38.490,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027

Frutal-MG, aos 13 de abril de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:F71C74E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DO CONTRATO 026/2026
Pregão Eletrônico 02/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônicos biométricos no prédio da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, nas Secretarias Municipais e demais setores, conforme Termo de Referência.

Contrato: Contrato 026/2026 MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ: 23.936.211/0001-36 no valor total de R$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Data da assinatura do contrato, 17 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:76A464AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 04/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Objeto: Compra de materiais de vestuário e roupas infantis para montagem de kits de enxoval para bebê, para auxílio das famílias carentes do município conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social (CRAS), conforme Termo de Referência.

CONTRATOS: contrato 031/2026 DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA, CNPJ: 46.132.191/0001-46 no valor total de R$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais), contrato 032/2026 COMERCIAL DEBECHE TEXTIL, CNPJ: 08.974.702/0001-88 no valor total de R$ 14.125,00 (Quatorze mil cento e vinte e cinco reais), contrato 033/2026 CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ: 62.234.180/0001-23 no valor total de R$ 12.347,50 (Doze mil trezentos e quarenta e sete e cinquenta centavos), e contrato 034/2026 INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38 no valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Data da assinatura dos contratos, 30 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:617E7858

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Terceiro Realinhamento de Preços
Pregão Eletrônico 039/2025 (Registro de Preços)

ATA RP – 01/2026
Contrato: 07/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **039/2025** – Referente ao Processo Licitatório n.º **0102/2025**, – Objeto: **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 02 – **GASOLINA AUTOMOTIVA – TIPO COMUM** – de R$ 5,87 para R$ 6,05

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X AUTO POSTO PLANALTO LTDA ME**,** CNPJ: 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 02 de abril de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3D8D4A0F

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão Eletrônico 026/2025 (Registro de Preços)

ATA RP – 084/2025
Contrato: 0159/2025
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **026/2025** – Referente ao Processo Licitatório n.º **057/2025**, – Objeto: **Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 02 - **ACHOCOLATADO - APRESENTACAO: EM PO, EMBALAGEM: 1 KG** – de R$ 10,00 para R$ 11,25
Item 062 - **LEITE . ORIGEM. DE VACA . TIPO. EM EMBALAGEM DE 01 LITRO . TIPO. TETRAPARK. PROCESSO UHT . COMPOSICAO. INTEGRAL** – de R$ 5,29 para R$ 6,53

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA: 44.922.087/0001-20**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 10 de abril de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D2C5A13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026** (processo 034.07/2026) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) para atender a frota de veículos do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 28 de abril de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 13 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:686EAA23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 079, DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF: 696.864.596-34, para atuar como **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004 a 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 (PROCESSO 021.07/2026)** objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para as secretariais que compõem a estrutura organizacional do Município.

Art. 2° - Nomear CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF: 696.864.596-34, para atuar como **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004 a 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 (PROCESSO 021.07/2026)** objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para as secretariais que compõem a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 13 de abril de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BF5A858C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 080, DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF nº 107.878.586-41, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2026 -** INEXIGIBILIDADE 006/2026 (processo 007.02/2026) objetivando contratação do show da dupla Guilherme e Santiago e banda "ao vivo" para apresentação no dia 12 de setembro de 2026 na festa do peão – ExpoÁgua - (sábado), duração mínima de uma hora e trinta minutos.

Art. 2° - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF nº 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2026 -** INEXIGIBILIDADE 006/2026 (processo 007.02/2026) objetivando contratação do show da dupla Guilherme e Santiago e banda "ao vivo" para apresentação no dia 12 de setembro de 2026 na festa do peão – ExpoÁgua - (sábado), duração mínima de uma hora e trinta minutos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 13 de abril de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AECE5521

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 081, DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF: 696.864.596-34, para atuar como **GESTOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 (processo 013.07/2025**) objetivando Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para operação do parque de iluminação pública do município, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliações, eficientização energética e projetos de melhorias da rede de iluminação pública do município de Água Comprida.

Art. 2° - Nomear CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF: 696.864.596-34, para atuar como **FISCAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 (processo 013.07/2025**) objetivando Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para operação do parque de iluminação pública do município, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliações, eficientização energética e projetos de melhorias da rede de iluminação pública do município de Água Comprida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 13 de abril de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F44D3EA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 082, DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear BRUNO RIBEIRO SILVA, Secretário Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CPF: 054.003.346-44, para atuar como **GESTOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2026 -** Dispensa de Licitação 002/2026 (processo 031.05/2026) objetivando contratação da plataforma LICITANET para gerenciar seus procedimentos eletrônicos, nos termos da lei 14.133/21.

Art. 2° - Nomear BRUNO RIBEIRO SILVA, Secretário Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CPF: 054.003.346-44, para atuar como **GESTOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2026 -** Dispensa de Licitação 002/2026 (processo 031.05/2026) objetivando contratação da plataforma LICITANET para gerenciar seus procedimentos eletrônicos, nos termos da lei 14.133/21.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 13 de abril de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:79B33C72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARPS - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e São Benedito Materiais para Construção Ltda, CNPJ 23.859.606/0001-82. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de construção para manutenção das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 456.701,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e um reais). **Vigência**: 10/04/2026 a 10/04/2027. **Data da assinatura**: 10/04/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 010/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Rubens César Bessa Tosta, CNPJ 48.275.954/0001-33. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de construção para manutenção das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais). **Vigência**: 10/04/2026 a 10/04/2027. **Data da assinatura**: 10/04/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 010/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Armazém K Vendas Ltda, CNPJ 29.776.729/0001-36. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de construção para manutenção das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 9.134,50 (nove mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 10/04/2026 a 10/04/2027. **Data da assinatura**: 10/04/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 010/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e cabeceira A&L Ltda, CNPJ 63.208.647/0001-23. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de construção para manutenção das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). **Vigência**: 10/04/2026 a 10/04/2027. **Data da assinatura**: 10/04/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 010/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Clenis Materiais para Construção Ltda, CNPJ 54.665.810/0001-96. **Objeto**

registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de construção para manutenção das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 782.602,38 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos). **Vigência**: 10/04/2026 a 10/04/2027. **Data da assinatura**: 10/04/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 010/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A68AB343

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli, CNPJ 21.280.462/0001-80. **Objeto**: contratação da plataforma LICITANET para gerenciar seus procedimentos eletrônicos, nos termos da lei 14.133/21**. Valor:** sem ônus para o Município**. Vigência**: 23/03/2026 a 23/03/2027. **Data da assinatura**: 23/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira, representante legal. **Processo**: dispensa de licitação 002/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A22A6068

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Liberdade Produções Musicais, CNPJ 13.459.330/0001-91. **Objeto**: contratação do show da dupla Guilherme e Santiago e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e trinta minutos, para apresentação no dia 12 de setembro de 2026 (sábado) na festa de peão (ExpoÁgua)**. Valor:** R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**. Vigência**: 26/03/2026 a 30/10/2026. **Data da assinatura**: 26/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Alinhares Soares da Silva, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 006/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:38BFDEE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 030/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Triângulo Luz Engenharia Ltda, CNPJ 21.489.401/0001-27. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para operação do parque de iluminação pública do município, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliações, eficientização energética e projetos de melhorias da rede de iluminação pública do município. **Valor:** R$ 668.899,91 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**. Vigência**: 07/04/2026 a 07/04/2027. **Data da assinatura**: 07/04/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Gustavo Gonçalves Zanini, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 004/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:23FCC8DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 016.07/2026 de pregão eletrônico 006/2026, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município conforme resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – CNPJ 56.933.664/0001-68 com valor global de R$ 354.316,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais); APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ 63.521.316/0001-49 com valor global de R$ 81.544,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais); POSTO LAGOA BONITA II LTDA - CNPJ 11.640.184/0001-70 Com valor global de R$ 19.522,88 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); ORGANIZACAO COMERCIAL DE PNEUS LTDA – CNPJ 08.359.732/0001-84 Com valor global de R$ 15.222,60 (quinze mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); JN PNEUS LTDA – CNPJ 44.472.217/0001-70 Com valor global de R$ 102.663,68 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos); IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – CNPJ 24.693.328/0002-80 Com valor global de R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais); CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ 10.158.356/0001-01 Com valor global de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4EDB9A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Dispensa Eletrônica. Dispensa nº 006/2026 - Processo nº 018/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA ECOLÓGICA, MEDIANTE APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO (VINAGRE) E ADJUVANTE BIODEGRADÁVEL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão pública será realizada no dia 17/04/2026, às 09:30 (Horário da fase de lances: 9:30 até as 15:30), horário de Brasília – DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 14/04/2026 à 17/04/2026 às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 13 e abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3D5B38B0

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 240/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 240/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS

VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG., neste termo a contratação será para o MUNICÍPIO DE ALAGOA. (aquisição de 2 veículos modelo Fiat Argo 1.0 Flex 4P 2026). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 04.582.480/0001-05, valor total de R$ 185.980,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Alagoa, 09 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:75BDCC11

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO – 226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 226/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 058/2025, Credenciamento 013/2025. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e devidamente credenciado perante o Consórcio Público CIMAG por intermédio do Processo Administrativo acima informado, para a realização de leilão de bens inservíveis de sua propriedade. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e o Leiloeiro Senhor(a) PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA - CPF Nº 050.424.956-81. Vigência: 10/04/2026 à 10/04/2027. Valor: O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão ou remuneração sobre o lote arrematado. A comissão será paga exclusivamente pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado. Alagoa, 13 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DAE92ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 069/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.540 servidores públicos municipais.
Data da Sessão Pública: 22/04/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-5150. Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 13/04/2026.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:2AD5EB55

DEPARTAMENTO COMPRAS
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 066/2026

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 066/2026

Em razão de erro material constante no **Termo de Ratificação** datado de ***07/04/2026, que circulou no Diário Oficial do Munícipio, no dia 08 de abril de 2026***, procede-se à seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: "Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 07/04/2026."

LEIA-SE: "Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 13/04/2026."

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do referido termo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 13/04/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:2674DEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos treze dias do mês de abril do ano em curso, às 15:40 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa 50.812.885 LEONARDO HENRIQUE LEMOS PADILHA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 13 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:573E0E46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS CONTRATOS Nº82/2026 AO Nº87/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0082/2026
Processo Licitatório nº 0027/2026, Pregão Eletrônico nº 0010/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS Valor da Ata Contrato: R$295.073,65 (duzentos e noventa e cinco mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 10/04/2026. Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0083/2026
Processo Licitatório nº 0027/2026, Pregão Eletrônico nº 0010/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e COMERCIAL PRG LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS Valor da Ata Contrato: R$5.498,52 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Assinatura: 10/04/2026. Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0084/2026
Processo Licitatório nº 0027/2026, Pregão Eletrônico nº 0010/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PANIFICADORA SIMPA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS Valor da Ata Contrato: R$118.083,75 (cento e dezoito mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 10/04/2026. Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0085/2026
Processo Licitatório nº 0027/2026, Pregão Eletrônico nº 0010/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS Valor da Ata Contrato: R$147.357,19 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Assinatura: 10/04/2026. Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0086/2026
Processo Licitatório nº 0027/2026, Pregão Eletrônico nº 0010/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS Valor da Ata Contrato: R$488.427,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais). Assinatura: 10/04/2026. Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0087/2026
Processo Licitatório nº 0027/2026, Pregão Eletrônico nº 0010/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO IRMAOS SANTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS Valor da Ata Contrato: R$47.537,22 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). Assinatura: 10/04/2026. Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:2BD13E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, MARCOS ANTONIO DE MACEDO (641.092.088-15).

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Maria Joana de Jesus, nº 85, Centro, Araponga/MG, para o funcionamento do Conselho Tutelar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.
Valor: R$13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, caso atendidos os requisitos legais, quando será devida o reajuste com base no IGPM acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Assinatura: 06 de abril de 2026.

Araponga, 13 de abril de 2026

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:FDCAD895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento ARAÚJOS RODEIO SHOW.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de ABRIL 2.026 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de ABRIL 2.026 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 13 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:26826558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 36/2026 – Dispensa nº 04/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **PLANA LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.680.757/0001-27, no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato para locação de retroescavadeira.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 13 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3B49F502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL 341-2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 455/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0030-70 sedia na R CRISTIANO F T GUIMARAES,50, CINCO - CONTAGEM/MG CEP: 32010-130, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 341/2024, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto o Aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 181/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 18 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .
4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Arcos, 18 de dezembro de 2025.
Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA -
CNPJ: 35.820.448/0030-70

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5FBBAAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 341-2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 455/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de
Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado
pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0030-70 sedia na R CRISTIANO F T GUIMARAES,50, CINCO - CONTAGEM/MG CEP: 32010-130, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 341/2024, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto o Aquisição de ar comprimido medicinal,
gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis., especificados nos itens
do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 181/2024 que é parte
integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,
independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 18 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Arcos, 18 de dezembro de 2025.
Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA -
CNPJ: 35.820.448/0030-70

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:25B15B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 479/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI Móvel - Tipo D, para cumprir as demandas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/05/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:53366060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2026

Processo Licitatório nº73/2026
Inexigibilidade nº20/2026
Objeto é cinco inscrições para participação de servidores municipais no 3º Seminário
Nacional de Contratações Públicas, totalizando o valor global de R$12.450,00 (doze mil,
quatrocentos e cinquenta reais), com a empresa: Instituto de Desenvolvimento Público
Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60
Arcos/MG, 07 de abril de 2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C69250F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Expediente Convocatório nº 02/2026

Arcos, 10 de abril de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 14 de abril de 2026, às 13h15 minutos, dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG

Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:

1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Aprovação após nova revisão no edital;
3. Aprovação da resolução para projetos com o recurso do Fundo Municipal do Idoso as entidades inscritas
no conselho;
Palavra aberta.

Atenciosamente,

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua Messias Macedo n° 818 – Centro - Arcos – MG
33522571
cmas@arcos.mg.gov.br

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:01859122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 042/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O Município de Argirita/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre no Município de Argirita/MG, em atendimento ao Convênio nº 1104 – TransfereGov.br nº 983246/2025, firmado com o Ministério do Esporte.
ONDE SE LÊ:
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 23/04/2026.
LEIA-SE:
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 24/04/2026.
Ficam mantidas inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação.
Argirita/MG, 13 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:93F3C9B6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026**,

FAZ SABER aos interessados que ficam CONVOCADOS (AS) os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, aprovados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, para comparecimento à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita – MG, no prazo de 48 horas a contar da data de publicação deste edital, no horário de 08h às 11h, para a apresentação da documentação necessária e início dos procedimentos de contratação.
1. Documentação exigida para contratação:
Os (as) convocados (as) deverão apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
a) 01 (uma) foto 3x4 recente; b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; d) Carteira de Identidade (RG); e) Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Declaração de inexistência de condenação criminal transitada em julgado; g) Declaração de não acumulação de cargo público incompatível ou aposentadoria em decorrência de cargo, função ou emprego público, conforme o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; h) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo pretendido; i) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, telefone ou outro documento idôneo); j) Carteira de Trabalho (CTPS)
2. Disposições Gerais
O (a) candidato (a) que **não comparecer no prazo estabelecido** ou **não atender aos requisitos legais**, será automaticamente eliminado (a) do certame, sendo convocado o (a) próximo (a) candidato (a) na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Argirita, 13 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito de Argirita/MG

Anexo I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026
RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS II

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS II	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º	MARCUS VINICIUS FERREIRA	40	40	65	105

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2DEC401B

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 38, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a homologação do resultado final do edital de Processo Seletivo Simplicaficado n° 04/2026,para a contratação Temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Administraçõa, Gestão e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Argirita, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para compor o quadro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, conforme publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros. A lista dos aprovados consta no Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Argirita, 13 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito de Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026
RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS II

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS II	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º	MARCUS VINICIUS FERREIRA	40	40	65	105

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B7916275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA - PROCESSO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 004/2025

Registro de Preços: nº 002/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locacão de equipamentos novos ou em bom estado de conservação (multifuncionais); para serviços de impressões; serviços de suporte técnico, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, drivers

e softwares em geral e manutenção técnica corretiva e preventiva nos equipamentos, incluindo peças de reposicão, de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel); treinamento e suportes aos usuários.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: IMPRESS SOLUÇOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA, CNPJ: 15.115.577/0001-16;

Vigência: 24/02/2026 a 23/02/2027;

Assinatura: 23/02/2026.

Barra Longa, 24 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7CB89034

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 26/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2026
PREGÃO Nº. 11/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando
licitação da modalidade pregão, Nº 11/2026, Processo Administrativo nº 26/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021,
Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De
Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 94208
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao
atendimento dos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2026, conforme rotas e condições estabelecidas
pela Secretaria Municipal de Educação.
Data de Publicação: 13/04/2026 16:22:12
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/04/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 69.736,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94208

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 13 de Abril de 2026

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8D94D729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA 022/2026 PROCESSONº 080/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 022/2026 Processo nº 080/2026. Constitui objeto desta Dispensa a aquisição e instalação de sistema de automação para portão, incluindo o fornecimento de motor para portão deslizante de alta velocidade, com potência nominal mínima de 1 HP, bem como todos os acessórios, materiais elétricos, cabeamento e demais componentes necessários, abrangendo ainda os serviços de instalação, configuração, e entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento, destinado ao portão de acesso do prédio dos Três Poderes, sede da Prefeitura Municipal de Barroso/MG.
Data da sessão:23/04/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
RetiradadoAviso: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E2A64A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA003/2026

PROCESSO Nº: **024/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Construção do Abatedouro Municipal", na localidade do Quintanilha, na zona rural do município de Barroso, conforme convênio 938929/2022 firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

RECORRENTE: ALSANO GESTÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIALTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA

MOTIVO DO RECURSO: Inabilitação da empresa C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, fundamentando, em sua opinião, que a empresa não apresentou o documento técnico exigido no edital, em sua fase de habilitação.

1 – DO RELATÓRIO
Trata-se de decisão em Recurso Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº 024/2026, na modalidade Concorrência nº 03/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de "Construção do Abatedouro Municipal", a ser realizada na localidade do Quintanilha, zona rural do município de Barroso, conforme Convênio nº 938929/2022, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.**
O presente recurso foi interposto pela empresa ALSANO GESTÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIA LTDA, classificada em 2º lugar no certame, em face da decisão que declarou habilitada a empresa C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que a empresa recorrida não teria atendido às exigências editalícias relativas à qualificação técnica, especialmente no que se refere à apresentação de atestado de capacidade técnica,em nome da empresa, compatível com o objeto licitado e devidamente registrado na entidade profissional competente. Argumenta, ainda, que tal exigência possui caráter vinculante, não sendo admitida sua regularização posterior, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
Regularmente intimada, a empresa C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA apresentou contrarrazões, nas quais defende que não houve descumprimento material das exigências do edital, sustentando que a documentação apresentada seria suficiente para demonstrar sua capacidade técnica para execução do objeto licitado.
Inicialmente, a documentação técnica apresentada pela empresa recorrida foi submetida à análise de engenheiro responsável, profissional devidamente habilitado, o qual, em parecer técnico anterior, manifestou-se pela compatibilidade do atestado apresentado com o objeto da licitação, concluindo pela aptidão técnica da empresa.
Todavia, após a interposição do recurso administrativo e a apresentação das contrarrazões, os documentos foram novamente

encaminhados ao referido profissional técnico para reanálise maisprecisa.
Em nova manifestação, o engenheiro responsável, ao proceder à revisão dos atestados de capacidade técnica apresentados, constatou que não atendem às exigências estabelecidas no edital, uma vez que se referem à capacidade técnica de profissional vinculado à empresa (pessoa física), e não à capacidade técnico-operacional da própria licitante, conforme expressamente exigido no instrumento convocatório.
Dessa forma, restou evidenciado que a conclusão anteriormente proferida merece revisão, uma vez que a análise mais aprofundada dos documentos demonstrou a existência de inconformidade material, e não meramente formal, em relação às exigências de qualificação técnica.
Ressalta-se que, embora a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admita a flexibilização de falhas meramente formais, tal entendimento não se aplica aos casos em que há descumprimento substancial de requisito técnico essencial, como ocorre na hipótese em análise.
Assim, diante da reavaliação técnica realizada e da constatação de que os atestados apresentados não atendem às exigências editalícias, impõe-se a revisão da decisão anteriormente proferida, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

2 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 13/03/2026, e no dia 18/03/2026, às 17:30:25a empresa ALSANO GESTÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIALTDA apresentou suas razões. No dia 23/03/2026, às 21:23:42, a empresa C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, apresentou suacontrarrazões.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.Desta forma,verificamos que tanto as razões recursais, quanto as contrarrazões, são próprias e tempestivas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A controvérsia recursal restringe-se à verificação do atendimento, pela empresa recorrida, da exigência de apresentação de **atestado de capacidade técnica**, nos termos do edital e da legislação vigente.
Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo legítima a fixação de quantitativos mínimos para fins de aferição da capacidade operacional.
Nesse contexto, a comprovação da capacidade técnico-operacional não se satisfaz com a mera apresentação formal de documentos, exigindo demonstração concreta de que a licitante já executou serviços compatíveis, em escala e complexidade, com o objeto da licitação.
A aceitação de atestados insuficientes comprometeria a segurança da execução contratual, em afronta ao interesse público e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.
Registre-se que, no curso das diligências promovidas com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizada à empresa recorrida a apresentação de novo atestado de capacidade técnica operacional, visando complementar a comprovação inicialmente apresentada.Este artigo trata das diligências na fase de habilitação, estabelecendo o limite entre o saneamento de falhas e a vedação de documentos novos, evitando o excesso de formalismo.
O documento apresentado foi submetido à reanálise do setor técnico competente, no caso o engenheiro responsável, que concluiu, de forma expressa, pela sua insuficiência.
Verificou-se que os atestados apresentados, além de não estarem adequadamente vinculados à capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, também não demonstram, mesmo quando considerados em conjunto, a execução de serviços com quantitativos e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado.
Assim, ainda que admitido o somatório de atestados, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, tal possibilidade não afasta a necessidade de que o conjunto probatório seja suficiente para demonstrar, de forma efetiva, a aptidão da empresa para a execução do objeto contratual, o que não se verifica no presente caso.
A análise da capacidade técnica é matéria técnica, devendo a Administração se valer de profissionais qualificados para essa avaliação.
Observemos também, o art. 5º, da Lei 14.133/2021, embora a Administração esteja vinculada ao edital, tal vinculação deve ser interpretada em conjunto com os princípios:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A inabilitação da licitante não decorre de interpretação meramente formal ou de rigor excessivo, mas do efetivo descumprimento de requisito essencial previsto no edital. No caso em análise, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da pessoa jurídica possui natureza material e indispensável à aferição da aptidão da empresa para a execução do objeto contratado.
A apresentação de atestados exclusivamente em nome de profissional, ainda que integrante do quadro da empresa, não supre a exigência editalícia, uma vez que não comprova a experiência da licitante enquanto organização, conforme expressamente requerido no instrumento convocatório.
Dessa forma, a inabilitação da empresa não fereaos princípios da razoabilidade, da competitividade ou da busca da proposta mais vantajosa, mas, ao contrário, representa a estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.
A Pregoeira, portanto, acompanha as fundamentações exaradas pela Assessoria Jurídica e pelo parecer técnico do engenheiro responsável, adotando-as como razão de decidir, e manifesta sua motivação no sentido de reconhecer a inaptidão da documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida no edital.

5 – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO
No caso concreto, após reanálise dos autos, verifica-se, de forma inequívoca, que houve descumprimento material das exigências editalícias relativas à qualificação técnica.
Constatou-se que a licitante anteriormente habilitada não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional em nome da pessoa jurídica, conforme exigido no edital, tendo juntado aos autos apenas atestadosemitidosem nome de profissional integrante de seu quadro técnico.
Tal circunstância não atende ao requisito editalício, uma vez que a qualificação técnico-operacional tem por finalidade aferir a capacidade da empresa enquanto organização produtiva, incluindo estrutura, gestão e experiência na execução de contratos.
Após a diligência foi apresentado o atestado técnico-operacional e submetido a reanálise técnica, que, mesmose admitisse,o aproveitamento conjunto dos atestados apresentados, estes não atingem os quantitativos mínimos nem demonstram complexidade compatível com as parcelas mais relevantes da obra licitada.
Dessa forma, evidencia-se não apenas inadequação formal dos documentos apresentados, mas efetiva insuficiência material da comprovação técnica exigida, o que impede a Administração de concluir pela aptidão da licitante para execução do objeto.
O engenheiro responsável pela análise e reanálise, deixou claramente que hádistinção entre qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, uma vez que aapresentação de atestados em nome de pessoa física não supre a exigência de comprovação da capacidade operacional da empresa, quando esta for expressamente requerida no edital.
Dessa forma, não se trata de falha meramente formal ou sanável, mas de ausência de comprovação de requisito essencial para a habilitação, o que impede a aferição da aptidão da empresa para execução do objeto contratado.

Ressalta-se que o princípio do formalismo moderado não pode ser invocado para afastar exigências editalícias de natureza material, sobretudo quando relacionadas à qualificação técnica, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
Embora a documentação tenha sido inicialmente objeto de análise técnica, a reavaliação promovida após a interposição do recurso evidenciou que o entendimento anterior merece revisão, uma vez que os documentos apresentados não atendem aos critérios exigidos pelo edital.
Não há, nos autos, indícios de má-fé ou irregularidade documental; contudo, a ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos exigidos, constitui vício insanável para fins de habilitação.
Assim, a inabilitação da licitante não configura medida desproporcional, mas sim necessária à observância da legalidade e à garantia de tratamento isonômico entre os participantes do certame.
De acordo com a Súmula 473, Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Diante do exposto, conclui-se que a manutenção da habilitação da empresa recorrida não se mostra juridicamente possível, impondo-se a reforma da decisão anteriormente proferida.

6– DA DECISÃO

Face ao exposto, com fundamento nos arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no parecer técnico emitido por profissional habilitado, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, esta Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, decideCONHECERorecurso interposto pela empresa ALSANO GESTÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIA LTDA, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso;e, por conseguinte, **REFORMAR**a decisão anteriormente proferida, para **INABILITAR** a empresa C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, em razão do não atendimento às exigências editalícias relativas à qualificação técnico-operacional, notadamente pela ausência de apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do concorrência 003/2026, que ficará designada para o dia 22/04/2026 às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.
Publique-se.
Intime-se a Recorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 10 de Abri lde 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:39B832C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Processo: 081/2026
Inexigibilidade: 011/2026
Edital: 38
Credenciamento: 07/2026

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 081/2026
Inexigibilidade nº 011/2026- Credenciamento nº 007/2026. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de pessoafísica ou jurídica, para contratação de profissional habilitado para realização de exames e responsabilidade técnica para Torneio Leiteiro, Concurso de Marcha e Concurso de Morfologia em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Abertura:13 de Abril de 2026
Período para recebimento da documentação: 13/04/2026 à 27/04/2026.
Retirado do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:5AF2A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 285/2025 PROCRESSO 178/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo ao contrato285/2025Processo178/2025Inexexibilidade 033/2025, Contratação da Associação Cultural Fofocas de Teatro para realização de oficinas culturais , em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barroso.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOFOCAS DE TEATRO
CNPJ:21.917.568/0001-41
Vigência:09/04/2026 a 09/10/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BEA6009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 006/2026– PROCESSO 076/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 006/2026, Dispensa de Chamamento Público 004/2026- cujo objeto é o repasse financeiro para execução de reforma na fachada da sede do lar Nossa Senhora de Fátima.

LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67

Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:20A291B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO DO PROCESSO 054/2025

RATIFICAÇÃO

1º ADITIVO AO PROCESSO Nº 054/2025– INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR, o aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025, relativo ao Processo nº 054/2025-Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARROSO**e o **ATHLETIC CLUB**, com o objetivo de dar continuidade àparceria para **"Oferta de ensino de técnicas de futebol para 350 (trezentos e cinquenta) crianças e adolescentes entre as idades de 5 (cinco) e 15 (quinze) anos"**, relativa aoperíodo de3 (três) meses e 15 (quinze) dias.

Assim, nos termos da Lei nº 13.019/2014, no art. 30 inciso VI, e suas posteriores alterações, fica o presente AditivoRATIFICADO, em

favor da entidade, **ATHLETIC CLUB- CNPJ:24.735.169/0001-58**, com sede naRua Prefeito Nascimento Teixeira, nº 160, Bairro Segredo, em São João Del Rei/MG,CEP 36.307-404, no valor relativo ao repasse da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E600B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026 PREGÃO Nº 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 070/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, do tipo menor preço, destinada futura, eventual e parcelada, aquisição de insumos para bomba de insulina, para atender as necessidades de pacientes com determinação judicial assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com sessão pública prevista para o dia 13/04/2026, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas cadastradas/interessados.
Barroso, 13 de Abril de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9FAF5318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 093/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 093/2026 PROCESSO 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 093/2026 Pregão Eletrônico 020/2026 para contrataçãode empresa especializada para prestação de serviços de serviços de **reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. João Diogo Sobrinho**, no Bairro Genésio Graçano, no município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

RDL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 34.931.447/0001-04
Valor total: R$163.804,63 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:81DF481F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 07/2026. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Contratação Semi-Integrada. Objeto: Contratação de empresa especializada paraexecução de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para revitalização do bem inventariado Praça Coronel Neves, mais conhecido como "Jardinzão". Data entrega das propostas: Até 09/06/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA -
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EBB2E25B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software para sistema de gestão escolar, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 08/04/2026. **Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001.67. Valor global: R$ 21.816,00 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais). Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:7D1E90D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software para sistema de gestão escolar, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 08/04/2026. **Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001.67. Valor global: R$ 21.816,00 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais). Data da assinatura: 10/04/2026. Vigência: 10/04/2026 até 09/04/2027. Fiscal do Contrato: Ana Luíza Oliveira Santos.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FC753F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.835.985/0001-24. OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no

desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme estabelecido pela Lei Estadual 18.030/2009 (Lei Robin Hood). **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 05/05/2026 a 04/05/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para R$ 3.261,71 (três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos). Data de assinatura: 13/04/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:95D9AB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 064/2026, Pregão Presencial 014/2026, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/04/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8D5C27C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 065/2026, Pregão Presencial 015/2026, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de peças de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/04/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DBF42F95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 066/2026, Pregão Presencial 016/2026, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/04/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D1DFA6E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 80/2025. Contrato n. 30/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **ANA SILVA SOCIEDADE INDIVUDUAL DE ADVOCACIA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/03/2026 Vigência: até 31/03/2027 Valor R$ 99.657,60. Dotação Orçamentária: 02.03.04.122.000.2004.339039.0061 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F4F89F46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 87/2025. Contrato n. 31/2026. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 04/04/2026 Vigência: até 31/03/2027 Valor R$ 112.114,80. Dotação Orçamentária: 02.03.04.122.000.2004.339039.0061 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F2DC6419

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 052/2026. PREGÃO nº. 011/2026. CONTRATO nº 042/2026 Contratada: *BY MOTO LTDA*. Valor R$ 57.300,00. Objeto: aquisição de 03 (três) motos novas, zero quilômetro para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei Municipal 903/2021, de 29 de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0190 - Data de assinatura: 13/04/2026. Vigência: 31/12/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F7FE55D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 4º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: R$ 54.085,09 (cinquenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e nove centavos).. (Acréscimo).
Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP

02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 02/04/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:806B9793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 028/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entretenimento e lazer, compreendendo: locação de Touro Mecânico (1 unidade/4 horas), Tobogã Grande (1 unidade/4 horas) e Pula-Pula (2 unidades/4 horas); fornecimento de 100 (cem) unidades de pipoca; e prestação de serviço de Pintura Facial pelo período de 4 (quatro) horas; destinados à realização de atividades recreativas e de promoção da saúde no âmbito do Programa Saúde na Escola, a ser realizado na Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada na zona rural do município de Bonfinópolis de Minas/MG da empresa **20.396.088 TEREZINHA DA PAIXÃO SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.396.088/0001-10,** com sede na Rua Vereador João da Palma, nº 655, Bairro Frei Humberto, Bonfinópolis de Minas – MG - CEP 38.650-000, pelo preço de **R$6.580,00(seis mil quinhentos e oitenta reais).**

Bonfinópolis de Minas, 14 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:70238F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para a prestação de serviço de planejamento, criação e execução da comunicação digital e visual do evento exclusivo da 5° Feira Bonfinópolis Mais Agro, que acontecerá nos dias 29 e 30 de maio de 2026 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG a empresa **49.072.404 PEDRO HENRIQUE AMARAL PEREIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.072.404/0001-80** com sede na Rua Dulce Torres Brochado, 2131, Primavera, CEP: 38612-161, Unaí/MG pelo preço de **R$4.000,00(quatro mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 13 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5245C2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 150/2026**- Objeto: – prestação de serviços de entretenimento e lazer, compreendendo: locação de Touro Mecânico (1 unidade/4 horas), Tobogã Grande (1 unidade/4 horas) e Pula-Pula (2 unidades/4 horas); fornecimento de 100 (cem) unidades de pipoca; e prestação de serviço de Pintura Facial pelo período de 4 (quatro) horas; destinados à realização de atividades recreativas e de promoção da saúde no âmbito do Programa Saúde na Escola, a ser realizado na Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada na zona rural do município de Bonfinópolis de Minas/MG da empresa **20.396.088 TEREZINHA DA PAIXÃO SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.396.088/0001-10,** com sede na Rua Vereador João da Palma, nº 655, Bairro Frei Humberto, Bonfinópolis de Minas – MG - CEP 38.650-000, pelo preço de **R$6.580,00(seis mil quinhentos e oitenta reais).** Início: 13.04.2026 Vigência: 60 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B42A3013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 151/2026**- Objeto: – prestação de serviço de planejamento, criação e execução da comunicação digital e visual do evento exclusivo da 5° Feira Bonfinópolis Mais Agro, que acontecerá nos dias 29 e 30 de maio de 2026 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG a empresa **49.072.404 PEDRO HENRIQUE AMARAL PEREIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.072.404/0001-80** com sede na Rua Dulce Torres Brochado, 2131, Primavera, CEP: 38612-161, Unaí/MG pelo preço de **R$4.000,00(quatro mil reais).** Início: 13.04.2026 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:23B780CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 033/2026- Pregão Eletrônico Nº 013/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tanques Resfriadores de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**.**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 14.04.2026
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 29.04.2026
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 30.04.2026.
Informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38)99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 13.04.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8A212112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Eder Leandro Lima Rios, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º – A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas com financiamento das 03 (três) esferas de governo, devendo os recursos serem alocados nos Fundos de Assistência Social.
Art. 2° – A política municipal de assistência social tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - A promoção da integração ao mercado de trabalho e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
IV - A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
V - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
VI – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações.
Parágrafo Único – Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Dos princípios
Art. 3° – A política municipal de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica: A assistência social prioriza o atendimento às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mesmo que isso não gere lucro econômico.
II - Universalização dos direitos sociais: A política de assistência social busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos seus direitos sociais, incluindo aqueles que podem estar em situação de vulnerabilidade ou exclusão.
III - Respeito à dignidade e autonomia do cidadão: A política de assistência social deve assegurar o respeito à dignidade humana, promovendo a autonomia dos indivíduos e garantindo que eles possam tomar decisões sobre suas próprias vidas.
IV - Igualdade de acesso ao atendimento: A assistência social deve garantir que todos os cidadãos tenham igualdade de acesso aos serviços e benefícios oferecidos, sem discriminação de qualquer natureza.
V - Participação da população: A política de assistência social deve promover a participação da população na formulação, execução e avaliação das políticas, por meio de organizações representativas.
VI - Financiamento partilhado: A LOAS prevê que o financiamento da assistência social seja compartilhado entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
VII - Intersetorialidade: A política de assistência social deve ser articulada com outras políticas públicas, como saúde, educação e trabalho, para garantir uma proteção social mais abrangente e efetiva.
VIII - Descentralização e comando único: A assistência social deve ser descentralizada, com responsabilidades compartilhadas entre os diferentes níveis de governo, mas com um comando único em cada esfera.

Das Diretrizes
Art. 4° A organização da Assistência Social no município tem as seguintes diretrizes:
I - Centralidade na família para a concepção e a implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações;
III - Primazia da responsabilidade do poder público na condução da política de assistência social;
IV - Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços sócio assistenciais;
V - Garantia da articulação entre os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social;
VI - Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VII - Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva.

Das Organizações
Art. 5º – Considera-se entidade ou organização de Assistência Social aquela que presta, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários desta Lei, bem como a que atua na defesa de seus direitos.
I – São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos Conselhos de Assistência Social.
II – São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações dos conselhos de assistência social.
III – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos conselhos de assistência social.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM
SEÇÃO I – DA GESTÃO
Art. 6º – A gestão das ações na área de Assistência Social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo e integrada às demais políticas setoriais, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sob o comando único da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:
I - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar de acordo com a Lei Orçamentária do Município;
II - Integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

III - Assegurar que as ações no âmbito da política municipal de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária;
IV - Estabelecer a gestão integrada de serviços, benefícios, programas e projetos;
V - Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
VI - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VII - Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais.
Art. 7º – O Município, na execução da política de assistência social, atuará de forma articulada com a esfera federal e estadual observada as normas do Sistema Único de Assistência Social –SUAS – cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do sistema municipal de assistência social e executar seus programas, projetos e serviços e benefícios nesse âmbito.
Art. 8° – O Órgão gestor municipal de assistência social de Botumirim é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Paragrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá prover a infra- estruturar e recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive, arcar com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Botumirim, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, meio programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 10 - A proteção social básica compõem-se da precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
Art. 11 - A proteção social especial ofertará da precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos.
Art. 12 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
Art. 13 - A proteção social, básica, será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e a proteção social especial, poderá ser ofertada por profissional de nível superior, em obediência a Resolução n° 17 de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social.
Paragrafo Primeiro - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
Paragrafo Segundo - O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Paragrafo Terceiro - Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por profissional de nível superior ou por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.
Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e de proteção social especial, devem observar as diretrizes da:
I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo Único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO IV – DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 17. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nª 8.742 de 1993.
Paragrafo Primeiro - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais;
Paragrafo Segundo - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.
Art. 18 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 19. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 20. A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.
Paragrafo Primeiro - O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.
Paragrafo Segundo - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
Paragrafo Terceiro - Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
Art. 21. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.
Paragrafo Primeiro - O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial.
Paragrafo Segundo - O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:
I - nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso, será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social;
II - em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.
Art. 22. O recebimento do benefício eventual cessará quando:
I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.
Art. 23 - Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 1993. Parágrafo Único. Os critérios, prazos e público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverão ser identificados através de levantamento de dados e diagnóstico elaborado, apresentando as demandas e necessidades que possam planejar a oferta dos serviços.
Art. 24 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I - nascimento;
II - morte;
III - vulnerabilidade temporária; e
IV - calamidade pública.
Art. 25 - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de pecúnia e ou de bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Parágrafo Único. A forma de concessão em material ou pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.
Art. 26 - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe, no caso de morte do recémnascido;
III - apoio à família, no caso da morte da mãe;
IV - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social;
V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.
Art. 27 - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas como pecúnia e ou bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida.
Art. 28 - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.
Art. 29 - O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, poderá constitui-se em auxilio em pecúnia ou em prestação de serviços ou bens materiais, que visam garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo Primeiro. A forma de concessão em serviços, material ou pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.
Parágrafo Segundo. O critério de elegibilidade ao auxilio por morte, será a vulnerabilidade social, comprovada através de :
I - A comprovação de baixa renda per capita de até um quarto ou meio salário mínimo vigente, do requerente ou da família, considerado os integrantes da família os que moram no mesmo domicílio;
II – A comprovação da situação com a certidão de óbito;

III – Comprovação de domicilio na cidade de Botumirim/MG, através de comprovante de residência e documentos pessoais da pessoa falecida.

Parágrafo Terceiro. Será indeferido o pedido de Auxílio Funeral, pelo falecimento de beneficiário de plano funeral.

Art. 30 - As provisões nas situações de morte poderão ser concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário, contemplado pela urna funerária, mortuário, serviços de preparação do corpo e translado.

Parágrafo Único. Mediante parecer técnico referenciado nesta lei, a família ou indivíduo poderá ser encaminhado para a concessão de outras necessidades que supram a vulnerabilidade enfrentada.

Art. 31 - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo Primeiro. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Segundo. O Requerimento deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias após a emissão da certidão de óbito e deverá ser apresentado a Nota Fiscal emitida pela funerária, em nome do requerente, em caso de concessão de beneficio em pecúnia, sobre pena de indeferimento caso ultrapassado este prazo.

Art. 32 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao individuo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio transporte;

III – Aluguel Social;

IV - auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua;

V - documentação civil básica.

Art. 33 - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 34 - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; IV - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 35 - O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder à cesta com alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 36 - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Parágrafo Único. É vedado o auxílio transporte aos requerentes do BPC e outros benefícios do INSS, conforme Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 7.617/2011, que estabelece no art. 17 que o transporte para comparecer às perícias médicas e sociais são de responsabilidade do INSS.

Art. 37 - O benefício por aluguel social se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica pela equipe do CRAS e critérios de baixa renda. A concessão poderá ser efetuada através de pagamento ao proprietário do imóvel ou beneficiário, inclusive despesas advindas de contas de consumo de água e energia elétrica.

Paragrafo Primeiro. O período de vigência do referido benefício será de no máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em avaliação realizada pelo equipe técnica no CRAS.

Paragrafo Segundo. A forma de concessão em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 38 - O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua, caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica da equipe de proteção social básica.

Paragrafo Único. Considera-se pessoa em situação de rua, os jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Art. 39 - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo Único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo à assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 42 - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de pecúnia, de bens de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Parágrafo Único. A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 43 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 44 - As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais a fim de suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e, ainda, encaminhadas para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo Único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art.45 - Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

CAPÍTULO V – DAS INSTANCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
SEÇÃO I – CONSELHO MUNICIPAL

Art. 46 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Botumirim, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Paragrafo Primeiro - O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 representantes governamentais:

a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01(um) representante da Secretária Municipal de Administração ou equivalente;

II – 05 representantes não governamental

a) 2 (dois) representante de usuários do SUAS;

b) 1 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 2 (dois) representante de trabalhadores da Assistência Social.

Paragrafo Segundo - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, observando a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Paragrafo Terceiro - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Art. 47 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 48 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 49 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 50 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, socioassistenciais do SUAS; projetos e benefícios

XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

IXX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XXII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento à denúncias;

XXV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVI - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX deliberações; - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX - registrar em ata as reuniões;

XXXI - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 51 – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantido recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 52 – O Conselho Municipal de Assistência terá uma Secretaria Executiva com a função de assessoria técnica.

Paragrafo Primeiro – A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar no mínimo comum servidor de nível superior especifico para esta função, ou, se com função acumulativa.

Paragrafo Segundo – A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e administrativa e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área de assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Seção II – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 54 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 55 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III – PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 56 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 57 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO VI – DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 58 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 59 - Caberá ao órgão gestor da assistência o social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 60 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 61 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Paragrafo Primeiro - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Paragrafo Segundo - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Paragrafo Terceiro - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 62 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 63 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 64 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Seção II – PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 65 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.
Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.
Art. 66 – Revoga-se a Lei Municipal n° 393/1995 e 285/2019 e as disposições em contrário.
Art. 67 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 27 de fevereiro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Texto original publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal na data de 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:DEA74967

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 418, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ADÃO COLARES NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E DI OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Eder Leandro Lima Rios, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Dois, localizada no Distrito de Adão Colares, neste municipio de Botumirim - MG, que passará a denominar-se Rua Vereador Juarez Pereira Barbosa.
Art. 2° A alteração de que trata esta Lei deverá ser comunicada aos órgãos competentes, como os Correios, cartórios, concessionárias de serviços públicos e outros que se fizerem necessários.
Art. 3° A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias para a atualização da sinalização e da documentação oficial pertinente, sem ônus para os moradores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botumirim/MG, 27 de fevereiro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Texto original publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal na data de 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:1B677525

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Eder Leandro Lima Rios, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DO OBJETIVO
Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a instituir oServiço Municipal de Assistência Judiciária Gratuita de Botumirim/MG, órgão permanente vinculado à Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de assegurar a efetivação do direito fundamental de acesso à ordem jurídica justa e integral aos cidadãos necessitados que assim, comprovarem essa condição.
Art. 2º O Serviço Municipal de Assistência Judiciária Gratuita atuará de formacomplementarà Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, incumbindo-lhe, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus de jurisdição, junto aos direitos individuais dos necessitados, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 3ºSerão considerados necessitados, para os fins desta Lei, os cidadãos que comprovarem cumulativamente:
I – Domicílio eleitoral no Município de Botumirim/MG.
II - Renda mensal familiar que não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo.
§1º sem exclusão de outros meios, servirá como comprovação de renda, o cadastro único mantido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Botumirim.
§2º A condição de necessidade será declarada pelo(a) interessado(a) ou responsável legal do interessado(a). Se necessário, poderão ocorrer verificações por parte do Município para fins de comprovação e validação do ato, bem como avaliação socioeconômica aferida pela Secretaria de Assistência Social local.
§3º A falsa declaração da condição de necessidade implicará na imediata cessação do atendimento e a apuração de responsabilidade civil e criminal do(a) responsável.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ATUAÇÃO
Art. 4º O Serviço Municipal de Assistência Judiciária Gratuita será prestado por advogado(a) registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais (OAB/MG), seja integrante do quadro de servidor efetivo(a), nomeado(a) ou contratado(a) pelo Município.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de até 2 (dois) profissionais para atuação no Serviço Municipal de Assistência Judiciária Gratuita, observada a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
§ 1º A remuneração dos profissionais contratados deverá ser fixada em valor compatível com os padrões remuneratórios praticados no mercado regional para atividades equivalentes, mediante prévia pesquisa de preços ou estudo técnico de referência, até o limite do vencimento base do cargo de Procurador-Geral do Município – R$ 7.5000,00 (sete mil e quinhentos reais).
§ 2º A contratação de que trata este artigo não gera estabilidade, vínculo efetivo ou direito à permanência no serviço, observadas a natureza jurídica do vínculo adotado e as disposições legais pertinentes.
§ 3º O regulamento disporá sobre as atribuições, carga horária, requisitos de contratação e critérios objetivos para fixação da remuneração.
Art. 6º Fica vedada a atuação do Serviço Municipal de Assistência Judiciária Gratuita nos seguintes casos:
I – Ações trabalhistas.
II – Ações previdenciárias de valor superior a cinco salários mínimos.
III – Ações que tenham como parte contrária o Município de Botumirim/MG, suas autarquias, fundações, empresas públicas ou servidores efetivos, agentes ocupantes de cargos políticos, comissionados, de livre nomeação e exoneração ou de chefia.
IV – Ações que tenham como parte contrária sindicatos, consórcios, associações ou cooperativas que possuam termos de cooperação ou parceria de qualquer natureza junto ao Município de Botumirim/MG.
V – Ações possessórias.
VI – Ações de inventário e partilha de bens.
VII – Ações de divórcio. Ressalvados os casos de divórcio consensual.
VIII – Ações bancárias.
IX – Ações coletivas.
X – Ações civis públicas; ação popular; mandado de segurança; habeas corpus; habeas data, mandado de injunção.
XI – Ações que envolvam alta complexidade e que se façam acompanhar por perícias técnicas complexas; alta onerosidade; trabalhos técnicos envolvendo alta engenharia ou contabilidade avançada ou avaliações envolvendo assuntos empresariais.
XII – Ações demandadas em Tribunais Especiais a exemplo do STF, STJ, TRE(s), TSE ou Jurisdição Especial a exemplo da Justiça Militar, dentre outros.
XIII – Ações de natureza empresarial, tais como de recuperação judicial, propriedade industrial envolvendo marcas e patentes, dentre outras.
XIV – Ações político-partidárias; de natureza eleitoral ou partidárias.
XV – Ações que envolvam Direito de Família ou Sucessões, exceto aquelas de natureza alimentar; que envolvam reconhecimento de paternidade e direito de visitas. Ressalvado os casos que envolvam acordo de vontades e sua homologação.

Art. 7º É expressamente vedado aos advogados que atuam pelo Serviço Municipal de Assistência Judiciária Gratuita, o recebimento de presentes; pagamento pelos serviços prestados (exceto de honorários sucumbenciais); porcentagens ou qualquer outra forma de remuneração proveniente dos assistidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º A condenação da parte contraria ao pagamento de sucumbência beneficiará exclusivamente aos Advogados(as) que atuarem no processo pela Assistência Judiciária Gratuita Municipal.
Art. 10 A Assistência Judiciária, será instalada em local adequado, devendo o poder executivo providenciar todo o material, móveis, máquinas e utensílios necessários a seu funcionamento.
Art. 11. Toda a documentação comprobatória do estado de necessidade/pobreza, bem como a documentação destinada à eventual postulação em juízo, ficará a cargo do(a) pretendente à assistência, sendo vedado ao serviço de assistência e aos advogados cumpridores do serviço, levantar ou destinar quaisquer verbas para obtenção de certidões, atestados, registros, documentos (pessoais ou não), cópias reprográficas, alvarás, autorizações, autenticações, selagens, reconhecimento de firmas, custas processuais ou outras despesas de natureza similar.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, detalhando os procedimentos para triagem, dia e horário de funcionamento do serviço e outras condições necessárias ao atendimento do serviço.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Botumirim/MG, 13 de abril de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim/MG

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:BC30AE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RAHISA VILARIM RIBEIRO OLIVEIRA ME

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MADUREIRA E GOMES LTDA ME.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - CREDENCIAMENTO N° 005/2026 –OBJETO DO CREDENCIAMENTO: contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços, de veiculação por meio de mídias digitais (Instagram e Facebook Whatsapp portais eletrônicos sites), de atos institucionais (inserções, e publicações) de avisos, comunicados, campanhas institucionais e de políticas públicas, divulgação de notícias, informações, eventos e ações da administração municipal, com (foto, áudio e vídeo) criação de textos e outros materiais de comunicação, gestão de redes sociais, realização de*podcast*, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0402.2107.3.3.90.39 Ficha: 081.**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **RAHISA VILARIM RIBEIRO OLIVEIRA ME** – CNPJ n° 65.702.280/0001-35– Valor:**66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de abril de 2026

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:0A436818

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 542/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 542/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 542/2024 – Contratada: **MAZERINHO MENDES DE SOUZA ME**, CNPJ 39.918.415/0001-84, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mias 12(doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de agosto de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:08C2F0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Prefeitura de Buritis-MG, através da Pregoeira, sediada à Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis-MG, torna pública a Prorrogação da data de abertura do certame para o dia 04 de maio de 2026, às 9h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 13 de abril de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:077A1CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em obras e bens públicos de maior complexidade, compreendendo pintura predial interna e externa, pintura de estruturas e equipamentos públicos, confecção e revitalização de placas de sinalização, bem como a execução de serviços de sinalização horizontal e demarcação viária, em atendimento às demanas da Secretaria Municipal competente.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura

CONTRATADO: EVANDO PINTURAS LTDA – CNPJ: 42.177.647/0001-33

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** para o período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – **Ficha: 391** – Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica;
02.09.01.15.452.1501.2053.3.3.90.39.00 – **Ficha: 406** – Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica.

Cabeceira Grande/MG, 13 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2C4B9ABC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de estabelecimento hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem, destinados ao abrigo de operador de máquinas pesadas vinculado à AMNOR, em deslocamento a serviço no Município de Cabeceira Grande/MG, visando garantir condições adequadas de descanso, higiene e permanência durante a execução das atividades operacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura

CONTRATADO: HOTEL E RESTAURANTE DO LAURO LTDA – CNPJ: 45.308.611/0001-30
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais),** para o período de 01 (um) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – **Ficha: 391** – Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica;
02.09.01.15.452.1501.2053.3.3.90.39.00 – **Ficha: 406** – Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica.

Cabeceira Grande/MG, 13 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F03DE4D0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE: Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de despachante documentalista, destinados à regularização, atualização, acompanhamento, protocolização e intermediação de processos de documentação veicular junto aos órgãos competentes, referentes aos veículos integrantes da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura
VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor total ESTIMADO é de **R$ 221.000,40** (duzentos e vinte e um mil, e quarenta centavos para o período de um ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0402.2001.3.3.90.39.00 – Ficha: 35 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.02.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 130 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 158 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – Ficha: 224 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.08.122.0801.2062.3.3.90.39.00 –Ficha: 303 –Outros Serviços Terceiro -Pessoa Jurídica;
02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 –Ficha: 376 –Outros Serviços Terceiro -Pessoa Jurídica;
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 –Ficha: 391 –Outros Serviços Terceiro -Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 13 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A071A1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO NR. 01-2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante e Sra. Marileni Pereira de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde e a APAE DE CACHOEIRA DE MINAS, representada pelo Presidente Sr. Erasmo Ribeiro.
OBJETO: acréscimo do valor de repasse financeiro de caráter excepcional transitório por período de 01 (um) ano para adaptação dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) no valor de R$49.679,45 e os seus rendimentos, mantendo o objeto inicial do convênio, que é a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de cuidado à pessoa com deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado.
VALOR: R$49.679,45.
VIGÊNCIA: Retroativo a 18/11/2025 até 08/07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.876, de 05/07/2024 e Resolução SES/MG nº 10.701, de 18/11/2025.

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:E6AF087A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.701, DE 09/04/2026

"Aprova unificação de imóveis de propriedade do Espólio de Antônio Dionísio Filho."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a unificação das matrículas nº 2.625, nº 7.860 e nº 7.861, referentes aos imóveis rurais situados no Bairro Boa Ventura, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, de propriedade do Espólio de Antônio Dionísio Filho, representado pelo inventariante Sr. Paulo Emílio Tenório Dionísio, inscrito no CPF sob nº 035.812.036-50, constantes do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, conforme Memorial Descritivo e Mapa que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único - Da unificação das matrículas referidas no *caput* deste artigo resultarão duas glebas, sendo gleba A com área de 24,6206ha (vinte e quatro hectares, sessenta e dois ares e seis centiares) e gleba B com área de 20,3591ha (vinte hectares, trinta e cinco ares e noventa e um centiares).
Art. 2º - As despesas decorrentes do registro da unificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do proprietário.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:0A73DBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 056/2025**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ASSOCIACAO MISSAO VIDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de serviços para acolhimento imediato de jovem, conforme PROCESSO Nº: 5000934-64.2022.8.13.0097/despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Justiça da Primeira Instância – Comarca de Cachoeira de Minas/Vara Única da Comarca de Cachoeira de Minas.*
Processo Administrativo n.º 054/2025 – Dispensa n.º 015/2025.
Vigência: 07/03/26 a 06/08/2026.
Cachoeira de Minas, 06 de março de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0E79F02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 056/2026: CASA DOS IDOSOS CAROL BUENO LTDA.
Objeto: *Contratação de instituição para prestação de serviço de acolhimento, em cumprimento de determinação judicial, vinculada ao processo n° 5000.242-26.2026.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 052/2026 – Dispensa n.º 012/2026.
Vigência: 23/03/26 a 22/03/2027.
Valor total: R$ 40.611,74 (quarenta mil, seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos);
Cachoeira de Minas, 23 de março de 2026.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AD888519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 058/2026: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA.
Objeto: *Prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, compreendendo a elaboração de edital, confecção, aplicação e correção de provas, análise de recursos e divulgação de todas as fases e resultados, destinados à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal necessário ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Minas.*
Processo Administrativo n.º 053/2026 – Dispensa n.º 013/2026.
Vigência: 07/04/26 a 06/04/2027.
Valor total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);
Cachoeira de Minas, 07 de abril de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:47F129FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 059/2026: DANILO LIMA DOS REIS.
Objeto: *Aquisição de Plaquetas para o Departamento de Patrimônio da Administração Pública de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Administrativo n.º 055/2026 – Dispensa n.º 014/2026.
Vigência: 08/04/26 a 07/10/2026.
Valor total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
Cachoeira de Minas, 08 de abril de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:70CFDDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, visando ao apoio técnico e administrativo na gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 17/04/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:60D118A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PLC Nº 100/2026

***AUTÓGRAFO PLC* Nº 100/2026**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG no exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, **aprova** e o **PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Concede a revisão geral anual em 2026 correspondente a 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e os nomeados em cargos de provimento em comissão e cargos de confiança.
Parágrafo único. Exclui-se da revisão que trata o *caput* os subsídios dos vereadores, do secretário-geral e do controlador interno da Câmara Municipal, em cumprimento a suspensão da eficácia da eficácia da Súmula 73 do TCEMG (Processo 1.141.520, Tribunal Pleno de 22/5/2024).
Art. 2º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 10 de abril de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0513A5A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PLC Nº 994/2026

***AUTÓGRAFO PLC* Nº 994/2026**

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **sanciono a seguinte Lei Complementar:**
Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual em 2026 correspondente a 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), aos vencimentos dos servidores públicos municipais, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e os nomeados em cargos de provimento em comissão e cargos de confiança, bem como os contratados temporariamente por excepcional interesse público.

§ 1º. O percentual de reajuste previsto no caput corresponde, observando-se, o princípio da isonomia, o reajuste de igual percentual concedido pelo Ministério da Educação aos profissionais do magistério.

§ 2º. A revisão geral de que trata esta Lei é extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observada a cláusula de revogação contida no art. 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

§ 3º. Os servidores inativos e pensionistas que não se enquadrarem no disposto do §2º deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo Governo Federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência, na conformidade com o art. 83 e seguintes da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do Secretário de Políticas de Previdência Social.

§ 4º. O reajuste de que trata o caput aproveita também os aposentados e pensionistas do RPPS de Cachoeira Dourada que não possuam a paridade nos seus benefícios previdenciários.

Art. 2º. Excluem-se desta lei, os servidores públicos que desempenham os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, visto que, os mesmos possuem legislação própria, bem como os agentes políticos, cujos subsídios foram fixados pela Lei 1.327 de 14 de outubro de 2.024 a partir de 1º de janeiro do ano vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Os efeitos lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, sendo que o pagamento do retroativo ocorrerá em até duas parcelas, a primeira em abril e a segunda em maio do corrente exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 10 de abril de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:DBA26E78

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 996/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 996/2026**

Altera a Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, para acrescentar os §§ 11, 12, 13, e 14 ao art. 77, estabelecendo limites à aprovação administrativa de parcelamentos de débitos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, **aprova** e o **PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:**
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, para acrescentar os §§ 11, 12, 13 e 14 ao art. 77, estabelecendo limites à aprovação administrativa de parcelamentos de débitos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.
Art. 2º Ficam acrescidos os **§§ 11, 12, 13 e 14 ao art. 77 da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006**, com a seguinte redação:
"Art. 77.
§ 11. O Conselho de Administração da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS somente poderá aprovar, administrativamente, acordos de parcelamento de débitos previdenciários cujas parcelas tenham vencimento final dentro do período do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício.
§ 12. Na hipótese de o acordo de parcelamento ultrapassar o término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, sua formalização dependerá de **autorização legislativa específica**, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal, observado o limite máximo de **60 (sessenta) prestações mensais**, nos termos do inciso I do caput deste artigo.
§ 13. Os acordos de parcelamento aprovados pelo Conselho de Administração da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma dos §§ 11 e 12 deste artigo, deverão ser **comunicados à Câmara Municipal**, mediante protocolo da respectiva comunicação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de publicação da ata da reunião em que se deu a deliberação.
§ 14. A comunicação de que trata o § 13 deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – termo de acordo de parcelamento firmado entre o ente federativo e a unidade gestora do RPPS;
II – demonstrativo do débito consolidado, discriminando os valores originários, as atualizações monetárias, os juros e o montante total parcelado; e
III – cronograma de pagamento das parcelas pactuadas" (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 10 de abril de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:CE1F832B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. PROCESSO Nº 013/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 010/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 13/06/2026**. VALOR: R**$2.980,00, (dois mil, novecentos e oitenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 13 de abril de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:2E6A25BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026. PROCESSO Nº 014/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 011/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 13/06/2026**. VALOR: R$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 13 de abril de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6E98C713

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Altera o inciso I do art. 73 do Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para estabelecer nova regra de designação das Reuniões Ordinárias quando recaírem em feriado ou ponto facultativo.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por seu Presidente, vereador VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O inciso I do art. 73 do Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 73.

I – Ordinárias, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, às 19 (dezenove) horas, observadas as seguintes regras de prorrogação, de modo a garantir a realização de duas Reuniões Ordinárias em cada mês:
a) quando a primeira ou a terceira segunda-feira recair em feriado ou ponto facultativo, a Reunião Ordinária correspondente fica automaticamente designada para a próxima segunda-feira útil do mesmo mês, no mesmo horário;
b) não havendo segunda-feira útil disponível no mês para a realização da reunião prorrogada, esta será realizada no primeiro dia útil da semana imediatamente seguinte à data originalmente prevista, ainda dentro do mesmo mês, no mesmo horário;
....." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 10 de abril de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Presidente Da Câmara Municipal	1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8012E843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 15 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.361de22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$38.664,40(trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
249	02.15.00.17.512.0006.1022-4.4.90.51	Obras e Instalações	2.706	38.664,40

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
706	Transferências Especiais da União	38.664,40

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 23 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:2344CA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 062/2026 – Dispensa Eletrônica 027/2026. Objeto: "Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, de projetos técnicos referente a construção de uma Unidade básica de saúde tipo 1 (UBS tipo 1) destinada ao funcionamento do Estratégia de Saúde da Família Ana Simão Zenun (ESF Ana Simão Zenun). Todos os projetos a serem contratados devem seguir como base o projeto arquitetônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)." Contrato 053/2026/DL_– **META CONSULTORIA EM GESTAO DE RECURSOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ n° 59 081 516/0001-50, com valor total de R 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais). O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses, contados da assinatura até o dia podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:58FB9B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 036/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E NA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VITORINO WAGNER, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DR. RUBENS RIBEIRO E O CÓRREGO SANTA TERESA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS - EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CONSTROI EMPREITERIA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 -

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:4C134FA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000049 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000012 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000012 /2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 22/04/2026 às 07h59min

Início dos lances: 22/04/2026, às 08h00min
Fim dos lances: 22/04/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 18.492,3700

Campos Altos - MG, 13 de abril de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:E6536885

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ATA DE CREDENCIAMENTO 008/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL/COMPLEMENTAR CREDENCIAMENTO 008/2026 – PROCESSO 038/2026 – EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO (COMPLEMENTAR) – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – CONSIDERANDO PRAZO ANTERIORMENTE CONCEDIDO, AS EMPRESAS BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA E MOLAS BARBOSA E RODRIGUES LTDA – ME APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, SENDO DECLARADAS HABILITADAS E CREDENCIADAS – REGISTRA-SE AINDA A HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E CENTRO OESTE TRATORES LTDA – ME – DESSA FORMA, RESTAM CREDENCIADAS TODAS AS EMPRESAS QUE ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – CAMPOS ALTOS/MG, 13 DE ABRIL DE 2026 –

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:BE443F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
*Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **PSJ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.966.680/0001-45, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor final total de **R$ 151.937,50** (cento e cinquenta e um reais e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para atuar nas competições (de futebol, futsal e futebol Society) que são organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade/MG.*

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:789B9E56

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

*Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **PSJ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.966.680/0001-45, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para atuar nas competições (de futebol, futsal e futebol Society) que são organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A5EDF1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 401/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº401/2026 – **Pregão Eletrônico** nº019/2026. *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos CAPS I, CAPS AD, CAPS IJ e do Centro de Convivência e Cultura, vinculados à Prefeitura Municipal de Carangola/MG.*
Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 07/05/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 07/05/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:59A6F816

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 413/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº413/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 021/2026. Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas do tipo *marmitex*, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas para consumo, destinadas à alimentação de servidores públicos, profissionais e prestadores de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as

09h29min do dia 05/05/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 05/05/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:FDBAC72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 38/2026 - Credenciamento nº 10/2026 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da licitante **MARILENE PEREIRA DE SOUZA**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 13 de abril de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9F2CE464

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 38/2026 - Credenciamento nº 10/2026 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da licitante **LUCELIA GOMES DA SILVA**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 13 de abril de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8ED26DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 018/2026 – Processo Licitatório n.º 037/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 04/05/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:751CE568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.728.779/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:88287FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.658.395/0001-24.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6AA9E983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário dos itens HD SSD 240GB (Lote 7) e HD SSD 480GB (Lote 8), constantes da Ata de Registro de Preços nº 048-3/2025, firmada em 18 de dezembro de 2025, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise dos setores demandantes e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AC5B6953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.861.572/0001-29

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário do item Leite Integral UHT – 1L (Lote 24), constante da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, firmada em 07 de janeiro de 2026, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise dos setores demandantes e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D20981DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DANIEL QUEIROZ MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.277.460/0001-86; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação					
Rota	Un	Km/dia	Dias letivos	Valor km	Valor total
04	Km	125	200	R$ 3,93	R$ 98.250,00
08	Km	111	200	R$ 3,93	R$ 87.246,00
17	Km	121	200	R$ 4,59	R$ 111.078,00
			VALOR TOTAL: R$ 296.574,00		

Data da assinatura: 30/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E5B44571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DARCI ALVES DE FREITAS LEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.097.738/0001-68; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Rota	Un	Km/dia	Dias letivos	Valor km	Valor total
15	Km	121	200	R$ 3,72	R$ 90.024,00
			VALOR TOTAL: R$ 90.024,00		

Data da assinatura: 30/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4469BF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.272.148/0001-24; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Rota	Un	Km/dia	Dias letivos	Valor km	Valor total
13	Km	133	200	R$ 4,58	R$ 121.828,00
			VALOR TOTAL: R$ 121.828,00		

Data da assinatura: 30/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E6F04F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: FABIANO CARDOSO DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.107.211/0001-40; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Rota	Un	Km/dia	Dias letivos	Valor km	Valor total
05	Km	98	200	R$ 3,93	R$ 77.028,00
10	Km	108	200	R$ 3,93	R$ 84.888,00
14	Km	122	200	R$ 4,99	R$ 121.756,00
			VALOR TOTAL: R$ 283.672,00		

Data da assinatura: 30/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0C68D6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 01/2022.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 01/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DENNYS RUDY LINO PAZ EIRELI – ME, pessoa jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.718.150/0001-54. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de março de 2022, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	HR.	Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de Clínica Geral, para atender as necessidades dos usuários de saúde da Sede de Carneirinho/MG, bem como seus Distritos.	R$ 128,12

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **03 de março de 2022, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:418FF54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2022.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022. PROCESSO N.º 40/2022. Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de abril de 2022, nos termos previstos em contrato e na Lei 8.666/93. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 111.600,00(cento e onze mil e seiscentos reais), conforme tabela acima, sendo pago mensalmente a importância de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **14 de abril de 2022,** com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8D57B309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022. PROCESSO N.º 40/2022. Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: NILBERTO JOSE DE FREITAS05234797600, inscrita no CNPJ n° 052.347.976-00. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de abril de 2022, nos termos previstos em contrato e na Lei 8.666/93. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme tabela acima, sendo pago mensalmente a importância de R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **14 de abril de 2022,** com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado,

neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:940BBA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 30/2022.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022. Extrato do quinto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 30/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MARTINS CLÍNICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.928.072/0001-33. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 28 de julho de 2022, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.
02	SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	UN	R$100,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **06 de outubro de 2022, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E709EF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CARTA COTRATO N° 02/2022.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022. Extrato do quinto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 02/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IZABELA FREITAS MARQUES DE QUEIROZ - ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 22.243.807/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 22 de março de 2022, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	12	MS	Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, com profissionais médicos na área de saúde ocupacional, para o município de Carneirinho/MG.	R$ 5.643,56	12 MESES

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **22 de março de 2022, com vigência** até o dia 31 de janeiro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1CB248DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2022.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022. PROCESSO N.º 81/2022. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.796.421/0001-31. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinqüenta reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EFA74078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 15/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 15/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: OTAVIO MAIA PEDROZA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 46.801.706/0001-53. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de fevereiro de 2023, nos termos previstos na Lei 8.666/93. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2025 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$2,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$1.180,00
3	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$850,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **24 de abril de 2023, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D9A00174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 22/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 22/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MOREIRAMED LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 48.758.187/0001-13. Objeto: O presente termo

aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de fevereiro de 2023, nos termos previstos na Lei 8.666/93. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$2,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$1.180,00
3	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$850,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **14 de junho de 2023, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:312F446C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 05/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: GUILHERME OTAVIO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.594.752/0001-63. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 41.292,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.441,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **01 de fevereiro de 2023,** com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **30 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ED680B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023. PROCESSO N.º 06/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: METAL MECANICA ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.397.300/0001-09. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026 ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A64BFAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO E MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: DANGUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasil, n° 79, Centro, no Município de Bilac/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.051/0001-63, no valor total de R$ 977.826,00. Data da Adjudicação: 08/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C4130F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 42/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026. Extrato do termo de contrato nº. 42/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO E MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada EDITORA DANGUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasil, n° 79, Centro, no Município de Bilac/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.051/0001-63. Valor: R$ 977.826,00 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais); Prazo de Vigência: O futuro contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Assinatura: 09/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:02FDBAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: ANTONIO SELIS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Rota	**Un**	**Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor km**	**Valor total**
03	Km	90	200	R$ 4,59	R$ 82.620,00

Data da assinatura: 30/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2018A739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATRO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. Extrato do Vigésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: HILDA QUIRINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Rota	Un	Km/dia	Dias letivos	Valor km	Valor total
01	Km	118	200	R$ 4,60	R$ 108.560,00
07	Km	125	200	R$ 3,95	R$ 98.750,00
19	Km	130	200	R$ 4,60	R$ 119.600
			VALOR TOTAL: R$ 326.910,00		

Data da assinatura: 30/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:72E194D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CREDENCIAMENTOS 001 E 002 DE 2026 - FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – Edital de Credenciamento 001-26 e 002-2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para conhecimento de todos os interessados, o regulamento para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, nos termos do artigo 74, IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A possibilidade de credenciamento estende-se a todos os interessados durante toda a vigência do Regulamento de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, a partir de sua publicação em Órgão Oficial e, caso haja aditamento, dentro do período de validade do (s) aditivo (s). O Regulamento para credenciamento está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, Cássia/MG, CEP 37.980-000, na sala da Seção de Licitação e Contratos, podendo os interessados ter acesso ao Edital de Regulamento através de solicitação de cópia pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo telefone de 3541-5709 ou 5710 (setor de licitações) ou vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br ou pelos telefones 3541 - 5702, 5704 e 5706 (setor de saúde). Cássia/MG, 13 de Abril de 2.026.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:7FCAD61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 014/2026 - PRC Nº 034/2026

Autorizo o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, processo autuado sob o nº 034/2026, contratação de empresa CAMILA CALAIS DE OLIVEIRA 06164930618, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.161.122/0001-25 para apresentação do show artístico **"CAMILA CALAIS"**, durante a realização do XXV FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS, no dia 17 de Maio de 2026 (domingo) às 00:30horas, com duração de no mínimo 01:30 horas, na área de eventos de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial, sendo o valor total da contratação de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Catas Altas, 13 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:B95290E0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 917/2026

DECRETO Nº 917/2026

REGULAMENTA O COMÉRCIO LOCAL E AMBULANTE DURANTE A XXV FESTA DO VINHO/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento nos incisos XIX e XXI, do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizará a XXV Festa do Vinho, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o espaço de realização da XXV Festa do Vinho/2026 como o perímetro compreendido por toda área de evento, conhecida como área da cavalgada ou área da tratex, e seu entorno.
Parágrafo único: A área de evento será toda fechada, contendo uma única entrada principal e 4 (quatro) saídas de emergência.

Art. 2º. Fica proibida a utilização de, espetos, copos e garrafas de vidro em todo espaço de realização da Festa do Vinho, aplicando-se tal proibição ao comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público.
§ 1º. Fica autorizado a entrada com copos tipo stanley ou similares, desde que vazios;
§2º. A proibição do uso de garrafas de vidro definida no caput deste artigo, não se aplica à venda dos vinhos dos produtores locais, cadastrados junto à prefeitura e que participarão do evento.

Art. 3º. Fica igualmente proibido independente do horário, qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para a XXV Festa do Vinho/2026, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco oficial da festa e incluso na programação oficial, repassada à Polícia Militar.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá conceder **20 (vinte) alvarás provisórios** visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do evento, em virtude do número expressivo de visitantes durante a XXV Festa do Vinho 2026.
§ 1º – Os estabelecimentos autorizados por Alvará municipal deverão se instalar no lado esquerdo nos espaços da Rua paralela a Rua Maquiné após o rio e sentido a área de evento, em local a ser definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não podendo o estabelecimento ter mais de 3m (três metros) de comprimento e 1m metro de avanço na via do meio-fio.
§ 2º – Somente serão concedidos alvarás temporários para, Food Truck, Food Bier, Carrinhos, barracas e similares, vendedores ambulantes de artesanato (artesões nômades/hippies) e para ambulantes de alimentação e bebidas, desde que estejam regularmente inscrito no cadastro econômico municipal e comprovem residência no município.
§ 3º – Food Truck, Food Bier, serão alocados no entorno da área de evento em local a ser determinando pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **sendo concedido 06 alvarás para estes.**
§ 4º - Fica proibido o cercamento de áreas públicas para o uso de estacionamento privado.

Art. 5º. Todos os interessados deverão requerer autorização para a abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante a XXV Festa do Vinho/2026 junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Monsenhor Barros, nº 26, Centro, Catas Altas/MG, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2026, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 15h.

Parágrafo único - As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos alvarás de Licença de Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

Art. 6º. Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, de jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos.

Art. 7º. Os estabelecimentos ao solicitarem o alvará provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.

Art. 8º. Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação. A Prefeitura não disponibilizará estruturas, rede de água, esgoto e eletricidade.

Art. 9º. Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.

Art. 10. O pagamento do alvará provisório, de que trata o art. 4º deste Decreto, deverá ser efetuado até o dia 13 de maio de 2026.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que forem considerados irregulares e notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar sua situação junto ao fisco municipal, ficando sujeitos ao recolhimento dos tributos devidos e não pagos, bem como à aplicação das multas e demais sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 11. Os alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 12. Todos os estabelecimentos, barracas e estacionamentos licenciados através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 05 às 07horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal.

Art. 13. O valor a ser pago para obtenção do alvará provisório é aquele fixado por meio do Código Tributário Municipal.

Art. 14. A concessão do alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 15. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração da XXV Festa do Vinho/2026 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nomeará Fiscais Municipais para atuar durante a XXV Festa do Vinho/2026, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação.

Art. 17. Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço interno de realização da XXV Festa do Vinho/2026.

Art. 18. Não será permitida a entrada de pessoas com alimentos, garrafas de bebida alcoólicas, caixas de isopor, cooler ou similares no espaço de realização da XXV Festa do Vinho/2026.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20. Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 13 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1FA6FF0C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 919/2026

DECRETO Nº 919/2026
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 13 de abril de 2026, a Sra. **LUCIANA APARECIDA LÚCIO**, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **REGENTE ESPORTIVO**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 13 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:29AE5837

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 920/2026

DECRETO Nº 920/2026
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 13 de abril de 2026, o Sr. **KRISTIAN ALVES DE ASSIS**, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 13 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:834CB147

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06 /2026 - CMDCA

Dispõe sobre a data, horário, local e designação dos presidentes de seção para a eleição do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG – Mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG — CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal vigente e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo de escolha para composição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado registrada na Ata nº 29 da reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 09 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a realização da eleição para composição do quadro do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG, para o mandato 2024/2027, no dia 25 de abril de 2026, no horário das 7h às 17h, com apuração prevista até às 18h.
Art. 2º Ficam definidos os seguintes locais de votação:
I — Escola Municipal Agnes Pereira Machado — Catas Altas/MG;
II — Escola Municipal João XXIII — Distrito do Morro da Água Quente.
Art. 3º Ficam designados como Presidentes de Seção Eleitoral:
I — Escola Municipal João XXIII — Distrito do Morro da Água Quente
Presidente: Diego Bezerra Silva
II — Escola Municipal Agnes Pereira Machado — Catas Altas/MG
Presidente: Eduardo Eugênio Pessoa Ayres
Art. 4º A apuração dos votos será realizada na Escola Municipal Agnes Pereira Machado, imediatamente após o encerramento da votação, com acompanhamento da Comissão Organizadora, candidatos e fiscais que desejarem estar presentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catas Altas/MG, 10 de abril de 2026.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:187BFC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2026-DISPENSA Nº. 005/2026-
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026
DISPENSA Nº. 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento final de resíduos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea/MG.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de promoção do efetivo atendimento das necessidades emandas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente consubstanciadas na precípua necessidade de assegurar a saúde pública e a protação ambiental mediante o recolhimento, tratamento e a destinação final do lixo hospitalar que é produzido nas Unidades de Saúde e nas Estratégias de Saúde da Família (ESF's) sob o âmbito desta aludida Cidade;

Considerando que estes mencionados resíduos, os quais são compostos principalmente por materiais contaminados com agentes

biológicos, químicos e farmacológicos, representando riscos significativos aos trabalhadores da saúde, assim como com relação à população e ao meio ambiente quando não manejados e descartados de maneira correta;

Considerando que a segregação, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos hospitalares constituem etapas essenciais para evitar contaminações cruzadas e, inclusive, garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e da comunidade, além do próprio ecossistema, cuja destinação inadequada desses citados resíduos poderá ocasionar severos e drásticos impactos de origem ambiental, dentre eles, a contaminação do solo, da água e do ar, afetando, até mesmo, a vegetação e o ecossistema local, além de riscos sanitários relevantes, incluindo surtos epidemiológicos e a proliferação de doenças;

Considerando que o Município irá implementar e viabilizar o efetivo cumprimento da RDC Nº. 222, da ANVISA, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, bem como a Resolução do CONAMA Nº. 358, de 29 de abril de 2005, sem deixar de mencionar, ademais, no que tange à Lei Nº. 12.305/10, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando que a contratação almejada pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, acarretará, ainda, a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias e ações a serem promovidas por parte da Secretaria responsável anteriormente mencionada;

Considerando que a prestação de serviços requerida pelo Poder Público Municipal em foco constitui-se como sendo um dos elementos fundamentais e imprescindíveis para a efetiva implementação de ações capazes de promover a devida melhoria das condições da assistência à saúde em favor dos servidores públicos municipais, dos profissionais de saúde e da própria população localizada nesta região;

Considerando que a empresa denominada AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. possui todas as condições de habilitação e requisitos necessários para a contratação, conforme constatado na dispensa com disputa realizada;

Considerando que o valor contratado é de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;
Considerando a legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação em razão do valor, o qual se encontra atualizado no valor limite de R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em consonância com o disposto no decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento final de resíduos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea/MG;

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Cipotânea, 09 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C056EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2026-DISPENSA Nº. 005/2026-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 016/2026 – Processo Nº. 014/2026 – Dispensa Nº. 005/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Empresa Contratada: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Final de Resíduos Hospitalares, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global Total – R$ 28.440,00 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual (09/04/2026), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n°. 14.133, de 2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:39C727DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA LEI Nº 1.578 DE 16 DE JANEIRO DE 2.026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG. EXTRATO DA LEI Nº 1.578 DE 16 DE JANEIRO DE 2.026. Dispõe sobre a reestruturação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do município de Claraval/MG, altera sua nomenclatura para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civi! (COMPDEC), reestrutura o conselho municipal de defesa civil, cria o fundo municipal de proteção e defesa civil, e dá outras providências. Claraval/MG, 16/01/2026.

JOSÉ REINALDO CINTRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:390EB772

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA PORTARIA Nº 09 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG. EXTRATO DA PORTARIA Nº 09 DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Dispões sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civit (COMPDEC) e dá outras providências. Claraval/MG, 26/01/2026.

JOSÉ REINALDO CINTRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:0E16D95E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA PORTARIA Nº 10 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG. EXTRATO DA PORTARIA Nº 10 DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a nomeação de membros que constituirão o Conselho Municipal de proteção e Defesa Civil do Município de Claraval/MG e dá outras providências.. Claraval/MG, 26/01/2026.

JOSÉ REINALDO CINTRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C3ADE016

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECRETO Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG. EXTRATO DO DECRETO Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

REGULAMENTA A LEI Nº 1..578, DE 16 DE JANEIRO DB,2026 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CM - COMPDEC. Claraval/MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ REINALDO CINTRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:EA2D4BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 266/2026 PE 061/2026

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais médico-hospitalares, destinados à reposição e ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, Assessorias e Departamentos do Município. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, no valor total de R$10.000,00; AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 37.059.533/0001-59, no valor total de R$121.544,00; CELINA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40, no valor total de R$3.200,00; CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - 53.438.403/0001-83, no valor total de R$101.722,66; D BERLATO & CIA LTDA ME - 12.630.233/0001-57, no valor total de R$13.035,00; DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 53.448.772/0001-57, no valor total de R$128.012,90; DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - 25.319.229/0001-14, no valor total de R$710,00; DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS - 28.900.750/0001-39, no valor total de R$15.016,00; FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 57.032.406/0001-73, no valor total de R$4.400,00; GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67, no valor total de R$4.492,50; HM Informatica LTDA - 34.240.500/0001-12, no valor total de R$80.283,00; JMF COMERCIAL EIRELI - 27.951.336/0001-96, no valor total de R$32.500,00; JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA - 51.167.154/0001-03, no valor total de R$59.740,00; LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69, no valor total de R$9.500,00; LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA - 45.203.145/0001-28, no valor total de R$21.900,00; LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - 56.960.751/0001-04, no valor total de R$104.157,10; M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35, no valor total de R$136.045,00; MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12, no valor total de R$32.201,30; MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06, no valor total de R$7.587,90; PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80, no valor total de R$17.885,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, no valor total de R$10.458,00; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61, no valor total de R$28.690,00; SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - 23.036.879/0001-27, no valor total de R$84.095,00; TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 21.613.975/0001-65, no valor total de R$63.983,00; UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA - 04.443.182/0001-26, no valor total de R$66.460,00; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25, no valor total de R$29.000,00; WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS - 39.436.640/0001-84, no valor total de R$45.580,00. Cláudio, 18 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:52448DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0010/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0009/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O CANTOR QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É O ANDRÉ MORAES, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "ANDRÉ AGUIAR SILVA DE PAULO SHOWS" - CNPJ Nº 30.712.447/0001-54 PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026 NA FESTIVIDADE DE ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO DE CONGONHAL 2026.**

Contratado: ANDRÉ AGUIAR SILVA DE PAULO SHOWS, CNPJ Nº 30.712.447/001-54
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 13 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EBD7CD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O CANTOR QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É O ANDRÉ MORAES, CUJA**

CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "ANDRÉ AGUIAR SILVA DE PAULO SHOWS" - CNPJ Nº 30.712.447/0001-54 PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026 NA FESTIVIDADE DE ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO DE CONGONHAL 2026, tendo como contratada a empresa ANDRÉ AGUIAR SILVA DE PAULO SHOWS, inscrita no CNPJ nº 30.712.447/001-54, com o valor global do Processo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Congonhal/MG, 13 de abril de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C6B39CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0002/2025 – CREDENCIAMENTO 0007/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG,** tendo como contratada a empresa IMPACTO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.087.862/0001-45, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0037/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de março de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7D832A67

GABINETE
DECRETO Nº 03521 DE 13 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03521 de 13 de ABRIL de 2026.

> "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 121.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
2.546.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Aplicação em Outras Despesas da Eduçã Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
2.546.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Aplicação em Outras Despesas da Eduçã Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.004 - EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
2.546.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Aplicação em Outras Despesas da Eduçã Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Adiciona: 121.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2025.

CONGONHAL - MG, 13 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6159D3C0

GABINETE
DECRETO Nº 3522, DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3522, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

> Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude da segunda-feira, 20 de abril, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o feriado nacional, 21 de abril, terça-feira, dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 13 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0846DF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO PE 008/2026

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 031/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.250 KG (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) DE CAFÉ EM PACOTES DE 500 GRAMAS, PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA OS SERVIDORES E AUTORIDADES RECEPCIONADAS NO MUNICÍPIO, ALÉM DO ATENDIMENTO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA GOURMET DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC), EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), OU DO CORRESPONDENTE LAUDO TÉCNICO, E TER A VALIDADE DOS PRODUTOS MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES APÓS A ENTREGA.
DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **BALFARI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.862.023/0001-73**, inconformada com o resultado do procedimento licitatório, em epígrafe, apresentou recurso hierárquico por meio eletrônico.
A Lei nº 14.133/21, estabelece a possibilidade de recurso administrativo em face do julgamento das propostas ou em decorrência da habilitação ou inabilitação de licitante, nos termos que seguem:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
(...)
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do ***caput*** *deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do ***caput*** *deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do ***caput*** *deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
Considerando que a abertura do certame se deu no dia 31/03/2026 e que o licitante apresentou as suas intenções de recurso durante a sessão,o mesmo teria até o dia 07/04/2026 para apresentação das suas razões recursais. Assim,a mesma se encontra tempestiva.
Considerando, ainda, que o recurso foi devidamente dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, encontram-se preenchidos os pressupostos recursais, razão pela qual passaremos à análise do mérito.

DO MÉRITO

A Recorrente alega, em breve síntese, que a empresa declarada vencedora apresentou um valor inexeqüível, que não demonstrou exequibilidade robusta, solicitando assim a desclassificação da referida empresa, por não atender as exigências do Edital.

A Recorrida em suas contrarrazões afirme que apresentou documentação robusta e idônea, incluindo:
· Nota Fiscal de aquisição de matéria-prima;
· Planilha detalhada de composição de custos;
· Declaração formal de exequibilidade;
· Demonstração de estrutura produtiva própria.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art.5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da **probidade administrativa**, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celebridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto- Lei nºº7 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ás Normas do Direto Brasileiro).
Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:
Art. 59 […]
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
A proposta inexequível, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador adotou o critério amplo e que está fixado pelo art. 59 inciso III, da lei das Licitações n° 14133/21, ou seja, não são inflexíveis ou absolutos.
A lei não estabelece um parâmetro objetivo, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante participante do certame, a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível poderá se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado conforme disposto no § 2º do mesmo artigo 59:
"A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo."
Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:
Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta, a presunção de inexiquibilidade.
Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar a contratação mais vantajosa. *A questão é de fato, não de direito.* ***Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.***
(...)
Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes.
Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas que seja exequível.
Ainda nas palavras de Marçal Justin Filho:
Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

Podemos observar que tanto a lei como a doutrina, trazem, que a licitante que tem seu preço questionado, pode e tem o direito de demonstrar a exequibilidade da proposta ofertada.
Outro fato que podemos apresentar é que a licitante pode ser detentora de uma situação que seja peculiar que lhe permita ofertar preços inferiores, aos cotados pela administração pública na elaboração do certame em questão.
A Recorrida apresentou toda a documentação exigida no Edital, inclusive o laudo técnico.
Para comprovação de sua proposta a Recorrida apresentou planilha detalhada de custos,, declaração formal de exequibilidade, demonstração de estrutura produtiva própria, nota fiscal.
DA DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Recorrente, e da Recorrida, com base nos fundamentos aqui demonstrados, conheço do recurso, por tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a habilitação da empresa **CAFÉ DUARTE LTDA, CNPJ:01.166.431/0001-00**
Portanto, opinamos pela manutenção da classificação e pelo prosseguimento do processo.

Em respeito ao comando contido no art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, mantida minha decisão, encaminho-a à autoridade superior para deliberação.

Nada mais havendo a relatar, submeteremos á autoridade superior para realizar a apreciação e a decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme preconiza o artigo 165 em seu parágrafo 2º da Lei 14.133/2021,

Conquista/MG, 13/04/2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:02A9F478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 012/2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 043/2026
Pregão Eletrônico nº012/2026

Objeto:. **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA A ESTE TERMO**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 24/04/20265 e que a impugnação foi protocolada no dia 09/04/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

Solicitação: A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, solicita esclarecimentos sobre o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, no lote 1 máquinas analisamos o edital e identificamos que não informado os valor das máquinas. Ressaltamos que, por se tratarem de uma máquina e não de veículos, as condições de seguro diferem significativamente do seguro automotivo. Além disso, máquina não possuem referência na Tabela FIPE, sendo necessário informar o valor de mercado para a correta cotação. Dessa forma, solicitamos confirmação quanto à possibilidade de ofertarmos as seguintes coberturas: • Danos físicos ao bem: 100% do valor do bem. • Subtração de bens (roubo e furto qualificado): 100% do valor do bem. Solicitamos a confirmação se podemos considerar o preço médio de cada máquina para fins de cotação, conforme pesquisa em anexo.
DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

RESPOSTA
Assunto: Esclarecimentos sobre o Lote 1 (Máquinas) e critérios de cotação.
Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, referente à ausência de valores de referência e às condições de cobertura para o lote de equipamentos, informamos o que segue:
1. Dos Valores de Referência para Cotação
Reconhecemos que, por se tratarem de equipamentos pesados, não há indexação pela Tabela FIPE. Para fins de cotação e emissão da apólice, a Administração **concorda e estabelece** que deverão ser utilizados os valores de mercado obtidos em pesquisa realizada em 09/04/2026.

Conforme metodologia padrão, adotou-se o **maior valor identificado** entre as três cotações de mercado para garantir a cobertura integral dos bens. Seguem os valores de referência para o Lote 1:

Equipamento	Valor de Referência (Mercado)
Motoniveladora (Patrola) Caterpillar 120K (2014)	R$ 610.000,00
Retroescavadeira New Holland B110C (2026 - Zero KM)	R$ 520.000,00
Pá Carregadeira Volvo L60F (2012)	R$ 349.000,00
Trator LS H145 (2020)	R$ 310.000,00
Trator LS Plus 100 (2019)	R$ 220.000,00
Retroescavadeira Randon RK406 (2013)	R$ 190.000,00
Trator Yanmar Solis 80 4WD (2022)	R$ 185.000,00

2. Das Coberturas Aceitas
A Administração **confirma a possibilidade** de oferta das coberturas nos moldes solicitados pela consulente, sendo:
Danos físicos ao bem: 100% do valor do bem (conforme tabela acima).
Subtração de bens (roubo e furto qualificado): 100% do valor do bem (conforme tabela acima).
3. Considerações Adicionais

A pesquisa de mercado utilizou portais especializados (como MF Rural, Mercado Máquinas e Trucadão) e referências de modelos similares quando o ano exato não estava disponível. Estes valores servirão de base para a formulação das propostas financeiras de todas as licitantes, garantindo a isonomia do certame.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 13 de abril de 2026

KEULA ALVBES SOARES TURRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C5931602

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4834/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4834/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02 de abril de 2026, o Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DCC4E955

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAUDE - ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 004/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando o que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG/MG"* e os artigos 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.", bem como do Decreto Municipal nº 3362/2021 de 25.03.2021*, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à selecionar candidatos visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação dos profissionais, nos termos do Anexo I deste edital.

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 – O processo seletivo simplificado classificará **ESTAGIÁRIOS, com validade para o período de 02 (dois) anos OU enquanto durar a situação excepcional,** para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na função pública constante no Anexo I deste edital.

1.2 – A contratação do estagiário, no âmbito da Administração Pública Municipal, objetiva além de proporcionar, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, também a:

I – A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
II – O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
III – O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
IV – A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos; e a
V – Participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

1.3 – As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a vaga de estágio.

1.4 – O estágio será formalizado por meio de termo de compromisso, firmado entre o concedente, o estagiário e a Instituição de Ensino Superior (IES), que deverá ser conveniada ao Município;

1.5 - A carga horária de estágio, bem como o valor da bolsa, serão aqueles constantes do quadro inserido no Anexo I deste Edital.
1.6 – O estágio previsto neste edital, não gera, em nenhuma hipótese vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

1.7 – O processo classificatório terá uma etapa e consistirá em AVALIAÇÃO CURRICULAR, que observará os seguintes critérios:

1 – Experiência na área do curso; (01 ponto por atividade)
2 – Trabalhos voluntários para adquirir experiência, com apresentação de Declaração assinada pelo responsável do estágio; (01 ponto por trabalho ou atividade)
3 – Cursos extracurriculares, que não fazem parte da grade curricular do curso; (01 ponto por curso)
4 – A melhor clareza e organização do curriculum apresentado; (até 02 pontos)
5 – Participação em simpósios e seminários da área. (01 ponto por evento)

1.8 – Os comprovantes relativos aos itens"1" a "5" apenas serão considerados se forem compatíveis com a área de formação do candidato.

1.8 – Somente serão considerados os cursos ou eventos devidamente concluídos.

1.9 – Com relação ao item "1" a "5", terão validade somente os cursos, seminários e similares, cujos certificados tenham a carga horária, os conteúdos e a identificação da Instituição expedidora.

II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições serão realizadas de forma **presencial** na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 184, B. Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min - EXCLUSIVAMENTE.

2.2 – Período: **de 16 a 24 de abril de 2026.**

2.3 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5 – Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.6 – Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

2.7 – A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

2.8 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
2.9 – A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

2.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia:

2.10.1 – RG e CPF;
2.10.2 – Comprovante de Residência;
2.10.3 – Histórico Escolar;
2.10.4 – Cópia dos Títulos que pretende utilizar;
2.10.5 – Declaração da Instituição de Ensino do período que o mesmo esta cursando

2.11 – São condições para a inscrição:

2.11.1 – nacionalidade brasileira;
2.11.2 – idade mínima de 18 anos;
2.11.3 – requisitos exigidos para o cargo na legislação municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

3.1 – As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as vagas de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 – Em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, 5% (cinco por cento) das vagas, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados - art. 124, parágrafo único.

3.3 – As vagas destinadas para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovados, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 – Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4° do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas.

3.6 – A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no presente edital para os demais candidatos, devendo, porém:

a) informar se é portador de deficiência;
b) selecionar o tipo da deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

3.7 – O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrições, apresentar original ou cópia autenticada de laudo médico, no qual seja atestada a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.1 – O laudo médico deverá ser entregue junto com a documentação.
3.7.2 – O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.
3.7.3 – O candidato que não atender ao disposto no item 7 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no "Requerimento de Inscrição".

3.8 – Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4° do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (DJe 05/05/2009).

3.9 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10 – O candidato com deficiência, se aprovado, quando de contratação, será submetido a exames médicos complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego público. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do emprego público, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5°, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

3.11 – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público
Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

3.12 – OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.

IV – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A classificação dos inscritos serão resultado da soma dos seguintes pontos:

1 – Experiência na área do curso; (01 ponto por atividade)
2 – Trabalhos voluntários para adquirir experiência, com apresentação de Declaração assinada pelo responsável do estágio; (01 ponto por trabalho ou atividade)
3 – Cursos extracurriculares, que não fazem parte da grade curricular do curso; (01 ponto por curso)
4 – A melhor clareza e organização do curriculum apresentado; (até 02 pontos)
5 – Participação em simpósios e seminários da área. (01 ponto por evento)
4.2 – São condições para concorrer à vaga de estágio:

4.2.1 – ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos,nostermosdo §1.º,artigo12,da Constituição Federale do Decreto nº 70.436/72.

4.2.2 – gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal
4.2.3 – estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
4.2.4 – ter aptidão física e mental para o exercício do estágio;
4.2.5 – estar matriculado em faculdades ou universidades conveniadas ao Município;

4.3 – A comprovação do requisito constante no item 3.2.4 far-se-á por meio de comprovante emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato do termo de compromisso.

4.4 – As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovadosnaseleção,duranteo estágio,estarão relacionadasestritamenteàsua área de formação.

4.5 – Condições para assumir a vaga de estágio:

- Ser aprovado no Processo Seletivo Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do estágio, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
- Nos últimoscinco anos, na forma da legislação vigente:
a) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
b) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de **crimes contra a Administração Pública**.

4.6 – Critérios de desempate:

3.2.1 – Maior escolaridade;
3.2.2 – Maior idade;
3.2.3 – Maior quantidade de cursos apresentados para pontuação
3.2.3 – Maior número de filhos.

4.7 – Terminado o processo de análise da documentação, será divulgada a classificação dos candidatos de acordo com o nome do candidato, os pontos obtidos em cada item, a soma final e a classificação.

4.8 – Esse resultado é que permitirá a qualquer candidato entrar com recurso caso se julgue prejudicado.

V – RESULTADOS:

5.1 – O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **06 de maio de 2026**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site oficial.

VI – RECURSOS:

6.1 – Serão admitidos recursos após a divulgação oficial do resultado classificatório, antes da homologação final.
6.2 – O candidato poderá entrar com recurso, caso considere erro na sua classificação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do candidato,
b) Cargo a que está concorrendo,
c) Endereço, telefone para contato,
d) Justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na pontuação.

6.4 – O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09h00min as 11h00min e das 12h00min as 16h00min.

6.5 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

6.6 – Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas oufora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

6.7 – Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

6.8 – Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

6.9 – Até 05 (cinco) dias após o recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

6.10 – Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

VII – PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

7.1 – A contratação, obedecerá à ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação deste Processo Seletivo.

7.2 – Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) Comprovante de Residência;
c) Documento de Identidade;
d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
f) Cadastramento no PIS/PASEP;
g) Certidão de Casamento ou Certidão de nascimento se for solteiro (a);
h) Carteira de Reservista, quando for o caso;
i) Certidão de Antecedentes Criminais;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
02 duas) fotos 3x4 atuais;
k) Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato, emitido por médico habilitado, que será previamente agendado pelo Município.
l) Conta Bancária em Instituição Bancária a ser definida pelo Município.

7.3 – Será considerado desistente o candidato que não comparecer para assinar o contrato na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada.

7.4 – O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para o cargo para a qual se inscreveu.

7.5 – O candidato que recusar a vaga oferecida ou que desistir do contrato antes deseu término perderá todo e qualquer direito sobre a contratação.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

8.2 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

8.3 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ENFERMEIRO	1 +CR	R$ 916,66	25 (vinte e cinco) horas semanais	Graduando em Enfermagem
FARMACÊUTICO	1+CR	R$ 916,66	25 (vinte e cinco) horas semanais	Graduando em Farmácia
NUTRICIONISTA	1 +CR	R$ 916,66	25 (vinte e cinco) horas semanais	Graduando em Nutrição
CIRURGIÃO DENTISTA II	1 +CR	R$ 916,66	25 (vinte e cinco) horas semanais	Graduando em Odontologia
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 +CR	R$ 916,66	25 (vinte e cinco) horas semanais	Graduando em Terapia Ocupacional

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES:

I – ENFERMEIRO:

Descrição Sumária:

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina elou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada:

I – Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradouros artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
II – Presta primeiros socorros no local de trabalho em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos para posterior atendimento médico;
III – Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o USO de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente;
IV – Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
V – Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
VII – Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
VIII – Desenvolve o programa de saúde da mulher, presta orientações sobre planejamento familiar às gestantes sobre cuidados na gravidez, importância do pré-natal, etc;
IX – Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
X – Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
XI – Desenvolve programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc,
XII – Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
XIII – Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
XIV – Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
XV – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições: Contidas no item 8.15 do Anexo da Portaria nº 1886, de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde.

II – FARMACÊUTICO:

Descrição Sumária:

Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Descrição Detalhada:

I – Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, com medição, pesagem e mistura utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios;
II – Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas e livros segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais;
III – Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças;
IV – Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
V – Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
VI – Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
VII – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – NUTRICIONISTA:

Descrição Sumária:

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados.

Descrição Detalhada:

I – Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição;
II – Orientar o atendimento do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição;
III – Orientar o atendimento dietoterápico às pessoas que apresentarem problemas de desnutrição ou outra patologia;
IV – Treinar e supervisionar as pessoas ligadas ao setor de produção (cozinhas) no tocante à higiene e à sanitização de alimentos;
V – Prestar assessoria e consultoria no tocante ao consumo alimentar, de acordo com as condições das pessoas a serem atendidas, quais sejam: crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
VI – Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
VII - Executar outras atividades correlatas.

IV – CIRURGIÃO DENTISTA:

Descrição Sumária:

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

Descrição Detalhada:

I – Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções;
II – Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais exames radiológicos e/ou laboratoriais para estabelecer o plano de tratamento;
III – Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos para prevenir infecções mais graves;
IV – Restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;
V – Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos e infecção;
VI – Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos para promover a conservação de dentes e gengivas;
VII – Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas para acompanhar a evolução do tratamento;
VIII – Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal para promover e orientar o atendimento a população em geral;
IX – Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização;
X – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V – TERAPEUTA OCUPACIAONAL:

Descrição Sumária:

Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional.

Descrição Detalhada:

I – Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa;
II – Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo;
III – Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
IV – Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;
V – Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo;
VI – Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;
VII – Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;
VIII – Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;
IX – Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer.
XI – Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;
XII – Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;
XIII – Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.
XIV – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	**13/04/2026**
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	01 dia útil após a publicação do aviso de abertura do Edital – **14/04/2026**
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	01 dia após o prazo de Impugnação–**15/04/2026**
INSCRIÇÕES:	**16 a 24/04/2026**
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:	**27 e 28/04/2026**
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:	**29/04/2026**
PRAZO RECURSAL:	01 dia útil após a publicação do resultado – **30/04/2026**
ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOUVER):	01 dia útil após o término do prazo recursal – **04/05/2026**
RESULTADO FINAL:	**05/05/2026**
RECURSO DO RESULTADO FINAL:	01 dia útil após a publicação do resultado das entrevistas – **06/05/2026**
ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOUVER):	01 dia útil após a publicação do resultado dos recursos **– 07/05/2026**
RESULTADO DOS RECURSOS (SE HOUVER):	**08/05/2026**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:	**11/05/2025**

. As datas poderão sofrer alterações, caso necessário

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:433BBF46

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 11/04/2026 e com vencimento em 11/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 2.805.725,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais)** anual.

CONQUISTA/MG, 09 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A3B6E323

PROCURADORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO IDO RESULTADO FINAL - EDITAL 003.2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, o **RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL:

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	CRISTIANO BOAVENTURA DE ABREU	80
02	LORRAINE DA SILVA CABRAL	78
03	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	NÃO COMPARECEU
04	RAQUEL PARANHOS NOGUEIRA	NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Nº	NOME	PONTUÇÃO
01	VITOR HUGO RESENDE DIAS	81

ENFERMEIRO(A):

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	LILIAN MENDES	95
02	MAILA FREITAS SALGE DE ALMEIDA	**93**
03	RAFAELA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	**90**
04	GABRIELLE RODRIGUES TOSTA	**89**
05	NYEJY PEREIRA DOS SANTOS	**89**
06	MARIA DE FATIMA VIEIRA MELLO	**89**
07	MARIO ANTONIO MARTINS	**88**
08	FRANCIMARA RIBEIRO FELIX	**84**
09	LUCIANA ALEIXO ZARA	**76**
10	JUSCELENA INACIO MIRANDA	**73**
11	LUCIANA DIAS NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU

MÉDICO(A):

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIANA PAOLINELLI RIBEIRO DIAS	94
02	JULIA PAMPLONA TURA	90
03	LUMA DA SILVA FONSECA	88
04	KENNEDY VILELA DE AZAMBUJA	86
05	JESSICA CAMARA GUIMARAES	86
06	VINICIUS APARECIDO SOUZA PIMENTEL	85
07	TULIO RODRIGUES DA CUNHA	82
08	FERNANDA ALCANTARA MATOS VIEIRA	80
09	SARITA DE OLIVEIRA PACHECO	**80**
10	CAIO FELIPE PUGLIESI DE SOUZA	**78**
11	MARIA EDUARDA MATTOS VIANA	**76**
12	FERNANDA VITORINO VILELA	72
13	AMANDA MATOS MARTINS BERNARDES	70
14	IGOR GABRIEL SILVA RAMOS	70
15	IGOR CAMARGOS CUNHA FERREIRA DE QUEIROZ	68
16	MARILISIA ALVES AZEVEDO LUZ	**66**
17	MARIA EDUARDA SAKR	64
18	GABRIELA RODRIGUES DA CUNHA BORGES	62
19	GIOVANNA BIZINOTTO MOLINAR ANDRADE	60
20	RAFAELA DE MELO SILVA	58
21	VANIANA HARMAD CHAR	56
22	JULIANA FURLAN	54
23	LAYNE ALVES TRINDADE	44
24	DANIEL RODOR MARINHO	NÃO COMPARECEU

NUTRICIONISTA:

Nº	NOME	PONTUIAÇÃO
01	LARISSA BEATRIZ FRANÇA SILVA	**86**
02	JULIANA FERNANDES	82
03	ANA PAULA CAETANO DE SOUSA	80

PSICÓLOGO(A):

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	NAYARA SOARES FARIA SIMOES	90
02	MARCELA APARECIDA SOARES CORREA DE BARROS	88
03	RUANIS FERREIRA FREITAS	87
04	GIOVANNA CATTER BRASIL	84
05	BRENDA FERNANDA DA SILVA GARCIA	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA CLAUDIA MATIOLI	92
02	BEATRIZ DE MOURA JULIANI	90
03	DOUGLAS IVANIL DIAS	88
04	MARIA ISABEL DE ANDRADE	85
05	SUSAN REIS	80
06	CLEIRISLENE CRISTINA ROSA LIMA	80
07	LOUHYSE BARBOSA BORSATO	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	97
02	JHENIFER NATACHA PEREIRA DE PAULA	95
03	JAQUELINE RODRIGUES FERNANDES	93
04	ILKA NAYARA NETO	92
05	CLAUDIA CRISTINA BOVI TIZO	90
06	ATENILDE SOUSA FEITOSA	89
07	MARIA EDUARDA MOREIRA	87
08	POLIANA MICHELE DAMASIO DE SOUZA	84
09	TAINA RACHEL ALVES	83
10	LOHAINE RODRIGUES PEREIRA	80
11	SILVIA EURIPA DE ARAUJO SOUZA	79
12	ADRIELLY FERNANDA DE OLIVEIRA	79
13	PATRICIA DE MATOS PEREIRA	78
14	LUANA DA SILVA CAMPANATI	76
15	SILVIA MINERVIA ARAUJO TAVARES	75
16	SIMONE DE ALMEIDA	75
17	JULIANA LIMA DA SILVA	73
18	ROBERTO DA SILVA	72
19	RENATA DA SILVA FERREIRA	70
20	ADRIANA ALMEIDA BARBOSA DE ARAUJO	70
21	CARLA VIEIRA DORO	69
22	DALVA APARECIDA ALVES DE FREITAS	69
23	ROSELI SILVANIA DE SOUZA SILVEIRA	69
24	LETICIA KAROLAYNE DE SOUZA OLIVEIRA	68
25	CLAUDILENE ROSA DA SILVA	62
26	GRAZIELE SANTOS SILVA	61
27	ILDA JAINE DE SOUZA MOREIA SILVA	61
28	INDIANARA CAETANO FERREIRA	60
29	JENIFER DE LIMA CARDOSO	60
30	NILMA MARIA SPIRANDELI GOMES FERREIRA	60
31	JOSILENE SILVA	59
32	MOARA MARTINS ROCHA	59
33	JOSIANE APARECIDA BORGES	56
34	SARA BEATRIZ CAMPOS CAMPANATI	55
35	ARLETE EURIPEDES DA SILVA	52
36	DANIELY HELENA COSTA	52
37	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
38	CRISTIANE DE NOVAES SILVA	NÃO COMPARECEU
39	JANAINA LUCIA MORGES	NÃO COMPARECEU
40	JOSELANIA DE ALMEIDA NUNES CIRINO	NÃO COMPARECEU
41	KARLA ROBERTA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
42	RAQUEL DE SOUZA CUNHA	NÃO COMPARECEU

Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretária Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2526DDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 004/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG** torna pública a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 004/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, firmado com a empresa FACE CARD Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00.

A rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de inexecução parcial do contrato, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025 instituído pela Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

Coqueiral/MG, 13 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:3E8398EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 033/2026 Pregão Eletrônico Nº 011/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DESTE MUNICÍPIO.**
A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 14/04/2026 até as 07h59min de 27/04/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 27/04/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 13 de abril de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:0EADAC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 034/2026 Pregão Eletrônico Nº 012/2026, cujo objeto é a **Contratação da imprensa oficial do Estado e da União, para prestação de serviços de publicação dos atos de licitações deste Município, nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e o Diário Oficial da União (DOU), de forma continuada para atender as demandas da Administração.**
A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 13/04/2026 até as 07h59min de 29/04/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 29/04/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 13 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:F38AC7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 23/2026 - INEXIGIBILIDADE 10/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 23/2026 - Inexigibilidade 10/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OBJETIVANDO O AUMENTO DAS RECEITAS REFERENTES AO VAF, ICMS SOLIDÁRIO, DENTRE OUTRAS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PRESENCIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR E FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-FUMPAC DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

Contratada: DFC CONSULTORIA & PROJETOS INTEGRADOS LTDA.
Valor Mensal: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Valor Global (12 meses): R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
CNPJ N°: 17.895.562/0001-43.

Base Legal: Art. 74, III, c, Lei 14133/21 e suas alterações.

Coração de Jesus/MG, 11 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E6202C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 70/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OBJETIVANDO O AUMENTO DAS RECEITAS REFERENTES AO VAF, ICMS SOLIDÁRIO, DENTRE OUTRAS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PRESENCIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR E FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-FUMPAC DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: DFC CONSULTORIA & PROJETOS INTEGRADOS LTDA.
CNPJ: Nº 17.895.562/0001-43

ITEM	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria tributaria objetivando o aumento das receitas referentes ao vaf, icms solidário, dentre outras e assessoria técnica especializada presencial no fundo municipal de turismo-fumtur e fundo municipal do patrimônio cultural-fumpac do município de coração de jesus.	mês	12,00	12.600,00	151.200,00

VALOR TOTAL: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 11/03/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Portal Transparência/Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 11 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

DINA FERREIRA DA COSTA
DFC Consultoria & Projetos Integrados LTDA

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A302C3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **08/2026**, Processo Administrativo nº **28/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - 55.528.189/0001-81 pillarislocacoes@yahoo.com - (38) 99730-8496	4.302.725,00	4.227.695,00	75.030,00 Proveito (1,74%)
Totais	**4.302.725,00**	**4.227.695,00**	**75.030,00 Proveito (1,74%)**

Detalhes

Fornecedor: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.528.189/0001-81				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 13/04/2026 07:54:43**			
Profissional responsável pela execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Profissional responsável pela execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.	35.000,00	horas	28,11	983.850,00
Profissional que trabalha com a aplicação de tintas, cores e outros materiais em superfícies, geralmente com o objetivo de criar imagens, desenhos ou texturas.	17.500,00	horas	28,74	502.950,00
Profissional responsável por auxiliar execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.	35.000,00	horas	20,55	719.250,00
Profissional que auxilia outros profissionais em projetos de construção civil ou de limpeza, não possuindo qualificação profissional específica. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando as de acordo com instruções	15.000,00	horas	20,75	311.250,00
Profissional que executa serviço de capina e roçada manual.	24.000,00	horas	20,75	498.000,00
Profissional responsável por coordenação de tarefas, criação de programações para os trabalhadores, a supervisão da qualidade, e o gerenciamento do orçamento. Também deve apresentar relatórios ao superiores.	7.500,00	horas	61,93	464.475,00
Profissional responsável por instalar e manter sistemas de encanamento para água, esgoto, gás e combate a incêndios. Realizar tarefas como instalação de tubulações, reparos de vazamentos e entupimentos, manutenção preventiva.	2.000,00	horas	27,84	55.680,00
Profissional responsável por instalar, manter e reparar sistemas elétricos garantindo a segurança e o bom funcionamento de fiações, equipamentos e aparelhos. Também devem diagnosticar problemas elétricos, realizar manutenções preventivas e corretivas, e instalar componentes como quadros de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias.	2.000,00	horas	28,92	57.840,00
Profissional responsável por construir e reparar estruturas de madeira, como telhados, paredes, escadas e portas, utilizando ferramentas para cortar, montar e instalar as peças.	20.000,00	horas	31,72	634.400,00

Coração De Jesus, 13 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:DB87990C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 169, DE 13 DE ABRIL DE 2026. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA VICINAL RURAL NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção, conservação e melhoria das estradas vicinais rurais do município;

CONSIDERANDO a importância da via para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento dos moradores da zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a estrada vicinal rural com aproximadamente 17 (dezessete) quilômetros de extensão, iniciando na Rodovia BR-354, passando pelas regiões da Fortaleza, Cambuí e Uruburetama, até a divisa com o Município de Campos Altos.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade possibilitar a execução de serviços de manutenção, conservação, melhoria, alargamento e demais intervenções necessárias à adequada utilização da via.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:EDA9C01A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 392, DE 13 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Aganásio Peres Teixeira - 05 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 13 de abril de 2026;
II - Greciene Rosa de Matos - 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 04 de maio de 2026;
III - Ísis Cristina Leite Alvarenga - 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 04 de maio de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:054F8C8D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 393, DE 13 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder às servidoras:

I - Greciene Rosa de Matos - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

II - Ísis Cristina Leite Alvarenga - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:BFEC0903

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 394, DE 13 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública contratada **SIMONE APARECIDA SILVA MOREIRA,** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Previdenciária e da CF, a partir de 07/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:474FFD95

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10, DE 10 DE ABRIL DE 2026 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;
CONSIDERANDO a verificação do direito às férias pelo setor competente;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor UESLEI RICELLI CAMPOS, matrícula 59, ocupante do cargo efetivo Técnico em contabilidade 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a serem usufruídas no período de 13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.
Art. 2º Fica autorizada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do §1º do art. 87 da Lei Municipal nº 550/92.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C432E3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 022/2026
Pregão Eletrônico 009/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES, OU NA, BR 040, SENTIDO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/BELO HORIZONTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANNEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ata de registro de preços: 020/2026
Detentora: POSTO RIO PINHEIRO LTDA
CNPJ nº: 19.990.159/0001-29
Valor total da ata: R$ 315.350,00 (Trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
Assinatura: 13/04/2026
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 13 de abril de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B5525504

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 0011/2025
Inexigibilidade 007/2025
Credenciamento 001/2025
Objeto: : **Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, na especialidade de Psiquiatria, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG**,

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: INSTITUTO MD CASTRO LTDA
CNPJ: 65.501.491/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026 Vigência: 09/04/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:06A03F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato das Atas para Registro de Preços n° 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO CAMISETAS, LENÇÓIS HOSPITALAR, PIJAMAS, CAMISOLAS, TECIDOS, UNIFORMES/ MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA-MG**. Contratada **MINIMALTEES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.585.979/0001-85. Valor total: **R$ R$ 20.155,00 (vinte mil cento e cinquenta e cinco reais).** Contratada: **CAMISA CLOTESE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 53.157.572/0001-45, Valor total: **R$ 1.973,60 (mil novecentos e setenta e três reais).** Contratada: **EMPREENDIMENTOS BRAZ LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 53.511.734/0001-00, valor total: **R$ 8.426,80 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** Contratada: **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 46.022.479/0001-68, Valor Total: **R$ 68.610,00 (sessenta e oito mil seiscentos e dez reais).** Contratada: **FITTFORM TECNOLOGIC MODA FEMININA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 37.184.585/0001-57, Valor Total: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).** Contratada: **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº** 56.056.667/0001-60. Valor Total: **R$ 188.193,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa e três reais). J.L. COMERCIO TEXTIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº** 53.896.598/0001-05. Valor Total: **R$ 3.375,00.** Contratada: **FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 11.698.905/0001-01. Valor total: **R$ 41.766,90 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).** Contratada: **IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº** 21.438323/0001-31. **Valor Total: R$ 5.890,00(cinco mil oitocentos e noventa reais).** Contratada: **STAR MOURA NOBRE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº** 49.636.091/0001-45. Valor total: **R$ 108.350,00. Contratada: LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº** 54.704.912/0001-73, Valor Total: **R$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).** Contratada: **GRIPP CONFECCOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº** 29.638.619/0001-08. Valor Total: **R$ 29.750,009 vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos).** Contratada: **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 37.020.966/0001-09. Valor total: **R$ 75.492,30 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Vigência:** 09/04/2026 a 09/04/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:EB2A89BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do **Contrato** por mais **12** meses, passando o seu término para **16/04/2027**. – Impacto Financeiro: **R$147.292,20** – Data 09/04/2026 – **PARTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA – CNPJ N° 27.630.446/0034-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7E2B9DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente

Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/04/26	62.525-6-Fundeb	R$ 608.452,72
13/04/26	57.050-8 – Curvelo BL GBF FNAS	R$ 23.465,55

Curvelo, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DBDD2AAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2026

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/CURVELO, REFERENTE AO SUPERÁVIT DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Curvelo";

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante a adequada utilização dos recursos disponíveis no Fundo Municipal;

Considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada em 8 de abril de 2026, conforme registrado na Ata nº 4/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Curvelo, referente ao superávit de 2025 para o exercício de 2026, das seguintes contas:

I – conta bancária nº 54.221-0, agência nº 103-1, do Banco do Brasil, no valor de R$ 3.316.584,27 (três milhões trezentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

II – conta bancária nº 9.581-8, agência nº 103-1, do Banco do Brasil, no valor de R$ 96.505,57 (noventa e seis mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2026.

Curvelo, 8 de abril de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
MÁRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C2114FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 009/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados. **Valor:** R$ 16.214,31. **Dotação Orçamentária:** 02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-206. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte. **Data:** 10/04/2026. **Parte: BANCO DO BRASIL SA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CF9F64C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.622, DE 10 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.13.392.1301.2145.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.14.00 1043 Diárias – Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.52.00 581 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E3A73F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.623, DE 13 DE ABRIL DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SPOG/2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURVELO OU DE SEU INTERESSE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município e no art. 9º, do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 1/SPOG/2026, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis do Município de Curvelo ou de seu interesse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7CB49A6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 104/2025

– PARTES: O Município de Curvelo/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 104/2025 até 5 de março de 2027; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 104/2025 até 5 de abril de 2027; fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 104/2025, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente instrumento, em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:8F97FB87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 86/2025

– PARTES: O Município de Curvelo/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 86/2025 até 26 de fevereiro de 2027; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 86/2025 até 25 de março de 2027; fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 86/2025, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente instrumento, em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo.

– DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5EE37E29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SPOG/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURVELO OU DE SEU INTERESSE.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG), no exercício da competência conferida pelo Decreto nº 6.593, de 30 de março de 2026, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A avaliação de imóveis do Município de Curvelo, ou de seu interesse, obedecerá aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa (IN), em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

§ 1º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as secretarias, órgãos e entidades que tenham sob sua gestão imóveis do Município de Curvelo, inclusive entidades conveniadas ou contratadas, chamadas de Unidades Gestoras para fins desta norma.

§ 2º Consideram-se imóveis de interesse do Município de Curvelo aqueles de propriedade de terceiros que, mediante contrapartida onerosa sob qualquer título, o Município pretenda utilizar.

§ 3º As avaliações de imóveis do Município de Curvelo deverão estar em consonância com as seguintes referências normativas:

I – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 12721/2006 e NBR nºs 14653-1/2019, 14653-2/2011, 14653-3/2019 e 14653-4/2002;

II – legislação municipal ou estadual referente ao assunto;

III – Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) nº 218, de 26 de junho de 1973 e nº 345, de 27 de julho de 1990;

IV – Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) nº 21, de 5 de abril de 2012;

V – procedimentos específicos ao tema estabelecidos pelos normativos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG).

§ 4º Para todos os efeitos, as referências normativas de que trata o § 3º deste artigo estender-se-ão às atualizações ou alterações das normas e procedimentos mencionados, sempre que não contrariarem a legislação patrimonial vigente.

§ 5º Os procedimentos operacionais relativos à avaliação de imóveis perante os sistemas corporativos do Município de Curvelo deverão ser observados em suas instruções respectivas.

§ 6º Os processos de avaliação de imóveis do Município de Curvelo serão orientados pelos princípios da imparcialidade, transparência, consistência das informações e ética profissional.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG) é a unidade responsável pela coordenação, implementação e atualização desta Instrução Normativa.

§ 1º A avaliação de bens, no âmbito do Município de Curvelo, será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis (CPAI) devidamente designada por ato do Chefe do Executivo, sendo presidida obrigatoriamente por profissional ou servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 2º No âmbito do Município de Curvelo, as avaliações de bens serão definidas por seu valor de mercado, valor da terra nua, valor venal, valor de referência ou, ainda, valor de liquidação forçada.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Das Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta IN, considera-se:

I – área urbana: aquela definida como zona urbana e de expansão urbana ou urbanizáveis pela legislação municipal;

II – área rural: aquela não definida como área urbana pela legislação municipal;

III – avaliação de bem imóvel: atividade desenvolvida por profissional ou servidor habilitado para estimar o valor de bem imóvel, os seus custos, frutos e direitos, e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas as suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas;

IV – avaliador habilitado: profissional habilitado com registro regular no CREA ou no CAU e com formação acadêmica compatível com os trabalhos técnicos realizados;

V – avaliação intervalar: é aquela que tem como objetivo estabelecer, quando solicitado, um intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado;

VI – avaliação em massa: é aquela realizada a partir de um lote padrão para uma região homogênea e geralmente utilizada na elaboração de Planta Genérica de Valores;

VII – arrendamento: destinação que pode se efetivar por meio de locação, mediante condições especiais, quando objetivada a exploração de frutos ou prestação de serviços, ou modalidade de cessão, na qual se admite a execução de empreendimento com objetivo lucrativo;

VIII – arbitramento: é a atividade que envolve a tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos, conforme definição do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE);

IX – banco de dados imobiliários: arquivo físico ou digital para armazenamento de informações de elementos amostrais de determinada tipologia e época de um mercado imobiliário local;

X – benfeitoria: resultado de obra ou serviço realizado em um bem, objetivando sua alteração ou melhoria, aumentando seu valor, funcionalidade ou estética;

XI – cessão: destinação de imóvel do Município de Curvelo para fins específicos ao uso de terceiros, quando pressuposto o interesse público, e da administração, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato;

XII – custo unitário básico (CUB): conforme Norma Brasileira ABNT NBR nº 12721/2006, é o custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil, em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e que serve de base para avaliação de parte dos custos de construção das edificações;

XIII – dados de mercado contemporâneos: serão considerados os preços de oferta ou transação de até 2 (dois) anos da data de realização da avaliação;

XIV – depreciação do imóvel: perda de valor em função do desgaste das partes constitutivas e benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração, obsoletismo ou mutilação;

XV – engenharia de avaliações: conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de bens por arquitetos e engenheiros;

XVI – estabilidade estrutural: estado de conformidade de vigas, lajes e pilares observados de forma visual e sensorial durante uma vistoria, ressaltando que a existência de estabilidade e solidez está atrelada à integridade estrutural dos imóveis, assim como a falta de estabilidade e solidez decorre da existência de comprometimento de elementos tais como fundações, estruturas, alvenarias estruturais e muros de arrimo, que venham ensejar riscos de desabamento das edificações;

XVII – habitabilidade: qualidade, estado ou condição do que é habitável, pressupondo-se a existência de condições satisfatórias de conforto, segurança e salubridade na edificação nos termos do Código de Obras e Edificações do Município de Curvelo;

XVIII – homologação: verificação de conformidade realizada pela Unidade Gestora do Imóvel quanto às avaliações realizadas por terceiros, observando-se os preceitos obrigatórios da Norma Brasileira de Avaliação de Bens da ABNT NBR nº 14653 e suas partes, bem como ditames normativos específicos da Administração Pública Municipal;

XIX – intervalo de valores admissíveis: intervalo calculado pelo profissional da engenharia de avaliações, com utilização de critérios prescritos na norma ABNT 14653, dentro do qual a adoção de qualquer valor nele contido pelo solicitante do laudo, tem respaldo da avaliação;

XX – imóvel estressado: aquele que possui uma ou mais características que possam dificultar a sua destinação ou sua avaliação, como imóvel com ocupação irregular, em litígio judicial, litígio ambiental, sem registro cartorial, entre outros;

XXI – laudo de avaliação: relatório com fundamentação técnica e científica elaborado por profissional ou servidor habilitado, em conformidade com a NBR nº 14653, para avaliar um bem imóvel de acordo com seu valor de mercado ou outro valor compatível com a finalidade da avaliação;

XXII – locação: destinação aplicada quando houver conveniência em tornar o imóvel produtivo, conservando ao Município de Curvelo sua plena propriedade;

XXIII – locação de terceiros: contrato pelo qual um terceiro cede ao Município de Curvelo, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de um imóvel, mediante certa retribuição;

XXIV – lote padrão: aquele cujas características são definidas pela legislação municipal ou aquele em que esses aspectos apresentam maior representatividade em uma região em estudo;

XXV – planta de valores: representação gráfica ou a listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel de uma mesma data, conforme a NBR nº 14653–2;

XXVI – planta de valores da SPOG: resultado de uma avaliação em massa e sistemática para a definição do valor unitário da parcela

terreno nos imóveis caracterizados e distribuídos espacialmente em trechos de logradouros, referenciada a uma determinada data, usando-se procedimentos padronizados e normalizados, sem, necessariamente, vistoriar os imóveis;

XXVII – passivo: fato que incide negativamente sobre a condição física ou valoração do imóvel e que tenha caráter jurídico, ambiental, administrativo ou cartorial;

XXVIII – preço: expressão monetária que define uma transação de um bem, do seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação, podendo-se coincidir com o valor estimado;

XXIX – relatório de valor de referência (RVR): relatório técnico elaborado por profissional ou servidor habilitado para determinar o valor de referência de um bem imóvel;

XXX – revalidação: ato administrativo que tem por objetivo a análise técnica com vistas fundamentalmente à verificação quanto à possibilidade de extensão da validade de uma avaliação, não se confundindo com o ato administrativo da homologação;

XXXI – servidor habilitado: servidor público com formação acadêmica em arquitetura ou engenharia, observadas as especialidades e suas respectivas áreas de atuação, com registro ativo no CREA ou no CAU. Quando o cargo do servidor não exigir tal formação, este será habilitado para as atividades desta Instrução Normativa, considerando sua formação acadêmica, nas seguintes condições:

a) ocupe cargo em comissão, de Direção, Chefia ou Assessoramento ou equivalente; ou

b) exerça função técnica (FT) ou equivalente.

XXXII – situação paradigma: situação hipotética adotada como referencial para avaliação de um bem, devendo ser acordada entre as partes e explicitada no laudo ou RVR;

XXXIII – testada molhada: fronteira entre a área de imóvel em terra firme e a superfície aquática (área molhada);

XXXIV – terceiro: profissional ou empresa que não seja vinculado à Administração Pública Municipal, que, por seu interesse ou contratação, realize o serviço especializado de engenharia de avaliação;

XXXV – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XXXVI – unidade padrão tipo: unidade autônoma dentro de um conjunto/condomínio que detém as características comuns a um universo de unidade da mesma natureza;

XXXVII – valor arbitrado: valor pontual adotado como resultado final da avaliação dentro dos limites do campo de arbítrio estabelecido pela NBR nº 14653-2 e utilizado para fins de registro nos sistemas;

XXXVIII – valor depreciável: diferença entre o valor do bem na condição de novo e o seu valor residual;

XXXIX – valor de liquidação forçada: valor de um bem, na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado, adotando-se critérios previamente estabelecidos;

XL – valor de mercado: quantia mais provável, oriunda sempre de um laudo de avaliação em conformidade com a NBR nº 14653, pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente;

XLI – valor de referência: quantia aceitável, oriunda de um relatório de valor de referência, pela qual a SPOG referencia o valor de um bem imóvel, determinada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ou por profissional ou servidor habilitado, em uma data de referência;

XLII – valor de terra nua: quantia aceitável, oriunda de órgão ou entidades federais, estaduais, distritais ou municipais, que compreende o solo com sua superfície e respectiva floresta nativa, despojado das construções, instalações e melhoramentos, das culturas permanentes, das árvores de florestas plantadas e das pastagens cultivadas ou melhoradas, que se classificam como investimentos (benfeitorias);

XLIII – valor justo: determinado a partir de laudo de avaliação ou Relatório de Valor de Referência para fins contábeis;

XLIV – valor venal: valor de imóvel conforme disposições da Lei Complementar nº 118 de 2017, para subsidiar a base de dados da SPOG que zelará por sua atualização em relação aos valores de mercado;

XLV – vistoria: atividade para constatação local dos fatos, mediante observações criteriosas em um bem imóvel, nos elementos e nas condições que o constituem ou o influenciam;

XLVI – zonas homogêneas: regiões que possuem, genericamente, uma mesma valorização imobiliária, podendo ser definidas como distrito, bairro, conjunto de bairros, logradouros, centro administrativos, comerciais e/ou industriais;

XLVII – imóveis atípicos: aqueles que destoam do padrão do logradouro ou região em análise.

Seção II

Dos Objetivos e das Finalidades

Art. 4º São objetivos da normatização das atividades de avaliação de imóveis no âmbito do Município de Curvelo e de seu interesse:

I – dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de avaliação imobiliária;

II – auxiliar o controle eficiente e eficaz da carteira de imóveis do Município de Curvelo;

III – possibilitar a consolidação dos parâmetros objetivos das avaliações de imóveis do Município de Curvelo e daqueles de seu interesse;

IV – contribuir para o uso racional dos recursos públicos.

Art. 5º A avaliação de imóveis do Município de Curvelo e de seu interesse será realizada para fins de:

I – adjudicação;

II – aforamento e sua remição;

III – alienação de domínio pleno ou útil;

IV – aquisição compulsória ou voluntária, tais como compra, desapropriação, arrematação, permuta, sucessão e usucapião;

V – atualização de valor patrimonial;

VI – cessão gratuita ou onerosa;

VII – dação em pagamento;

VIII – determinação da base de cálculo das receitas patrimoniais;

IX – elaboração das plantas de valores genéricos (PVG);

X – indenização por ocupação ilícita;

XI – locação e arrendamento de imóveis do Município de Curvelo a terceiros;

XII – locação de imóveis de terceiros pelo Município de Curvelo;

XIII – permissão de uso;

XIV – reavaliação de valor patrimonial;

XV – indenização por danos e prejuízos por uso do imóvel do Município de Curvelo previsto em Lei;

XVI – outras modalidades que demandam apuração de valor de bens imóveis conforme legislação aplicável.

Seção III

Das Competências

Art. 6º As competências das unidades gestoras e da SPOG, na execução das atividades de avaliação dos imóveis do Município de Curvelo e de seu interesse, deverão observar o seu regimento interno específico.

Parágrafo único. As unidades gestoras deverão cumprir os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa e fornecer as informações necessárias à realização das avaliações imobiliárias.

Art. 7º As avaliações dos imóveis do Município de Curvelo e de seu interesse, a critério das unidades gestoras e da SPOG, deverão ser realizadas:

I – pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis (CPAI) composta por servidores designados por ato do Chefe do Executivo;

II – por banco público federal, empresas públicas, órgãos ou entidades do Distrito Federal ou do Estado por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – por empresa especializada ou avaliador habilitado, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, quando couberem.

Art. 8º Não compete à CPAI a avaliação de bens imóveis nas seguintes situações:

I – aquisição, alienação ou destinação de imóveis pela Câmara Municipal de Curvelo, quando realizadas com recursos próprios e sob sua exclusiva gestão administrativa;

II – imóveis pertencentes ou administrados por entidades da administração indireta que possuam estrutura própria de avaliação regularmente instituída;

III – imóveis entregues a órgãos e cedidos a entidades que tenham, por qualquer fundamento, que mantê-los sob sua administração na qualidade de unidades gestoras;

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante solicitação da unidade gestora interessada e anuência expressa do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, poderá ser feita avaliação do imóvel para as hipóteses elencadas nos incisos do caput e subsidiada por informações mínimas necessárias para o procedimento avaliatório.

Seção IV

Da Responsabilidade Técnica

Art. 9º Para os bens imóveis do Município de Curvelo, as atividades no âmbito da Engenharia de Avaliações serão realizadas por servidores habilitados, e/ou por servidor ocupante de cargo de nível médio ou cargo de nível superior desde que possua formação acadêmica atinente à Engenharia de Avaliações, seja membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis (CPAI) e que seja habilitado e registrado no CREA ou CAU.

§ 1º Considera-se por servidor habilitado o servidor público com formação acadêmica em arquitetura ou engenharia, observadas as especialidades e suas respectivas áreas de atuação, com registro ativo no CREA ou no CAU.

§ 2º Quando o cargo do servidor não exigir tal formação, este será habilitado para as atividades desta Instrução Normativa, considerando sua formação acadêmica nas seguintes condições:

I – ocupe cargo em comissão, de Direção, Chefia ou Assessoramento ou equivalente;

II – exerça função técnica (FT) ou equivalente;

III – seja membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis (CPAI), por meio de designação por ato legal pelo Chefe do Executivo.

Art. 10. Para as avaliações realizadas por terceiros e avaliadores habilitados, o valor atribuído é de inteira responsabilidade do autor do laudo.

Art. 11. Cabe ao servidor ou avaliador habilitado fornecer o intervalo de valores admissíveis ou o valor de liquidação forçada, quando provocado, para a devida análise de tomada de decisão do gestor do imóvel.

CAPÍTULO III

DAS AVALIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURVELO OU DE SEU INTERESSE

Seção I

Das Modalidades, Elaboração e Apresentação das Avaliações

Art. 12. As modalidades de avaliação individual de imóvel realizadas para imóveis do Município de Curvelo serão:

I – laudo de avaliação;

II – relatório de valor de referência (RVR).

Art. 13. O valor de mercado será determinado por meio de laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR nº 14653 e suas partes e NBR nº 12721.

Art. 14. O laudo de avaliação, quando não realizado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada por responsável técnico com a indicação do seu registro no CREA ou CAU, admitida assinatura digital certificada.

§ 1º Os laudos elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis serão realizados em documento próprio presente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cuja assinatura será digital.

§ 2º Os laudos elaborados por terceiros e avaliadores habilitados deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e deverão observar os procedimentos previstos no Capítulo III, Seção V desta IN.

Art. 15. O valor de referência será determinado pelo RVR, elaborado por servidor habilitado.

Art. 16. Os relatórios de valor de referência, no âmbito da SPOG, serão realizados em documento próprio presente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) cuja assinatura será digital.

§ 1º O RVR é caracterizado como uma avaliação simplificada, podendo se embasar em fotografias do processo ou outras fontes, uma vez que não é obrigatória a vistoria do imóvel avaliando, desde que adotada situação paradigma nos termos da NBR nº 14653.

§ 2º O valor informado por um RVR deve estar referenciado o mais próximo possível ao valor de mercado, adotando, quando possível, o método comparativo de dados com pesquisa de mercado de imóveis semelhantes e, recomendando-se, tratamento de ao menos uma estatística descritiva, alternativamente podendo-se utilizar as plantas de valores genéricos do município, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), desde que atualizadas, devendo informar no relatório o meio utilizado.
§ 3º Quando existirem benfeitorias, e estas forem calculadas em separado do terreno, a definição de seus valores deve levar em conta a depreciação, o CUB com os custos que não estejam contemplados e, preferencialmente, a área equivalente.

Art. 17. Para a identificação do valor do imóvel, independentemente da modalidade adotada, cada avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;

II – objetivo e finalidade da avaliação;

III – identificação e caracterização do bem avaliando;

IV – localização do avaliando por meio de coordenadas geográficas em graus decimais;

V – levantamento fotográfico, no qual conste a data e autoria da vistoria;

VI – especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;

VII – resultado da avaliação e sua data de referência;

VIII – assinatura do responsável.

§ 1º A documentação dominial/cartorial do imóvel deverá ser anexada à avaliação.

§ 2º Os laudos de avaliação deverão ser entregues na sua modalidade completa, conforme NBR nº 14653, de modo que a entrega de laudos na modalidade simplificada deverá ser devidamente justificada.

§ 3º Na impossibilidade de serem incluídos os anexos e informações mencionadas neste artigo, o avaliador deverá consignar as devidas justificativas no item "Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes" da avaliação.

§ 4º Os laudos com utilização do tratamento por fatores só serão permitidos se, obrigatoriamente, atenderem ao disposto no item B.1 do Anexo B da NBR nº 14653 parte 2, se urbano, e parte 3, se rural.

§ 5º Para a modalidade RVR, não são obrigatórios os itens previstos nos incisos V e VI.

Seção II

Da Aplicação das Modalidades

Art. 18. A aplicação das modalidades das avaliações para imóveis do Município de Curvelo será definida conforme a finalidade da avaliação.

Art. 19. O laudo de avaliação será exigido para as seguintes finalidades:

I – alienação onerosa de domínio pleno, domínio direto ou domínio útil;

II – aquisição compulsória ou voluntária, quando onerosa;

III – locação e arrendamento de imóveis nas condições previstas;

IV – adjudicação.

Art. 20. O RVR será admitido para as seguintes finalidades:

I – reavaliação de bens para fins contábeis;

II – cessão gratuita;

III – aforamento gratuito;

IV – investidura;

V – doação com ou sem encargos de imóveis do Município de Curvelo;

VI – todos os demais casos não especificados no art. 19.

Art. 21. O laudo de avaliação e o RVR serão admitidos, também, para a finalidade de construção da PVG da SPOG, nos termos do art. 40 desta IN.

Art. 22. A modalidade de avaliação poderá ser alterada mediante a justificativa do avaliador e autorização da chefia imediata das respectivas unidades gestoras.

Parágrafo único. Independente da modalidade adotada, o valor de avaliação do imóvel deve ser obtido, preferencialmente, fundamentado em pesquisa de mercado, sem prejuízo à aplicação de métodos indiretos de avaliação.

Art. 23. Independentemente da modalidade, sempre que for elaborada a avaliação do imóvel, seu valor deverá ser inserido no sistema interno da SPOG a título de mensuração ou reavaliação.

Parágrafo único. A alteração do valor de um imóvel no sistema interno da SPOG requer, obrigatoriamente, a aplicação de uma das modalidades de avaliação previstas no art. 12 desta IN.

Seção III

Da Documentação para Avaliação

Art. 24. Os documentos mínimos necessários ao início dos trabalhos de avaliação são:

I – Certidão de Inteiro Teor da Matrícula dos imóveis no RGI;

II – em caso de imóveis com cadastro imobiliário no SIAP, espelho do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI).

§ 1º Quando a documentação básica não contiver informações suficientes à realização do trabalho de avaliação, serão solicitados às unidades demandantes documentação complementar como:

I – projetos;

II – memoriais descritivos;

III – cadastro territorial urbano ou rural do imóvel;

IV – outros documentos que o avaliador julgar necessário.

§ 2º Na avaliação de unidades residenciais ou comerciais em prédios condominiais, quando constatada a existência física de vagas de garagem não autônomas associadas às unidades avaliadas, sem que figure explicitamente nas Certidões de Matrícula a existência da vinculação, essa vinculação das vagas deverá ser comprovada por meio de outros documentos, como Convenção de Condomínio, Memorial de Incorporação e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Terreno contendo a averbação do Memorial de Incorporação.

§ 3º Em casos excepcionais e devidamente acordado com o demandante, e consignado como ressalva na avaliação, o trabalho

avaliatório poderá ser feito sem a comprovação de dominialidade do imóvel.

§ 4º Cabe ao demandante o fornecimento da documentação para a avaliação dos imóveis, bem como viabilizar o acesso do avaliador às suas dependências.

Art. 25. Na impossibilidade de o demandante fornecer toda a documentação necessária, ou esclarecer eventuais incoerências, caberá ao avaliador, levando em consideração a instrução dos autos ou documentos juntados aos autos, decidir pela viabilidade da elaboração ou não da avaliação.

§ 1º Caso conclua pela viabilidade de elaboração da avaliação, o avaliador deve deixar consignadas as ressalvas relativas à insuficiência ou incoerência das informações, bem como, relatar os pressupostos assumidos em função dessas condições.

§ 2º Caso conclua pela inviabilidade da elaboração da avaliação, o avaliador deve informar de forma clara e objetiva ao demandante as pendências existentes que impedem a realização do trabalho.

Art. 26. Não é responsabilidade do avaliador analisar a legitimidade da documentação jurídica do bem nem a realização de estudos, auditorias, exames, medições e inspeções prévias para o desenvolvimento da avaliação.

Seção IV

Dos Procedimentos Gerais

Art. 27. As avaliações deverão ser sempre realizadas para o imóvel como um todo, ainda que este pertença parcialmente ao Município de Curvelo.

§ 1º Nos casos em que o imóvel e/ou a benfeitoria não estiverem integralmente em área do Município de Curvelo, deverão ser aplicadas sobre os valores globais das avaliações dos imóveis as cotas proporcionais de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Em caso de imóveis com benfeitorias, estas poderão ser desconsideradas na avaliação mediante solicitação do demandante ou justificativa do avaliador, devendo essa ser consignada como ressalva na avaliação.

§ 3º Mediante solicitação do demandante e autorização do responsável pela unidade gestora do imóvel, poderá ser realizada avaliação para parcela daquele bem, o qual esteja em análise para possível desmembramento.

§ 4º A solicitação que trata o § 3º deste artigo deverá ser acompanhada da devida identificação e caracterização da parcela a ser avaliada, conforme art. 24 desta Instrução Normativa.

Art. 28. A avaliação terá como base o terreno registrado em matrícula, não considerando eventuais invasões que possam ocorrer.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas no imóvel, durante a vistoria, devem ser comunicadas à área de fiscalização.

Art. 29. Os valores das benfeitorias deverão ser considerados nas avaliações na medida em que estas sejam parte do instrumento negocial do Município de Curvelo, observadas as prescrições legais.

§ 1º As benfeitorias que porventura estejam fora do terreno registrado em matrícula poderão ser desconsideradas no momento da avaliação.

§ 2º Se na matrícula do imóvel avaliando contiver a averbação da existência de construção, porém, sem a caracterização do imóvel, inclusive em termos de área construída averbada, o imóvel será descrito e avaliado, em princípio, como se toda a área construída estivesse averbada, sendo tal condição descrita no tópico de pressupostos, ressalvas e fatores limitantes do laudo.

§ 3º Quando houver a necessidade por parte do setor demandante, eventualmente em função de situação específica, de que seja realizada a avaliação do imóvel, considerando-se apenas a parcela de construção averbada, a avaliação será considerada como situação paradigma, cujo objeto de avaliação não corresponde à realidade do imóvel como um todo.

Art. 30. Nas situações em que a avaliação se referir somente ao terreno, mesmo existindo edificações e outras benfeitorias sobre ele, considerar-se-á, hipoteticamente, como se o terreno vazio estivesse.

§ 1º Quando as benfeitorias existentes forem desvalorizantes, a avaliação poderá contemplar o levantamento de custo de demolição, remoção e regularização.

§ 2º As informações a serem lançadas, nos termos do presente artigo, devem constar, obrigatoriamente, no campo "pressupostos, ressalvas e fatores limitantes" do documento no qual se materializa a avaliação.

Art. 31. A metodologia avaliatória adotada é função basicamente da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação, da qualidade e da quantidade de informações obtidas.

§ 1º São métodos para identificação do valor de um bem, de seus frutos e direitos, e suas definições segundo a NBR nº 14653-1:

I – método comparativo direto de dados de mercado, aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra;

II – método involutivo, aquele que identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto;

III – método evolutivo, aquele que identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização;

IV – método da capitalização da renda, aquele que identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis.

§ 2º São métodos para identificar o custo de um bem e suas definições segundo a NBR nº 14653-1:

I – método comparativo direto de custo, aquele que identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra;

II – método da quantificação de custo, aquele que identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

§ 3º Conforme orientação da NBR nº 14653, recomenda-se que, preferencialmente, seja utilizado para avaliação o método comparativo direto de dados de mercado.

§ 4º Nas avaliações que adotem o método da quantificação de custo de benfeitorias, recomenda-se preferencialmente a utilização de orçamento, no mínimo sintético, ou das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON) ou da Tabela de Composição de Preços para Orçamento da editora PINI, para obtenção do custo unitário básico.

Seção V

Dos Requisitos Técnicos

Art. 32. São requisitos mínimos para os laudos de avaliação de imóveis com benfeitoria do Município de Curvelo ou de seu interesse:

I – a estimativa da idade aparente e vida útil de cada benfeitoria do imóvel;

II – a classificação de cada benfeitoria quanto ao tipo de projeto padrão do CUB-Sinduscon;

III – a separação do valor global do imóvel em parcela do terreno e benfeitoria, quando a metodologia utilizada permitir essa separação.

Parágrafo único. Nos casos em que a metodologia adotada na avaliação não apresente claramente a separação do valor do imóvel em parcela do terreno e benfeitoria, para fins cadastrais e contábeis, esses valores poderão ser aferidos, a critério do avaliador, das seguintes maneiras:

a) o valor a ser definido para o terreno tomará como base o valor da PVG da SPOG ou do município se urbano e INCRA se rural;

b) o valor do imóvel referente à benfeitoria será o valor adotado no laudo de avaliação diminuído do valor definido para o terreno conforme item "a", considerando Fator de Comercialização (FC) igual a 1;

c) pelo custo de reedição da benfeitoria, aplicando-se o CUB depreciado pelo modelo ROSS-HEIDECKE, ou outro método consagrado em literatura técnica, ficando esse a critério do avaliador;

d) por meio de orçamento necessário à recomposição do imóvel na condição de novo, depreciado pelo modelo ROSS-HEIDECKE, ou outro método consagrado em literatura técnica ficando esse a critério do avaliador;

e) por meio da aplicação de coeficiente de depreciação, que leve em conta a idade e o estado de conservação, sendo esse coeficiente aplicado sobre o valor depreciável;

f) outras formas, desde que justificadas tecnicamente pelo avaliador.

Art. 33. Os laudos devem ser especificados quanto à fundamentação e precisão de acordo com tabelas de referência da NBR nº 14653.

Parágrafo único. É recomendável que se busquem os mais elevados graus de fundamentação e precisão possíveis do valor estimado para a elaboração do laudo.

Art. 34. São requisitos desejáveis para os laudos de avaliação:

I – coeficiente de correlação do modelo de, no mínimo, 0,75 para os laudos de avaliação elaborados com tratamento científico de dados de mercado;

II – dados de mercado contemporâneos em relação à data de referência do laudo;

III – apresentação de endereço completo e pelo menos uma foto de cada elemento pesquisado para sua verificação quanto à similaridade em relação ao imóvel avaliando.

Parágrafo único. A critério da unidade gestora, os requisitos mínimos poderão ser pré-combinados por meio de condições específicas.

Seção VI

Da Avaliação Intervalar

Art. 35. Os laudos de avaliação dos imóveis do Município de Curvelo ou de seu interesse, para fins de alienação ou aquisição, deverão indicar, além do valor adotado, o intervalo de valores admissíveis.

§ 1º O intervalo de valores admissíveis deverá ser identificado com os valores mínimo, médio, máximo e o adotado.

§ 2º Sendo percebida qualquer característica no bem avaliando que não esteja contemplada no modelo por não ter representatividade na amostra, seja esta característica valorizante ou não, o avaliador pode adotar um valor diferente daquele de estimativa de tendência central, desde que limitado pelo campo de arbítrio.

§ 3º Quando o valor arbitrado não for coincidente com a estimativa de tendência central, ressalvados arredondamentos, deverá ser incluída justificativa técnica pelo responsável do laudo, conforme determina a NBR nº 14653 e suas partes.

§ 4º Para fins contábeis, o valor arbitrado no laudo deverá ser cadastrado no sistema interno da SPOG, respeitadas as necessidades de adequação conforme Seção IX.

§ 5º O valor arbitrado no laudo não obriga sua utilização para alienação, podendo o imóvel ser precificado por qualquer valor contido no intervalo de valores admissíveis, devendo ser devidamente justificado pelo responsável pela unidade gestora do imóvel, considerando a atratividade negocial para o Município.

Seção VII

Do Valor de Liquidação Forçada

Art. 36. As avaliações poderão utilizar o valor estimado nos laudos de avaliação para fins de venda do imóvel em prazo menor do que a média de absorção do mercado, nos termos desta Seção.

Parágrafo único. O valor de liquidação forçada somente poderá ser utilizado como base para alienações por meio de certame licitatório.

Art. 37. O valor de liquidação forçada corresponde ao valor presente líquido de um fluxo de caixa resultante de receitas e despesas inerentes ao bem, descontado a uma taxa mínima de atratividade e considerando um prazo de comercialização usual de mercado.

§ 1º A apuração do valor de liquidação forçada de um imóvel do Município de Curvelo, ou de seu interesse, pode ser solicitado por responsável do órgão demandante.

§ 2º A aplicação desse método é recomendada para imóveis passíveis de alienação em ao menos uma das seguintes situações:

I – imóveis com histórico de pelo menos dois certames de licitação deserta ou fracassada;

II – ocupados irregularmente, quando demonstrada a dificuldade de promover a desocupação;

III – em crescente degradação;

IV – suscetíveis a invasões;

V – com despesas anuais ao erário, equivalentes a 20% (vinte por cento) em relação ao valor do imóvel.

§ 3º A apuração do valor de liquidação forçada deve ser realizada por profissional habilitado.

§ 4º O horizonte do fluxo de caixa corresponde ao prazo esperado de absorção pelo mercado em condições normais, inclusive de preço.

§ 5º A receita é alocada no último período do fluxo de caixa e corresponde ao valor de mercado do bem, identificado pelo profissional habilitado por meio de trabalhos avaliatórios.

§ 6º As despesas correspondentes aos custos de manutenção, gerenciamento, impostos e outros, também devem ser alocadas no fluxo de caixa.

§ 7º A taxa mínima de atratividade é a taxa de desconto do fluxo de caixa, compatível com a natureza e características do

empreendimento, bem como com a expectativa mínima de emulação do empreendedor, em face da sua carteira de ativos.

Art. 38. O fornecimento das informações necessárias à apuração do valor de liquidação forçada, a exemplo do prazo esperado de comercialização, taxa mínima de atratividade, custo de oportunidade e despesas correntes, é de competência do responsável pelo órgão demandante.

Parágrafo único. A apuração do valor de liquidação forçada poderá ser solicitada em conjunto com o pedido de avaliação do imóvel ou durante a vigência do laudo de avaliação.

Art. 39. Custos associados a passivo jurídico, administrativo, cartorial ou ambiental não são contemplados na apuração do valor de liquidação forçada, devendo ser averiguados pelo órgão demandante quando da definição do valor, de acordo com a finalidade que se pretende.

Seção VIII

Da Planta de Valores da SPOG

Art. 40. Planta de Valores é a representação gráfica ou a listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel de uma mesma data, conforme a NBR nº 14653-2.

§ 1º No âmbito da SPOG, trata-se do resultado de uma avaliação em massa e sistemática para a definição do valor unitário da parcela terreno nos imóveis caracterizados e distribuídos espacialmente em trechos de logradouros, referenciada a uma determinada data, usando-se procedimentos padronizados e normalizados, sem, necessariamente, vistoriar os imóveis.

§ 2º Ainda, no âmbito da SPOG, a Planta de Valores a ser adotada será integralmente a mesma elaborada e oficialmente produzida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, não havendo a instituição de planta própria ou diversa por aquele órgão.

Art. 41. Compete à Secretaria de Fazenda do Município de Curvelo, no tocante às áreas técnicas de avaliação, manter atualizadas as suas respectivas Plantas de Valores, em conformidade ao art. 61, § 2º, da Lei Complementar nº 118, de 2017.

§ 1º A atualização a que se refere o caput poderá ser realizada das seguintes formas:

I – subsidiada pelas informações municipais fornecidas nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 118, de 2017;

II – subsidiada pelos valores de terra nua fornecidos pelo INCRA, EMATER, ou outro órgão que disponibilize tais informações;

III – por meio de avaliação realizada por pesquisa mercadológica e baseada em métodos estatísticos;

IV – pela aplicação de índice econômico, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Complementar nº 118, de 2017.

§ 2º Para as informações fornecidas nos termos do inciso II, sua adoção obedecerá a confirmação de que a área em análise se denomina como rural nos termos da legislação municipal pertinente.

§ 3º Para a avaliação de que trata o item III, recomenda-se a adoção do método comparativo direto de dados de mercado, em que são buscados modelos de regressão linear ou de regressão espacial, representativos do comportamento de mercado para um lote padrão com as diversas tipologias e situações de mercado existentes.

§ 4º O modelo resultante da avaliação a que se refere o parágrafo anterior deverá ter abrangência atrelada apenas às zonas homogêneas previamente definidas em suas características mercadológicas.

§ 5º A atualização a que se refere o caput também contempla atividades relacionadas a:

I – cadastramento de novos logradouros e trechos e seus valores;

II – inclusão de valores unitários pretéritos na base;

III – controle e atualização do Fator Corretivo Total (FCT) dos imóveis cadastrados.

Seção IX

Da Vistoria Técnica

Art. 42. Para fins de avaliação, a vistoria técnica é uma atividade exclusiva dos profissionais habilitados e fundamental para a avaliação, visando caracterizar o imóvel avaliando e o contexto imobiliário em que está inserido, resultando na adequada orientação da coleta de dados.

Parágrafo único. Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo profissional responsável pela avaliação.

Art. 43. Na vistoria técnica, verificam-se as condições intrínsecas e extrínsecas do imóvel avaliando, na data de referência do laudo, na qual são analisadas, principalmente, dentre outros fatores apreciados para determinar o valor de um bem:

I – a localização do imóvel;

II – as características da região e do respectivo entorno;

III – a legislação de uso e ocupação do solo;

IV – a proximidade de polos valorizantes ou desvalorizantes;

V – os vícios construtivos;

VI – as condições de habitabilidade;

VII – o estado de conservação;

VIII – as características do terreno e a tipologia construtiva.

Art. 44. Em casos excepcionais, quando impossibilitada a vistoria técnica no local, ou quando não for possível o acesso do avaliador ao interior do imóvel, mesmo que parcialmente, admitir-se-á adoção de uma situação paradigma nos termos da NBR nº 14653, desde que acordada entre as partes e explicitada no laudo.

§ 1º O motivo deverá ser justificado no laudo e a avaliação poderá prosseguir com base nos elementos que forem possíveis obter, ou que estejam disponíveis ao avaliador, tais como:

I – descrição interna;

II – no caso de apartamento, escritório e conjuntos habitacionais, a vistoria externa de áreas comuns, a vistoria de outras unidades do mesmo edifício e informações da respectiva administração;

III – no caso de unidades isoladas, vistoria externa.

§ 2º Os fatores previstos nos incisos V a VIII do art. 43 serão inferidos com base nos subsídios disponíveis.

§ 3º Não se dispondo de subsídios suficientes para a formação de convicção e não havendo indícios em contrário, os imóveis poderão ser considerados com estado regular de conservação, sem vícios construtivos graves, com estabilidade, solidez e condições de habitabilidade.

§ 4º Mesmo não sendo possível a vistoria interna, os registros fotográficos externos do imóvel, inclusive tal como se encontra,

compõem os laudos de avaliação, independentemente, da situação paradigma hipotética que venha a ser adotada.

§ 5º Independentemente da situação paradigma apontada, devem constar no laudo as características intrínsecas reais do imóvel que tenham sido verificadas visualmente.

§ 6º As condições hipotéticas sobre o imóvel, que configuram situação paradigma, devem estar claramente explicitadas no laudo de avaliação.

Art. 45. Para Unidades Padrão Tipo poderá ser dispensada a obrigatoriedade de vistoria das demais unidades do grupo por elas representadas.

§ 1º Para caracterização do Padrão Tipo, deverão ser vistoriadas, no mínimo, 10% do total de unidades.

§ 2º Quando o número total de unidades for menor ou igual a 30, serão vistoriadas, no mínimo, 3 unidades.

Art. 46. Na definição das Unidades Padrão Tipo e do grupo de unidades representadas, considerar-se-á não somente aspectos intrínsecos, nos termos do art. 47, mas também aspectos com relevante influência nos valores, mesmo para imóveis de mesma tipologia.

Art. 47. As unidades que, à exceção de diferenças de áreas, sejam assemelhadas para efeito de avaliação, poderão ser representadas por uma mesma Unidade Padrão Tipo e, ao final do trabalho avaliatório, atribuído o mesmo valor de avaliação.

Art. 48. Não sendo possível uma mínima caracterização do imóvel, nem mesmo por situação paradigma, seja pela insuficiência ou pela deficiência de subsídios, restará inviabilizada a avaliação do imóvel.

Parágrafo único. Caberá ao demandante, ou Unidade Gestora, a devida caracterização do imóvel ou a disponibilização das informações mínimas conforme art. 25 desta Instrução Normativa.

Seção X

Do Banco De Dados

Art. 49. Com o objetivo de fornecer subsídios para as avaliações, cada Secretaria Municipal deverá armazenar de forma padronizada dados referentes a valores de oferta e transação imobiliária coletados no âmbito dos bens e imóveis públicos que estejam sob sua gestão, uso ou administração, mantendo sua atualização periódica, cujos valores deverão ser expressos em moeda nacional.

§ 1º O armazenamento dos dados coletados deverá ser realizado por meio de planilha eletrônica.

§ 2º O catálogo dos dados coletados deve conter preferencialmente as seguintes informações:

I – tipologia do imóvel;

II – área do imóvel;

III – natureza do imóvel;

IV – endereço do imóvel;

V – um par de coordenadas, em graus decimais, da localização do imóvel;

VI – fonte do dado, com possibilidade de rastreio;

VII – pelo menos uma foto do dado coletado;

VIII – data da coleta do dado;

IX – tipo do dado, se unitário ou total;

X – tipo do contrato, se venda ou aluguel;

XI – tipo do valor, se de transação ou de oferta.

§ 3º Todos os dados coletados para elaboração de uma avaliação poderão ser armazenados pelas Secretarias na forma do caput.

Art. 50. A coleta de dados relativos ao art. 49, far-se-á por meio de pesquisa de mercado, mediante consulta a:

I – corretores de imóveis;

II – prefeituras;

III – cartórios;

IV – imobiliárias;

V – anúncios classificados em jornais;

VI – revistas e periódicos especializados;

VII – base de dados dos sistemas da SPOG;

VIII – outras fontes pertinentes.

Seção XI

Do Prazo de Validade das Avaliações

Art. 51. As avaliações de imóveis do Município terão prazo de validade de doze meses, contado a partir da data de sua elaboração.

§ 1º Nas cessões, locações e arrendamentos, as avaliações deverão estar vigentes por ocasião da assinatura dos contratos, cujas cláusulas determinarão os procedimentos de atualização dos valores.

§ 2º Serão admitidas como vigentes as avaliações com prazo de validade de cinco anos contado a partir da data de sua elaboração para os instrumentos da cessão gratuita ou entrega aos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 3º Serão admitidas como vigentes as avaliações com prazo de validade de dez anos contados a partir da data de sua elaboração para fins exclusivamente contábeis, e que não ocorra neste interregno qualquer destinação onerosa ou transferência de unidade gestora, podendo neste prazo serem atualizadas sistemicamente, a cada doze meses contados a partir da data de lançamento de valor decorrente.

Art. 52. A revalidação da avaliação é um procedimento que visa a análise econômica e do mercado imobiliário em que está inserido o imóvel, estendendo o prazo de validade de uma avaliação por mais doze meses, contados a partir da data final de sua validade anterior ou da data do último aniversário da elaboração da avaliação.

§ 1º As avaliações poderão ser revalidadas, obedecidos os critérios presentes no art. 53 desta Instrução Normativa, limitada a três anos, contados a partir da data de sua elaboração.

§ 2º A revalidação de uma avaliação para planta de valores, objetiva apenas a extensão de sua validade, não devendo ser confundida com o ato administrativo da atualização anual da planta de valores da SPOG.

§ 3º As avaliações não serão objeto de revalidação antes do fim de seu prazo de validade.

§ 4º Respeitados os limites do § 1º e observado o prazo disposto no caput, a análise com vista a revalidação de uma avaliação poderá considerar um intervalo entre datas superior a 12 (doze) meses.

§ 5º Respeitados os limites do § 1º, assim como o contido no § 3º, e observado o prazo disposto no caput do art. 52 desta Instrução

Normativa, a mesma avaliação poderá ser objeto de mais de uma revalidação.

Art. 53. As avaliações poderão ser revalidadas se a variação dos preços dos imóveis assemelhados no mercado imobiliário, e/ou os índices econômicos de mercado, não ultrapassar 15% (quinze por cento) no acumulado desde a data da avaliação até a de revalidação.

§ 1º As revalidações deverão ser devidamente fundamentadas e justificadas por meio de nota técnica elaborada por servidor habilitado, observando, no que couber:

I – os dados amostrais dispostos nas avaliações;

II – a estabilidade mercadológica de imóveis na região no período;

III – a existência de imóveis similares ofertados;

IV – a variação de índices oficiais no período mencionado.

§ 2º Verificar se alguns dos elementos da amostra, na época em oferta, continuam válidos com o mesmo preço ou variação dentro do limite estabelecido, para a forma prevista no inciso I, § 1º.

§ 3º Consultar periódicos e boletins locais, que de alguma forma justifiquem o preço do imóvel que fora avaliado dentro do limite estabelecido, para a forma prevista no inciso II, § 1º do art. 53 desta Instrução Normativa.

§ 4º Pesquisar amostra de imóveis assemelhados para verificação de que os preços em oferta ou transação recente encontram-se dentro do limite estabelecido, para a forma prevista no inciso III, § 1º desta Instrução Normativa.

§ 5º No que tange aos índices oficiais, para a forma prevista no inciso IV, § 1º do art. 53 desta Instrução Normativa, é recomendável analisar, agrupados ou desagrupados, a critério do avaliador:

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

II – Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA);

III – Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

IV – Índice Nacional da Construção Civil (INCC);

V – Custo Unitário Básico (CUB) (exemplo: SINDUSCON/PINI/SINAPI);

VI – Índice FipeZAP, quando couber para região de análise.

§ 6º Optando-se pela forma prevista no inciso IV, § 1º do art. 53 desta Instrução Normativa, não há qualquer imposição quanto a sua utilização isolada ou composição média dos índices, cabendo ao técnico que está analisando, a verificação de qual ou quais índices estão coerentes com o mercado de imóveis da localidade.

Art. 54. Em caso de oscilações significativas de mercado, e sempre que solicitado pelo responsável da unidade gestora, com as devidas justificativas, as avaliações efetuadas, independentemente da finalidade para a qual tenham sido elaboradas, poderão ser revistas antes do término dos prazos fixados nesta Seção.

Seção XII

Do Laudo de Avaliação e Da Homologação

Art. 55. As avaliações de imóveis, efetuadas por avaliador habilitado, deverão ser submetidas à apreciação do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a sua homologação.

§ 1º Os laudos de avaliação para análise com vista à homologação devem ser apresentados na modalidade completa, contendo todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicável, conforme disposto na Norma Brasileira de Avaliação de Bens da ABNT NBR nº 14653.

§ 2º Caso o valor adotado no resultado da avaliação seja diferente daquele calculado como valor de tendência central, deverá ser apresentada justificativa pelo avaliador habilitado, salvo casos de arredondamento nos termos da NBR nº 14653, devendo essa justificativa ser analisada pelo servidor responsável pela homologação com auxílio técnico da CPAI.

Art. 56. Caso não se verifique o atendimento de alguma das informações obrigatórias a serem apresentadas, o laudo não será homologado e a área técnica responsável comunicará tais inconsistências ao interessado.

§ 1º O apontamento de inconsistências, complementações e/ou esclarecimentos do laudo em análise deve se ater a questões objetivas.

§ 2º A comunicação a que se refere o caput, da qual o interessado disporá de 30 dias para apresentar resposta, realizar-se-á via protocolo no setor de atendimento do Município ou preferencialmente por meio de correio eletrônico ou Ofício.

§ 3º Recepcionada resposta, esta deverá ser analisada pela área técnica responsável, a qual por intermédio de nota técnica recomendará ao responsável pela unidade gestora a homologação ou não do laudo de avaliação.

§ 4º O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão comunicará sua decisão final ao interessado, acompanhada de cópia da última análise realizada, momento no qual se encerra o processo de análise de homologação.

Art. 57. Com a homologação do laudo de avaliação, este passa a ser considerado como laudo de avaliação válido.

Parágrafo único. O laudo de avaliação válido poderá ser submetido a análise de revalidação pela SPOG com vista a prorrogação de seu prazo de validade.

Art. 58. É dispensada a homologação dos laudos de avaliação nas seguintes situações:

I – avaliações efetuadas por servidores habilitados integrante da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

II – avaliações atribuídas por ato legal à Caixa Econômica Federal;

III – avaliações realizadas por ente público para fins de doação de imóvel ao Município de Curvelo;

IV – avaliações realizadas por bancos públicos federais e empresas públicas, para fins de alienação onerosa;

V – avaliações realizadas por bancos públicos federais, bem como empresas públicas, órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios cuja atividade-fim seja o desenvolvimento urbano ou imobiliário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Outras orientações de caráter operacional deverão ser consultadas no Manual de Procedimento de Avaliação (MPA) em sua versão vigente, a ser elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 60. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3C2C00F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.402, DE 13 DE ABRIL DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 14.270, de 10 de fevereiro de 2026;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 186/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Eliane Rocha, com inscrição no CPF sob o nº 981.xxx.xxx-34, classificada em 350º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 14.270, de 10 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DB2B746B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.403, DE 13 DE ABRIL DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.312, de 4 de março de 2026;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 186/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Fernanda Dantas Moreira Diniz, com inscrição no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-24, classificada em 6º lugar para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.312, de 4 de março de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:95EDE8D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.404, DE 13 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 112/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 3.782, de 30 de julho de 2019, os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ivene Moura Pacheco Silva;

II – um representante dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): Maria Amélia Soares Costa;

III – um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Édna Vieira Gonçalves Fróes;

IV – um representante do órgão responsável pelo Cadastro Único (CadÚnico): Lara Gabrielle de Oliveira Alves;

V – um representante da Secretaria Municipal de Saúde: Cláudia Raimunda Santos;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Educação: Cinthya Buitrago Liborio;

VII – um representante do Conselho Tutelar: Dionízia Gonçalves Veiga Ferreira;

VIII – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Luiz Marconi da Cruz;

IX – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Cristiane Pereira Leite;

X – um representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Luana Beatriz Figueiredo de Oliveira.

Parágrafo único. O mandato da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Curvelo será de dois anos, a partir da data de assinatura do Termo de Posse.

Art. 2º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado prestação de serviço público relevante, não sendo devido qualquer tipo de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5716AD10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE ABRIL DE 2026

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI/CURVELO, REFERENTE AO SUPERÁVIT DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Curvelo, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Curvelo, deliberar sobre a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando o deliberado em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de abril de 2026, conforme Ata nº 78/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal do Idoso – FMI de Curvelo, referente ao superávit de 2025 para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.013.581,83 (três milhões, treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), depositado na conta bancária nº 64.973-2, agência nº 103-1, do Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2026.

Curvelo, 9 de abril de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C052C23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 323, de 03 de junho de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 565, de 10 de outubro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências.";

E considerando o Ofício Circular de nº 01/2026 de lavra do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS e o Memorando nº 08/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social:

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Adelma Aparecida Pereira Santos
Suplente: Joyce Aparecida da Cunha

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Titular: Brenda Rocha Barbosa
Suplente: Viviane Salis Moreira

e) Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Renan Silva Fernandes
Suplente: Wilma Batista Freire

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 323, de 03 de junho de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6E59C867

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Processo Administrativo n.º 114/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 20/2026. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 20/2026- Pregão Eletrônico nº. 084/2025- Processo Licitatório nº. 124/2025, conduzido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para aquisição de cortinas persianas destinadas ao atendimento das demandas da nova sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa GAMMA CORTINAS LTDA, com o valor global de R$ 7.528,40 (Sete mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Diamantina 13de abrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:31A974E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 202/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 008/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos sextavados de concreto (bloquete) com denagrem supercial na rua de acesso à quadra de esportes da Escola Lurdes Tibães, Travessa Rua do Rosário, Distrito de Senador Mourão - Diamantina/MG. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00h do dia 13/04/2026até as 08:59 horas do dia 11/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/05/2026, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico:**https://ammlicita.org.br/-Plataforma AMM Licita**.Cópia completa do edital pode ser obtida na Plataforma da AMMLicita e, também, no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1. Diamantina, 13 de abrilde 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:ABC804E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67. 1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, com início na data de 12/04/2026 e término em 12/04/2027. 2. Fica acrescido ao objeto do contrato original o fornecimento de cessão de direito de uso, manutenção e suporte do módulo de Sistema de Protocolo Cloud, incluindo os serviços técnicos de migração, implantação e treinamento de usuários. Valor total: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). 3. Fica reajustada a remuneração dos serviços contratados pelo período de vigência do contrato, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Com o reajuste, acréscimo e implantação do Sistema de Protocolo Cloud, o valor mensal do contrato passará para R$ 27.633,63 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) e o valor anual para R$ 336.603,48 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos). 4. Ficam ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2023 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85A5C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos visando o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de: Auxiliar Administrativo, Faxineira (Serviços Gerais), Motorista e Suporte de TI, sob regime celetista (CLT), nos termos do respectivo edital.
Período de inscrições: de 14/04/2026 a 22/04/2026.
Link para inscrição: https://centroeducacionalsl.com.br/ O edital completo encontra-se disponível para acesso no site oficial do CISVI: **www.cisvi.com.br.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (37) 3214-1770. Divinópolis/MG, 13 de abril de 2026.

Gerência Administrativa – CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:550B9A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 142

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
401º	TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA	Não manifestou interesse na vaga.
402º	WANIA CANCADO MELO	Não manifestou interesse na vaga.
403º	MARCELY LIDIANE FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A4D6DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 152

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
131º	NAYARA EVANGELISTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFA609F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º PCD	LETÍCIA ROSA ENES	Não manifestou interesse na vaga.
12º PCD	CRISTIANE MARQUES SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO 200 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
39º	CATARINA CAMARGOS DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8395D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 181

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
404º	CLEONICE BATISTA RIBEIRO
405º	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA
406º	FERNANDA CÂNDIDA DA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ABAC147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Dentista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026 – Término: 13/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

DENTISTA - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	LARISSA EUGÊNIA FERNANDES PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D0A81E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
03 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 hs para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20º	MARTHA VIDAL ESCALONA
21º	GLAUCIA JOSE LARA TEIXEIRA
22º	NIVALDO SILVA PAZ

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
40º	LEONARDO GOMES DE FREITAS
41º	ROBERTA MOREIRA GUIMARAES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:571111BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.274/26

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, relativamente a contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 10.498/12,

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados, sob exclusiva responsabilidade por seus atos, para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), relativamente a contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso, sob a inscrição CNPJ nº 18.819.469/0001-12, além da Prefeita Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
III - Janaína Oliveira Corrêa – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Angélica Soares Fernandes – Gerência de Controle Financeiro;
V - Deivite Geraldo Alves – Contador;
VI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
VIII - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
IX - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Parágrafo único. Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto e sem ordem ou hierarquia preferencial, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
Art. 2º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, sob suas exclusivas responsabilidades, poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas-correntes em nome do Fundo Municipal do Idoso, vinculadas ao CNPJ mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.409/25.
Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2618DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.279/26

Altera o Decreto nº 16.200, de 06 de junho de 2024, que "*Nomeia membros para a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo - CMUOS*".

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando Ofício nº 708/2026 oriundo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 16.200/24 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º...
XVII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG:
a) efetivo: Vitor de Castro França;
b) suplente: Nathália Santos Menezes. *(NR)*"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AACCAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.285/26

Altera os Decretos 15.170/22 e 16.340/24.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 15.170/22 passa a vigorar acrescido do inciso VIII, e o § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:"
"Art. 1º ...
VIII - da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º A Comissão poderá ser composta na totalidade de seus membros ou parcialmente, conforme o interesse público e a demanda de atividades. "
Art. 2º O *caput* do art. 2º do Decreto nº 15.170/22 passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, e o parágrafo único acrescido do inciso III, com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
VI - acompanhar a realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município;
VII - fiscalizar a execução dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
Parágrafo único. ...
III - coordenar o acompanhamento dos eventos realizados ou apoiados pelo Município."
Art. 3º O parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 15.170/22 passa a vigorar renumerado como § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:
"Art. 3º …
§ 1º …
§ 2º O Presidente da Comissão fará jus à gratificação especial correspondente a 20 (vinte) UPFMD, enquanto estiver no efetivo exercício da função."
Art. 4º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 16.340/24, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:
"Art. 1º ...
III - Eduardo Araújo de Melo – Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Felipe Soalheiro Israel, Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral do Município – PROGER."
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º.04.2026
Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F23D927B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.295/26

Delega competência para assinatura do Formulário de Identificação do Condutor – FICI e do Certificado de Registro de Veículo – CRV, relativamente a veículos oficiais pertencentes ao Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos para assinatura de Formulário de Identificação do Condutor Infrator - FICI e de Certificado de Registro de Veículo - CRV, relativamente a veículos oficiais pertencentes ao Município de Divinópolis, inclusive, para evitar incidência de multas, bem como para cumprir prazos previstos em editais, quando de alienações; e diante da responsabilidade originária da Chefe do Executivo pela execução de tais atos;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, matrícula 99022775, a competência para assinar os Formulários de Identificação do Condutor Infrator - FICI e Certificado de Registro de Veículo – CRV, relativamente a veículos oficiais pertencentes ao Município de Divinópolis.
Parágrafo único: Em caso de impedimento por parte do servidor mencionado no *caput*, a delegação para assinatura de Formulários de Identificação do Condutor Infrator - FICI sub-rogar-se-á às seguintes agentes públicas municipais, lotadas na SEPLAG:
I - Aline Alves Oliveira, matrícula 99021464;
II - Karina Maria Kunz, matrícula 02037389.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D47E86EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.308/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Marta Patrícia Lemos Lucas, matrícula nº 99043616/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14.03.2026.
Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5218BC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.309/26

Altera o Decreto n° 6.997, de 16 de março de 2006, que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a alteração da lotação de membro designado para composição da Câmara Técnica de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, prejudicando-se a representatividade originária,

DECRETA:

Art. 1º O o inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6.997, de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo único...
.....
II - Janaína de Almeida Rodrigues – Secretária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.
Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B25C5617

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE Nº 03/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO UNIFICADO: MAPEAMENTO E FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE DIVINÓPOLIS

A PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Edital Unificado para o cadastramento de agentes, instituições e investidores interessados em compor a Rede de Inovação do município no ano de 2026.

1.DO OBJETIVO
O presente edital tem como objetivo integrar os diferentes atores do ecossistema local de inovação, promovendo a conexão entre startups, mentores, instituições, investidores e patrocinadores, fortalecendo o ambiente de negócios e consolidando Divinópolis como polo tecnológico de referência.

2.DOS EIXOS DE CADASTRAMENTO
Os interessados poderão se inscrever em um ou mais eixos, por meio de formulário eletrônico descritos no ITEM 5 deste edital:

•
Eixo 1: Startups – Voltado ao mapeamento da maturidade e modelo de negócios, incluindo dados cadastrais, estágio de desenvolvimento (ideação, validação, operação ou tração), descrição da solução, modelo de receita, equipe, tecnologias utilizadas, principais desafios e, opcionalmente, envio de pitch deck ou vídeo.

•
Eixo 2: Mentores – Destinado a profissionais interessados em oferecer mentorias voluntárias, devendo informar formação, experiência, áreas de atuação, competências e disponibilidade mensal.

•
Eixo 3: Instituições e Espaços – Direcionado ao mapeamento de estruturas físicas e institucionais para apoio ao ecossistema, incluindo capacidade, infraestrutura, recursos disponíveis e contrapartidas para realização de eventos.

•
Eixo 4: Investidores – Voltado à formação de base de investidores, com informações sobre perfil, tese de investimento, setores de interesse, ticket médio e critérios de avaliação.

•
Eixo 5: Patrocínio e Visibilidade – Destinado à captação de recursos para viabilização do calendário de eventos, mediante oferta de cotas de patrocínio e contrapartidas institucionais.

2.1. DETALHAMENTO DAS COTAS DE PATROCÍNIO (EIXO 5)
As cotas de patrocínio passam a ser estruturadas por faixas de investimento, permitindo maior flexibilidade e personalização das contrapartidas:

•
Cota Diamante (Global): destinada a investimentos acima de R$ 100.000,00, com proposta personalizada, logo máster em todas as comunicações, participação em todos os eventos, fala institucional e participação em comissões avaliadoras.

•
Cota Ouro: para investimentos entre R$ 50.001,00 e R$ 100.000,00, com logo em destaque, fala de até 10 minutos na abertura dos eventos e estande prioritário.

•
Cota Prata: para investimentos entre R$ 35.001,00 e R$ 50.000,00, com logo em materiais institucionais, fala de até 5 minutos e menções em comunicações oficiais.

•
Cota Bronze: para investimentos entre R$ 15.001,00 e R$ 35.000,00, com inserção de marca em materiais digitais e espaço para exposição física.

•
Cota Apoiador: para investimentos de até R$ 5.000,00, com direito a selo institucional e menção em redes sociais.

•
Também serão disponibilizadas cotas modulares de coffee break, sendo: Café 50+ (R$ 7.500,00), Café 20 (R$ 3.000,00) e Café 10 (R$ 1.500,00), destinadas ao apoio de momentos de networking em eventos.

3.DA PROTEÇÃO DE DADOS
Os dados coletados serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins de conexão entre os participantes do ecossistema, mediante autorização no ato da inscrição.

4.DO CRONOGRAMA
As inscrições estarão abertas no período de 14 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026. A divulgação do Mapa do Ecossistema ocorrerá em 22 de maio de 2026.

5. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES
5.1. Para participar, os interessados deverão preencher o **formulário online específico** de seu eixo de atuação:

•
Link Eixo 1 (*Startups*): https://forms.gle/W46aEBjQpSNxv7a9A

•
Link Eixo 2 (Mentores): https://forms.gle/euTzmeC2xhJuahJ46

•
Link Eixo 3 (Instituições): https://forms.gle/zMLyMAXQ1sASQRbF7

•
Link Eixo 4 (Investidores): https://forms.gle/pdPQqeLjWHYzc5499

•
Link Eixo 5 (Patrocinadores): https://forms.gle/GQ89Px2nq4D7DKyr7

5.2. No ato da inscrição, os proponentes deverão anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

•
Ato constitutivo ou contrato social (comprovação de formalização da empresa);

•
Cartão de CNPJ;

•
Documento do Responsável Legal;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipais;

•
Declaração de Inscrição (Anexo I deste documento).

5.2.1. Exceção para Mentores (Pessoa Física): Ficam dispensados da apresentação de Ato Constitutivo e Cartão de CNPJ os proponentes inscritos exclusivamente no **Eixo 2 (Mentores)** que optarem pela participação como Pessoa Física. Para estes, a documentação obrigatória no ato da inscrição será:

•
Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;

•
Currículo atualizado ou link para perfil profissional (LinkedIn);

•
Declaração de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida com os dados de Pessoa Física.

5.3. A empresa que apresentar documentos em desacordo poderá realizar a complementação em até **02 (dois) dias** após a notificação.

6.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Nos casos em que houver mais de um interessado para a mesma categoria de patrocínio, serão adotados os seguintes critérios: maior valor ofertado dentro da faixa da cota, maior relevância das contrapartidas oferecidas e, de forma subsidiária, a ordem cronológica de inscrição.

7.DA FORMALIZAÇÃO
A formalização das parcerias decorrentes deste edital ocorrerá por meio de Termo de Adesão ao Patrocínio, podendo ser enquadrada como inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a finalidade pública de fomento ao ecossistema de inovação.

8.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A SEMDE elaborará relatório final de execução contendo a comprovação das contrapartidas pactuadas, incluindo exposição de marcas, registros de participação e métricas de alcance, garantindo transparência e validação das entregas realizadas.

9. CRONOGRAMA

•
Inscrições: 14/04/2026 a 14/05/2026.

•
Publicação do Mapa do Ecossistema 25/05/2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

ANEXO I
TERMO DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS (LGPD) PARA INVESTIDORES E PARCEIROS

1. FINALIDADE DO TRATAMENTO:
Os dados coletados no Eixo 4 (Investidores) e Eixo 1 (Startups) serão processados pela SEMDE com a finalidade exclusiva de promover o *matchmaking* (conexão estratégica) entre oferta de capital e demanda de investimento.

2. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:
O investidor cadastrado autoriza a SEMDE a enviar seu perfil e tese de investimento para startups selecionadas, bem como concorda em receber da SEMDE "Teasers" e "Pitch Decks" de empresas que se enquadrem em sua tese declarada.

3. CONFIDENCIALIDADE (Non-Disclosure):
O Investidor obriga-se a manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, financeiras ou estratégicas contidas nos projetos das startups a que tiver acesso, sob pena de descredenciamento e responsabilização civil. **4. DIREITOS DO TITULAR:** O investidor poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão de seus dados da base ativa da SEMDE através de canal oficial.

Data: ___/___/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPLIANCE E NÃO CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, representante da instituição/investidor _____, declaro para fins de participação neste Chamamento Público que:

•
Não possuo parentesco direto ou indireto com os avaliadores técnicos da SEMDE vinculados à seleção de startups, visando evitar conflitos de interesse.

•
Atuo em estrita observância à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

•
Reconheço que o presente credenciamento não garante exclusividade em rodadas de investimento, sendo a SEMDE apenas a facilitadora da conexão.

Data: ___/___/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56CBAA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2025. Edição 4252. Onde se lê… Semac – Extrato do Contrato 044/2026 – Pl 054/2026 – Dispensa de Licitação 018/2026. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: prestação de serviços de seguro veicular, destinado a cobertura de 01 veículo oficial do tipo caminhonete, marca Mitsubishi, modelo Triton GL MT4, 2025/2026, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC) da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.932,00. Leia se… Semac – Extrato do Contrato 044/2026 – Pl 054/2026 – Dispensa de Licitação 018/2026. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: prestação de serviços de seguro veicular, destinado a cobertura de 01 veículo oficial do tipo caminhonete, marca Mitsubishi, modelo Triton GL MT4, 2025/2026, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC) da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ **15.283,15**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD7916A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA AO EDITAL Nº.001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012,*** vem através do presente, depois de realizada reunião da Comissão de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, publicar **ERRATA no Edital nº. 001/2026.**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião realizada em ***11 de abril de 2026, às 10h,*** por meio da plataforma Google Meet, nos termos da Resolução nº. 010/2026 do Conselho Municipal de Saúde, torna pública a presente errata:

Fica suprimido o artigo V do item 5.2 do Edital nº 01/2026, que convoca eleições para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, para o período de vigência 2026/2029.

Permanecem inalterados os demais dispositivos, inclusive o cronograma e as datas previamente estabelecidos no referido edital.

Divinópolis/MG, 13 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93B36229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que *reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV*.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 83 da Lei Complementar nº 126/2006 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 83 (…)
§ 4º Não pode ser membro do Conselho Administrativo e/ou do Conselho Fiscal pessoa em cargo de agente político, filiada a partido político ou integrante de diretoria sindical."

Art. 2º O art. 116 da Lei Complementar nº 126/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. O Chefe do Executivo poderá consultar os Conselhos Fiscal e Administrativo, conforme o caso, para que, reunidos em sessão conjunta, opinem sobre projeto de lei que tenha por objeto a alteração de dispositivo desta Lei Complementar."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AF9FF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001/2026 - GABINETE DA PREFEITA, DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS, REFERENTES À

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO NO GABINETE DA PREFEITA.

A Prefeita Municipal, Sra. Janete Aparecida Silva, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei 4.015 de 14 de agosto de 1996 e ao Decreto nº 2874, de 04 de junho de 1998,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada **Franciele Ferreira Alves (Mat. 99035558),** para recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos referentes a adiantamento de numerário, realização de despesas de pequeno vulto, relativos à aquisição de material de consumo para manutenção de atividades do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:18CE141D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 250

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Ana Luiza Aquino, matrícula 99035609, que se encontra de licença maternidade e posteriormente de férias prêmio, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Cristiane Rosa David Mikami, matrícula 99039474, que ocupa função de Referência Técnica da Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

DENTISTA PSF	
Classificação	**Nome**
55º	MARINA APARECIDA DUARTE

ENFERMEIRO PSF	
Classificação	**Nome**
134º	KASSIO MOISES MELO GOMES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC8B6971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026,
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, representada pela Secretária Municipal Sra. Juliana Coelho, torna público, para conhecimento de quem lhe interessar o presente Edital com a finalidade credenciar e contratar serviços de hotelaria para atender às demandas das Secretarias Municipais no município de Divinópolis/MG nos termos dos artigos 6º, XLIII; 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Constituem objeto deste Edital, as diárias constantes do quadro abaixo:

Nº	ITEM		VALOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (Individual)**	**SERVIÇO**	R$ 161,67	150	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO INDIVIDUAL, 01 (UMA) CAMA SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ.
02	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (Quarto duplo)**	**SERVIÇO**	R$ 232,00	150	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO DUPLO, 02 (DUAS) CAMAS SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ.
03	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (Quarto triplo)**	**SERVIÇO**	R$ 295,00	120	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO TRIPLO, 03 (TRÊS) CAMAS SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ.

Período de inscrição do credenciamento: PRORROGA-SE O PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NESSE CREDENCIAMENTO ATÉ 31/12/2026.

A inscrição para este Edital será realizada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail da SEMDS: semaspmd@gmail.com. A rede hoteleira deverá preencher o modelo de "Proposta" no (ANEXO 01) e encaminhar, juntamente, com os documentos exigidos para o endereço de e-mail acima, efetivando, assim, sua inscrição.
O interessado poderá acessar este Edital e anexos no site da Prefeitura de Divinópolis por meio do site**:**www.divinopolis.mg.gov.br> Licitações >. Informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas junto à Gerência Administrativa da SEMDS, nos dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h ou pelos telefones (37) 3229-9772, (37) 3229-9771 e e-mail:semaspmd@gmail.com

Divinópolis, abril de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDF37676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 14/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Relatório Anual de Gestão – RAG - 2025,*** apresentado pela ***Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sheila Salvino e pelo Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Bruno Guimarães Carvalho Resende,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (treze) votos pela aprovação e 01 (uma) abstenção.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 10 de abril de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00EDA822

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 15/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano de Ação da Resolução 9.070/2024*** apresentado pela ***Diretora de Atenção Primária, a Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowiski,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (treze) votos pela aprovação.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 10 de abril de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3982D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 16/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano de Ação da Resolução 9.477/2024*** apresentado pela ***Diretora de Atenção Primária, a Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowiski,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (treze) votos pela aprovação.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 10 de abril de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2FA4114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 17/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano de Ação da Portaria GM/MS Nº 6.383, de 28 de dezembro de 2024,*** apresentado pela ***Diretora de Atenção Primária, a Sra. Simone Alzira Zanardi***

Burakowiski, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (treze) votos pela aprovação.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 10 de abril de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0F599FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES.

Samara Alyne Souza Rosa**,** Secretária Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais conferido pelo Decreto Municipal nº 17.262/2026.

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal, bem como conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes;
CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos, translado relacionado ao Esporte, Juventude nos termos da Lei Municipal 9.110/2023, Decreto municipal 15.365/2022, e Leis nº13.019/2014, nº 14.113/2021, artigo 37 da CRFB/1988, Decreto Municipal nº17.130, e demais normativas direta e/ou indiretamente afeto ao objeto quando couber;
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todos credenciados estão aptos a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos;
CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supra, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar, bem como conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes se faz obrigatório chamamento público conforme determina a lei, bem com atendimento a legislação vigente;
CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, ocorreu a nomeação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes;
CONSIDERANDO que há documentação a ser analisadas e a necessidade de emissão de pareceres sobre os mesmos.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar reunião extraordinária da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes. , visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos de todos os tipos para o exercício de 2026:

Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral
Secretário: Alex de Oliveira
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Vanderlei Araújo
Vogal: Peter Araújo Kratochwill

Art. 2º A reunião será dia 14 de abril de 2026, as 09h00.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, podendo participar todos os interessados, e esta entra em vigor na data de sua assinatura, e ocorrendo atraso na públicação, na data de sua publicação para que surta todos seus efeitos legais.

Divinópolis, março de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCF1F685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0482/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0486 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO VALADARES PEREIRA,** contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99043523/3, **com efeitos retroativos a 05/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:074E7976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000017800/2026, solicitado em 08/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **TÚLIO DA SILVA SBAMPATO**, matriculado sob o nº 2036218, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 08/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A3FDB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000017821/2026, solicitado em 08/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **THALES SANTOS BATISTA**, matriculado sob o nº 99044356/1, detentor do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 08/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FC569A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000015542/2026, solicitado em 26/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA LAENDER**, matriculado sob o nº 99044020/2, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 10/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BFA1B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 754/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Adriana Aparecida de Araújo Fonseca**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário 200hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente de Consultório Dentário 200hs, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 03ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SEO-Serviço Especializado de Odontologia**. Período:** 13/04/2026 a 09/10/2026**. Total:** R$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A08F69A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 758/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Fernando Carlos Ramos Junior**. Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2025**, classificado na 182ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Diretoria de Atenção Primária**. Período:** 13/04/2026 a 09/10/2026**. Total:** R$ 20.967,20 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:967DE33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 759/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Reginaldo Henrique dos Santos**. Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Psiquiatra, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 01ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 16/04/2026 a 12/10/2026**. Total:** R$ 7.838,98 (Sete mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55825FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 761/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Livia Lemos de Oliveira**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 49ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Ambulatório de Doenças Respiratórias**. Período:** 17/04/2026 a 13/10/2026**. Total:** R$ 20.967,20 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78945DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 762/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Caique Gustavo Silva Santana**. Cargo:** Médico Urologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Urologista, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlinica. **Período:** 14/04/2026 a 10/10/2026. **Total:** R$ 6.314,74 (Seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DFEE7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 763/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thamyris Pereira Duarte. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 44ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Niterói I. **Período:** 14/04/2026 a 10/10/2026. **Total:** R$ 20.967,20 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA41A933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 764/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Juliana de Sousa Silva**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente de Consultório Dentário 200h, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 04º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA **/** Gerência de Almoxarifado e Logística**. Período:** 13/04/2026 a 09/10/2026**. Total:** R$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 13/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67B4416B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1781/2025

Contratado (a): Thamyris Pereira Duarte**. Cargo:** Dentista – PSF**.** Término de contrato em 13/04/2026. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CD4B990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 697/2026

Contratado (a): Lívia Lemos de Oliveira**. Cargo:** Médico Generalista**.** Término de contrato em 07/04/2026. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D01F246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) TERMO DE CANCELAMENTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 2389/2025

Fica cancelado o Termo de Extinção do Contrato nº 2389/2025, publicado no dia 09/04/2026 na edição 4250 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, entre o contratado **Gabriela Fernandes Resende** e Contratante Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.: 10/04/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1289A239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COIMBRA LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01EA1FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CLÍNICA FISIOTERAPIA DIVIFISIO LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:036617E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CONSTRUTORA D' AVILA REIS LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 28/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2965EDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL ANTÔNIO DA ROSA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:424D69DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – SUPERMERCADO DO LELE LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4375235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 70/2026 - INSTITUTO VOE, CNPJ 42.766.905/0001-17.

Objeto: Custeio para realização de Projeto cultural de incentivo à leitura e ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais em escolas públicas de Divinópolis/MG. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais - Ficha – 157. Prazo: 03 meses. Ass. 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:443226C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO.

Objeto: Prorrogação até 01/04/2027 e adequação do Plano de Trabalho com acréscimo de R$ 963.574,89. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5C1B5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 040/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ROSANGELA DA SILVA, CPF xxx.232.xxx-03. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D615C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 050/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): KETHLLEN GONÇALVES DA COSTA, CPF xxx.890.xxx-02. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9EDBE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 129/2026 – LAUANY ALVES SANTOS – UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:077EC140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LETHICIA MARTINS SILVA, TCE 108/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40468D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 2º TA – CT 024/2025 – PL 391/2024.

Contratada: Alcino José Martins Neto. Objeto: Prorrogação até 12/06/2026. Ass. 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEC3AC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 51/2025 – PL 346/2024.

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda. Objeto: Reajuste de 3,3575%, conforme período de MAR/2025 a MAR/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7937D1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 4º TA – CT 153/2024 – PL 265/2024.

Contratada: MPreviato Engenharia Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/06/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8EC78EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024

– Ata de Registro de Preço Nº 24/2025 – **Contratada: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.401.571/0001-21 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 01/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**
Divinópolis, 13 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC3E3070

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 118/2025

– Pregão Eletrônico Nº 066/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 380/2025 – **Contratada: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.401.571/0001-21 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 02/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 13 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F73BD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 03/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

– Pregão Eletrônico Nº 066/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 378/2025 – **Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 03/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 13 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:610F53C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 167/2025.

Fillip Will de Oliveira Amaral. Objeto: Fica alterada a lotação de estágio, passando da SEMSUR para a SEPLAG/Gerência de Suporte e Infraestrutura. Ass: 13/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8AB149F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO CURRICULAR – ESTAGIÁRIO (A): THIAGO FORTUNATO DA SILVA, TCE 252/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 04/04/2026. Ass.: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEB0A8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO APOSTILAMENTO 01/2026 – 005/2023 – PL 229/2023.

Contratada: SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados. Objeto: Alteração do CNPJ do SERPRO constante no preâmbulo do referido Contrato. Onde se lê CNPJ/MF sob o no 33.683.111/0001-07...”Leia se CNPJ/MF 33.683.111/0002-80...” Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EB82D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 001/2021 – PL 126/2021.

Contratada: SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados. Objeto: Alteração do CNPJ do SERPRO constante no preâmbulo do referido Contrato. Onde se lê CNPJ/MF sob o no 33.683.111/0001-07...”Leia se CNPJ/MF 33.683.111/0002-80...” Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9D5E7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 741/2026 – SEMED

CONTRATADO: PETRINA GONÇALVES DELFINO – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 741/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de maio de 2026 até 31 de maio de 2026, tendo como justificativa a substituição a Celma Martins – matricula 99020832 em licença médica, a alteração da lotação, do(a) **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** para o(a) **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO** a partir de **16 de maio de 2026 e** a alteração da dotação, que passa de **02.006.002.2060.2351 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)** para **02.006.002.2060.2353 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)** a partir do dia 01 de maio de 2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F73A5659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 749/2026 – SEMED

CONTRATADO: SILMARA RIBEIRO DA SILVA - PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 749/2026**, a alteração do prazo contratual de 19 de abril de 2026 até 21 de dezembro de 2026, tendo como justificativa a substituição a Keila Almeida Faria Guimarães – matricula 99014656 – em laudo médico provisório, a alteração da lotação, do(a) **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA e E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** para o(a) **E.M. BOM PASTOR** a partir de **19 de abril de 2026** e a alteração da dotação, que passa de **02.006.002.2060.2351 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)** para **02.006.002.2060.2353 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)** a partir do dia 19 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E8BB5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 84/2026 – SEMED

CONTRATADO: UIARA ALVES DE SOUZA RAMOS - PAAFEF – LINGUÍSTICA E LETRAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 84/2026**, a alteração do prazo contratual de **21 de abril de 2026 até 21 de dezembro de 2026**, tendo como justificativa a substituição a Maria Emilia Santos – matricula 99015434 – laudo médico provisório e a alteração da lotação, do(a) E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO para o(a) **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** a partir de 21 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78EFF43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 547/2026 – SEMED

CONTRATADO: KARLA CRISTINA RODRIGUES– PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 547/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de maio de 2026**, tendo como justificativa a substituição a Emmanuelle Christiman Moraes Arantes Jaber Lamounier – matrícula 99020493 – em licença médica e a alteração da lotação, do(a) **E.M SÃO JOSÉ** para o(a) **E.M. BENJAMIN CONSTANT a partir de 22 de abril de 2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C7C0B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 620/2026 – SEMED

CONTRATADO: AGDA ROSA DA SILVA – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 620/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 21 de dezembro de 2026**, tendo como justificativa garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D22C1C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 321/2026 - SEMED

CONTRATADO: ANA PAULA GOMES DA SILVA SANTOS – PAEIAEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 321/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de outubro de 2026**, tendo como justificativa a substituição a Jhenifer Marcelle Wenceslau Martins Marciano matrícula – 99031057/3 – em licença maternidade, alteração da lotação, do(a) **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** para o(a) **PROJETO OFICINA ITINERANTE** a partir de **16 de abril de 2026 e** alteração da dotação, que passa de **02.006.002.2060.2351 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)** para **02.006.001.2060.2305 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59A518CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 517/2026 - SEMED

CONTRATADO: ARIANE CRISÓSTOMO BÁRBARA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 517/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 21 de dezembro de 2026**, na E.M. ADOLFO MACHADO, tendo como justificativa a substituição a márcia amaral vilela barreto - matricula 99021214 atualmente na direção escolar e a alteração da lotação, do(a) **E.M SÃO JOSÉ** para o(a) **E.M. ADOLFO MACHADO** a partir de 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92C605E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE -BIANCA DE FREITAS MORAES

Em 10/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.166/26, publicado aos 11/02/2026, **BIANCA DE FREITAS MORAES**, **CPF 125.XXX.XXX-98**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **PSICÓLOGO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/04/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
BIANCA DE FREITAS MORAES
Psicólogo

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CB6A800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026
CREDENCIAMENTO 004/2026

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que a partir do terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 004/2026", com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos

equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Administração Municipal. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 13 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:373B283F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026
PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

Processo Licitatório 038/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Alto Paranaíba- CISALP, para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúdepreventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do município de Dom Bosco, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde, visando a ampliação dos atendimentos ofertados a população.EMPRESA CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO - REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, valor global: R$200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência :13/04/2026 a 13/04/2027. Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 13/04/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:8198A623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ISRAEL & RODOLFO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, PARA AS FESTIVIDADES DA 25º FESTA DE PEÃO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 05/2026, contrato Nº 31/2026. Empresa Contratada: ISRAEL & RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. A vigência do Contrato será de 09/04/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DA1E393E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE UMA HORA E QUARENTA MINUTOS, PARA AS FESTIVIDADES DA 25º FESTA DE PEÃO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 06/2026, contrato Nº 32/2026. Empresa Contratada: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. A vigência do Contrato será de 09/04/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B40B6567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento nº 02/2026, contrato Nº 34/2026. Empresa Contratada: FECHAUTO LTDA. A vigência do Contrato será de 13/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8495F189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – INEX. N° 006/2026 CRED. ELETRÔNICO N° 002/2026** - credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais amadores, de renome local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, para suprir as necessidades culturais do Município, especialmente nas apresentações musicais durante eventos culturais promovidos pela Prefeitura, para apresentações de shows artísticos na Sede, Distrito ou Comunidades Rurais. **A ser realizado na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br).** Todos interessados poderão se credenciar a partir do dia 14/04/2026 até 14/04/2027**.**
Informações e esclarecimentos pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:B77EE200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 026/2026

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 026/2026, Processo Licitatório nº. 072/26, em favor de: **ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-**

17.758.096/0001-54, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de estudos técnicos, projeto básico e executivo, incluindo a respectiva memória de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, destinados ao dimensionamento e concepção de uma ponte constituída por estrutura mista, a qual deverá ser implantada sobre o Rio Formiga, na Rua Bernardes de Faria, em conformidade com o escopo de trabalho definido no anexo I, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Formiga, 13 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:432B32A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO DISTRATO DE CONTRATO: 06/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Aldim Guimarães Pereira – Contrato nº 02/2026
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em redes de água/esgoto
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.623,22
DATA DO DISTRATO: 12/04/2026

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5A6A8EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência:** prorrogado o contrato por mais doze meses. **Início:** 05/04/2026 a 04/04/2027. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Valor** contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$2,12 para R$2,19(dois reais e dezenove centavos) cada. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C0EDAC57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/26

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 074/26, Processo Licitatório nº. 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **COMERCIAL VENER LTDA>** R$14.124,00**.** Vigência: 09/04/26 a 09/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 075/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **PEROLA IMPORTADORA & DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA >** R$46.479,24**.** Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 076/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA >** R$14.251,43**.** Vigência: 09/04/206 a 09/04//2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 077/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA >** R$5.500,00**.** Vigência: 09/04/2026 a 09/04//2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 078/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **A C OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA >** R$5.134,32**.** Vigência:10/04/2026 a 10/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 079/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **EABY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA >** R$100.646,50**.** Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 080/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA >** R$154.876,34**.** Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 081/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA >** R$10.636,44**.** Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 082/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA >** R$2.042,50**.** Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 083/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** > R$69.400,40**.** Vigência:10/04/2026 a 10/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 086/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **LICITA LEVE MAIS LTDA** > R$50.683,27**.** Vigência: 12/04/2026 a 12/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 087/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **CICCI DISTRIBUIDORA LTDA** > R$82.480,69**.** Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 088/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA** > R$1.166,70**.** Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 089/26, Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26 – Contratada: **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** > R$1.248,00**.** Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **COMERCIAL VENER LTDA, PEROLA IMPORTADORA & DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, A C OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO , ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, LICITA LEVE MAIS LTDA, CICCI DISTRIBUIDORA LTDA, REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA e CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório 041/2026 - Pregão Eletrônico nº. 007/26..Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CA7CAE97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GILSON GOULART JACINTO LTDA**, vencedora nos itens de **01 a 17**, no valor total estimado de **R$383.710,00** (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais). Processo Licitatório nº **0013/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2026 – Registro de Preços.** Formiga/MG, 13 de abril de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6361025

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1684/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALESSANDRA PIRES VIEIRA COSTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 31/03/2026 a 30/03/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 803/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5A1FCF9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1685/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA NAZARE ROCHA DO CARMO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 01/03/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3FDE8E65

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1686/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA NAZARE ROCHA DO CARMO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8B0EA165

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1687/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 13/03/2026, em conformidade com Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36BA2C0B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1688/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 13/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:84FC444D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1689/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) WAGNER BATISTA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/03/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F387C3DC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1690/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUCIENE DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 14/03/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:26D24B50

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1691/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUCIENE DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7A3F5C09

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1692/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) HUDSON OLIVEIRA DE PAULA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 16/03/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AF468451

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1693/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PRISCILLA ARAÚJO VIEIRA FARIA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 01/03/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:45623110

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1694/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PRISCILLA ARAÚJO VIEIRA FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C956605D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1695/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 24/03/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2F377D90

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1696/2026

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ROSANA MAGDA ALVES DE OLIVEiRA, PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, para substituir SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO, PROCURADOR MUNICIPAL, no período de suas férias regulamentares, de 01/04/2026 a 24/04/2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:170B150D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1697/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, para substituir MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, no período de suas férias regulamentares, de 06/04/2026 a 26/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B4119B6E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1698/2026

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), HUMBERTO DE PAULA CUNHA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, a partir do dia 07/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D52DDE0A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1699/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), HUDSON OLIVEIRA DE PAULA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 16/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0BC7AEB9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1700/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JESSICA FÁTIMA FONSECA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 16/03/2026, em conformidade com Parece Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E4F13AA2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1701/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JESSICA FÁTIMA FONSECA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 16/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A13F19A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1702/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PEDRO HENRIQUE PEREIRA, do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA II D, a partir do dia 01/04/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 804/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A737587F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1703/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIZA SILVA SOUZA TEIXEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI F, 6 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2026 a 27/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:38E3FD6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1704/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANA MARIA DA SILVA, RECEPCIONISTA I C, 10 (dez) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2026 a 25/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E5477829

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1705/2026

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MATHEUS AFONSO DE FARIA, COORDENADOR DE LAUDOS E LICENCIAMENTOS, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, a partir de 07/04/2026, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A4304585

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4359 DE 09/04/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **LUIZ FÁBIO MIYAMOTO,** Operador de Sistema de Água e Esgoto, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, revisão geral e calibração de equipamentos laboratoriais da marga DIGIMED, compreendendo medidor de pH modelo DM-22 e turbidímetro modelo DM-TU-EBC-USB, incluindo fornecimento e substituição de peças, realização de ajustes técnicos e emissão de certificado de calibração, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D5C566C3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4360 DE 13/04/2026

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **HÉLIO DA COSTA GUIMARÃES**, Coordenador de Manutenção e Limpeza, matrícula nº **1545**, para **SUBSTITUIR** José Eurico da Silva, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CLORAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS** a partir do dia **10/04/2026** em razão de seu afastamento por motivo de licença médica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 13 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C6A1C536

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4360 DE 13/04/2026

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **HÉLIO DA COSTA GUIMARÃES**, Coordenador de Manutenção e Limpeza, matrícula nº **1545**, para **SUBSTITUIR** José Eurico da Silva, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CLORAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS** a partir do dia **10/04/2026** em razão de seu afastamento por motivo de licença médica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 13 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:263B1CA9

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº. 1515/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREZA MARIA PEREIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 27/01/2026 a 26/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 270/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF1EA313

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº. 1516/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELLEN SOUZA DIAS OLIVEIRA, NUTRICIONISTA X C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 23/01/2026 a 22/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 0257/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3ED5842D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 038/2026
DISPENSA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia**30 de abril de 2026 (segunda-feira), às 09h00min**, **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento "Menor Preço por Item", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA INDOOR, COM INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO PARA 13 (TREZE) TELAS INSTALADAS EM UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG, PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, TELAS NÃO INCLUSAS.**

O edital completo, bem como o envio e recebimento das propostas e documentos de habilitação, estarão disponíveis exclusivamente por meio do site:**https://ammlicita.org.br/.**

Data limite para envio das propostas:até às**08h59min do dia 20/04/2026**.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances:às**09h00min do dia 20/04/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:0F6AB542

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, CNPJ Nº 21.505.692/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ PELO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 - CREDENCIAMENTO
008/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIMAMS.

LICITACAO: PAL nº 027/2026 - Dispensa 007/2026

Valor Global: R$ 943.500,00

Vigência:07/04/2026 Até:07/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B3567F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 034 INEX 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026- Contratação de show musical com a Banda DUOROCK no dia 11 de Julho de 2026, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 20h00min, com o repertório de Rock. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de 48.818.336 EVANDRO JOSE ROCHA-ME, CNPJ 48.818.336/0001-92-CTR 024/2026-Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Evandro José Rocha pela contratada. Vigência: 09/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1F9D9720

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 INEX 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026-Contratação de show musical com a Banda ROCKFIELD no dia 11 de Julho de 2026, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório de Rock. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de GVMA PRODUCOES LTDA-ME, CNPJ 22.772.713/0001-06-CTR 025/2026-Valor: R$19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Gilles Villeneuve Morais Amaro pela contratada. Vigência: 10/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A17613FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

Às 14h10min do dia 13 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, situada na Praça Santana, nº 32, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, reuniram-se os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Thamires de Freitas Oliveira Silva, membros da Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 033/2026. A reunião foi realizada em continuidade aos trabalhos anteriormente conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, especialmente após a conclusão da análise e julgamento da habilitação, conforme registrado na ata lavrada em 13/04/2026, a qual declarou os interessados devidamente habilitados no âmbito do Credenciamento nº 001/2026. Em atendimento ao disposto nos itens 9.4, 9.5 e 10.3 do Edital e do Termo de Referência, a Comissão procedeu à nova classificação dos credenciados habilitados, observando os critérios estabelecidos, bem como a categorização por modalidade e estilo musical. Após análise, os credenciados foram organizados por categoria, conforme segue:

BANDA DE MÉDIO PORTE – ENTRE 7 E 10 COMPONETES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Thales Limonge Silva	Banda de médio porte – entre 7 e 10 componentes	SERTANEJO
2º	AVM Produtora LTDA (Bruno Felga)	Banda de médio porte – entre 7 e 10 componentes	ROCK/POP
3º	55.556.360 Augusto Anuxi Rigueira	Banda de médio porte – entre 7 e 10 componentes	SERTANEJO
4º	Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda de médio porte – entre 7 e 10 componentes	AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ
5º	36.318.163 Gabriel Aparecido Martins Fialho	Banda de médio porte – entre 7 e 10 componentes	SERTANEJO

ARTISTA SOLO REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Thales Limonge Silva	Artista Solo Regional	AXÉ; SERTANEJO; MPB; ROCK/POP; PAGODE/SAMBA
2º	Rayane Evangelista Georgino	Artista Solo Regional	SERTANEJO; FORRÓ; MPB; ROCK/POP
3º	Wesley de Souza Pereira 01861943660	Artista Solo Regional	SERTANEJO

LOCUTOR PROFISSIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA
1º	Robson Wander Fereira Lemos	Locutor Profissional
2º	Gilberto dos Santos Avelino	Locutor Profissional
3º	Wallace Moraes da Silva	Locutor Profissional
4º	15.358.620 Wesley Andrade Moreira	Locutor Profissional
5º	Fernando de Oliveira Aleixo Luiz	Locutor Profissional

TRIO REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	57.047.387 Luiz Henrique Guimarães Gonçalves	Trio Regional	FORRÓ
2º	Fábio José do Nascimento 15449647654	Trio Regional	FORRÓ
3º	Yago Conforte da Silveira	Trio Regional	ROCK/POP
4º	Denilson Daniel Alves	Trio Regional	FORRÓ

DUPLA REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Edenir José de Oliveira	Dupla Regional	FORRÓ
2º	Denilson Daniel Alves	Dupla Regional	FORRÓ

DJ REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL

1º	Lualy Eugênia Santos	DJ Regional	BAILE; AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ; FUNK; PAGODE/SAMBA
2º	Edinei Erasmo da Silva 72149361604	DJ Regional	BAILE; AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ; ROCK/POP; FUNK; PAGODE/SAMBA
3º	18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	DJ Regional	BAILE; AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ; MPB; FUNK; PAGODE/SAMBA

BANDA DE PEQUENO PORTE – MÍNIMO 05 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	23.244.917 José Natanael da Silva	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	FORRÓ
2º	Matheus de Oliveira	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	POP/ROCK
3º	Bruno Gonçalves Monteiro	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	GOSPEL

BANDA DE PEQUENO MÉDIO PORTE – MÍNIMO 07 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Cassiane de Oliveira Gonçalves	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	GOSPEL
2º	36.154.328 Lucas Tadeu Sampaio Silva	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	ROCK/POP

BANDA DE GRANDE PORTE – MÍNIMO 10 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	27.415.342 Higor Augusto de Assis	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	AXÉ; PAGODE/SAMBA
2º	Rayane da Silva Castro 08721372608	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	AXÉ; FORRÓ
3º	AVM Produtora LTDA (Banda All Star)	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	BAILE
4º	49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	PAGODE/SAMBA
5º	54.769.367 Eliane Moile de Souza	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	PAGODE/SAMBA

TRIO LOCAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Denilson Daniel Alves	Trio Local	FORRÓ

BANDA DE PEQUENO PORTE – MÍNIMO 04 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	49.039.609 Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira	Banda de pequeno porte – mínimo 04 componentes	FORRÓ

A relação dos credenciados, com a sua devida classificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Município de Guaraciaba.

A ata da sessão será enviada no e-mail de cada interessado, para conhecimento. Às 14h40min, foi encerrada a sessão para classificação dos habilitados do Processo 048/2026, Credenciamento 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Avaliação e demais presentes. Guaraciaba/MG, 13 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Membro da Comissão Especial

THAMIRES DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:AD9C3D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. PROCESSO Nº 156/2026. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 30/04/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba/MG, 13/04/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:357422D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO Nº 0115/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representado pela Secretária Municipal, Sra. **Cíntia Gomes Ferreira,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, homologa o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, visando à confecção de próteses dentárias (totais e parciais), com o objetivo de atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG.

Considerando que o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital, e que na primeira sessão pública realizada em 08 de abril de 2026 foram devidamente habilitadas as seguintes empresas:
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA – CNPJ nº 26.768.493/0001-06;

ODONTOLAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ nº 65.118.340/0001-67;

HOMOLOGA-SE PARCIALMENTE o presente credenciamento, tendo em vista a natureza contínua e aberta do procedimento, possibilitando a habilitação de novos interessados durante sua vigência. O valor estimado total para a presente contratação é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Determina-se a adoção das providências necessárias para a formalização das contratações decorrentes, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

Guaraciaba/MG, 13 de abril de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:23283E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 13 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:596417B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056|2026
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 007|2026

OBJETO: Contratação para aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana, visando manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 056|2026, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana, visando manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas.** através da empresa **JT COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.576.375/0001-43, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: JT COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.576.375/0001-43.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

Guarani-MG, 13 de abril de 2026.

ROGERIO AP. DE BARROS DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F2AAA098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 12/2026 Processo licitatório nº 34/2026, OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS.** O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 14/04/2026 . INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3365-7777 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com. Agente de Contratação: HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BE0BDB1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026
Processo 24/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 08/2026
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 74
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 352
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 379
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 510
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 531
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 Ficha 257
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 Ficha 268
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 Ficha 274
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 558
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 Ficha 569
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 Ficha 572
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 308
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 Ficha 312
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 Ficha 134
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha 164

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 Ficha 187

Data da Adjudicação: 09 de Abril de 2026.
Data da Homologação: 09 de Abril de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES SILVA – ME
CNPJ: 28.135.422/0001-93
Valor Total do Certame: R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 09 de Abril de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4C1FD750

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
PROCESSO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 01/2026.

DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO: 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 66
AGROPECUÁRIA: 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 364
EDUCAÇÃO: 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
ESPORTES: 02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 561
DESEN. SOCIAL: 02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 318
SAÚDE: 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 121
Data da Adjudicação: 10 de Abril de 2026
Data da Homologação: 10 de Abril de 2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA**
PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO,
AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratados:

EXPEDITO FERREIRA DA SILVA

CNPJ/MF sob o n.º: 17.741.805/0001-99

Valor Total do Certame: R$: 1.132,62 (mil cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 10 de Abril de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A8004B14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA DESTE MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 08/2026

Contratado:

QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES SILVA – ME

CNPJ: 28.135.422/0001-93

Valor Total do Certame: R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 74
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 352
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 379
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 510
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 531
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 Ficha 257
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 Ficha 268
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 Ficha 274
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 558
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 Ficha 569
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 Ficha 572
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 308
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 Ficha 312
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 Ficha 134
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 Ficha 187

VIGÊNCIA: 09/04/2026 até 09/04/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:11CF1382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ENCARREGADO GERAL
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratados:

EXPEDITO FERREIRA DA SILVA

CNPJ/MF sob o n.º: 17.741.805/0001-99

Valor Total do Certame: R$: 1.132,62 (mil cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Dotações orçamentarias:

ADMINISTRAÇÃO: 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 66
AGROPECUÁRIA: 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 364
EDUCAÇÃO: 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
ESPORTES: 02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 561
DESEN. SOCIAL: 02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 318
SAÚDE: 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 121

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:ABE41207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 35/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 35/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	23°	VANESSA APARECIDA RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

() - Título de Eleitor (cópia e original);
() - Carteira de Identidade (cópia e original);
() - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
() - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
() - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
() - Comprovante de residência (cópia e original);
() - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
() - 2 fotos 3x4 recentes;
() - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
() - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
() - Atestado Médico Admissional (original);
() Atestado de Antecedentes Criminais;
() - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
() -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
() -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
() - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:AA3F9ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, firmado com a empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, do contrato que tem por objeto a Aquisição de Fórmula infantil hipercalórica para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Acrescida de dha, ara, taurina, nucleotídeos e prebióticos. Destinada a lactentes e crianças com déficit pondero – estatural ou desaceleração do crescimento, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume, pré e pós-operatório. Não contém glúten, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do códex alimentarius. Ref.

Infatrini MARCA DANONE, para atender o menor G.A.S.L. **Valor:** R$ 7.420,00. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E5BD2ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 024/2025, firmado com a empresa **REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por um período de 6(seis) meses, para a prestação dos serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, nos prédios da UPA, Centro de Diagnósticos e nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 7.141,32. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B7D9560A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 016/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 081/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **28 de abril de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **14 de abril de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:674A7350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026.

Proponentes:

NATHALIA APARECIDA JOY LIMA

Objeto: Credenciamento para **contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços** de psicóloga e entrevistador para o cadastro único se faz necessária diante da demanda contínua de inclusão e atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade social no município e para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do centro de referência de assistência social – CRAS, visando ao desenvolvimento de ações de atendimento psicossocial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Às 14h15min do dia 13 (treze) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 016/2026 - Credenciamento 002/2026 pela proponente e **NATHALIA APARECIDA JOY LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.597.826-35. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **NATHALIA APARECIDA JOY LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.597.826-35, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0D4CBA08

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026.

Proponentes:

C A D RODRIGUES SOLUÇÕES
CAMARGOS COMERCIO DE FILTROS LTDA
40.473.234 MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO,**

INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR-CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL.

Às 16h09min do dia 13 (treze) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 021/2026 - Credenciamento 003/2026 pela interessada **40.473.234 MARCOS HENRIQUE DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.473.234/0001-70, que se encontrava com pendências de habilitação apontadas anteriormente. Verificou-se que ela sanou integralmente as pendências anteriormente apontadas, conforme exigências previstas no edital. Na sequência, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas **C A D RODRIGUES SOLUÇÕES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.154.440/0001-50; **CAMARGOS COMERCIO DE FILTROS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.129.444/0001-24, que manifestou interesse em participar do presente credenciamento, conforme protocolo de requerimento. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **CAMARGOS COMERCIO DE FILTROS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.129.444/0001-24, apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); VI, "a" CPF ou CNPJ; "f" – Regularidade com o FGTS. Permanecendo a proponente com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. As proponentes **40.473.234 MARCOS HENRIQUE DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.473.234/0001-70; e **C A D RODRIGUES SOLUÇÕES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.154.440/0001-50, atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram consideradas HABILITADAS para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 021/2026 - Credenciamento 003/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação das proponentes HABILITADAS observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação.
É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:25A30B69

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

Proponentes:

GLEIBE ROSA DE JESUS
DALILA DE FREITAS DOMINGUES GUIMARAES
JERONIMO CANDIDO DA COSTA FILHO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 09h17min do dia 13 (treze) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026 pelo interessado **JERONIMO CANDIDO DA COSTA FILHO** inscrito no CPF/MF sob o n° 480.699.066-34 que se encontrava com pendências de habilitação apontadas anteriormente. Verificou-se que ele sanou integralmente as pendências anteriormente apontadas, conforme exigências previstas no edital. Na sequência, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas **GLEIBE ROSA DE JESUS** inscrita no CPF/MF sob o n° 028.711.706-57; e **DALILA DE FREITAS DOMINGUES GUIMARAES** inscrita no CPF/MF sob o n° 115.277.756-40 que manifestou interesse em participar do presente credenciamento, conforme protocolo de requerimento. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as proponentes **GLEIBE ROSA DE JESUS** inscrita no CPF/MF sob o n° 028.711.706-57; e **DALILA DE FREITAS DOMINGUES GUIMARAES** inscrita no CPF/MF sob o n° 115.277.756-40, apresentaram a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, I - Declaração Unificada (ANEXO III); 7.1.2, VIII- Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo I. Ressalta-se que a interessada **GLEIBE ROSA DE JESUS** não apresentou o item 7.1.1, VIII, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Minas Gerais; Permanecendo as proponentes com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. O proponente **JERONIMO CANDIDO DA COSTA FILHO** inscrito no CPF/MF sob o n° 480.699.066-34, atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerado HABILITADO para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação do proponente HABILITADO observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:33D976DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, CUJO OBJETO é a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 24/04/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AF74AA05

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 002/2026, que objetiva: Credenciamento para **contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços** de psicóloga e entrevistador para o cadastro único se faz necessária diante da demanda contínua de inclusão e atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade social no município e para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do centro de referência de assistência social – CRAS, visando ao desenvolvimento de ações de atendimento psicossocial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:
1 - Nathalia Aparecida Joy Lima inscrita no CPF sob o n° 073.597.826-35.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Psicólogo	SE	9	3.614,48	32.530,32

Gurinhatã-MG, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0466E2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 188/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 42.562.174/0001-98. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Calçamento com Blocos de Concreto (pavimento intertravado) na estrada "José Vitoriano dos Santos" no município de Heliodora-MG. Origem: Convênio nº 980314/2025 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Origem: Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Presencial nº 002/2026. Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais). Vigência: 06 meses. Data da Assinatura: 13/04/2026.

Heliodora-MG, 14/04/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:A546F810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº. 083/2026, na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2026, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - MARMITEX E PRATO FEITO - DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/04/2026, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliodora/MG, 13 de Abril de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:72C2BEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Alteração do Edital - Pregão Eletrônico –010/2026. O município de Ibiá/MG, torna pública a alteração do edital pregão eletrônico nº 010/2026 que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de "cestas básicas", 5.000 (cinco mil) unidades de "kit de higiene pessoal" para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo cras (centro de referência de assistência social) e creas (centro de referência especializado de assistência social), nos termos da lei municipal nº 2.361 de 08 de maio de 2017 do município de ibiá/MG. Tendo em vista alteração do edital a data de abertura passará para o dia 29/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição da retificação do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:8B9AFD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Alteração do edital - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 011/2026, torna público alteração do edital pregão eletrônico – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**. Tendo em vista que a retificação realizada, não alterou o conteúdo das propostas, mantenha-se a data de abertura para o dia 22/04/2026 as 09:00 horas pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital de retificação, será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:2E9F3491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023. DISPENSA 007/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 042/2023. Dispensa 007/2023. Contrato administrativo N° 065/2023. Objeto: Locação de imóvel situado a rua 14, n 401, centro em Iguatama/mg para funcionamento das instalações do instituto mineiro de agropecuária (ima). mg.18.306.688/0001-06 X ANÉSIO SOARES DE MELO. CPF:801.483.528.04. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 13 de abril de 2026.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C45A7395

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023. CREDENCIAMENTO 003/2023. CONTRATO N° 043/2023.

EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo licitatório 030/2023. Credenciamento 003/2023. Contrato N° 043/2023. Objeto: Contratação de um monitor (a) de oficina para ministrar aulas de yoga para atender as demandas da secretaria municipal de ação e assistência social e da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. 18.306.688/0001-06 X POLIANA FERREIRA CORGONZINHO. CNPJ:45.544.519/0001-79. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 13 de abril de 2026.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:598098CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº5 CONTRATO: 170/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 083/2022. CREDENCIAMENTO 011/2022.

EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Contrato: 170/2022. Processo licitatório 083/2022. credenciamento 011/2022. contratação de Empresa para prestação de serviços de profissional especialista para execução de serviços de Médico ginecologista e obstetrícia para a Secretaria Municipal de Saúde CONFORME Decreto n. 242/2022. 18.306.688/0001-06 X RMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP. CNPJ:20.328.775/0001-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 13 de abril de 2026.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9F019622

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 PROCESSO N°027/2023. PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Processo n°027/2023. Pregão Presencial N°006/2023. Contrato Administrativo N°043/2023. Objeto: Contratação de serviços de publicação e divulgação em jornal local, mensal, de grande circulação no município de Iguatama de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal para atender as demandas da secretaria de governo do município de Iguatama/mg. X JOSÉ BERNARDES LEÃO. CNPJ: 49.218.012/0001-86. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 13 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2D50A528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2026

Objeto: Inscrição(s) de **4 (quatro)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**32º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**", a ser realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 13 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:5C513962

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021- CONTRATO Nº 034/2021

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.** Objeto: Prestação de serviços na locação de equipamento de digitalização monocassete de imagens radiográficas de alta resolução e analise e interpretação das imagens de exames radiológicos que deverão ser interpretadas por radiologistas especialistas nas diversas áreas da radiologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de março de 2026 e ficará prorrogado até o dia 30 de julho de 2026. Data da assinatura: 28/02/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5A86EB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026 REGISTRO DE PREÇO N°007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°010/2026 – Registro de Preço n°007/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°010/2026 – Registro de Preço n°007/2026, cujo objeto é a aquisição de Pneus novos e originais de fábrica, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 30 de abril de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E5597D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 50/2026, com a empresa NOVA FRONTEIRA CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 17.914.170/0001-84– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO A REVISÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 EM IPUIUNA/MG, INCLUINDO APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 989872/2025/MCIDADES/CAIXA, PROPOSTA 039997/2025, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 16.482.0019.1.110 4490.51.00 – 401 - Obras e Instalações - Programa de Habitacao Popular.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:69827E3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 164/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA ARGENTINA, Nº 75, BAIRRO MOCOCA, EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL com o Srº BENEDITO EDIVINO DA SILVA, CPF Nº 352.856.486-53. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais). Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4FC5454C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 70/2025– Decorrência: DISPENSA N.º 54/2025- EMPRESA: **EDILENE RAFAELA LEITE, CNPJ nº 28.433.119/0001-77. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS E LAN-CHES TIPO X SALADA PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS A SEREM REALIZADAS PELA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA – MG.** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Superintendência de cultura, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais), representando um acréscimo de aproximadamente 8% (oito por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.39.00- Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D28700AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 012/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA O DESPORTO AMADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079547 TRANSFEREGOV.BR".** A sessão pública será realizada no dia **29 de abril 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1DCDDBB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 374/2025. **Contratada:** ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Parques Infantis para o Município de Itaguara/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Convênio N° 943529/2023 celebrado com o Ministério do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos do Processo nº 208/2025. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 16/05/2026 a 15/10/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:615B4AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2025. **Contratada:** FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Obra de Reforma do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, localizado à Rua Padre Gregório, nº 187, Centro, no Município de Itaguara/MG, envolvendo adequações nas instalações elétricas, hidrossanitárias, execução de pintura interna e externa. **Aditivo de Valor. Valor:** R$ 32.395,20. Processo nº 181/2025; Concorrência nº 12/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F436A6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 147/2024.**Contratada:**EXPRESSO DALDEGAN LTDA. **Objeto**: Ficam revisados os preços unitários do contrato, em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar, a partir da assinatura de 22 de abril de 2026, data de início da vigência do termo aditivo de prorrogação, os seguintes valores:

Item	Descrição	UN	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	LINHA PADRE GREGÓRIO/ ESCOLA PADRE GERALDO	KM	13,25	13,93
2	Linha escolar Areão/ Escola Padre Gregório	KM	17,89	18,57

PROCESSO Nº 31/2024; PREGÃO Nº 11/2024.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura:13/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4C986726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 150/2022.**Contratada:**EXPRESSO DALDEGAN LTDA.**Objeto**: O presente termo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no custo dos serviços prestados. Ficam revisados os preços unitários do contrato, em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes valores:

Item	Descrição do Item	UN	Preço Unitário/Km Atual (R$)	Preço Unitário/Km Novo (R$)
1	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. URBANO/RODOVIA/BR	KM	5,56	5,83
2	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. RURAL	KM	6,12	6,37
3	Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros. URBANO/RODOVIA/BR	KM	7,79	8,16
4	Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros RURAL	KM	8,35	8,80
5	Veículo com capacidade mínima de 45 passageiros. URBANO/RODOVIA/BR	KM	8,90	9,58
6	Veículo com capacidade mínima de 45 passageiros RURAL	KM	9,46	10,20

PROCESSO Nº 23/2022; PREGÃO Nº 20/2022.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura:13/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:875C07BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 182/2023.**Contratada:**EXPRESSO DALDEGAN LTDA.**Objeto**: O presente termo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no custo dos serviços prestados. Ficam revisados os preços unitários do contrato, em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes valores:

Item	Descrição	Preço Unitário/Km Atual (R$)	Preço Unitário/Km Novo (R$)
1	LINHA MATA PORCO/ITAGUARA	11,04	11,71

PROCESSO Nº 64/2023; PREGÃO Nº 44/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal.**Data de assinatura:**13/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7E910470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 256/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 256/2021.**Contratada:**EXPRESSO DALDEGAN LTDA.**Objeto**: O presente termo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no custo dos serviços prestados. Ficam revisados os preços unitários do contrato, em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes valores:

Item	Descrição	UN	Preço Unitário/Km atual (R$)	Preço Unitário/Km Novo (R$)
1	AREÃO/ PADRE GERALDO (COM 01 MONITOR)	KM	17,63	18,31

Processo nº 66/2021; Pregão nº 54/2021. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal.**Data de assinatura:**13/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B0178B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 305/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 305/2022.**Contratada:**EXPRESSO DALDEGAN LTDA.**Objeto**: O presente termo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no custo dos serviços prestados. Ficam revisados os preços unitários do contrato, em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes valores:

Item	Descrição	UN	Preço Unitário/Km Atual (R$)	Preço Unitário/Km Novo (R$)
1	Transporte escolar - Linha Boa Vista / Itaguara	KM/D	R$ 10,92	11,38

2	Transporte escolar - Linha Itaguara / Boa Vista	KM/D	R$ 13,54	14,15
4	Transporte escolar - Linha Aroeiras / Itaguara	KM/D	R$ 9,29	9,97
5	Linha: Região de Boa Vista- 2	KM/D	R$ 13,07	14,48
6	Veículo reserva e em substituição aos veículos da Prefeitura sem definição exata dos trajetos e localidade, podendo ainda os serviços serem prestados na área urbana e rural do Município.	KM	R$ 14,20	14,88
7	Veículo reserva 40 lugares e em substituição aos veículos da Prefeitura sem definição exata dos trajetos e localidade, podendo ainda os serviços serem prestados na área urbana e rural do Município.	KM	R$ 16,39	17,27

PROCESSO Nº 74/2022; PREGÃO Nº 62/2022. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:**13/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E1C88B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PRC Nº 040/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 040/2026 – Pregão Presencial nº 008/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 55.501.192/0001-01, VALOR TOTAL: R$ 386.470,50 (Trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, **COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51, VALOR TOTAL: R$ 159.970,25 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, **EUNICE M. DA SILVA - CNPJ: 10.879.783/0001-89, VALOR TOTAL: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**, **ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 26.859.719/0001-76, VALOR TOTAL: R$ 282.114,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)**, **M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.896.442/0001-38 VALOR TOTAL: R$ 2.540.784,80 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, **MELLO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 61.551.943/0001-05, VALOR TOTAL: R$ 183.353,00 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais)**, **PRÉ-MOLDADOS MIRAÍ LTDA - CNPJ: 14.042.173/0001-87, VALOR TOTAL: R$ 126.540,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais)**, **TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53, VALOR TOTAL: R$ 170.437,00 (Cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 48.803.785/0001-67, VALOR TOTAL: R$ 841.058,50 (Oitocentos e quarenta e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** e **Z E S COMERCIAL LTDA – CNPJ: 47.496.710/0001-18, VALOR TOTAL: R$ 242.700,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 13 de abril de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PRC Nº 040/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas para fornecimentos de ferramentas, materiais de obras e equipamentos de proteção individual (EPIs), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Empresas Vencedoras:

BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.501.192/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 386.470,50 (Trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 159.970,25 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

EUNICE M. DA SILVA
CNPJ: 10.879.783/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)

ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 26.859.719/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 282.114,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 2.540.784,80 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

MELLO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 61.551.943/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 183.353,00 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais)

PRÉ-MOLDADOS MIRAÍ LTDA
CNPJ: 14.042.173/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 126.540,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 170.437,00 (Cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.803.785/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 841.058,50 (Oitocentos e quarenta e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Z E S COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.496.710/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 242.700,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 13/04/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CAA75770

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N°023/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 054/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA
CNPJ Nº00.786.684/0001-07
Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BAREZA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.786.684/0001-07, com sede à Rua Primeiro de Março, nº 195, Centro, Itamarati de Minas – MG, para o fornecimento de vale-transporte (passes) do transporte coletivo intermunicipal na linha nº 3.077 – Cataguases/Itamarati de Minas e Itamarati de Minas/Cataguases, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico do Município de Itamarati de Minas – MG.
Valor Total: R$ 6.835,60(seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até13 de abril de 2027, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:13/04/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa**: EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA-Renata Destro Alves.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:332DBA56

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 043/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **28 de abril de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, incluindo todos os insumos, materiais, ferragens, acessórios e mão de obra necessários, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, de Administração e Planejamento, e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 13 de abril de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:54587DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE ABRIL DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 28/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:2D369D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 04/05/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:CF744836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 022/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de equipamento airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, eixo de centro, faixa de pedestre e lombadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS de eventuais interessados. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 22/04/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 22/04/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/04/2026.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BBA93473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 20/2026. Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de pão tipo francês, destinado à merenda escolar, a ser disponibilizado aos alunos da rede municipal de educação**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 28/04/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:5D0DE191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 21/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira**,**pública ou privada, para gestão da folha de pagamento dos agentes políticos, servidores ativos (efetivos, comissionados e contratados)servidores inativos e estagiários do Poder Executivo do Município de Itapecerica/MG, inclusive aqueles que venham a ser contratados durante a vigência contratual**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 30/04/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:B4128EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Conheço das impugnações interpostas pelas empresas **MPS DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.029.830/0001-08, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO,** sendo efetuada a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE A VÁCUO DE 500 g: Café torrado e moído, tradicional, com moagem média a fina e torra média. Empacotado a vácuo, sem apresentar deformação em sua estrutura, furos ou vazamentos. Isento de sujidades, parasitas e odores estranhos. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, selo da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses. Embalagem de 500 g (quinhentos gramas).

LEIA-SE:

CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE A VÁCUO DE 500 g: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, COM MOAGEM média a fina e torra média. Empacotado totalmente a vácuo (poderá ser solicitada comprovação de tal informação por meio de ficha técnica ou laudo técnico), sem apresentar deformação em sua estrutura, furos ou vazamentos. Isento de sujidades, parasitas e odores estranhos. Não deve conter impurezas ou outras misturas como cascas e paus, milho, cevada, triguilho, açúcar mascavo e soja. Tal comprovação de pureza deve ser atestada por meio de laudos laboratoriais credenciados junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 9 (nove) meses. Embalagem de 500 g (quinhentos gramas).

Fica reagendada a sessão pública para o dia 28/04/2026 às 08h:30min. O edital estará disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br; e no site da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:87B49B2D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026.

Processo administrativo nº 103/2026 - processo licitatório nº 103/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 86/2026. **Extrato do Contrato nº 249/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.917.657/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 607/2025, do processo nº 74/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 49/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência: 06/03/2026 a 11/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8388E606

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026.

Processo administrativo nº 103/2026 - processo licitatório nº 103/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 86/2026. **Extrato do Contrato nº 249/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.917.657/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº**

607/2025, do processo nº 74/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 49/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 06/03/2026 a 11/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5680C181

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2026.

Processo administrativo nº 128/2026 - processo licitatório nº 128/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 111/2026. **Extrato do Contrato nº 318/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e BIO-MED Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 93.248.979/0001-00. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 138/2026, do processo nº 161/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 108/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais e noventa e cinco reais).** Vigência: 06/04/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1899E55

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2026.

Processo administrativo nº 132/2026 - processo licitatório nº 132/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 115/2026. **Extrato do Contrato nº 323/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 506/2025, do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.798,00** (um mil, setecentos e noventa e oito reais). Vigência: 06/04/2026 a 14/08/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F4F3745

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2026

Processo administrativo nº 141/2026 - processo licitatório nº 141/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 123/2026. **Extrato do Contrato nº 297/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MED Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 606/2025, do processo nº 74/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 49/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.089,95** (dois mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 25/03/2026 a 11/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1D7869D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026.

Processo administrativo nº 148/2026 - processo licitatório nº 148/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 128/2026. **Extrato do Contrato nº 319/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Cirúrgica Rioclarense, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica e diluição de medicamentos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 422/2025, do processo nº 35/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 25/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 94.090,60 (noventa e quatro mil e noventa reais e sessenta centavos).** Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97E20588

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2026.

Processo administrativo nº 149/2026 - processo licitatório nº 149/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 129/2026. **Extrato do Contrato nº 320/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Conectamed Comercio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.843.702/0001-56. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sondas nasogástricas, retais e vesicais, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 271/2025, do processo nº 09/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 08/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 07/03/2026 a 10/04/2026. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C4B69A3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026.

Processo administrativo nº 151/2026 - processo licitatório nº 151/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 131/2026. **Extrato do Contrato nº 331/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Medicina Segura Distribuidora e Promoção em Vendas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 40,968.252/0001-23. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 252/2026, do processo nº 156/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 104/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais).** Vigência: 09/04/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6A040324

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2026

Processo administrativo nº 153/2026 - processo licitatório nº 153/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 133/2026. **Extrato do Contrato nº 325/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40 Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 251/2026, do processo nº 156/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 104/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 5.865,00** (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 06/04/2026 a 31/12/2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E3E21790

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2026.

Processo administrativo nº 154/2026 - processo licitatório nº 154/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 134/2026. **Extrato do Contrato nº 332/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Limpeza e Brilho Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.158.618/0001-35. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito de saúde, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 304/2025, do processo nº 156/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 117/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$6.850,00** (seis mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 29/04/2026 a 11/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:788795FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2026.

Processo administrativo nº 155/2026 - processo licitatório nº 155/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 135/2026. **Extrato do Contrato nº 326/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e UNI Hospitalar Ceara Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.595.464/0001-68. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial de cannabis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 642/2025, do processo nº 69/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 46/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$6.878,40 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).** Vigência: 06/04/2026 a 21/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A9AFB8D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2026

Processo administrativo nº 156/2026 - processo licitatório nº 156/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 136/2026. **Extrato do Contrato nº 327/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Prati Donaduzzi & CIA Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial e produtos de cannabis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 639/2025, do processo nº 69/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 46/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais**). Vigência: 06/04/2026 a 21/09/2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:02B0BB57

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2026.

Processo administrativo nº 67/2026 - processo licitatório nº 67/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 52/2026. **Extrato do Contrato nº 317/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de equipamento e mobiliário de uso veterinário, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 707/2025, do processo nº 41/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 29/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Vigência: 01/04/2026 a 12/10/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C812EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 35/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 35/2026, Dispensa eletrônica nº 11/2026 Tipo: Menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Plano de Trabalho a ser submetido ao Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas, instituído pela Lei Federal n° 14.182/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.838/2021, visando à captação de recursos para o Município de Jacuí/MG.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 14 de abril de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 17 de abril de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 17 de abril de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 13 de abril de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:23490B9F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 16/2026 Pregão Eletrônico nº. 04/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e bloquete sextavado para manutenção do departamento de obras e serviços públicos do município.** Início do recebimento das propostas em **15/04/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **28/04/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **28/04/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:31726B10

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 25/2023 – Modalidade: Pregão nº 30/2023. Processo nº 61/2023 – **Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados de gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e conforme Decreto Federal nº 10.540/2020**. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 11/04/2026 que ficará estendido até 11/04/2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA**. Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2BD7D8EF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade nº 04/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação do Caldas Esporte Clube
CNPJ.: 45.616.106/0001-52
Objetivo da Proposta: O projeto tem como objetivo o investimento e o custeio para fortalecer as atividades do Centro Social e da associação por meio de melhorias estruturais, aquisição de equipamentos e incentivo às atividades esportivas e comunitárias. Estão previstas pintura e melhorias na estrutura física do espaço, além da aquisição de equipamento de som com microfone para reuniões, eventos comunitários, atividades culturais e ações educativas. O projeto também contempla a compra de freezer, mesas e cadeiras para melhorar a infraestrutura do local, possibilitando encontros, oficinas, distribuição de alimentos e outras atividades da comunidade. Na área esportiva, a associação participará de campeonatos, realizará viagens com sua equipe e receberá times de outras localidades, promovendo integração esportiva e fortalecendo o esporte amador. Para isso, serão adquiridos equipamentos esportivos, uniformes e outros materiais, além da manutenção contínua do campo de futebol da comunidade. O projeto busca fortalecer o espaço comunitário, ampliar a qualidade das ações sociais e esportivas e incentivar a participação da população.
Valor total do Repasse: R$43.542,37 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à transferência voluntária de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Estadual**, **Emenda Parlamentar Municipal e** bem como de a Emenda Impositiva Popular, votada nos moldes da Lei Orgânica Municipal destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela Associação na comunidade.

Os recursos serão aplicados na manutenção e melhoria do campo de futebol do Bairro Caldas, incluindo a conservação do gramado e demais serviços necessários para garantir condições adequadas e seguras para a realização de treinos e competições. Parte do valor, correspondente a R$ 13.542,37 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), será destinada especificamente a essas despesas, bem como à aquisição de uniformes completos para os times — compostos por camisas, calções, meiões e chuteiras — além de uniformes para a equipe técnica que acompanha os atletas.

O recurso também possibilitará custear despesas com combustível para o transporte dos jogadores e da equipe técnica durante viagens para participação em campeonatos, bem como a alimentação dos envolvidos durante os deslocamentos, garantindo a continuidade das atividades esportivas e a participação da equipe nas competições.

Além disso, do montante total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, 50% será destinado ao reinvestimento no Centro Social da comunidade, contemplando melhorias estruturais e serviços de pintura, visando à conservação do espaço e à ampliação de sua utilização pela população.

Também está prevista a aquisição de equipamentos e mobiliários para o local, incluindo equipamento de som com microfone, freezer, mesas e cadeiras, contribuindo para a realização de reuniões, eventos comunitários, encontros e demais atividades promovidas pela Associação.

Dessa forma, os recursos destinam-se ao custeio e investimento necessários para o desenvolvimento, manutenção e fortalecimento das atividades esportivas e sociais da Associação, beneficiando diretamente a comunidade local e incentivando a prática do esporte e a integração comunitária

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Impositiva Popular, votada nos moldes da Lei Orgânica Municipal, Emenda Parlamentar Municipal e Emenda Estadual de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem

chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 13 de abril de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:04129EE2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2026 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2026
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emenda Estadual R$30.000,00(trinta mil reais), Emenda Parlamentar Municipal R$2.000,00 (dois mil reais) e a Emenda Impositiva Popular, R$ 11.542,37 (onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), votada nos moldes da Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Subvenção n° 2110/2025 para formalização do Termo de Parceria nº 04/2026 com a entidade **Associação do Caldas Esporte Clube**, com sede no Sítio Caldas, s/n, bairro Caldas, Zona Rural, Jacuí – MG, inscrita no **CNPJ: 45.616.106/0001-52**, com objetivo de fortalecer as atividades do Centro Social e da associação, por meio de melhorias estruturais, aquisição de equipamentos e incentivo às atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas na localidade.
Estão previstas ações de reinvestimento no espaço do Centro Social, incluindo a realização de pintura e melhorias na estrutura física, contribuindo para a criação de um ambiente mais adequado, organizado e acolhedor para os participantes das atividades.
Também está prevista a aquisição de um equipamento de som com microfone, destinado ao apoio de reuniões, eventos comunitários, atividades culturais e ações educativas promovidas no espaço.
Além disso, o projeto contempla a compra de um freezer, bem como mesas e cadeiras, com o objetivo de melhorar a infraestrutura do local, possibilitando melhores condições para a realização de encontros, oficinas, distribuição de alimentos e demais atividades voltadas à comunidade.
No âmbito esportivo, a associação participará de campeonatos, realizará viagens com sua equipe e receberá times de outras localidades, promovendo a integração esportiva e o fortalecimento do esporte amador na comunidade. Para a adequada execução dessas atividades, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos esportivos, uniformes e demais materiais necessários, bem como a manutenção contínua do campo de futebol da localidade.
Dessa forma, o projeto busca ampliar a qualidade das ações sociais e esportivas desenvolvidas, fortalecendo o espaço comunitário e incentivando a participação da população nas atividades promovidas pela associação.

Jacuí – MG, 13 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A38B1498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 046/2024, baseado no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE.
CNPJ: 26.178.111/0001-86
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total dos serviços em razão da prorrogação do contrato é de R$ 27.102,50 (vinte e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de abril de 2027.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:64F43326

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 056/2024, baseado no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total dos serviços em razão da prorrogação do contrato é de R$ 27.102,50 (vinte e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de abril de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:ED866DC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 088/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação do ator Cleiton Santos para a prestação de serviços artísticos e culturais, consistentes na realização de apresentações teatrais, contação de histórias e atividades pedagógicas interativas, a serem desenvolvidas nas escolas e creches da rede municipal de ensino. As ações visam integrar arte, literatura, leitura e práticas de alfabetização aos projetos pedagógicos, atendendo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em eventos e momentos estratégicos do calendário escolar, como abertura, desenvolvimento e encerramento de projetos educacionais, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem de forma lúdica, criativa e significativa, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: CLEITON CESAR DOS SANTOS 00209748095**,** inscrita no CNPJ: 22.499.911/0001-48.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 - 12.361.0008.2051 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 312.
02.06.02 - 12.365.0008.2058 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 349.
02.06.02 - 12.365.0008.2061 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 377.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será 10 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 09 de abril de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A482FB22

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 04 de Maio de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, destinados a manutenção dos serviços fisioterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de abril de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:DBAECCA5

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO N° 018 / DE 27 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE EMPRESAS APTAS A CELEBRAREM COM O MUNICÍPIO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a seleção de propostas de empresas que atenderam ao Edital de Chamamento Público para receberem lotes no Distrito Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.289, de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR o resultado da seleção promovida pela Comissão composta por meio da Portaria nº 86 de 2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - As empresas selecionadas são as seguintes:

Razão Social da Empresa	CNPJ	Lote, Quadra e Matrícula
LUCAS SANTOS ARMAÇÕES LTDA	29.352.149/0001-11	Lotes nº 10, 11, 12 e 13 da quadra nº 03, localizados no prolongamento do bairro São José. Correspondentes às respectivas matrículas sob nº 51286, 51287, 51288 e 51289 do Livro 2-RG.
CLEITON BRAGA DA SILVA 090.743.386-31	31.666.405/0001-97	Lotes nº 8 e 9 da quadra nº 03, localizados no prolongamento do bairro São José. Correspondentes às respectivas matrículas sob nº 51284 e 51285 do Livro 2-RG.
CLEITON HENRIQUE DA SILVA 142.952.281-89	44.577.832/0001-40	Lotes nº 5, 14 e 15 da quadra nº 03, localizados no prolongamento do bairro São José. Correspondentes às respectivas matrículas sob nº 51281, 51290 e 51291 do Livro 2-RG.
AGNALDO GABRIEL E Cia LTDA	07.806.666/0001-80	Lotes nº 3, 4 e 16 da quadra nº 03, localizados no prolongamento do bairro São José. Correspondentes às respectivas matrículas sob nº 51279, 51280 e 51292 do Livro 2-RG.
FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA	15.777.681/0001-76	Lotes nº 1, 2, 17 e 18 da quadra nº 03, localizados no prolongamento do bairro São José. Correspondentes às respectivas matrículas sob nº 51277, 51278, 51293 e 51294 do Livro 2-RG.
LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 123.628.576-03	44.978.573/0001-60	Lotes nº 6 e 7 da quadra nº 03, localizados no prolongamento do bairro São José. Correspondentes às respectivas matrículas sob nº 51282 e 51283 do Livro 2-RG.

Art. 2º - Ficam **CONVOCADAS** as empresas adjudicatárias para, no prazo de até trinta (30) dias, protocolarem junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social, Meio Ambiente e Turismo, os projetos, documentação e demais documentação pertinente para o fim de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo único. O prazo assinalado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da empresa interessada, desde que fundamentado com razões de fato que justifiquem a prorrogação.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 26 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:9772D185

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 22/2026 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026".

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 14, de

28 de dezembro de 2005; DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, para até o dia 11 de maio de 2026. Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, em Cota única até o dia 11/05/2026, beneficiará de desconto de 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar Municipal n° 14/2005 do CTM (Código Tributário Municipal). Parágrafo único. No caso de o contribuinte optar pelo pagamento em parcelas, ficam as parcelas subsequentes prorrogadas no mesmo prazo. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Japaraíba/MG, 9 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3A6AFA96

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.308 /2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO VALOR UNIDADE: 02.05.04 - INST. DE COOP. INTERM. DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP 10 SAÚDE 10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.122.0005 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 10.122.0005.2161 TRANSF. PARA DESP. ADMINISTRATIVAS - CONT. RATEIO 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 63.000,00 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 129.000,00 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 108.000,00 TOTAL 300.000,00 Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, o Poder Executivo utilizará superávit financeiro conforme descrito abaixo: I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos. Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 07 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:CACA6BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 62º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

Aos dez de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 800/2025,estando presente os membros Ana Caroline Pena Souza e Rosália Cristina de Oliveira, com a finalidade de:

I – Registrar novosconvocadosa partir docredenciamento dos Lotes 1, 6, 10, 11 e 12, com vistas à participação nos eventos programados para o 62º Aniversário de João Monlevade.

Segue os proponenteshabilitadose convocados, indicando a data e o evento em que participarão, lote em que foram credenciados, nome, data de inscrição, renome, categoria e titulo da proposta:

Evento: 62º Aniversário de João Monlevade - 25 e 26 de abril, e 1º de maio de 2026

Lote 01 (13/10/2025 a 26/10/2025): Jailton Natanael Brumano, inscritono dia vinte de outubrode dois mil e vinte e cinco,Renome Local/Regional,na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos, com a proposta"Show sertanejo com banda - repertório variado".

Lote 06 (05/01/2026 a 18/01/2026): Marlon Figueiredo Coura de Oliveira, inscritono dia dozede janeirode dois mil e vinte e seis, Renome Local/Regional, na categoria 2.3 – Apresentação Musical Trio, com a proposta "Banda Intensidade 276".

Lote 06 (05/01/2026 a 18/01/2026): Marina da Costa Teixeira Clotilde, inscritono dia quatorzede janeirode dois mil e vinte e seis, Renome Local/Regional, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos, com a proposta "Tiago Luiz e Banda".

Lote 06 (05/01/2026 a 18/01/2026): Paloma Luana da Silva, inscritono dia dezesseisde janeirode dois mil e vinte e seis, Renome Local/Regional, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos, com a proposta "Banda Referência".

Lote 10 (02/03/2026 a 15/03/2026): Amanda de Oliveira Freitas, inscritono dia quatro de marçode dois mil e vinte e seis, Renome Local/Regional, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos, com a proposta "Apresentação/Show De Banda Gospel".

Lote 11 (16/03/2026 a 29/03/2026): Alexandre Magalhães Rezende, inscritono dia vinte de marçode dois mil e vinte e seis, Renome Local/Regional, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos, com a proposta "Rezende e Sua Gente".

Lote 12 (30/03/2026 a 07/04/2026): Cheiro de Flor Produções, inscritono primeiro de abrilde dois mil e vinte e seis, Renome Estadual, na categoria 2.5 – Apresentação Musical de 7 a 10 músicos, com a proposta "Show - Júlia Rocha".

Registra-se que Robert Miguel da Consolação não participou da presente reunião, tendo em vista seu afastamento na data de realização desta ata.

Nada mais havendoa se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F2C167C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 189/2026, e diante dos autos do

Processo Administrativo de Contratação nº 60/2026, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), BEM COMO AOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA E ÀS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DIANTE DA INEXECUÇÃO DO FORNECIMENTO REGULAR".

Fornecedor: "FEIRA IRMÃOS LAMAS LTDA"
CNPJ: 38.657.896/0001-59
Valor Global:R$ 177.688,89 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esportes e Lazer.
Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação: 1230612012054, Elemento da Despesa 339030, Ficha 190, Fonte de Recurso 1552000000.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 02010001.2781227012.068, Elemento da Despesa 339030, Ficha 240, Fonte de Recurso 1500000000.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 02011002082445080 32.082, Elemento da Despesa 339030, Ficha 308, Fonte de Recurso 1500000000.
João Monlevade, 13 de abril de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55381B76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RATIFICOo **Processo deInexigibilidade deChamamento Público**nº 001/2026, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, sob CNPJ:19.155.282/0001-24, cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto **"Parceria em movimento, melhoria para todos"** utilizando recursos do Fundo Municipal da Assistência Social,conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência:10(dez) meses
Valor Global:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação orçamentária: 02011002082450803 2081-33504300000
Fonte de Recurso 2670000000 FICHA 298

João Monlevade, 10 deabril de 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0EC21BE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

UNIDADE CONTRATANTE: Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA,que serão destinados para a realização dos eventos artísticos e culturais promovidos e apoiados pela Fundação Casa de Cultura a serem realizados no Município de João Monlevade

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.443,30(trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De14/04/2026às 08:00 h Até 17/04/2026às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 17/04/2026às 08h00min Até 17/04/2026às 14h00min

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 171/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.
A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97332/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no (indicar o endereço eletrônico - site) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 13 de abril de 2026

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E7B5FBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 67/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 06/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1ºFica homologado o processo seletivo público nº 06/2026da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Técnico de Laboratório, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 08 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2408BE4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 07/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de**Médico Plantonista (*CARDIOLOGISTA*),** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

Número de vagas: 01 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (CARDIOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Cardiologiacom título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicinae comprovante RQE para a vaga de médico especialista.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$ 773,72 (Setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, **02 (dois) plantões semanais,**de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 - **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**Realizar atendimento médico em cardiologia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.

4.2 - **TAREFAS TÍPICAS:**

4.2.1 - Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;

4.2.2 - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;

4.2.3 - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

4.2.4 - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

4.2.5 - Participar de programa de treinamento, quando convocado;

4.2.6 - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

4.2.7 - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

4.2.8 - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;

4.2.9 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

4.2.10 - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;

4.2.11 - Efetuar a notificação compulsória de doenças; - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

4.2.12 - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

4.2.13 - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;

4.2.14 - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;

4.2.15 - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

4.2.16 - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

4.2.17 - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;

4.2.18 - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;

4.2.19 - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

4.2.20 - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

4.2.21 - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

4.2.22 - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
4.2.23 - Realizar outras atribuições afins.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03(três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital avançada realizada por meio da plataforma gov.br, de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs, na Policlínica- sala 8, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Getúlio Vargas), através de ENVELOPE LACRADO contendo os documentos listados no item 7.1.2 deste edital.
7.1.1Período de Inscrição:**22/04/2026 e 23/04/2026**
7.1.2Documentos a serem encaminhados:
a)Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b)Diploma ou certificado de conclusão de curso;
c)Título de Especialização em Cardiologiaexpedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e/ou residência médica em Cardiologia.
d)Os documentos que comprovem a experiência profissional conforme disposto no item 9 deste edital e subitens.
7.2Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital.
7.12O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados.
9.4Só será computada a contagem de tempo de experiência no cargo de Médico Cardiologista.
9.5Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito públicoou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.6Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues, no ato da inscrição, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.7 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Públicoou privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho.
9.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional de Cardiologiaem Saúde Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou rede hospitalar públicaouprivada.	01ponto para cada 01 ano comprovado

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 24/04/2026** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, **nos dias 27/04/2026 e 28/04/2026.**
11.3O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso em envelope lacrado.
11.4O recurso deverá ser entregueno mesmo endereço da inscrição, qual seja: Policlínica- sala 8,localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Getúlio Vargas). No horário de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.
11.5Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia06/05/2026.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
d) Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (**Site para emissão:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
e) Fotocópia do cartão do SUS;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);
h) Número do PIS;
i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
j) Comprovante de Escolaridade (Fotocópia do Diploma de curso superior em Medicina registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), da Carteira de Registro expedida pelo CRM-MG e do título de especialização em Cardiologia.
k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
m) Atestado de Antecedentes Criminais **(Site para emissão: Polícia Civil de MG)**;
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - **(Site para emissão: TJMG – FÓRUM)**;
o) Situação do CPF (Receita Federal);
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);
r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;

- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.

- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.
13.2O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade,13 de abrilde 2026

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - *MÉDICO PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA)*

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados no envelope lacrado.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/04/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	14/04/2026	Secretaria de Saúde - setor de Recursos Humanoslocalizadona Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	22/04/2026 e 23/04/2026	Policlínica- sala 8 localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Getúlio Vargas).
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	24/04/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Recurso contra resultado da avaliação	27/04/2026 e 28/04/2026	Policlínica- sala 8 localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Getúlio Vargas).
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	06/05/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DDFF7252

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 18º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

Objeto: *"Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)",*decorrente da Inexigibilidade nº 06/2021, Processo nº 314/2021**- Valor:** R$ 49.615,03 **- Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 – 3390390000 – Ficha 465 – FR 16210000000 **- Data**: 10/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A5D1BA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"*, decorrente do Processo Licitatório nº 29/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 **-Valor:**R$ 114.528,00**- Dotações orçamentárias:**1812218012.098 / 33903900000, Ficha 411, Fonte de Recurso 15010000000. **- Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7DBAEA9F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 – **Vigência:**01/04/2026 a 30/06/2026- **Data:** 30/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E82B7792

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO Nº 01/2026

Partes: Município de João Monlevade e Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE.

Objeto: Cessão de servidor público municipal, com ônus para o cedente.

Servidor: Antônio Silva Barbosa – Matrícula nº 701 – Função: Bombeiro – Carga horária: 200 horas mensais.

Vigência: Até 31/12/2028, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1781/08 e Lei Municipal nº 2185/2016.

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A68D656

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO Nº 02/2026

Partes: Município de João Monlevade e Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE.

Objeto: Cessão de servidor público municipal, com ônus para o cedente.

Servidor: Fabrício Júlio Lana Domingues – Matrícula nº 1025 – Função: Operador de Máquinas – Carga horária: 200 horas semanais.

Vigência: Até 31/12/2028, com efeitos retroativos a 02/02/2026.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1781/08 e Lei Municipal nº 2185/2016.

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:54D4ED60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO Nº 03/2026

Partes: Município de João Monlevade e Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE.

Objeto: Cessão de servidor público municipal, com ônus para o cessionário.

Servidora: Fernanda Aparecida R. Viana Gomes – Matrícula nº 665 – Função: Auxiliar de

Serviços Operacionais – Carga horária: 200 horas mensais.

Vigência: Até 31/12/2028, com efeitos retroativos a 02/02/2026.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1781/08 e Lei Municipal nº 2185/2016.

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE879835

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO Nº 04/2026

Partes: Município de João Monlevade e Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE.

Objeto: Cessão de servidor público municipal, com ônus para o cedente.

Servidor: Ivan Vasconcelos Gomes – Matrícula nº 696 – Função: Motorista – Carga horária: 200 horas mensais.

Vigência: Até 31/12/2028, com efeitos retroativos a 02/02/2026.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1781/08 e Lei Municipal nº 2185/2016.

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1EA2E6E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO Nº 05/2026

Partes: Município de João Monlevade e Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE.

Objeto: Cessão de servidor público municipal, com ônus para o cessionário.

Servidor: Laerte Oliveira dos Santos, Matricula: 482 Função: Oficial Administrativo, Carga Horária: 200 horas mensais.

Vigência: Até 31/12/2028, com efeitos retroativos a 02/02/2026.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1781/08 e Lei Municipal nº 2185/2016.

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA62171D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2789/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Assegura a criação de categorias femininas em projetos, programas, competições e ações esportivas promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica assegurada, nos projetos, programas, competições e ações esportivas promovidos, organizados, financiados, patrocinados, apoiados ou realizados, direta ou indiretamente, com participação do Município de João Monlevade ou em bens públicos municipais, a criação de categorias femininas.

§ 1ºA exigência prevista no *caput*observará a autonomia das entidades de administração e de prática desportiva, bem como as regras específicas de cada modalidade.

§ 2ºA previsão do *caput*não se aplica quando, mediante decisão motivada do órgão competente do Poder Executivo, verificar-se:
I – que a modalidade é, por regra federativa, intrinsecamente mista;
II – a inexistência de demanda mínima comprovada após ampla divulgação e chamamento público com prazo razoável;
III – incompatibilidade técnica ou de segurança devidamente atestada por entidade de administração da modalidade;
IV – outras hipóteses técnicas previstas em regulamento, com a devida motivação.

§ 3ºO regulamento definirá, no que couber, parâmetros objetivos de demanda mínima, prazos e meios de divulgação, bem como demais procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2ºA concessão de apoio, patrocínio, cessão de uso de bens públicos, repasse de recursos ou qualquer outra forma de fomento municipal a eventos esportivos ficará condicionada à inclusão de categoria feminina e ao cumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no regulamento.

Parágrafo único.Os editais, termos de fomento, convênios ou instrumentos congêneres deverão conter, no mínimo:
I – cláusula de inclusão de categoria feminina, quando aplicável;
II – obrigação de ampla divulgação específica para incentivar a participação de mulheres;
III – critérios de acessibilidade e segurança compatíveis com a natureza do evento;
IV – obrigação de prestação de contas com relatório específico sobre o cumprimento das exigências de que trata esta Lei.

Art. 3ºSem prejuízo do disposto no art. 2º, o Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência e disponibilidade orçamentária, adotar medidas de estímulo à participação feminina no esporte, inclusive ações de formação, capacitação e difusão, observada a legislação pertinente.

Art. 4ºO descumprimento, pelo proponente ou executor do projeto/ação esportiva, das obrigações assumidas nos instrumentos celebrados com o Município implicará, no âmbito administrativo do apoio público, a aplicação das seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – suspensão do recebimento de apoio, patrocínio ou fomento por até 12 (doze) meses;
III – descredenciamento de cadastros municipais de parceiros e impedimento de firmar novos instrumentos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;
IV – rescisão do instrumento e, quando cabível, devolução de valores, na forma da legislação aplicável.

§ 1ºA gradação das sanções observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e gravidade da infração e a reincidência.

§ 2ºAs sanções previstas neste artigo não afastam outras medidas cabíveis nos termos da legislação vigente e do instrumento firmado.

Art. 5ºO órgão competente do Poder Executivo realizará o acompanhamento do cumprimento desta Lei e poderá exigir informações e relatórios dos beneficiários do apoio municipal, nos termos do regulamento.

Art. 6ºPara fins de transparência e controle social, o Poder Executivo disponibilizará, anualmente, em seu portal institucional, informações sintéticas e agregadas sobre as ações apoiadas e os resultados relativos à participação feminina, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 10 de abrilde 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de abril de 2026.

Republicada na data de 13 de abril de 2026, em virtude de correção por conter em seu teor todo o texto legislativo pertencente à Lei 2790, de 10 de abril de 2026, e não o da Lei 2789, de 10 de abril de 2026, devido, em razão de sua aprovação pela Casa Legislativa.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F1B10A5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 57/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas por membros do Conselho Tutelar de João Monlevadee dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 160/2026 – PGJMG/JOMPJ-02PJ, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade, que solicita a instauração de procedimento para apuração de possível conduta irregular por parte do colegiado do Conselho Tutelar;
Considerando a competência do CMDCA, conforme disposto no art. 10, inciso XXV, da Lei Municipal nº 2.577/2023: deliberar acerca da adoção das medidas cabíveis na conclusão da sindicância administrativa paraapurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observandoa legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordocom a resolução nº 75/2001 do CONANDA.
Considerando o disposto na legislação municipal que atribui ao CMDCA a condução de processos administrativos para apuração de infrações éticas e disciplinares de membros do Conselho Tutelar;
Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2026, que aprovou, por unanimidade, a instauração de sindicância administrativa;
Considerando a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com a finalidade de apurar possíveis infrações funcionais praticadas por membros do Conselho Tutelar de João Monlevade, conforme elementos constantes nos documentos encaminhados pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca e verificados em visita institucional realizada por este Conselho.
Art. 2º Para a condução dos trabalhos, fica instituída Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros do CMDCA:
I – Membros

Representantes Governamentais	Representantes da Sociedade Civil
Titulares: Tatiana Meireles Siqueira Carlos Alexandre Rodrigues de Moura	Titulares: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos Ruth Luiza de Oliveira
Suplente: Júlia Lima Linhares Assis Geraldo Miguel	Suplente: Iula Leci Pereira Silvio Claudio

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação do CMDCA.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e assessoramento sempre que necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 5º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará apoio técnico e administrativo à Comissão, sem integrar sua composição deliberativa.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do devido processo legal, assegurando às partes envolvidas o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de abril de 2026

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AFFCA2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 184/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.251,78 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eugenio Francisco da Silva	01.08.016.0008.000	IPTU	2018	3.251,78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:937039DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 185/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017,

2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.377,96 (mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Genildo Pereira da Silva	01.05.107.0031.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.377,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:12A1AED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 186/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 229,49 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Zilda Pereira de Barros	01.05.107.0027.000	IPTU	2019	229,49

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:96722A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 187/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.920,11 (mil, novecentos e vinte reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aldo Tavares de Miranda	01.01.106.0024.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.920,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E66C99E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 188/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.738,03 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vaneide Batista da Silva	01.08.016.0026.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.202,87
Vaneide Batista da Silva	01.08.016.0027.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.535,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E2A93B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 189/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 41.498,94 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucio Carlos da Silva	3628	ISS/ALVARA	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	25.918,56
Lucio Carlos da Silva	453	ISS	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005	15.580,38

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68E19958

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 190/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.819,18 (mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Vicente Ferreira	5978	ALVARA	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.819,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35D3959A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 191/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.051,95 (mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Claudio Gomes do Nascimento	01.05.107.0029.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	1.051,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:24F025A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 192/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.950,53 (mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Moises Martins	01.08.049.0015.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.950,53

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE122721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 192/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.950,53 (mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Moises Martins	01.08.049.0015.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.950,53

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F2060DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 193/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 1.988,66 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vera Lucia de Souza	01.08.122.0005.001	IPTU	2020	994,33
Vera Lucia de Souza	01.08.122.0005.002	IPTU	2020	994,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:180949E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 194/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.541,44 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ciomar Dornelas de Freitas	01.06.207.0005.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	2.541,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2784473B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 195/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.541,44 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ciomar Dornelas de Freitas	01.06.207.0005.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	2.541,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CE09285B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 196/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 5.224,99 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lydce Terezinha Valadares Cunha Maciel	01.08.064.0016.001	IPTU	2018, 2019 e 2020	3.168,25
Lydce Terezinha Valadares Cunha Maciel	01.08.064.0016.002	IPTU	2018, 2019 e 2020	2.056,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3EA9F006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 197/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017 e 2018 no valor total de R$ 689,43 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Augusto Barbosa Chaves	01.06.010.0011.000	IPTU	2017 e 2018	689,43

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F95128E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4489/2026

AUTORIZA PROMOVER A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado na Rua Gravatá, no loteamento Prefeito Manoel Neto, Bairro Santa Cruz II, nesta cidade, correspondente ao lote 01 com a área total de 2.480,00 m², situado na esquina da Rua Gravatá com a Rua Nair Lopes do Couto, com as seguintes divisas e confrontações: frente, medindo 62,00 metros com a Rua Gravatá; Lateral direita medindo 40,00 metros com os lotes 02 e 09; fundos medindo 62,00 metros com a Rua Carandaí; lateral esquerda medindo 40,00 metros com a Rua Nair Lopes do Couto, registrado no Cartório de Registro de imóveis matricula 37.379.

§ 1º O imóvel descrito no caput, atualmente classificado como bem público de uso especial (área institucional), passa, com a desafetação, à categoria de bem dominical.

§ 2º A desafetação tem por finalidade viabilizar a implantação de programa habitacional de interesse social, incluindo a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, observadas as normas urbanísticas e legais aplicáveis.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a afetação dos imóveis urbanos, sem benfeitorias, correspondentes aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, localizados na quadra 20, com área individual de 200,00 m², todos de propriedade do Município de João Pinheiro.

§ 1º Os imóveis mencionados no caput estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob as matrículas nº 37.380, 37.381, 37.382, 37.383, 37.384, 37.385, 37.387, 37.388, 37.389, 37.390, 37.391 e 37.392.

§ 2º Os imóveis passam a ser classificados como bens públicos de uso especial – área institucional, destinados à implantação de

equipamentos públicos, áreas de lazer, convivência comunitária e demais finalidades de interesse coletivo, em conformidade com a legislação urbanística vigente.

Art. 3º As medidas previstas nesta Lei observam o interesse público e o planejamento urbano municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e registrais necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9DBA404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 079/2026

DECRETO Nº 079/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.332/2026, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.452.023,56 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 620.866,67

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.034.331,90

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações R$ 796.824,99

TOTAL R$ 2.452.023,56

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:
- Anulação da Dotação Orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 153.182,47
- Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente dos seguintes Convênios celebrados entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação:
Termo de Convênio nº 1261001363/2025/SEE R$ 520.000,00
Termo de Convênio nº 1261002337/2025/SEE R$ 1.000.000,00
Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE R$ 778.841,09

TOTAL R$ 2.452.023,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BEE74B9F

DECRETOS
DECRETO Nº 080/2026

DECRETO Nº 080/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.333/2026, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.426.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.463.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.516.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.447.000,00

TOTAL R$ 4.426.000,00

Art. 2º Como fonte para a abertura do crédito será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL R$ 4.426.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5E6A240D

DECRETOS
DECRETO Nº 081/2026

DECRETO Nº 081/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.334/2026, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
335041 – Contribuições R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º Como fonte para a abertura do crédito será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Emenda Individual nº 202537340002 do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior.
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2F83A8AB

DECRETOS
DECRETO Nº 082/2026

DECRETO Nº 082/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.335/2026, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.335.646,91 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 617.336,09

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 300.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 142.407,48
339030 – Material de Consumo R$ 38.568,97
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 575.307,69

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 518.518,16

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo R$ 77.657,07

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo R$ 25.851,45

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 640.000,00

TOTAL R$ 3.335.646,91

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:
- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FUNDEB R$ 1.217.336,09

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos QESE R$ 629.978,41

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos VAAR R$ 46.539,75

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNAE R$ 77.657,07

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNATE R$ 25.851,45

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI R$ 61.031,78

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI 70% R$ 142.407,48

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FNDE Escola em Tempo Integral ETI R$ 192.844,88
- Anulação das Dotações Orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 740.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.500.000.1001) R$ 60.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 142.000,00
TOTAL R$ 3.335.646,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C2969B29

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 311/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", para disciplinar o procedimento de fiscalização, autuação, julgamento e recursos relativos às infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 59 da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Os lotes e as edificações deverão assegurar o escoamento controlado das águas pluviais sem lançamento direto sobre o passeio público, o logradouro ou imóvel vizinho, inclusive as águas provenientes de coberturas, marquises, balanços e balcões, devendo tais águas ser captadas e conduzidas por sistema próprio de drenagem, observado o disposto no art. 77.

Parágrafo único. É vedado o gotejamento, o despejo ou o direcionamento de águas pluviais para o passeio público ou para propriedades lindeiras, bem como qualquer solução que resulte em infiltração, erosão, alagamento ou prejuízo à segurança e à circulação de pedestres.

Art. 2º O Art. 77 da "Lei Complementar nº 261, de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. As edificações dotadas de calhas e condutores deverão conduzir as águas pluviais por tubulação instalada sob o passeio público, de forma a descarregá-las na sarjeta ou em dispositivo público de drenagem do logradouro, vedado o lançamento sobre o passeio.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao Art.166 da "Lei Complementar nº 261, de 2023".

Art. 166. (…)

Parágrafo único. A autuação e as determinações previstas no caput, quando caracterizada a execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, sujeitam o responsável às penalidades e medidas administrativas previstas no art. 185, no que couber, sem prejuízo do disposto no art. 198 desta Lei Complementar, na hipótese de descumprimento das medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º O § 2º do art. 170 da "Lei Complementar nº 261 de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 170. (…)

§ 2º Mediante justificativa do interessado, os prazos referidos no caput poderão ser prorrogados, por igual período, mediante decisão expressa e motivada da autoridade competente, nos termos do Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador previsto nesta Lei.

Art. 5º O art. 174 da "Lei Complementar nº 261 de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174. As defesas e os recursos contra penalidades e medidas administrativas aplicadas em razão de infração às disposições desta Lei serão processados e julgados na forma do Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador previsto nesta Lei, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A inscrição em dívida ativa e a cobrança dos créditos decorrentes de multas observarão a legislação municipal aplicável à dívida ativa e à cobrança de créditos públicos.

§ 2º As medidas acautelatórias e de polícia administrativa adotadas para cessar risco, dano iminente ou continuidade da infração, tais como embargo e interdição, produzirão efeitos imediatos, sem prejuízo do direito de defesa e de recurso.

Art. 6º Ficam acrescidos à "Lei Complementar nº 261, de 2023", no Título VII, o Capítulo I-A – Do Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador, e os arts. 174-A a 174-Z, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I-A
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCALIZATÓRIO E SANCIONADOR

Art. 174-A O Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador rege a fiscalização, a formalização de atos de polícia administrativa, a aplicação de penalidades e medidas administrativas, bem como o processamento de defesas e recursos relativos às infrações previstas no Título VII desta Lei, sem prejuízo das regras específicas do Capítulo II – Das Infrações em Espécie.

Art. 174-B A fiscalização do cumprimento desta Lei compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por seus agentes designados, no exercício do poder de polícia administrativa, cabendo-lhes, quando necessário, requisitar apoio de outros órgãos municipais e força pública para assegurar a efetividade das medidas.

Art. 174-C Constituem atos fiscalizatórios, dentre outros:
I - vistoria de rotina;
II - diligência por denúncia/reclamação;
III - fiscalização por monitoramento;

IV - inspeção preventiva; e
V - verificação de cumprimento de notificação, embargo, interdição ou demais medidas administrativas.

Art. 174-D A atuação fiscalizatória será formalizada por instrumentos próprios, inclusive por meio de:

I –Termo de Notificação;
II – Auto de Infração;

III – Auto de Embargo;
IV – Auto de Interdição;
V – Relatório Técnico de Vistoria/Constatação;
VI – demais termos e registros necessários à instrução do processo.

Art. 174-E Os instrumentos previstos no art. 174-D constituem peças do Procedimento Administrativo Fiscalizatório e Sancionador e serão autuados, sempre que possível, sob um único número de processo administrativo por ocorrência.

§ 1º A lavratura concomitante ou sucessiva de Termo de Notificação, Auto de Infração, Auto de Embargo ou Auto de Interdição, quando referentes ao mesmo núcleo fático, não caracteriza duplicidade de autuação, por se tratarem de instrumentos com finalidades próprias no âmbito do mesmo procedimento.

§ 2º O Auto de Embargo e o Auto de Interdição têm natureza acautelatória, destinando-se a cessar risco, dano iminente, continuidade da infração ou situação irregular.

§ 3º O Auto de Infração tem natureza sancionadora, destinando-se à aplicação de penalidades, inclusive multa, observado o art. 172 desta Lei

Art. 174-F O Termo de Notificação é ato de polícia administrativa destinado a cientificar o interessado sobre irregularidade constatada e a intimá-lo a promover a regularização no prazo definido no próprio ato ou no dispositivo específico deste Código, sem prejuízo das medidas acautelatórias cabíveis.

§1º Para os fins deste Título, a notificação prevista como medida administrativa no Capítulo II será formalizada pelo referido Termo de Notificação.

Parágrafo único. O Termo de Notificação poderá ser concomitante à adoção de medida acautelatória, especialmente embargo ou interdição, quando a irregularidade revelar risco, dano iminente, continuidade da infração, irreversibilidade do resultado, ameaça à segurança, resistência à fiscalização ou descumprimento de ordem anterior.

Art. 174-G O Termo de Notificação deverá conter, no mínimo:

I - identificação do notificado;
II - local do fato;
III - descrição objetiva da irregularidade;
IV - dispositivo infringido;
V - providências exigidas;
VI - prazo para cumprimento;
VII - indicação de documentos e elementos necessários à comprovação da regularização, quando aplicável;

VIII - advertência quanto às consequências do descumprimento; e
IX - prazo para apresentação de Impugnação.

§ 1º Na forma do art. 170 desta Lei, os prazos serão contados da notificação e correrão apenas em dias úteis.

§ 2º O Termo de Notificação e Autos poderão ser dirigidos ao proprietário, possuidor, responsável técnico, executante e demais responsáveis, conforme a natureza da obrigação e a infração descrita no Capítulo II.

Art. 174-H A impugnação do Termo de Notificação poderá ser apresentada pelo notificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, e poderá conter:

I - demonstração de inexistência de irregularidade;
II - correção de erro material;
III - comprovação de regularização já realizada;
IV - pedido de dilação de prazo, mediante justificativa técnica, observado o art. 170, § 2º, desta Lei.

§ 1º A apresentação de impugnação ou pedido de dilação não suspende automaticamente o prazo fixado no Termo de Notificação para a regularização exigida, salvo se houver decisão expressa e motivada da autoridade competente deferindo a suspensão ou a prorrogação do prazo, nos limites do art. 170, § 2º, desta Lei.

§ 2º Recebida a impugnação, a chefia do setor de habitação, urbanismo e projetos, proferirá despacho de admissibilidade, no qual deverá declarar, de forma motivada, se defere ou indefere a suspensão do prazo e/ou prorrogação do prazo, quando requerida, sem prejuízo da manutenção de medidas acautelatórias necessárias.

§ 3º Vencido o prazo para regularização sem cumprimento, poderá ser lavrado Auto de Infração por descumprimento, ainda que pendente julgamento do mérito da impugnação, hipótese em que a decisão posterior deverá, de forma motivada, apreciar seus reflexos sobre o Auto, podendo mantê-lo, anulá-lo, adequá-lo ou convertê-lo, conforme o caso.

Art. 174-I O Auto de Infração é o instrumento formal de autuação que inaugura o procedimento sancionador, descrevendo a conduta, o enquadramento legal, a penalidade aplicável e os prazos de defesa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

§ 1º O Auto de Infração será lavrado quando constatada infração a preceito desta Lei, observado o enquadramento do Capítulo II deste Título, podendo ser expedido, no mesmo ato, Termo de Notificação para regularização, quando a natureza da infração comportar saneamento.

§ 2º O Auto de Infração poderá ser lavrado desde logo, dispensado Termo de Notificação prévio, especialmente quando a infração:

I - envolver risco à segurança, dano iminente, insalubridade grave ou irreversibilidade do resultado;
II - configurar continuidade da infração ou exigir cessação imediata da conduta;
III - não for passível de saneamento por simples notificação;
IV - decorrer de resistência, embaraço ou impedimento à fiscalização;
V - caracterizar reincidência;
VI - consistir em descumprimento de embargo, interdição ou outra medida acautelatória, ou em descumprimento reiterado de determinações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 3º O Capítulo II desta Lei poderá prever, expressamente, medidas como embargo e interdição concomitantes à notificação, hipótese em que a medida acautelatória será formalizada por auto próprio e produzirá efeitos imediatos, sem prejuízo do Termo de Notificação e do Auto de Infração, quando cabível.

Art. 174-J O Auto de Infração deverá conter, no mínimo:

I - identificação do autuado;
II - local do fato;
III - data e hora;
IV - descrição objetiva da infração;
V - capitulação legal;
VI - penalidade aplicável;
VII - medidas administrativas cabíveis;
VIII - prazo para apresentação de defesa;
IX - identificação e assinatura do agente fiscalizador; e
X - indicação do número do processo administrativo.

Art. 174-K Lavrado o Auto de Infração, o autuado será cientificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

§ 1º Na hipótese de o autuado já ter apresentado impugnação ao Termo de Notificação sobre os mesmos fatos, essa impugnação será aproveitada como defesa no âmbito do Auto de Infração, assegurado ao interessado o direito de complementar razões e provas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, vedada a duplicidade de prazos e de peças defensivas sobre o mesmo núcleo fático.

§ 2º A ausência de defesa no prazo não impede o julgamento do Auto, observada a regular cientificação do autuado.

Art. 174-L As medidas administrativas e a multa são independentes, e a regularização superveniente não exime o infrator da penalidade, sem prejuízo de sua consideração na dosimetria e na definição de providências complementares, observado o art. 172 desta Lei.

Art. 174-M Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará o grau da infração indicado no dispositivo específico do Capítulo II deste Título (leve, média, grave ou gravíssima) e a penalidade nele prevista.
Parágrafo único. Tratando-se de infração leve ou média, e não havendo registro de outra infração cometida pelo mesmo infrator nos últimos 12 (doze) meses, será aplicada a advertência por escrito, nos termos do art. 171 desta Lei Complementar.

Art. 174-N O Embargo será aplicado para paralisar obra ou serviço em execução quando houver infração que exija cessação imediata, especialmente nas hipóteses de descumprimento de projeto aprovado, risco à segurança, desrespeito à Notificação ou continuidade do ilícito, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo II.
§ 1º O embargo será formalizado por Auto de Embargo e poderá vir acompanhado de lacre, afixação de aviso no local e demais providências necessárias à sua efetividade.

§ 2º O levantamento do embargo dependerá de comprovação de regularização, sem prejuízo do pagamento da multa, quando aplicada, nos termos do art. 172 desta Lei.

Art. 174-O A Interdição será aplicada para impedir uso ou ocupação de edificação, unidade ou área, quando constatado risco à segurança, insalubridade grave, inexistência de "Habite-se" nas hipóteses pertinentes, ou outras situações definidas no Capítulo II, devendo ser formalizada por Auto de Interdição e, quando necessário, acompanhada de relatório técnico.

Art. 174-P O descumprimento de embargo ou interdição ensejará nova autuação específica, sem prejuízo de outras providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive requisição de apoio a órgãos competentes quando necessário à efetividade do poder de polícia.

Art. 174-Q A demolição compulsória observará o art. 173 desta Lei, devendo o procedimento ser instruído com relatório técnico e laudo conclusivo, assegurando-se ciência ao proprietário e/ou responsável técnico, ressalvada a hipótese de sinistro iminente com atuação imediata.
§ 1º Sempre que possível, antes da decisão de demolição, a autoridade municipal fixará providências e prazo razoável para evitar a medida, conforme o laudo técnico.
§ 2º Tratando-se de risco iminente, as providências serão imediatas, preservando-se, após a contenção do risco, o direito de defesa quanto às demais consequências administrativas e pecuniárias.

Art. 174-R A ciência dos atos do procedimento poderá ocorrer:
I - pessoalmente, mediante entrega de via e recibo;
II - por via postal com aviso de recebimento;
III - por meio eletrônico oficial disponibilizado pelo Município, quando houver cadastro/aceite do interessado;
IV - por edital, quando frustradas as tentativas anteriores ou quando o interessado estiver em local incerto/não sabido.
§ 1º A recusa do interessado em assinar o recebimento não invalida o ato, devendo a recusa ser certificada no instrumento, preferencialmente com identificação de testemunha(s).
§ 2º Considera-se cientificado o responsável técnico quando o ato for encaminhado ao endereço/cadastro constante do processo de licenciamento, quando aplicável.

Art. 174-S O autuado poderá apresentar Defesa Administrativa contra o Auto de Embargo ou Auto de Interdição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do ato.
§ 1º A apresentação de defesa não suspende, por si só, embargo, interdição ou providências necessárias à eliminação de risco, salvo decisão expressa e motivada da autoridade competente quando comprovada a inexistência do risco e a suficiência de medidas alternativas.
§ 2º A autoridade competente poderá, de ofício ou a requerimento, realizar nova vistoria, requisitar documentos e produzir as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos.
§ 3º Quando o Auto de Embargo ou de Interdição for lavrado concomitantemente ao Auto de Infração, ou quando ambos decorrerem do mesmo núcleo fático, a defesa será apresentada de forma única e conjunta, no prazo previsto para o Auto de Infração, aplicando-se, no que couber, o aproveitamento de peças defensivas previsto nesta Lei, vedada duplicidade de prazos para os mesmos fatos.

Art. 174-T Enquanto pendente decisão da impugnação, defesa ou recurso, o procedimento terá regular prosseguimento quanto aos atos de fiscalização, instrução e adoção de medidas acautelatórias, preservado o dever da autoridade competente de apreciar, de forma motivada, os reflexos da decisão superveniente sobre os atos já praticados, nos termos desta Lei.

Art. 174-U A decisão de primeira instância que julgar a defesa sobre Termo de Notificação e Autos de Infração, Embargo e Interdição, será proferida pela chefia do setor de habitação urbanismo e projetos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e deverá ser motivada, indicando:
I - os fatos;
II - o enquadramento;
III - a procedência ou improcedência, com indicação expressa de se a autoridade decide por manter, reformar ou anular o ato impugnado, total ou parcialmente;
IV - a penalidade e medidas aplicadas;
V - prazos e condições para cumprimento; e
VI - orientação recursal.

Art. 174-V Das decisões de primeira instância caberá recurso ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Art. 174-W Da decisão do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo caberá recurso final ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Art. 174-X Os recursos terão efeito devolutivo, e sua interposição não impedirá a adoção, manutenção e execução de medidas acautelatórias indispensáveis à proteção da coletividade, podendo a autoridade competente, em decisão motivada, ajustar prazos e condições de cumprimento para evitar dano desproporcional, sem comprometer a finalidade pública.

Art. 174-Y Transitada em julgado a decisão administrativa, o infrator será notificado para:
I – cumprir as medidas administrativas pendentes no prazo fixado;
II – recolher a multa, quando aplicada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, observado o art. 172, parágrafo único.

Art. 174-Z Aplica-se subsidiariamente, no que couber e sem conflito com este Código, a legislação municipal geral de processo administrativo, preservadas as regras específicas deste Título quanto a prazos, instâncias e medidas de polícia administrativa.

Art. 7º Ficam acrescidos à "Lei Complementar nº 261, de 2023", os arts. 197-A a 197-J, com a seguinte redação:

Art. 197-A. Descumprir o inciso II do art. 54 desta Lei Complementar, deixando de adotar providências necessárias à sustentação dos terrenos, muros e edificações limítrofes, em escavações e movimentos de terra.
Infração: grave.
Penalidade: multa de 10 (dez) UFMLPs.

Medida Administrativa: embargo imediato da obra/serviço, com notificação do Responsável Técnico pela execução civil para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar laudo e ART/RRT das medidas de contenção/escoramento e comprovar sua execução;

constatado risco iminente, aplica-se o regime de atuação imediata previsto no art. 173, § 3º, no que couber.

Art. 197-B. Descumprir o art. 55 desta Lei Complementar, fazendo com que componente da edificação ultrapasse no alinhamento com a via pública, fora das hipóteses admitidas.
Infração: grave.
Penalidade: multa calculada à razão de 0,20 (dois décimos) da UFMLP por metro quadrado (m²) da área excedente que ultrapassar o alinhamento, apurada em vistoria, com base em relatório técnico, observado o valor mínimo de 3 (três) UFMLPs, ainda que o resultado do cálculo seja inferior.
Medida Administrativa: notificação do Proprietário e do Responsável Técnico pela execução civil para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, com remoção/demolição da parte excedente; se a obra estiver em execução, embargo até a adequação.

Art. 197-C. Descumprir os incisos I e/ou II do art. 58 desta Lei Complementar, deixando a edificação sem sistema de esgoto conforme condicionantes do SAAE e/ou sem instalação de água ligada à rede pública ou outro meio licenciado.
Infração: grave.
Penalidade: multa de 10 (dez) UFMLPs.
Medida Administrativa: notificação do Proprietário para comprovar a regularização junto ao SAAE no prazo de 30 (trinta) dias, com embargo se a obra estiver em execução e comunicação aos órgãos competentes quando constatado risco sanitário.

Art. 197-D. Descumprir o inciso III do art. 58 desta Lei Complementar, deixando de executar passeio/calçada quando o lote for contíguo a vias públicas que tenham meios-fios assentados.
Infração: média.
Penalidade: aplica-se a multa prevista no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 240/2021, calculada à razão de 30% (trinta por cento) da UFMLP por metro linear da testada do lote confrontante com o logradouro.
Medida Administrativa: notificação do Proprietário para executar o passeio/calçada no prazo de até 60 (sessenta) dias, observados os parâmetros técnicos e de acessibilidade aplicáveis, sem prejuízo do enquadramento específico por execução em desconformidade, quando cabível.

Art. 197-E. Descumprir as disposições dos arts. 59 e 77 desta Lei Complementar, quanto ao escoamento de águas pluviais, inclusive as provenientes de coberturas, marquises, balanços e balcões, ressalvadas as hipóteses do art. 60, quando comprovadamente aplicáveis.
Infração: média.
§ 1º Quando a infração consistir em deixar de assegurar o escoamento das águas pluviais dentro dos limites do lote, nos termos do art. 59, aplica-se:
I – Penalidade: multa de 5 (cinco) UFMLPs;
II – Medida Administrativa: notificação do Proprietário e, quando houver, do Responsável Técnico pela execução civil para promover as correções no prazo de 10 (dez) dias úteis; se a obra estiver em execução, poderá ser determinado embargo até a regularização.

§ 2º Quando a infração consistir, em edificação dotada de calhas e condutores, em deixar de canalizar as águas pluviais sob o passeio e descarregá-las nas sarjetas, nos termos do art. 77, aplica-se:
I – Penalidade: multa de 2 (duas) UFMLPs;
II – Medida Administrativa: notificação do Proprietário e, quando houver, do Responsável Técnico pela execução civil para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com determinação de reparo de danos eventualmente causados ao passeio/logradouro.

§ 3º Constatadas simultaneamente as hipóteses dos §§ 1º e 2º decorrentes do mesmo núcleo fático, será aplicada apenas a penalidade prevista no § 1º, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 197-F. Descumprir o art. 65 desta Lei Complementar, deixando de realizar a arborização da faixa de serviço nos padrões exigidos e com espécies aprovadas.
Infração: leve.
Penalidade: multa de 1 (uma) UFMLP por árvore não implantada, considerada a quantidade exigível para o trecho da testada, apurada a partir dos vãos de 50 cm × 50 cm e do espaçamento mínimo entre vãos previsto no § 2º do art. 65, conforme o porte da espécie indicada pelo órgão ambiental.
Medida Administrativa: notificação do Proprietário para execução/adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante observância das orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 197-G. Descumprir o art. 68 desta Lei Complementar, deixando de fechar lote urbano não edificado em toda a extensão de sua testada para a via pública, no alinhamento existente ou projetado.
Infração: média.
Penalidade: aplica-se a multa prevista no art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 240 de 2021, calculada à razão de 30% (trinta por cento) da UFMLP por metro linear da frente do lote.
Medida Administrativa: notificação do proprietário para promover o fechamento no prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as condições e padrões técnicos aplicáveis.

Art. 197-H. Descumprir o art. 69 desta Lei Complementar, deixando de dotar os fechamentos de lotes de esquina, edificados ou não, de canto chanfrado de 1,20 m em cada testada, a partir do vértice dos alinhamentos.
Infração: média.
Penalidade: multa de 2 (duas) UFMLPs.
Medida Administrativa: notificação do Proprietário para adequação no prazo de 30 (trinta) dias, com remoção/demolição parcial do fechamento irregular, quando necessária à conformidade.

Art. 197-I. Descumprir o art. 78 desta Lei Complementar, deixando de afixar a numeração oficial do imóvel edificado ou de mantê-la visível, quando determinada pelo Município.
Infração: leve.
Penalidade: multa de 0,50 (cinquenta centésimos) da UFMLP.
Medida Administrativa: notificação do Proprietário para regularização no prazo de 3 (três) dias.

Art. 197-J. Descumprir o art. 100 desta Lei Complementar, mantendo aberturas em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,50 m de afastamento, fora das exceções legais.
Infração: média.
Penalidade: multa de 2 (duas) UFMLPs por abertura irregular.
Medida Administrativa: notificação do Proprietário e, quando houver, do Responsável Técnico pela execução civil para vedação/adequação no prazo de 30 (trinta) dias, com embargo se a irregularidade estiver sendo executada em obra em andamento.

Art. 8º O art. 198 da "Lei Complementar nº 261, de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198. Deixar de cumprir as medidas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, determinadas em razão de infração desta Lei.
Infração: gravíssima.
Penalidade : multa fixa de 5 (cinco) UFMLPs, aplicada por autuação, podendo ser reaplicada a cada nova constatação do descumprimento, após o decurso do prazo fixado na notificação para cumprimento da medida.
Medida Administrativa: Embargo das obras, demolição compulsória de edificações e suspensão do registro do Responsável Técnico pela execução civil da obra no Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 9º O art. 198-A da "Lei Complementar nº 261, de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198-A. Deixar de cumprir as medidas previstas no Art. 151-A desta Lei Complementar.
Infração: gravíssima.
Penalidade : multa fixa de 10 (dez) UFMLPs, aplicada por autuação, podendo ser reaplicada a cada nova constatação do descumprimento, após o decurso do prazo fixado na notificação para cumprimento das medidas do art. 151-A.
Medida Administrativa: Embargo da obra, nos termos legais.

Art. 10. Fica autorizada a consolidação das alterações aqui previstas na "Lei Complementar nº 261 de 2023".

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BBA17A49

LEIS
LEI Nº 4331/2026

LEI Nº 4.331 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da "Lei nº 11.107 de 2005" e "Decreto Federal nº 6.017 de 2007", a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica.

Art. 2º O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
Parágrafo único. A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:19D146AF

LEIS
LEI Nº 4.332/2026

LEI Nº 4.332 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.452.023,56 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 620.866,67

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.034.331,90

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações R$ 796.824,99

TOTAL R$ 2.452.023,56

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:
- Anulação da Dotação Orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 153.182,47

- Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente dos seguintes Convênios celebrados entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação:
Termo de Convênio nº 1261001363/2025/SEE R$ 520.000,00
Termo de Convênio nº 1261002337/2025/SEE R$ 1.000.000,00
Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE R$ 778.841,09

TOTAL R$ 2.452.023,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C77D985E

LEIS
LEI Nº 4.333/2026

LEI Nº 4.333 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.426.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.426.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.463.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.516.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.447.000,00

TOTAL R$ 4.426.000,00

Art. 2º Como fonte para a abertura do crédito será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL R$ 4.426.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:38CB07D6

LEIS
LEI Nº 4.334/2026

LEI Nº 4.334 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
335041 – Contribuições R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º Como fonte para a abertura do crédito será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Emenda Individual nº 202537340002 do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior.
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5BED6690

LEIS
LEI Nº 4.335/2026

LEI Nº 4.335 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.335.646,91 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 617.336,09

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 300.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 300.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 142.407,48
339030 – Material de ConsumoR$ 38.568,97
449052 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 575.307,69

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 518.518,16

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo R$ 77.657,07

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo R$ 25.851,45

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 640.000,00

TOTAL R$ 3.335.646,91

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FUNDEB R$ 1.217.336,09

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos QESE R$ 629.978,41

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos VAAR R$ 46.539,75

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNAE R$ 77.657,07

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PNATE R$ 25.851,45

- Superavit Financeiro do exercício anterior

Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI R$ 61.031,78

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos Fundeb Escola em Tempo Integral ETI 70% R$ 142.407,48

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos FNDE Escola em Tempo Integral ETI R$ 192.844,88

- Anulação das Dotações Orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 740.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.500.000.1001) R$ 60.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 142.000,00
TOTAL R$ 3.335.646,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:405315CF

LEIS
LEI Nº 4336/2026

LEI Nº 4.336 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera a "Lei Municipal nº 3.859 de 30 de junho de 2023" que autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a contratar Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar em favor de seus Empregados Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 4º da "Lei Municipal nº 3.859 de 30 de junho de 2023" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (…)
Parágrafo único. O valor a ser pago pela Câmara Municipal, conforme descrito no *Caput* deste Artigo, fica limitado ao valor anual, por Exercício Financeiro, correspondente a 1 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata - por Empregado Público titular ativo no respectivo Exercício Financeiro, apurado mensalmente, considerando-se para cada mês o quantitativo de titulares ativos no último dia do mês anterior.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei, na "Lei Municipal nº 3.859 de 30 de junho de 2023."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:87C9581A

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL - APAE (PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026)

JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através do Termo de Colaboração nº 003/2026, entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de atividades voltadas à política de assistência social especial de média complexidade, através do Centro Dia.

Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo de Fomento, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social de média complexidade, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por jovens e adultos de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

É inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas somente serem atingidas por uma entidade específica, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme Artigo 41 do Decreto Municipal nº 304/2016, e em conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Lagoa da Prata, 13 de abril de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:B71EA5F1

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 004/2026 COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 004/2026 (prc 006/2026) com a Associação Sara Aparecida. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e a Associação Sara Aparecida, visando ampliar o espaço físico e diversificar as atividades ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos através da aquisição de um imóvel para construção de uma quadra de esportes. Emenda Parlamentar Impositiva 011-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025" conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: 15/04/2026 a 14/07/2026
Valor do Repasse: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
04.002.08.243.0410.7.026.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:EB73DF8A

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 033/2026 COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 003/2026 (prc 005/2026) com a Associação Francisco de Assis. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG e a Associação Francisco de Assis (AFA), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando melhorias na oferta de aulas esportivas e atividades para as crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da cobertura da quadra. Emenda Parlamentar Impositiva 002-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025." conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/05/2026 a 31/10/2026
Valor do Repasse: R$ 117.541,80 (Cento e dezessete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
04.004.08.243.0410.7.021.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:F54B6DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

O Município de Lagoa da Prata/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto:Contratação de empresa especializada para a **construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Lagoa da Prata/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Origem dos Recursos:Contrato de Repasse OGU nº 988113/2025 – Operação 1107125-91, no âmbito do Programa **Esporte para a Vida**, Ação Programática 00SL.

Data de abertura da sessão:10/06/2026
Horário::08:00 horas
Plataforma eletrônica:Licitar Digital
Modo de disputa:Aberto/Fechado (conforme edital)
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis:
No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
No sítio eletrônico oficial do Município: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br
Na plataforma eletrônica de realização do certame: www.licitardigital.com.br

Informações adicionai spoderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, ou pelo e-mail: licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, MG 13/04/2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:29D22A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 095/2026,** tornar pública a nomeação da seguinte candidata**,** aprovada e classificada no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **ESPECIALISTA EDUCACIONAL:**

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

JAKELINE PEREIRA GONTIJO *ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:4B4F0387

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Diana Antônia da Silva
- Natália Freitas Lacerda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:CDE65D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

Elizete de Paulo Silva
Rutneia Alves Pessoa

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:3FA66061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E GORDURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES.
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 30/04/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/04/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação,

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1335C95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2025, nos termos do Artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00** para **o envio de matéria, sua análise, validação e posterior publicação na data prevista, bem como a disponibilização do comprovante oficial de veiculação, contendo link permanente, identificação da edição e demais elementos necessários à instrução processual e à prestação de contas** no valor de R$ 493,68 (Quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme PROCESSO n°: 147/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2026
Lagoa da Prata, 13 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:B1A938D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2025, nos termos do Artigo 74, III, F, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**IRENE REIS DOS SANTOS (MATRIS E FILIAIS), CNPJ 64.927.435/0001-69**visando a**Contratação da palestrante Irene Reis dos Santos para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas IV, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG** no valor de R$ 27.115,00 (Vinte e sete mil, cento e quinze reais), conforme PROCESSO n°: 151/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
Lagoa da Prata, 13 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:B8EC9440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 021/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL – EMENDA Nº 202527690003, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086774/2025 - ID:97341**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 29/04/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de abril de 2026

JOSE CAMILO NETO
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2AA6DAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 014/2026 – PREGÃO RP N° 041/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, comfulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 014/2026, firmado com a **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, em 09/03/2026, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

Empresa:	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
cnpj:	25.279.552/0001-01
Endereço:	Rua Peru, nº 454, Ouro Verde/PR
Representante:	CEP: 85.933-000
cpf:	Maicon Uilians Backes
	***.825.149-**

..."

LEIA-SE:

"...

Empresa:	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
cnpj:	25.279.552/0001-01
Endereço:	Rua Chácara, nº 32, Gleba 5-A – Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR
Representante:	CEP: 85933-000
cpf:	Maicon Uilians Backes
	***.825.149-**

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8691EDFA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 023/2018 – CONCORRÊNCIA 004/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e **ADORIAN RODRIGUES - CPF: ***.325.968-**; **ANA CLARA COELHO PERDIGÃO** CPF: **.276.866-**; **ANA KELLEN DE BARROS** CPF: **.323.41-**; **ANÍZIO ALVES DA SILVA** CPF: **.666.106-**; **CAIO CELSO VIEIRA GONÇALVES** CPF: **.939.606-**; **CARLOS JOSÉ PEREIRA** CPF: **.690.826-**; **CLAUDIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** CPF: **.640.056-**; **CLAUDINEIA FERNANDES SILVA** CPF: **.586.266-**; **CLEBER WILSON DA SILVA** CPF: **.615.676-**; **JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA** CPF: **.681.896-**; **LUIZ CARLOS DE MELO** CPF: **.539.806-**; **OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF: ***.884.836-**; **POLLYANNA DE MORAIS DOS SANTOS** CPF: **.793.646-**; **ROGÉRIO ADRIANO MARINHO** CPF: **.840.306-**; **SANDRA DE FREITAS BORGES** CPF: **.456.576-**; **VALDIRENE HENRIQUE SOTERO** CPF: **.479.196-**; **YURITUR LTDA** CNPJ: 03.811.330/0001-55

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 08 (oito) anos, nos termos da cláusula terceira do Contrato

DINAGGIO BATISTA EVANGELISTA
Diretor Municipal de Transporte

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DAC93497

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2024 – CONCORRÊNCIA 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CASABLANCA COMUNICAÇÃO & MARKETING S/A** - CNPJ: 00.553.702/0001-00

Finalidade: renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8566D615

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 042/2025 – DISPENSA 002/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TERCEIRICERT LTDA**- CNPJ: 47.880.031/0001-48

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO, DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS).**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136º, da Lei Federal n° 14.133, determina o apostilamento ao Contrato n° 042/2025 para alteração do endereço da CONTRATADA, passando a vigorar da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 01/08/2025 e retroagindo seus efeitos a esta data.

ONDE SE LÊ:
"...

TERCEIRICERT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.880.031/0001-48, sediada na Rua Bragança, nº. 45, sala 01, Santa Cruz Industrial Contagem/MG – CEP: 32.340- 510, neste ato representada por Maxual Antunes, inscrito no CPF sob o nº 021.***.***- 85 e CI n° MG-20.***.**3 ;
.
.."

LEIA-SE:

"...

TERCEIRICERT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.880.031/0001-48, sediada na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 1.255 – Casa 16, Cascalheira (Lindolfo da Costa Viana), Cidade de Lagoa Santa/MG - CEP: 33233-400, neste ato representada por Maxual Antunes, inscrito no CPF sob o nº 021.***.***-85 e CI n° MG-20.***.**3;

..."

Lagoa Santa, 2026.

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
ALESSANDRO JORGE SALVINO

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Saúde
DIVINO VALERO MARTINS

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Município de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Bem Estar Social
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4C7B5EB6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4251, página 158 de 10/04/2026, referente ao 1° Termo de Rerratificação ao 062/2024

Onde se lê:

"...
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 062/2024
– CONCORRÊNCIA 002/2024..."

Leia-se:

"...
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2024
– CONCORRÊNCIA 002/2024..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BA121422

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
103ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,

CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: : VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: : VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Número PIS ou PASEP;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
35	FABIANO BARROS DE OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:CF09981E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECIMENTO NO **DIA 15/04/2026 – ÀS 9:00 H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICA NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10	VANIA LUCIA GONÇALVES DE MOURA	EDUCADOR SOCIAL	**13/04/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:B530D393

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
80ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	MARIA JOSÉ MOREIRA	Professor B - Português	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
6	MAGDA MAGALHAES DE OLIVEIRA	Professor B - Português	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
7	ALESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO	Professor B - Português	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
7	ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA	Professor B - Ciências	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
15	JANEIA SILVA SANTOS GUSMÃO	Professor B - Ensino Religioso	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
22	SIRLEY GOMES DE OLIVEIRA	Professor B - Geografia	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
23	JOSE LUIZ DE SOUZA	Professor B - Geografia	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
41	ISABELLE SOFIA PEREIRA SOBRAL	Professor B - Matemática	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
57	ERIKA REGINA RIBEIRO MAZZOLI	Professor B - Educação Física	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
58	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	Professor B - Educação Física	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
59	LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
60	MAYCON DIEGO SOARES BARROS	Professor B - Educação Física	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**
43 (2° PCD)	MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA BELIZARIO	Professor B - Ciências	13/04/26	**ENTREGA DOC 15/04 – 13:30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:044A6B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de hortifrutigranjeiros para composição da "Cesta Cheia" visando atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 28/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico **https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/**, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 , WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail **licitacao@laranjal.mg.gov.br**.

Laranjal, 13 de abril de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:13A5FD9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aluguel de maquinas para construção de barraginhas, através do convênio 975256/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO
CNPJ: 44.921.114/0001-40
RUA BEATRIZ SAMOR, Nº 141, RECANTO DAS PALMEIRAS, CATAGUASES/MG, CEP: 36.773-481
Valor Global Total R$228.992,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação:08/04/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A93D6C06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026

"NOMEIA O GESTOR DA APA – ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIOS E CORREGOS DE LARANJAL."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor da APA – Área de Proteção Ambiental Rios e Córregos de Laranjal, o senhor Geovani Carneiro da Rocha.
Art. 2º - O mandato do gestor da APA, ora nomeado será de 2 anos, contados a partir da data da publicação da presente portaria.
Parágrafo único. O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 10 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CA502C8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim constituída e nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
I – Coordenador: Geovani Carneiro da Rocha;
II – Secretário: Edgar Assis da Cunha;
III – Setor Técnico: Paulo César Corrêa;
IV – Setor Operativo: Alif Gomes de Souza.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 24 de 12 de fevereiro de 2026.

Laranjal, 13 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Municipio de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2732F057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 008

Município de Leme do Prado/MG. Processo Nº: 008/2026. Pregão Eletrônico nº: 003/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futebol, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte, lazer e turismo do município de Leme do Prado/MG. Empresa detentora: Ata 008/2026 Mauro Sergio Carvalho Salomao, com valor global de R$: 98.982,00. Assinatura: 18/03/2026. Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Daniele Gonçalves Barroso
Código Identificador:729336D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 009, 010, 011, 012, 013 DE 2026

Município de Leme do Prado/MG. Processo no 006/2026, Pregão Eletrônico no 002/2026, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plásticos para subsidiar as atividades de todas as unidades administrativas e secretarias componentes da administração pública municipal de Leme do Prado-MG. Empresa detentora: Ata 009/2026: Agro Forte Distribuidora de Alimentos Atacado e Varejo Ltda, com valor global de R$: 422.582,21, Ata 010/2026: Bw Coffe Ltda, com valor global de R$: 39.270,00, Ata 011/2026: Jose Antônio Martins CPF 192.xxx.xxx, com valor global de R$ 192.833,92, Ata 012/2026: Rosilan Comercio E Licitacoes Ltda, com valor global de R$ 37.699,00, Ata: 013/2026 Scj Atacado e Distribuicao Ltda, com valor global de R$ 199.650,00. Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Gonçalves Barroso
Código Identificador:EB612DB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural para feira livre da sede do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 05/05/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9947A097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para reforma da Praça 02, localizada no bairro Vale do Sol – parte alta, no município de Leopoldina/MG, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R$ 276.116,92 (duzentos e setenta e seis mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução: 5 (cinco) meses.
Data e horário da sessão pública: 29/04/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico:www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG:www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8F74E153

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAPA, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do

comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 001/2026

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEHANDERSON ANDRADE SOUZA MELLO	54,6

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:70AE4B76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 008 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **15 (QUINZE) dias do mês de abril do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1. Professor PEB II - LITERATURA E PSICOMOTRICIDADE
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 15/04/26
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	HORÁRIO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	CMEI Senhorita Carmem Spínola CMEI Sebastião Guedes M. Mendonça	TARDE	Terça e quinta Segunda/quarta e sexta	CMEI Sebastião Guedes M Mendonça- Quarta-feira 17h

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;
2.2 - CANDIDATO PCD
O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.

2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.
3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 10 de ABRIL de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:2985EE1F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 012 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia **15(QUINZE)** de ABRIL de 2026 (dois mil e vinte e seis) a contratação temporária de excepcional interesse público de **AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no **Processo Seletivo SME 002/2025**.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – Cargo Oficial Agente de Serviço Auxiliar
Data: 15/04/2026
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ORDEM	CARGO	ESCOLA	TURNO	FUNÇÃO
1	Auxiliar de Serviço	E. M. Botelho Reis	MANHÃ E TARDE	Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas Limpeza área externa e interna da escola (capina, pequenos reparos); Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação.

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 002/2025.
2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)
2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.
3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 10 /04 /2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:61772AD0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SME 001 / 2026 CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizada a segunda etapa do Processo Seletivo SME 001/2026 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo no dia 23 (vinte e três) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) no Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz, situado na Avenida dos Expedicionários, S/Nº, Bela Vista – Leopoldina MG.
Estão convocados para a 2ª etapa do Processo Seletivo SME 001/2026 os candidatos classificados na 1ª etapa para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.
A 2ª etapa do Processo Seletivo SME 001/2026 consiste na realização de entrevista com os candidatos classificados.
Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima alcançável	Perspectiva de Avaliação
Perfil do candidato em relação à capacidade de trabalho com equipe multidisciplinar	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado (s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Criatividade, proatividade e dinamismo.	5	Capacidade de solucionar problemas e conflitos com criatividade, proatividade e dinamismo .
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistados), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da norma culta da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	30	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.

Estará ELIMINADO do Processo Seletivo, na etapa de entrevista, o candidato que:
Deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina;
Não apresentar, no ato da Entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS:
ASSISTENTE SOCIAL
Data: 23/04/26 (Quinta-feira)
Horário: **08h às 11h30**
Local: Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz
Avenida dos Expedicionários, S/Nº, Bela Vista – Leopoldina MG.

Classificação	Nome	Pontuação
	MARCILEA TOMAZ	20
	BRUNA BRUM DE TOLEDO	14
	SAMANTHA COUTO DE MELO	14
	MARIA CELIA IENNACO DE MORAES	13
	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	13
	LUCILENE PEREIRA DE LIMA	12
	ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	11
	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	10
	NILZA XISTO FERREIRA	9
	LEDA MARCIA MENEZES DA SILVA LIMA	8
	ANA MARIA MOREIRA DE FARIA	4
	LUCIEDERSON OLIVEIRA DA SILVA	0

PSICÓLOGO
Data: 23/04/26 (Quinta-feira)
Horário: **13h às 16h30**
Local: Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz
Avenida dos Expedicionários, S/Nº, Bela Vista – Leopoldina

Classificação	Nome	Pontuação
1	ALESSANDRA FLORES GONÇALVES REQUENA	20
2	THAMIRYS LACERDA CORRÊA	14
3	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	13
4	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO	13
5	PAULA HONORATO MARÇAL	10
6	MARCELO COSTA SOTTO MAIOR FILHO	8
7	LUANA VITÓRIA PEREIRA SILVA	8
8	LORENA CORREIA DA SILVA	8
9	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELLA	6
10	MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	4

Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 10/04/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:9FEFB7D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PRC Nº 258/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme
condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Empresas Vencedoras:
GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA/CNPJ: 48.759.447/0001-75/Valor Total: R$ 2.856,00
BSR TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA/CNPJ: 36.779.260/0001-54/Valor Total: R$ 48.016,50
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 00.538.257/0001-00/Valor Total: R$ 3.420,00
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 18.362.195/0001-85/Valor Total: R$ 12.978,00
MAXIMUS MULTISERVICE LTDA/CNPJ: 34.774.251/0001-45/Valor Total: R$ 1.100,00
Z E S COMERCIAL LTDA/CNPJ: 47.496.710/0001-18/Valor Total: R$ 9.470,00
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06 /Valor Total: R$ 41.590,00
COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R$ 1.500,00
CENTRAL SUPRIMENTOS/CNPJ: 41.658.519/0001-49/Valor Total: R$ 2.466,00
JFL SOLUÇÕES LTDA/CNPJ: 54.175.367/0001-75/Valor Total: R$ 3.850,00
COMERCIAL PRIME LTDA/CNPJ: 55.176.303/0001-51/Valor Total: R$ 681,00
KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 31.313.294/0001-35/Valor Total: R$ 2.900,00
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R$ 56.922,00
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA/CNPJ: 05.291.541/0001-30/Valor Total: R$ 4.980,00
Recursos: Próprio, Qese
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da
data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as
disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 25/02/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0D3A5BC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 104, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 07/04/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Fabia Correa Casadio Azzi, do cargo de PROFESSOR ED. BÁSICA II EJAna Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município em Substituição
Portaria Nº 98 de 30 de Março de 2026

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:973D64B8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 153, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 055/2026 da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 153, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II – Fernanda dos Reis Gomes;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 153/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município em Substituição
Portaria Nº 98 de 30 de Março de 2026

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:CB5A34E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 98.070,25 (noventa e oito mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 27 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:913E4BB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 162.356,50 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo: 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 27 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:1EABB2DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 40.745,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo: 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 27 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:5F2315E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 25.414,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Prazo: 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 27 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:CBB6A1BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

Prazo: 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 27 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:4A4214A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 922.184,80 (Novecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:82454E5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CORNELIO PAULO SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 613.142,70 (Seiscentos e treze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:65E6C938

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: 23.863.564 VALDECI PEDRO DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 60.196,00 (Sessenta mil, cento e noventa e seis reais).

PRAZO: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:BE640EEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CLM REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 6.010,20 (Seis mil e dez reais e vinte centavos).

PRAZO: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:F64EF99B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 86/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FINS DE CASA DE APOIO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NA CIDADE DE UBERABA - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 106.050,00 (Cento e seis mil e cinquenta reais).**

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:4D816ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 08 DE ABRIL DE 2026 - KEILA FARIA SOUSA

DECRETO S/N. º, 08 DE ABRIL DE 2026

EXONERA KEILA FARIA SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **KEILA FARIA SOUSA,** inscrita no CPF sob o nº. 038.XXX.XXX-10, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Luz, 08 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EA8C7C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 08 DE ABRIL DE 2026 - MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA

DECRETO S/Nº., DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA A SRA. MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de EMCARREGADO DE SETOR, a Sra. **MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 100.XXX.XXX-09, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4BF273B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 002, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 002, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Conselho Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a Errata da publicação de Código Identificador 5E939D71, de 19/03/2026, referente à RESOLUÇÃO Nº 002 DE 19 DE MARÇO DE 2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4237.
A RESOLUÇÃO Nº 002 DE 19 DE MARÇO DE 2026 foi publicada com a data errada, a reunião foi realizada no dia 19/03/2026, e nesta mesma reunião também ficou aprovado o Plano de Serviços do Piso Mineiro 2026, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição da Portaria, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 13 de Abril de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7F3C2F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **062/2026**, Pregão eletrônico nº **22/2026** objetivando AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO QUILÔMETRO, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 086792, PROGRAMA Nº 09032025-2**.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **30/04/2026** Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:55CF763F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n° 101/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANILHAMENTO, GUIA, SARJETA E CALÇAMENTO EM RUA DO DISTRITO DE CRUZINHA. CONTRATADA(O): 63.292.543 MANOEL DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA - CNPJ:63292543000140. VALOR: R$15.091,70. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026. VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 13/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0102/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REFORMA NA ESCOLA GABRIELA LEITE ARAÚJO. CONTRATADA(O): 65.048.682 PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SILVA - CNPJ:65048682000158. VALOR: R$1.489,13. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026. VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 13/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1D282BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **004/2026**. Objeto:**Credenciamento de empresas para disponibilização de cartão para controle de verbas e identificação de valores do Programa Vale Feira.** Credenciamento a partir do dia **28/04/2026**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br . Informações: (38) 3300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B1D94122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2026, Processo nº 030/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, CORTE (SUPRESSÃO) TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.
EXTRATO DE ARP Nº 097/2026 - Detentora: TEMIS SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.394.038/0001-64. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Valor: R$ 134.900,00. Ratificada por João Batista Fonseca da Silva **– Secretário Municipal de Obras.**

Mirabela, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:311E1506

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 015/2026 – Processo nº 062/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "JOÃO LUCAS E DIOGO", "CHAMA CHUVA" E "THIAGO VINNY" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL, NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG**. Contratado: **JL & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.743.947/0001-62**, no valor de R$ 110.000,00; Contratado: **CHAMA CHUVA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.126.435/0001-66**, no valor de R$ 90.000,00; Contratado: **THV SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.077.020/0001-80**, no valor de R$ 60.000,00. Mirabela, 10 de abril de 2026. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BC7A8C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição ANO XVIII | Nº 4241, de 26/03/2026, onde se lê: **Portaria 022/2026**, lê-se, na verdade: **Portaria N.º 024/2026.**

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:A7A76E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Técnico Gestor do Pronto Atendimento Municipal de Miradouro/MG e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto Municipal nº 418/2026, que dispõe sobre a constituição do Comitê Técnico Gestor do Pronto Atendimento Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor o Comitê Técnico Gestor do Pronto Atendimento Municipal de Miradouro/MG, os servidores e representantes abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo os mandatos ser renovados por ato do Chefe do Executivo Municipal:

Titular: **Jane Agostini de Matos Pinto – CPF: 530.006.506-44**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde ou seu representante legal.
Titular: **Laurino Caria e Freitas – CPF: 078.793.646-41**
Gerente se Serviços do Pronto Atendimento Municipal
Titular: **Davi Resende Campos – CPF: 112.058.996-50**
Cargo/Função: Médico plantonista/representante do corpo clínico
Titular: **Patrícia de Amorim Maia – CPF: 028.388.906-38**
Cargo/Função: Enfermeiro responsável/representante da equipe de enfermagem
Titular: **Juliana dos Santos Ramos – CPF: 051.902.646-29**
Cargo/Função: Coordenador administrativo
Titular: **Paulo Cesar Pereira Lorenzato – CPF: 079.587.946-65**
Cargo/Função: Assistente administrativo

Art. 2º - Designar como Coordenador Provisório do Comitê o Sr. Laurino Caria e Freitas, e como Secretário o Sr. Paulo Cesar Pereira Lorenzato, até que o próprio Comitê proceda à eleição de seus membros para os referidos cargos, conforme §2º do Art. 3º do Decreto nº ___/2026.

Art. 3º - Os membros nomeados exercerão suas funções em caráter consultivo e técnico, sem percepção de qualquer remuneração adicional, nos termos do Art. 5º do Decreto nº ___/2026, sendo considerada sua participação como serviço público relevante.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê, providenciando infraestrutura, elaboração de atas, compilação de indicadores e demais subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Os suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou setores representados, devendo sua nomeação ser formalizada por ato do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Saúde quando necessário para garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 06 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:3C9CB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1 ° ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2025. Pregão Eletrônico N.º 016/2025. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO Ltda - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural. Data de Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E33E1521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4°ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 076/2024. Pregão Eletrônico N.º 028/2024. EMPRESA: **Dionatam Marini de Souza**. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:789BF690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO L;ICITATÓRIO N.º 059/2023. PREGÃO N.º 028/2023. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino III. Vigência 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B9624202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 150/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2023. Pregão Presencial N.º 057/2023 Empresa: **AROLDO DE OLIVEIRA LIMA ME** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 4º Aditivo ao contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4E1C106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **AROLDO DE OLIVEIRA LIMA ME** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 5º Aditivo ao contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9963E5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **JOAO BATISTA DA SILVA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 5º Aditivo ao contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FF854F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2023. PREGÃO N.º 016/2023. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Valor: R$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3B198418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA:MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:897B94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA:MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C881DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LIMITADA Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 8º Aditivo ao contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3B3AED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA: AROLDO DE OLIVEIRA LIMA - ME. VALOR: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0886EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **ANTONIO DA SILVA VIEIRA** Valor: R$ 102.420,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 9º Aditivo ao contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:07D33874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DE AO CONTRATO 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 9º Aditivo ao contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5C6A35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DE AO CONTRATO 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **Transporte Ferreira's LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 9º Aditivo ao contrato: 16/03/2026 a 16/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53A3C698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 85/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 113/2026, Dispensa por Limite nº 85/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública, com atuação junto à Prefeitura Municipal de Moema/MG,

visando ao apoio técnico a melhoria da eficiência administrativa, planejamento estratégico institucional e reorganização de processos internos da administração municipal, conforme solicitação da Secretaria de Administração, a ser firmada com a empresa Solução no Ponto Ltda, CNPJ nº 01.407.012/0001-06, no valor total de R$61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 13/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1D9D6304

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 013/2025, firmado entre o Município de Moema e Elisabeth Tavares Souza – CPF: 87017385691 – ME, CNPJ nº 00.973.699/0001-76. Objeto: prorrogação de prazo até 07/04/2027, reajuste contratual no percentual de 3,81%, com base no IPCA apurado nos últimos 12 meses e renovação do valor do contrato em R$64.154,52 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura 06/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:006EB7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.149, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 020/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

142002	Fernanda Areal Carrizo do Carmo	Supervisor Pedagógico (Especialista)	NSO 15

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Muriaé-MG, 13 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:34ABE306

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 25 de fevereiro de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **14/04/2026 às 13h30min.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 13 de abril de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
61	RUANY APARECIDA DA SILVA
62	DÉBORA CAROLINE LOURES RODRIGUES
63	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTERIO
64	JACQUELINE NETO FARIA
65	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO
66	NILCIELE MARIA SILVA
67	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA
68	HILDA DE FÁTIMA SILVA
69	MARIANA BERNARDES GOUVEA
70	ARIANE APARECIDA RODRIGUES
71	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA
72	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA
73	MARIANA BERNARDES GOUVEA
74	LUXIA CLÁUDIA PEREIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A0F321C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Homologa o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o resultado final definitivo do processo seletivo, conforme publicado pela Portaria SMOPU nº 11, de 13 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:732D3703

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Informar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2023".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, insculpido no art. 37, caput da Constituição Federal da República e em obediência ao art. 202 da Lei Municipal n.º 3.824, de 01 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Informar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2023 em face da servidora M.S.R.A., MASP 1277-001, em razão da decisão proferida em 19 de janeiro de 2026, que acolheu o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, determinando a ABSOLVIÇÃO da servidora processada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de abril de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C9653CEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
8º	Daniela Evangelista de Aguiar	22/01/89	12	20

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2DD4952

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem no Setor da Vigilância Ambiental de Muriaé, situado na BR-356, Km 259, número 4.555, Leblon, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
13º	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	47,00	1290074
15º	SAHID DA SILVA MANSUR	47,00	1290790
17º	BRUNA LANES FARIA	47,00	1291395

Art. 2º. Os candidatos classificados na 12ª (décima segunda), 14ª (décima quarta) e 16ª (décima sexta) colocação do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE não foram aprovados no Curso Introdutório de caráter eliminatório conforme dispõe o item 1.2 na Seção das Disposições Gerais do Edital.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FBA68A77

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Muriaé/MG.

A Secretária Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Muriaé; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/ MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Muriaé, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família tem como competências:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação;

II - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos;

III – Propor estratégias e ações intersetoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

IV – Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em não cumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;

V - Realizar reuniões periódicas para analisar resultados e elaborar planos de ação;

VI - Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do PBF com as famílias beneficiárias;

VII - Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;

VIII - Promover o uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Amanda Ribeiro e Silva, coordenadora do Programa Bolsa Família Cadastro Único;

II – Secretaria Municipal de Saúde: Joice Aparecida Clemente Elias, coordenadora do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação: Camila Silva Sales, coordenadora do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação.

§1º A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vinculado à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.

§2º A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º A Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma presencial ou virtual, após cada período de repercussão de descumprimento das condicionalidades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 07 de abril de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9F40892E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 268/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.424,68 (MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SENDO O CONTRATO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:4732845E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - LOCAÇÃO DE MAQUINA GERADORA DE CLORO - RETIFICADO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONJUNTO GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PRODUTIVA DE 72 KG DE CLORO ATIVO POR DIA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 04/05/2026 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 14/04/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral doDEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:255E99E7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2026 – INCENTIVO À CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho;

RESOLVE

Art.1º Fica retificado o item 6.2.1 do Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, nos seguintes termos:

Onde se Lê:
6.2.1 Considerando-se o total de vagas deste Edital, as cotas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA (TIPOS DE PROJETO)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
A – PROJETOS LIVRES	01	01	01	-	03
B – MEU PRIMEIRO PROJETO	04	02	01	01	08

Leia-se:
6.2.1 Considerando-se o total de vagas deste Edital, as cotas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA (TIPOS DE PROJETO)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
A – PROJETOS LIVRES	04	02	01	01	08
B – MEU PRIMEIRO PROJETO	01	01	01	-	03

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E10A3D6C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 24, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"*Divulga o Resultado Final do Edital de Credenciamento nº 01/ 2026 – Credenciamento de Articuladores Locais – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação para a Seleção de Articuladores Locais e Pareceristas do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito da FUNDARTE , instituída pela Portaria nº 11, de 27 de fevereiro de 2026 e retificada pela Portaria nº 12, de 2 de março de 2026;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido pelo edital;

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Avaliação para a Seleção de Articuladores Locais do Edital nº 01/2026 - Credenciamento de Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Final do *Edital de Credenciamento nº 01/ 2026 – Credenciamento de Articuladores Locais – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo).*

INSCRIÇÃO CANCELADA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CPF
02/ 2026	ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RODRIGUES	***.143.217-**

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CPF
04/ 2026	CLAUDIO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	***. 207.595-**
05/ 2026	ELAINE ALVES DA SILVA MELO	***.560.743-**

CANDIDATOS INABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CPF
03/ 2026	DOUGLAS NEVES LIMA	***.965.876-**
06/ 2026	ANA PAULA CRAVERI	***.752.976-**
07/ 2026	MARIA PIRES GOULART DE ANDRADE	***.577.527-**

CANDIDATOS REPROVADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CPF	NOTA
02/ 2026	ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RODRIGUES	***.143.217-**	5,0 pontos
08/ 2026	LUCIA HELENA SOARES CHAVES	***.111.446-**	3,1 pontos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D6AF832C

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – Objeto: Prestação de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de melhorias do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse n° 955494/2023. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 25/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:734ECBEC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Objeto: Tem por objeto a futura e eventual aquisição de iogurte, destinado à composição da merenda escolar, para atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 05/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:6D2F08DA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: Aquisição de medalhas, estojos e pastas personalizadas, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:99D4574B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços no ramo de engenharia, como serviços de pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9D88BA52

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Objeto: Prestação de serviços de troca de feixe de molas e seus componentes, incluso fornecimento de peças, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 06/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido

nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:69C63D57

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Objeto: Aquisição de forma parcelada de oxigênio medicinal com locação de cilindro incluso manutenção preventiva e corretiva, para atendimento de demandas de ordens judiciais, para suporte respiratório de pacientes com diferentes tipos de insuficiência respiratória e suporte à Secretaria de Meio Ambiente que utiliza oxigênio para realização de castrações e procedimentos cirúrgicos. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 05/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:3309DA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 082/2026. Processo Licitatório nº 025/2026. Inexigibilidade nº 013/2026. Objeto: prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de show artístico profissional da dupla **CARREIRO E CAPATAZ**, para apresentação durante o 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada no dia 02 de maio de 2026, a partir das 23h59, com duração aproximada de 01h30min, na Concha Acústica, localizada na Avenida Paulo Hipólito, Município de Nepomuceno/MG, sem cobrança de ingressos ou quaisquer taxas ao público. Vigência: 30/05/2026. Valor Global: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**, CNPJ nº 29.377.730/0001-98. Nepomuceno, 07/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FB21BBB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 083/2026. Processo Licitatório nº 038/2026. Inexigibilidade nº 022/2026. Objeto: contratação tem por objeto o pagamento das taxas de inscrição das equipes representativas do Município de Nepomuceno na Copa Alterosa de Futsal – edição 2026, competição esportiva organizada pela Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais. Vigência: 31/12/2026. Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais**, CNPJ nº 18.772.031/0001-26. Nepomuceno, 09/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DBD43CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
ERRATA
EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS EM 26/03/2026 - PÁGINA 185

ONDE LÊ-SE
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG torna pública a abertura do Concurso Público nº 01/2026 para o cargo de Fiscal Municipal Tributário, com 03 vagas, vencimento básico de R$ 5.232,84 e carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas de 25/05/2026 a 25/06/2026, exclusivamente pelo site www.aptaconcursos.com.br. A prova objetiva está prevista para 26/07/2026. O edital completo está disponível no site da organizadora e no sítio oficial da Prefeitura.

SE LÊ
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG torna pública a abertura do Concurso Público nº 01/2026 para o cargo de Fiscal Municipal Tributário, com 01 vaga, vencimento básico de R$ 5.232,84 e carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas de 25/05/2026 a 25/06/2026, exclusivamente pelo site www.aptaconcursos.com.br. A prova objetiva está prevista para 26/07/2026. O edital completo está disponível no site da organizadora e no sítio oficial da Prefeitura.

Nova Ponte/MG, 13 de abril de 2026.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:BDC19C0E

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 005/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO") EM FAVOR DE RENATA MARIA MORAIS GARCIA DA SILVEIRA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO")** a servidora **RENATA MARIA MORAIS GARCIA DA SILVEIRA,** CPF 731.853.456-49, titular do cargo efetivo de DOCENTE, Matrícula 24238, com fundamento no art. 18, § 1º da Lei 1974/2021 (Art. 20, § 1º da EC 103/2019), **COM**

PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela totalidade da última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, conforme inc. I do § 2º e inc. I do § 3º do art. 18 da Lei 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de abril de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:D2A95B14

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 006/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO") EM FAVOR DE SHIRLEI SANTOS CARDOSO.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO")** a servidora **SHIRLEI SANTOS CARDOSO,** CPF 095.436.248-95, titular do cargo efetivo de DOCENTE, Matrícula 22936, com fundamento no art. 18, § 1º da Lei 1974/2021 (Art. 20, § 1º da EC 103/2019), **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela totalidade da última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, conforme inc. I do § 2º e inc. I do § 3º do art. 18 da Lei 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG,10 de abril de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:8677B4F8

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 007/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE SUELEN FORTUNATO RESENDE.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE** a servidora **SUELEN FORTUNATO RESENDE**, CPF nº 082.574.516-06, titular do cargo efetivo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 2117, determinada conforme laudo médico pericial emitido pelo Dr. Sérgio Tadeu Santiago (CRM 13759), **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, correspondentes a 60% do valor resultante da média aritmética das remunerações de contribuição do período contributivo**, com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. 11 da Lei nº 1974/2021, a contar da data indicada no laudo pericial (08.04.2026).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de abril de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:B6526420

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 008/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE VANECE MARIA RIBEIRO DA SILVA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **VANECE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 896.209.926-87, titular do cargo efetivo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 2114, determinada por meio de Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Sérgio Tadeu Santiago (CRM 13.759), por incapacidade permanente, **com proventos integrais, correspondentes a 100% do valor resultante da média aritmética das remunerações de contribuição do período contributivo**, com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c § 1º do art. 11 e § 5º do art. 19 da Lei nº 1974/2021, a contar da data indicada do laudo pericial (08.04.2026).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de abril de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:0199E5E0

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 009/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE TÂNIA LOPES DE FREITAS

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE** a servidora **TANIA LOPES DE FREITAS**, CPF nº 385.880.721-49, titular do cargo efetivo Psicólogo, Matrícula 351, determinada por meio de Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Sérgio Tadeu Santiago (CRM 13.759), **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. 11 da Lei nº 1974/2021, a contar da data indicada no laudo pericial (08.04.2026).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de abril de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:710435B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação
Concorrência nº 006/2026
Processo nº 015/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para implementação de infraestrutura do loteamento gargatá v, no município de Ouro Fino - MG. O Prefeito Municipal usando de suas atribuições, homologa e Adjudica o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos para a seguinte empresa: Limpav Terrapplenagem e Pavimentação ltda, inscrita no CNPJ nº 27.968.554/0001-33, com sede social na Rodovia Lindóia/Socorro SP, 147 – Bairro Rodrigues - Lindóia SP, CEP: 13958-110, no valor de R$ 611.999,99 (Seiscentos e onze mil, novecentos e noventa e nove mil, noventa e nove centavos) -Publicado por: Edmar Pinto de Carvalho
Oficial de Administração.
Ouro Fino, 08 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F08B493E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 180/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2025 - Registro de Preços nº 072/2025 – Ata de Registro de Preços nº 250/2025 - Signatário: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 110– Aquisição de medicamento Hidroclorotiazida à R$ 0,037 (trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art.124. da Lei nº 14.133/2024 - Data: 10/04/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5DDB4AFE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 015/2026 – Modalidade Concorrência nº 002/2026 - Extrato de Contrato - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para implementação de infraestrutura do loteamento gargatá v, no município de Ouro Fino - MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I. Contrato nº 033/2026 – Contratada – Valor R$ 611.999,99 - Data: 08/04/2026 – Validade: 05(Cinco)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2CC4301E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 081/2026 - Pregão Eletrônico n.º 030/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição da fantasia do mascote Leão "Daren", símbolo do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 15/03/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/04/2026 às 13h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/04/2026 às 13h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/04/2026 às 13h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7BFDEE38

CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Amigos do Parque Ecológico.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais)
Assinatura – 08/04/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:C6C2A5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.131, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Futebol Hermanos.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Futebol Hermanos, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 63.599.388/0001-09, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5EC4BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0004580/2026. **OBJETO:** Realizar, através deste projeto o Festival da Cultura japonesa de Paracatu-MG, contando com apresentações, gastronomia, artesanato, oficinas e estandes informativas: Campo, JICA e apresentações da embaixada do Japão. **PROPONENTE: Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Paracatu – ACENP**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Paracatu - ACENP**, inscrita no **CNPJ n°20.209.243/0001-41**, nos termos do Inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 13 de abril de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria Nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C70C0763

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0004770/2026. **OBJETO:** Realizar a 13º Festival do Patrimônio Cultural de Paracatu, a realização do 21º Festival da Música Brasileira juntamente com a etapa gastronômica. **PROPONENTE: Agência de Desenvovlimento Sustentável de Paracatu –ADESP**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **Agência de Desenvovlimento Sustentável de Paracatu -ADESP**, inscrita no **CNPJ n°04.895.913/0001-47**, nos termos do Inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 13 de abril de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura,Portaria Nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3B7B2406

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4988 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Feirantes de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Feirantes de Paracatu no CNPJ n°20.208.989/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 13 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:73EC61FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4.303/2026
Processo de Compras nº 37/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **TOCA DA MÚSICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO DE CD, DVD E MÍEIDAS DIGITAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ sob o n° 12.154.549/0001-10,** com sede a Rua Voluntários da Pátria nº

195 – Sala 605 – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.270.010, no valor global de **R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA TOCA DA MÚSICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO DE CD, DVD E MÍDIAS DIGITAIS LTDA. COM SHOW DO CANTOR OSWALDO MONTENEGRO, NO FESTIVAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARACATU-MG.** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **4.303/2026**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu - MG, 13 de abril de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria n° 0187/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:130D648E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025.

5° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2025 – Processo de Compra nº 209/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 56/2025**, anteriormente marcada para o dia **16 de abril de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO para o dia 04/05/2026.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 13 de abril de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A1C35464

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Fazenda. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026**. Processo de Compras Nº 287/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, PARA FINS DE APURAÇÃO DO ITR – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL PARA O ANO DE 2026.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17:30h** do dia: **15/04/2026** até às **08h59m** do dia **05/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 13 de Abril de 2026.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F7E90892

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Transporte. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2026**. Processo de Compras Nº 17/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h** do dia: **14/04/2026** até às **08h59m** do dia **30/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 13 de Abril de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FADECC7C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 13993/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 13993/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GAÚCHO TURISMO LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIDORES COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Prorrogação da Vigência. **DATA: 13/04/2026. VENCIMENTO: 20/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GAÚCHO TURISMO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D48466BA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 1719/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANIMALLE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 1719/2026. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO DE UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU CRIA BEM"**. DATA**: 31/03/2026.** VENCIMENTO**: 14/04/2027.** VALOR: **R$ 414.975,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ANIMALLE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EEF14E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados, que o Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG, será SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, tendo em vista a necessidade de alteração do Termo de Referência constate do Edital. Informações através da plataforma www.licitardigital.com.br, pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 13 de abril de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:580FFAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira Rafaela de Araújo Alves, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **022/2026**, pregão eletrônico nº **001/2026**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS - MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 29/04/2026 às 09h00 min.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br , será disponibilizado a partir do dia 15/04/2026

Pedrinópolis-MG, 13 de Abril de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:25BD698F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 72/2026

PORTARIA N° 72/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Rosangela Freitas Velentim Jezo, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 4467, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4394ADE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 73/2026

PORTARIA N° 73/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Margarete Soares de Jesus, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4468, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:045CE17B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 74/2026

PORTARIA N° 74/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor André Lopes Cordeiro, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 4474, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:96FB9FEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 75/2026

PORTARIA N° 75/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Kássio Moisés Melo Gomes, detentor do cargo de Enfermeiro, matrícula 4475, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:6F2A9D8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 76/2026

PORTARIA N° 76/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Eduardo José de Góis Carvalho, detentor do cargo de Enfermeiro, matrícula 4476, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AE53DECC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 78/2026

PORTARIA Nº 78/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Marilene Fagundes Martins, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico-PEB*, matrícula 251, por 1 (um) mês, no período de 02 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02/04/2026.

Perdigão, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:3C8EDB9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 29/2026 - CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE – CIS-URG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00029/2026, Dispensa nº: 0003/2026. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÚRGÊNCIA E EMERGÊNCIA-(CISURG), COMPREENDENDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT), EM CARÁTER EXCLUSIVO**,** DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNÍCIPIO DE PERDIGÃO ATENDIDOS/TRANSFERIDOS PARA UPA 24H PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM DIVINÓPOLIS, MG. Contrato N° 029/2026, em favor de: **CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE – CIS-URG**, CNPJ nº: 20.059.618/0001-34. Valor global de R$ 183.211,40. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:2494F069

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 00029/2026, Dispensa nº: 0003/2026. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÚRGÊNCIA E EMERGÊNCIA-(CISURG), COMPREENDENDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT), EM CARÁTER EXCLUSIVO**,** DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNÍCIPIO

DE PERDIGÃO ATENDIDOS/TRANSFERIDOS PARA UPA 24H PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM DIVINÓPOLIS, MG. Em favor de: **CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE – CIS-URG**, CNPJ nº: 20.059.618/0001-34. Valor global de R$ 183.211,40. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1C580773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2026, Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis na cidade de Uberaba/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 15/04/2026, data e horário das disputas: 30/04/2026 ás 14:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 13 de abril de 2026.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:891741FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que realizará o Processo nº 058/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES REMANESCENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.**

O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: https://www.comprasnet.gov.br/

Sessão de disputa: 22/04/2026 das 08h às 14h.
O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br ou pelo WhatsApp: (35) 3864-1553.

Perdões/MG, 13 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:8156D6C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 057/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo **objeto é a aquisição de insumos destinados à Padaria Social, para a fabricação de pães e produtos correlatos.**
O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: https://bll.org.br/.

Início do recebimento das propostas: 15/04/2026 às 08h00
Início da sessão de disputa: 30/04/2026 às 09h30

O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br ou pelo WhatsApp: (35) 3864-1553.

Perdões/MG,13 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:1301FFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10.947/25 DE 13 DE ABRIL DE 2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA

PORTARIA n.º 10.947/25 de 13 de abril de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal ***PERLA CRISTINA DOS REIS FARIA,*** de 14 (quatorze) dias, no período de *13/04/2026 A 26/04/2026*, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de abril de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AC2DF59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUPLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.685/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.685/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE, brasileiro, ocupante do cargo de Professor III (Educação Física), portador do CPF nº 045.xxx.xxx-11, residente na Rua Maria das Dores Alvarenga, bairro Jardim das Flores/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Educação Física), em substituição a servidora efetiva *Juliana Freire de Carvalho*, que se encontra de licença médica;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE,** como Professor III (Educação Física), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE
Contratado

Obs.: Foi publicado novamente devido a anterior estar com nome do servidor errado.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6BB98BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2026 NA FORMA PRESENCIAL.
DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 hs (dez horas) do dia 06/05/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PEDRA POLIÉDRICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG, ABRANGENDO AS SEGUINTES VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO 2000:
• RUA VANIR BRUM DE OLIVEIRA;
• RUA GABRIEL FIRMINO ASSUNÇÃO;
• RUA JOSÉ ROBERTO PENA.
LOCAL DA LICITAÇÃO: A licitação será realizada no dia 06 de maio de 2026, ás 10h. (horário de Brasília/ DF), na sala de reuniões no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Ou pelo site:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/concorrencia .
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Agente de Contratação responsável Sr. Rogério Lessa Vieira, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, ou através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 14 de Abril de 2026.

Publique-se

ROGÉRIO LESSA VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria Nº 99/2026
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EC173F68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 16/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Eu, Adara Macedo Miguel Lima, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, junto com a Nutricionista Responsável Técnica Viviani Vieira Pereira do Município de Pirapetinga/MG, no uso das atribuições e em cumprimento ao disposto no Item 2.3 do Edital de Chamada Pública nº 004/2026, procedemos à análise sensorial e técnica das amostras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar entregues no dia 10 de abril de 2026.

1. DA ANÁLISE DOS PRODUTOS POR FORNECEDOR:

GILBERTO FRANCISCO DA SILVA DIOGO: As amostras de Alface, Cheiro Verde e Couve apresentaram-se frescas, sãs, com coloração característica e isentas de parasitas ou sujidades, atendendo aos critérios de hortifrutis de primeira qualidade.

HAMILTON DE JESUS LOPES: As amostras de Banana Prata, Cebola, Cenoura, Limão, Mandioca e Tomate apresentaram grau de maturação adequado para consumo imediato e escala, polpa firme, ausência de danos físicos e conformação uniforme.

ALDO LOPES SILVA: As amostras de Abóbora, Alho, Batata Doce e Beterraba foram aprovadas por estarem fisiologicamente desenvolvidas, firmes e compactas, sem sinais de enfermidades ou umidade externa.

CLÁUDIO AUGUSTO CABRAL E MARQUES LEIR OLIVEIRA: As amostras de Polpa de Fruta Natural apresentaram-se devidamente congeladas, com aspecto de produto integral, sem aditivos e com rotulagem adequada.

2. CONCLUSÃO:

Após os testes de qualidade, concluo que todas as amostras enviadas pelos proponentes acima citados estão em CONFORMIDADE com as especificações contidas no Termo de Referência. Os produtos apresentam-se aptos para o consumo dos alunos da rede municipal de educação básica, garantindo o padrão nutricional e a segurança alimentar exigida pelo PNAE.

Pelo exposto, emito PARECER FAVORÁVEL à aquisição dos itens listados na ata da sessão pública do dia 27/03/2026.

Pirapetinga/MG, 13 de abril de 2026

ADARA MACEDO MIGUEL LIMA
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

VIVIANI VIEIRA PEREIRA
Nutricionista – CRN 9385/s Responsável Técnica – PNAE / Pirapetinga-MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:908091AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório n° 097/2025 Pregão Eletrônico n° 030/2025 – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** *BONIZZONI & BONIZZONI LTDA - CNPJ: 03.345.887/0001-48 –* ***Objeto:*** *Acrescentar R$ 1.060.050,00 (um milhão, sessenta mil e cinquenta reais), corresponde a 5,11% (cinco virgula onze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 10/04/2026.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

BONIZZONI & BONIZZONI LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:75163D88

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 033 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N° 033 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Estabelece ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado do dia 21 de abril de 2026 – Dia de Tiradentes .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado do dia 21 de abril de 2026 – Dia de Tiradentes.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:58A30823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000050/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0026/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES D EMATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LA-EL ESPORTE LIMITADA, CNPJ n° 65.322.018/0001-55. Valor global estimado de R$ 51.370,75. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AA62B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000051/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0027/26

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MADEIRAS EUCALIPTO ROSA OU VERMELHO PARA MANUTENCAO DAS PONTES DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS RURAIS E URBANOS E AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693, CNPJ n° 22.924.485/0001-42. Valor global estimado de R$ 338.411,70. Data da assinatura: 08/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 08 de abril de 2026 até 08 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:038C7028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000049/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0025/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VÉICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DAS MARCAS VOLKSWAGEM (LINHA PESADA), CHEVROLET,TOYOTA, RENAULT E CASE CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: AUTO PECAS COMENDADOR LTDA, CNPJ n° 01.756.649/0001-08. Valor global estimado de R$ 60.000,00. Data da assinatura: 09/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000049/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0025/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VÉICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DAS MARCAS VOLKSWAGEM (LINHA PESADA), CHEVROLET,TOYOTA, RENAULT E CASE CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, CNPJ n° 10.221.930/0001-29. Valor global estimado de R$ 60.000,00. Data da assinatura: 09/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000049/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0025/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VÉICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DAS MARCAS VOLKSWAGEM (LINHA PESADA), CHEVROLET,TOYOTA, RENAULT E CASE CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 71.242.358/0001-79. Valor global estimado de R$ 650.000,00. Data da assinatura: 09/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D284A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000060/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0035/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE TIPO B PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: LATICINIOS PIETA LTDA, CNPJ n° 44.859.126/0001-91. Valor global estimado de R$ 27.150,00. Data da assinatura: 10/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:33C12040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 14/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.840 de 25 de marçode 2026, objetivando celebrar Termo de Colaboração com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.611/0001-27, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município a prestação de ações visando conceder melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIENCIA DE POÇO FUNDO tem por objetivo: atender crianças e adolescentes com deficiência entre elas transtorno do espectro autista, deficiência física, intelectual e múltipla, que necessitam de acompanhamento educacional e pedagógico especializado para seu desenvolvimento e inclusão social e escolar, garantindo suporte educacional adequado, contribuindo para o processo de aprendizagem, inclusão e melhoria de qualidade de vida dos assistidos e suas famílias.
A Lei Municipal nº 2.840, de 25 de março de 2026 de prevê um repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mensalmente R$5.000,00 (cinco mil reais), os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.840 de 25 de março de 2026, autoriza a celebração do Termo de Colaboração e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativo.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 20 de abril de 2026.
Poço Fundo, 13 de abril de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:90492611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.369, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob o nº 57.752 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, José Adir Loiola, CPF nº 033.***.***-20, sob protocolo administrativo eletrônico n° 76839/2022, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 57.752 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel situado na Rua Antônio Scodeller nº 586, bairro Faisqueira, com área total registrada de 569.388,54 m² (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), matriculado sob n° 57.752 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 76839/2022, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 012/2026, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica da Engº Haraldo de Luca Neto, CREA/MG 57.872, ART n.º 2022125823, terá a área estremada de 5.957,93 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete vírgula noventa e três metros quadrados) e testada de 30m (trinta metros) para a Rua Antonio Scodeler, Bairro Faisqueira.
§ 2º Fica definido o zoneamento como Zona de Empreendimento de Porte (ZEP), conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei 6.476/2021 e alterações.
§ 3º Os 15% correspondentes às áreas públicas para o ato do desmembramento, previstas no artigo 33º da Lei Municipal nº 6.544/2021, atenderam o artigo 34º, parágrafo primeiro da mesma lei: "Em substituição à transferência de área ao Município, referida no caput deste artigo, poderá ser admitida a transferência de valor financeiro ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre - FUNPLAN nos termos do art. 16 desta Lei.".
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi.
§ 5º A estremação ora aprovada atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E2FE0A85

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.370, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo nº 41797/2026 da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo (Empenhos 11327/2024 e 7278/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **74.880,03**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **74.880,03**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 11.327/2024 – SCUTARI E MONROE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, no valor de R$ 74.880,00
Empenho: 7.278/2025 – GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA, no valor de R$ 0,03

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DF6C118E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.372, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revalidação do Decreto nº 6.209/2025, que aprovou o loteamento de acesso controlado denominado "Loteamento Villa Toscana", com parâmetros urbanísticos correspondentes a ZER (Zona Estritamente Residencial) e ZMV (Zona Mista de Verticalização), conforme o Plano Diretor Municipal, propriedade de Setpar Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ: 15.681.944/0001-49.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa Setpar Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ: 15.681.944/0001-49, proprietária do Loteamento Villa Toscana, através de seu representante devidamente constituído, Sr. Luiz Eduardo Soares de Araújo, CPF 082.***.***-83;

CONSIDERANDO que a aprovação da revalidação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 26146/2026, e o disposto na C.I. nº 15/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:

Art. 1º Fica revalidado em todos os seus termos o Decreto nº 6.209/2025, que "Aprova o loteamento de acesso controlado denominado "Loteamento Villa Toscana", com parâmetros urbanísticos correspondentes a ZER (Zona Estritamente Residencial) e ZMV (Zona Mista de Verticalização), conforme o Plano Diretor Municipal, propriedade de Setpar Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ: 15.681.944/0001-49.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO*
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D20759AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16233/2022 (APENSOS 46445/2022 e 63634/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16233/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, nº 46/1, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16233/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 01/04/2022 foram emitido o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa, ambos com a numeração de nº 16233/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a

recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 46/1, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:82CA83D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo Administrativo Fiscal nº: 18856/2022 APENSOS: 33749/2022 e 85599/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator Relator: Conselheiro Alexandre da Mata Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 18856/2022 foi emitida em 17/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Aroeira Branca, nº 130, Bairro Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 3 dias corridos para refazimento da recomposição. Em 23/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 18856/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 18856/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 80.000 (oitenta mil) UFMs, equivalentes, à época, ao valor de R$ 539.744,00. A defesa em primeira instância sustentou, em síntese, não haver ordem de serviço/intervenção recente que pudesse justificar a imputação do defeito dentro do prazo de garantia quinquenal previsto no art. 2º da Lei nº 4.925/2010. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância, reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos com imagem do Google indicando que consta a mesma intervenção desde 2011. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação da Fiscalização de Obras, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração pode emitir Notificação Preliminar com prazo para regularização e, persistindo o defeito, lavrar Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, respeitado o contraditório e a ampla defesa. A divergência não reside na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. Assim, a subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a mera existência de defeito na via e de cicatriz típica de rede subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta fundada apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção é anterior ao quinquênio. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova

mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir do autuado prova absoluta e negativa, sem que o Poder Público indique elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro/autorização/controle datado de intervenção/recomposição, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com as garantias do devido processo legal no âmbito do direito sancionador administrativo. No caso concreto, em sede recursal, a COPASA não se limita a negativa genérica: junta Relatório Fotográfico (GRPO) com imagem histórica de agosto de 2011, apontando a preexistência de cicatriz no pavimento em período muito anterior à autuação de 2022. Registre-se que há indicação de possível equívoco na identificação do imóvel/endereço na captura apresentada, o que recomenda cautela na valoração do documento como prova plena. Ainda assim, o material se presta como indício e, na ausência de contraprova específica do Município sobre o marco temporal do quinquênio, não sustenta a manutenção de sanção. Ainda que tais registros não constituam, por si, "prova absoluta" da data exata da recomposição, eles se prestam, no mínimo, a configurar início de prova razoável quanto à inexistência de intervenção/recomposição recente, deslocando para a Administração a necessidade de apresentar contraprova específica caso pretenda sustentar que o defeito decorre de recomposição realizada dentro do quinquênio legal (por exemplo, identificação de autorização/intervenção datada, controle municipal de obras em via pública, referência concreta a ordem de serviço recente, ou outro elemento apto a delimitar temporalmente a imputação). No presente feito, não se verifica contraprova específica quanto a esse requisito temporal, limitando-se a motivação sancionatória, na prática, à conclusão de que a Recorrente "não comprovou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 18856/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 18856/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:47E9A49D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo Administrativo Fiscal nº: 16621/2022 APENSOS: 41083/2022 e 63638/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator do feito: Conselheiro Alexandre da Mata Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16321/2022 foi emitida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220/1, Bairro Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 3 dias corridos para refazimento da recomposição. Em 25/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16321/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 16321/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 132.000 (cento e trinta e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, ao valor de R$ 890.577,60. A defesa em primeira instância sustentou, em síntese, não haver ordem de serviço/intervenção recente que pudesse justificar a imputação do defeito dentro do prazo de garantia quinquenal previsto no art. 2º da Lei nº 4.925/2010. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância, reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 16/06/2016, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 220/1. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação da Fiscalização de Obras, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração pode emitir Notificação Preliminar com prazo para regularização e, persistindo o defeito, lavrar Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, respeitado o contraditório e a ampla defesa. A divergência não reside na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. Assim, a subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a mera existência de defeito na via e de cicatriz típica de rede subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta fundada apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção é anterior ao quinquênio. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir do autuado prova absoluta e negativa, sem que o Poder Público indique elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro/autorização/controle datado de intervenção/recomposição, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com as garantias do devido processo legal no âmbito do direito sancionador administrativo. No caso concreto, é relevante notar a evolução da prova defensiva. Em primeira instância, a COPASA apresentou, essencialmente, alegação negativa (ausência de ordem de serviço no quinquênio), a qual, isoladamente, poderia ser considerada insuficiente para infirmar a presunção de legitimidade do auto, diante das fotografias que evidenciam defeito na recomposição. Em sede recursal, contudo, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço recente, como carreia elemento objetivo, ainda que extraído de seus registros internos, por meio de Relatório Fotográfico (GRPO) datado de 13/06/2022, no qual constam marcos temporais vinculados ao endereço autuado: cadastro do imóvel em 08/01/2015 e OS executada em 16/06/2016, sem indicação de intervenção posterior. Ainda que tais registros internos não constituam, por si, "prova absoluta" da data exata da recomposição, eles se prestam, no mínimo, a configurar início de prova razoável quanto à inexistência de intervenção/recomposição recente, deslocando para a Administração a necessidade de apresentar contraprova específica caso pretenda sustentar que o defeito decorre de recomposição realizada dentro do quinquênio legal (por exemplo, identificação de autorização/intervenção datada, controle municipal de obras em via pública, referência concreta a ordem de serviço recente, ou outro elemento apto a delimitar temporalmente a imputação). No presente

feito, não se verifica contraprova específica quanto a esse requisito temporal, limitando-se a motivação sancionatória, na prática, à conclusão de que a Recorrente "não comprovou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 16321/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 16321/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D5067BC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo Administrativo Fiscal nº: 16326/2022 APENSOS: 41082/2022 e 63637/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator do feito: Conselheiro Alexandre da Mata Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16326/2022 foi emitida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220, Bairro Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 3 dias corridos para refazimento da recomposição. Em 25/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16326/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 16326/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 132.000 (cento e trinta e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, ao valor de R$ 890.577,60. A defesa em primeira instância sustentou, em síntese, não haver ordem de serviço/intervenção recente que pudesse justificar a imputação do defeito dentro do prazo de garantia quinquenal previsto no art. 2º da Lei nº 4.925/2010. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância, reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 16/06/2016, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 220. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação da Fiscalização de Obras, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração pode emitir Notificação Preliminar com prazo para regularização e, persistindo o defeito, lavrar Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, respeitado o contraditório e a ampla defesa. A divergência não reside na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. Assim, a subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a mera existência de defeito na via e de cicatriz típica de rede subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta fundada apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção é anterior ao quinquênio. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir do autuado prova absoluta e negativa, sem que o Poder Público indique elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro/autorização/controle datado de intervenção/recomposição, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com as garantias do devido processo legal no âmbito do direito sancionador administrativo. No caso concreto, é relevante notar a evolução da prova defensiva. Em primeira instância, a COPASA apresentou, essencialmente, alegação negativa (ausência de ordem de serviço no quinquênio), a qual, isoladamente, poderia ser considerada insuficiente para infirmar a presunção de legitimidade do auto, diante das fotografias que evidenciam defeito na recomposição. Em sede recursal, contudo, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço recente, como carreia elemento objetivo, ainda que extraído de seus registros internos, por meio de Relatório Fotográfico (GRPO) datado de 13/06/2022, no qual constam marcos temporais vinculados ao endereço autuado: cadastro do imóvel em 08/01/2015 e OS executada em 16/06/2016, sem indicação de intervenção posterior. Ainda que tais registros internos não constituam, por si, "prova absoluta" da data exata da recomposição, eles se prestam, no mínimo, a configurar início de prova razoável quanto à inexistência de intervenção/recomposição recente, deslocando para a Administração a necessidade de apresentar contraprova específica caso pretenda sustentar que o defeito decorre de recomposição realizada dentro do quinquênio legal (por exemplo, identificação de autorização/intervenção datada, controle municipal de obras em via pública, referência concreta a ordem de serviço recente, ou outro elemento apto a delimitar temporalmente a imputação). No presente feito, não se verifica contraprova específica quanto a esse requisito temporal, limitando-se a motivação sancionatória, na prática, à conclusão de que a Recorrente "não comprovou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 16326/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 16326/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BF3F9110

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16250/2022 APENSOS: 45338/2022 e 63636/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16250/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AC32BD76

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16249/2022 APENSOS: 45325/2022 e 63635/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16249/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:12621E38

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16233/2022 APENSOS: 46445/2022 e 63634/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de

Infração e Multa nº 16233/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9F816162

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16221/2022 APENSOS: 45378/2022 e 63632/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16221/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BDC81A97

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16214/2022 APENSOS: 45379/2022 e 63631/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DA MATA Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16214/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:354624CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 18856/2022 (APENSOS 33749/2022 e 85599/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRA DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 18856/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Aroeira Branca, nº 130, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 17/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 18856/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 23/02/2022 foram emitidos os Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa ambos com a numeração de nº 18856/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração,

com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Aroeira Branca, nº 130, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Página 4 de 5 Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que uma imagem juntada (fls. 26), sacada pela recorrente para comprovar a exustência de uma cicatriz na via, supostamente em agosto/2011. Ocorre que, a imagem sacada não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à Página 5 de 5 época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:126332FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16621/2022 (APENSOS 41083/2022 e 63638/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16621/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220/1, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16621/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 25/03/2022 foram emitidos os Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa ambos com a numeração de nº 16621/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração,

com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220/1, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B75F898F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16326/2022 (APENSOS 41082/2022 e 63637/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16326/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16326/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 23/02/2022 foram emitidos os Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa ambos com a numeração de nº 16326/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa

aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:650C5FDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16250/2022 (APENSOS 45338/2022 e 63636/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16250/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, nº 20, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16250/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 01/04/2022 foram emitidos os Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa ambos com a numeração de nº 16250/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a

recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 20, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1777F73F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16249/2022 (APENSOS 45325/2022 e 63635/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16249/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, nº 25, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16249/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 01/04/2022 foram emitidos os Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa ambos com a numeração de nº 16249/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com

qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 25, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:32FE4DDF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16227/2022 (APENSOS 45391/2022 e 63633/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16227/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, nº 46, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16227/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 01/04/2022 foram emitido o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa, ambos com a numeração de nº 16227/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 46, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o

administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7B53CF39

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16221/2022 (APENSOS 45387/2022 e 63632/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16221/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, nº 66, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16221/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 01/04/2022 foi emitido o Auto de Infração Fiscal com a numeração de nº 16221/2022 e em 14/02/2022 emitido o Auto de Imposição de Multa a numeração de nº 16221/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 66, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais

garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8275746B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo Administrativo nº: 16214/2022 (APENSOS 45379/2022 e 63631/2022) Recorrente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CONSELHEIRO ALEXANDRE DA MATA ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16214/2022. INFRAÇÃO POR DEFEITO NA RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, nº 68/1, bairro Jatobá, no Município de Pouso Alegre. Em 14/02/2022 foram emitidos o Auto de Constatação Fiscal e a Notificação Preliminar, ambos com nº 16214/2022, referente a irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. Em 01/04/2022 foram emitidos os Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa ambos com a numeração de nº 16214/2022. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 68/1, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 4 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e

esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Página 5 de 5 Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D83B291D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 19 de março de 2026. Processo originário nº: Nº 16249/2022 (apenso 45379/2022) Processo recurso nº 63631/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro ALEXANDRE DA MATA Voto divergente: Conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 2 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 25, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 3 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. VOTO DIVERGENTE Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado

exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16249/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 19 março de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9F2A1CC8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. Processo Administrativo Fiscal nº: 18856/2022 APENSOS: 33749/2022 e 85599/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Alexandre da Mata Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Aroeira Branca, nº 130, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que uma imagem juntada (fls. 26), sacada pela recorrente para comprovar a existência de uma cicatriz na via, supostamente em agosto/2011. Ocorre que, a imagem sacada não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõese a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Alexandre da Mata Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 18856/2022 foi emitida em 17/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Aroeira Branca, nº 130, Bairro Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 3 dias corridos para refazimento da recomposição. Em 23/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 18856/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 18856/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 80.000 (oitenta mil) UFMs, equivalentes, à época, ao valor de R$ 539.744,00. A defesa em primeira instância sustentou, em síntese, não haver ordem de serviço/intervenção recente que pudesse justificar a imputação do defeito dentro do prazo de garantia quinquenal previsto no art. 2º da

Lei nº 4.925/2010. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância, reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos com imagem do Google indicando que consta a mesma intervenção desde 2011. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação da Fiscalização de Obras, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração pode emitir Notificação Preliminar com prazo para regularização e, persistindo o defeito, lavrar Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, respeitado o contraditório e a ampla defesa. A divergência não reside na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. Assim, a subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a mera existência de defeito na via e de cicatriz típica de rede subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta fundada apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção é anterior ao quinquênio. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir do autuado prova absoluta e negativa, sem que o Poder Público indique elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro/autorização/controle datado de intervenção/recomposição, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com as garantias do devido processo legal no âmbito do direito sancionador administrativo. No caso concreto, em sede recursal, a COPASA não se limita a negativa genérica: junta Relatório Fotográfico (GRPO) com imagem histórica de agosto de 2011, apontando a preexistência de cicatriz no pavimento em período muito anterior à autuação de 2022. Registre-se que há indicação de possível equívoco na identificação do imóvel/endereço na captura apresentada, o que recomenda cautela na valoração do documento como prova plena. Ainda assim, o material se presta como indício e, na ausência de contraprova específica do Município sobre o marco temporal do quinquênio, não sustenta a manutenção de sanção. Ainda que tais registros não constituam, por si, "prova absoluta" da data exata da recomposição, eles se prestam, no mínimo, a configurar início de prova razoável quanto à inexistência de intervenção/recomposição recente, deslocando para a Administração a necessidade de apresentar contraprova específica caso pretenda sustentar que o defeito decorre de recomposição realizada dentro do quinquênio legal (por exemplo, identificação de autorização/intervenção datada, controle municipal de obras em via pública, referência concreta a ordem de serviço recente, ou outro elemento apto a delimitar temporalmente a imputação). No presente feito, não se verifica contraprova específica quanto a esse requisito temporal, limitando-se a motivação sancionatória, na prática, à conclusão de que a Recorrente "não comprovou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 18856/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 18856/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3F382FDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. Processo Administrativo Fiscal nº: 16621/2022 APENSOS: 41083/2022 e 63638/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator do feito: Conselheiro Alexandre da Mata Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220/1, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços

de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Alexandre da Mata Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16321/2022 foi emitida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220/1, Bairro Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 3 dias corridos para refazimento da recomposição. Em 25/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16321/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 16321/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 132.000 (cento e trinta e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, ao valor de R$ 890.577,60. A defesa em primeira instância sustentou, em síntese, não haver ordem de serviço/intervenção recente que pudesse justificar a imputação do defeito dentro do prazo de garantia quinquenal previsto no art. 2º da Lei nº 4.925/2010. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância, reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 16/06/2016, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 220/1. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação da Fiscalização de Obras, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração pode emitir Notificação Preliminar com prazo para regularização e, persistindo o defeito, lavrar Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, respeitado o contraditório e a ampla defesa. A divergência não reside na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. Assim, a subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a mera existência de defeito na via e de cicatriz típica de rede subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta fundada apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção é anterior ao quinquênio. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir do autuado prova absoluta e negativa, sem que o Poder Público indique elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro/autorização/controle datado de intervenção/recomposição, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com as garantias do devido processo legal no âmbito do direito sancionador administrativo. No caso concreto, é relevante notar a evolução da prova defensiva. Em primeira instância, a COPASA apresentou, essencialmente, alegação negativa (ausência de ordem de serviço no quinquênio), a qual, isoladamente, poderia ser considerada insuficiente para infirmar a presunção de legitimidade do auto, diante das fotografias que evidenciam defeito na recomposição. Em sede recursal, contudo, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço recente, como carreia elemento objetivo, ainda que extraído de seus registros internos, por meio de Relatório Fotográfico (GRPO) datado de 13/06/2022, no qual constam marcos temporais vinculados ao endereço autuado: cadastro do imóvel em 08/01/2015 e OS executada em 16/06/2016, sem indicação de intervenção posterior. Ainda que tais registros internos não constituam, por si, "prova absoluta" da data exata da recomposição, eles se prestam, no mínimo, a configurar início de prova razoável quanto à inexistência de intervenção/recomposição recente, deslocando para a Administração a necessidade de apresentar contraprova específica caso pretenda sustentar que o defeito decorre de recomposição realizada dentro do quinquênio legal (por exemplo, identificação de autorização/intervenção datada, controle municipal de obras em via pública, referência concreta a ordem de serviço recente, ou outro elemento apto a delimitar temporalmente a imputação). No presente feito, não se verifica contraprova específica quanto a esse requisito temporal, limitando-se a motivação sancionatória, na prática, à conclusão de que a Recorrente "não comprovou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 16321/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 16321/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6209739A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. Processo Administrativo Fiscal nº: 16326/2022 APENSOS: 41082/2022 e 63637/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator do feito: Conselheiro Alexandre da Mata Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE

GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurálas com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Alexandre da Mata Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16326/2022 foi emitida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220, Bairro Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 3 dias corridos para refazimento da recomposição. Em 25/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16326/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 16326/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 132.000 (cento e trinta e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, ao valor de R$ 890.577,60. A defesa em primeira instância sustentou, em síntese, não haver ordem de serviço/intervenção recente que pudesse justificar a imputação do defeito dentro do prazo de garantia quinquenal previsto no art. 2º da Lei nº 4.925/2010. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância, reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 16/06/2016, “não havendo intervenção posterior à ligação”, relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 220. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação da Fiscalização de Obras, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração pode emitir Notificação Preliminar com prazo para regularização e, persistindo o defeito, lavrar Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, respeitado o contraditório e a ampla defesa. A divergência não reside na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. Assim, a subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a mera existência de defeito na via e de cicatriz típica de rede subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta fundada apenas na premissa de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção é anterior ao quinquênio. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir do autuado prova absoluta e negativa, sem que o Poder Público indique elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro/autorização/controle datado de intervenção/recomposição, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada “prova diabólica”, incompatível com as garantias do devido processo legal no âmbito do direito sancionador administrativo. No caso concreto, é relevante notar a evolução da prova defensiva. Em primeira instância, a COPASA apresentou, essencialmente, alegação negativa (ausência de ordem de serviço no quinquênio), a qual, isoladamente, poderia ser considerada insuficiente para infirmar a presunção de legitimidade do

auto, diante das fotografias que evidenciam defeito na recomposição. Em sede recursal, contudo, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço recente, como carreia elemento objetivo, ainda que extraído de seus registros internos, por meio de Relatório Fotográfico (GRPO) datado de 13/06/2022, no qual constam marcos temporais vinculados ao endereço autuado: cadastro do imóvel em 08/01/2015 e OS executada em 16/06/2016, sem indicação de intervenção posterior. Ainda que tais registros internos não constituam, por si, "prova absoluta" da data exata da recomposição, eles se prestam, no mínimo, a configurar início de prova razoável quanto à inexistência de intervenção/recomposição recente, deslocando para a Administração a necessidade de apresentar contraprova específica caso pretenda sustentar que o defeito decorre de recomposição realizada dentro do quinquênio legal (por exemplo, identificação de autorização/intervenção datada, controle municipal de obras em via pública, referência concreta a ordem de serviço recente, ou outro elemento apto a delimitar temporalmente a imputação). No presente feito, não se verifica contraprova específica quanto a esse requisito temporal, limitando-se a motivação sancionatória, na prática, à conclusão de que a Recorrente "não comprovou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 16326/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 16326/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CB61C243

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 19 de março de 2026. Processo originário nº: Nº 16250/2022 (apenso 45338/2022) Processo recurso nº 63636/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro ALEXANDRE DA MATA Voto divergente: Conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 2 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 20, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 3 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. VOTO DIVERGENTE Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado

exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16250/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 19 março de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3C439C76

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 19 de março de 2026. Processo originário nº: Nº 16233/2022 (apenso 46445/2022) Processo recurso nº 63634/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro ALEXANDRE DA MATA Voto divergente: Conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 2 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 46/1, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 3 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. VOTO DIVERGENTE Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco)

anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16233/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 19 março de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BC5E55C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 19 de março de 2026. Processo originário nº: Nº 16221/2022 (apenso 45378/2022) Processo recurso nº 63632/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro ALEXANDRE DA MATA Voto divergente: Conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 2 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 220/1, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verificase que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 3 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. VOTO DIVERGENTE Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16221/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 19 março de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FC202FF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 19 de março de 2026. Processo originário nº: Nº 16214/2022 (apenso 45379/2022) Processo recurso nº 63631/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro ALEXANDRE DA MATA Voto divergente: Conselheiro Alexandre de Castro Laraia MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de sua admissibilidade. Página 2 de 5 A controvérsia central reside na responsabilidade da recorrente Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti, nº 68/1, bairro Jatobá, neste município de Pouso Alegre/MG. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da lei Municipal 4.925/2010. Página 3 de 5 Este documento que deveria ser emitido previamente à intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. VOTO DIVERGENTE Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16214/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. Pouso Alegre, 19 março de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:32595CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 249/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 – CONTRATO Nº 249/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE VACINAS DA MARCA ELBER. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia

útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 10/04/2026. Contratada: EVALDO LUÍS MARSON & CIA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.980.420/0001-07. O valor do contrato é R$116.945,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1002	02.011.000.0010.0305.0002.2047.33390390000000000000.16210000000	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E4B4F52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE 08/2026

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade nº 08/2026
Processo Administrativo nº 39/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE VACINAS DA MARCA ELBER.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das considerações e recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 89/2026 e na Ata de Inexigibilidade de Licitação – Análise de Documentos, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação dessa Autoridade Superior, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a inviabilidade de competição acerca da singularidade do serviço, a exclusividade do objeto e a vantajosidade econômica para a Administração, no uso de suas atribuições, RESOLVEM RATIFICAR/HOMOLOGAR E ADJUDICAR.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **EVALDO LUIS MARSON E CIA LTDA,** pessoa jurídica com sede e foro na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Antônio Pedro da Fonseca, nº 327, loja 01, Bairro Francisca Augusta Rios, CEP 37.557-040, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **02.980.420/0001-07**, pela proposta no valor total de R$ 116.945,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F7815C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho analisador de íons, com fornecimento de insumos, acessórios e kits de testes, bem como execução de manutenções preventivas e corretivas, para atendimento às demandas do Laboratório Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 05 de maio de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal. Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:685DFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O PORTAL WEB DA PREFEITURA, COM HOSPEDAGEM DE CAIXAS POSTAIS.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/04/2026 e termino previsto para 24/04/2027. CONTRATADA: GARAGNANI & GARANHANI LTDA. Data assinatura: 10/04/2026. Dotação orçamentária: nº 02.020.000.0004.0122.0045.2042.3.3.90.40.00 – FICHA 1191.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0390367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 236/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 236/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PACS (PICTURE ARQUIVING AND COMUNICATION SYSTEM) PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO..O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 14/04/2026 e termino previsto para 14/04/2027. CONTRATADA: WEB KRIATIVA LTDA. Data assinatura: 10/04/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2014.3.3.90.39.00 – FICHA 1498.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:53B0D577

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 93/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 93/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INSETOS E RASTEJANTES E CONTROLE DE ROEDORES.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/04/2026 e termino previsto para 13/04/2027. CONTRATADA: D & D AMBIENTAL LTDA. Data assinatura:

13/04/2026. Dotação orçamentária: nº 02.018.0004.0122.011.2121.3.3.90.39.00 – FICHA 1230.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4A529477

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 94/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INSETOS E RASTEJANTES E CONTROLE DE ROEDORES.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/04/2026 e termino previsto para 13/04/2027. CONTRATADA: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI. Data assinatura: 13/04/2026. Dotação orçamentária: nº 02.018.0004.0122.011.2121.3.3.90.39.00 – FICHA 1230.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:17474898

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REAJUSTE CONTRATO Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2022 – CONTRATO Nº 58/2023 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONECÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS AUTOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS (METROLÓGICOS E NÃO METROLÓGICOS) PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.". Contratada : GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A. Índice de reajuste 3,23% . Dotação orçamentária : nº 02.015.000.2115.0026.0782.0041.3.3.90.40.00 - ficha 1399. Data de assinatura:09/04/2026.

MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR –
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B028A7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA À PORTARIA Nº 169/2026

Na PORTARIA Nº 169/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia **09 de abril de 2026**, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a partir de 01/04/2026, a servidora efetiva ISABEL CRISTINA BRIGOLIN, para exercer a Função Gratificada de Enfermeiro(a) Responsável pelo Controle de Turno.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/04/2026, a servidora efetiva ISABEL CRISTINA BRIGOLIN, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Controle de Turnos, Responsável pela gestão administrativa, orgânica e organizacional durante o turno de trabalho no pronto atendimento municipal.

Prata/MG, 13 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:60454C48

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Processo nº 110/2025 – Modalidade: Adesão Carona.
Partes: Município de Prata-MG e **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que tem por objeto **"ADESÃO MEDIANTE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 110/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 REALIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CUJO OBJETO É "A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: de 11/04/2026 a 10/04/2027.
Data da assinatura: 10/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4C0C41EE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Processo Licitatório nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**
Objeto: **REAJUSTE** do valor do contrato **a partir de 11/04/2026**, cujo objeto é ***"ADESÃO MEDIANTE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 110/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 REALIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CUJO OBJETO É "A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA".***
Fundamento Legal: art. 136, I, artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quinta do Contrato e Cláusula Décima Sétima do Edital.
Valor total global do contrato: R$93.288,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais).
Data da assinatura: 10/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:26EE29C4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o **"Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG".**
Partes: Município de Prata-MG e **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027.
Data da assinatura: 13/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BEBA5072

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 010/2026 TERMO DE FOMENTO 011/2026

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRÊS BARRAS CNPJ N° 47.766.133/0001-37
Objeto: Custear as despesas das obras de aumento do barracão, fazendo contrapiso, fazer banheiro com acessibilidade, parede lateral no barracão, construção de parquinho, mesas e cadeiras, freezer, geladeira com objetivo de atender a todos os associados e presentes.
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 13 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:6EF05BA7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Processo nº 202/2025 - CARONA.
Partes: Município de Prata-MG e **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **supressão dos itens**, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 001/2025 - Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, cujo objeto é Registro de Preços de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao RIDES, município de Prata/MG".**
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, "b" e art. 125, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor da Supressão: R$6.471.839,60 (seis milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Valor Global do Contrato: de R$6.772.485,76 (seis milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com a presente alteração em relação à supressão, o valor passa a ser de **R$300.646,16 (trezentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.
Data da assinatura: 13/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:89B585E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/04/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, Processo Licitatório nº 044/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com "Leo Foguete", para o evento Festa do Peão 2026, a ser realizar no dia 06 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 1h40min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 57.788.131/0001-00.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:09B8C6D3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº. 01/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDPcD Nº. 01/2026 DE 24 de março de 2026.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 24 de março de 2026 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD, de Prata-MG, em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.552 de 21 de setembro de 2017 e atualizada pela Lei nº 2.966 de 28 de junho de 2024, no uso de suas atribuições resolve aprovar:

Art. 1º-ATA CMDPcD n°01/2026 e aprovações desencadeadas dessa.
Art. 2º-Aprovar o Relatório de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao exercício de 2025, o qual segue anexo a esta Resolução como Anexo I, passando a integrar os registros oficiais do Conselho.

Art. 3º-Fica aprovada a indicação dos representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo como titular Júlia Aguilera Guimarães e, como suplente, Edna dos Santos Silva.
Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 13 de abril de 2026.

ADRIANA CRISTINA S. RODRIGUES
Presidente do CMDPcD

ANEXO 1

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
Conselho Municipal da Pessoa com deficiência.
Município do Prata – MG

1. INTRODUÇÃO
O presente Relatório Anual de Atividades tem por finalidade apresentar à sociedade e aos órgãos públicos as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD do Município de Prata–MG, no exercício de 2025.
O CMDPcD é órgão colegiado, de caráter permanente, normativo, consultivo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 2.552/2017 e atualizado pela Lei nº 2.966, de 28 de junho de 2024.
O Conselho está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e atua na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da inclusão, acessibilidade e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

2. DIRETORIA – GESTÃO 2024/2026

Presidente: Adriana Cristina Silva Rodrigues

• Vice-Presidente: Tatiana Rosário Silva Crescêncio Rodovalho

• 1º Secretário: Tarnie José Silva Ferreira

• 2ª Secretária: Aline Alves Oliveira

3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO – TRIÊNIO 2024/2026
3.1 Conselheiros Titulares
Adriana Cristina Silva Rodrigues
Maria Helena G. da Silva
Marciene Aparecida Franco
Julio Carlos Souza Silva
Aline Alves de Oliveira
Ana Regina Vieira dos Anjos
Livânia Divina Macedo
Tatiana Rosário Silva Crescêncio Rodovalho
Tarnie José Silva Ferreira
Aldenora Almeida Galvão filho
3.2 Conselheiros Suplentes
Alessandra Goulart Silva Souza
Fabiola Cristina T. de Souza
Letícia Macedo Campos
João Carlos Oliveira Lima
Raynison Franco de Souza
Fernanda Fernandes Nascimento
Priscila Souza Mamede
Maria Lopes da Silva Marculino
Maria Cristiane da Silva Ribeiro
Willian Cardoso da Silva
4. REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS EM 2025
Total de reuniões ordinárias realizadas no exercício: **07**
28/02/2025

• Mensagem de boas-vindas;

• Leitura e aprovação da ata anterior;

• Definição do cronograma anual de reuniões;

• Proposta de criação de página institucional para divulgação das atividades.

19/03/2025

• Leitura e aprovação da ata anterior;

• Apresentação do calendário de datas comemorativas;

• Planejamento das ações anuais.

19/05/2025

• Leitura da ata anterior;

• Apresentação da Junta Reguladora do Município, com esclarecimentos acerca do funcionamento e fluxos de atendimento às pessoas com deficiência.

15/07/2025

• Leitura da ata anterior;

• Apresentação do fluxograma elaborado pela Junta Reguladora.

16/09/2025

• Leitura da ata anterior;

• Apresentação e aprovação do Regimento Interno;

• Mobilização referente ao “Setembro Verde”;

• Organização das ações alusivas ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência (03 de dezembro).

18/11/2025

• Leitura da ata anterior;

• Alteração dos documentos exigidos para inscrição das entidades no Conselho;

• Organização da Roda de Conversa em alusão ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência;

• Encaminhamento de ofício a Deputado Estadual solicitando recursos para aquisição de equipamentos destinados às pessoas com deficiência.

17/12/2025

•

Leitura da ata anterior;

•
Apresentação de documentação para renovação cadastral de entidade;

•
Avaliação das atividades desenvolvidas ao longo do exercício de 2025;

•
Apresentação dos serviços do CREAS.

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

O expediente da Secretaria do CMDPcD apresentou o seguinte movimento no exercício:

•
Correspondências recebidas (ofícios, convites e comunicados): 03

•
Correspondências expedidas (ofícios e comunicações oficiais): 23

Compete à Secretaria:

•
Organização administrativa do Conselho;

•
Manutenção e atualização de arquivos e protocolos;

•
Elaboração e encaminhamento de documentos oficiais;

•
Guarda e controle do acervo documental.

6. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
6.1 Articulação Intersetorial
Realização de contatos com a Secretaria de Obras, Vigilância Sanitária e responsáveis pelo cumprimento do Código de Posturas Municipal, visando promover melhorias relacionadas à acessibilidade urbana.
6.2 Caminhada de Conscientização do Autismo – 12/04/2025
Evento com orientações acerca do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Passe Livre e direitos das pessoas com deficiência, com participação da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, CRAS, representantes da Casa do Autista de Uberlândia, COMPED e ONG Mães Atípicas do Município.
6.3 Roda de Conversa – 10/12/2025
Realização de Roda de Conversa com o tema **"Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência"**, contando com a participação da Secretaria Municipal de Ação Social, CRAS, CAPS e SERDI/APAE, com o objetivo de fortalecer a articulação da rede de atendimento e promover esclarecimentos à comunidade.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
No exercício de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consolidou sua atuação como instância de controle social e promoção de políticas públicas inclusivas no Município de Prata–MG.
O CMDPcD reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, com a promoção da acessibilidade, da inclusão social e da participação cidadã, em consonância com a legislação municipal e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
O presente Relatório foi apreciado em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.
Prata–MG, 30 de dezembro de 2025.

ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES
Presidente CMDPcD 2024/2026

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:B5EA9CCE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº. 02/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDPcD Nº. 02/2026 DE 24 de março de 2026.

Dispõe sobre a criação de Comissão para Avaliação de Documentos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD, de Prata-MG, em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.552 de 21 de setembro de 2017 e atualizada pela Lei nº 2.966 de 28 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu regimento interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior organização, transparência e eficiência na análise de documentos submetidos a este Conselho;
CONSIDERANDO a importância de instituir comissão específica para proceder à avaliação documental das demandas apresentadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Documentos**, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre documentos, projetos, requerimentos e demais demandas encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo:
I – 02 (dois) representantes do Poder Público;
II – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

•
Adriana Cristina Silva Rodrigues

•
João Carlos Oliveira Lima

•
Maria Cristiane da Silva Ribeiro

•
Maria Lopes da Silva Marculino

Art. 4º Compete à Comissão:
I – Analisar a documentação apresentada ao Conselho;
II – Emitir parecer sobre as demandas recebidas;
III – Solicitar complementação de documentos, quando verificada insuficiência de informações;
IV – Submeter suas análises à deliberação do plenário do Conselho.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á conforme a necessidade, mediante organização entre seus membros, devendo registrar suas deliberações em ata.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 13 de abril de 2026.

ADRIANA CRISTINA S. RODRIGUES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:D3B176CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 037/2026

PROCESSO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL

DATA DO CONTRATO: 13/04/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA:**52.765.562 ELENICE MARIA FERREIRA**– CNPJ Nº 52.765.562/0001-20.
VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 151.979,7960 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: de 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027

Pratinha- MG, 13 de abril de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:F037E62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO POR "CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026 :ONDE SI LÊ Nº 003/2026.LEIA SI CHAMADA PUBLICA N°02/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Retificação ao Aviso de inexigibilidade/credenciamento por "chamada publica nº 003/2026 :onde si lê nº 003/2026.leia si chamada publica n°02/2026, Processo licitatório nº 024/2026 torna público que a partir do dia **10/04/2026** até o dia **28/04/2026**, receberá os envelopes referentes a chamada publica, para o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A CESSÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA - FESTA DO AGRONEGÓCIO E DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PRATINHA/MG**, no dia 29/04/2026 a comissão de contratação divulgará o resultado sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes que enviaram envelopes. Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 07:00hs às 11:00hs horas e das 12:00hs às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha, Rua Pedro Paulo dos Santos n° 45, centro, na sala de licitações, e através do site www.pratinha.mg.gov.br.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E6E21CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 81/2026, PROCESSO 121/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO PEÇAS BOM DESPACHO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 8 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:247336DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 82/2026, PROCESSO 122/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 685,40 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 9 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:76D4FDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0125/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **019/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **30/04/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 13/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FD45EB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SH3 INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira – Da vigência", passando este a viger até 12/04/2027, podendo vir a ser rescindido pelo Chefe do Executivo a qualquer momento e o reajuste de preços do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado dos últimos doze meses, no importe de 4,29803% sobre o valor contratado, conforme cláusula décima do respectivo contrato. Em razão do reajuste, o valor mensal passará a ser de R$ 8.564,32 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor global de R$102.771,84 (cento e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura:10/04/2026.

Queluzito, 13 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:486F8AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TIE GASPARINETTI BIRAL – ME. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da Cantora TIÊ durante as festividades da 6º Festival Gastronômico Sabores das Villas no município de Queluzito, a serem realizadas no dia 26 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito - MG. **Valor**: R$23.300,00(vinte e três mil e trezentos reais). **Vigência:**03 meses. **Data da assinatura:**09/04/2026.

Queluzito, 13/04/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7C6D0703

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXAO. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da Banda SAIDEIRA durante as festividades da 6º Festival Gastronômico Sabores das Villas no município de Queluzito, a serem realizadas no dia 26 de abril de 2026, com horário previsto de início às 10h30min e duração média de 01h30minutos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito - MG. **Valor**: R$5.900,00(cinco mil e novecentos reais) **Vigência:**03 meses. **Data da assinatura:**09/04/2026.

Queluzito, 13/04/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9115D120

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de curso de treinamento de Qualificação Profissional em soldador de eletrodo revestido em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 25/2026** na modalidade DISPENSA N.º **14/2026**, de **13/04/2026** dando como licitante vencedor:

Item	Especificações	Unidade	Carga Horária	Valor Total do Curso	Fornecedor
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de curso de treinamento de Qualificação Profissional em soldador de eletrodo revestido em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG.	20 Alunos	80 horas	R$16.070,15	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

Município de Queluzito, 13 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8ECA159B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 009/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2025

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 009/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **433.184.724 GISLAINE RAMPAZI PROCOPIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 43.184.724/0001-45, com sede na Travessa DR. Batista, n° 05, Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais,

CEP: 36.740-000, representada pela Sra. Gislaine Rampazi Procópio, portadora do CPF sob o n° 087.475.686-31 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, Processo de Licitação N° 009/2025, Modalidade Pregão N° 003/2025, em consonância com o disposto no Artigo 84 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data 10/02/2026 á 09/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Ficha: 52,201,194,154,175,169,79,89,93,219,290,127,255,265,271,211,281.
CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 06 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

Gislaine Rampazi Procopio
433.184.724 Gislaine Rampazi Procopio -ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:6C22CE7A

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **CN DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **21.812.728/0001-98**, com sede na Av. Jacinto Antônio da Silva, n° 723, lote 03, Vila Rica, Manhumirim, MG, CEP: 36.970-000, Bairro, representado pelo Sr. Carmindo Nunes de Almeida Junior, portadora do CPF sob o n° 027.986.556-25 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato 026/2025, Processo de Licitação N° 031/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2025, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data 26/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Material de Consumo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Fichas: 164,153,160,124.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 25 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

CARMINDO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR
CN De Almeida Junior Distribuidora de Medicamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:831DE380

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

Nº DO CONTRATO: 025/2026
PARTES: Município de Recreio, e AFR DISTRIBUIDORA LTDA – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de playground e brinquedos recreativos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 13/04/2026 á 12/07/2026
VALOR: R$ 12.344,80 (doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00; Ficha: 153 ; Especificação: Material Permanente; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00; Ficha: 158 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 032/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação 006/2026
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA, AFR DISTRIBUIDORA LTDA - ME, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:6F5DA01B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 025/2026
Modalidade Inexigibilidade nº 002/2026

Nº DO CONTRATO: 024/2026
PARTES: Município de Recreio, e ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e singular, de consultoria contábil, orçamentária e financeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 10/04/2026 á 09/04/2027
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviço de Consultoria, Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Ficha: 71 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 025/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 002/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Rodrigo Silveira Diniz Machado, ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:6B6D43DD

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 026/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 013/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 026/2026, Pregão nº 013/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 29/04/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 13 de abril de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:DF71810B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 029/2026. MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.°: 003/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 029/2026, Concorrência nº 003/2026**, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra de construção do pórtico na entrada do Município de Recreio, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 06/05/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 13 de abril de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:78570505

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 005/2026, através do Processo Administrativo nº 032/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de playground e brinquedos recreativos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG**, no valor global correspondente a **R$ 12.344,80 (doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **A R F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 31.032.908/0001-00**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:FD749528

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 098/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 098/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **MÁRCIO LUÍS CARNEIRO CPF 916.383.727-72**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 65.288.771/0001-71, com sede na Rua Francisco Soares Ferreira, n° 62, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Márcio Luís Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 075859108 IFPRJ e CPF sob o n° 916.383.727-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº 098/2023, Processo de Licitação N° 022/2023, Pregão Presencial N° 011/2023, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/04/2026 a 12/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Fichas: 52, 201, 194, 154, 175, 169, 79, 86, 93, 219, 290, 127, 255, 265, 271, 102, 111, 211, 281.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 10 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

MÁRCIO LUÍS CARNEIRO
CPF 916.383.727-72
Contratada

TERTEMUNHAS:

NOME: RONEI DE PAULA COSTA

CPF:

ASS:

NOME: JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA
CPF:
ASS:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:F646BCF2

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 173, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, a servidora conforme abaixo:

PROFESSOR I

SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE – CPF: 115.146.097-46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:052D88B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO

Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), EM REGIME DE MUTIRÃO, COM USO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Órgão Gerenciador: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas-União da Serra Geral CNPJ: 12.333.051/0001-14. Detentora: Castramovel Brasil LTDA, CNPJ: 45.990.111/0001-20.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B4FC910B

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Dispensa N.º 004/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ATUAM NA ZONA RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratado: EVERTON LUCAS SILVA SANTOS 11589609646, CNPJ: 43.100.827/0001-80
VALOR GLOBAL: R$ 35.400,00.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9F879CC6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026 e 019/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ: 21.505.692/0001-08. Detentora: Bonfim Máquinas Agrícolas LTDA, CNPJ: 12.132.146/0001-70, e RK Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ: 05.043.720/0001-58.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F55F2A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 8400.12.0000010/2024

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8400.12.0000010/2024

PROCESSADO: J.D.G.A

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida
RESULTADO: Aplicação de ADVERTÊNCIA, E RESTITUIÇÃO DE VALORES com fulcro no art.153 e art.56 da lei Complementar Municipal 038/2006, art.118 da lei complementar 4068/2020.

PRAZO RECURSAL: 30 DIAS

DATA:02 de Março de 2026

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:492C0B08

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3952/2026

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
3952/2026

AUTOS: 3952/2026

Data Instauração: 09/04/2026

Processo instaurado em desfavor I.D.O.M - W.D.S.R - H.C.P
Portaria/PAD/Instauração nº 03/2026

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:D7F7356E

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3959/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
3959/2026

AUTOS: 3959/2026

Data Instauração: 09/04/2026

Processo instaurado em desfavor C.H.F.N

Portaria/PAD/Instauração nº 04/2026

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:C2109527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 672/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52F55EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 673/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANIA MENDES COSTA DE ABREU**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A30FCACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 674/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VANIA MENDES COSTA DE ABREU**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C865DFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 675/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCILENE FREITAS DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46201573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 676/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANGELO DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 16º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57F8CC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 677/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LETICIA KAROLLAYNE DA SILVA COSTA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 76º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53F9CEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 678/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARCELO DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENGENHEIRO AGRIMENSOR,** classificado(a) em 03º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9217333

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Concorrência 020/2026
Torna publico que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital de CONCORRÊNCIA 020/2026, Contratação de emp. esp. para Construção de uma unidade do centro de referência Especializado de Assistência Social - Creas na Região Central do Município de Ribeirão Das Neves/MG. A data de Realização da sessão será no dia 30/04/2026 as 09:00.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:9E769ADB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico que, nos documentos constantes no Processo nº 456.333.011650/2026-36, foi identificada a necessidade de retificação quanto à dotação orçamentária.

Dessa forma, onde se lê:

Dotação:13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.30

Leia-se:

Dotação:13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.39

E, para que produza os devidos efeitos, firmo a presente certidão.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C56A998B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico que, nos documentos constantes no Processo nº 456.333.011674/2026-67, foi identificada a necessidade de retificação quanto à dotação orçamentária.

Dessa forma, onde se lê:

Dotação:13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.30

Leia-se:

Dotação:13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.39

E, para que produza os devidos efeitos, firmo a presente certidão.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5413AB54

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 193/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 182/2024 - Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.
Objeto: A contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na continuidade da prestação de serviços de Gerenciamento de Trânsito, compreendendo o gerenciamento, a implantação e a operação de soluções tecnológicas integradas e centralizadas destinadas à gestão, monitoramento, registro, processamento de autuações e aplicação de penalidades decorrentes de infrações de trânsito constatadas nas vias públicas do Município.
Empresa detentora da Ata, **GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S.A,** perfazendo o valor total de **R$2.320.176,00 (Dois milhões trezentos e vinte mil e cento e setenta e seis reais).**

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:013DFF38

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 012° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 012° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 13/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1588	2100	165	13/04/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1589	2100	166	13/04/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1590	2060	167	13/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1591	2100	168	13/04/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 04

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:C441EE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA.SEMAD-SRH. N° 1/2026

Ribeirão das Neves, 13 de abril de 2026.

Regulamenta o uso e funcionamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, destinado ao controle de frequência dos Servidores em exercício no município de Municipais de Ribeirão das Neves.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 15 de janeiro de 2025, e considerando:

I - a necessidade de estabelecer procedimentos para regulamentar o uso das funcionalidades do sistema eletrônico de registro de ponto;

II - as atribuições inerentes aos Servidores e aos Gestores das respectivas unidades administrativas deste Município;

NORMATIZA:

Art. 1º Para fins desta normativa, considera-se:

I – Escala de trabalho: forma de cumprimento da jornada de trabalho, definida conforme a natureza e a necessidade das atribuições desempenhadas pelo servidor, bem como o horário de funcionamento do respectivo setor;

II – Marcações: registros diários de frequência do servidor, realizados de acordo com a escala de trabalho previamente cadastrada no sistema. As marcações sempre constarão em espelho de ponto um dia após o registro;

III – Ocorrências: registros gerados pelo sistema com base na jornada diária do servidor, destinados a indicar situações específicas relacionadas à frequência, tais como atrasos, faltas, horas extras e demais intercorrências. As ocorrências sempre constarão em espelho de ponto um dia após o registro;

IV – Solicitações: requerimentos realizados pelo servidor, relativos à sua jornada de trabalho, incluindo pedidos de regularização de marcações e de abono de ocorrências, somente quando permitido conforme a normativa vigente, as quais deverão ser submetidos à análise do gestor, nos casos expressamente previstos nesta Instrução Normativa e na legislação vigente;

V – Período de Apuração: intervalo de tempo destinado ao registro, análise e regularização das marcações, ocorrências e solicitações relativas à jornada de trabalho do servidor, compreendido entre os dias 11 (onze) de um mês e 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 2º Compete ao servidor acompanhar, por meio do espelho de ponto, as marcações e ocorrências diárias, realizando, sempre que necessário, as solicitações pertinentes para análise e ajuste, dentro do período de apuração da folha, sob pena de responsabilidade quanto às inconsistências não apontadas no período de apuração.

Art. 3º Compete ao gestor acompanhar os espelhos de ponto dos servidores a ele vinculados, analisando as ocorrências registradas e as solicitações apresentadas, cabendo-lhe, após análise, aprovar ou indeferir tais solicitações dentro do período de apuração da folha, bem como proceder, ao término desse período, ao fechamento das folhas para fins de cômputo do pagamento. Compete-lhe, ainda, manter atualizadas no sistema as escalas de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade, garantindo a conformidade das informações registradas, respondendo pelas validações realizadas, inclusive quanto a eventuais inconsistências ou aprovações indevidas.

Art. 4º Compete à Superintendência de Recursos Humanos assegurar a aplicação das normas estabelecidas para o cômputo do pagamento dos servidores, bem como analisar as solicitações das unidades administrativas relativas a eventuais inconsistências no sistema, adotando as providências necessárias para sua solução, podendo realizar auditorias periódicas ou extraordinárias nos registros de ponto.

Art. 5º O servidor pode realizar solicitações de marcação no sistema, sendo pelos motivos:

I - Sistema Indisponível: Quando houver falha no relógio de ponto decorrente de ausência de energia ou indisponibilidade do sistema;

II - Serviço Externo: Quando, por ordem da chefia imediata, o servidor estiver em agenda ou serviço externo, que impossibilite a marcação no facial em seu local de trabalho;

III – Esquecimento: Conforme decreto vigente;

Parágrafo único. As solicitações de marcação devem ser analisadas rigorosamente pelo gestor e aprovadas somente se estiverem de acordo com as normas estabelecidas no Decreto 09/2025 ou nesta Instrução Normativa, cabendo-lhe aprovar ou negar as mesmas.

Art. 6º O servidor pode realizar solicitações de abono no sistema, sendo pelos motivos:

I – Folga Aniversário;

II – Folga Banco de Horas;

III – Folga Eleitoral;

IV – Declaração para acompanhamento médico ou odontológico (declaração de comparecimento).

§ 1º As solicitações deverão ser realizadas pelo servidor no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data da ocorrência. Excepcionalmente, nos 07 (sete) dias que antecedem o encerramento do período de apuração da folha (de 11 a 10), as solicitações deverão ser feitas de forma imediata, a fim de não comprometer o fechamento da competência.

§ 2º Para o item IV, é obrigatório o anexo de declaração médica para fins de comprovação. Na ausência do documento, a solicitação deverá ser indeferida.

§ 3º As solicitações de abono deverão ser analisadas pelo gestor em estrita observância às normas vigentes, cabendo-lhe deliberar pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 7º As marcações realizadas no relógio de reconhecimento facial constituem o meio oficial de comprovação da efetiva jornada de

trabalho do servidor, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a sua desconsideração em favor de marcações manuais realizadas por meio de solicitação, salvo nos casos expressamente previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Para comprovar a jornada diária, devem constar em registro no mínimo:

I – Para os servidores em regime diário, o registro de assiduidade compreenderá, em regra, 04 (quatro) marcações: início da jornada, intervalo intrajornada (saída e retorno) e término da jornada.

II – Para os servidores em regime de plantão, deverão ser realizados 02 (dois) registros, correspondentes ao início e ao término do turno de trabalho.

Art. 9º O intervalo para refeição deverá ser registrado no sistema eletrônico de controle de ponto de forma fidedigna, refletindo o tempo real de ausência do servidor.

§ 1º É vedada a manipulação dos horários de entrada e saída com o intuito de simular o cumprimento do intervalo legal.

§ 2º A prática prevista no § 1º constitui irregularidade funcional e sujeitará o servidor à apuração imediata pela Superintendência de Recursos Humanos e pela respectiva Secretaria, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 10 Para os servidores em regime de plantão, a troca de plantões deverá ser previamente registrada no sistema eletrônico de controle de ponto pelo gestor, com o devido lançamento no espelho de ponto do servidor.

§ 1º O registro deverá ser realizado antecipadamente à efetiva troca, sob responsabilidade da chefia imediata.

§ 2º A ausência de registro no sistema eletrônico descaracteriza a troca de plantão, não produzindo efeitos para fins de controle de jornada.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, será efetuado o desconto correspondente à falta do servidor no período não registrado;

§ 4º A troca de plantão depende de anuência prévia formal do gestor.

Art. 11 Conforme decreto vigente, caracteriza-se como Banco de Horas o serviço extrajornada previamente autorizado pelo(a) Secretário(a) da pasta. Cabe ao gestor a aprovação destas horas e também do gozo de folgas no sistema de registro de ponto, no espelho do servidor, dentro do período de apuração.

I – A fração de minutos decorrente de variações habituais nos horários de entrada ou saída, em conformidade com a escala de trabalho, não será considerada para fins de cômputo em banco de horas, por não se caracterizar como prestação de serviço extraordinário, sendo passível de registro em banco de horas apenas o período que exceder 30 (trinta) minutos diários, desde que tal extensão da jornada tenha sido previamente solicitada pelo gestor e, oportunamente, aprovada pelo mesmo.

II – Os atrasos diários, apurados conforme a escala de trabalho cadastrada, não poderão, em nenhuma hipótese, ser aprovados como Folga de Banco de Horas, por não se caracterizarem como folga previamente acordada com a chefia imediata.

III - O envio posterior de informações relativas a horas trabalhadas, sem a devida tratativa e regularização no sistema de registro eletrônico de ponto em tempo de apuração, não será considerado, em nenhuma hipótese, para fins de cômputo em banco de horas, não gerando quaisquer efeitos para compensação ou reconhecimento de jornada extraordinária.

IV – A Superintendência de Recursos Humanos poderá, a qualquer tempo, proceder à análise das aprovações realizadas, sendo que, constatadas irregularidades ou aprovações indevidas, estas serão desconsideradas para todos os efeitos.

Art. 12 Após o período de apuração, será realizado o fechamento da competência, sendo a ferramenta disponibilizada em sistema para os módulos “servidor” e “gestor”.

I – Para o servidor, o fechamento do espelho de ponto possui caráter facultativo, contudo, a sua não realização implicará a concordância tácita com as informações nele registradas.

II – Para o gestor, o fechamento dos espelhos de ponto é obrigatório, constituindo etapa indispensável para o cômputo e processamento dos pagamentos.

Art. 13 Após o fechamento da competência, a Superintendência de Recursos Humanos realizará o processamento do pagamento dos servidores, considerando os espelhos de ponto. Portanto, após iniciado este procedimento, não é possível alteração em nenhuma hipótese nos espelhos de ponto.

Art. 14 A contestação de descontos no pagamento somente será analisada quando comprovada a existência de falha no sistema. A ausência de solicitação ou de aprovação dentro do período de apuração da folha não constituirá, em nenhuma hipótese, justificativa para reposição de valores.

Art. 15 O servidor da área da saúde, quando regularmente convocado para realização de plantão extraordinário em dia não integrante de sua escala habitual de trabalho, deverá efetuar normalmente os registros de entrada e saída no sistema eletrônico de ponto.

§ 1º Em razão de não se tratar de jornada previamente cadastrada, o sistema irá gerar automaticamente a ocorrência “Banco de Horas não autorizado”. Caberá ao gestor imediato proceder à análise da ocorrência, devendo, quando constatada a regular convocação, realizar a aprovação do período com a classificação “Plantão Extra”.

§ 2º A aprovação como “Plantão Extra” ensejará o direito ao recebimento da respectiva contraprestação pecuniária, a ser processada na folha de pagamento subsequente.

§ 3º A ausência de aprovação pelo gestor no período de apuração implicará a não inclusão do valor no pagamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

Art. 16 A interrupção de férias e a convocação de servidor para retorno ao exercício somente poderão ocorrer nas hipóteses estritamente previstas na legislação vigente, notadamente em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º A convocação para retorno de férias deverá ser formalizada pelo setor de lotação do servidor, mediante memorando encaminhado à Superintendência de Recursos Humanos, contendo a devida justificativa legal e a motivação administrativa que ensejou a medida.

§ 2º O servidor convocado deverá proceder normalmente aos registros de entrada e saída no sistema eletrônico de controle de ponto durante o(s) dia(s) em que estiver em atividade, ainda que originalmente destinados ao gozo de férias.

§ 3º Os dias trabalhados durante o período de férias interrompido deverão ser formalmente informados à Superintendência de Recursos Humanos, a quem competirá a análise e validação para fins de registro em banco de horas, visando à compensação futura, nos termos das normas vigentes.

Art. 17 Esta instrução normativa entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO
Superintendente de Recursos Humanos

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85616DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023

PROCESSO Nº 182/2023

EMPRESA: MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob one 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixcira da Costa nº 1,100, Bairro Savassi, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu titular, ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, e de outro lado MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob o nº. 27.243.049001-21, com sede na Rua Maria Curupatti, nº441, Sala 6005 G, Bairro Vila Ester (Zona Norte), Municipio de São Paulo, neste ato representada por Viviane Tavares de Oliveira Souza, portadora do CPF nº031.101.006-73, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 193/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 182/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

LEIA-SE:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob one 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixcira da Costa nº 1,100, Bairro Savassi, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu titular, ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, e de outro lado MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob o nº. 27.243.049.0009-89, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 2079, Pavmto 01 Sala 02, Bairro Santa Marta, Ribeirão das Neves, neste ato representada por Viviane Tavares de Oliveira Souza, portadora do CPF nº031.101.006-73, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 193/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 182/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Ribeirão das Neves, 09 de abril de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:823C7C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO №078/2024, ATANº:089/2024,CAFÉ COLISEU LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-08.122.0113.2886 - MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA–3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO –FICHA : 290 -FONTE1.500.000.0000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de abril de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4FE527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 e 29/2026 - PROCESSO SEI Nº 456.333.013818/2025-91 CELEBRADO COM AS EMPRESAS ALEXANDRE CESAR GOMES E DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular Adalberto Alves da Costa, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei

Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
DESP. 1114 - APOIO E FOMENTO AO ESPORTE - 16.002.27.813.0107.2809 3.3.90.39/ 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESP. 1119 - EVENTOS MUNICIPAIS - 16.003.04.122.0114.2774 3.3.90.39/ 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESP. 1119 - EVENTOS MUNICIPAIS - 16.003.04.122.0114.2774 3.3.90.39/ 1.710.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de abril de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BE46F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0201/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0201/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GLEYDSTON PINTO MARTINS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 108.XXX.266-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0001.015.0011.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua OITO (Landi 1ª), 60 CEP: 33925-340, BAIRRO: LANDI 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS -Ribeirão das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio não pavimentado		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 66****. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *Lei 040/2006* ***Art. 71****. A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não,* ***compete aos seus proprietários****. Lei 212/2021*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Art. 68**.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada. Lei 212/2021		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua OITO (Landi 1ª), BAIRRO: LANDI 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS, QUADRA: 015, LOTE: 0011		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03A21C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 221//2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 221//2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 031 / 03 /26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COLD THERMICA de ISOPAINEIS e REFRIGERAÇÃO LTDA		**NOME FANTASIA:** ----------
CNPJ/CPF: 36.341.292/0001-73	**INSCRIÇÃO Municipal**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.012.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua ALZIRA MENEZES NOGUEIRA ,nº151 - Bairro-DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO DE ALMEIDA /RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:*"Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.*" Artigo 55, Lei Complementar 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 55 da Lei Complementar 212/2021		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Proceder com a Regularização junto a prefeitura .**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 55 -**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua 05 de Agosto , S/N – Bairro Centro – Ribeirão das Neves , Cep 33805280		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99C9F636

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 242/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 242/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSTRUTORA M GARCIA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XX.XXX.147/0001-84	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.149.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV AFONSO PENA, 726, 17 ANDAR S/ 1705, CENTRO, BELO HORIZONTE – CEP 30.130-003.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Jasmim, SN CEP: 33840-020, BAIRRO: Rosaneves, QUADRA: 00149, LOTE: 0010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:799A208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 243/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 243/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 25/03/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CATARINA MARIA BARROS	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 124.***.***.- 44	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.076.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA DA BAHIA, 478, APTO 2104, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.160-010**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 11**, § 1º - Não é permitida a existência de **terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios**."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOAQUIM NUNES FOLGADO, SN, SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.860-510**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada na data 25/03/26		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C69CC22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 247/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 247/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIO DO CARMO SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 953.***.***.- 25	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0126.023.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MARIA AZEVEDO COSTA, 1114 – PEDRA BRANCA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33927050**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 11**, § 1º - Não é permitida a existência de **terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios**."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CINCO, ENTRE OS Nº 21 E 45 – SEVERINA CEP: 33927050**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada na data 27/03/26		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC78BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 256/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 256/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PORTO SEGURO EVENTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: **.***.***/****-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.024.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA JOÃO MARTINS DA COSTA, N° 496 BAIRRO RESIDENCIAL PORTO SEGURO CEP 33.863-032 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, CONCEDIDA NA FORMA DE ALVARÁ. (ESPAÇO PARA ESTAS)**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 95° - 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOÃO MARTINS DA COSTA, N° 496 BAIRRO RESIDENCIAL PORTO SEGURO CEP 33.863-032 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0024 QUADRA 00024)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789 MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:487045CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 258/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 258/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 31/03/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANDREA ARAÚJO DE CARVALHO		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 003.xxx.xxx-85	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0154.018.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua UM nº 612, San Marino – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.836-008		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 95 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a regularidade do estabelecimento através da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento (Atividade de Reciclagem)		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 Dias, conforme o Decreto 16/2026	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Um nº 612, San Marino – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.836-008		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 150 UFM (Unidades Fiscais do Município)		
3- OBSERVAÇÕES: Caso possua o referido documento apresentá-lo via “Recurso da Ação Fiscal”, a ser solicitado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:592B2EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 259/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 259/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		Data: 31/03/26
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE DE ARAUJO SOBRINHO		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 618.***.***- 20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0003.016.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SÃO JOÃO BATISTA, 402 - MARIA HELENA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP 33930-330		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.”* “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”* “*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.*** ”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11 - 30 DIAS ARTIGO 66 - 60 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GENEROSO CLEMENTE DA ROCHA ESQUINA COM A RUA SÃO JOÃO BATISTA- MARIA HELENA QUADRA: 18 LOTE: 24		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: O S Nº 743/26		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:622B36CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 261/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 261/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 31/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ROBERTO FONSECA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: XXX.XXX.996-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0002.041.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALZIRA CALDEIRA DE PAULA (Pedra Branca), 751 CEP: 33925-510, BAIRRO: PEDRA BRANCA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00041, LOTE: 0009		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)” 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.” 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALZIRA CALDEIRA DE PAULA (Pedra Branca), 751 CEP: 33925-510, BAIRRO: PEDRA BRANCA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00041, LOTE: 0009		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501041		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:942B8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 265/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 265/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 01/04/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCELO NOGUEIRA DE ALMEIDA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: xxx.xxx.966-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0045.008.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA BERNARDO MONTEIRO, 40, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30150-280		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006, artigo: *Art. 9º- Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*		

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar a legislação, providenciando as medidas necessárias para que não haja mais o escoamento para a rua.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DAS FIGUEIRAS, 421 CEP: 33830-140, BAIRRO: VALE DAS ACACIAS, QUADRA: 00008, LOTE: 0005	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
Fiscal De Obras E Posturas	
Matrícula: 501041	

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D108839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 057/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente MAURÍCIO DOS SANTOS protocolou junto à administração em 24/02/2026, recurso (fl.2) - Processo **2108/2026**, com o pedido de dilação de prazo em detrimento à **NOTIFICAÇÃO 007545** lavrada em 13/02/2026 (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos do recurso administrativo interposto em face a sanção administrativa aplicada, e, considerando o disposto no Decreto nº 061/2025 e o art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta deliberou pelo deferimento da petição apresentada, concedendo ao notificado, a contar da presente data, o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a adoção das providências necessárias à regularização junto aos órgãos fiscalizadores competentes, nos termos do art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

DEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 01 de abril de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F55288A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 058/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente REGINALDO GONÇALVES RODRIGUES protocolou junto à administração em 20/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **3186/2026**, com o pedido de dilação de prazo em detrimento à **NOTIFICAÇÃO 007542** lavrada em 11/03/2026 (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos do recurso administrativo interposto em face a sanção administrativa aplicada, e, considerando o disposto no Decreto nº 061/2025 e o art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta deliberou pelo deferimento da petição apresentada, concedendo ao notificado, a contar da presente data, o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a adoção das providências necessárias à regularização junto aos órgãos fiscalizadores competentes, nos termos do art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

DEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 01 de abril de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4600B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 059/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente EVANILDO ARAUJO CARVALHO, protocolou junto à administração em 12/02/2026, recurso (fl.02) Processo **1776/2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração SFUP nº 396/2025** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos acostados no processo em epígrafe, verificou-se que o Auto de Infração foi lavrado em nome de pessoa jurídica, enquanto o requerente trata-se de pessoa física que não juntou ao processo, Cópia do documento de identificação do administrado; Cópia do ato constitutivo da empresa, Instrumento de procuração acompanhada do documento de identificação do procurador nos termos do art. 23 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. A falta das documentações supra, impossibilita identificar a relação e o vínculo do requerente com a empresa autuada. Em razão do não atendimento à exigência formal e da ausência de comprovação do vínculo com a empresa notificada, essa Junta entende que o recurso apresentado não preenche os

requisitos legais e regimentais necessários à sua apreciação, impondo-se, portanto, o indeferimento do pedido.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 01 de abril de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C140EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 059/2021 do Processo Administrativo n.º 101/2021 – SEDE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular, Marcílio Rodrigues de Souza , tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 11.001.04.127.0108.2858 MANUT. SUP FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA : 873 - FONTE: 1.501.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D691D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Fornecedor: Rogério da Silva Mendes (Locação de Imóvel - Posto Territorial do Programa PAC Periferia Viva - Vila Hortinha)

Processo: 456.333.025174/2025-96

Contrato: 015/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias , APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

11.001.15.422.0117.1843 – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Ficha 1174 - Fonte 1.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Ribeirão das Neves, em 13 de abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D07D1591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 025/2025 no Processo Nº 02/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **AERO ENGENHARIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 11 de abril de 2026 e Termino em 11 de abril de 2027, perfazendo o valor deste aditivo em R$ 215.888,68 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 09 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES **/**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22921E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 157/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. – CONTRATO Nº 050/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA

GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2397 – Manutenção das Atividades Unidades Básicas de Saúde - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E584C4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de DESTINAÇÃO DO IMÓVEL e APONTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n° 102/2021, do Processo Administrativo n.º 234/2021– Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL 5.1 O imóvel objeto da presente locação será utilizado pelo Município para instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD , sendo permitida a mudança de uso e destinação mediante justificativa expressa da oportunidade e conveniência do ato e o consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.302.0105.2640.3.3.90.36, Ficha 606 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 1.621.000.0000, com recursos financeiros provenientes da Resolução SES-MG 10.807/2025.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01(uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de Abril de 2026

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:027CE305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

<u>REFERÊNCIA</u>: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 51/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA – CONTRATO Nº 142/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
– **10.009.10.305.0105.2438 - (Manut. Atividades Imunização) - 3.3.90.46 – Fonte 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F56D621F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 008/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES

ADMINISTRAÇÃO	
Não houve candidato inscrito	
BIOMEDICINA	
Não houve candidato inscrito	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Não houve candidato inscrito	
DIREITO	
Não houve candidato inscrito	
SERVIÇO SOCIAL	
Não houve candidato inscrito	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	
Não houve candidato inscrito	
MEDICINA VETERINÁRIA	
NOME	
EMILLY DORUGUETTO DIAS	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 3.2 F) E G) DO EDITAL.
FISIOTERAPIA	
Não houve candidato inscrito	

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Matrícula nº 3157
Coord. de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:FE236D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5544/2026

PORTARIA N. 5544/2026

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Marcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4B467F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5545/2026

PORTARIA N. 5545/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
I- Marina de Moraes, matrícula nº 2961, por 02 dias a partir de 29/04/2026;
II- Ana Paula Maurício Navarro, matrícula nº 3137, nos dias 10/04/2026 e 17/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:609FD9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5546/2026

PORTARIA N. 5546/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Rayssa Paulino dos Santos**, matrícula nº 3169, por 01 dia em 23/02/2026;
II – **Eliene Aparecida de Jesus Martins**, matrícula nº 1407, por 01 dia em 23/02/2026;
III –**Rayssa Paulino dos Santos**, matrícula nº 3169, por 01 dia em 24/02/2026;
IV – **Aleques Sandro Teixeira Bicalho**, matrícula nº 448, por 01 dia em 25/02/2026;
V – **Manoel Severino de Castro Neto**, matrícula nº 2743, por 04 dias a partir de 25/02/2026;
VI – **Rayssa Paulino dos Santos**, matrícula nº 3169, por 01 dia em 26/02/2026;
VII – **Nathalia Cobelli Fernandes**, matrícula nº 2893, por 15 dias a partir de 27/02/2026;
VIII – **Luciane C. Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 02 dias a partir de 27/02/2026;
IX – **Debora dos Santos Lopes**, matrícula nº 3138, por 01 dia em 02/03/2026;
X – **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 04 dias a partir de 02/03/2026;
XI – **Luciene Aparecida Inez de Almeida**, matrícula nº 1820, por 02 dias a partir de 03/03/2026;
XII – **Laís Doriguêtto Pereira**, matrícula nº 2534, por 01 dia em 03/03/2026;
XII – **Marcus Paulo Lopes de Oliveira**, matrícula nº 3108, por 01 dia em 04/03/2026;
XIII – **Eliana Augusta de Melo Nogueira**, matrícula nº 1851, por 01 dia em 04/03/2026;
XIV – **José Nestor de Oliveira**, matrícula nº 2746, por 04 dias a partir de 04/03/2026;
XV – **Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 3081, por 01 dia em 05/03/2026;

XVI – **Luciana da Silva Rosa**, matrícula nº 3056, por 01 dia em 05/03/2026;
XVII- **Viviane Aparceida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 02 dias a partir de 05/03/2026;
XVIII- **Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, por 02 dias a partir de 05/03/2026;
XIX- **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 06/03/2026;
XX- **Marlene Vieira Costa e Silva**, matrícula nº 571, por 01 dia em 06/03/2026;
XXI- **Ronaldo Costa da Silva**, matrícula nº 2822, por 01 dia em 06/03/2026;
XXII- **Ana Beatriz Lopes de Oliveira**, matrícula nº 2884, por 01 dia em 06/03/2026;
XXIII- **Kenia Bassotto Pereira de Almeida**, matrícula nº 2052, por 07 dias a partir de 06/03/2026;
XXIV- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 02 dias a partir de 08/03/2026;
XXV- **Debora dos Santos Lopes**, matrícula nº 3138, por 01 dia em 09/03/2026;
XXVI- **Ronaldo Costa da Silva**, matrícula nº 2822, por 01 dia em 09/03/2026;
XXVII- **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 3147, por 01 dia em 09/03/2026;
XXVIII- **Rayssa Paulino dos Santos**, matrícula nº 3169, por 01 dia em 10/03/2026;
XXIX- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 02 dias a partir de 10/03/2026;
XXX – **Vitória Andrade Silva**, matrícula nº 3157, por 01 dia em 11/03/2026;
XXXI- **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097, por 02 dias a partir de 12/03/2026;
XXXII- **Euridice Cristina Roberto de Souza**, matrícula nº 2839, por 02 dias a partir de 12/03/2026;
XXXIII- **Jayce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 01 dia em 12/03/2026;
XXIV- **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 3147, por 02 dias a partir de 12/03/2026;
XXXV- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2577, por 01 dia em 13/03/2026;
XXXVI- **André Dias Martins**, matrícula nº 498, por 15 dias a partir de 13/03/2026;
XXXVII- **Eduardo Christian Fateixa Cunha**, matrícula nº 2789, por 01 dia em 16/03/2026;
XXXVIII- **Lorena Pontes Benevenuto**, matrícula nº 3135, por 01 dia em 17/03/2026;
XXXIX- **Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, por 01 dia em 18/03/2026;
XL- **Laís Doriguêtto Pereira**, matrícula nº 2534, por 01 dia em 18/03/2026;
XLI- **Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 3081, por 01 dia em 19/03/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:34E2488F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVEIRA**matrícula 3452, por um período de 02(dois) anos e 4 meses, com início em 27 de março de 2026 e término em 27 de julho de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 27 de março de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F0BC664C

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CMDCA N°002/2024- INSTITUTO AME VIDAS

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com **Instituto Ame Vidas,** com finalidade de execução do Projeto MQV (Mais Que Vencedores) através da oferta de atividades artísticas, culturais, socioeducativas, de esportes, lazer e acompanhamento psicossocial ás crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, favorecendo o convívio familiar e comunitário,, conforme o plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 13 de abril de 2026

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:73581384

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 364 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 364

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SAMUEL CÁSSIO RIBEIRO SILVA	02/2025	ESCRITURÁRIO
MARINA SILVA PEREIRA	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:BDFA42B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 731/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 32/2026
Pregão Eletrônico n.º: 15/2026
Recorrente: JOR CONSTRUÇÕES LTDA
Recorrida: PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **JOR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.536.136/0001-47, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico n.º 15/2026 a empresa **PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.726.920/0001-94, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do Município de Santa Bárbara e destinados ao aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, localizado no Município de João Monlevade"*.

A recorrente, em síntese, insurge-se contra a habilitação da empresa vencedora, sustentando, de forma genérica, a existência de supostas irregularidades atinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, além de pugnar, subsidiariamente, pela realização de diligências para complementação de informações.

Regularmente intimada, a empresa PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA apresentou contrarrazões, nas quais refuta integralmente os argumentos recursais, sustentando a ausência de impugnação específica, bem como a plena regularidade de toda a documentação apresentada, requerendo, ao final, a manutenção da decisão recorrida.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre consignar que o recurso administrativo interposto pela empresa JOR CONSTRUÇÕES LTDA, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, atendem aos pressupostos de admissibilidade, notadamente no que se refere à tempestividade e legitimidade, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, razão pela qual devem ser conhecidos, passando-se à análise de mérito.

2.1. Do recurso interposto pela empresa JOR CONSTRUÇÕES LTDA

No recurso administrativo interposto, a empresa JOR CONSTRUÇÕES LTDA insurge-se contra a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 15/2026. Em suas razões, sustenta, em linhas gerais, a necessidade de observância estrita aos princípios que regem o procedimento licitatório, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, como legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade.

A recorrente apresenta considerações acerca da condução do certame e da fase de habilitação, questionando aspectos relacionados à documentação apresentada pela empresa vencedora, notadamente quanto à habilitação jurídica e à capacidade econômico-financeira, com menção à necessidade de verificação mais aprofundada dessas condições. Argumenta, ainda, sobre a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, para complementação de informações e esclarecimentos acerca dos documentos apresentados.

Ao final, requer a reforma da decisão administrativa para promover a inabilitação da empresa declarada vencedora, ou, subsidiariamente, a conversão do julgamento em diligência, bem como a suspensão do prosseguimento do certame até decisão final do recurso.

2.2. Das contrarrazões apresentadas pela licitante PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA

Em sede de contrarrazões, a empresa PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA apresenta síntese do recurso interposto, destacando que as alegações da recorrente versam sobre supostas irregularidades na habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira.

A licitante expõe, de forma sistematizada, os documentos apresentados no certame, indicando o atendimento às exigências previstas no edital no que se refere à sua constituição jurídica, regularidade perante os entes fiscais e trabalhistas, bem como à comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira. Aponta, ainda, a documentação contábil e societária apresentada, além de mencionar a existência de parecer técnico emitido no curso do procedimento administrativo.

As contrarrazões também abordam o instituto da diligência previsto na Lei n.º 14.133/2021, situando sua finalidade no contexto da complementação de informações e esclarecimentos sobre documentos já apresentados.

Ao final, requer o não acolhimento do recurso administrativo e a manutenção da decisão que a declarou habilitada e vencedora do certame, com o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

2.3. Do princípio do formalismo moderado

Para o adequado enfrentamento das razões recursais apresentadas pela licitante JOR CONSTRUÇÕES LTDA, faz-se necessária a análise da controvérsia sob a ótica do princípio do formalismo moderado, expressamente acolhido pela doutrina administrativista e pela jurisprudência pátria, bem como plenamente compatível com o regime jurídico instituído pela Lei n.º 14.133/2021.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, a sistemática inaugurada pela Nova Lei de Licitações e Contratos reafirma a adoção do formalismo moderado, impondo à Administração Pública uma atuação orientada pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a afastar exigências meramente formais que não contribuam para a competitividade do certame nem para a obtenção da proposta mais vantajosa.

No magistério de Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias".

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto enfatizam:

O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.
(...) não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins.A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo- risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho (embora se trate da Lei n.º 8.666/93, seu posicionamento se mantém para a Lei n.º 14.133/2021) em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ponderando que:

A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta. Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o 'jurídico' sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666.
A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado.
Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa.

Sendo assim, verifica-se que no caso concreto, a análise a ser feita pelo julgador é se a exigência foi cumprida de alguma forma e se é hábil a atingir a finalidade imposta, sem comprometer a segurança e idoneidade dos documentos e informações prestadas, ainda que o licitante os tenha apresentado de forma diversa da prescrita.

Nesse compasso tem se mostrado a jurisprudência pátria. Os tribunais superiores se manifestaram sobre o tema afastando o formalismo em vista da finalidade do procedimento licitatório, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame,possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. ***(STJ – RESP n.º 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)***

*STF: Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.****(STF – RO em MS n.º 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence)***

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade.
(...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37,caput inciso XXI, da Carta Magna.
Como consta do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (...) afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que a obediência ao edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros).
(...)
Verifica-se, pois,que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.

Se de fatoo edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.

Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000)

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à rejeitar possíveis licitantes. ***(TJSC – AC em MS – 2002.015898-0 – Dês. Relator Vanderlei Romer – Julgado em 21/11/2002)***

Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório dever possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. ***(TJRS – Agravo de Instrumento n.º 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012)***

O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, sempre prestigiou a adoção do princípio do formalismo

moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. ***(TCU. Acórdão n.º 1.758/2003 – Plenário)***

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. ***(TCU. Acórdão n.º 357/2015 – Plenário)***

Deve se evitar a desclassificação de propostas pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Recomendação. ***(TCU. Acórdão n.º 11907/2011 – Segunda Câmara)***

17. Uso esses exemplos para ilustrar os possíveis desdobramentos de uma situação absolutamente banal que ferem o princípio da razoabilidade.
19. O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece-se o interesse público e passa-se a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. ***(TCU. Decisão n.º 695/99 – Plenário)***

A controvérsia posta demanda enfrentamento sob a perspectiva do princípio do formalismo moderado, vetor hermenêutico de relevo no Direito Administrativo contemporâneo, especialmente no âmbito das licitações públicas, cuja incidência decorre diretamente da conjugação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e supremacia do interesse público.

Com efeito, o procedimento licitatório, embora formal por natureza, não se confunde com formalismo exacerbado. A forma, nesse contexto, constitui instrumento de garantia da legalidade, da isonomia e do controle dos atos administrativos, não podendo ser erigida à condição de fim em si mesma. A Lei n.º 14.133/2021, ao estruturar o regime jurídico das contratações públicas, reafirma essa diretriz ao prestigiar a obtenção da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a racionalidade procedimental, afastando exigências desnecessárias ou desproporcionais.

Nessa linha, a doutrina administrativista é uníssona ao reconhecer que o formalismo deve ser interpretado à luz de sua finalidade instrumental, sendo ilegítima a adoção de rigorismos que não contribuam para a segurança jurídica ou para a adequada seleção da proposta mais vantajosa. O formalismo moderado, portanto, traduz a prevalência do conteúdo sobre a forma, desde que preservados os elementos essenciais do procedimento e inexistente prejuízo aos licitantes ou à Administração.

A jurisprudência dos tribunais superiores e dos órgãos de controle corrobora essa orientação ao afastar a invalidação de atos por meras irregularidades formais incapazes de comprometer a lisura do certame, o julgamento objetivo ou a isonomia entre os participantes. Nesse sentido, a interpretação das regras editalícias deve ser orientada pela finalidade pública subjacente, não se restringindo à literalidade estrita de suas disposições quando isso implicar solução desarrazoada ou contrária ao interesse público.

Transpondo tais premissas ao caso concreto, verifica-se que a pretensão recursal formulada pela empresa JOR CONSTRUÇÕES LTDA assenta-se, essencialmente, em alegações genéricas e desprovidas de substrato probatório, voltadas a suscitar dúvidas abstratas acerca da regularidade da documentação apresentada pela empresa vencedora, sem, contudo, demonstrar qualquer vício material apto a comprometer sua habilitação.

Conforme amplamente demonstrado nas contrarrazões, a empresa PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA apresentou integralmente a documentação exigida pelo instrumento convocatório, abrangendo todos os aspectos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, documentos estes que foram objeto de análise técnica pela Administração, inclusive com emissão de parecer específico atestando sua suficiência e adequação, consoante Parecer n.º 92/2026, da lavra do Engenheiro Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Sr. Regiano Romano Teixeira.

Destaca-se, ainda, que as contrarrazões evidenciam a inexistência de qualquer apontamento objetivo por parte da recorrente quanto a eventual descumprimento de item editalício específico, limitando-se esta a questionamentos abstratos e a pleitos de diligência baseados em meras conjecturas. Tal circunstância reforça a conclusão de que não há irregularidade material a ser sanada, mas apenas inconformismo com o resultado do certame.

No que tange especificamente ao pleito de realização de diligência, importa ressaltar que o art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 delimita sua utilização à hipótese de complementação de informações ou saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica. Não se admite, portanto, a utilização da diligência como instrumento para suprir a ausência de impugnação específica ou para viabilizar investigações genéricas acerca da documentação já validada pela Administração.

Admitir a tese recursal, nesse contexto, implicaria subverter a lógica do formalismo moderado, convertendo-o em formalismo exacerbado, na medida em que se estaria a prestigiar exigências não demonstradas e dúvidas infundadas em detrimento da análise substancial já realizada, com potencial prejuízo à celeridade, à eficiência e à própria finalidade do procedimento licitatório.

Ademais, cumpre enfatizar que não se verifica, no caso em exame, qualquer indício de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório ou do julgamento objetivo. Ao contrário, a manutenção da habilitação da empresa vencedora decorre justamente da estrita observância às regras editalícias e da análise técnica dos documentos apresentados, inexistindo favorecimento ou tratamento diferenciado.

Sob outro prisma, a adoção da solução pretendida pela recorrente acarretaria indevida restrição à competitividade do certame, ao introduzir exigências implícitas ou não comprovadas, em afronta ao princípio da ampla participação e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal postura, além de juridicamente inadequada, revela-se incompatível com a moderna orientação do Direito Administrativo, que privilegia a eficiência e a racionalidade das contratações públicas.

Por fim, cumpre destacar que o objeto licitado refere-se à prestação de serviço público essencial, de caráter contínuo, o que impõe à Administração o dever de conduzir o procedimento com observância não apenas da legalidade estrita, mas também da eficiência e da continuidade do serviço público. Nesse cenário, a paralisação ou a invalidação do certame com fundamento em alegações genéricas e desprovidas de comprovação configuraria medida desproporcional e contrária ao interesse público.

Destarte, conclui-se que a aplicação do princípio do formalismo moderado ao caso concreto conduz, de forma inequívoca, à manutenção da decisão que declarou habilitada a empresa PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, uma vez que não

restou demonstrada qualquer irregularidade material apta a justificar sua inabilitação, sendo incabível a adoção de rigorismos formais dissociados da finalidade do procedimento licitatório.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa JOR CONSTRUÇÕES LTDA, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, mantendo-se integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA.

Por fim, **DETERMINO** o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, em estrita observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 13 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes.**Direito Administrativo Brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274

SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira.**Licitação para Concessão do Serviço Móvel Celular**. Zênite. ILC nº 49 - março/98. p. 204.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários **à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 75

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:6F1BC6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 06/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de herbicidas e produtos afins, destinados exclusivamente à manutenção das atividades de controle de vegetação (capina química) em estradas vicinais (zona rural) do Município de Santana da Vargem/MG.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 15/04/2026 às 08:00 e encerramento dia 22/04/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 22/04/2026 às 08:00 e encerramento dia 22/04/2026 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:6F5E6CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 108/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025
INTERESSADO: VALE COMERCIAL LTDA.
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: solicitação de revisão do pedido de realinhamento de preços.

A questão colocada à apreciação deste Município resume-se na necessidade de exame do pedido de reconsideração formulado pela empresa **VALE COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, localizada na Rua Pedro Caldas Rebelo, nº 195 – Santa Dorotéia – Pouso Alegre/MG – CEP 37.553-623, adjudicatária no Processo Licitatório nº 108/2025, relativo ao indeferimento do pedido de reequilibro econômico-financeiro para o item "Ácido fólico 5mg cpr".

O protocolo me foi remetido após a expedição de parecer técnico pela Comissão Especial Permanente de Execução Contratual do Município e realização da pesquisa de preços do item em apreço.

Pois bem. Considerando as argumentações tecidas no parecer retro, entendo que a estimativa de preços realizada pelo Município, aliada às Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, confirmam o aumento no preço do medicamento "ácido fólico 5 mg cpr", suscitando, pois, a necessidade de reequilibrar a equação econômico-financeira do pacto inicialmente firmado, sob pena da Administração Pública enfrentar problemas na execução contratual, diante da impossibilidade da requerente conseguir entregar o produto com valor inferior à sua realidade mercadológica.

Diante do exposto, considerando o parecer técnico retro e a análise mercadológica realizada, **DEFIRO** o pedido apresentado pela interessada **VALE COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, localizada na Rua Pedro Caldas Rebelo, nº 195 – Santa Dorotéia – Pouso Alegre/MG – CEP 37.553-623, adjudicatária no Processo Licitatório nº 108/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvio César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Descrição	Preço Original	Preço Retificado
10	Acido Folico 5 mg CPR	R$ 0,04	R$ 0,06

Santana da Vargem/MG, 13 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D83BA68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE SOLOS SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 28/04/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 28/04/2026 ÁS 10:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS, ABERTURA DIA 29/04/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:234319C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 028/2026 - Edital nº 012/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), destinadas a atender às necessidades habitacionais da população de Santa Rita de Caldas – MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo, através do TERMO DE COMPROMISSO Nº 1103.842-52/992385/2025/MCIDADES/CAIXA. Fundamento legal: Art. 28, Inciso II, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso II, letra "c", Art. 56, Inciso II, da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023. Data prevista para o julgamento, respectivamente: 20.07.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma da ammlicita e no site da Prefeitura Municipal: www.prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 13.04.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2F9BB74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 039/2022 E 040/2022, ORIUNDOS DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022.

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo aos Contratos nº 039/2022 e 040/2022, oriundos do Pregão Registro de Preços nº 084/2022 Processo Licitatório nº 149/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: Auge Telecom Ltda, CNPJ nº 17.530.512/0001-62; Connect Telecom Ltda, CNPJ nº 09.318.485/0001-30. Objeto: renovação do contrato e prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027. Valores renovados: R$ 9.360,00; R$ 8.352,00. Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso –

Secretaria Municipal de Administração.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:D531A11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Contrato Administrativo Nº 0023/2026, Processo Licitatório n.º 0003/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de março de 2026. Edição nº 4241. Ano XVIII. Página 235. Código Identificador B3F3D458.

Onde se lia: "R$ 36.899,94 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)".
Leia-se: "R$ 26.095,44 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)".

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E64B5121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Contrato Administrativo Nº 0023/2026, Processo Licitatório n.º 0003/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de março de 2026. Edição nº 4241. Ano XVIII. Página 235. Código Identificador 8D55336F.

Onde se lia: "R$ 35.828,87 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).
Leia-se: "R$ 28.902,23 (vinte e oito mil e novecentos e dois reais e vinte e três centavos)".

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6493A12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Contrato Administrativo Nº 0023/2026, Processo Licitatório n.º 0003/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de março de 2026. Edição nº 4241. Ano XVIII. Página 235. Código Identificador 5638A082.

Onde se lia: "R$ 37.700,14 (trinta e sete mil e setecentos reais e quatorze centavos)".
Leia-se: "R$ 35.539,72 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)".

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2B24845E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Contrato Administrativo Nº 0023/2026, Processo Licitatório n.º 0003/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de março de 2026. Edição nº 4241. Ano XVIII. Página 235 e 236. Código Identificador 6D48EEB3.

Onde se lia: "R$ 48.276,13 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais e treze centavos).
Leia-se: "R$ 29.978,89 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:508A7387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Contrato Administrativo Nº 0023/2026, Processo Licitatório n.º 0003/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de março de 2026. Edição nº 4241. Ano XVIII. Página 236. Código Identificador D7DC6D93.

Onde se lia: "R$ 115.404,79 (cento e quinze mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos)".
Leia-se: "R$ 89.189,35 (oitenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:11A7BCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Contrato Administrativo Nº 0023/2026, Processo Licitatório n.º 0003/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de março de 2026. Edição nº 4241. Ano XVIII. Página 236. Código Identificador B17C148D.

Onde se lia: "R$ 215.253,78 (duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)".
Leia-se: "R$ 179.123,26 (cento e setenta e nove mil e cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos)".

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0B3286ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 06/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços que se faz necessária para atender a Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam sobre a Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, atendendo as normativas dos órgãos fiscalizadores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa H Medical

Serviços e Atendimentos Medicos Ltda CNPJ 41.648.492/0001-03, no valor total de R$107.640,00.

Santo Antônio do Monte, 08 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9A8DD1E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 22/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Samonte Peças Agrícolas Ltda CNPJ 19.321.109/0001-59, no valor total estimado de R$40.047,00.

Santo Antônio do Monte, 10 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:861A6CDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços que se faz necessária para atender a Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam sobre a Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, atendendo as normativas dos órgãos fiscalizadores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 08 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2C3A77F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:260949DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com, fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 28/04/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 28/04/2026.**

Informações/Edital: antoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 13 de Abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5961C46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez) horas, do dia 30 de abril de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, do tipo menor preço global, autorizado nos autos do Processo 034/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUUTRA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMISTRAÇÃO. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação, através da plataforma para pregão eletrônico. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos

no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (35) – 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 13 de abril de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 13/04/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A8027CA8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h, do dia 28 de abril de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 036/2026, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG." Início do cadastro das propostas: 15/04/2026 – 09:59 h. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 13 de abril de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 13/04/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:15FFAEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 044/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Eletrônicos de Mídia,** destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 05/05/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:915D43CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 043/2026**. Objeto: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento dos professores da Unimontes em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/MG. Junto a Pessoa Física: **Danilo Celestino Cavalcante, CPF nº 041.053.686-56**, pelo valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um e reais)**, **mensais.** Vigência: 09 (nove) Meses, ou seja, de 01 (um) de abril de 2026 a 01 (um) de janeiro de 2027. São Francisco/MG, 13 de abril de 2026. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C0C62D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
CONCORRÊNCIA nº 05/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude. Sr. João Herbber Gomes de Brito**,** Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208**,** residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 51.212.348/0001- 83, estabelecida na Rua Bento de Andrade nº 412, Bairro Jardim Paulista na Cidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Sergio Antônio Ferreira Schildt, RG: 32.324.357 – 5 SSP/SP e CPF: 397.043.007-00 residente a e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Braz Cardoso, nº 645, Apto. 41, Vila Nova Conceição, Cep: 04510-030, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de **13 (treze) de abril de 2026 até 10 (dez) de outubro de 2026**, justifica se o pedido em razão de que, tendo em vista as intensas chuvas registradas nos meses de janeiro e fevereiro, que impactaram diretamente o andamento dos serviços. Além disso, destaca-se a escassez de mão de obra qualificada, bem como o cenário de atraso na entrega de materiais e veículos, o que tem dificultado o cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de abril de 2026.

Município de São Francisco
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Contratante

TESTEMUNHAS:
Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:958C869D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 09/2.026. Processo n.º 28/2.026. Ratifico por este termo a Inexigibilidade n.º 09-2026, objeto: contratação de empresa especializada na realização de Show Artístico com Dupla DIEGO E VITOR HUGO, dia 29 de dezembro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de final de ano bem como comemoração do aniversário da cidade em 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 28.492.798/0001-55, DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, End.: Avenida José de Paes de Almeida, Nº950, Bairro Santa Mônica, Uberlândia -MG, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Com fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 31 de março 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 21/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Processo nº 28/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 Objeto: contratação de empresa especializada na realização de Show Artístico com a Dupla DIEGO E VITOR HUGO, dia 29 de dezembro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de final de ano bem como comemoração do aniversário da cidade em 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência. Vigência: O Presente contrato de Prestação de Serviços Artísticos vigorara pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.09.01.13.392.0011.2037.3.3.90.39.00 Ficha (311) - FR-1.500.000 Valor Total: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 08/04/2026. São Francisco de Sales-MG, 08 de abril de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:8FDDA0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 037 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **04 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 13 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F37AAFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.051/2026/ Dispensa Eletrônica nº.002/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: Lucas Rafael Antunes Moreira, portador do CPF: 014.721.886-16.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para a prestação de serviços de organização, planejamento, divulgação e execução de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos, antieconômicos, irrecuperáveis ou apreendidos, pertencentes ao Município.
VALOR: R$ R$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal).
DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339036- **044** - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 15000000000;

São Francisco do Glória, 13 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A035AC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Assistência Social nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de aluguel de um imóvel de propriedade da Senhora GILZA MARIA DA CRUZ MIRANDA VIEIRA, brasileira, do lar, portador da carteira de identidade nº M6493078 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 000.534.086-16 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins da sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de São Francisco do Glória.

São Francisco do Gloria, 13 de abril de 2026.

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0F0539BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026 - SRP 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026 - SRP 009/2026 Última atualização 13/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:13/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:14/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:04/05/2026 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000032/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Geraldo-MG, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:03BE84A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 021/2023 – Pregão Presencial n.º 005/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e instrumentos congêneres; compras públicas, licitações e contratos da Administração Municipal para viger de 18 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados inicialmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Robson Fonsêca. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 10 de abril de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B915425C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo self-service e lanches destinados aos servidores públicos municipais, quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para desenvolvimento de suas atividades administrativas a serviço da Municipalidade, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05 de maio de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:00D7185A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO N° 24-2026- CONSEP - POL. RODOVIARIA - LEI 2932- 22.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 24/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 24/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 28 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG, via CONSEP, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG. via CONSEP, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 28 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 122 Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500

O recurso, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas .
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento

com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 10 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:1049081F

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nº 25-2026- CONSEP - LEI 2944 - 15.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 25/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto contempla a execução de aprimoramento da segurança pública no município, para compra de combustíveis, pneus e manutenções dos veículos destinados à Delegacia de Polícia Civil de São Gotardo, visando contribuir para a melhoria da estrutura de atendimento e das condições de trabalho na unidade policial ".

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, "cujo objeto contempla a execução de aprimoramento da segurança pública no município, para compra de combustíveis, pneus e manutenções dos veículos destinados à Delegacia de Polícia Civil de São Gotardo, visando contribuir para a melhoria da estrutura de atendimento e das condições de trabalho na unidade policial ", conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 25/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento contempla a execução de aprimoramento da segurança pública no município, para compra de combustíveis, pneus e manutenções dos veículos destinados à Delegacia de Polícia Civil de São Gotardo, visando contribuir para a melhoria da estrutura de atendimento e das condições de trabalho na unidade policial ", conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2944 de 05 de março de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mútua para para compra de combustíveis, pneus e manutenções dos veículos destinados à Delegacia de Polícia Civil de São Gotardo, visando contribuir para a melhoria da estrutura de atendimento e das condições de trabalho na unidade policial ", conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 10- Dotação Orçamentária : 02 001 001 04 122 0119 2101 33504100 1500 - Fonte : 1500

Conta Corrente : 46424-4- Ag: 0483-9 – Banco do Brasil S/A
O recurso, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 13 de abril de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:3E85B985

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBL.Nº 23-2026- CONSEP - POL. AMBIENTAL - LEI 2932- 9000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 23/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 23/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$9.000,00 (nove mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 28 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso
2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 122 Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500

O recurso, no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 10 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:919E45FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2023, - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 36387 NO CONTRATO Nº 124/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 162.119,24 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 09/04/2026. CONTRATADA: CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:72FD38B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DO ARAPUIM I, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o cantor **GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DO ARAPUIM I, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026,** para um público aproximado de 1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura,Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 07 de Abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6ABBC10F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SALVINOPOLIS, NA COMUNIDADE DE SALVINOPOLIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista BRUNO ROCHA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE SALVINOPOLIS, NA COMUNIDADE DE SALVINOPOLIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026,** para um público de 501 pessoas a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 07 de Abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:02AB291E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2025, Processo licitatório n° 042/2025, Pregão Eletrônico n° 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: 59.066.552 ALOISIO ALEXANDRE BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.066.552/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes, conforme detalhado no Projeto Básico e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 041/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até

09/04/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de abril de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:210BB97D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2025, Procedimento Administrativo n° 106/2025, Dispensa de Licitação n° 019/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08. OBJETO: Contrato de Programa para prestação de serviços pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da educação**, conforme julgamento do Processo Administrativo Nº 055/2022, na modalidade inexigibilidade Nº 002/2022, credenciamento n° 001/2022. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 181/2025 por mais 07 (sete) meses, ou seja, até **30/10/2026**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1D8482F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2025, Procedimento Administrativo n° 053/2025, Inexigibilidade De Licitação N° 033/2025, Termo De Adesão Nº 012/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.650.080/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene – CIMAMS, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 007/2024, processo licitatório n° 011/2024 pregão eletrônico nº 006/2024 no CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **02/04/2026**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7D5904C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026

O Município de São João da Ponte- MG, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída através da Portaria Municipal nº 32/2025 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o resultado do Procedimento Administrativo nº 037/2026 – inexigibilidade de Licitação n° 025/2026, que tem como objeto a aquisição de **medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e das arboviroses** através da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 052/2026 - I, II, IV, V, VII, XI, XII, XIII, XIV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXIII, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e Planejamento SIRP Nº 336/2025, em conformidade com a Lei n° 14.133/21, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

EMPRESAS CONTRATADAS:

• ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R$ 158.929,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais);
• ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R$ 13.096,00 (Treze mil e noventa e seis reais);
• BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor de R$ 25.027,80 (Vinte e cinco mil, vinte e sete reais e oitenta centavos);
• CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0015-41, valor de R$ 145.650,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);
• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R$ 93.924,48 (Noventa e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);
• INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e novecentos reais);
• MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R$ 46.860,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais);
• MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83, valor de R$ 91.850,00 (Noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais);
• MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R$ 41.420,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais);
• PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-57, valor de R$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais);
• SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais);
• SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R$ 87.783,84 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
• SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais);

• TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), e
• UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13, valor de R$ 79.750,00 (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Resultado publicado para conhecimento público na presente data.

São João da Ponte – MG, 25 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2AAA0F42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical da dupla **"Calcinha Preta"** através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **10° Team Penning em São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 20 de setembro de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: CALCINHA PRETA
VALOR GLOBAL: R$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/02/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 12 de fevereiro de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B255942E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e das arboviroses através da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 052/2026 - I, II, IV, V, VII, XI, XII, XIII, XIV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXIII, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e Planejamento SIRP Nº 336/2025, em conformidade com a Lei n° 14.133/21, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA e HOMOLOGA às empresas:

• ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R$ 158.929,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais);
• ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R$ 13.096,00 (Treze mil e noventa e seis reais);
• BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor de R$ 25.027,80 (Vinte e cinco mil, vinte e sete reais e oitenta centavos);
• CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0015-41, valor de R$ 145.650,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);
• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R$ 93.924,48 (Noventa e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);
• INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e novecentos reais);
• MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R$ 46.860,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais);
• MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83, valor de R$ 91.850,00 (Noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais);
• MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R$ 41.420,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais);
• PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-57, valor de R$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais);
• SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais);
• SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R$ 87.783,84 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
• SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais);
• TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), e
• UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13, valor de R$ 79.750,00 (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte – MG, 25 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:957ABE21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 021/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da dupla "**Calcinha Preta"** através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **10° Team Penning em São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 20 de setembro de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 25.321.806/0001-02
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: CALCINHA PRETA
VALOR GLOBAL: R$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/02/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 12 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9B047FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2026, Processo Licitatório nº. 018/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG.** Julgamento: 05/05/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br ".

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:06BAA8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 003-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Extrato de processo de Lic. nº 074/2026, Dispensa Nº 031/2026 - Chamada Pública Nº 003/2026, tendo com objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As propostas serão recebidas a contar até dia 11/05/2026 as 08:00, abertura no mesmo dia as 09:30. Os produtores interessados poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Publica-se, 13 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:5CECD88B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 073/2026, Concorrência Eletrônico Nº 001/2026, tendo objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços IN LOCO como engenheiro civil, abrangendo o planejamento, desenvolvimento, análise, compatibilização, inserção em sistemas oficiais e acompanhamento de projetos e obras. As propostas serão recebidas até dia 30/04/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 13 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:04E9A18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.561 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO, À POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 031/2024 E C

DECRETO Nº. 10.561

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal, concursado, à Polícia Militar do Meio Ambiente, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, em atendimento ao Convênio nº. 031/2024 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Convênio nº. 031/2024 entre o Município de São Lourenço/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Meio Ambiente, que permite a cessão de servidor público municipal para auxiliar na prestação de serviços junto a Polícia Militar do Meio Ambiente; **considerando** a disposição contida no art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/8/2011, e suas alterações; **considerando** Oficio 040/2026/DA, expedido pela Diretoria Administrativa; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, no que se refere à cessão de servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria Valquíria Ribeiro** para prestar serviços junto a Polícia Militar do Meio Ambiente, com sede estabelecida à Via Ramon sem número, neste Município, em atendimento ao Convênio nº. 031/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Meio Ambiente, e o Município de São Lourenço/MG, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função ao servidor público municipal acima designado, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.133, de 11/01/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2FAF9B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.562 DESIGNA COORDENADOR DE TRABALHO EMPREGO E RENDA.

DECRETO Nº. 10.562

Designa Coordenador de Trabalho Emprego e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Juliano Donizette Mangia** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Trabalho Emprego e Renda"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A83608C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.563 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 564.063,60 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.563

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 564.063,60 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 564.063,60 (quinhentos e sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - -R$ 96.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 96.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R$ 96.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 50.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 300.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 17.063,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 397.063,60

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 397.063,60

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.563
Folha 02

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 12.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - -- - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 4.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0008.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO - - -- - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -- - - R$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 10 - - R$ 11.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 564.063,60

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 564.063,60

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.563
Folha 03

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0016-1.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - R$ 96.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - -- -R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -R$ 116.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - -- - R$ 116.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 30.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 50.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 300.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - -- R$ 17.063,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 397.063,60

Total da Unidade 06 - - -- - - - R$ 397.063,60

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - - R$ 10.000,00
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 07 - - - - -- R$ 12.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.563
Folha 04

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0080-1.660.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - -- - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0081-1.660.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 4.000,00

Total da Unidade 08 - - - -- R$ 4.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.812.0006.2.0097-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESPORTO COMUNITÁRIO - - - -- R$ 8.000,00
2.10.00.27.812.0006.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO - - - -- - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 10 - - - -R$ 11.000,00

Total da Instituição 02 - - - -R$ 564.063,60

Total Geral Anulado - - - -R$ 564.063,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B6E28E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.564 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.564

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.164.964,78 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-2.752.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - -- - - - - R$ 54.400,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- - -- - ---- - - - - R$ 54.400,00

Total da Unidade 03 - - - - - -- - -- - ---- - - - - - - - R$ 54.400,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.451.0005.1.0003-2.700.000 - 4.4.90.51.00 CONV CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - - - - - - - - - - -R$ 636.143,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 636.143,00

Total da Unidade 04 - - - - - -- - -- - ---- - - - - R$ 636.143,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0054-2.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.248,50
2.06.00.10.301.0003.2.0058-2.601.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 344.067,08

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 363.315,58

Total da Unidade 06 - - -- - - - - -- - -- - ---- - - - - R$ 363.315,58

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.564
Folha 02

2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.710.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - - - - - - -

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:03C15B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.566 DESIGNA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.566

Designa Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Sra. Isaquele Ramos Ribeiro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **" Secretária Executiva de Gabinete",** no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E2D740F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.567 DESIGNA ADVOGADA-GERAL DO MUNÍCIPIO.

DECRETO Nº. 10.567

Designa Advogada-Geral do Munícipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a **Srª. Gabriela Marques Eulógio Swerts** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Advogado-Geral do Munícipio"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, compreendido entre os dias 13/04/2026 a 17/04/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D19F109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.568 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 10.568

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de São Lourenço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o Decreto nº 10.556 de 24/03/2026, que cria o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com participação das instituições públicas e privadas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e outras políticas para a primeira infância; **considerando** a necessidade da Composição do Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância; **considerando** solicitação realizada através do Oficio 0230/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para substituição de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Fabiany Pereira de Mattos
Suplente: Rosângela Aparecida dos Santos Silva

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marluci Pereira de Castro
Suplente: Erica Lira Silva Santos de Oliveira

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lilian Augusta Rodrigues de Carvalho
Suplente: Fernanda Melo Maciel

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Marcelo Mathias Menezes
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

V - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Titular: Cilço Mendes Júnior
Suplente: Anna Clara Silva Cristino Mullor

VII - Câmara Municipal
Titular: Andreia Silva Reis
Suplente: Greiciellem Crivelari Onofre

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.568
Folha 02

VIII - Conselho Tutelar
Titular: Rosana Cândido Tavares
Suplente: Beatris Arruda Prince de Negreiros

IX - APAE de São Lourenço
Titular: Rubens Cândido Noronha Filho
Suplente: Fabiana Neves Politano

X - Educandário Santa Cecília
Titular: Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Padre Jean Marcos Silvério de Oliveira

XI - Conselho Municipal de Educação
Titular: Natália de Carvalho Moraes Alves
Suplente: Jozilene Araújo da Silva

XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: Maria de Fátima Medeiros Monteiro

- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Titular: Mariana dos Santos Gonçalves
Suplente: Sônia França

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E4C0DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.569 EXONERA ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº. 10.569

Exonera Assessor de Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Cristiano Valério,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assessor de Desenvolvimento Econômico"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0D8E95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.570 DESIGNA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DECRETO Nº. 10.570

Designa Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Cristiano Valério** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Desenvolvimento Econômico"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, compreendido entre os dias 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C7440407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.571 NOMEIA ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº. 10.571

Nomeia Assessora de Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao

Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Julia Balbino Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Assessora de Desenvolvimento Econômico**", previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3B2D0B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.572 DESIGNA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 10.572

Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Lúcia Barbosa Sanita** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, compreendido entre os dias 08/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7527C7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.573 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.573

Exonera Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** solicitação realizada através do Ofício nº. 0065/DRH/2026, datado de 07/04/2026, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** os termos do inciso II, do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal que dispõe sobre aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, devido a aposentadoria compulsória, o servidor público municipal, concursado, **Sr. João Carlos Ramos de Abreu**, nomeado pelo Decreto nº. 1.557, de 10/05/2001, das atribuições do cargo de **"Vigia"**, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, no dia 28/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7B51429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.574 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.574

Dispõe sobre a nomeação de servidor público concursado e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação da abaixo indicada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo público do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude

de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 09/04/2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Aline Negreiros Araújo	Auxiliar Técnico de Tributos	CE – V

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:96C504E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.575 REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS, COMO ADEGAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.575

Regulamenta o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, como adegas e estabelecimentos congêneres, no Município de São Lourenço, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM;
Considerando a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal; **considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 14/2015 (Código de Posturas) já estabelece o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de maneira ampla; **considerando** a necessidade de regulamentar as condições de funcionamento de adegas e estabelecimentos congêneres, a fim de compatibilizar a atividade econômica com o direito ao sossego, à segurança e à ordem pública;
considerando o exercício do poder de polícia da Administração Pública Municipal para condicionar e fiscalizar o exercício de atividades em prol do interesse coletivo; **considerando;** as demandas apresentadas pelos munícipes ao Chefe do Executivo por intermédio de abaixo-assinado cujo conteúdo versava sobre situações de perturbação do sossego; **considerando** a presença deliberada de menores nas adjacências dos estabeleci mentos que versa este decreto, fazendo o uso de bebidas alcoólicas;
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o funcionamento de adegas, distribuidoras, depósitos de bebidas e estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcoólicas no Município de São Lourenço.
Art. 2º O atendimento ao público nos estabelecimentos de que trata o art. 1º será permitido até as 00h00 (meia-noite).
§ 1º Após o horário limite fixado no *caput*, as atividades do estabelecimento deverão se restringir à modalidade de entrega em domicílio (*delivery*), sendo vedado o atendimento presencial a consumidores.
§ 2º As portas do estabelecimento deverão permanecer fechadas ao público após o horário estipulado no *caput*.
Art. 3º Fica proibido, após as 00h00 (meia-noite), o consumo de bebidas alcoólicas nas áreas externas dos estabelecimentos, como calçadas e passeios públicos adjacentes, bem como em vias públicas no entorno.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.575
Folha 02
Art. 4º É vedada a utilização de quaisquer equipamentos sonoros, musicais ou de amplificação de som que causem perturbação do sossego público, especialmente fora do horário de funcionamento permitido para atendimento presencial.
Art. 5º É de responsabilidade do estabelecimento coibir a formação de aglomerações em suas imediações que comprometam a ordem, a segurança e a fluidez do trânsito de pessoas e veículos.
Art. 6º O descumprimento das disposições contidas neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator, de forma progressiva, às seguintes sanções administrativas, aplicadas pela autoridade competente:
I - Na primeira autuação: **Multa** no valor de **05 UFMs - Unidades Fiscais do Município**;
II - Em caso de primeira reincidência: **Multa** em dobro e **suspensão do Alvará de Funcionamento** pelo prazo de 30 (trinta) dias;
III - A partir da segunda reincidência: **Cassação do Alvará de Funcionamento** do estabelecimento.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste decreto compete à Fiscalização de Posturas e aos demais órgãos de segurança pública competentes.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B54A8F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.576 DESIGNA GERENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS.

DECRETO Nº. 10.576

Designa Gerente de Políticas Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Claudia Regina Paulino da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Políticas Sociais"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, compreendido entre os dias 06/04/2026 a 20/04/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/04/2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57A33A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.578 DESIGNA COORDENADORA DE GESTÃO COM PESSOAS.

DECRETO Nº. 10.578

Designa Coordenadora de Gestão com Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Alícia Bernardes de Carvalho Santana** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Gestão com Pessoas"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 13/04/2026 à 17/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EC509776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.013 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 4.013

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.836, de 03/03/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG nº. M-1.138.939 - SSP/MG, residente à Alameda Maria Aparecida Carvalhal Gomes, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Escola Municipal Frei Osmar Dirks, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", nos dias 24 a 26 de abril de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.013
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C0400F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.014 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 4.014

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 92.023 de 28/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. William Rogério de Souza**, inscrito no CPF sob o nº. 799.764.506-30, portador do RG nº. MG-5.062.645, residente à Rua Jaime Sotto Maior, 130, N. S. Fátima - São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Estacionamento da Praça João Lage e Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festival da Cachaça de São Lourenço", nos dias 18 a 21 de abril de 2026, das 14h00min às 00h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora de turismo e economia local, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.014
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F6B6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.015 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.015

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.534 de 25/03/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sr. Fábio Magno Correa Fonseca**, portador da Carteira de Identidade MG 19115695 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 134.925.486-01, residente à Rua Presidente Artur Bernardes, 100, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Calçadão Silvério Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para evento "Locação de Brinquedos", nos dias 01 a 05 de abril e 21 a 23 de abril de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a

CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. nº. 10.287/2025e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.015

Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1327DECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.017 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 4.017

Dispõe sobre o cancelamento de licença sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº 3.952 de 13/01/2026, que dispõe sobre concessão de licença sem remuneração; **considerando** a solicitação do cancelamento da referida licença sem remuneração a partir de 06/04/2026, através do protocolo nº. 297 D.R.H, datado de 27/03/2026; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a pedido, a licença sem remuneração da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Regina Célia Evaristo,** ocupante do cargo de **"Professor II - Português",** nomeada através do Decreto nº 1.380, de 02/08/2000, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97641A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.018 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 4.018

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.768 de 27/02/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Ibraim Orzil Neto**, portador do documento de identidade nº. MG-12.757.191, inscrito no CPF sob o nº. 059.934.816-09, residente à Rua Grajaú, 90, Mirante, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público referente à área pertencente à Praça Duque de Caxias, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "1ª Etapa do Circuito Fibra de Corridas 2026", no dia 10 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é de cunho esportivo, e fomenta o esporte no município o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de

03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.018
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C2DF95DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.019 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.019

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação formulada pela APAE de São Lourenço, protocolizada sob o nº. 0147, em 31/03/2026, solicitando o uso das Alamedas do Paço Municipal, para servir de estacionamento de veículos durante a realização da "Festa de Agosto 2026"; **considerando** que é dever do Poder Executivo Municipal, auxiliar as Entidades Assistenciais na criação de meios que venham a promover a melhoria das condições financeiras a serem revertidas em prol de sua conservação, manutenção e bem estar dos seus assistenciados; **considerando** os trabalhos positivos de natureza social e promoção humana desenvolvidos pela entidade requerente em nossa comunidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eduardo Gonçalves, portador do RG nº. MG-6 149 274 – SSP/MG e CPF nº. 004.132.936-88, residente à Al. Alvarim Garcia Machado, nº. 520, bairro Paraíso, São Lourenço/MG, a autorização de utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo o conjunto de Alamedas que compõem a área do Paço Municipal.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior como estacionamento controlado de veículos, durante a realização da Festa de Agosto 2026, com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos integralmente para as ações e atendimentos desenvolvidos pela APAE, no município, sendo:

I – Dia 31/07/2026: das 19h00min às 03h00min;

II – Dia 01/08/2026: das 15h00min às 03h00min;

III – Dia 02/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

IV – Do dia 03/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

V – Dia 04/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

VI - Dia 05/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

VII - Dia 06/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.019
Folha 02

VIII - Dia 07/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

IX - Dia 08/08/2026: das 15h00min às 03h00min;

X - Dia 09/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

XI - Dia 10/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de comercialização ambulante ou informal no espaço definido no art. 1º, ficando a cargo da Entidade nele mencionada coibir tal comercialização.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de ação com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos para manutenção dos serviços prestados pela entidade acima mencionada, que atende diariamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão, cuidado e qualidade de vida em nosso município, o que consequentemente, se enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 6º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Continua folha 03

PORTARIA Nº. 4.019
Folha 03

Art. 7º O Município de São Lourenço não se responsabiliza por quaisquer danos, avarias e furto de veículos que ocorram no recinto da presente cessão.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2C5C4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.020 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.020

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.681 de 31/03/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Srª. Diana Alves de Lima**, portadora da Carteira de Identidade 32708980 SSP/SP, inscrita no CPF nº 214.026.338-31, com endereço à Rua Ângelo Hipólito, nº 350, Ramon – São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para atividade de divulgação de conscientização sobre o uso de energia limpa e sustentável e cadastro voluntário, nos dias 08 a 10 de abril de 2026, das 08h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.020
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF0CF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.021

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.722 de 06/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Ricardo da Silva Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº. 048.926.496-43, portador do RG nº. 368251329 SSP/SP, residente à Rua dos Manacás, 251, Serra Canaã - São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Campo do Esporte Clube, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Futebol Veterano", no dia 25 de julho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento aberto ao público, sem cobrança de entrada e como forma de incentivo ao esporte, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.021

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:433ABE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.022 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.022

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.818 de 07/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Gilson dos Santos Carvalho** portador do RG nº. MG 13284220 SSP/MG e CPF nº. 094.862.076-58, residente à Rua das Quaresmeiras, 108 – São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da calçada da Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 274, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para ação promocional, nos dias 10 e 11 de abril de 2026 das 08h00min às 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.022
Folha 02
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C13BB944

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Estabelece rotina permanente de controle e conformidade para pagamento da Gratificação de Responsabilidade sobre Veículo, nos termos dos arts. 20 a 22 da LC nº 005/2014

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do SAAE de São Lourenço, rotina permanente de controle e conformidade para pagamento da Gratificação de Responsabilidade sobre Veículo, em observância estrita aos arts. 20 a 22 da Lei Complementar nº 005/2014, com as alterações promovidas pela LC nº 050/2019.
Art. 2º O credenciamento de servidor para condução de veículo da frota do SAAE somente será concedido quando preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I — Demonstração, mediante justificativa pormenorizada e escrita, da insuficiência ou indisponibilidade de servidores ocupantes do cargo de Motorista para atender às necessidades do deslocamento;
II — Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo a ser conduzido;
III — Comprovação de que o deslocamento é estritamente necessário ao cumprimento das atribuições legais do servidor a ser credenciado.
Art. 3º O credenciamento será formalizado exclusivamente por Portaria do Diretor Presidente, vedada qualquer forma de credenciamento tácito, verbal ou por simples despacho.
Art. 4º Antes do início do credenciamento, o servidor deverá assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, contendo:
I — Identificação do servidor e do veículo a ele vinculado;
II — Obrigações relativas à utilização, manutenção e conservação do veículo;
III — Ciência das condições de cessação da gratificação;
IV — Ciência de que apenas uma gratificação por veículo será concedida.
Art. 5º A Gratificação de Responsabilidade sobre Veículo não será devida ao servidor que:
I — Conduzir veículo em serviço por período inferior a 10 (dez) dias no mês de referência;
II — Deixar de cumprir as normas de utilização, manutenção e controle dos veículos da Autarquia;
III — Deixar de apresentar o Relatório Diário do Uso de Veículos devidamente preenchido e assinado.
IV — Estiver em período de férias, independentemente de parcelamento.
Art. 6º A gratificação será paga no mês seguinte ao da efetiva utilização do veículo, após a verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 5º desta Instrução Normativa.
Art. 7º A Chefia de Patrimonio, Material e Transporte fica responsável por:
I — Manter arquivo físico e/ou digital contendo, para cada servidor credenciado: a Portaria de credenciamento, o Termo de Ciência e Responsabilidade, os Relatórios Diários de Uso de Veículos e os comprovantes de abastecimento mensais;
II — Realizar, até o 5º dia útil de cada mês, a conferência dos documentos apresentados antes de processar o pagamento da gratificação;
III — Emitir relatório e remete-lo à seção de RH, atestando o atendimento de todos os requisitos legais antes de cada pagamento;
IV — Comunicar imediatamente ao Diretor Presidente qualquer irregularidade identificada.
Art. 8º O direito à percepção da gratificação cessa automaticamente quando:
I — O servidor for descredenciado pelo Diretor Presidente;
II — Deixar de atender qualquer dos requisitos previstos no art. 5º desta Instrução Normativa.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço - MG, 13 de abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente
SAAE São Lourenço/MG

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F59187CB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Institui o Programa Permanente de Avaliação Técnico-Pericial para Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, nos termos do art. 195 da CLT.

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Avaliação Técnico-Pericial para Adicionais de Insalubridade e Periculosidade do SAAE de São Lourenço/MG.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I — Adicional de Insalubridade: vantagem devida ao servidor que exerce atividades ou opera em condições de insalubridade acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 189 da CLT e das Normas Regulamentadoras aplicáveis;
II — Adicional de Periculosidade: vantagem devida ao servidor que exerce atividades em condições de risco acentuado para a vida, nas hipóteses previstas no art. 193 da CLT e respectivas NRs;
III — Laudo Técnico: documento elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro profissional regular, atestando a caracterização ou não dos agentes insalubres ou perigosos.
Art. 3º O pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade no SAAE fica condicionado à existência de:
I — Laudo Técnico válido, elaborado por profissional habilitado (art. 195, CLT), que caracterize expressamente: o agente nocivo, o setor/local de trabalho, os servidores expostos e o grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo) ou percentual de periculosidade;
II — Ato administrativo formal (Portaria do Diretor Presidente) que individualmente designe a servidor atribuição a qual enseja a percepção de adicional, nos termos determinados pelo laudo técnico.
Art. 4º Os laudos técnicos deverão ser revisados ou renovados nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I — Obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos, independentemente de alterações nas condições de trabalho;
II — Sempre que houver mudança nas condições de trabalho, instalações, equipamentos, processos produtivos ou implementação de medidas de controle e EPI/EPC que possam impactar a exposição dos servidores;

III — Por determinação da autoridade competente ou do Ministério Público;
Art. 5º O adicional de insalubridade ou periculosidade cessará imediatamente:
I — Quando laudo técnico renovado atestar a eliminação ou neutralização do agente nocivo;
II — Quando o servidor for remanejado para setor ou função sem exposição ao agente caracterizado no laudo;
Parágrafo único: A cessação será formalizada por Portaria do Diretor Presidente.
Art. 6º A Chefia de RH e Apoio Administrativo manterá arquivo permanente e rastreável contendo, para cada servidor beneficiado:
I — Cópia do laudo técnico vigente;
II — Portaria de reconhecimento do adicional;
III — Comprovante de pagamentos realizados;
Art. 7º O SAAE, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa, providenciará a elaboração dos laudos tecnicos de todos os cargos e setores que hoje recebem os adicionais, caso ainda não os possua.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço/MG, 13 de abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente
SAAE São Lourenço/MG

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:19AD9F88

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Estabelece normatização administrativa sobre cumulação de gratificações e adicionais no SAAE de São Lourenço/MG

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as regras sobre acumulação, pagamento e controle das gratificações e adicionais concedidos aos servidores do SAAE de São Lourenço/MG, com o objetivo de garantir legalidade, transparência e eficiência na gestão da folha de pagamento.
Art. 2º As gratificações e adicionais previstos na LC nº 005/2014 ficam classificados nos seguintes grupos:
GRUPO I
I - Direção de Engenharia
II - Direção Administrativa e Financeira
III - Direção Operacional
IV - Coordenação de Departamento
V - Assessorias
VI - Chefias de Seção e Secretaria Executiva
GRUPO II
I – Equipe de Compras
II - Controle Interno
III – Agente de Contratação
GRUPO III
I - Responsabilidade sobre Veículo
GRUPO IV — Adicionais Trabalhistas (CLT)
I - Insalubridade (mínimo, médio ou máximo)
II - Periculosidade
Art. 3º Em relação às funções do Grupo I:
I — Havendo acumulação de duas ou mais funções do próprio Grupo I, o servidor perceberá somente a de maior valor, sendo vedado o pagamento cumulativo dentro do mesmo Grupo (art. 19, §4, LC 005/2014, redação da LC 050/2019);
II — O Grupo I é autônomo em relação aos demais Grupos, podendo ser acumulado com as gratificações dos Grupos II, III e IV, desde que atendidos os requisitos próprios de cada verba.
Art. 4º Em relação às funções do Grupo II:
I — Havendo acumulação de duas ou mais funções do próprio Grupo II, o servidor perceberá somente a de maior valor, sendo vedada a cumulação dentro do mesmo Grupo (art. 19, §8, LC 005/2014, acrescentado pela LC 050/2019);
II — O Grupo II é autônomo em relação aos demais Grupos, podendo ser acumulado com as gratificações dos Grupos I, III e IV, desde que atendidos os requisitos de cada verba.
Art. 5º Em relação à Grupo III:
I — O Grupo III é autônomo em relação a todos os demais Grupos, podendo ser acumulado com os Grupos I, II e IV;
II — Sujeita-se aos requisitos e controles previstos na Instrução Normativa nº 001/2026.
Art. 6º Em relação ao Grupo IV:
I — O Grupo IV é autônomo em relação aos Grupos I, II e III, podendo ser acumulado com qualquer deles, desde que presentes os pressupostos legais;
II — Sujeita-se aos requisitos e controles previstos na Instrução Normativa nº 002/2026.
Art. 7º Fica vedado o pagamento de qualquer gratificação ou adicional:
I — A servidor que não esteja em efetivo exercício da função ou nas condições que geram o direito;
II — Com base em ato administrativo genérico ou não individualizado;
III — Com fundamento em norma diversa da LC nº 005/2014 ou de lei municipal, salvo quando a legislação federal trabalhista assim determinar.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições internas em contrário.

São Lourenço/MG, 13 de abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente
SAAE São Lourenço/MG

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:933B5D23

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 017/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

NOME/ CARGO/ NOVO PADRÃO

Paulo Roberto Carvalho Siqueira/ Pedreiro/ CXII
Luiz Antônio Marques Silva/ Encanador/ CII

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 10 de Abril de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E03AD6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº Nº 015646/2025
Processo Sancionatório
Recorrente: Márcio Ferreira
Recorrido: Lucas Cândido de Oliveira - Secretário Municipal de Educação
Assunto: Recurso Administrativo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – INEXECUÇÃO PARCIAL – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 156, INCISOS I E III DA LEI Nº 14.133/2021 – RECURSO HIERÁRQUICO – ART. 166, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/2021 – RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, IMPROVIDO – MANTIDA A DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

•
DA SÍNTESE DOS FATOS E DO TRÂMITE PROCESSUAL

Trata-se a presente Decisão Administrativa da análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa MÁRCIO FERREIRA-57539820691, inscrita no CNPJ-27.16.057/0001-07, contratada para a prestação de serviços de transporte escolar, contra a decisão proferida pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação, Senhor Lucas Cândido de Oliveira, que, após o encerramento do Processo Administrativo nº 015646/2025, decidiu por sancionar a empresa contratada em decorrência de falhas na execução do contrato oriundo do Pregão nº 358/2024.
No curso da execução contratual, especificamente no dia 01 de outubro de 2025, foram registradas intercorrências que resultaram em atraso no transporte de alunos da zona rural, configurando, bem como outras intercorrências, em tese, inexecução parcial das obrigações assumidas. O objeto do contrato consiste na prestação de serviço essencial, demandando da contratada máxima diligência e a garantia de regularidade e continuidade, fatores que foram comprometidos pelo evento.
Após a instauração do devido processo administrativo, no qual foram assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, a autoridade competente concluiu pela aplicação das penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 03 (três) anos e rescisão contratual.
Inconformada com o resultado do processo de apuração de responsabilidade, a empresa Márcio Ferreira apresentou o presente recurso administrativo em 08 de abril de 2026, com fundamento no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, buscando a reforma integral da decisão, com o arquivamento do processo, ou, subsidiariamente, o afastamento das penalidades mais gravosas.
O Secretário Municipal de Educação, após a recepção e análise dos argumentos recursais, manteve sua decisão inicial de penalização, por entender que as razões apresentadas pela recorrente não foram suficientes para modificar o entendimento sobre a gravidade da falha contratual. Essa manutenção da decisão pelo Secretário Municipal, alinhada à motivação apresentada, remete o exame da questão a esta Autoridade Superior, em grau de recurso hierárquico, nos termos do artigo 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para a devida ponderação e deliberação final.
Eis a síntese do necessário.

•
DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suas razões recursais, a empresa Márcio Ferreira fundamenta seu pleito, em síntese, na tese de inexistência de responsabilidade administrativa, ao argumento de que as falhas na prestação do serviço decorreram de eventos caracterizadores de caso fortuito e força maior, os quais romperiam o nexo de causalidade necessário para a imposição de sanção.
A recorrente alega que a pane mecânica no primeiro veículo foi causada por um arame farpado na via, e as avarias no veículo de apoio decorreram das más condições da estrada rural, como mata-burros defeituosos e pedras inadequadas. Argumenta que tais fatores são externos, imprevisíveis e inevitáveis, não podendo a responsabilidade por eles ser transferida ao particular.
Adicionalmente, sustenta que a decisão recorrida padece de vício de fundamentação, pois não teria analisado adequadamente as teses defensivas. Enfatiza seu histórico contratual ilibado, com mais de vinte anos de serviços prestados sem penalidades, e a ausência de prejuízo concreto aos alunos, visto que o atraso foi inferior a 30 minutos. Por fim, ataca a desproporcionalidade e a contradição das sanções aplicadas, afirmando ser ilógico aplicar cumulativamente uma advertência (para faltas leves) e um impedimento de licitar de três anos (para faltas graves).
Em suma, a recorrente requer o provimento do recurso administrativo, com o objetivo de anular a decisão de penalização e arquivar o processo, solicitando, subsidiariamente, que, em caso de indeferimento, seja afastada a sanção de impedimento de licitar e contratar.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Inicialmente, aponto que a presente decisão é proferida com fundamento no art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, em face da manutenção da decisão sancionatória pelo Secretário Municipal de Educação, gestor do contrato em análise, perfectibilizando-se o duplo grau de jurisdição administrativa.
Preliminarmente, cabe ressaltar o importante trabalho desenvolvido pelo Secretário e sua equipe, bem como pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, na apuração dos fatos, zelando pela regularidade dos contratos e pela proteção do interesse público. Tal atuação preventiva é fundamental para resguardar a municipalidade de prejuízos e assegurar a observância dos princípios da Eficiência, Moralidade e Supremacia do Interesse Público.
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, em seu art. 155, dispõe sobre as infrações administrativas aplicáveis em casos de descumprimento contratual. Para o caso em tela, destacam-se os seguintes incisos:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
(...)
O mesmo diploma legal, em seu art. 156, elenca as sanções aplicáveis aos responsáveis pelas infrações, estabelecendo também os critérios para sua dosimetria:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As justificativas apresentadas pela recorrente, embora bem articuladas, não têm o condão de afastar sua responsabilidade. A alegação de caso fortuito e força maior não se sustenta à luz do Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 6644/2025, que dispõe: *"Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial"*. É cediço que empresas que prestam serviços de transporte em zona rural devem prever adversidades como arames na via ou falhas mecânicas por má conservação de estradas.

Conforme bem pontuado pelo Secretário Municipal em sua decisão, *"o transporte escolar constitui serviço essencial, sendo imprescindível que sua execução ocorra em estrita observância às normas contratuais e legais vigentes"*. Tais intercorrências são riscos operacionais previsíveis; a falha em manter veículos de reserva aptos a substituir imediatamente os avariados revela imprudência na gestão da frota. O relatório do fiscal do contrato é contundente ao evidenciar *"falhas que comprometem a qualidade, a segurança e a continuidade do serviço público prestado"*, o que afasta a tese de imprevisibilidade absoluta.

O interesse público na prestação do serviço de transporte escolar é pautado pela regularidade, pontualidade e, acima de tudo, segurança. A sucessão de falhas nos veículos, ainda que por motivos distintos, revela uma fragilidade na capacidade operacional da contratada em garantir a continuidade de um serviço essencial. A interrupção do transporte, mesmo que por um período alegadamente curto, constitui, por si só, um dano ao funcionamento do serviço público e ao interesse coletivo, frustrando a legítima expectativa dos usuários e da Administração.

A alegação de histórico contratual ilibado, embora seja uma circunstância atenuante e deva ser considerada na dosimetria da pena, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não possui o poder de anular uma infração grave. O passado exemplar não confere imunidade à contratada nem a isenta do dever de cumprir as obrigações presentes com a mesma excelência. A Administração Pública deve zelar pela qualidade atual e futura dos serviços, e a falha ocorrida, pela sua natureza, abala a confiança na capacidade da empresa de garantir a estabilidade do serviço.

Quanto à suposta incoerência na cumulação das sanções, também não assiste razão à recorrente. O Art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 6644/2025 é cristalino ao permitir que as sanções de advertência e impedimento de licitar sejam aplicadas cumulativamente. A advertência (prevista no Art. 7º do Decreto para inexecução parcial injustificada) pune a falha operacional direta, enquanto o impedimento de licitar e contratar (Art. 9º, inciso I do Decreto) justifica-se pelo grave dano ao interesse coletivo e pela quebra de confiança na capacidade técnica do contratado em gerir um serviço público essencial. Como bem destacado na decisão recorrida, a manutenção da segurança dos alunos é inegociável, e a sucessão de panes mecânicas demonstra que a penalidade mais severa é necessária para resguardar a Administração de futuras falhas similares.

Em verdade, a penalidade de advertência somente, não atingiria a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, assim, a pena de advertência só se mostra factível se cumulada com alguma das outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, conforme permissivo instituído pelo parágrafo sétimo do supracitado artigo legal.

Nesse contexto, vale destacar a lição do Doutrinador Rafael Amorim de Amorim ao traçar comentários ao respectivo instituto de penalidade1, *in verbis:*

156.2.3 Do impedimento de Licitar e Contratar (§4º do art. 156 da NLLCA)

O §4º do art. 156 da NLLCA estabelece as balizas legais para fins de aplicação do "impedimento de licitar e contratar", vinculando tal sanção à prática de infrações que prejudiquem a licitação ou o contrato: de um lado, as infrações "deixar de entregar a documentação exigida para o certame" (inciso IV), "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V), e "não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o contratação" (inciso VI); de outro, as infrações "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II) "dar causa à inexecução total do contrato" (iniciso III) e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado" (inciso VII).

Destaca-se que os ilícitos administrativos contemplados no §4 do art. 156 da NLLCA ocasionam graves prejuízos ao bom andamento das licitações e dos contratos prejudicando a satisfação das necessidades da Administração, sem necessariamente impactar bens e valores que transcendem a contratação pública específica. Portanto, salvo se justifica a imposição de penalidade mais grave, quando constatado o cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, a Administração aplicará ao particular, observados os parâmetros de dosimetria elencados no §1º do art. 156, o impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de até 3 (anos), cujos os efeitos ficarão adstritos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

Reforçando a compatibilidade das penalidades com a conduta do licitante, pois, o transporte escolar é de suma importância, extrapolando aos interesses da administração atingindo os interesses e garantias dos alunos transportados, desta forma comprovando a gravidade dos atos do recorrente.

E outro norte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, bem como a regra da Lei Maior da Licitação.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 5º, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação busca evitar não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

É preciso ter como basilar centro para a decisão em comento, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

A obrigação principal não é meramente de meio (tentar transportar os alunos), mas de resultado (transportá-los efetivamente com segurança e pontualidade). Ao participar da licitação e assinar o contrato, a empresa declarou possuir todas as condições para a sua perfeita execução, o que inclui a capacidade de superar os desafios corriqueiros do ambiente rural. A falha em fazê-lo representa um claro descumprimento contratual.

Destarte, considerando-se os critérios de dosimetria estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 6644/2025, foram devidamente sopesadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e, especialmente, os danos que dela provierem para a Administração Pública no tocante à interrupção de serviço essencial.

Embora o recorrente invoque seus antecedentes como atenuante, a gravidade da omissão em assegurar a continuidade do transporte sobrepõe-se ao histórico profissional. Neste ínterim, acertada a decisão do Secretário Municipal de Educação em manter sua deliberação inicial, em especial pelos fatos e argumentações técnicas expostas, respeitando o interesse público e os princípios da legalidade e razoabilidade insculpidos no referido Decreto.

5. DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conheço do recurso interposto por preencher os requisitos de admissibilidade, cabendo no mérito:

NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelas razões de fato e de direito expostas, mantendo **INALTERADA** a decisão do Secretário Municipal de Educação, quanto às sanções aplicadas à empresa **Márcio Ferreira**, consistentes em **advertência**, **impedimento de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Paraíso/MG pelo prazo de 03 (três) anos** e **rescisão contratual.**

Realizem-se os procedimentos de praxe respeitando-se os prazos legais.
Publique, Registre e Intime-se.
São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, 13 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

1 FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana (Coord.). Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº14.133, de 1º abril de 2021. 2. ed, Belo Horizonte: Fórum, 2023.(v. 02 Artigos 71 ao 194)

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:34D5E440

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 21/2026 PRC 4311/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**4311/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**021/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS, ARMÁRIO SUSPENSO E BEBEDOUROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 05490249000146, no valor de R$ 5.160,00), **DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA** (CNPJ nº 53448772000157, no valor de R$ 4.249,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de abril 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:4A58DA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº33/2026 - INEXIGIBILIDADE 15/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 33/2026. Inexigibilidade Nº 15/2026. Processo: 5277/2026. Objeto: Contratação da empresa Clínica de Olhos Fernando Silva Moura para prestação de serviços de exames e consultas oftalmológicas, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso Vigência: 13/04/2026 a 12/04/2027. Contratada: CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES. Valor total: R$ 216.869,40 (Duzentos e Dezesseis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 13/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:1C4CCF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo º 5227/2026
Inexigibilidade nº 15/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica de Olhos Fernando Silva Moura para prestação de serviços de exames e consultas oftalmológicas, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ nº 24.755.588/0001-51, no valor de R$ 216.869,40 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.
São Sebastião Do Paraíso, 13 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5DDD9183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 5277/2026
Inexigibilidade nº 15/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Clínica de Olhos Fernando Silva Moura para prestação de serviços de exames e consultas oftalmológicas, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ nº 24.755.588/0001-51, no valor de R$ 216.869,40 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 13 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:DF016B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o **Processo Administrativo de Licitação (PAL) nº 015/2026**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto é a Aquisição de filmes radiográficos (Filmes de RX) para uso nos serviços de radiologia da rede municipal de saúde, especialmente em unidades que ainda operam com equipamentos analógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Thomé das Letras/MG.

O **início do recebimento das propostas será a partir do dia 14 de abril de 2026, seguindo até as 08h59 do dia 17 de abril de 2026**.

A sessão pública será realizada no dia 17 de abril de 2026, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.

São Tomé das Letras/MG, 13 de abril de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8713C170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que o Processo Administrativo nº 0003/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de utensílios de cozinha e refeitório para a rede pública de ensino do município, encontra-se **SUSPENSO** para retificação do edital.

Informa-se que, após as devidas correções, o edital será republicado com nova data de abertura de prazo, garantindo a ampla participação dos interessados.

O edital completo, bem como futuras atualizações, estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras/MG, 13 de abril de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:264D5E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRONICO n° 90014/2025. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 007/2025 do Pregão Eletrônico n° 90014/2025 do processo Licitatório nº 040/2025, referente ao registro de preços para Aquisição de Ambulância Zero Quilômetro, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sem Peixe/MG. Fornecedor: **RENOVO MOTORS LTDA; CNPJ: 42.111.920/0001-27. Sem Peixe, 13 de abril de 2026.**

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8417D56F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 058/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 025/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 025/2026. Objeto: Elaboração de projetos básicos e executivo do sistema de esgotos sanitários da localidade rural na comunidade de São Paulino pertencente ao município de Sem-Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CLAUDAL ENGENHARIA LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.115.015/0001-97, com sede Rua Nilton Bando, n° 744, Letra A, Paquetá, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31.330-660, pelo valor total de R$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais). Sem Peixe, 10 de abril de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 058/2026, Dispensa 025/2026. Elaboração de projetos básicos e executivo do sistema de esgotos sanitários da localidade rural na comunidade de São Paulino pertencente ao município de Sem-Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **CLAUDAL ENGENHARIA LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.115.015/0001-97, com sede Rua Nilton Bando, n° 744, Letra A, Paquetá, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31.330-660, pelo valor total de R$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais). Sem Peixe, 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 058/2026, Dispensa Nº 025/2026, Contratos: 060/2026. Objeto: Elaboração de projetos básicos e executivo do sistema de esgotos sanitários da localidade rural na comunidade de São Paulino pertencente ao município de Sem-Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **CLAUDAL ENGENHARIA LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.115.015/0001-97, com sede Rua Nilton Bando, n° 744, Letra A, Paquetá, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31.330-660, pelo valor total de R$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais). Sem Peixe, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:BEDC0807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 021/2026 PE 005/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 021/2026– PE n. º 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: AUTOMEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.152.280/0001-45 DO VALOR: **R$** 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

VENCEDOR: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.478.755/0001-50 DO VALOR: **R$** 41.824,90 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

VENCEDOR: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.676/0001-08 DO VALOR: **R$** 14.000,00 (quatorze mil reais).

VENCEDOR: Carmelita Maria do Carmo Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 39.779.696/0001-31 DO VALOR: **R$** 137,00 (cento e trinta e sete reais).

VENCEDOR: Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21 DO VALOR: **R$** 24.544,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

VENCEDOR: DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.122/0001-54 DO VALOR: **R$** 81.641,46 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

VENCEDOR: EFFE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.532/0001-88 DO VALOR: **R$** 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

VENCEDOR: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70 DO VALOR: **R$** 16.645,28 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VENCEDOR: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62 DO VALOR: **R$** 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

VENCEDOR: IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares L, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44 DO VALOR: **R$** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VENCEDOR: LIGHT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.557.733/0001-98 DO VALOR: **R$** 2.698,50 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94 DO VALOR: **R$** 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

VENCEDOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54 DO VALOR: **R$** 107.405,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinco reais).

VENCEDOR: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.968.252/0001-23 DO VALOR: **R$** 23.186,40(vinte e três mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

VENCEDOR: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41 DO VALOR: **R$** 95.138,83 (noventa e cinco mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

VENCEDOR: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.311/0001-23 DO VALOR: **R$** 3.496,75 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

VENCEDOR: MG2 NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00 DO VALOR: **R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VENCEDOR: Minas Saúde e conforto Dist Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.510/0001-41 DO VALOR: **R$** 7.732,05 (sete mil e setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

VENCEDOR: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.834.889/0001-55 DO VALOR: **R$** 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais).

VENCEDOR: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30 DO VALOR: **R$** 360,00 (trezentos e sessenta reais).

VENCEDOR: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71 DO VALOR: **R$** 1.749,00 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais).

VENCEDOR: RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.059/0001-08 DO VALOR: **R$** 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).

VENCEDOR: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25 DO VALOR: **R$** 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Serra Azul de Minas/MG 10 de abril de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9EFC8198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 021/2026 PE 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 DATA: 10 DE ABRIL DE 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CONTRATADA:AUTOMEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.152.280/0001-45 DO VALOR: **R$** 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais). N° Ata: 021/2026

CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.478.755/0001-50 DO VALOR: **R$** 41.824,90 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). N° Ata: 022/2026

CONTRATADA: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.676/0001-08 DO VALOR: **R$** 14.000,00 (quatorze mil reais). N° Ata: 023/2026

CONTRATADA: Carmelita Maria do Carmo Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 39.779.696/0001-31 DO VALOR: **R$** 137,00 (cento e trinta e sete reais). N° Ata: 024/2026

CONTRATADA: Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21 DO VALOR: **R$** 24.544,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). N° Ata: 025/2026

CONTRATADA: DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.122/0001-54 DO VALOR: **R$** 81.641,46 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). N° Ata: 026/2026

CONTRATADA: EFFE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.532/0001-88 DO VALOR: **R$** 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). N° Ata: 027/2026

CONTRATADA: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70 DO VALOR: **R$** 16.645,28 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). N° Ata: 028/2026

CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62 DO VALOR: **R$** 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). N° Ata: 029/2026

CONTRATADA: IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares L, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44 DO VALOR: **R$** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). N° Ata: 030/2026

CONTRATADA: LIGHT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.557.733/0001-98 DO VALOR: **R$** 2.698,50 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). N° Ata: 031/2026

CONTRATADA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94 DO VALOR: **R$** 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). N° Ata: 032/2026

CONTRATADA: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54 DO VALOR: **R$** 107.405,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinco reais). N° Ata: 033/2026

CONTRATADA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.968.252/0001-23 DO VALOR: **R$** 23.186,40(vinte e três mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). N° Ata: 034/2026

CONTRATADA: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41 DO VALOR: **R$** 95.138,83 (noventa e cinco mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). N° Ata: 035/2026

CONTRATADA: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.311/0001-23 DO VALOR: **R$** 3.496,75 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). N° Ata: 036/2026

CONTRATADA: MG2 NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00 DO VALOR: **R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). N° Ata: 037/2026

CONTRATADA: Minas Saúde e conforto Dist Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.510/0001-41 DO VALOR: **R$** 7.732,05 (sete mil e setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos). N° Ata: 038/2026

CONTRATADA: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.834.889/0001-55 DO VALOR: **R$** 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais). N° Ata: 039/2026

CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30 DO VALOR: **R$** 360,00 (trezentos e sessenta reais). N° Ata: 040/2026

CONTRATADA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71 DO VALOR: **R$** 1.749,00 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais). N° Ata: 041/2026

CONTRATADA: RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.059/0001-08 DO VALOR: **R$** 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). N° Ata: 042/2026

CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25 DO VALOR: **R$** 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). N° Ata: 043/2026

Serra Azul de Minas/MG 10 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C5CD359F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 78/2024. Processo de Licitação n° 27/2024 – Dispensa de licitação nº 13/2024. Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Serrania - MG. Empresa: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa-IBGP CNPJ nº 13.761.170/0001-30. Prorroga a vigência do Contrato por 12 meses, para o dia 11 de abril de 2027, modificando a cláusula "II" do Contrato em tela. Serrania, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7DAC3455

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 130/2023. P. L. n.º 96/2023. D.L.. n.º 53/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços/locação de assinatura/acesso ao software online à ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (sistema informatizado de pesquisa de preços), denominado fonte de preços, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para auxiliar na fixação adequada do valor orçado nas licitações e aquisições a serem realizadas pelo município de Serrania. Empresa: Promaxima Gestão Empresarial Ltda CNPJ sob o n.º 16.538.909/0001-38. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 14 de abril de 2027, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:337E1C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 03/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 42.441.595/0001-60. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira, 13 de abril de 2026. Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EA64A565

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 04/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA. CNPJ: 09.412.526/0001-53. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 118.860,60 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C54CD6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 06/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 64.117.995/0001-58. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 18.560,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:670ADCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 07/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ: 49.823.063/0001-37. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E87F93F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 08/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 27.330.676/0001-08. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7DE10E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Extrato de Ata de Registro de Preços 09/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 36.148.696/0001-45. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 149.287,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A450336C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 10/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 08.088.996/0001-40. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 112.750,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2BC2967C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 12/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.218.845/0001-90. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 20.215,00 (vinte mil duzentos e quinze reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:61976E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 13/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: RP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.903.312/0001-58. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 102.561,90 (cento e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:421ABB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 15/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 29.925,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5DEB83EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 16/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: GALLI E LIOTTO

COMERCIO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A42BC5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 17/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 44.838.265/0001-39. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E45557FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 18/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:33CF760D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 19/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 280.290,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e noventa reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:33A7C823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 20/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 17.610,00 (dezessete mil e seiscentos e dez reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D2DDDDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 26/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ: 61.828.536/0001-94. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 380.883,50 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3DEF6CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026, DISPENSA 04.016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PUBLICIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº68/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n. º 18.140.806/0001-40 torna público o extrato do contrato administrativo nº. 68/2026, do Processo Licitatório nº. 33/2026, sob modalidade de dispensa nº. 04.016/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** Valor R$ 52.900,50 (cinquenta e dois mil novecentos reais e cinquenta centavos). (valor global). A vigência do presente contrato será limitado ao período estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial. Tapira-MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A5C45C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.669/2026, 07 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.669/2026, 07 DE ABRIL DE 2026

Altera parcialmente o Decreto nº 8.576, de 27 de janeiro de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Teófilo Otoni/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da composição do Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções consultiva, normativa, deliberativa, fiscalizadora e de controle social;

CONSIDERANDO que a composição do CME deve observar a representação dos diversos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, nos termos da Lei Municipal nº 7.160/2017, garantindo a participação plural e a gestão democrática da educação;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho são indicados pelas respectivas entidades representativas, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a formalização da nomeação por ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da composição do Conselho Municipal de Educação, em razão de substituições indicadas pelas entidades representativas dos respectivos segmentos;

CONSIDERANDO que a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação pode decorrer da manifestação das entidades representativas responsáveis pela indicação, no exercício de sua autonomia institucional, bem como da ausência reiterada e injustificada de seus representantes, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO que as alterações ora promovidas não implicam a instituição de novo mandato, mantendo-se a vigência da composição originalmente fixada para o biênio correspondente;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Educação, evitando descontinuidade administrativa e assegurando o regular funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 1º do Decreto nº 8.576, de 27 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMED:
a) Titular: Simone Gonçalves
b) Suplente: Helena Valéria de Souza

III – Representante dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:
a) Titular: Bruna Alcântara Costa Onofri
b) Suplente: Tereza Cristina Martins Cordeiro Barreira

IV – Representante das Escolas Privadas:
a) Titular: Flávia Maria Orsine Silva Carvalhais Lauar
b) Suplente: Betânia Pereira Costa

V – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni – MG:
a) Titular: José Marcos Nascimento Magalhães
b) Suplente: Manoel Medeiros Teodoro

VI – Representante da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni – MG:
a) Titular: Lucas Miranda de Oliveira
b) Suplente: Maria Tereza Lima Miranda

VII – Representante de Instituição Federal de Ensino localizada no Município:
a) Titular: Ana Cláudia Gonçalves de Sá
b) Suplente: Tainara Batista Ramos

VIII – Representante das Faculdades Privadas instaladas no Município:
a) Titular: Ruth Lopes Negreiros
b) Suplente: Adilsa Aparecida Camargo dos Santos

IX – Representante das Instituições Filantrópicas de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino:
a) Titular: Solange Aparecida Alves da Silva
b) Suplente: Gerlane Prates Siqueira

X – Representante do Poder Legislativo Municipal:
a) Titular: Thales da Silva Contão
b) Suplente: Renato Teles Chaves Gonçalves

XI – Representante da UETO – União Estudantil de Teófilo Otoni:
a) Titular: Marlene Aparecida Chaves Gonçalves
b) Suplente: Felipe Ribeiro Lemos

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 8.576, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º As alterações promovidas por este Decreto decorrem de indicações das respectivas entidades representativas, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:254F0F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.671 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 8.671 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Teófilo Otoni, no dia 20 de abril de 2026, Segunda-Feira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 é feriado nacional, dedicado ao dia de Tiradentes, Joaquim José da Silva Xavier, mártir da Inconfidência Mineira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **20 de abril de 2026, segunda-feira,** dia que antecede o feriado Nacional de Tiradentes (21 de abril, terça-feira).

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como:

Coleta de Lixo e Limpeza Pública;
Cemitério;
Conselho Tutelar (regime de plantão)
Unidades de saúde de urgência e emergência, tais como Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
Setor de Licitações;
Outros serviços que, por sua natureza, não possam ser suspensos.

Art. 3º Fica delegado aos Secretários Municipais a determinação de funcionamento de serviços não listados acima, mas que também possuam caráter essencial.

Art. 4º. Este decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:FCC02890

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.956 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.956 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas federais, estaduais e aquelas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar;

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

Parágrafo único. Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

Art. 6º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente será efetivado por meio de:

I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;

II – política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 8º As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 9º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos materiais, humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 2º O Município fornecerá aos conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente capacitação continuada, suporte ao desempenho das atividades administrativas e assessoria jurídica e contábil.

Art. 11. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;

II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 07 representantes do governo e 07 representantes da sociedade civil organizada.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II
Dos Representantes do Governo

Art. 14. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 15. O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

§ 1º O segmento governamental será representado pelas seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Cultura;
f) Secretaria Municipal de Fazenda;
g) Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

§ 2º O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção III
Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 16. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do Município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.

§ 2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§ 3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

Art. 17. O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I – comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;

II – convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no Município;

III – designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV – convocação das entidades para participarem do processo de escolha;

V – realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 18. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.

§ 1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 2º O representante indicado e o suplente deverão:

I – ser maiores e capazes;

II – estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

V – ser alfabetizados.

Art. 19. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 20. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 21. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção IV

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 22. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – conselhos de políticas públicas;

II – representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV – conselheiros tutelares;

V – a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II – nos termos dos artigos 191 a 193, da Lei nº 8.069/1990, for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, ou for aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97, do mesmo Diploma Legal;

III – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, bem como a prática de atos de improbidade estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92;

IV – for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal.

§ 1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 2º A decisão de cassação, quando não mais suscetível a recursos, será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção V

Das Disposições Comuns

Art. 24. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 26. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 27. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 28. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 29. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.

Art. 30. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 31. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 32. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II – divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III – difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV – conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos;

V – realizar de 2 em 2 anos diagnóstico da situação da população infantojuvenil no Município;

VI – definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII – articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX – propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X – participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII – examinar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV – convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI – atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou

entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
XVII – integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;
XVIII – registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/1990;
XIX – inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
XX – recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XXI – regulamentar, organizar e conduzir o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/1990, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e desta Lei;
XXII – acompanhar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando de forma correlata, no que couber, a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar dos seus servidores públicos, e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
XXIII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, observando-se os parâmetros mínimos previstos no art. 14 da Resolução Conanda nº 105/2005 e Resolução Conanda nº 106/2005.
Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos XVIII a XX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
I – o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II – CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/1990, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
III – será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
IV – será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
V – o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
VI – verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
VII – caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
VIII – o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e inscrição dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 90, § 1º e no art. 91, caput, da Lei nº 8.069/1990;
IX – o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/1990.

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34. O Município terá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.
Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão municipal de caráter permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de supervisão e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e que está orçamentária e administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a quem incumbe fornecer-lhe recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:
I – imóvel próprio ou locado que seja acessível à população e às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e de fácil acesso ao público em geral, dotado de placa de identificação, salas para recepção, locais para reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, e que possua banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
II – um servidor público municipal designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de auxiliar administrativo, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
III – equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social com disponibilidade para atendimento e suporte às demandas do Conselho Tutelar;
IV – no mínimo um veículo e um motorista para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
V – linhas telefônicas, fixa e móvel (com acesso à internet), para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado;
VI – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores e impressoras, em número suficiente para a operação do sistema de todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;
VII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
VIII – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.
§ 1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso III do caput deste artigo, desempenhará as seguintes funções:
I – orientar os conselheiros tutelares em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada nos casos de violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente, observando a competência de cada profissional da Equipe Técnica, em conformidade com os Códigos de Ética e Leis de Regulamentação das profissões supracitadas;
II – participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho

Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, bem como, congressos, fóruns, cursos e eventos científicos, visando o aprimoramento técnico/profissional continuado;

III – dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais visando encaminhamentos adequados em conformidade com as Políticas Públicas;

IV – desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes, através de levantamentos de dados, que possam contribuir para a análise da realidade social e que visam o fortalecimento, a qualificação e mobilização do Sistema de Garantia de Direitos;

V – emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – assessorar os membros do Conselho Tutelar no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101, 129 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90, mediante análise conjunta com os Conselheiros Tutelares;

VII – as orientações da Equipe Técnica não possuem caráter substitutivo da responsabilidade de decisão inerente à atuação dos Conselheiros Tutelares, ficando assim vedado o exercício das atribuições contidas no artigo n° 28 da Resolução n° 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

VIII – manter registros de atividades profissionais inerentes a Equipe Técnica, assegurando o espaço de guarda destes, de forma a garantir o sigilo, em conformidade com os princípios éticos das profissões;

IX – a Equipe Técnica deverá definir procedimentos técnicos necessários, com base na autonomia profissional e nos referenciais Teórico/Metodológicos das respectivas áreas, quando avaliada a necessidade de intervenção técnica;

X – apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos, contribuir com o processo de capacitação dos profissionais que atuam no Conselho Tutelar, quando solicitado por estes;

XI – assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/1990);

XII – desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos públicos de Assistência Social, Educação e Saúde do Município.

I – Fica vedado à Equipe Técnica depor como testemunha em situação sigilosa do(a) usuário(a) de que tenha conhecimento no exercício profissional, mesmo quando autorizado, considerando as disposições dos Códigos de Ética profissionais dispostos na Resolução do CFESS n° 273/1993 (Código de Ética do Assistente Social), Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social nº 8.662/1993 do Conselho Federal de Serviço Social e Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 010/2005 (Código de Ética do Psicólogo);

II – Fica vedado à Equipe Técnica participar de matriciamentos e/ou estudos de casos sem a presença de um Conselheiro Tutelar,

§ 3º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I – placa de identificação da sede do Conselho Tutelar, aposta em local visível à população, em que conste os números dos seus telefones fixo e celular e horários de funcionamento, inclusive nos períodos de plantão;

II – sala destinada ao atendimento e recepção ao público;

III – sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV – sala reservada para os serviços administrativos;

V – sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 4º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

§ 5º O imóvel deverá contar com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 6º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, o que abarca os processos de escolha ordinários e suplementares, bem como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, além do custeio da formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento do subsídio o e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 37. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§ 1º O período de sobreaviso será realizado das 18:00 às 08:00 horas nos dias úteis, e em período integral nos finais de semana e feriados.

§ 2º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao mesmo, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG.

§ 3º O sistema de sobreaviso será realizado pelos membros do Conselho Tutelar, em regime de revezamento, nos períodos fora do horário regular de funcionamento, na forma definida em Regimento Interno.

§ 4º Para cada período de sobreaviso de 12 (doze) horas, o membro do Conselho Tutelar fará jus a 01 (um) dia de folga compensatória, preferencialmente no dia subsequente, conforme organização definida pelo colegiado no Regimento Interno.

§ 5º O sobreaviso realizado em finais de semana e feriados deverá ser compensado, preferencialmente, no primeiro dia útil subsequente, observado o interesse do serviço e a deliberação do colegiado.

§ 6º O Regimento Interno do Conselho Tutelar disporá sobre a escala de sobreaviso, forma de compensação, controle de jornada e demais aspectos operacionais, observadas as peculiaridades locais e a necessidade de continuidade do atendimento.

Art. 38. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 39. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e por esta lei, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 40. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente para ratificação ou retificação.
§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA ou sistema que o venha a suceder.
§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive no SIPIA, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 41. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Art. 42. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
Art. 43. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou equivalente.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no Município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§ 4° O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 44. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I – processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III – fiscalização pelo Ministério Público;
IV – posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 45. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.
§ 2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, a votação poderá ocorrer respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
§ 4º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 46. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 nesta Lei e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA - ou na que vier a lhe substituir.
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
I – o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
II – documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 e nesta Lei;
III – as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
IV – composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
V – as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse;
VI – informações sobre subsidio, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar.
VII – requisitos para o exercício do direito ao voto.
§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e por esta legislação municipal.
Art. 47. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II – convocar servidores públicos municipais para auxiliar na organização do pleito, na forma da legislação municipal aplicável, e, subsidiariamente, por analogia, no que couber, ao art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar, bem como sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 2º O CMDCA buscará o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de articulação junto à Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores e a elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve buscar obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicilio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no parágrafo anterior.
§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.
§ 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos, de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 48. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes da data da votação.

Seção II
Etapas do processo de escolha

Art. 49. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é constituído pelas seguintes etapas:
I – candidatura;
II – habilitação;
III – prova de conhecimentos específicos;
IV – avaliação psicológica;
V – escolha popular por meio de sufrágio direto, secreto e uninominal;
VI – homologação;
VII – posse;
VIII – capacitação.
§ 1° A possibilidade de recurso à própria comissão especial eleitoral depende de previsão expressa nesta Lei.
§ 2º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias ao Plenário do CMDCA.
§ 3º As intercorrências relativas ao dia da votação deverão ser decididas de plano pela Comissão Eleitoral e consignadas em ata.
§ 4º A não participação em qualquer das etapas ou o inadimplemento dos requisitos previstos no edital implicará na eliminação do candidato ainda não empossado ou na cassação no candidato que já tiver tomado posse.

Seção III
Da comissão eleitoral e providências para a realização do processo de escolha

Art. 50. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§ 1º A criação, a composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar em resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
Art. 51. Sem prejuízo das demais atribuições previstas nesta lei, caberá à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ressalvado quando houver a obtenção do empréstimo das urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral;
V – escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – resolver os casos omissos.
Parágrafo único. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes.

Seção IV
Requisitos à candidatura

Art. 52. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:
I – ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II – ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III – residir no Município há, pelo menos, 01 (um) ano;
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do estabelecimento de ensino. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V – comprovar experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades que atuam nas políticas públicas com crianças e adolescentes;
VI – estar no gozo de seus direitos políticos;
VII – apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII – não ter sido anteriormente suspenso ou penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
IX – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
X – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V
Habilitação

Art. 53. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de

impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 54. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 55. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Seção VI

Da prova de conhecimentos específicos

Art. 56. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o caput, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

§ 2º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 57. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 05 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção VII

Da avaliação psicológica

Art. 58. O candidato aprovado nas provas de conhecimentos específicos deverá ser submetido à avaliação psicológica, cujo caráter é eliminatório.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá os procedimentos para a realização da avaliação psicológica, que atestará a capacidade para o exercício do cargo.

§ 2º Da avaliação caberá recurso na forma prevista no artigo anterior.

Seção VIII

Das regras de campanha e das condutas ilícitas e vedadas

Art. 59. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha, salvo se tal matéria já tiver sido abordada no edital ou resolução editalícia do processo de escolha.

Art. 60. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a relação de condutas ilícitas e vedadas aos candidatos seguirá disposto nesta Lei, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, sobre os quais recairão as responsabilidades pelos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículum vitae.

§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada um dos candidatos, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8° A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I – utilização de espaço na mídia;

II – transporte aos eleitores;

III – uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV – distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V – qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12. A inobservância do disposto no art. 60 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e de transporte bem como os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou a valor equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 13. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 14. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos prazos especificados nessa lei.

Seção IX

Da fase da escolha popular, apuração dos votos, divulgação dos resultados e posse dos conselheiros

Art. 61. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 62. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

Art. 63. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

Art. 64. A apuração dos votos será realizada pelos próprios membros da Comissão Eleitoral ou por representantes especialmente designados para essa finalidade.

§ 1º À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelos membros da Comissão Especial ou por seus representantes e comunicadas ao Ministério Público.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.

Art. 65. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado e divulgará a respectiva ata no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do CMDCA e do Município, assim como a publicará no átrio da Prefeitura.

§ 1º Deverá constar da ata os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, bem como o número de votos recebidos.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Art. 66. Caberá recurso contra o resultado do processo de escolha ao Plenário do CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias da publicação oficial, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser publicada a listagem definitiva após julgamento dos recursos, concedendo-se a mesma publicidade referida acima.

Art. 67. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Seção X

Capacitação

Art. 68. Os conselheiros tutelares e suplentes eleitos deverão participar de formação inicial e continuada para o cargo, com carga horária mínima de 40 horas, cabendo ao Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Parágrafo único. A ausência imotivada à capacitação é causa de cassação do mandato do conselheiro tutelar.

Seção XI

Processo de escolha suplementar

Art. 69. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o realizará de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas todas as demais etapas e disposições referentes ao processo de escolha.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 70. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

Art. 71. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão subsidio proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo do subsídio dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

I – Havendo zoneamento de candidatura, este deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes;

II – Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.

CAPÍTULO V

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 72. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da Lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Parágrafo único. A autonomia do Conselho Tutelar para a adoção de providências e aplicação de medidas de proteção será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 73. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Parágrafo único. Não implica em criação de novas atribuições, a definição de estratégias de atuação do Conselho Tutelar, discutidas e pactuadas coletivamente por seu colegiado em reuniões com os demais atores da rede de proteção, visando à melhoria do atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 74. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.
§ 2º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 3º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 4º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.
§ 5º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 75. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/1990.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 76. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.
Art. 77. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 1º Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 78. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 79. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO VI
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 80. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I – condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II – proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III – responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV – municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V – respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI – intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII – intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX – intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X – prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI – obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa.
Art. 81. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I – submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II – considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 82. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização ao CMDCA e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, além do registro no SIPIA.
Art. 83. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 84. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3° A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.
Art. 85. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VII
DA FUNÇÃO E DOS DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 86. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 87. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de subsídios;
II – cobertura previdenciária;
III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo do subsídio;
VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família, conforme disposto na legislação que rege o serviço público municipal;
VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo do recebimento do subsídio;
VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal;
X – gratificação natalina.
Parágrafo único. No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá o subsídio caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
Art. 88. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período das licenças previstas no artigo anterior, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 89. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.
§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.
§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.
Art. 90. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 91. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo prestigio da instituição;
II – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI – declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 93 desta lei;
VII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários, auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – residir no Município;
X – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI – identificar-se em suas manifestações funcionais;
XII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XIII – manter conduta pública e particular ilibada;
XIV – participar das capacitações conforme cronograma do Município.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 92. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 93 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

Art. 93. O membro do Conselho Tutelar será considerado impedido de analisar o caso quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 94. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro Município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Art. 95. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função sem direito ao subsídio, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição do mandato.

Art. 96. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 97. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser necessariamente precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal que integram a Corregedoria Municipal e Comissão de Processo Administrativo.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção do subsídio.

§ 3º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o fato será comunicado imediatamente ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 4º O resultado da sindicância e do processo administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

CAPÍTULO X

DO SUBSIDIO E DAS GARANTIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 98. Os Conselheiros Tutelares perceberão subsídio mensal, em parcela única, nos termos do art. 39, § 4°, da Constituição Federal e do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O subsídio mensal será fixado no valor de R$ 1.726,23 (mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo o Poder Executivo assegurar dotação orçamentária suficiente para o seu custeio.

§ 2º O subsidio dos Conselheiros Tutelares será reajustado na mesma data e no mesmo índice aplicável aos servidores públicos municipais, vedada qualquer forma de vinculação automática a outras carreiras, cargos ou funções.

Art. 99. O exercício da função de Conselheiro Tutelar assegura, além do subsídio mensal:

I – cobertura previdenciária pelo regime próprio ou geral, conforme o caso;

II – férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço constitucional;

III – décimo terceiro subsídio;

IV – licença-maternidade e licença-paternidade, nos termos da legislação aplicável aos servidores públicos municipais;

V – licença para tratamento de saúde e demais afastamentos legalmente previstos.

§ 1º O exercício da função não gera vínculo empregatício com o Município, sendo vedada qualquer equiparação a cargos efetivos ou comissionados.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa do subsídio de Conselheiro Tutelar com:

I – remuneração decorrente de cargo público efetivo ou comissionado, salvo nas hipóteses constitucionais de acumulação;

II – proventos de aposentadoria, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas;

III – qualquer outra forma de remuneração paga pelo Município em razão do exercício da função.

§ 3º Os Conselheiros Tutelares ficam sujeitos ao regime de dedicação integral à função, compreendendo o atendimento regular e os plantões noturnos, de finais de semana e feriados, nos termos desta Lei e do regimento interno do Conselho Tutelar.

§ 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Capítulo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 100. Fica instituído o Auxílio Indenizatório de Diligências Externas - AIDE, destinado exclusivamente ao ressarcimento de despesas realizadas pelos membros do Conselho Tutelar no exercício de atividades externas inerentes às atribuições da função.

§ 1º O auxílio de que trata este artigo possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando ao subsídio, não constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, férias, décimo terceiro subsídio, contribuição previdenciária ou imposto de renda.

§ 2º O pagamento do auxílio dependerá de comprovação mensal das atividades externas realizadas, mediante relatório circunstanciado das diligências, atendimentos, visitas domiciliares, fiscalizações e demais atos praticados fora da sede do Conselho Tutelar.

§ 3º O valor mensal máximo do auxílio será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), condicionado à realização das atividades externas e observado o disposto neste artigo.

§ 4º O auxílio não será devido nos períodos de férias, afastamentos, licenças ou na ausência de comprovação das atividades externas.

§ 5º Os procedimentos para concessão, controle, fiscalização e prestação de contas do auxílio serão regulamentados por ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º Retroagem os efeitos deste artigo à 01 de janeiro de 2026, possibilitando o pagamento da indenização prevista no § 3º desde a

data acima mencionada, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – licença, de qualquer natureza, superior a 30 (trinta) dias;

II – vacância;

III – suspensão;

IV – gozo de férias.

§ 1º O Coordenador do Conselho Tutelar comunicará ao órgão executivo municipal ao qual estiver vinculado administrativamente e ao Chefe do Poder Executivo, para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o fato ao Ministério Público.

Art. 102. O suplente convocado perceberá subsidio proporcional ao tempo de exercício da função, sem prejuízo do subsídio dos titulares, quando estes estiverem em gozo de licença ou férias anuais.

Art. 103. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial, conforme art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta Lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 105. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 106. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I – elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III – elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V – definir nos planos de ação e de aplicação de recursos, observando-se o ciclo orçamentário para inclusão das previsões junto à lei orçamentária anual - LOA, as ações prioritárias a serem custeadas com os recursos do Fundo, em observância ao disposto nos artigos 260, § 1º-A e § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990;

VI – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VII – publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

IX – monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

XI – mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A fim de viabilizar o adequado desempenho das atribuições de gestão e aplicação dos recursos do FIA, o Poder Executivo criará uma secretaria executiva a quem competirá dar assistência administrativa, jurídica e contábil ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de que atue na assistência aos demais conselhos municipais.

Art. 107. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

V – emitir recibo para cada doador de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens;

VI – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de fevereiro ou no prazo fixado pela Receita Federal, em relação ao ano calendário anterior;

VII – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de fevereiro ou no prazo estipulado pela Receita Federal a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VIII – apresentar, trimestralmente, ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

IX – manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

X – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo;
XI – manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
Art. 108. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ -Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, vinculado a endereço municipal, com a especificação de Fundo Público quanto ao nome empresarial ou nome fantasia.
§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público, para individualização da gestão orçamentária.
§ 2º O Fundo deve possuir conta especifica em entidade bancária pública destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/2000, devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Deverá ser mantida apenas uma conta específica para movimentação dos recursos do Fundo.
§ 4º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 109. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, cuja projeção de valores será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o diagnóstico da situação da política da criança e do adolescente e as prioridades estabelecidas nos planos de ação e de aplicação de recursos do FIA;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";
III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações subsidiadas, doações de bens, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 110. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 111. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – o atendimento das disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar;
III – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
IV – para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconómica e em situações de calamidade;
V – financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
VI – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VII – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.
Art. 112. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único), com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar;
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990);
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII poderá ser afastada nos termos da Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Art. 113. Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.
Art. 114. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 115. Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, no prazo de trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.
Art. 116. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas da Lei nº 8.069/1990 e das Resoluções do CONANDA, publicizando-os, preferencialmente, por meio de editais.
§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º A liberação dos recursos observará o cronograma de execução do projeto e o plano de aplicação aprovado pelo Conselho, competindo ao Poder Executivo a adoção das providências administrativas e financeiras necessárias.

§ 3º Constatado atraso ou irregularidade na execução do projeto, o Conselho comunicará o fato ao Poder Executivo para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de repasses.
§ 4º A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas da Lei nº 8.429/92, da Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 5º O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente.
§ 6º É facultado ao Conselho chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:
I – a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo conselho;
II – os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;
III – a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
IV – os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;
V – o conselho deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo menor que 20% do valor total do projeto;
VI – o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;
VII – a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 117. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 118. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 119. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.
Art. 121. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.
Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nas leis orçamentárias vigentes e supervenientes, as suplementações, remanejamentos, transposições e transferências de dotações que se fizerem necessárias à fiel implementação desta Lei, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 123. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.
Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 125. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.521, de 4 de dezembro de 2012.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:B3E2044B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 031 DE 13 DE ABRIL DE 2026- CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 031 de 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a sobrestamento dos prazos processuais no âmbito da Corregedoria Geral do Município e dá outras providências.

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE Teófilo Otoni - MG, no uso de suas atribuições legais delegadas peço artigo 1° da Resolução Interna CGM N°01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos incisos I e IV do artigo 4° da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

CONSIDERANDO a ocorrência de intercorrências de natureza elétrica no prédio onde funciona a Corregedoria, circunstância que comprometeu a regular execução das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos essenciais à instrução processual;
CONSIDERANDO que tais intercorrências impactam diretamente a continuidade dos trabalhos processuais, notadamente no que se refere à prática de atos instrutórios, análise de documentos e tramitação regular dos feitos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade superveniente de reorganização estrutural e logística, em razão da mudança do local de funcionamento da Corregedoria;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e do devido processo legal, que recomendam a suspensão dos prazos processuais diante de situações excepcionais que possam prejudicar a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam sobrestados, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, todos os prazos processuais no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e das Sindicâncias Administrativas Disciplinares em trâmite nesta Corregedoria.
Art. 2º O sobrestamento de que trata o art. 1º aplica-se a todos os atos processuais, inclusive prazos para defesa, manifestações, decisão administrativa, recursos e demais atos inerentes à instrução processual.
Art. 3º Durante o período de sobrestamento, o atendimento ficará restrito ao recebimento de protocolos de defesas referentes a processos cujas notificações tenham sido efetivadas anteriormente à publicação desta Portaria, ficando a análise e a prática dos demais atos

processuais inerentes aos respectivos feitos postergadas para após o término do período de suspensão.
Art. 4º Decorrido o prazo estabelecido no art. 1º, os prazos processuais serão retomados do ponto em que foram interrompidos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
6°. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teófilo Otoni, 13 de abril de 2026

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Munícipio

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:0E16ACDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 71, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Esportes do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ROGERS RUPPIN**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 06 de abril de 2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:B9279F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 73, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária à Saúde Prisional e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária à Saúde Prisional, composta pelos seguintes membros:

I - Ademilson Pereira Mendes, 133257, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Presidente da Comissão;

II - Luciano Dohler Rodrigues, 128950, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Amanda Tameirão Colares Pacheco Guimarães, 131704, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e o trabalho deverá ser desenvolvido durante o período da jornada laboral do servidor.

Art. 2º A comissão acima possui as seguintes atribuições:

I - Supervisionar e coordenar todas as etapas do processo seletivo para o cargo de Motorista;
II - Analisar e validar as inscrições dos candidatos;

III - Aplicar e corrigir as provas teóricas e práticas, quando aplicável;
IV - Emitir pareceres e relatórios sobre os candidatos avaliados;
V - Zelar pela transparência e lisura do certame.

Art. 3º A Comissão deverá atuar em conformidade com as normas estabelecidas no edital do processo seletivo e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:22CCE916

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 74, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação de preços para utilização do imóvel denominado EXPOMINAS, no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à pesquisa de preços e à adequada formação do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e comparativa dos valores praticados para utilização de espaços destinados à realização de eventos de grande porte;

CONSIDERANDO a relevância do imóvel denominado EXPOMINAS para a realização de eventos institucionais, culturais, comerciais e de interesse público no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição da compatibilidade dos preços praticados com o mercado, mediante análise comparativa com estruturas similares no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como

com serviços e bens de natureza equivalente praticados no âmbito do próprio Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação de Preços para utilização do imóvel denominado EXPOMINAS, com a finalidade de realizar estudos técnicos e levantamento de valores de mercado relativos à locação e serviços correlatos.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Renato Freitas Martins, matrícula n° 128886
II – Rherisson Teles Chaves Gonçalves, matrícula n° 129000
III – Patrícia Zimmerer Murta, matrícula n° 093664

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – realizar levantamento detalhado dos serviços e estruturas disponibilizadas no imóvel EXPOMINAS, incluindo, entre outros, áreas locáveis, infraestrutura, equipamentos, serviços agregados e capacidade operacional;

II – proceder à pesquisa de preços de mercado, mediante:

a) comparação com outros complexos ou estruturas equivalentes no Estado de Minas Gerais;
b) análise de imóveis e espaços locados para eventos de natureza similar (feiras, exposições, shows, eventos institucionais e comerciais), inclusive no âmbito do Município;
c) consulta a contratações públicas e privadas similares;

III – avaliar a proporcionalidade entre os valores praticados e os seguintes critérios:

a) dimensão e capacidade do imóvel;
b) localização e acessibilidade;
c) infraestrutura disponível;
d) serviços inclusos ou vinculados à locação;
e) padrão e natureza dos eventos realizados;

IV – elaborar relatório técnico conclusivo contendo:

a) metodologia adotada;
b) fontes de pesquisa;
c) análise comparativa de preços;
d) conclusão acerca da compatibilidade dos valores com o mercado;
e) recomendação de valores de referência para eventual contratação;

V – subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisão quanto à viabilidade econômica da utilização do imóvel.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal, bem como realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:E9E63676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 09/04/2026. Edição 4250que tem como objeto o**"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".**

Na parte onde se lê:

"[...] Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: CARLIENE RIBEIRO DA COSTA CNPJ: 59.711.914/0001-03 [...]".

Leia-se:

"[...] Após detida análise foi julgada e**HABILITADA**à empresa: MARIA CARLIENE RIBEIRO DA COSTA CNPJ: 59.711.914/0001-03 [...]".

Mantendo-se inalterada as demais partes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A751EBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Psicologia Julia Avelar LTDA-CNPJ nº 66.029.813/0001-12 do dia 13/04/2026 às 13h:49 min ;Uroped Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 30.804.004/0001-93, do dia 14/04/2026 às 14h:24min. . Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Psicologia Julia Avelar LTDA-CNPJ nº 66.029.813/0001-12; Uroped Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 30.804.004/0001-93, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:30 min. (quatorze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:0D7656D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: Barbosa Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.357.488/0001-91 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 13 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C5DAAEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa NÚCLEO PSICOLÓGICO INTEGRAR LTDA-CNPJ Nº 58.232.022/0001-67 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 13 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DAFF4604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PL 056/2024 RATIFICAÇÃO . ATO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: NEURON MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 18.090.237/0001-76 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 13 de abril de 2026.

BRENNER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:BB00CF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 009/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso V", da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CASTRO PIRES NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI–MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** no valor estimado de **R$321.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 13/04/2026.

CÍCERO MARCELO SARAÍVA SANTANA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:55BC4881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG".**Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:**TOP PAPELARIA LTDA.**Referência**: Processo Licitatório n° 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2025.**Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de marca do item 44 da ATA 009/2025, passando da marca

Colop para Kaz, mantendo-se o fornecedor TOP PAPELARIA LTDA.
Data de assinatura: 21/08/2025.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA ANTERIOR	MARCA NOVA
44	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS E TEM OPÇÃO DE FICAR COM 2 DÍGITOS OU 3 DÍGITOS OU 4 DÍGITOS OU 5 COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12.	UN	COLOP	KAZ

Teófilo Otoni/MG,13 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E1620C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", sendo **HABILITADA**: KFS Serviços Médicos LTDA –CNPJ nº 54.602.934/0001-22 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 13 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:44FF3329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: Barbosa Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.357.488/0001-91para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 13 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:58E4C62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 230/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações extrato de rescisão unilateral. ata de registro de preços/termo nº 230/2025 – pregão eletrônico nº 63/2025. objeto: Aquisição de bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Corações contratada: Ibba Industria e Comercio de Bebedouro Ltda autorização: lei 14.133/2021. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/03/2026. Três Corações, 12 de Março de 2026

DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:641DFD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias, inscrito no CNPJ 20.215.539/0001-75, com sede à Avenida Felinto Muller, 205 bairro JK – Três Marias/MG.
CONTRATADA: Clean Service Prestações de Serviço LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.160.397/0001-51, situado à avenida Av Geraldo Rodrigues dos Santos, 1001, Bairro DNER – Três Marias MG, CEP 39.205-000
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a C**ontrataçãode pessoas jurídicas prestadores** de serviços preventivos e corretivos de: manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, na sede da Câmara Municipal de Três Marias, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 003/2026- CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 - Inexigibilidade nº. 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 5.017,90 (cinco mil dezessete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 09/04/2026 a 09/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026
Três Marias, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:1E415C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2026 PROCESSO Nº. 010/2026 – DISPENSA Nº.005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: ROMULO SOUZA TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.257.343/0001-89.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo, condutor, monitor e combustível, para atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Três Marias/MG, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da contratação é de R$ 58.619,10(cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início em 04 de fevereiro de 2026 até 16 de abril de 2026 (dois meses), na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de fevereiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C06896BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 28/04/2026 às 08:59, objetivando **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 28/04/2026 ás 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:8A44D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2026 PROCESSO Nº. 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.155.304/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de meio-fio, sarjeta e a serem executados em diversas vias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as obrigações do Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB Nº 81489758/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 386.779,61 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos),

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura pelas partes, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de março de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:DEB60A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – PROCESSO N.º 047/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de licenças dos softwares AutoCAD LT e Autodesk AEC Collection**. Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/04/2026. Início da Sessão de Lances: 30/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:497F6981

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/04/2026. Início da Sessão de Lances: 29/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C90C3461

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026 - PROCESSO N.º 010/2026

No cumprimento do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.595.750/0001-04. **DO OBJETO:** o presente instrumento tem por objeto a celebração de parceria com a Associação dos Músicos de Três Pontas, visando a colaboração, manutenção e execução contínua das atividades culturais, educacionais e institucionais da Corporação Musical Luiz Antônio Ribeiro, bem como ao apoio à realização da Tenda Cultural do VI Festival Cultural Canto Aberto, conforme metas, etapas e plano de aplicação definidos no Plano de Trabalho aprovado. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** 22/04/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 13/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:64B770A8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29. **OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Contratada supracitada, com relação ao item 6, fornecido pela empresa elencada acima, ADESIVO BISNAGA ADESIVO PLASTICO PARA COLAR PVC, BISNAGA COM 75G,** de **R$ 3,00** para **R$ 3,98.**

Três Pontas – MG, 13 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CF9437A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃ DISPIENSA ELETRONICA 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 05/2026, Dispensa Eletrônica 002/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Valor: 1.671,90 (Hum mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Empresa: VALLS NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 39.447.638/0001/-00
Valor: 11.995,00 (Onze mil novecentos e noventa e cinco reais).

Empresa: S.X REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ:52.283.160/0001-99
Valor: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação, de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de informática estimado para os próximos meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

Tupaciguara, 13 de abril de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1CC012E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 55/2025 celebrado com a empresa **GISELI GUERREIRO GOLÇALVES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 26.003.411/0001-24**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.02.12.361.0004-2.0032.3.3.90.30 – Material de consumo - Ficha 126 - 02.0546.0000-0000-Material de consumo-Transferência do FUNDEB- Educação em Tempo Integral-ETI

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 13 de abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B18A30A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 65/2025 celebrado com a empresa **MARA MARCHI PACHECO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 20.121.173/0001-14**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.02.12.361.0004-2.0032.3.3.90.30 – Material de consumo - Ficha 126 - 02.0546.0000-0000-Material de consumo-Transferência do FUNDEB- Educação em Tempo Integral-ETI

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 13 de abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:0BB77239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 56/2025 celebrado com a empresa **AUGUSTO DE FREITAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 34.026.791/0002-21**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.02.12.361.0004-2.0032.3.3.90.30 – Material de consumo - Ficha 126 - 02.0546.0000-0000-Material de consumo-Transferência do FUNDEB- Educação em Tempo Integral-ETI

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 13 de abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:9C157D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 004/2026

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 004/2026, objetivando a aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, para atender as necessidades do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 004/2026, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório Nº. 038/2025, Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 017/2025 Do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, com valor total de R$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item conforme Mapa de Apuração para a empresa AUTOMAX COMERCIAL LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 20.994.976/0004-87.

Tupaciguara/MG, 13 de Abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C2B8A6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025, ADESÃO A ATA PRP 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 059/2025, Adesão a PRP 017/2025, Processo licitatório 077/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS,ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.** Contratada: Mabele Veículos Especiais Ltda Valor global R$ 320.072,52 Vigência 24/12/2025 a 24/12/2026.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4EA80E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 19/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 19/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE ADVERTÊNCIA, PLACAS DE INDICAÇÃO DE DESTINOS, PLACAS INFORMATIVAS INSTITUCIONAIS, PLACAS DE AVISO E PROIBIÇÃO, PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**, **TAIS COMO CONES, CAVALETES, FITAS DE ISOLAMENTO (FITA ZEBRADA), BALIZADORES, TACHÕES, BARREIRAS PLÁSTICAS, GRADIS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, ESTRADAS VICINAIS, ÁREAS PÚBLICAS, ATERROS, ÁREAS AMBIENTAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, OBRAS MUNICIPAIS, EVENTOS E AÇÕES DE MANUTENÇÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 14/04/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/04/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/04/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS).

Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 13 de ABRIL de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:11F044B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

• O disposto na Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública o poder-dever de autotutela, permitindo a revisão e o cancelamento de seus atos por razões de interesse público devidamente justificadas;
• Os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, que regem a Administração Pública;
• O Decreto Municipal nº 5912/2026, que institui o Plano de Contingenciamento e Gestão de Consumo, com a finalidade de promover a redução de despesas e o controle rigoroso dos gastos públicos;
• Que, após reavaliação administrativa e financeira, constatou-se a necessidade de contenção de despesas, especialmente quanto ao repasse previsto no valor de R$ 549.642,50 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
• Que a manutenção do objeto contratual, vinculado à realização da 17ª EXPOUNI de União de Minas, com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, não se mostra compatível com o atual cenário de ajuste fiscal e priorização de despesas essenciais;
• Que a Administração Pública deve zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, podendo rever seus atos a qualquer tempo, desde que devidamente motivado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica CANCELADO o Processo Licitatório nº 029/2026, referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026, bem como o Termo de Fomento nº 01/2026 e o Contrato nº 014/2026, em razão de interesse público superveniente, devidamente fundamentado na necessidade de contenção de despesas.
Art. 2º O cancelamento decorre da aplicação das diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 5912/2026, que instituiu o Plano de Contingenciamento, visando à redução de gastos públicos e à priorização de despesas essenciais.
Art. 3º Determina-se a adoção das medidas administrativas necessárias para:

• Comunicação formal à parte envolvida;
• Registro do cancelamento nos sistemas competentes;
• Arquivamento do processo, com as devidas anotações.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:661808C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

TERMO DE DISTRATO / RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas;

DISTRATADA: BUTECO DOS 5INCO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.493.086/0001-35, com sede na cidade de BIRIGUI Estado de SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) do **Contrato nº 011/2026**, que tinha como finalidade a realização de apresentação artística (show) durante a 17ª EXPOUNI de União de Minas, com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente distrato fundamenta-se:

• Na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção dos contratos administrativos por acordo entre as partes e por razões de interesse público superveniente;
• Nos princípios da supremacia do interesse público, economicidade e eficiência;
• No Decreto Municipal nº 5912/2026, que instituiu o Plano de Contingenciamento e Gestão de Consumo, determinando a redução de despesas públicas no âmbito municipal;
• No poder-dever da Administração de rever seus atos, diante de fatos supervenientes devidamente motivados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão decorre de interesse público superveniente, consubstanciado na necessidade de contenção de despesas públicas, após reavaliação administrativa e financeira realizada pelo Município em conjunto com seus Secretários.

Dessa forma, foi deliberado o cancelamento da 17ª EXPOUNI de União de Minas, considerando o impacto financeiro do repasse no valor de R$ 549.642,50 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), incompatível com as diretrizes de ajuste fiscal estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA RESCISÃO
A rescisão ora formalizada ocorre de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, não configurando inadimplemento contratual, nem ensejando aplicação de penalidades, desde que inexistam obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS VALORES

I – Declaram as partes que:

• () Não houve execução do objeto contratual, inexistindo valores a serem pagos;
• () Houve execução parcial, devendo ser apurada eventual compensação administrativa.

II – Não havendo execução ou pagamento, as partes dão-se por plenamente quitadas, nada tendo a reclamar, a qualquer título.

III – Na hipótese de pagamento antecipado, deverá a contratada proceder à restituição integral dos valores, no prazo a ser fixado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente termo será publicado nos meios oficiais, para fins de eficácia e transparência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

União de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:69F67E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1069, DE 13 DE ABRIL DE 2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E INSERÇÃO DE JOVENS; AUTORIZA PARCERIA COM O INSTITUTO JOVEM CIDADÃO, CNPJ Nº 03.284.717/0001-09, OU SUA FILIAL A SER CONSTITUÍDA NO MUNICÍPIO

LEI Nº 1069, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal de Profissionalização e Inserção de Jovens; autoriza parceria com o Instituto Jovem Cidadão, CNPJ nº 03.284.717/0001-09, ou sua filial a ser constituída no Município; reconhece sua Utilidade Pública Municipal; institui o Dia Municipal da Guarda Mirim; autoriza a contratação de jovens aprendizes, estagiários e jovens trabalhadores; concede isenção da totalidade dos tributos de competência municipal às entidades do Terceiro Setor que atenderem os requisitos desta Lei e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Profissionalização e Inserção de Jovens, no âmbito do Município de União de Minas/MG, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, preparando-os para o mercado de trabalho e para o exercício pleno da cidadania.
Art. 2º O Programa Municipal de Profissionalização e Inserção de Jovens terá como objetivos:
I – Fomentar a profissionalização, capacitação e qualificação de adolescentes e jovens para o ingresso no mercado de trabalho;
II – Desenvolver habilidades técnicas e comportamentais, estimulando o empreendedorismo e a inovação;
III – Promover a inclusão social e a redução da vulnerabilidade de adolescentes e jovens, por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer;
IV – Contribuir para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos, aptos a enfrentar os desafios da vida adulta e profissional;
V – Estimular a parceria entre o Poder Público Municipal, a sociedade civil organizada e o setor privado para a consecução dos objetivos do Programa.
Capítulo II – Da Parceria com o Instituto Jovem Cidadão
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de parceria, em caráter exclusivo, com o Instituto Jovem Cidadão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.284.717/0001-09, com sede na Av. 09, n. 525 – Centro, União de Minas/MG, entidade de referência nacional na promoção da aprendizagem profissional e do desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, para a execução do Programa de que trata esta Lei no âmbito do Município de União de Minas/MG.
§ 1º A exclusividade prevista no caput justifica-se pela especialização, pelo histórico comprovado de atuação e pela metodologia própria do Instituto Jovem Cidadão no campo da profissionalização juvenil, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada, neste caso específico, a celebração de parceria com entidade diversa para os mesmos fins previstos nesta Lei.
§ 2º Fica expressamente autorizada a constituição de filial do Instituto Jovem Cidadão no Município de União de Minas/MG, facultando-se ao Poder Executivo Municipal prestar o apoio administrativo, logístico e operacional necessário para a abertura e regularização da referida filial perante os órgãos competentes, sem ônus para a entidade.
§ 3º A parceria poderá ser formalizada tanto com a matriz quanto com a filial constituída no Município, a critério das partes, desde que seja mantida a unidade metodológica e institucional do Instituto Jovem Cidadão.
Art. 4º A parceria de que trata este Capítulo será regida pelas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), da Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000), da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normativos federais aplicáveis.
Art. 5º A parceria a que se refere este Capítulo poderá abranger, exemplificativamente, as seguintes ações:
I – Implementação de programas de capacitação profissional e desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais, como cursos de informática, atendimento ao público, empreendedorismo, entre outros;
II – Ações de acompanhamento psicossocial e orientação vocacional, individuais e em grupo, para auxiliar os jovens na identificação de talentos e na tomada de decisões sobre seu futuro profissional;
III – Encaminhamento para oportunidades de aprendizagem, estágio e emprego, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável;
IV – Atividades culturais, esportivas e de lazer, promovendo integração social e desenvolvimento integral dos jovens;
V – Ações de prevenção à violência e promoção da saúde, por meio de palestras, debates, campanhas e atividades educativas;
VI – Quaisquer outras atividades alinhadas aos objetivos do Programa e ao objeto social do Instituto Jovem Cidadão.
Capítulo III – Do Fomento, Repasses e Apoio do Município
Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta parceria, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar repasses financeiros diretos ao Instituto Jovem Cidadão, mediante emissão de nota fiscal ou recibo mensal em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com a legislação aplicável.
Art. 7º Os repasses financeiros indiretos poderão ser realizados por meio de:
I – Termos de colaboração, termos de fomento ou outras modalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e demais normas aplicáveis, observados os princípios da transparência, economicidade e eficiência;
II – Cessão de bens móveis ou imóveis, disponibilização de servidores públicos municipais, fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, prestação de serviços de apoio administrativo ou técnico, mediante formalização dos instrumentos jurídicos adequados.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio logístico, operacional e material ao Instituto Jovem Cidadão para a criação, instalação e manutenção de suas atividades no Município, incluindo, mas não se limitando a:
I – Fornecimento de lanches, refeições e alimentação para os jovens participantes dos programas;
II – Fornecimento de fardamentos, uniformes, calçados, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais itens de vestuário necessários à identificação e à segurança dos jovens e servidores envolvidos;
III – Fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, de informática, de escritório e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades;
IV – Cessão ou disponibilização de espaço físico, instalações, mobiliário e infraestrutura para o funcionamento da entidade;

V – Disponibilização de servidores públicos municipais para atuação em apoio administrativo, pedagógico, técnico ou operacional junto ao Instituto Jovem Cidadão, mediante formalização de termo de cooperação e autorização da chefia imediata;
VI – Apoio na manutenção, conservação e adequação das instalações utilizadas pela entidade;
VII – Quaisquer outros itens, insumos ou serviços necessários ao bom funcionamento e à expansão dos programas no Município, desde que devidamente justificados e amparados por plano de trabalho aprovado.

§ 1º A cessão de servidores públicos municipais ao Instituto Jovem Cidadão não implicará qualquer alteração do vínculo funcional do servidor com o Município, o qual permanecerá responsável pela remuneração, benefícios e obrigações previdenciárias decorrentes.
§ 2º Os repasses e apoios financeiros, diretos ou indiretos, deverão ser precedidos de análise e aprovação pelos órgãos de controle interno do Município, garantindo a legalidade e a regularidade dos procedimentos.

Capítulo IV – Da Inserção Profissional: Aprendizes, Estagiários e Jovens Trabalhadores

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por intermédio do Instituto Jovem Cidadão, jovens para prestação de serviços em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nas seguintes modalidades:
I – Jovens Aprendizes, nos termos da Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), do Decreto nº 9.579/2018 e da Consolidação das Leis do Trabalho, com contrato especial de aprendizagem, jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e frequência obrigatória ao programa de formação técnico-profissional;
II – Estagiários, nos termos da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), por meio de termo de compromisso firmado entre o Município, o Instituto Jovem Cidadão e o estagiário, visando à complementação da formação educacional e ao desenvolvimento de competências práticas;
III – Jovens Trabalhadores, maiores de 18 (dezoito) anos, vinculados aos programas de qualificação e inserção profissional do Instituto Jovem Cidadão, contratados para prestação de serviços auxiliares, administrativos ou operacionais em órgãos da Administração Municipal, sem a necessidade de prévio chamamento público, conforme fundamento legal previsto no § 1º deste artigo.
§ 1º A contratação na modalidade do inciso III, sem chamamento público, fundamenta-se no caráter social e educativo do programa, na singularidade da metodologia do Instituto Jovem Cidadão e na previsão expressa desta Lei, sendo vedada a utilização desta modalidade para suprir necessidades permanentes da Administração ou para contratação de atividades finalísticas.
§ 2º Em todas as modalidades previstas neste artigo, o Instituto Jovem Cidadão será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação dos jovens, não havendo qualquer vínculo empregatício entre eles e o Município.
§ 3º O Município realizará os repasses financeiros ao Instituto Jovem Cidadão para cobertura dos custos de contratação dos jovens, mediante apresentação de proposta, planilha de custos, nota fiscal e comprovação de regular aplicação dos recursos.
§ 4º O número de jovens a serem contratados, as áreas de atuação e os valores de repasse serão definidos em decreto do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária.
§ 5º O Instituto Jovem Cidadão apresentará, trimestralmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos jovens, com indicadores de desempenho, frequência e resultados de inserção no mercado de trabalho.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber aprendizes sociais e a realizar o pagamento da taxa de gestão do programa de aprendizagem ao Instituto Jovem Cidadão, na qualidade de entidade formadora, mediante prestação de contas e observância das normas aplicáveis.

Capítulo V – Do Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal e do Dia Municipal da Guarda Mirim

Art. 11. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jovem Cidadão, CNPJ nº 03.284.717/0001-09, nos termos desta Lei, ficando habilitado à celebração de convênios, ao recebimento de subvenções e às demais prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.
§ 1º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal previsto neste artigo é conferido diretamente por esta Lei, independentemente de ato do Poder Executivo, tendo em vista a relevância dos serviços prestados pelo Instituto Jovem Cidadão à comunidade e sua atuação comprovada na área da profissionalização e inserção de jovens em situação de vulnerabilidade social.
§ 2º A filial do Instituto Jovem Cidadão que venha a ser constituída no Município de União de Minas será automaticamente alcançada pelo reconhecimento de que trata este artigo, desde que mantenha os mesmos objetivos estatutários da matriz.
§ 3º O Instituto Jovem Cidadão deverá apresentar, anualmente, à Secretaria responsável pela parceria, relatório de atividades e balanço financeiro como condição para a manutenção do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.
Art. 12. Fica instituído o "Dia Municipal da Guarda Mirim", a ser comemorado anualmente em 1º de maio, no âmbito do Município de União de Minas/MG.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover ou apoiar, na data estabelecida no caput, eventos, palestras, campanhas e atividades comemorativas e educativas, valorizando o trabalho do Instituto Jovem Cidadão e conscientizando a população sobre a importância da profissionalização juvenil.

Capítulo VI – Das Isenções Tributárias ao Terceiro Setor

Art. 13. Ficam isentas da totalidade dos tributos de competência municipal as entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, saúde e assistência social, legalmente constituídas e estabelecidas no Município de [NOME DO MUNICÍPIO], que atendam os requisitos desta Lei, observadas as limitações constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 14. A isenção prevista nesta Lei abrange, de forma integral e independente de qualquer ato declaratório prévio para cada tributo, os seguintes tributos e obrigações tributárias de competência municipal:
I – Impostos municipais (art. 156 da Constituição Federal de 1988):
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN);
c) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos (ITBI).
II – Taxas municipais, incluindo:
a) Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento;
b) Taxa de Alvará de Licença para Obras e Reformas;
c) Taxa de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária;
d) Taxa de Licença para Publicidade e Afixação de Anúncios;
e) Taxa de Vigilância Sanitária;
f) Taxa de Expediente e Serviços Administrativos em geral;
g) Taxa de Coleta de Lixo, Limpeza e Conservação de Vias Públicas;
h) Quaisquer outras taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos locais, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
III – Contribuições municipais, incluindo:
a) Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas realizadas pelo Município;
b) Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP ou CIP), instituída com base no art. 149-A da Constituição Federal.
IV – Outras exações municipais:
a) Emolumentos e custas relativas a processos e procedimentos administrativos municipais;
b) Taxas e emolumentos decorrentes de alvarás judiciais em que o Município figure como parte ou interveniente;
c) Quaisquer outros tributos, taxas, contribuições, emolumentos ou cobranças de natureza tributária, instituídos ou que venham a ser instituídos pelo Município de União de Minas, incidentes sobre as atividades, bens, serviços ou atos praticados pela entidade beneficiária no exercício de suas finalidades estatutárias.
Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não se aplica às obrigações acessórias, as quais deverão ser cumpridas normalmente pela entidade beneficiária, incluindo a entrega de declarações, livros fiscais digitais e demais deveres instrumentais exigidos pela legislação municipal.
Art. 15. Para fazer jus à isenção de que trata este Capítulo, as entidades deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:
I – Possuir natureza jurídica de associação, fundação ou instituto, devidamente registrada nos órgãos competentes;

II – Ter sede ou filial com administração no Município de União de Minas/MG;
III – Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, a seus dirigentes ou associados;
IV – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
V – Prestar serviços de relevante interesse público, comprovadamente;
VI – Manter regularidade cadastral e fiscal junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
Art. 16. Para a concessão do benefício de isenção, a entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, ou órgão equivalente, a seguinte documentação:
I – Estatuto social registrado;
II – Ata de eleição da diretoria em exercício;
III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Entidades, se houver;
V – Declaração de atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 15 desta Lei, firmada pelo representante legal;
VI – Relatório anual de atividades do último exercício;
VII – Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, assinados por contador habilitado.
Art. 17. O processo de concessão e fiscalização da isenção observará o seguinte:
I – O requerimento de isenção deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ou órgão equivalente;
II – O prazo para análise e decisão do requerimento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo completo da documentação;
III – A decisão sobre a concessão ou não da isenção será publicada no Diário Oficial do Município, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
IV – A entidade beneficiada deverá comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais ou estatutários que possa afetar a elegibilidade para a isenção;
V – A fiscalização do cumprimento dos requisitos e condições para a manutenção da isenção será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou órgão equivalente, a qualquer tempo.
Art. 18. A isenção concedida poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, caso se verifique:
I – O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei;
II – A prática de atos que violem os princípios da moralidade, probidade administrativa ou livre concorrência;
III – A utilização indevida dos recursos públicos ou sua destinação para fins diversos dos previstos no estatuto social da entidade;
IV – A entidade que tiver a isenção revogada ficará impedida de requerer novo benefício pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa.
Art. 19. A concessão das isenções previstas neste Capítulo deverá ser compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, garantindo a sustentabilidade das finanças municipais, e será precedida de estudo de impacto financeiro-orçamentário, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e pelo art. 14 do Código Tributário Nacional.
Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, estabelecendo os critérios para aprovação do plano de trabalho, os mecanismos de acompanhamento e avaliação da parceria, os indicadores de desempenho e as demais disposições necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 13 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EEB138D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, Procedimento Administrativo n° 017/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / INSTITUTO DOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 27.493.330/0001-12. Objeto: Contratação do Instituto Viola dos Gerais para realização da Seletiva do Festival de Viola, a ser realizado no dia 19 de abril de 2026 em Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a inicia-se a partir da assinatura. Valor global do contrato R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 017/2026, na modalidade, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 13 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:435697A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 007/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 007/2026 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por item", Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, em especial às unidades de educação infantil (Pró-Infâncias), bem como aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Indicação nº 178454 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e às demandas Complementares da Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 14/04/2026. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 30/04/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 30/04/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 13 de abril de 2026.

(A) JANETE LAISE BARBOSA DA MATA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C140DD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o

Processo Administrativo Licitatório nº 012/2026, Pregão na forma Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação técnica e emissão de laudos de conformidade em equipamentos de suporte à saúde no Município de Urucuia/MG, sendo adotado o critério de menor preço. Fornecedor: **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA – CNPJ: 12.799.491/0001-61;** Item 01: Valor mensal: R$ 20.900,00; Valor Global Total Homologado: R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais); Urucuia-MG, 13 de abril de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FE072B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI N° 1.587 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

LEI N° 1.587 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A DOAR IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA USO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Varzelândia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Varzelândia autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), o imóvel urbano sem benfeitorias, registrado sob a **MATRÍCULA N° 9807 – PROTOCOLO 18533** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG, descrito como imóvel urbano denominado **LOTE 01**, com área de **700,00 M²** (setecentos metros quadrados) situado na Avenida Castelo Branco com os seguintes LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto Pv02, de coordenadas N 8.263.247,50m E 603.416,90m; deste segue confrontando com a AVENIDA CASTELO BRANCO, com azimute de 236°31'23,09" por uma distância de 20,00m, até o ponto Pv03, de coordenadas N 8.263.236,47m e E 603.400,21m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, com azimute de 326°31'23,09" por uma distância de 35,00m, até o ponto M-01, de coordenadas N 8.263.265,66m E 603.380,91m; deste segue a ÁREA REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, com azimute de 56°31'23,09" por uma distância de 20,00m, até o ponto M-02, de coordenadas N 8.263.276,69m E 603.397,59m; deste segue a ÁREA REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, com azimute de 146°31'23,09" por uma distância de 35,00m, até o ponto Pv02, onde teve inicio essa descrição.
Art. 2° A doação do imóvel referido no art. 1° tem como finalidade a construção e instalação de um Fórum Digital pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, destinado à prestação de serviços judiciários à população de Varzelândia e região.
Art. 3° A doação fica condicionada à cláusula de reversão revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Varzelândia caso o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais não tome posse do bem no prazo de 30 (trinta) meses, contado da data da efetivação da doação, ou caso o imóvel deixe de ser utilizado para a finalidade prevista no art. 2°.
Art. 4° A efetivação da doação será formalizada por escritura pública, observadas as exigências legais, cabendo ao Município de Varzelândia providenciar a documentação necessária para a transferência do imóvel.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo os custos de regularização documental e transferência do imóvel, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Varzelândia, 10 de abril de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:5638255E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no
dia 27/04/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°019/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°003/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a atender as necessidades da prefeitura municipal de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:2CFA6599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 29/04/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°027/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°005/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de hospedagem por diária e fornecimento de refeições prontas porcionadas por unidades, a serem executados sob demanda, destinados a paciente em tratamento de saúde no município de Montes Claros/Mg, em atendimento a secretaria municipal de saúde do Município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:254395C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 35/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato Primeiro Aditivo de Contrato administrativo nº 35/2025, Processo Licitatório nº 23/2025 – Inexigibilidade n.º 05/2025: Objeto: Fica reajustado o valor do contrato tendo como referência o índice inflacionário aplicável

passando do valor de R$ 10.587,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete) para o valor de R$11.164,00 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais). O presente termo aditivo tendo como referência a atualização automática de preços mediante a aplicação de índices de correção monetáriaIPCA, nos termos do art 136 inc I da Lei 14.133/2021 Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 12 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EF4B9931

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 31/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato II Termo Aditivo de Contrato 31/2025 - Processo Licitatório 05/2025 – Pregão Eletrônico 04/2025. Objeto: Fica Fica reajustado o valor do contrato tendo como referência a atualização automática de preços mediante a aplicação de índices de correção monetáriaIPCA, nos termos do art 136 inc I da Lei 14.133/2021, passando do valor de R$2,99 para R$3,13. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 06 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4F6030D5

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
6º ADITIVO CONTRATO 92/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato 92/2024 - Processo Licitatório 29/2024 – Pregão Eletrônico 19/2024. Objeto: Fica reajustado o valor do contrato tendo como referência a atualização automática de preços mediante a aplicação de índices de correção monetáriaIPCA, nos termos do art 136 inc I da Lei 14.133/2021, passando do valor de R$2,91 para R$3,05. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 06 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1FAC348D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 013/2026 – PE SRP Nº 002/2026. ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais que atuam nas escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase de intenção de recurso e não havendo manifestação por parte dos licitantes, **ADJUDICO os itens nº 004 e 007** à empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IRMÃOS SANTANA LTDA**, no valor total de **R$ 37.951,50; itens nº 003 e 006** à empresa: **FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA**, no valor total de **R$ 66.026,00; item nº 001** à empresa: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, no valor total de **R$ 63.705,00** e **item nº 005** à empresa: **PONTO M COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, no valor total de **R$ 74.756,00.** A íntegra da adjudicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:656BE71E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 142/2021 – PROC. 184/2021 – DISP. 041/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JORGE ANTÔNIO SALOMÃO (representado pela imobiliária DUO IMÓVEIS). **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, que tem como objeto, a locação de imóvel situado na Rua Francisco Lima, nº 128, bairro Centro, para o Centro de Atendimento Especializado - CAE. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 291.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8565D3BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 166/2021 – PROC. 255/2021 – DISP. 056/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANDREA SALOMÃO - ESPÓLIO VINÍCIUS SALOMÃO (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, que tem como objeto, a locação de imóvel situado na Rua Doutor Ary Teixeira da Costa, n° 516 - B, bairro Centro, para a ampliação do Almoxarifado Central de Medicamentos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 291.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:62370C5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 181/2020 – P.L. 200/2020 – DISP. 065/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador PAULO MARCIANO SOUZA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, que tem como objeto, a locação de imóvel situado na rua 71, nº 100, bairro Nova York, para as instalações da Equipe de Estratégia de Saúde da Família. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 291.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BAF2DDA3

PROCURADORIA
MENSAGEM N.º 006/2026 - VETO AO PROJETO DE LEI N.º 3.516/2025 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 3.005/2026

Vespasiano, 13 de abril de 2026.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano,
Sr. Dorivaldo Oliveira Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Vespasiano – Minas Gerais

Comunico a Vossa Excelência e aos demais membros desta Egrégia Casa Legislativa que, nos termos do Art. 104, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano, e considerando as atribuições que me são conferidas, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** a Proposição de Lei n.º 3005/2026, aprovada por essa Câmara a qual *"INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO Â,BITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
Embora reconheça a nobreza da intenção e a relevância social da medida proposta – que busca auxiliar cidadãos com necessidades ortopédicas –, a Proposição de Lei em questão apresenta vícios de constitucionalidade e legalidade, além de inviabilidades práticas e riscos significativos para a Administração Pública e para a saúde dos munícipes, conforme detalhado abaixo:

I. Vício de Iniciativa e Ingerência do Poder Legislativo em Atribuições do Poder Executivo

A Proposição de Lei n.º 3.005/2026 institui um programa que cria atribuições, organiza serviços, estabelece responsabilidades para órgãos da administração municipal e impõe ônus financeiros ao Executivo.

A iniciativa para legislar sobre a organização administrativa, criação de cargos, funções **ou programas que demandem despesa pública ou alterem a estrutura do Poder Executivo é privativa do Chefe do Executivo,** conforme estabelecido na Constituição Federal e replicado na Lei Orgânica Municipal.

O Art. 100, inciso II, alínea "f", da *LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO* é claro ao dispor que são de iniciativa privativa do Prefeito as matérias relativas à *"organização da Guarda Municipal e dos demais órgãos da administração pública"*.

De forma análoga, o Art. 115, inciso II, da mesma Lei Orgânica, atribui privativamente ao Prefeito *"exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior do Poder Executivo"*, e o inciso XIII lhe permite *"dispor, na forma da Lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo"*.

A criação de um *"Banco Municipal de Materiais Ortopédicos"* implica na necessidade de:

• Definição de uma estrutura responsável (órgão competente);
• Alocação de pessoal para recebimento, armazenamento, controle de uso e devolução dos materiais ortopédicos;
• Custos com espaço físico, logística, manutenção e, eventualmente, aquisição de materiais.

Ao propor tal estrutura por iniciativa do Poder Legislativo, a Proposição de Lei incorre em **VÍCIO DE INICIATIVA,** usurpando a competência do Poder Executivo para organizar seus próprios serviços e administrar o orçamento. Esse entendimento é pacífico nos tribunais, como demonstram as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADINs) já interpostas pelo Município de Vespasiano. A título de exemplo podemos citar a ADIN referente ao Art. 56 da LOM, a qual julgou inconstitucional emenda de iniciativa parlamentar que gerava aumento de despesa, reforçando que:

"AÇÃO DIRETA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - INICIATIVA PARLAMENTAR - AUMENTO DE DESPESA - VÍCIO FORMAL- INCONSTITUCIONALIDADE. 1- O regime jurídico e a política remuneratória dos servidores são matérias de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, ***SENDO TAMBÉM VEDADO AO PODER LEGISLATIVO EDITAR LEIS, DE SUA INICIATIVA, QUE REPRESENTEM AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA.*** *2 - É inconstitucional, pois, a emenda à lei orgânica, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre férias-prêmio, quinqüênios e incorporação de abono aos vencimentos do servidor municipal. 3 - Representação acolhida.* (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.00.272042-3/000, Relator(a): Des.(a) Francisco Figueiredo , CORTE SUPERIOR, julgamento em 12/11/2003, publicação da súmula em 04/02/2004 – grifos meus).

II. Imposição de Ônus Financeiros e Riscos Incompatíveis com a Realidade Orçamentária e a Segurança Jurídica

A Proposição de Lei, ao instituir o *Banco Municipal de Materiais Ortopédicos,* impõe ao Executivo Municipal despesas sem a devida previsão orçamentária e sem indicar as fontes de recursos para cobri-las, o que contraria diretamente o Art. 141 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 167 da Constituição Federal.

O Art. 141 da LOM, em seu inciso I, proíbe expressamente "o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual".

Art. 141 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

Além disso, a implementação do programa tal qual proposto geraria encargos significativos, tais como:

• **Custos de Armazenamento e Logística:** Necessidade de espaço físico adequado para guarda de materiais novos e usados, e estrutura para entrega e recolhimento.
• **Custos de Manutenção e Reparo:** Mesmo que os materiais sejam doados ou devolvidos, a sua funcionalidade deve ser garantida por um profissional devidamente qualificado e habilitados, o que acarreta custos de manutenção e, eventualmente, descarte apropriado.
• **Custos com Pessoal:** A gestão do banco demandaria a alocação de servidores para cadastro, controle de estoque, higienização, distribuição, fiscalização e eventuais **REPAROS NOS EQUIPAMENTOS.** A criação de novas funções ou o remanejamento de pessoal sem estudo de impacto e sem a devida conformidade com a legislação de pessoal (Arts. 44 e 45 da LOM) seria inviável.

III. Ausência de Previsão Legal e Técnica para Reutilização de Equipamentos Ortopédicos e Riscos à Saúde Pública

Um dos pontos onde se identifica dificuldades da Proposição de Lei é a inclusão de *"materiais ortopédicos novos ou usados"* no banco. A reutilização de equipamentos ortopédicos, especialmente aqueles que entram em contato direto com o corpo ou que suportam peso, como cadeiras de rodas, muletas e talas, exige rigorosos protocolos de avaliação, higienização, desinfecção, **MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE.**

Não há, no âmbito municipal, previsão de pessoal técnico qualificado para realizar essas análises e certificações, nem regulamentação que estabeleça as normas de reprocessamento e garantia de segurança para materiais ortopédicos usados. A ausência de tais procedimentos expõe o Município a graves riscos de responsabilidade civil e criminal por **danos causados aos usuários, caso um equipamento defeituoso ou insalubre seja cedido.** A saúde é direito de todos e dever do Poder Público e conforme a Lei Orgânica do Município, em seu *Art. 146*, impõe a eliminação de riscos de doenças. A cessão de materiais sem a devida análise técnica prévia, que certifique e identifique a qualidade do objeto cedido, contraria esse preceito fundamental.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) possui normativas rígidas sobre produtos para a saúde, e embora haja dispositivos para reprocessamento de *produtos médico-hospitalares*, a aplicação a materiais ortopédicos doados pela comunidade sem a estrutura adequada é complexa e perigosa. A simples ausência de Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) da ABNT ou de legislação federal específica que regulamente a reutilização de *todos os tipos* de equipamentos ortopédicos em um banco municipal, como proposto, não desonera o Poder Público da **responsabilidade de garantir a segurança e a eficácia desses materiais.** Pelo contrário, reforça a necessidade de estudos e regulamentação prévia antes de sua implementação.

Podemos considerar os riscos a que restará exposto um paciente após procedimento operatório que receba um par de muletas por exemplo. Mostra-se indispensável que este equipamento (muletas) seja repassado com a presença de uma análise prévia, clara e criteriosa, subsidiada por um laudo que ateste sua capacidade operacional. Se assim não for, o paciente poderá receber um equipamento inapropriado que, vindo a romper ou quebrar poderá comprometer o tratamento cirúrgico e processo de recuperação. Tal fato contraria por completo o que preconiza o sistema público de saúde, o qual deve sempre primar pela qualidade e maior eficácia possível.

IV. Irrealidade da Exigência de Restituição "nas Mesmas Condições"

O parágrafo único do Art. 3º da Proposição de Lei estabelece que:

"**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, será o responsável pelo recebimento, armazenamento e cessão gratuita de uso dos materiais para aqueles que deles necessitarem.

Parágrafo único - Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Esta exigência é inviável e irrealista. Materiais ortopédicos, por sua natureza e finalidade de uso, estão sujeitos a desgaste natural. Esperar que sejam devolvidos *"nas mesmas condições"* após o uso normal é uma expectativa que gerará conflitos e dificultará a operacionalização do banco, podendo, inclusive, desestimular a devolução ou criar litígios desnecessários com os munícipes beneficiados. A norma impõe um ônus desarrazoado ao cidadão e ao próprio Município, que teria que gerenciar disputas sobre o estado de conservação dos itens.

V. Necessidade de Estudos Aprofundados e Estruturação Adequada
Embora a finalidade da Proposição de Lei seja meritória, a sua implementação requer estudos prévios de impacto financeiro, social e técnico. É fundamental que se avalie a demanda real, a capacidade de armazenamento e reprocessamento, a disponibilidade de profissionais habilitados e a conformidade com as normas sanitárias e de segurança. A instituição de um programa de tal envergadura deve ser precedida de um planejamento detalhado, por iniciativa do Poder Executivo, que detém a estrutura e o conhecimento técnico para essa análise.
O Decreto-Lei n.º 201/1967, em seu Art. 1º, inciso V, tipifica como crime de responsabilidade de prefeitos "empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza em desacordo com as leis ou contratos". Iniciar um programa com as fragilidades apontadas poderia expor a administração a tal risco.

Conclusão
Diante do exposto, e em atenção aos princípios constitucionais da separação de poderes, da legalidade, da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica, sou compelido a vetar integralmente a Proposição de Lei n.º 3005/2026. **A medida, embora bem intencionada, carece de amparo legal e técnico para sua execução,** além de configurar indevida ingerência do Poder Legislativo em matéria de iniciativa privativa do Executivo, com potencial de gerar despesas indevidas e riscos à saúde pública.
Reitero meu compromisso com políticas públicas que visem ao bem-estar da população de Vespasiano e coloco a Administração Municipal à disposição para, em conjunto com essa Casa Legislativa, elaborar uma proposta que, respeitando as normas legais e as capacidades técnicas e financeiras do Município, possa instituir um programa de auxílio ortopédico de forma segura e eficaz.
Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e ilustres pares protestos da mais augusta estima e distinta consideração.
Respeitosamente,

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:62C7EE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª CHAMADA: FISIOTERAPEUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

01ª CHAMADA
Os candidatos convocados deverão **comparecer no dia 16/04/2026** para entrega da documentação exigida.
Local de entrega dos documentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos
Endereço:
Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário de atendimento:
Das 12h às 16h30min

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
01	NÃO	RAFAEL GUIMARAES FOSSATI

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:3E16C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª CHAMADA: FONOAUDIÓLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: FONOAUDÍOLOGO (A)

01ª CHAMADA
Os candidatos convocados deverão **comparecer no dia 16/04/2026** para entrega da documentação exigida.
Local de entrega dos documentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos
Endereço:
Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário de atendimento:
Das 12h às 16h30min

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
01	NÃO	PRISCILA MOREIRA DE OLIVEIRA
02	NÃO	JUNIA FLAVIA NASCIMENTO
03	NÃO	JOSELANE ALVES DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6E90533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª CHAMADA: TERAPEUTA OCUPACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL

01ª CHAMADA
Os candidatos convocados deverão **comparecer no dia 16/04/2026** para entrega da documentação exigida.
Local de entrega dos documentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos
Endereço:
Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário de atendimento:
Das 12h às 16h30min

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
01	NÃO	RENATA MARTINS MOREIRA
02	NÃO	CAMILA LUIZA SILVA DE SÃO GERALDO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:1625AB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
APOSTILAMENTO DO CONTRATO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 018/2024. O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, I, da Lei n º 14133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 018/2024, firmado com a empresa **DANIEL CAPUTO FERREIRA - ME**, prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, o reajuste contratual no patamar de 4,14%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 949,32 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) acrescido do valor de R$ 39,33 trinta e nove reais e trinta três centavos), totalizando o valor mensal em **R$988,65** (novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), o qual será o valor pago para os próximos meses. Volta Grande - MG, 02 de abril 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:4376FF86

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 033/2026. Adesão Nº 004/2026. Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Presencial Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Cardoso Moreira/RJ. Contrato Administrativo nº 058/2026. Contratada: PRIMUS PHARMA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES. Valor Total: R$ 1.096.419,64. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000) e 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000). 10/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9C23EE0B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Processo de Licitação nº 102/2023. Pregão Presencial nº 020/2023. Quarto Termo Aditivo ao Contrato 082/2023. Contratada: MINAS MED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e instalação de software nos equipamentos médicos, de fisioterapia, odontológicos, de conservação de imunobiológicos e laboratoriais do Município De Volta Grande. Vigência: 3 meses. Valor Total: R$ 23.988,00. Justificativa: Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93. 01/04/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:7F327093

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 032/2024. Dispensa de Licitação nº 024/2024. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024. Contratada: DANIEL CAPUTO FERREIRA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor da prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em habilitação e captação de recursos do ICMS do Patrimônio Cultural e ICMS Turismo. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 10.800,0000, sendo reajustado a partir de abril de 2026, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 02/04/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de contrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de abril de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:A0F6279C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – CONTROLADOR GERAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.
Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 23/05/2026 para a servidora pública municipal **Elisângela Francisca Medeiros da Silva Athanazio,** ocupante do cargo público de Controlador Geral, Matrícula funcional nº 03381-1, referente ao período aquisitivo 22/05/2024 e 21/05/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B72CD4E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - DECRETA PONTO FACULTATIVO – LIMITAÇÃO – SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO*** *o Feriado Nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril (terça-feira), conforme a Lei Federal nº 4.897, de 09 de dezembro de 1965;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o uso popular de suspensão de atividades dos poderes públicos, serviços, comércio e indústria no dia 21 de abril em todo o país;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de expedição de regulamentação e organização dos serviços públicos municipais neste período para manutenção dos serviços públicos municipais,* ***CONSIDERANDO-SE*** *o uso e costume de adoção de ponto facultativo na celebração da segunda-feira, véspera do fériado;* **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** o dia 20/04/2026 (Segunda-feira) em razão do feriado nacional de 21/04/2026 (Tiradentes), não havendo expediente e atendimento nestas datas nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão de **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimento contínuo e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, serviços de exames laboratoriais para atendimento da Policlínica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 6º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Abril de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7E26AA6B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 006 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório 072/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material de escritório e escolar em atendimento a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I do edital. O certame se dará no dia 28 de Abril de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos**www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.abaete.mg.gov.br/licitacoes.** Mais informações pelo endereço eletrônico: **licita.apoio@abaete.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3514-0323

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:7DF1DE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 82/2026
Pregão Presencial n° 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para escola de samba.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **30 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B3B63CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 70/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LOCAVANS TRANSPORTES LTDA
Valor: R$2.700,00
Vigência:: 07/04/2026
Término: 07/05/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 27/2026
Objeto da Contratação: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO TIME DE FUTEBOL FERROVIÁRIA DA CIDADE DE ARARAQUARA, COM DESTINO AO CAMPO MUNICIPAL LÉSIO SIQUEIRA TERRA, ONDE SERÁ REALIZADA SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 522026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FABRICIO BELIZIARIO DOS SANTOS VIEIRA
Valor: R$241.758,00
Vigência:: 08/04/2026
Término: 08/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2026
Objeto da Contratação: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 532026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA:
Valor R$ 409.503,50
Vigência:: 08/04/2026
Término: 08/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 542026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Valor: R$ 379.262,00
Vigência:: 08/04/2026
Término: 08/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 552026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMERCIAL OTTO LTDA
Valor: R$79.980,00
Vigência:: 08/04/2026
Término: 08/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 562026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT
Valor: R$ 2.250,00
Vigência:: 08/04/2026
Término: 08/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 71/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MPM CLINICA MEDICA LTDA
Valor: R$88.000,00
Vigência:: 10/04/2026
Término: 31/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, CONSULTAS PREVENTIVAS, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS FEMININAS E ORIENTAÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE DA MULHER.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 72/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FIGUEIREDO E SOUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
Valor: R$ 88.000,00
Vigência:: 10/04/2026
Término: 31/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, CONSULTAS PREVENTIVAS, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS FEMININAS E ORIENTAÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE DA MULHER.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Contrato: 73/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC
Valor: R$17.416,50
Vigência:: 10/04/2026
Término: 30/12/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 116/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIÁTRICAS VISANDO TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 502025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA
Vigência:: 08/04/2026
Término: 08/04/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 15/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA INSTALADA NA QUADRA SOCIETY RIVANOR DE SOUZA DIAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E0F6DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DESISTENCIA DE ITEM

TERMO DE DESISTENCIA DE ITENS

Processo de Compras n° 184/2025
Pregão Presencial n° 42/2025
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

O Município de Alterosa, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 26/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados que a empresa D. F Astolpho, inscrita no CNPJ de n° 20.123.999/0001-73, solicitou formalmente a **DESISTENCIA DOS ITENS 20, 21 E 22**, do referido Processo, a este município de Alterosa/MG, nos seguintes dizeres:

"Ao Município de Alterosa
PREGÃO - N◦ 42/2025
Solicitação de Desistência de Item – Processo Licitatório
D.F ASTOLPHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.123.999.0001/73, com sede na AVENIDA AMERICO PEREIRA LIMA,80 LETRA-B-JARDIM LAVINIA-MOCOCA-SP-CEP:13736-260, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Davi Faria Astolpho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG Nº 49.548.824-0 CPF Nº 370.991-418-30,

residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 409, Centro, em São José do Rio Pardo-SP vem apresentar, PEDIDO DE DESISTENCIA DOS ITENS, que faz nos seguintes termos:
A empresa sagrou-se vencedora dos itens abaixo:
20 - 500 PCT Copo descartável para água em poliestireno atóxico 300 ml com 100 unidades, de acordo com NBR 14865, MARCA: Massimo
21 - 2.500 PCT Copo descartável para água, 200 ml, em poliestireno, pct com 100 unidades, MARCA: Massimo
22 - 2.000 PCT Copo descartável para café 50 ml, com 100 unidades de acordo com a NBR 14865, MARCA: Massimo.
A empresa vem, por meio deste, respeitosamente apresentar sua solicitação de desistência dos itens
arrematados no processo licitatório em referência.
Desde a participação no certame até o presente momento, houve uma elevação significativa e contínua nos custos das matérias-primas, especialmente dos insumos plásticos, impactando diretamente a composição de preços dos produtos ofertados. Tal cenário, de caráter imprevisível e alheio à nossa gestão, inviabilizou o fornecimento nas condições originalmente pactuadas.
Ressaltamos que, diante da instabilidade do mercado e das altas expressivas e superiores aos valores
registrados à época da proposta, tornou-se inviável o cumprimento do contrato, visto que o prejuízo financeiro à empresa seria extremamente elevado, não havendo condições de arcar com tais perdas.
Destacamos ainda que os valores apresentados foram elaborados com base nas condições de mercado vigentes naquele momento, que sofreram alterações substanciais em curto período, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.
Dessa forma, visando preservar a transparência, a responsabilidade contratual e evitar eventuais prejuízos à Administração Pública e à própria execução contratual, solicitamos a compreensão desta respeitável Prefeitura para o deferimento da desistência dos itens mencionados.
Reiteramos nosso compromisso com a ética, a seriedade e o interesse público, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
D.F ASTOLPHO LTDA.”

CONCLUSÃO:

Diante das razões apresentadas pela empresa D. F Astolpho, inscrita no CNPJ nº 20.123.999/0001-73, bem como considerando os princípios da razoabilidade, do interesse público e do equilíbrio econômico- financeiro, **ACOLHE-SE o pedido de desistência dos itens 20, 21 e 22** do Processo de Compras nº 184/2025, Pregão Presencial nº 42/2025.
Ressalta-se que a desistência foi devidamente fundamentada em fato superveniente, alheio à vontade da empresa, que compromete a execução nas condições inicialmente propostas, não havendo, neste momento, indícios de má-fé.
Diante disso, **DETERMINA-SE a convocação do(s) fornecedor(es) remanescente(s)**, na ordem de classificação do certame, para que, querendo, manifeste(m) interesse na assunção dos referidos itens, nas mesmas condições propostas pelo licitante desistente, no prazo a ser estabelecido pela Administração.
Fica ainda o(s) fornecedor(es) convocado(s) **intimado(s) a apresentar amostras dos produtos**, conforme exigido no edital, para fins de análise e validação quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas.
Publique-se. Cumpra-se.
Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Alterosa, 13 de Abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:54E25DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 21/2026
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2026 11:09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 409.503,50 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e três reais, com cinquenta centavos)

CONTRATADO: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 379.262,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais)

CONTRATADO: COMERCIAL OTTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

CONTRATADO: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT
VALOR DA DESPESA: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

13/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 64/2026
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2026 09:09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: FABRICIO BELIZIARIO DOS SANTOS VIEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 241.758,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

13/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 77/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026 10:27
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE O USO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (RINOFIMA NASAL) NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DO PACIENTE: JOEL DOMINGUES DA SILVA, TELEFONE (35)99765-6122, INSCRITO NO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS) SOB O NÚMERO 731.418.798-34, RESIDENTE NO BAIRRO MUZAMBO, JARDIM BELA VISTA, NÚMERO 17, CIDADE DE ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM:
- HONORÁRIOS DO MÉDICO CIRURGIÃO;
- HONORÁRIOS DO AUXILIAR;

- RETORNO PÓS-OPERATÓRIO;
- CURATIVOS REALIZADOS EM CONSULTÓRIO.

CONTRATADO: MORETTO E SALOMAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

13/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 80/2026
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2026 10:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO TIME DE FUTEBOL FERROVIÁRIA DA CIDADE DE ARARAQUARA, COM DESTINO AO CAMPO MUNICIPAL LÉSIO SIQUEIRA TERRA, ONDE SERÁ REALIZADA SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATADO: LOCAVANS TRANSPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

13/04/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FAD385E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PORTARIA CONVOCAÇÃO CONCURSO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310
CNPJ 18.243.238/0001-03

PORTARIA Nº 165/2026.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA - EDITAL Nº 01/2025.

O Prefeito do município de Alterosa, Sr. Marcelo Nunes de Souza, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 596, de 07 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: Auxiliar de Educação Básica	
58º	Kelly Maria da Costa
59º	Geise Kely da Silva
60º	Maria Clara Rodrigues de Andrade
61º	Lorena Morais Sousa
62º	Gabriel Silva Batista Correa

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
18º	Rafael Henrique do Amaral
19º	Ângela Maria Gomes Alves
20º	Andréa do Carmo Lima Alves
21º	Poliana Aparecida Silva Barreto

CARGO: Gari	
41º	Luiz Henrique Silva Oliveira
42º	Marcelo Aparecido Fidêncio

CARGO: Motorista	
46º	Alex Fernando Ferreira
47º	Joaquim Augusto Ferreira
48º	Wellington dos Reis Martins

CARGO: Professor	
33º	Roberta Marques Vazi

CARGO: Servente Escolar	
38º	Paula Natália Freitas costa
39º	Patrícia de Souza Silva
40º	Mara Cristina Ramos

CARGO: Técnico de Enfermagem	
2º PCD	Diego de Almeida Soares

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h) 1 fotografias 3x4 recentes;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

(acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Alterosa, 10 de Abril de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672
Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672
Dados: 2026.04.10 13:15:25 -03'00'

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Mara Terra
Código Identificador:E13F080B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ITEM

DESISTÊNCIA DE ITEM

Processo de Compras n° 184/2025
Pregão Presencial n° 42/2025
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

O Município de Alterosa, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 26/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados que a empresa D. F Astolpho, inscrita no CNPJ de n° 20.123.999/0001-73, solicitou formalmente a **DESISTENCIA DOS ITENS 20, 21 E 22**, do referido Processo, a este município de Alterosa/MG, nos seguintes dizeres:

"Ao **Município de Alterosa**
PREGÃO - N◦ 42/2025
Solicitação de Desistência de Item – Processo Licitatório
D.F ASTOLPHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.123.999.0001/73, com sede na AVENIDA AMERICO PEREIRA LIMA,80 LETRA-B-JARDIM LAVINIA-MOCOCA-SP-CEP:13736-260, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Davi Faria Astolpho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG Nº 49.548.824-0 CPF Nº 370.991-418-30, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 409, Centro, em São José do Rio Pardo-SP vem apresentar, **PEDIDO DE DESISTENCIA DOS ITENS**, que faz nos seguintes termos:

A empresa sagrou-se vencedora dos itens abaixo:

20 - 500 PCT Copo descartável para água em poliestireno atóxico 300 ml com 100 unidades, de acordo com NBR 14865, MARCA: massimo
21 - 2.500 PCT Copo descartável para água, 200 ml, em poliestireno, pct com 100 unidades, MARCA: massimo
22 - 2.000 PCT Copo descartável para café 50 ml, com 100 unidades de acordo com a NBR 14865, MARCA:
Massimo.

A empresa vem, por meio deste, respeitosamente apresentar sua solicitação de desistência dos itens
arrematados no processo licitatório em referência.
Desde a participação no certame até o presente momento, houve uma elevação significativa e contínua nos custos das matérias-primas, especialmente dos insumos plásticos, impactando diretamente a composição de
preços dos produtos ofertados. Tal cenário, de caráter imprevisível e alheio à nossa gestão, inviabilizou o fornecimento nas condições originalmente pactuadas.
Ressaltamos que, diante da instabilidade do mercado e das altas expressivas e superiores aos valores
registrados à época da proposta, tornou-se inviável o cumprimento do contrato, visto que o prejuízo financeiro
à empresa seria extremamente elevado, não havendo condições de arcar com tais perdas.
Destacamos ainda que os valores apresentados foram elaborados com base nas condições de mercado vigentes naquele momento, que sofreram alterações substanciais em curto período, comprometendo o equilíbrio
econômico-financeiro da proposta.
Dessa forma, visando preservar a transparência, a responsabilidade contratual e evitar eventuais prejuízos à Administração Pública e à própria execução contratual, solicitamos a compreensão desta respeitável Prefeitura para o deferimento da desistência dos itens mencionados.
Reiteramos nosso compromisso com a ética, a seriedade e o interesse público, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
D.F ASTOLPHO LTDA."

Sem mais para o momento,

Alterosa/MG, 13 de Abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:956EEF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2026, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 26/2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de promover a convocação dos fornecedores remanescentes, em decorrência da desistência de itens 20, 21 e 22, solicitado pela empresa D. F. Astolpho Ltda.

Registra-se que o cancelamento da referida ata ocorreu a pedido da empresa detentora do registro, devidamente instruído e justificado por motivo superveniente que inviabilizou a manutenção das condições inicialmente pactuadas, tendo sido acolhido pela Administração sem aplicação de penalidades, por ausência de dolo ou má-fé, e sem qualquer prejuízo ao erário.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais objeto do certame, garantindo a regular prestação dos serviços públicos e resguardando o interesse público, bem como em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa;

A Comissão de Licitação DELIBERA pela convocação dos licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida no âmbito do Pregão Presencial nº 49/2025, para que manifestem interesse em assumir os itens anteriormente registrados, inclusive no que se refere a preços, especificações técnicas e prazos de fornecimento, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente ao Sistema de Registro de Preços.

Fica estabelecido que os fornecedores convocados deverão apresentar manifestação formal de aceite, bem como proceder à apresentação de amostras, quando exigido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta convocação.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado, ou a recusa em assumir os itens nas condições estabelecidas, implicará na convocação do licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e apta à continuidade do fornecimento.

Para fins de transparência e organização processual, segue abaixo a relação das empresas remanescentes e seus respectivos itens classificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
COOPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES			
20	Copo descartável para água em poliestireno atóxico 300 ml com 100 unidades, de acordo com NBR 14865	Fomplast	7,67
21	Copo descartável para água, 200 ml, em poliestireno, pct com 100 unidades	Fomplast	5,72
22	Copo descartável para café 50 ml, com 100 unidades de acordo com a NBR 14865	Fomplast	3,04

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para que produza seus efeitos legais.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA PREGOEIRA
Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:961C52CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 092/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO, CABO ELÉTRICO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO FLORESTA NA CIDADE DE ALVARENGA, OS SERVIÇOS AINDA DEVEM INCLUIR AUTORIZAÇÕES, OUTORGAS E LICENÇAS NECESSÁRIAS. **2º ADITIVO: CONTRATADO**: FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI - 07.987.844/0001-17. **VIGENCIA:** 19/04/2026 À 19/07/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:888AF4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 017/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E OS EQUIPAMENTOS, NA ÁREA SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA (MG), COMPOSTO POR CERCA DE 500 (QUINHENTOS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO, QUE SÃO LOCALIZADOS NOS SEUS LOGRADOUROS, EM POSTES E ESTRUTURAS DE USO APROPRIADO PARA SUPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **1º ADITIVO**: **CONTRATAD**O: LUCIANO ALVES ITAELETRO EIRELI - 23.458.111/0001-41. **VALOR**: R$ 58.860,27. **VIGÊNCIA**: 17/04/2026 À 17/04/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F4D1486D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
AVISO DE ADESÃO Nº04/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2025
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público a Adesão Nº04/2026 à Ata de Registro de Preços ARP nº109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº131/2025 e Concorrência Eletrônica nº010/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, visando a CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. O objeto será fornecido pela empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 62.338.107/0001-00, com sede na Avenida Dom Orione, Nº 220, bairro: São Luiz, CEP: 31.310-020, Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de seus representantes legais, MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DO AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.714.776-** e FELIPE ASSUNÇÃO VILLEFORT, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.213.116-**, E-mail: juridico@pavlix.com.br / licitacoes@morroverdeemp.com.br, telefone: (31) 99502-9323, telefone: (32) 3271- 2000, valor unitário de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), perfazendo o valor global de R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
O termo de adesão encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 13 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:44C7885B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 131/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

CRIA PADRÃO DE VENCIMENTO NO QUADRO DE SERVIDORES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DENTRO DO PADRÃO CRIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado o Padrão 13-A de vencimento para o quadro de servidores operacionais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, constante da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n° 03/99 e suas alterações, correspondendo ao valor de R$2.364,53 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. O valor dos vencimentos dos Cargos de Lavador de Veículos e de Eletricista de Automóveis passa a ser o Padrão 13-A da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n° 03/99 e suas alterações, estabelecido pelo Art. 1º desta Lei Complementar, passando ambos a corresponder ao valor de R$2.364,53 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, MG, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2F856478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28/04/2026, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a concessão onerosa de espaço público para realização da festividade do Dia do Trabalhador 2026, no período de 1º a 03 de maio de 2026, conforme especificações deste edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 13/04/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6F6EC526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 118/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 30/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA. ME
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de veículos para transportes de pacientes da SMS pelo prazo de 03 (três) meses.
Assinatura: 05/03/2026
Vigência: 06/03/2026 a 05/06/2026
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão nº 30/2024, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde.
Tiago Simões da Rocha Pinto - LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA. ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:79F8DC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais por mais 04 (quatro) meses.
Assinatura: 15/01/2026
Vigência: 15/01/2026 a 14/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Geovani Antônio Gabriel de Medeiros - GG SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DA17FEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: João Pedro Magalhães Rodrigues.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 88/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025; Edital Credenciamento: nº 03/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Angélica Lavorato– Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
João Pedro Magalhães Rodrigues - 59.773.981 João Pedro Magalhães Rodrigues.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5A692784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 137/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 61.357.437 Ana Lúcia Barbosa da Silva
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 88/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025; Edital Credenciamento: nº 03/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Angélica Lavorato– Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Ana Lúcia Barbosa da Silva - 61.357.437 Ana Lúcia Barbosa da Silva.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E1FBC21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Luis Carlos Dias de Carvalho 07006416612.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 88/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025; Edital Credenciamento: nº 03/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Angélica Lavorato– Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Luis Carlos Dias de Carvalho - LUIS CARLOS DIAS DE CARVALHO 07006416612.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3D58F801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 139/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Matheus Defelippo Vieira 10609986619.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 88/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025; Edital Credenciamento: nº 03/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Angélica Lavorato– Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Mateus Defelippo Vieira - Matheus Defelippo Vieira 10609986619.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:30C4C29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais por mais 04 (quatro) meses.
Assinatura: 15/01/2026
Vigência: 15/01/2026 a 14/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Adriano da Silva - OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6DE63283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 210/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 65/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: IVG Brasil Ltda.
Objeto: Reajuste no preço do item 2 - veículos ônibus rural escolar ORE 2, na forma de ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 23034.036823/2023-86 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.
Assinatura: 10/03/2026
Processo Licitatório: 177/2025 – Pregão: nº 65/2025 Signatários: Wesley Cordeiro de Souza – Prefeito de Astolfo Dutra
Débora Rocha Costa - IVG Brasil Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2DA88B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 58.884.481 ARISTON GONÇALVES RODRIGUES.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Ariston Gonçalves Rodrigues - 58.884.481 ARISTON GONÇALVES RODRIGUES.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:73AE983E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CIRONIO LOPES 68426666604
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Cironio Lopes - CIRONIO LOPES 68426666604

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8C47CC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DANIEL TRINDADE MOREIRA 09668190637
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Daniel Trindade Moreira - DANIEL TRINDADE MOREIRA 09668190637

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:58B3CDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 45/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ELCIMAR DOS REIS ALVES 54076056604
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Elcimar dos Reis Alves - ELCIMAR DOS REIS ALVES 54076056604

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FF1CA66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GUSTAVO DE ANDRADE AMARAL 09657701686
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Gustavo de Andrade Amaral - GUSTAVO DE ANDRADE AMARAL 09657701686

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FDA93931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 58.818.335 JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
João Carlos Gomes da Silva - 58.818.335 JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8046E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: REGINALDO CESAR SATIRO 07995603673
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Reginaldo Cesar Satiro - REGINALDO CESAR SATIRO 07995603673

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:14032745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: WILLIAN DA SILVA RAMOS 08531495695
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coordenação e monitoria em modalidades esportivas para

atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Processo Licitatório: 13/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025; Edital Credenciamento: nº 01/2025, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Willian da Silva Ramos - WILLIAN DA SILVA RAMOS 08531495695

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:76329978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** nº 72/2026, Processo nº 24/2026 Inexigibilidade 08/2026. EMPRESA: **EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERARIA LTDA, CNPJ: 22.446.464/0001-69**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção do Cemitério Vertical Biossegurança Eco No-Leak®, incluindo o monitoramento e a manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Efluentes de Necrópole – ETEN do cemitério vertical, com suporte técnico remoto, visitas técnicas presenciais para inspeção e testes dos equipamentos, realização de ajustes e substituição de componentes quando necessário, bem como monitoramento contínuo por telemetria e emissão de relatórios técnicos, visando garantir o funcionamento adequado, seguro e em conformidade com a legislação ambiental vigente. Vigência: 12 meses. Valor: R$91.484,04. Bela Vista de Minas, 13 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2408AA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026** - LORENA PAES MIRANDA E MARTINS PSICOLOGIA LTDA, CNPJ– 65 076 066/0001-00, do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**.** Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 13 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:A39DBFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **EXTRATO DE CONTRATOS** da Chamada Publica nº 01/2026 Dispensa de Licitação 01/2026, Processo nº 07/2026. **Contrato nº 47/2026**: André Jean Teixeira Guimarães-, **nº 48/2026** Wagner de Sá Oliveira, **nº 49/2026** Daniel Cotote Moreira, **nº 50** - Eneas Sebastião Caldeira, **nº 51** - Assoc. do Grupo Formal de Mulheres**, nº 52/2026** - Edailton Martins da Fonseca**, nº 53/2026** - Wellington Gomes Barreto e **nº 54/2026** - Associação de agricultura familiar. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:B2FCA66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 19/2026 - Pregão 07/2026. A Pregoeira torna pública a interposição de recurso, pelas empresas Luciele Abrantes Rossi – CNPJ 26.921.036/0001-00, Space Tendas Locações e Serviços Ltda – CNPJ 18.250.865/0001-71 e MKDS Eventos Marketing e Divertimentos Ltda – CNPJ 01.906.450/0001-00, intimando ao outros licitantes para os fins do disposto no parágrafo 4º do artigo 165 da Lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 13 de abril de 2026 –

Pregoeira.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:939003D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 46/2026– Concorrência 05/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de construção de unidades habitacionais populares destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS SUB-50. Sessão dia 18/06/26 as 09h30min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:85E2A76C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 179/2025 – Pregão Eletrônico: 89/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MADEIRAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 21/2026. Fornecedor: AGUIA BRASIL COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA. Valor total: R$ 71.939,25.
Ata nº 22/2026. Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Valor total: R$ 50.223,73
Ata nº 23/2026. Fornecedor: CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 7.020,00
Ata nº 24/2026. Fornecedor: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MAX E SANTOS LTDA. Valor total: R$ 58.995,05
Ata nº 25/2026. Fornecedor: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Valor total: R$ 62.218,55
Ata nº 26/2026. Fornecedor: FIBROMARMORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 19.470,00

Ata nº 28/2026. Fornecedor: LOCBEM LOCACOES & SERVICOS LTDA. Valor total: R$ R$ 251.472,00
Ata nº 29/2026. Fornecedor: M B COSTA ACESSORIOS LTDA. Valor total: R$ 21.775,00
Ata nº 30/2026. Fornecedor: RT REDES E TELAS LTDA. Valor total: R$ 31.290,00
Ata nº 31/2026. Fornecedor: VIANA E ARAUJO LTDA. Valor total: R$ 455.506,50
Vigência da(s) ata(s): 18/03/2026 até 17/03/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:112483B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 207/2025 – Pregão Eletrônico: 107/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 43/2026. Fornecedor: ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL. Valor total: R$ 11.045,00.
Ata nº 44/2026. Fornecedor: BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA. Valor total: R$ 35.067,43
Ata nº 45/2026. Fornecedor: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA. Valor total: R$ 76.623,42
Ata nº 46/2026. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. Valor total: R$ 3.057,80
Ata nº 47/2026. Fornecedor: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 104.726,17
Ata nº 48/2026. Fornecedor: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA. Valor total: R$ 109.981,07
Ata nº 49/2026. Fornecedor: LPM DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 102.462,27
Ata nº 50/2026. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Valor total: R$ 5.560,00
Ata nº 52/2026. Fornecedor: PONTO OFFICE BRASIL LTDA. Valor total: R$ 2.366,92
Ata nº 53/2026. Fornecedor: PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA. Valor total: R$ 73.584,00
Ata nº 54/2026. Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 34.316,79
Ata nº 55/2026. Fornecedor: UTIMIX COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 601.758,15
Ata nº 56/2026. Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 799,50
Vigência da(s) ata(s): 27/03/2026 até 26/03/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:D40670AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 121; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MILHO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 8 / 2026 Valor Global: R$ 210.000,00. Vigência:31/03/2026 até:30/09/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FA6D882E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e 61.115.716 WILLIAN FERREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 120; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MILHO A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 9/2026. Valor Global: R$ 22.000,00 Vigência: 31/03/2026 Até:30/09/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:411A4A3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. CONTRATO nº 117; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 1/2026. Valor Global: R$ 480.000,00. Vigência: 30/03/2026 Até:31/12/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2D14B7E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e AB MARTYN CONSTRUTORA LTDA. CONTRATO nº 118; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL - ACESSO A ESTRADA DO DISTRITO DE SENTINELA, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG; LICITACAO: Concorrência 14 / 2025 Valor Global: R$ 2.534.808,11. Vigência:31/03/2026 Até:30/03/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6E1C31A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO - DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão pública, Marco Antonio Rocha Villibor, Pregoeiro Municipal, reuniu-se em sessão pública na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antonio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, com sua equipe de apoio, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para proceder a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

O pregoeiro decidiu por aguardar por mais 30 (trinta) minutos possíveis interessados, porém não compareceram empresas interessadas no certame, sendo então o mesmo declarado **DESERTA**, também conhecido como licitação frustrada.

Nada mais havendo a contar e nem a declarar determinou o Pregoeiro que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Nada mais havendo a contar e nem a declarar determinou a Pregoeira que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.
Borda da Mata, 13 de abril de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5D8BC0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - LEILÃO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 062/2026 – Leilão nº 001/2026 – Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR MEIO DE LEILÃO, DESTINADO A ATIVIDADES COMERCIAIS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA O BOX 14, LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ BRAGA NORONHA, NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS-MG, CONFORME ESPAÇO QUE RESTOU DESERTO EM LEILÕES ANTERIORES**. Abertura: 11/05/2026 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 | 98421-9093. Brazópolis/MG, 13/04/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B699B45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 PREGÃO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao CONTRATO Nº 054/2023, referente ao Processo Licitatório nº 051/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.751.234/0001-27, com sede na Praça Luiz Dias, nº. 81, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37500-060, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Geraldo Cesar Zucareli Reno, portador do Registro Geral nº. 14.966.549, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.307.146-20, residente e domiciliado na Estada Rural, N° S/N, Bairro Estação Dias, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 054/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 051/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, em função do memorando nº 012/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 18/04/2026 a 18/10/2026 a contar do encerramento do prazo atual do contrato. Assinado em 13/04/2026. Brazópolis, 13/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CB6399E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESERTOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 14/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 13/04/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:34D7201C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **DROGARIA ECONÔMICA DE CAIANA LTDA** – CNPJ nº 04.249.529/0001-02
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 066/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 13/04/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:923748DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **MASCARENHAS MEDEIROS & CIA LTDA** – CNPJ nº 24.836.316/0002-67.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 063/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 13/04/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:AE5E3851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **SM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 59.884.227/0001-90
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 063/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 13/04/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:3A262A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **SM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 59.884.227/0001-90
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares em geral, insumos laboratoriais e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 13/04/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B7A2503D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **LOGMOV LTDA** – CNPJ nº 44.333.497/0001-35.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 078/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Preços para futura e eventual aquisição de contêineres para armazenamento de lixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 13/04/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:FE3D03BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 020/2026
Dispensa Eletrônica nº 014/2026
Data da publicação do aviso: 13/04/2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de pilhas alcalinas para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 às 8:00hs até 17/04/2026 às 17hs.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 às 8:30hs.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 13 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasediталc/
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.
1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Aquisição de pilhas alcalinas para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Pilha alcalina AA pacote com 2 unidades	40 Pacotes	
02	Pilha alcalina AAA pacote com 4 unidades	20 Pacotes	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para atender as necessidades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal de Cambuí.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos descritos na Tabela de Item (2.2) deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 Dotações orçamentárias:
01 03 01 122 0001 2.010 339030 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 13 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:10E43D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 60 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**			
01 03 00 DIRETORIA GERAL			
Ficha: 37	01.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	20.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO			
Ficha: 17	01.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS HOMENAGENS , RECEPÇÕES E FESTIVID	-20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHINTIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municiapal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8CF62319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 E 006/2025.

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 e 006/2025.
A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria de Educação, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e 006/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,

referente ao **Processo Administrativo nº 005/2025**, **Pregão Eletrônico nº 003/2025**.
O objeto da referida ata consiste no **AQUISIÇÃO DE TÊNIS, MOCHILAS E MEIAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.** A adesão será realizada especificamente aos **itens 11 (lote 02), 14 e 15 (lote 04)**, constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, da empresa **REYMATEX DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**, bem como ao **item 13 (lote 07)**, constante da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, da empresa **EBS COMERCIAL LTDA**, totalizando o valor de R$ 738.746,24 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:D77E4D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADITIVO – Pregão Eletrônico Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 029/2025

I TERMO ADITIVO ao contrato 086/2025 da empresa **PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 47.872.214/0001-11, O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do referido contrato: de **17/03/2026 a 16/03/2027.** Também o reequilíbrio econômico financeiro pelo índice do IPCA dos últimos 12 meses, ou seja: 4,26%. Valor total do aditivo: R$ 2.055,02 (dois mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. *Secretária responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago.*

CAMBUQUIRA - MG, 13 de Abril de 2026.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:1376E28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE ADITIVO ADESÃO Nº 008/2025
Processo Adm: Nº 219/2025

I TERMO ADITIVO ao contrato 441/2025 da empresa **ALPHA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.077.061/0001-10**, referente à adição no quantitativo e que se justifica pela necessidade de execução de pavimentação em trecho finas da Av. Charles Berthaud. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em vias públicas no Município de Cambuquira/MG. Valor Aditivado: R$ 10.838,92 (dez mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). *Secretário responsável: Isaque Bernardes da Silva.*

CAMBUQUIRA - MG, 13 de Abril de 2026.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:661C5037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
Processo Adm: Nº 034/2026

I TERMO ADITIVO ao contrato 022/2026 da empresa **BH LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ n° 55.856.491/0001-69, referente à adição de 25% no quantitativo e que se justifica pelo aumento da demanda inicialmente prevista. Objeto: Aquisição de apostilas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Aditivado: R$ 110.640,25 (cento e dez mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Secretaria Municipal de Educação. *Secretária responsável: Viviane Junho.*

CAMBUQUIRA - MG, 13 de Abril de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:1C63BDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Processo Adm: Nº 063/2026

Objeto:Aquisição tendas para eventos, de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 25.950,00(vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais):**ALUBAN EVENTOS LTDA**(07600561000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 13 de abril de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:5F81C8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 026-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026
ADJUDICAÇÃO: 06/04/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.845/0001-90, **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68, **SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.327.912/0001-59, DROGARIA ITAPHARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.696/0001-96, **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39, **M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.226.575/0001-83, **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.849.883/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 595.230,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/04/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:5486FF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

OBJETO: Contratação da empresa FABIANO F. BUENO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.421.062/0001-78, para apresentação artística da dupla **LEO BUENO & JULIO CÉSAR,** a ser realizada na madrugada de sexta para sábado, dia 15/08/2026 às 02H00min, durante a realização da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó-MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: FABIANO F. BUENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.421.062/0001-78.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 09/04/2027
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:8DEE0CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE "SEGURANÇAS" PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/04/2026 às 07:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 07:01 hs do dia 20/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 13/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6F8E9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE "PAINÉIS DE LED OUTDOOR", PARA SEREM EMPREGADOS NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/04/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 20/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 13/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2F19E5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO E FORNECIMENTO DE TRANSPORTE (TRANSLADO) EM VAN DE LUXO", POR ADVENTO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/04/2026 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 20/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 13/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BA731B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE BUFFET", POR ADVENTO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/04/2026 às 13:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 13:01 hs do dia 20/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 13/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5C4E0869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE "BRIGADISTAS" PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/04/2026 às 15:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 15:01 hs do dia 20/04/2026*. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 13/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:708ED48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 022/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Nº do Termo Aditivo:2º (SEGUNDO)

Tipo de Termo Aditivo:RECOMPOSIÇÃO (equilíbrio financeiro)

Processo Administrativo nº 022/2026

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 005/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA - CNPJ: nº **601.742.80/0001-86**

OBJETO: - A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Regritro de Preços, em face da variação de custo decorrente, em caminhos gerais, de eventos imprevisíveis de consequências imprevisíveis. A administração não reune forças para compelir terceiros operarem em prejuizo ou sem lucro. Então, deve-se proceder á revisão se as condiçoes da epoca da prorposta são alteradas.

REAJUSTE: **Item 3(diesel s10) sofreu acrescimo no seu valor unit. atual de R$ 7,43, valor concedido R$ 0,26 tendo como valor unit. final R$ 7,69.**

Data de Assinatura:01/04/2026

Coimbra, MG 13 de abril de 2026

DOUGLAS CASSIO DE FREITA
Chefe de Trasporte

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:3B7FD903

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 058/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO PROCESSO Nº058/2025

CONTRATO'S Nº 053/2025, 054/2025, 055/2025, 056/2025, 057/2025, 058/2025, 059/2025, 060/2025, 061/2025 e 082/2025.

Nº do Termo Aditivo:1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo:ACRÉSCIMO DE 25% AO QUANTITATIVO DE ITEM

Processo Administrativo nº:058/2025

Forma de Contratação:Credenciamento nº 005/2025
Chamada Pública nº 053/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: **nº 18.132.464/0001-17**

Contratados:
58.325.811 ROSELEIA APARECIDA DE LANA - CNPJ**: 58.325.811/0001-42**
47.049.718 GUILHERME ARLINDO TEIXEIRA DE PAULA - CNPJ**:47.049.718/0001-36**
58.34.851 JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA – CNPJ**: 58.34.851 /0001-76**
60.486.096 JOSÉ BRAZ CUPERTINO – CNPJ**: 60.486.096 /0001-71**
JOSE CARLOS CUPERTINO 05487725683- CNPJ**: 22.469.245/0001-03**
VANOR ALVES LADEIRA - CNPJ**: 05.259.501/0001-00**
LUIZ OTAVIO SCARAMELO ARAUJO PAULA 11448657601 - CNPJ**: 36.315.831/0001-08**

Objeto: O objeto do presente instrumento é o**ACRÉSCIMO DE 25% do quantitativo ao item previsto no processo supramencionado**, este que faz-se necessário para garantir contratação por diárias de caminhão toco, para manutenção das diversas estradas vicinais, às utilizando na viagem de materiais em geral para a manutenção do Município visando atender as necessidades do Departamento Municipal de obras, localizado na Avenida Ernesto Lopes, nº 455, Centro, Coimbra/MG.

Item: locação de caminhão toco. Quantidade anterior: 478. Quantidade aditivada 25% (119,50)
valor unit: R$750,00. Quantidade após aditivo: 597,50

Data de Assinatura:13/04/2026

Coimbra, MG 13 de abril de 2025

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:66D72ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 52/2026, na modalidade de Concorrência Presencial nº 03/2026 –OBJETIVO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde "DR JOSÉ ROBERTO PEREIRA", localizadana Praça da Saúde,nº100, Centro, Conceição das Pedras, nas seguintes coordenadas geográficas latitude 22°9'43.35"S e longitude 45°27'20.97"O,incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, empreitada global, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro,BDI, e projeto constantes do ANEXO I e II do presente Edital. Deverãoser PROTOCOLADOS até às 08:30h do dia 12 de maio de 2026.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br-

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2C9A53F0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº80/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Primeiro Aditivo da Ata de Registo de Preço nº80/2025, Processo Administrativo nº 82/2025, Pregão Presencial 35/2025.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 21.016.690/0001-47.Objetivo:Registro de Preços para fornecimento de produtos alimentícios, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras. Equilíbrio econômico-financeiro do item 47- Feijão carioca, boa qualidade,Valor de R$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos) para R$10,00 (dez reais). Vigência até 21/10/2026.Conceição das Pedras, 17 de março de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:7AE1C7B6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Primeiro Aditivo Da Ata de Registo de Preço nº 81/2025, Processo Administrativo nº 82/2025, Pregão Presencial 35/2025.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Supermercado MDM Central Ltda,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 08.784.181/0001-04,. Objetivo: Registro de Preços para fornecimento de produtos alimentícios, para atender as necessidades dos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras. Equilíbrioeconômico-financeiro do item-59 -Leite, Integral, UHT - valor de R$4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) Vigência até 21/10/2026.Conceição das Pedras,10 de abril de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:834FCB59

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do segundo aditivo do Contrato nº54/2025, Processo nº71/2025 concorrência 03/2025. Contratante- Município Conceição

das Pedras e a empresa LAAF CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.190.217/0001-33. Objetivo: contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da farmácia de minas, localizada na praça da saúde, nº108, centro, Conceição das Pedras/MG. Prorrogação do contrato até 30/04/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0AFA60E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte.**
CONTRATADA:IPO POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI,inscrita no **CNPJ**30.962.069/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS CUJO O OBJETIVO É ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE, conforme Processo Licitatório nº 056/2023, na modalidade Inexibilidade nº 012/2023;
Fundamentação Legal: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula Oitava do Contrato n° 087/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Acerca do pedido apresentado pela contratada em 11/03/2026 no Protocolo nº 1.020/2026 conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima ficam reequilibrados o valor dos itens 01, 02 e 03 do Contrato nº 087/2023. Considerando a data do pedido da empresa CONTRATADA e o fechamento de consumo, para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitos do presente aditamento a partir de 16/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026
VALOR TOTAL:R$137.169,34 (Cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos.)
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr.**Wagner Pinto de Souza
CONTRATADA: Sr.Ivan Pereira de Oliveira,**CPF** nº 536.136.946-20,**RG** nº MG-4.336.049**SSP/MG**
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:BA12BB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**
CONTRATADA:VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 033455356-37,inscrita no **CNPJ**16.672.041/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE VOLEI, FUTSAL E HANDEBOL DE QUADRA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Processo Licitatório nº 033/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023;
Fundamentação Legal:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos ARTS. 57 - II C/C § 2º C/C ART. 58 - I C/C 65 - § 8º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTS. 190 C/C 191, observada ainda a Cláusula Quinta do contrato nº 061/2023;
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 061/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 10deabrilde 2026, ATÉ 10 DE ABRILDE 2027, bem comorenovação do saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026
VALOR TOTAL:R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr.**Joe Blaine Ramos
CONTRATADA: Sr. Valdeck Alexandre Pereira Martins**RG: MG-**10045632**SSP/MG** e**CPF:** 033.455.356-37
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:4941E817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2026 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 052/2026 - DATA: 04/05/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, BARRACAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/MG.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 13 de abril de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A88D690F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 005/2026 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 040/2026 - DATA: 05/05/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS E INFORMATIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO**

PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 13 de abril de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:61F56F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 08/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº25/2026 –Pregão Eletrônico nº08/2026** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição aquisição de PNEUS **, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Dores de Campos,**-MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 04/05/2026. Os interessados poderão retirar os editais nos sites:http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc02@doresdecampos.mg.gov.br

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:43A4E580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 020/2026 INEX 0002/2026

Extrato de contrato n° 119/2026. Contratado: Derlane Gonçalves Santos Ltda, CNPJ nº 34.085.154/0001-45. Objeto: Contratação de artistas de renome nacional e regional para apresentações nos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: até 31/12/2026. R$ 8.000,00. 24/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

P 020/2026 INEX 0002/2026– **Extrato de contrato n° 120/2026**. Contratado: Deivid de Freitas Alcantara 09271681622, CNPJ nº 21.044.583/0001-22. Objeto: Contratação de artistas de renome nacional e regional para apresentações nos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: até 31/12/2026. R$ 7.000,00. 24/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 014/2026 – **Extrato de Contrato nº 140/2026**. Contratado: Carlos Eduardo Neris Rodrigues Ltda, CNPJ nº 37.933.555/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, transporte, operação e acompanhamento, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, recreativos e de lazer promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 28.130,00. Vigência: 12 meses. 01/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 015/2026 – **Extrato de Contrato nº 124/2026**. Contratado: 50.675.464 Glauber Augustto Oliveira Diniz, CNPJ nº 50.675.464/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotógrafo/videomaker para registros audiovisuais (fotos e vídeos) dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, nos termos no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 22.050,00. Vigência: 12 meses. 27/03/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 017/2026 – **Extrato de Contrato nº 137/2026**. Contratado: Emissoras Santa Cruz Rádio E Televisão Ltda, CNPJ nº 18.416.750/0001-04. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com alcance em todo o território do Município de Florestal e região, para a ampla divulgação de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 12.384,00. Vigência: 12 meses. 01/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 017/2026 – **Extrato de Contrato nº 138/2026**. Contratado: Fundação Padre Libério, CNPJ nº 01.539.544/0002-70. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com alcance em todo o território do Município de Florestal e região, para a ampla divulgação de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 12.384,00. Vigência: 12 meses. 01/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 017/2026 – **Extrato de Contrato nº 139/2026**. Contratado: Radio Espacial Ltda, CNPJ nº 20.134.185/0001-34. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com alcance em todo o território do Município de Florestal e região, para a ampla divulgação de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 12.384,00. Vigência: 12 meses. 01/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 019/2026 – **Extrato de Contrato nº 141/2026**. Contratado: M&M Eventos Ltda, CNPJ nº 48.063.604/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico durante os eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, incluindo o fornecimento, montagem, acionamento, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e artefatos pirotécnicos, conforme normas de segurança vigentes e orientações da organização do evento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 32.120,00. Vigência: 12 meses. 10/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

P 095/2024 DL 0009/2024 – **Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato nº 106/2024**. Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), CNPJ: 05.802.877/0001-10. Objeto: Contratação de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços laboratoriais de análises clínicas, eletivos e de urgência do Município de Florestal/MG, na modalidade de contrato de programa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do aditivo R$98.911,78. 26/03/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:155C1CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 009/2026, PE 009/2026 EDITAL 009/2026, COMPRASGOV 90006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 009/2026, PE 009/2026 EDITAL 009/2026, COMPRASGOV 90006/2026. Extrato de Homologação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: GRÁFICA SARAH LTDA. Itens: 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 26, 34, 35, 37, 40, 52, 53, 58, 60 e 61. R$91.648,00. PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI. Itens: 02, 03, 05, 06, 31, 32, 33, 39, 41, 44, 45, 46, 49, 55, 56, 57 e 59. R$5.734,50. WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME Itens: 04, 07, 24, 25, 27, 47, 48, e 51. R$3.943,50. RICA TECH SERVICO DIGITAIS LTDA. Itens: 01, 08, 09, 10, 11, 12, 29 e 30. R$ 22.775,40. J D GOMES GRÁFICA LTDA. Itens: 18, 42, 43, 50 e 54. R$ 2.198,00. EMBACOM LTDA, Itens: 20 e 36. R$ 800,00. G E FORNECIMENTOS LTDA. Item único: 21. R$ 190,00. ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA. Item único: 38. R$ 1.050,00. GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME. Item único: 28. R$ 3.500,00. CROMOS EDITORA INDUSTRIA GRAFIA LTDA. Item único: 23. R$ 1.500,00

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:1C2DE365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 009/2026, PE 009/2026 EDITAL 009/2026, COMPRASGOV 90006/2026

Extrato de Contrato. Contrato 103.2026. Contratado: GRÁFICA SARAH LTDA. Itens: 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 26, 34, 35, 37, 40, 52, 53, 58, 60 e 61. Contrato 104.2026. Contratado: PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI. Itens: 02, 03, 05, 06, 31, 32, 33, 39, 41, 44, 45, 46, 49, 55, 56, 57 e 59. Contrato 105.2026. Contratado: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME. Itens: 04, 07, 24, 25, 27, 47, 48, e 51. Contrato: 106.2026 Contratado: RICA TECH SERVICO DIGITAIS LTDA. Itens: 01, 08, 09, 10, 11, 12, 29 e 30. Contrato: 107.2026 Contratado: J D GOMES GRÁFICA LTDA. Itens: 18, 42, 43, 50 e 54. Contrato 108.2026 Contratado: EMBACOM LTDA. Itens: 20 e 36. Contrato: 109.2026. Contratado: G E FORNECIMENTOS LTDA. Item único: 21. Contrato: 110.2026. Contratado: ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA. Item único: 38. Contrato: 111.2026. Contratado: GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELEI ME. Item único: 28. Contrato: 112.2026. Contratado: CROMOS EDITORA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Item único: 23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 14/04/2026. 14/04/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:9CE9ADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 04.2026 PE 04.2026 EDITAL 04.2026 COMPRAGOV 90004.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: LPF CUBAS E METAIS LTDA. Itens: 84. R$2.200, 00. PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Itens: 01, 02, 03, 07, 12, 27, 55, 68, 69, 72, 73, 80, 85, 88, 105. R$9.659, 10. ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS. Itens:9, 10, 23, 28, 35, 38, 39, 46, 47, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99. R$31.835, 00. IMPERIUM CF TELECON LTDA. Itens: 14, 30, 54, 67, 71.Itens: 14, 30, 54, 67, 71. R$1.366, 75.CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Itens: 6, 8, 29, 36, 37, 66.R$1.311, 40.ATOS 2 ATACADISTA LTDA. Itens: 15, 17, 20, 49, 50, 56, 64, 65, 77.R$699, 60.SANEPLAST MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. Itens: 21, 22, 24, 43, 45, 48.R$2.140, 30.SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Itens: 4, 5, 13, 18, 19, 25, 26, 44, 58, 59, 60, 70, 83, 86, 87.R$16.631, 35.HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. Itens: 11, 16, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 57, 61, 62, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 100, 101.R$9.547, 30.C A PRIMO GESTAO E SOLUÇÕES. Item: 74. R$3.497, 45. BAGEL SOLUÇÕES LTDA. Item: 90. R$12.248, 80. 24/03/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato. Contrato 133/2026 - LPF CUBAS E METAIS LTDA. Itens: 84.Contrato 125/2026 - PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Itens: 01, 02, 03, 07, 12, 27, 55, 68, 69, 72, 73, 80, 85, 88, 105.Contrato 129/2026 - ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS. Itens:9, 10, 23, 28, 35, 38, 39, 46, 47, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99.Contrato 134/2026 - IMPERIUM CF TELECON LTDA. Itens: 14, 30, 54, 67, 71.Itens: 14, 30, 54, 67, 71.Contrato 126/2026 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Itens: 6, 8, 29, 36, 37, 66.Contrato 131/2026 ATOS 2 ATACADISTA LTDA. Itens: 15, 17, 20, 49, 50, 56, 64, 65, 77.Contrato 132/2026 - SANEPLAST MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. Itens: 21, 22, 24, 43, 45, 48.Contrato 130/2026 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Itens: 4, 5, 13, 18, 19, 25, 26, 44, 58, 59, 60, 70, 83, 86, 87.Contrato 128/2026 - HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. Itens: 11, 16, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 57, 61, 62, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 100, 101.Contrato 135/2026 - C A PRIMO GESTAO E SOLUÇÕES. Item: 74. Contrato 127/2026- BAGEL SOLUÇÕES LTDA. Item: 90. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 10/04/2026. 10/04/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:E52E7876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 29/04/2026 às 07H00MIN, a Concorrência Eletrônica SRP N.º 002/2026 para **contratação de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com tratamento de base e revestimento primário**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, ou na página https://licitar.digital/.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C11F2ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 001/2026, Processo Licitatório N.º 011/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 no município de Franciscópolis/MG**, **conforme TERMO DE COMPROMISSO 1103550-62/992286/2025/MCIDADE/CAIXA.**

CONTRATADA: EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º: 42.927.327/0001-53

VALOR: R$2.362.939,96 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais, noventa e seis centavos).

Franciscópolis, 08 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3DB2777E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 001/2026, Processo Licitatório N.º 011/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 no município de Franciscópolis/MG**, **conforme TERMO DE COMPROMISSO 1103550-62/992286/2025/MCIDADE/CAIXA.**

CONTRATADA: EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º: 42.927.327/0001-53

VALOR: R$2.362.939,96 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais, noventa e seis centavos).

Franciscópolis, 08 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AE856453

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º: 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 no município de Franciscópolis/MG, **conforme TERMO DE COMPROMISSO 1103550-62/992286/2025/MCIDADE/CAIXA.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 997.234.846-68

CONTRATADA: E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.927.327/0001-53
REPRESENTANTE LEGAL: Igor Alves Fagundes
CPF: 013.***.***-38
VALOR GLOBAL: R$2.362.939,96 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais, noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 20 (vinte) meses, contados da emissão da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D0D19EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 41/2026, Pregão Eletrônico nº. 24/2026. Objeto: Aquisição de materiais de costura (linhas, tecidos, etc.) para confecção de panos de prato e lingeries, em atendimento às necessidades da "Escola da Moda". Data e hora da abertura: 28/04/2026 às 9h.

Processo nº. 42/2026, Pregão Eletrônico nº. 25/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de palco, gerador, painel de led, som e iluminação, trio elétrico, entre outros, pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 30/04/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 13/04/2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:5DF4B4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 55, de 2 de março de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 2 de março de 2023, passa a vigorar acrescido das alterações contidas nesta Lei Complementar.
"Art. 6º Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária, com prazo de validade indeterminado.
(...)".
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:A419508D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 879/2026

LEI Nº 879, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 346, de 22 de abril de 1998, para reduzir de dois anos para um ano, o tempo de funcionamento exigido para declaração de utilidade pública das associações.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei nº 346, de 22 de abril de 1998, que estabelece normas pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
.....
II - que estão em funcionamento há mais de um ano;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:BD8E7246

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 53/2026

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Vânia Chaves de Almeida Campos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, criado pela Lei Complementar nº 69, de 27 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:CB6C70BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 54/2026

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Arianny Silva Chaves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Operacionalização dos Processos Licitatórios, criado pela Lei Complementar nº 69, de 27 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:BD44A3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 55/2026

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Flávia Maria Rodrigues Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Arquivo Público, criado pela Lei Complementar nº 69, de 27 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:610B2E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 56/2026

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Ângela Aparecida da Silva Cunha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, criado pela Lei Complementar nº 69, de 27 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:F0C6C03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 57/2026

PORTARIA Nº 57, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Enaile Gomes de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Regulação e Agendamento, criado pela Lei Complementar nº 69, de 27 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:28F82458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 026/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 15 de abril de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 30 de abril de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 30 de abril de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 13 de abril de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:54885173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº: 54.579.563/0001-05
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 035/2026: 10/04/2026 a 10/04/2027.
Valor da ARP: R$ 73.577,06 (setenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2F84F850

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LICERIO GUIMARÃES MATOS – CPF: ***.766.606-**

Inexigibilidade nº 016/2026 - **Processo Licitatório** n° 027/2026.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Felipe dos Santos, nº 310, Bairro Unicampo, Jequitinhonha - MG para abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoantes as especificações, características e laudos de vistoria, fotográfico e de avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo supracitado.
Data da Ratificação: 13/04/2026
Vigência do Contrato: 13/04/2026 a 13/04/2027.
Valor do Contrato: R$ 18.560,16 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BA01B525

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ZINOELA BOTELHO – CPF: ***.972.296-**

Inexigibilidade nº 017/2026 - **Processo Licitatório** n° 028/2026.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Dr. Olindo Martins, nº 222, Centro, Jequitinhonha - MG para abrigar as instalações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS INFANTIL à Secretaria Municipal de Saúde, consoantes as especificações, características e laudos de vistoria, fotográfico e de avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo supracitado.
Data da Ratificação: 13/04/2026
Vigência do Contrato: 13/04/2026 a 13/04/2027.
Valor do Contrato: R$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:42B1338C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
PUBLICAÇÃO

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 14.133/21, e suas posteriores alterações, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/2.025 de 02 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – MG inscrita no CNPJ sob o Nº: 18.083.659/0001-14, torna público que a empresa: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ: 24.844.062/0001-48 foi dada como vencedora do Processo Licitatório N°: 018/2026, Concorrência Eletrônica N°: 002/2026, autuado em 13 de março de 2026, com a realização do julgamento das propostas no dia 1º de abril de 2026, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a Construção de Quadra Poliesportiva TIPO 3 – 504M², no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, mediante convênio de saída Nº 1261002126/2025/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEE e o município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos, que são partes integrantes do edital, face ao menor preço global apresentado.

Jequitinhonha/MG, 13 de abril de 2026

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A1CE24F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
PUBLICAÇÃO

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 14.133/21, e suas posteriores alterações, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/2.025 de 02 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – MG inscrita no CNPJ sob o Nº: 18.083.659/0001-14, torna público que a empresa: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ: 24.844.062/0001-48 foi dada como vencedora do Processo Licitatório N°: 006/2026, Concorrência Eletrônica N°: 001/2026, autuado em 04 de fevereiro de 2026, com a realização do julgamento das propostas no dia 11 de março de 2026, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global para execução de projeto de construção subsidiada de Unidades Habitacionais em áreas urbanas do Município de Jequitinhonha/MG, utilizando recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), que são partes integrantes do edital, face ao menor preço global apresentado.

Jequitinhonha/MG, 13 de abril de 2026

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9A28C6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

Modalidade: DISPENSA Nº. 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/2026.

CONTRATADO: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.112.890/0001-59, sediada na Alameda Lourival Boechat nº. 555, Bairro Nossa Senhora Fatima, Várzea da Palma/MG. CEP. 39.260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Processo Administrativo nº. 023/2026, DISPENSA Nº. 012/2026.

Vigência: 13/04/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: **R$30.13200,00 (trinta mi, cento e trinta e dois reais).**

Lassance, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Representante Legal do Contratante

PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA
CNPJ nº. 02.112.890/0001-59
Contratada

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1C6532AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o Processo n° 63/2026, Concorrência n° 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de Ruas no Bairro Três Porteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia05/05/2026 ás 09:01 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)Portal de Compras Públicasno endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://limaduarte.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3281-1282 ou Email:licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3D17860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 marcada para o dia 14/04/2026, objetivando a Aquisição de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras. Justificativa: ANALISE DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. Após analisado e publicado a impugnação, a presente licitação será republicada com uma nova data para o certame. Informações com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:FC1C8730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de obras e serviços públicos de Luisburgo/MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o EXTRATO DO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039001/2025 do Processo Nº 039/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, no Hall do Paço Municipal, por mais 12 meses de 06 de maio de 2026 para 05 de maio de 2027. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas para manutenção adaptação e pequenos reparos, preventiva e corretiva, em edificações, praças e vias públicas, infraestrutura pública, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme demanda do Município, com base na Tabela Referencial de Preços Unitários SINAPI-MG e critério de maior desconto sobre a tabela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e Termo de Referência – Anexo II. CONTRATADA: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.302.662/0001-99, com sede na RUA INACIO PEDROSO, número 00, Bairro BIQUINHA, na cidade de Caputira/ MG CEP 36.925-000, representada neste ato pelo (a) MOISÉS DA SILVA, brasileiro (a), empresário (a), inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº 097.412.417-63. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado pelo Secretário Municipal de obras e serviços públicos, Sr. Francisco Lacerda, portador do CPF sob o nº 039.660.166-99. Luisburgo/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:D2F46DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar os licitantes habilitados, conforme lista já publicada, para acompanharem o sorteio destinado à definição da ordem de classificação dos leiloeiros credenciados, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

O sorteio será realizado no dia 14/04/2026, às 10:00, por meio da plataforma eletrônica:
https://sorteador.com.br

A transmissão do sorteio poderá ser acompanhada pelo seguinte link:
https://www.instagram.com/prefeituradeluisburgo?igsh=Y3d0OG42OWFteHhr&utm_source=qr

Ressalta-se que a presença dos convocados não é obrigatória, sendo facultado o acompanhamento do procedimento pelos interessados.

Luisburgo, 13 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:51D0C4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 036/2026-PREGÃO 014/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 036/2026, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo remanescentes, em atendimento a todas as secretarias da administração pública municipal do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 – Ata de registro de preços nº36/2026. EMPRESA**: ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01, com sede na Rua Marilia de Dirceu, nº 245, Loja 1 Bairro: Nova Era, em Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, representada neste ato pelo Sr. Orisvaldo Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 064.218.086-54 e portador da cédula de identidade MG13746153 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$5.208,50(cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).
Ata de registro de preços nº37/2026. EMPRESA**: ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.203.156/0001-75, com sede na Rua Santana, nº 80, Bairro: Centro, em Lavras/MG, representada neste ato pela Sra. Rosana de Carvalho Vilas Boas, brasileira, casada, empresária,

inscrita no CPF sob o nº 081.955.686-61 e portadora da cédula de identidade MG-5.189.344 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$31.730,00(trinta e um mil e setecentos e trinta reais).

Ata de registro de preços nº38/2026. EMPRESA**: 29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.694.292/0001-91, com sede na Rua Antonio Batista Pinto, nº 16, Bairro: Centro, em Lagoa Dourada/MG, representada neste ato pela Sr. João Guilherme da Silva, brasileiro, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 081.955.686-61 e portadora da cédula de identidade MG-5.189.344 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$93.142,50 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ata de registro de preços nº39/2026. EMPRESA**: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.616/0001-84, com sede na Via Marginal Doutor Celso Charuri, nº7000, Bairro: Sítio São Bento 2, em Ribeirão Preto/SP, representada neste ato pela Sra. Vera Maria Leite de Siqueira Almeida, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 599.699.206-00 e portadora da cédula de identidade MG-4.134.998 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Ata de registro de preços nº40/2026. EMPRESA**: BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, com sede na Rua José David Nasser, nº25, Loja A, Francisco Bernadino, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.081-640, neste ato representada pelo Sr. Michel do Carmo Ferreira, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito sob o CPF nº112.836.816-17, portador da cédula de identidade MG 17.772.076. Cujo valor total da contratação é de R$79.374,35 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Ata de registro de preços nº41/2026. EMPRESA**: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.345.061/0001-75, situada na Rua Murilo Magalhães, nº104, Bairro: Residencial Oliveira, na cidade de Alfenas - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Frank Vilela Junqueira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 6904260 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 000.320.656-47. Cujo valor total da contratação é de R$33.960,00(setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Ata de registro de preços nº42/2026. EMPRESA**: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.345.061/0001-75, situada na Rua Murilo Magalhães, nº104, Bairro: Residencial Oliveira, na cidade de Alfenas - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Frank Vilela Junqueira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 6904260 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 000.320.656-47. Cujo valor total da contratação é de R$33.960,00(setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Ata de registro de preços nº42/2026. EMPRESA**: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.708.647/0001-97, situada na Avenida Canaã, nº3000, Primeiro Andar, Sala 03, Setor 01, CEP 76870-140, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Danilo Lessa Bernardineli, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 05298857443 RO e inscrito no CPF sob o nº 009.701.142-81. Cujo valor total da contratação é de R$17.450,00(dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ata de registro de preços nº43/2026. EMPRESA **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.897.289/0001-21, situada na Rua Professora Maria Francisca de Souza, nº268, Bairro: Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Itajuba - MG, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Odete Maria Freitas, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. MFG-15.835.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 090.832.286-06. Cujo valor total da contratação é de R$ R$176.186,00 (cento e setenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais).

Ata de registro de preços nº44/2026. EMPRESA: **AZUL TEC LICITACOES E INFORMATICA E SUPRIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.149.730/0001-39, situada na Rua Pereira Guimarães, nº30, Bairro: Centro, na cidade de Mateus Leme - MG, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Talita Andrade Braulio Gonzaga, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 14298608 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 070.849.026-35. Cujo valor total da contratação é de R$328.835,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Ata de registro de preços nº44/2026. EMPRESA: **ANM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.570.634/0001-60, situada na Rua Aureliano de Souza Pinto, nº245, Bairro: Centro, na cidade de Ingaí - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Nogueira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13375903 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.456.896-78. Cujo valor total da contratação é de R$111.448,00 (cento e onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 27/03/2026 a 26/03/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 27/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:83A4B429

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
NONO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

NONO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 021/2025, a partir do dia 1º de abril de 2025 e término previsto para 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços destinada ao fornecimento de gasolina comum revela-se medida imprescindível à garantia da continuidade do abastecimento com produto de qualidade, bem como à preservação da vantajosidade da contratação, tendo em vista que o valor registrado permanece inferior aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 31de março de 2026.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA TERRA LEITE
Posto Monique Leite LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:61DE057B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA 55.141.522 ELIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 015/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA 55.141.522 ELIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 015/2025.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e aempresa**55.141.522 ELIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº55.141.522/0001-03, com sede na Rua Haifa, nº186, Bairro: Espigão, em Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Eliel Augusto de Souza Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nºMG-22.xxx.273 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº151.xxx.xxx-20, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 107da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do Contrato 036/2025, a partir do dia 09 de abril de 2026e término previsto para 08 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A prorrogação do prazo contratual supramencionado tem como motivação a continuidade da prestação de serviço para produção de publicações diárias e não diárias com veiculação em plataformas digitais e impressas, e cobertura fotográfica e audiovisual das ações e eventos promovidos pela administração pública municipal, considerando o atendimento das necessidades do Município e das condições de habilitação, e primando pela economicidade e eficiência da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 07de abrilde 2026.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

55.141.522 Eliel Augusto de Souza Santos
ELIEL AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:19C496FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CREDENCIAMENTO 004/2026 – INEXIGIBILIDADE 007/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando o Credenciamento de Leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a prestação de serviços técnicos especializados online e presencial, de alienação de bens móveis inservíveis para o Município de Machacalis. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 15 de abril de 2026. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal. Machacalis/MG, 13 de abril de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:CEB937E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – Através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº198/2025 do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios –CONVALES - Processo Administrativo nº036/2025, Pregão Eletrônico nº018/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 veículos ZERO KM tipo Pick-Up, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº198/2025 do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios –CONVALES - Processo Administrativo nº036/2025, Pregão Eletrônico nº018/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 10/04/2026
Valo total: R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B23FC4D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
PARECER JURIDICO IMPUGNAÇÃO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026
Pregão Eletrônico 19|2026

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica referente a Impugnação ao Edital interposta pela empresa AIR LIQUID BRASIL LTDA, insurgindo-se contra a não exigência de Alvara de Localização e funcionamento da empresa e apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, assim como a empresa SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, a qual solicita os desmembramentos dos lotes do edital, ou seja, que o critério de julgamento n'ao seja o de menor preço GLOBAL.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Necessário de início destacar o objeto do Pregão Eletrônico 19|2026 e Processo Administrativo 46|2026.
"DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de oxigenoterapia e fornecimento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação envolve:
Locação mensal de equipamentos respiratórios;
Instalação domiciliar dos equipamentos;
Treinamento e orientação aos pacientes e familiares;
Manutenção preventiva e corretiva;
Fornecimento de oxigênio medicinal;
Substituição periódica de descartáveis.
Os quantitativos estimados são os descritos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos a este Edital, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fe, MG.

No Rol de Documentos de Habilitação n'ao constou a exigência de apresentação do Alvara de Funcionamento da empresa pela ANVISA, pois enquanto o fabricante precisa de autorização para produzir, o distribuidor/revendedor precisa de autorização para comercializar e distribuir. A ausência desse documento impede a verificação, pelo Município, de que a empresa cumpre as Boas Práticas de armazenamento e transporte exigidas pela Vigilância Sanitária.

Cumpre destacar que tal exigência tem amparo nos termos da Lei n. 9.782/99, que em seu artigo 6º, a Anvisa tem, como finalidade: "promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária".
Exercendo sua competência, a referida Agência editou a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16, de 1º/04/14, a qual estabelece em seu art. 2º, II, c/c art. 3º, in verbos:
"Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
[…]
II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;
[…] Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.
Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde."
Com efeito, a análise das normas de regência, à luz do objeto do certame, não deixa dúvidas de que os licitantes que pretendem comercializar gás medicinal, devem obter autorização de funcionamento junto à Anvisa. no que disposto na RDC nº. 16/2014, independentemente de entrada em vigor de nova regulamentação de boas práticas, conforme disposto na RDC nº. 887/24.
De igual modo, o edital também possui amparo no que disposto na Lei nº. 6.360/76:
"Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem."
Acerca da obrigatoriedade da Administração exigir tal comprovação como critério de habilitação técnica, esclarece Marçal Justen Filho que:
"O exercício de determinadas atividades ou fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de determinados alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de Lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 435).
Nesse sentido, o e. Tribunal de Contas da União e e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestaram em julgados não só pela necessidade de se exigir a AFE, mas pela ausência de restrição à competitividade em decorrência dessa previsão:
Portanto para a necessária obtenção da "AFE", importa assinalar, ainda, que o e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se pronunciou no sentido de que a exigência da AFE não se trata de medida supérflua que restringe indevidamente o caráter competitivo do certame, porquanto tão somente objetiva confirmar que os produtos licitados atenderiam às exigências técnicas usuais:
"DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS. ALEGAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA às empresas participantes do certame, na fase de Habilitação, não restringe a competitividade, porquanto tem o objetivo de garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias. (Denúncia 1007383, Segunda Câmara, Rel. Cons. Wanderley Ávila. J. em 05/10/2017)
De igual modo, observa-se que a empresa promoveu a respectiva impugnação ao edital do certame, não ocorrendo assim a preclusão administrativa acerca das regras contidas no edital.
Além disso, aplica-se a teoria da confiança legítima, desdobramento da segurança jurídica, segundo a qual: i) os licitantes têm direito à aplicação estável e uniforme das regras editalícias; ii) a Administração deve preservar a previsibilidade do procedimento; iii) não se admitem alterações interpretativas supervenientes que beneficiem participante específico após encerrada a fase competitiva.
Os demais concorrentes estruturaram suas propostas confiando na aplicação objetiva das exigências, dessa forma, flexibilizar requisito técnico após a disputa violaria: i) a confiança legítima dos

participantes; ii) a igualdade material; iii) a estabilidade do certame; iv) a segurança jurídica do procedimento.
Assim, a confiança legítima protege a expectativa de aplicação uniforme das regras — não o resultado favorável pretendido pela recorrente.
Portanto, o item 12.5.10 do edital não é meramente burocrático, mas uma garantia de segurança jurídica e sanitária, sendo vedado à Administração dispensá-lo sob pena de violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, este setor jurídico opina pelo conhecimento e, no mérito, pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa AIR LIQUID BRASIL LTDA, acrescentando a exigência integralmente de AFE Alvara de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA e a recontagem do prazo para a disputa deste Certame, **designada para a data de 28/04/2026 às 13 horas.**
Já em relação a impugnação do edital apresentado pela empresa SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, solicitando que o critério de julgamento seja por lotes e não Global, recebemos o recurso e no mérito julgamos totalmente IMPROCEDENTE, pois não tem como desmembrar os itens lotes desta licitação, pois o fornecimento é prestado na residência de cada paciente , na zona urbana e rural deste município, não tem como um empresa entregar o gás medicinal e outros o cilindros, ou seus acessórios, separadamente.
É o parecer, submetido à apreciação superior

Maria da Fé, 13 de abril de 2026.

ADV. CARLOS ALBERTO LEMES

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E56C4D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Processo n° 003/2026
Pregão SRP n° 002/2026
Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 003/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Atendo Distribuidora, Atacadista e Serviços Sociedade Unipessoal Ltda
Valor Estimado: R$ 461.027,30 (quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e sete reais e trinta centavos).
Contratada: BSR Transporte Logística Ltda
Valor Estimado: R$ 470.553,00 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais)
Contratada: Comercial PRG Ltda
Valor Estimado: R$ 8.393,00 (oito mil, trezentos e noventa e três reais).
Contratada: Cooperativa De Agricultura Familiar de Juiz de Fora e Região
Valor Estimado: R$ 36.783,20(trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Contratada: Distribuidora VIB Ltda
Valor Estimado: R$ 466.581,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Contratada: JB Magalhães, Comércio e Serviços ME
Valor Estimado: R$ 17.888,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Contratada: Laticínios Monte Alegre Ltda
Valor Estimado: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Contratada: Multiplique Comércios e Serviços Ltda
Valor Estimado: R$ 414.742,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais)
Contratada: Novo Empório do Campo Ltda
Valor Estimado: R$ 41.019,70 (quarenta e um mil, dezenove reais e setenta centavos).
Contratada: Ricardo José Fonseca da Silva ME
Valor Estimado: R$ 175.840,10 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos)
Contratada: ZES Comercial Ltda
Valor Estimado: R$ 69.125,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais)

Matias Barbosa, 17 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3BABFA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Processo n° 005/2026
Pregão SRP nº 003/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 005/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: BSR Transporte e Logística LTDA
Valor Contratado: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
Contratada: Comercial Otto Eirelli
Valor Contratado: R$ 105.125,00 (cento e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).
Contratada: Leone Comércio
Valor Contratado: R$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).
Contratada: Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional
Valor Contratado: R$ 227.590,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais)
Contratada: RJ Nutri Comércio de Alimentos LTDA
Valor Contratado: R$ 239.690,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais).

Matias Barbosa, 11 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A4B5DC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 007/2026
Pregão nº 004/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 007/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações EIRELI
Valor Estimado: R$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Matias Barbosa, 12 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DCFC23C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 009/2026
Pregão nº 005/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 009/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Semetra - Serviços de Medicina do Trabalho Ltda
Valor Estimado: R$ 99.989,80 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos.)

Matias Barbosa, 26 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:669D20D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 010/2026
Pregão SRP nº 006/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 010/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: André L.T de Souza Comércio e Representação
Valor Estimado: R$ 8.379,40 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Contratada: BSR Transporte e Logística LTDA
Valor Estimado: R$ 75.729,50 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Contratada: Comercial Vener LTDA
Valor Estimado: 12.734,96 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Contratada: Multiplique Comércio e Serviço LTDA
Valor Estimado: R$ 54.801,77 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e sete centavos).
Contratada: Ômega Distribuidora de Carmo LTDA -ME
Valor Estimado: R$ 184.890,56 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
Contratada: Viva Soluções Gerais LTDA
Valor Estimado: R$ 9.614,00 (nove mil, seiscentos e quatorze mil reais).
Contratada: ZES Comercial LTDA
Valor Estimado: R$ 216.383,60 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Matias Barbosa, 02 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:654FED68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002/2026 **Dispensa N°:** 001/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Lâmpadas de Led
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Vi Mercadorias e Serviços em Geral LTDA
Valor do Contrato: R$ 52.917,51(cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
Nº da Contrato: 012/2026
Vigência: 27/01/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 Desenvolvimento Das Atividades Do Depto De Obras
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:5D42EE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 003/2026 **PREGÃO SRP:** 002/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Merenda Escolar para o Ano Letivo de 2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:Atendo Distribuidora, Atacadista e Serviços Sociedade Unipessoal Ltda
ValorEstimado:R$ 461.027,30 (quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e sete reais e trinta centavos).
N° do Contrato: 052/2026
Contratada:BSR Transporte Logística Ltda
ValorEstimado:R$ 470.553,00 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais)
N° do Contrato: 053/2026
Contratada:Comercial PRG Ltda
ValorEstimado:R$ 8.393,00 (oito mil, trezentos e noventa e três reais).
N° do Contrato: 054/2026
Contratada:Cooperativa De Agricultura Familiar de Juiz de Fora e Região
ValorEstimado:R$ 36.783,20(trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
N° do Contrato: 055/2026
Contratada:Distribuidora VIB Ltda
ValorEstimado:R$ 466.581,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
N° do Contrato: 056/2026
Contratada:JB Magalhães, Comércio e Serviços ME
ValorEstimado:R$ 17.888,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
N° do Contrato: 057/2026
Contratada:Laticínios Monte Alegre Ltda
ValorEstimado:R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
N° do Contrato: 058/2026
Contratada:Multiplique Comércios e Serviços Ltda
ValorEstimado:R$ 414.742,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais)
N° do Contrato: 059/2026
Contratada:Novo Empório do Campo Ltda
ValorEstimado:R$ 41.019,70 (quarenta e um mil, dezenove reais e setenta centavos).
N° do Contrato: 060/2026
Contratada:Ricardo José Fonseca da Silva ME
ValorEstimado:R$ 175.840,10 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos)
N° do Contrato: 061/2026
Contratada:ZES Comercial Ltda
ValorEstimado:R$ 69.125,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais)
N° do Contrato: 062/2026
Nº da ATA: 007/2026
Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027
Dotação Orçamentária: 2.05.03.12.306.0005.2.0048 - Desenvolvimento da Merenda Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A66F8660

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 004/2026 **Dispensa N°:** 002/2026
Objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Fraldas Descartáveis
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: R$ 49.466,30 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
Nº da Contrato: 011/2026
Vigência: 27/01/2023 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0013.2.0088– Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1CE0783E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 005/2026 **Pregão SRP:** 003/2026
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Futuras e Eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares e Leite em Pó para atender a demanda do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada:BSR Transporte e Logística LTDA
ValorContratado:R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
N° do Contrato: 022/2026
Contratada:Comercial Otto Eirelli
ValorContratado:R$ 105.125,00 (cento e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).
N° do Contrato: 018/2026
Contratada:Leone Comércio
ValorContratado:R$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).
N° do Contrato: 019/2026
Contratada: Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional
ValorContratado:R$ 227.590,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais)
N° do Contrato: 020/2026
Contratada:RJ Nutri Comércio de Alimentos LTDA
ValorContratado:R$ 239.690,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais).
N° do Contrato: 021/2026
Nº da Ata: 002/2026
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027

Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.306.0012.2.0085 – Desenvolv. Ativ. Controle de Carências Nutricionais - 33.90.32 – Material Para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:684B81A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006/2026 **Dispensa N°:** 003/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Planner Personalizado em atendimento á Secretaria Municipal de Educação
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Rio Branco Editora Gráfica LTDA
Valor do Contrato: R$ 29.995,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Nº da Contrato: 013/2026
Vigência: 27/01/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.0005.2.0028– Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:62A0B37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007/2026 **Pregão:** 004/2026
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Publicação, em Jornal de Grande Circulação com edição diária local/regional e/ou Diários Oficiais do Estado e da União, em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de materiais de interesse da Prefeitura de Matias Barbosa, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações EIRELI
Valor do Contrato: R$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Nº do Contrato: 025/2026
Vigência: 12/02/2026 a 11/02/2027
Dotação Orçamentária: 0202.04.122.0003.2.020 – Publicações de Atos Oficiais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B5B392FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008/2026 **Dispensa N°:** 004/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Mochilas Infantis e estojo escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: MR Comércio e Representação LTDA
Valor do Contrato: R$ 61.953,50 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Nº da Contrato: 014/2026
Vigência: 29/01/2026 a 13/12/2026

Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0005.2.0028– Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:88609028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 009/2026 **Pregão:** 005/2026
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação Mensal de Serviços Especializados de Medicina e Segurança do Trabalho
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Semetra Serviços de Medicina do Trabalho Ltda
Valor do Contrato: R$ 99.989,80 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Nº da Contrato: 039/2026

Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027
Dotação Orçamentária: 0202.04.122.0003.2.012 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7BE1FD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 010/2026 **Pregão SRP N°:** 006/2026
Objeto: Aquisição Parcelada De MATERIAIS DIVERSOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS Para Atender Às Demandas Dos Departamentos Da Prefeitura De Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada: André L.T de Souza Comércio e Representação
Valor Estimado:R$ 8.379,40 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
N° do Contrato: 032/2026
Contratada: BSR Transporte e Logística LTDA
Valor Estimado:R$ 75.729,50 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
N° do Contrato: 033/2026
Contratada:Comercial Vener LTDA
Valor Estimado:12.734,96 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
N° do Contrato: 034/2026
Contratada:Multiplique Comércio e Serviço LTDA
Valor Estimado:R$ 54.801,77 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e sete centavos).
N° do Contrato: 035/2026
Contratada: Ômega Distribuidora de Carmo LTDA -ME
Valor Estimado:R$ 184.890,56 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
N° do Contrato: 036/2026
Contratada:Viva Soluções Gerais LTDA
Valor Estimado:R$ 9.614,00 (nove mil, seiscentos e quatorze mil reais).
N° do Contrato: 037/2026
Contratada:ZES Comercial LTDA
Valor Estimado:R$ 216.383,60 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
N° do Contrato: 038/2026
Nº da Ata SRP: 003/2026
Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027
Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0015 – Desenvol. Das Atividades do Depto. de Administração

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7C455AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 002/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 17 de Março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4D5BE883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 003/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Futuras e Eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares e Leite em Pó para atender a demanda do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 11 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DCAB4E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 004/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação **Prestação de Serviços de Publicação, em Jornal de Grande Circulação com edição diária local/regional e/ou Diários Oficiais do Estado e da União, em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de matérias de interesse da Prefeitura de Matias Barbosa,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 12 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:66716AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 009/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 26 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A9EC6A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 006/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS,*** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 02 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:22FB57ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 02/2026

O Município de Mato Verde/MG torna público o extrato de Adjudicação, Homologação e Contratos relativo ao Proc. Licitatório nº 08/2026 – Concorrência nº 02/2026. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS OBRAS NOS LOGADOUROS, VIAS, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MATO VERDE/MG. Vencedores: **AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** – Valor R$ 3.229.935,00; **OBREGOX LTDA** – Valor R$ 404.200,00. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:B7A3E96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026

O Município de Mato Verde/MG torna público o extrato de Adjudicação, Homologação e Atas de Registro de Preços relativo ao Proc. Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z – INCLUINDO MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES – COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA.. Vencedores: **FILIPE COSTA BARBOSA** – Desconto total: 57,47%; **GOMES & ANTUNES LTDA** – Desconto total: 41,01%. Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:32470689

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026

O Município de Mato Verde/MG torna público o extrato de Adjudicação, Homologação e Atas de Registro de Preços relativo ao Proc. Licitatório nº 10/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026. Objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. Vencedores: **AZZOAN LTDA** – Valor R$ 311.988,95; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** – Valor R$ 18.999,90; **CREATIVE LICITACOES LTDA** – Valor R$ 45.490,00; **JWR MOVEIS LTDA** – Valor R$ 30.005,80; **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA** – Valor R$ 204.590,00; **LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA** – Valor R$ 3.000,00; **MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI** – Valor R$ 76.498,00; **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – Valor R$ 368.290,00; **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** – Valor R$ 8.590,00; **RENOVA DISTRIBUIDORA LTDA** – Valor R$ 44.530,00; **S TYSKI –** Valor R$ 9.759,90. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:6B969FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026

O Município de Mato Verde/MG torna público o extrato de Adjudicação, Homologação e Atas de Registro de Preços relativo ao Proc. Licitatório nº 14/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026. Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. Vencedores: **AUTO POSTO MIRASOL LTDA** – Valor R$ 1.318.000,00; **AUTO POSTO PETROFORTE LTDA** – Valor R$ 734.265,00; **KATITA E POLYANA LTDA** – Valor R$ 1.357.800,00; **SOCIEDADE COMERCIAL SERRA AZUL LTDA** – Valor R$ 1.797.400,00. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:4295A251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Torna público, que fará realizar no dia 29 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada em material gráfico é necessária diante das demandas interna para de impressão e acabamento entre outros serviços de mão de obra qualificada, garantindo qualidade técnica e padronização da identidade visual institucional**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 13 de abril de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:7462586E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2025;

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e IVG BRASIL LTDA.
Contrato nº 0128/2025;
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 DO FNDE, CONFECCIONADA NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18, JUNTAMENTE A EMPRESA IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15, PARA O FORNECIMENTO DE 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECÂNICA.;

Licitação: Adesão a Registro de Preços 0004/2025
Valor Global: R$421.971,65,
Vigência: 01/12/2025 Até: 26/10/2026.

Moeda/MG, Segunda-feira , 01 de Dezembro de 2025

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:EAC0D64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O Município de Moeda/MG torna pública a Classificação Final (Ampla) do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).
Classificação – Agente Comunitário de Saúde (ACS):

• Vanessa Vitória Monteiro de Melo – 1º lugar (Microárea 1 – Porto Alegre)
• Miguel de Carvalho Carmo – 1º lugar (Microárea 5 – Padre Vermelha)

Classificação – Agente de Combate às Endemias (ACE):

• Rodrigo Eduardo de Castro e Silva – 1º lugar
• Larissa Stephânia de Araújo – 2º lugar
• Raysla Agnes Polli das Neves – 3º lugar
• Luana Chaves de Paula – 4º lugar
• Matheus Ferreira Amorim – 5º lugar
• Gilberto Rodrigues Alves – 6º lugar
• Mariana Oliveira Lopes – 7º lugar
• Sara Katieli Fernandes Ferreira Maia – 8º lugar

A classificação foi definida conforme critérios estabelecidos no edital, considerando as notas obtidas nas provas.
O presente extrato entra em vigor na data de suia publicação.

Moeda, 13 de abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:398C065D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FINAL (PCD) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FINAL (PCD)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O Município de Moeda/MG torna pública a Classificação Final (Pessoa com Deficiência – PCD) do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025.
Informa-se que não houve candidatos aprovados na modalidade PCD para os cargos ofertados no referido processo seletivo.
O presente extrato entra em vigor na data de sua publicação.
Moeda/MG, 13 de abril de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:329143D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
O Município de Moeda/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025, para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE).
Ficam convocados os candidatos:

• Rodrigo Eduardo de Castro e Silva – 1º lugar
• Larissa Stephania de Araújo – 2º lugar

Os convocados deverão comparecer no dia 15 de abril de 2026, das 08h às 15h, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Moeda, situada na Avenida Waldevino Silva, nº 356, Centro, Moeda/MG, munidos da documentação exigida no edital.
O cargo possui carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 3.242,00.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato e convocação do próximo da lista.
O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
Moeda/MG, 13 de abril de 2026.

DÉCIO NANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:AFAD050F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2026
TERMO DE FOMENTO: 016/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 016/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cafundó, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.533/0001-28, com sede no Bairro Cafundó, Zona Rural,

município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vigência até 20/09/2026, destinado à construção da cozinha comunitária da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cafundó, o repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.569/2026, atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de higiene, segurança e funcionalidade do espaço, promove a realização de atividades coletivas, reuniões, capacitações e eventos comunitários, fortalece a organização social local e assegura integração, participação comunitária e bem-estar da comunidade beneficiada.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cafundó.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:B9CECA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 032/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
O **Município de Oratórios/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital** do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para manutenção em equipamentos odontológicos.
1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA:
Fica alterada a data de abertura do certame:

• **Onde se lê:** 14/04/2026
• **Leia-se:** 27 de abril de 2026, às 09:00 horas

A sessão pública será realizada na plataforma Licitar Digital.
2. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
Onde se lê:

• "Registro da empresa licitante junto ao CREA/MG"
• "Registro do profissional e responsável técnico junto ao CREA/MG"

Passa a constar:

• "Registro da empresa licitante junto ao CREA/MG ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme Lei nº 13.639/2018."
• "Registro do profissional e responsável técnico junto ao CREA/MG ou CFT, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação, bem como comprovação de Responsabilidade Técnica."

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Oratórios/MG, 10 de abril de 2026.

MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:26663D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DA 1ª E 2ª RETIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

O Município de Paraisópolis torna público a 1ª e 2ª Retificações do Processo Licitatório n.º 046/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/04/2026 às 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:49813AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO COMPARTILHADO N. º 003/2026

O Município de Paraisópolis torna pública a utilização da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024 – Processo Administrativo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e implantação de projetos e equipamentos digitais e softwares educacionais para atender aos alunos e professores das escolas municipais – para aquisição de projetores multimídia, suportes para projetores e lousas digitais portáteis, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, especificados nos itens 09, 10 e 12 do Lote 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, do qual o Município de Paraisópolis é participe. Fornecedor: Instituto De Tecnologia Educacional LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. º 12.832.271/0001-92. Valor Global: R$462.250,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:C11AC7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Reconheço e RATIFICO o **Processo Administrativo n.º: 057/2026**
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 018/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde
Contratado: MARCELO REGINALDO SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 02.169.700/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Passageiros para realização do Projeto da ONG POR 1 SORRISO em parceria com a Prefeitura de Paraisópolis/MG, no período de 13 a 19 de abril de 2026, conforme quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Vigência**: 60 (dias**)
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 FICHA: 214

Fonte de Recurso: Própria

ALEX FERREIRA -
Diretor de Saúde

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:620A6AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo n.º: 058/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026 – Fundamento Legal: Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação
Contratado: Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda.
CPF/CNPJ: 09.323.594/0001-46
Objeto: : Contratação da empresa Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda. para participação de 72 profissionais do Departamento Municipal de Educação no Evento Simpósio Educacional Pouso Alegre /MG, "Olhares que incluem: Autismo – Educação – Empatia", que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026(quarta, quinta e sexta feira, no Auditório do Marques Plaza Hotel, Pouso Alegre/MG., consoante as condições estabelecidas neste processo e no Anexo I – Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$16.435,00(dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 3 (três) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.02.12.365.0002.2.879 33.90.39

MARLENE CARVALHO -
Diretora de Educação

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:EBE946DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo n. º: 056/2026 - Inexigibilidade de Licitação n. º 007/2026, com Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal n. º 14.133/2021.
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Contratado: ADRIANO ROGERIO DOMICIANO – ME.
CNPJ: 14.450.172/0001-71.
Objeto: Contratação do Show Tonho Prado e Banda, para a apresentação na 1ª Festa da Queima do Alho de 2026, consoante as condições estabelecidas neste processo e no Anexo I – Termo de Referência.
Valor: R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:F47A1A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2026

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2026 – Processo n.º 056/2026 – Contrato n.º 096/2026, para a Contratação do Show Tonho Prado e banda para a 1ª Festa da Queima do Alho 2026 do município de Paraisópolis. O show irá acontecer dia 19 de abril às 17h. A duração da apresentação é de 02 horas. EXECUTANTE: ADRIANO ROGERIO DOMICIANO. CNPJ: n.º 14.450.172/0001-71. Vigência: 13/04/2026 a 13/06/2026. Valor Global: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:E887F90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 097/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 058/2026 – Inexigibilidade n.º 008/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda. para participação de 72 profissionais do Departamento Municipal de Educação no Evento Simpósio Educacional Pouso Alegre /MG, "Olhares que incluem: Autismo – Educação – Empatia", que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026 (quarta, quinta e sexta feira, no Auditório do Marques Plaza Hotel, Pouso Alegre/MG., consoante as condições estabelecidas neste processo e no Anexo I – Termo de Referência. Contratada: Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda.; CNPJ: 09.323.594/0001-46; Valor: R$16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Data de assinatura: 13/04/2026, vigência de 13/04/2026 até 13/07/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:C7E84FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 149, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, data que antecede o dia 21 de abril - Dia de Tiradentes - Feriado Nacional.
Art. 2º Durante o feriado do Dia de Tiradentes, não haverá funcionamento na sede e unidades da Prefeitura de Paraisópolis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE nos dias 20 e 21 de abril de 2026.
§1º O Serviço de Limpeza Pública funcionará normalmente, com a limpeza dos logradouros públicos e a coleta de lixo, e o SAAE trabalhará em regime de plantão.
§2º Os motoristas com escalas de viagem a serem atendidas nos dias especificados nesta Portaria, deverão cumpri-las normalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:073C8942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 150, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a **ARIADNE CRISLAINE PEREIRA RAMOS**, registro nº 5810, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor de Apoio/AEE, a prorrogação de sua licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de julho de 2026, nos termos do estabelecido no art. 1º, parágrafo único e arts. 2º e 3º da Lei nº 2.322, de 16 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:97AF8B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 151, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a **ARIADNE CRISLAINE PEREIRA RAMOS**, registro nº 6029, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor PM-1, a prorrogação de sua licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de julho de 2026, nos termos do estabelecido no art. 1º, parágrafo único e arts. 2º e 3º da Lei nº 2.322, de 16 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6892F613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Eletricista para atender às atividades do Setor Municipal de Transportes.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de **15/04/2026 a 23/04/2026**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Recursos Humanos ou pelo telefone (35) 3770-0513.

Paraisópolis/MG, 13 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO ROSA
Diretor de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:193D10B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 038/2026, Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
1.1.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAIXAS D'ÁGUA DO TIPO TANQUE COM TAMPA ROSCA E TUBOS DE PVC SOLDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 14/04/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 27/04/2026.
Data e Horário de Abertura das Propostas: 27/04/2026, às 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém/MG, 13 de abril de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:F50BD13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 31/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 31 EDITAL Nº: 31/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 31/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 31
Edital nº: 31/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS (TUBULARES), NA AREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PATROCINIO.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: **AQUA MAXX POÇOS ARTESIANOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.080.686/0001-33, neste ato assinado por seu representante legal.

As partes acima qualificadas, com fundamento no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 31/2025, referente ao registro de preços para: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para perfuração de poços artesianos (tubulares), na área urbana e zona rural do município de Patrocínio**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência da referia Ata, cujo vencimento 04 de Abril de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** passando a viger até 04 de Abril de 2027, em conformidade com o limite estabelecido no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 – A prorrogação ora pactuada justifica-se pelo interesse da Administração na manutenção dos preços registrados, os quais se mostraram **comprovadamente vantajosos** conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, realizada nos termos do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE
4.1 – A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** a ser providenciada pela Administração no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o presente instrumento

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***AQUA MAXX POÇOS ARTESIANOS***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 18.080.686/0001-33
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do Daepa	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:99CB3ABE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2019

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Processo licitatório nº **128/2019**
Modalidade: Dispensa nº **11/2019**

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado LOCATÁRIO; e, de outro lado, **CENTRO COMUNITÁRIO PADRE DAMIÃO** , inscrito no CNPJ nº 00.077.193/0001-89, sediado à Rua Vicente Soares, nº 1100, bairro Matinha, na cidade de Patrocínio/MG, doravante denominado LOCADOR.
CONSIDERANDO que o contrato de locação foi celebrado com a finalidade específica de viabilizar a execução do projeto "Vida Ativa", no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CONSIDERANDO que, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não mais desenvolve as atividades vinculadas ao referido projeto, o que acarreta a desnecessidade superveniente da manutenção da locação;
CONSIDERANDO, por conseguinte, que a permanência do ajuste implicaria na ociosidade do imóvel locado, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o interesse comum das partes na extinção consensual do vínculo contratual, de forma a evitar a manutenção das obrigações desprovidas de finalidade pública;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização e adequada conformação da relação contratual à situação fática e jurídica atualmente verificada quanto à disponibilidade do imóvel objeto da avença.
Resolvem celebrar o presente DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, referente ao contrato celebrado em 01 de agosto de 2019, nos autos do Processo Licitatório correspondente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO E DO OBJETO DO DISTRATO
1.1. As partes firmaram, em 01 de agosto de 2019, Contrato de Locação de Imóvel Urbano, tendo por objeto a locação do imóvel situado no Setor 05, Quadra 36, Lote 0249, Sub lote 000, Localizado à Rua Vicente Soares, S/N, Patrocínio/MG, destinado ao funcionamento de atividades administrativas do Município.
1.2. Pelo presente instrumento, as partes resolvem distratar integralmente o referido contrato de locação, extinguindo-o de forma definitiva, por mútuo consentimento, nada mais tendo a exigir uma da outra, observado o disposto nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE REPAROS E DA ENTREGA DO IMÓVEL
2.1. As partes ajustam, de comum acordo, que o imóvel objeto do contrato ora distratado será restituído pelo LOCATÁRIO no estado em que atualmente se encontra, declarando o LOCADOR ter pleno conhecimento de suas condições físicas e de conservação.
2.2. Em razão do presente ajuste, o LOCADOR, expressamente dispensa o LOCATÁRIO da realização de quaisquer reparos, benfeitorias, adequações ou recomposições no imóvel, ainda que decorrentes do uso durante a vigência da locação.
2.3. O LOCADOR confere, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação ao LOCATÁRIO quanto às obrigações relacionadas ao estado de conservação do imóvel, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro, renunciando, inclusive, a eventual direito de indenização ou ressarcimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS CHAVES E DA POSSE
3.1. As chaves do imóvel objeto da locação foram devidamente entregues ao LOCADOR, que as recebe neste ato, dando-se por encerrada a posse do LOCATÁRIO.
3.2. A partir da assinatura do presente distrato, o LOCADOR reassume integralmente a posse, uso, gozo e disponibilidade do imóvel, eximindo o LOCATÁRIO de qualquer responsabilidade futura sobre o bem.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL
4.1. Com a assinatura do presente distrato, as partes concedem entre si quitação plena, geral, irrevogável e irretratável, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, seja a que título for, em especial quanto a: aluguéis, encargos, tributos, multas ou reajustes; reparos, danos, benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias; indenizações de qualquer natureza – obrigações contratuais, legais ou extracontratuais decorrentes da locação.
CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA EXPRESSA A DIREITOS
5.1. As partes renunciam expressamente a todo e qualquer direito, ação ou pretensão, judicial ou administrativa, presente ou futura, que tenha por fundamento o contrato de locação ora distratado, o uso do imóvel ou a sua devolução.
5.2. A presente renúncia é feita de forma consciente, voluntária e definitiva, não cabendo às partes, em hipótese alguma, rediscutir fatos, valores ou obrigações relacionados ao contrato extinto.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
6.1. O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Quando aplicável, o presente distrato será publicado na forma da legislação vigente, para fins de transparência e eficácia perante terceiros.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente distrato.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO	*CENTRO COMUNITÁRIO PADRE DAMIÃO*
Locatário	Locador

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75874099

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14.355/2026

PORTARIA Nº 14.355/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de denúncia envolvendo possível irregularidade em usucapião extrajudicial incidente sobre área pública municipal.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inerentes à defesa do patrimônio público e à promoção da legalidade administrativa;
CONSIDERANDO a denúncia encaminhada a esta Procuradoria Municipal, noticiando a suposta solicitação de reconhecimento de usucapião extrajudicial incidente sobre área pertencente ao Município, com alegada anuência quanto à definição de limites confrontantes com bem público;
CONSIDERANDO que, em tese, os fatos narrados podem configurar irregularidades relevantes, notadamente por envolverem possível reconhecimento indevido de usucapião sobre bem público, hipótese que encontra vedação no ordenamento jurídico pátrio;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, identificação de eventuais responsabilidades e adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, autotutela administrativa e supremacia do interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Patrocínio, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia referente à suposta irregularidade em procedimento de usucapião extrajudicial envolvendo área pública municipal.

Art. 2º O procedimento administrativo terá por objeto:
I – a verificação da existência e regularidade de eventual procedimento de usucapião extrajudicial envolvendo área do Município;
II – a apuração de eventual anuência, formal ou informal, de agentes políticos e/ou servidores públicos quanto à delimitação de confrontações com área pública;
III – a identificação dos agentes políticos e/ou servidores públicos envolvidos, bem como a análise de suas condutas;
IV – a verificação de possível lesão ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 09 de abril de 2026.

RÉGIS VINÍCIUS NUNES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ADD7710F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 13/04/2026
CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 744.694.286-04
SETOR: 37.051.0204.000
Endereço imóvel: AV. BRASIL,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°1901
BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-074

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 107/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4F326878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 018/2026 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 14/04/2026 até às 09h00min do dia 17/04/2026. Data da Sessão: 17/04/2026, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 14/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7085E70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 041/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS HATCH, ZERO KM E 01 (UMA) MOTOCICLETA, ZERO KM, DO TIPO CROSS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA-MG, NOS TERMOS DO PORTARIA GM/MS Nº 9.484/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2026 Assinatura: 13/04/2026. Vigência: 13/04/2026 A 13/07/2026. R$ 359.400,00. Pedra Dourada/MG, 13 de abril de 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:74B11506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 042/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: GAMMAPAR NEGOCIOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) VAN, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA DOURADA-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001555/2025/SEE. Modalidade: Pregão Eletrônico 006/2026 Assinatura: 13/04/2026. Vigência: 13/04/2026 A 13/07/2026. R$ 281.850,00. Pedra Dourada/MG, 13 de abril de 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:705723F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 003/2026 cujo Objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Pintópolis/mg.** A empresa CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 06.205.601/0001-17 no valor global de 212.633,15 (duzentos e doze mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos). Empresa CONSTRUTORA GAVIAO LF LTDA inscrita no CNPJ nº 27.730.574/0001-71 no valor global de 275.536,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Empresa HM SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ nº 62.471.427/0001-25 no valor global de 202.119,20 (duzentos e dois mil cento e dezenove reais). Empresa SUPERMERCADO PREMIUM LTDA inscrita no CNPJ:56.434.388/0001-93 no valo global de 234.721,70 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte eum reais e setenta centavos.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:4B679D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE 012/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 012/2026

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 012/2026, com amparo no Artigo 74, Inciso III, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação da empresa ideia consultoria em gestão pública ltda para capacitar gestores escolares da rede municipal em temas centrais da gestão educacional: liderança, legislação, gestão financeira, políticas públicas, elaboração de plano de trabalho, gestão democrática e organização pedagógica, com foco na melhoria da qualidade da educação e no cumprimento das normativas legais. EMPRESA: IDEIA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.713.345/0001-60 no valor global 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis –

MG. 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:FD349A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 14.656/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Noeme Margarida Eustáquio Lessa dos Santos, no cargo de Auxiliar de Escola.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:5D4A94FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 065/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 065/2026 - Pregão Eletrônico Nº 018/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 065/2026 – Pregão Eletrônico Nº 018/2026 – Data: 04/05/2026 às 13:00 horas. Contratação de plataforma virtual de divulgação (vitrine virtual).

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:28331E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 126/2026 – Pregão Eletrônico Nº 030/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 126/2026 – Pregão Eletrônico Nº 030/2026 – Data: 29/04/2026 às 09:00. Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:823EF276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 17O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2011

Extrato de 17o Termo de prorrogação de Contrato. Processo Licitatório Nº 423/2011, Dispensa de Licitação Nº 158/2011. Objeto: prorrogação do contrato celebrado para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à rua João Pinto de Godoy nº 457 Distrito de Vau Açu - Ponte Nova - MG, tudo conforme Processo Nº 423/2011, Dispensa de Licitação Nº 158/2011, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para ser utilizado como Posto de Serviços dos Correios Vau Açu, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13/03/2027 (treze de março de dois mil e vinte e sete). Locador: AUXILIADORA DE CASTRO RODRIGUES. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D1B9FC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório Nº 070-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio e Aquisição de Acessórios. CONTRATADAS: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS L T D A, inscrita no CNPJ sob nº 50 649 602/0001-42, no valor estimado de R$10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais). NATALIA BANHOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 07 912 053/0001-28, no valor estimado de R$21.035,00 (vinte e um mil e trinta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AC8F6AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 056/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Extrato de Homologação - Processo 056/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 056/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de saúde (UBS) no bairro Novo Horizonte, CONSTRUTORA LAFER LTDA, CNPJ Nº 02.094.448/0001-47, no valor de R$ 2.162.400,00 (dois milhões cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais); Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5425B8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 135/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 135/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 135/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026 cujo objeto é a Contratação de serviço de capacitação/treinamento/aperfeiçoamento de servidores, referentes a Curso ITBI Avançado, para atender o Município de Ponte Nova. Contratada: PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.256.667/0001-20, no valor de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3F89401A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 136/2026 – Inexigibilidade nº 029/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 136/2026 – Inexigibilidade nº 029/2026 cujo objeto é Contratação via Contrata+Brasil para serviço de Instalação de concertinas em torno da CMEI Passo a Passo e da quadra anexa. Contratado: MARCO PAULO GONCALVES, CNPJ nº 40.084.754/0001-91, no valor de R$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:EFA2636B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 137/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 137/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 137/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026 cujo objeto é a Contratação de serviço de capacitação/treinamento/aperfeiçoamento de servidores, referentes a Curso Gestão de Recursos Financeiros do SUS - Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (MAC). Contratada: A P ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.602.302/0001-04, no valor de R$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:733F10AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026. PROCESSO Nº 190/2025

Extrato de TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026. Processo Nº 190/2025 - Pregão Eletrônico Nº 101/2025. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 127/2026 - Registro de preços para futura e eventual locação de tendas, portal e grades, nos termos do artigo 29, decreto Municipal n° 12.872/2023. Contratada: W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08 111 000/0001-70. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7694DC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 149/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 056/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de saúde (UBS) Novo Horizonte:
Fiscal do contrato:
• Libânia Brito de Oliveira Carmo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, 31- 3819-5454 (ramal 1049).
Gestor do contrato:
• Paloma Aparecida Silva, conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br, 31- 3819-5454 (ramal 1049)
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 13 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:48227CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 08/2026

PORTARIA SRH Nº 08/2026

Institui as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 08/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos (SRH) e o Secretário Municipal de Fazenda (SEMFA), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação das funções de CONTADOR e TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento a Lei Municipal n° 4.985/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 08/2026, destinado a contratação temporária das funções de contador e técnico em contabilidade, conforme previsão do art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025.
Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I - Fabrício Santos Silva – Chefe de Departamento de Recursos Humanos
II – Ricardo Souza Moura – Assessor I de Procedimentos Contábeis
III – Gilmar de Freitas Gomes – Chefe de Departamento de Tesouraria
IV – Gustavo Mendes Martins – Chefe de Departamento Contábil

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção será responsável também pela realização, acompanhamento e avaliação da entrevista técnica, prevista no Processo Seletivo Simplificado SRH nº 08/2026.
Art. 4º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:
§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.

§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.
§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de abril de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal Interino de Fazenda

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F9A42664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2026

A Comissão de Avaliação para a concessão de Bolsa-Atleta para praticantes de modalidades Olímpicas e Paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, constituída em 26 de março de 2026, conforme estabelecido no edital SEMEJ 01/2026, **DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA,** de 16 de março de 2026 .com base na Lei Municipal 4619/2012 , publica o **RESULTADO FINAL** do Programa de Auxílio à Prática Esportiva, usando como base a análise da documentação enviada por cada atleta requerente:

DISPONIVEL EM:
https://www.pontenova.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/RESULTADO_FINAL__BOLSA_ATLETA_2026?cdLocal=2&arquivo={7A3BCEEA-B2E5-87D7-4EDE-DAA56DC86ED7}.pdf

Publicado por:
Rafael Pacheco Silva
Código Identificador:EF52DDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada, visando a recarga em cilindros de oxigênio medicinal, para atender as demandas do município, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 16 de abril de 2026 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 13 de abril de 2026.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:2DC8CFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada em fornecimento de uniformes padronizados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do município de Prados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas até o dia 17 de abril de 2026 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 13 de abril de 2026.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:9C8EED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 65/2023, Dispensa de licitação n° 10/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Auxílio financeiro a família na forma de Aluguel Temporário** com **Sebastião Herlei de Assis.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:176E310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 92/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais** com a empresa **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691 (CNPJ:** 14.343.207/0001-73**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:954E2B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – DISOENSA Nº 16/2026
O Município de Prudente de Morais/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – DISPENSA Nº 16/2026-

O presente procedimento tem por o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra especializada., quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
A documentação deverá ser protocolada presencialmente no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, ou encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

• Inicio de recebimento de documentação/propostas 13/04/2026 – 9:00h

• Limite para recebimento de documentação/propostas 22/04/2026 - 08:30h

• Abertura das propostas e sessão pública: 22 /04/2026 - 09:00h

12 meses conforme edital do edital.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:26B3BA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2026
Processo Licitatório 066/2025 Concorrência 002/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: VALORE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.608.672/0001-87, neste ato representada pelo Sra. Luiza Pires Abreu.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução da construção de auditório no Município de Prudente de Morais/MG, conforme especificações constantes nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos e projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. O presente contrato refere-se ao saldo remanescente da obra, conforme planilha orçamentária de continuação constante do Anexo I.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO R$2.013.864,05 (dois milhões, treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 13 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Luiza Pires Abreu- Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:FBF5541D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2026
Processo Licitatório 050/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: R BORGES VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Igor Cabral Castro.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo caminhonete "pick-up", com motor a diesel, tração 4x4, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros e caçamba com capacidade mínima de carga de 01 (uma) tonelada, destinado à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 48/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, em conformidade com as condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$317.190,00 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 13 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***IGOR CABRAL CASTRO -***
Representante Legal da Empresa Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:49C19DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 06/2026

RETIFICAÇÃO DE NOVA DATA .
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026- REGISTRO DE PREÇO 004/2026.
O Município de Prudente de Morais/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026- REGISTRO DE PREÇO 004/2026.
O presente procedimento tem por o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de camarim, fornecimento de alimentação, ornamentação, decoração, algodão doce, pipoca e demais serviços necessários para organização e estruturação de eventos realizados pela Administração Municipal, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.
A documentação deverá ser protocolada presencialmente no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, ou encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

• Inicio de recebimento de documentação/propostas 14/04/2026 – 9:00h

• Limite para recebimento de documentação/propostas 29/04/2026 - 08:30h

• Abertura das propostas e sessão pública: 29/04/2026 - 09:00h

12 meses conforme edital do edital.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:3B499F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 028/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: 21.567.146 PATRICIA DA SILVA LORES, CNPJ Nº 21.567.146/0001-93. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 07/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Lessa Ramos
Código Identificador:0858D251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3255 - DE 02 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3255 - de 02 de Janeiro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0053-2.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOL. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - - - - - R$	235.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	235.000,00
Total da Unidade 04 - R$	235.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0019.1.0041-2.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST. SOCIAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	245.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**245.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 02 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:6ED90DF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3265 - DE 05 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3265 - de 05 de Janeiro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0081-2.600.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-2.621.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	5.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0073-2.600.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-2.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	56.000,00
Total da Unidade 05 - R$	56.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0019.1.0041-2.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST. SOCIAL - - - - - R$	69.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	69.000,00
Total da Unidade 08 - R$	69.000,00
Total da Instituição 02 - R$	125.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**125.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 05 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:5AA3479C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3267 - DE 08 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3267 - de 08 de Janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.920,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - R$	5.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.3.93.39.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	1.920,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.920,00
Total da Unidade 07 - R$	1.920,00
Total da Instituição 02 - R$	6.920,00
Total Geral Acrescido - R$	**6.920,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	1.920,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.920,00
Total da Unidade 07 - R$	1.920,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.920,00
Total Geral Anulado - R$	**6.920,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 08 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0D4E69BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3269 - DE 21 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3269 - de 21 de Janeiro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.28.845.0000.9.0005-1.708.000 - 3.3.90.47.00 EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	100,00
Total da Unidade 03 - R$	100,00
Total da Instituição 02 - R$	100,00
Total Geral Acrescido - R$	**100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.18.541.0013.1.0032-1.708.000 - 4.4.90.51.00 CONST./AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ÁGUAS PLUV. - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	100,00
Total da Unidade 06 - R$	100,00
Total da Instituição 02 - R$	100,00
Total Geral Anulado - R$	**100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 21 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:B25A0CA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3273 - DE 28 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3273 - de 28 de Janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 145.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO A DEFESA CI	
2.01.04.04.182.0002.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DA DEFESA CIVIL-COMPDEC - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOL. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - - - - - R$	10.000,00
2.04.02.12.361.0007.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.600.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.04.122.0012.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2.11.01.27.122.0002.2.0190-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	145.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**145.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - R$	5.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.362.0007.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	100.000,00
2.04.02.12.365.0008.1.0011-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.EQUIPAMENTOS P/ESCOLA ACOLHEDORA E DIGITAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	110.000,00
Total da Unidade 04 - R$	110.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - R$	5.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2.11.02.27.811.0034.2.0192-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO COMPETIÇÕES DE DESPORTO DE RENDIMENTO - - - - - R$	5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - R$	5.000,00
Total da Unidade 11 - R$	5.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 12 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	145.000,00
Total Geral Anulado - R$	**145.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:DA832721

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3283 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	

Decreto N° 3283 - de 10 de Fevereiro de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 167.920,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2075, 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 167.920,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.010 - EDUCAÇÃO COM INCLUSÃO E EQUIDADE	
12.367.010.4.0217 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE RIO POMBA	
3.3.90.36.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$	40.320,00
3.3.90.48.00-1.500.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - R$	15.600,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	55.920,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
12 - EDUCAÇÃO	
12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.010 - EDUCAÇÃO COM INCLUSÃO E EQUIDADE	
12.367.010.2.0217 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE RIO POMBA	
3.1.90.04.00-1.540.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$	70.000,00
3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	30.000,00
3.1.90.13.00-1.540.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R$	6.000,00
3.1.90.16.00-1.540.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	112.000,00
Total da Unidade 04 - R$	167.920,00
Total da Instituição 02 - R$	167.920,00
Total Geral Acrescido - R$	**167.920,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.004 - EDUCAR COM PROPÓSITO	
12.122.004.2.0038 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$	55.920,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	55.920,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
12 - EDUCAÇÃO	
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.004 - EDUCAR COM PROPÓSITO	
12.365.004.2.0064 - ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. DA EDUCAÇÃO-CRECHE	
3.1.90.11.00-1.540.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	112.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	112.000,00
Total da Unidade 04 - R$	167.920,00
Total da Instituição 02 - R$	167.920,00
Total Geral Anulado - R$	**167.920,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Fevereiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4DE5346D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3284 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3284 - de 10 de Fevereiro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-2.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	50.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0053-2.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOL. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - - - - - R$	17.860,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	17.860,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.0004.2.0061-2.540.000 - 3.1.90.11.00 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - - - - - R$	305.090,60
2.04.03.12.365.0004.2.0063-2.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLAR - - - - - R$	11.771,24
2.04.03.12.365.0004.2.0064-2.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. DA EDUCAÇÃO-CRECHE - - - - - R$	101.055,63
2.04.03.12.365.0004.2.0066-2.540.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - - - - - R$	15.858,78
Total da Sub-Unidade 03 - R$	433.776,25
Total da Unidade 04 - R$	501.636,25
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0082-2.600.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	13.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-2.621.000 - 3.3.93.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	2.360,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	15.360,00
Total da Unidade 05 - R$	15.360,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0018.2.0120-2.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	105.700,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	105.700,00
Total da Unidade 08 - R$	105.700,00
Total da Instituição 02 - R$	622.696,25
Total Geral Acrescido - R$	**622.696,25**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Fevereiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0CCA6CBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3285 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3285 - de 10 de Fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 265.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO A DEFESA CI	
2.01.04.04.182.0002.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DA DEFESA CIVIL-COMPDEC - - - - - R$	20.000,00
2.01.04.04.182.0002.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DA DEFESA CIVIL-COMPDEC - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - -	

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 20 de Fevereiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:095D5F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 261/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - BRIGADISTA - Contratação de brigadistas para prevenção e combate ao pânico, com especialização em prevenção e combate de incêndios, salvamento e primeiros socorros, com credenciamento. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - Valor Referência: R$ 323,11		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 27/01/2026 - 14:04:42 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	13.066,90
Item: 0002 - SERVIÇOS - SEGURANÇA ESPECIALIZADA - Contratação de empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal para fornecimento de profissionais devidamente uniformizados, desarmados e munidos de detector de metais. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - Valor Referência: R$ 375,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (57.678.986/0001-70)	Adjudicado em: 27/01/2026 - 14:04:42 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	104.000,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1E1F1DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de marmitex e refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Data da sessão pública: 28/04/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 13 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:AA0BE4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 057

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	057/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**83.860.252 CATARINA DE PAULA FERNANDES CANCELA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento para prestação de serviços diversos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 220/2025 – Credenciamento nº 008/2025
Prazo	**06/04/2026 – 05/04/2027**
Valor	**R$ 88.120,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Signatário - Contratado	Milson Cesário da Costa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E7A81E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 066

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	066/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**64.944.611 JOAQUIM DE PAIVA NETTO**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento para prestação de serviços diversos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 220/2025 – Credenciamento nº 008/2025
Prazo	**01/04/2026 – 31/03/2027**
Valor	**R$ 88.120,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Signatário - Contratado	Joaquim de Paiva Netto – Sócio Administrador

Rio Pomba, 01 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2EB4CDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 194

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	194/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSTRUSERV COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento para prestação de serviços diversos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 220/2025 – Credenciamento nº 008/2025
Prazo	**10/11/2025 – 09/11/2026**
Valor	**O valor devido ao CREDENCIADO corresponderá à quantidade de serviços realizados, conforme a demanda disponibilizada e atendida, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Ruan Anastacio Toledo – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E8406BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba Pregão Eletrônico -273/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 CARNAVAL 2026 - Valor Referência: 872.956,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	680.000,00	680.000,00	Homologado em 05/02/2026 09:34:42 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:3E9CFF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 250/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Lote único - Valor Referência: 1.131.899,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Copy Impress Copiadora LTDA	249.899,96	249.899,96	Homologado em 06/03/2026 09:57:35 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:09F75E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Pregão Eletrônico - 158/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Lote 1 - Valor Referência: 2.165.226,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	2.019.810,00	2.019.810,00	Homologado em 10/03/2026 15:00:57 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:5749D90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Pregão Eletrônico - 013/2026		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
Fornecedor	Valor Total	Situação
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	225.567,40	Homologado em 09/03/2026 10:57:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F0BCAB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Pregão Eletrônico - 017/2026		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 01 – CONSTRUÇÃO PONTE		
Fornecedor	Valor Total	Situação
QUALIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	385.000,00	Homologado em 09/03/2026 11:07:18 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:BA7FCB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMODEHOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA Prefeitura
Municipal de Rio Pomba Dispensa Eletrônica - 016/2026

Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 – DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO - Valor Referência: 25.008,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AQUI ACONTECE COMUNICACAO LTDA	22.656,00	22.656,00	Homologado em 06/02/2026 09:49:11 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:68B8F70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica - 022/2026
Resultado da Homologação

0001 - Seguro veículos - Valor Referência: 10.180,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gente Seguradora S/A	8.657,00	8.657,00	Homologado em 24/02/2026 16:01:35 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
Fernando Antônio Dutra Macedo			
Autoridade Competente			

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2026 às 16:02:08.
Código verificador: 113B40A

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DC480772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026

Resultado da Homologação
0001 - APTAMIL SOJA 1 LATA 400GFórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idade, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. Aptamil Soja 1 ou similar, ata de aproximadamente de 400gMS: 665770020.MARCA: DANONE. - APTAMIL SOJA 400G - Valor Referência: 48,07

Fornecedor LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Valor Final 45,60	Valor Total 45.600,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - APTAMIL SOJA 2 LATA 400GFórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 6 até 36 meses de idade, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. Aptamil Soja 2 ou similar, lata de aproximadmente 400g MS:
665770020. MARCA: DANONE. - APTAMIL SOJA 400G - Valor Referência: 63,30

Fornecedor LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Valor Final 52,20	Valor Total 52.200,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML Frasco para aplicação de dieta enteral, recipiente graduado, de polietileno, usado para preparar, armazenar e administrar dietas líquidas por sonda ou via oral . Deve possuir tampa rosqueada, alça, escala de volume e conexão para o equipo, tamanho 500ml e transparente. Material: Polietileno (PE) atóxico, transparente; Graduação: Escala em mililitros (ml) para medir o volume da dieta; Tampa: Rosqueável, com membrana perfurável para conectar o equipo, garantindo inviolabilidade; Conexão: Ponta em formato de cruz ou estrelada para equipos específicos (ENFit). - FRASCO DIETA ESNTERAL 500ML - Valor Referência: 1,47

Fornecedor GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Valor Final 1,47	Valor Total 7.350,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0004 - NUTREN SÊNIOR SEM SABOR LATA 400GSuplemento alimentar para atender às necessidades nutricionais de pacientes acima de 50 anos, proporcionando uma nutrição completa e personalizada. Normocalórico e hiperproteico, podendo ser administrado via oral ou sonda. Ingredientes: Composto lácteo com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), café, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N- pteroil-Lglutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina) e edulcorante sucralose. Nutren sênior sem sabor ou similar, lata de aproximadamente 400gREGISTRO NA ANVISA: 659650008. MARCA: NESTLE. - LATA 370G - Valor Referência: 104,86

Fornecedor Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda	Valor Final 79,00	Valor Total 79.000,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0005 - NUTREN SÊNIOR ZERO LACTOSE SEM SABOR LATA 740G - Composto lácteo sem lactose, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Normocalórico e hiperproteico, podendo ser administrado via oral ou sonda, em dietas com restrição de lactoseIngredientes: leite integral, concentrado proteico de soro de leite, maltodextrina, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, caseinato de cálcio, colágeno hidrolisado, enzima lactase, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteroil-L- glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D biotina e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina. Nutren sênior zero lactose sem sabor ou similar, lata de aproximadamente 740g. REGISTRO NA ANVISA: - MARCA: NESTLE. - LATA 740G - Valor Referência: 180,94

Fornecedor Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda	Valor Final 135,20	Valor Total 135.200,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0006 - NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR ZERO LACTOSE LATA 350GSuplemento normocalórico e hiperproteico, que atende 100% da recomendação diária de vitamina D, podendo ser administrado via oral ou sonda, em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico,proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol acetato de DL alfa tocoferol, D Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila DL alfa tocoferol, riboflavina, cloridrato detiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico,iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico hexaidratado fitomenadiona D biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.
Nutridrink Protein Sem Sabor Zero Lactose ou similar, lata de aproximadamente 350gREGISTRO NA ANVISA:-. MARCA: DANONE. - NUTRIDRINK PROTEIN 350G SEM SABOR - Valor Referência: 90,99

Fornecedor LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Valor Final 82,60	Valor Total 82.600,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0007 - PREGOMIN PEPTI LATA 400G Dieta infantil, indicada para a primeira infância, pó, uso enteral ou oral, para lactentes com alergia a leite de vaca, componentes adicionais: aminoácidos, vitaminas e minerais, c/ lcpufas e nucleotídeos, fonte de proteína: proteína hidrolisada do soro do leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou TCM e/ou óleo de peixe isento de glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Pregomin Pepti ou similar, lata de aproximadamente de 400g MS: 665770112. MARCA: DANONE. - PREGOMIN PEPTI 400G - Valor Referência: 155,12

Fornecedor LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Valor Final 121,58	Valor Total 121.580,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0008 - SUSTAGEN ADULTOS+ LATA 400GComplemento alimentar diário para adultos que ajuda a manter sua energia, imunidade e disposição para enfrentar o dia a dia. Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo, aromatizante e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo. Sustagem Adultos+ ou similar, lata de aproximadamente; 400 gREGISTRO NA ANVISA: 25351.625080/2012-55. - SUSTAGEN ADULTO (Lata 400 g) - Valor Referência: 67,00

Fornecedor ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Valor Final 61,00	Valor Total 61.000,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0009 - SUSTAGEN KIDS LATA 400GComplemento alimentar para crianças a cima de 3 anos, rico em vitaminas e minerais disponível em sabores como chocolate e baunilha. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico,

acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-Lglutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Sustagem Kids ou similar, lata de aproximadamente 400gREGISTRO NA ANVISA: 25351.625080/2012-55. - SUSTAGEN KIDS (Lata 350 g) - Valor Referência: 49,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29,50	29.500,00	Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0010 - SUSTAGEN SÊNIOR LATA 400GDesenvolvido especialmente para complementar a alimentação e ajudar a atender as principais carências nutricionais de adultos 50+. Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, inulina, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferol, niacinamida,sulfato de zinco, pirofosfato férrico, mio- inositol, sulfato de manganês, acetato de retinol, cloridrato de tiamina, sulfato cúprico, colecalciferol, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cianocobalamina, fitomenadiona, riboflavina, ácido fólico, cloreto de cromo, selenito de sódio e
aromatizante. Sustagem Senior + ou similar, lata de aproximadamente; 400 gREGISTRO NA ANVISA: 25351.625080/2012-55. SUSTAGEN SENIOR (Lata 370 g) - Valor Referência: 68,53

Fornecedor ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Valor Final 63,00	Valor Total 63.000,00	Situação Homologado em 27/01/2026 09:46:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:285674DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS

1º Laura Furtado Quintão
2º Luisa Paiva Furtado de Carvalho

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2482A6AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL EDITAL Nº004/2026

A comissão nomeada através da Portaria Nº004/2026, torna público o Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40HS. O resultado completo do Processo Seletivo n°004/2026 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico:
https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-4-2026/291

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:19601BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura será às 09h00min do dia 28/04/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:523D3F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 040/2026 - Pregão Presencial 013/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e equipamentos de apoio à saúde e reabilitação, destinados ao atendimento das necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Juliana/MG conforme plano de trabalho 4251001412/2024 – CENTRO DIA, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/04/2026 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 13 de abril de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ACAAF0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2026 - PROCESSO Nº. 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2026 - PROCESSO Nº. 041/2026 - Objeto: Aquisição de materiais de construção para execução dos serviços de acabamento destinados à conclusão de unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR/MCMV Rural), no empreendimento Barro Preto I, no Município de Santa Maria de Itabira/MG. Realização no

dia 17 de abril de 2026, com horário de início da fase de lances às 08h00 e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 13/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:1DCB40C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 21/2026. Processo Administrativo nº 20/2026. Concorrência nº 01/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ nº 18.094.862/0001-96. Contratada: PAVEL Pavimentadora Vertentes Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.401.407/0001-44, neste ato representada por seu signatário Sr. Roberto de Araújo dos Santos. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias urbanas na Rua Antônio Vital de Assis, localizada no Centro do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, conforme Convênio SICONV nº 985053/2025/MCID/CAIXA, operação nº 1104493-49/2025, incluindo todos os serviços, materiais e demais condições previstas no edital, projetos e documentos técnicos integrantes do processo. Valor: R$ 409.281,18 (quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Prazo de execução: 02 (dois) meses. Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0007.1.0009 – fontes 1.500.000 e 1.700.000. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13 de abril de 2026. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 13 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:E14113A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, Processo Licitatório Nº 060/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 84 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo prorrogação de prazo da ata nº 018/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **GRAFICA IGUACU LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ:20.949.657/0001-07. A partir de 16 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DAE95D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, Processo Licitatório Nº 070/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 84 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo prorrogação de prazo da ata nº 022/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ:11.770.656/0001-00. A partir de 24 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F64EEB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 22/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO n° 30/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTENS RELACIONADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 10/04/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.428,00(quarenta mil quatrocentos e vinte oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 10 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:3E52F3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transport publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsi Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trâ sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por v postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o pra de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interp defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrato nos termos do artigo 257 do C.T.B. e

Resolução 619/16, do CONTRAN. Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Renata Da Silva Mary	AG10318114	QND-1C75	554-14	15/10/2025	16:03
Neusa De Fatima Beazussi Braga	AG10318115	QOF-7144	554-14	15/10/2025	16:25
Glaucio Monte Mor E Silva	AG10318116	PUU-9655	554-14	15/10/2025	15:39
Geraldo Henrique M Ferreira	AG10318117	HIF-0088	762-51	15/10/2025	15:13
JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.					
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito					
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG					

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:FCAB61D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO					
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transport publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsi Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trâ sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por v postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o pra de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interp defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrato nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.					
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito					
NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Marcelo Nascimento Dos Santos	AG10318118	OPJ-3706	556-80	17/10/2025	11:27
Agil Bh Transportes Ltda	AG10318119	NYD-4H28	548-70	17/10/2025	16:53
Jose Cesar Fernandes	AG10318121	NLW-0637	546-00	19/10/2025	10:28
Raiann Fernandes G Isidorio	AG10318122	KRL-9D32	554-14	20/10/2025	11:40
Aline Gontijo Vale Da Silva	AG10318123	HFT-8149	556-80	21/10/2025	15:44
JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.					
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito					
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG					

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:D4383A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes Públicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interposição de defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Jandriene Maria Volpi De Paula	AG10318124	DEO-5532	556-80	21/10/2025	15:45
Sergio Alves Do Nascimento	AG10318125	RVK-8H77	538-00	21/10/2025	17:46
Guilherme Martins Da Cunha	AG10318126	HII-8J13	573-80	22/10/2025	22:47
Guilherme Martins Da Cunha	AG10318127	HII-8J13	501-00	22/10/2025	22:47
Guilherme Martins Da Cunha	AG10318128	HII-8J13	527-41	22/10/2025	22:47
Guilherme Martins Da Cunha	AG10318129	HII-8J13	663-72	22/10/2025	22:47

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont – MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:B22BDCCB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 93/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026 - SERVIÇOS DE BUFFET

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 10 de abril de 2026 pág. 370 ; **onde se lê**: Aviso de Licitação. Processo n° 93/2026, Pregão Eletrônico n° 20/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet ...A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 24/04/2026 ás 13 horas"; **leia-se**: "Aviso de Licitação. Processo n° 93/2026, Pregão Eletrônico n° 20/2026 ... A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 28/04/2026 ás 13 horas, mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5FC7BD18

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Clara Ferreira de Almeida	**Médico**	**10º lugar**

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 13 a 14 de abril** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 13 de abril de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 13 de abril de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:395E20BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 007/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO RP, nº 007/2026, processo administrativo 017/2026, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São José do Mantimento/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, assegurando padrões adequados de qualidade, higiene, segurança alimentar e regularidade no fornecimento. O pregão será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 27 de abril de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 008/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO RP, nº 0078/2026, processo administrativo 018/2026, registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, incluindo mobiliário e/ou equipamentos, com a finalidade de atender às demandas da rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à estruturação do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil. O pregão será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 28 de abril de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:3225574F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026. TIPO: MAIOR DESCONTO DE ITEM ÚNICO. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMPONENTES (PEÇAS), LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, COM MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO PÚBLICO SUGERIDO PELAS MONTADORAS E PRATICADO PELAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 14/04/2026 ÀS 08:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 04/05/2026 ÀS 10:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 04/05/2026 ÀS 10:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C79DE39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 40/2026 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : NATASHA HELENA LEO DE SOUZA
ENDEREÇO : RUA ITAÚ N.º:31, PARQUE DOS MUNICÍPIOS I, GUAXUPÉ, MG
CPF: XXX.784.826 -XX

DATA ADMISSÃO : 13/04/2026
SECRETARIA : AÇÃO SOACIAL
CARGO/FUNÇÃO : ASSISTENTE SOCIAL
SALÁRIO : R$4.079,58 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de ASSISTENTE SOCIAL, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo nº: 07/2026, é contratado (a) nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Assistente Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R$4.079.58 (Quatro Mil, Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Ação Social, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 13 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02004002.0824508012.012- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 13 de Abril de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

NATASHA HELENA LEO DE SOUZA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:E18C7F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 39/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : GABRIEL HENRIQUE SCRAMAGNAN BEVILAQUA
ENDEREÇO : BAIRRO CHARCO, ZONA RURAL, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.621.986 -XX

DATA ADMISSÃO : 13/04/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.705,44 (HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo nº: 04/2026, é contratado (a) nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R$1.705,44 (Hum Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 13 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou

por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 13 Abril de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

GABRIEL HENRIQUE SCRAMAGNAN BEVILAQUA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:70FE055F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 37/2026

MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): GISELE PATRÍCIA RESENDE VIEIRA
ENDEREÇO : RUA CELESTINO CONCEIÇÃO NETO, N.º: 107, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.733.386-XX

DATA ADMISSÃO : 09/04/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 09 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 09 de Abril de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 09 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

GISELE PATRÍCIA RESENDE VIEIRA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:181C22F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N.º: 3061/2026

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 255/2026, a partir desta data, SILMARA APARECIDA XAVIER, Matrícula n.º: 000465, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado (a) através da Portaria n.º: 1240/2011 de 03 de Janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 13 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:C60F0A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 019/2026, INEXIGIBILIDADE nº 002/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação".** Contratado os produtores: **Maria Ap. de Paula Neves** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 17.927,20 (dezessete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).** Dotação: **0205001.1230612012.042.339030 e 0205001.1230612012.042.339030**. Em 13/04/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9FC760DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE nº. 002/2026**, cujo objeto é a **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor dos produtores: **Maria Ap. de Paula Neves** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 17.927,20 (dezessete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

São Tomás de Aquino/MG, 13 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:FC0708B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL - PROC 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 45/2026 – EDITAL 31/2026, CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 31/2026 referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 45/2026 – EDITAL 31/2026, CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**, que tem como objeto a **"aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE"** cuja sessão pública se realizará no dia 1**5/05/2026**, às **10:00H**. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:789FC8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO - PROC 38/2025

TERMO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, e
CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento administrativo de chamamento público, de caráter contínuo, destinado

a convocar interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos no edital para futura contratação;
CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 003/2025 tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Senhora dos Remédios;
CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual informou o aumento da demanda pelas oficinas ofertadas no âmbito do CRAS, bem como a necessidade de ampliação do número de prestadores credenciados para atendimento adequado, contínuo e eficiente da população;
CONSIDERANDO que a ampliação do rol de prestadores credenciados contribui para o atendimento do interesse público, garantindo maior oferta de oficinas, inclusão social, continuidade dos serviços e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que o próprio edital prevê a possibilidade de realização de novos credenciamentos e reabertura do prazo, conforme conveniência da Administração;
CONSIDERANDO, ainda, que a reabertura do prazo não implica direito subjetivo à contratação, mas apenas a ampliação do cadastro de prestadores aptos a serem convocados conforme a demanda,
RESOLVE:
Art. 1º Fica REABERTO o prazo do Credenciamento nº 003/2025, oriundo do Edital de Licitação nº 012/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para ministrarem aulas em oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos exatos termos, condições, exigências e valores estabelecidos no edital e seus anexos.
Art. 2º O prazo para apresentação da documentação de credenciamento ficará reaberto até o dia 30/05/2026, observado o horário de funcionamento do Setor de Compras e Licitações, no endereço constante do edital.
Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Edital de Credenciamento nº 003/2025, de seus anexos e da minuta contratual, que seguem plenamente vigentes e obrigatórias.
Art. 4º A presente reabertura deverá ser devidamente publicada nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital original, garantindo-se a publicidade e a transparência do ato administrativo.
Art. 5º Em razão da ampliação do número de credenciados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá organizar a execução dos serviços mediante critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, assegurando a isonomia, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Art. 6º A organização mencionada no artigo anterior poderá envolver sistema de rodízio, distribuição proporcional de demandas ou outros mecanismos administrativos compatíveis com o edital e a legislação vigente.
Art. 7º Este Termo de Reabertura passa a integrar formalmente o Processo de Contratação nº 038/2025, para todos os fins legais e administrativos.

Senhora dos Remédios/MG, 13 de abril de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B0642877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026– DISPENSA **Nº** 005/2026
Contrato nº :015/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Daniel Ferreira de Oliveira ME
CNPJContratado:36.585.304/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sementes de capim destinadas ao programa de recuperação de pastagem de pequenos produtores rurais deste município, conforme solicitação da secretaria municipal de agricultura, com fundamento legal no art. 75, II, da lei 14.133 de 01/04/2021.
VALOR: R$49.860,00(quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:416DD268

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 021/2025– DISPENSA N° 004/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Ericsson Cardoso Pacheco Silva.
CNPJ Contratado: 59.737.117/0001-03
Objeto: Prorrogação de Vigência
Vigência: 02/04/2026 à 02/04/2027

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:DCC61E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATO Nº 064/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2022**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SIGA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.805/0001-32- **Objeto:** Contratação de empresa do ramo de atividades de apoio à gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Serranópolis de Minas/mg.

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO Nº 064/2022, VALIDADE ATÉ 26/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 13 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1C6A0CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATO Nº 065/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **Katiane Barbosa de Oliveira,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.623.124/0001-48- **Objeto:** contratação de empresa do ramo de atividades de apoio a gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em gestão de saúde junto à secretaria municipal de saúde, instrumentos de

gestão em saúde, suporte e acompanhamento junto ao conselho municipal de saúde consultoria e assessoria técnica especializada em gestão saúde com base nas demandas administrativas, burocráticas e de sistemas apresentadas pelo gestor municipal de saúde e sua equipe e atendimento presencial de segunda feira a sexta feira 4 horas por dia junto à secretaria municipal de saúde do município de Serranópolis.

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO Nº 065/2022, VALIDADE ATÉ 26/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 13 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3095E4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATO Nº 044/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2024**, **MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO, DO CONTRATO Nº 044/2024, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), VALIDADE ATÉ 24/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 09 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Suplente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7A67028E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATO Nº 062/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB **,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221229/0001-84 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Torna público o **QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, VALIDADE ATÉ 26/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 09 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Suplente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DA71E38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU E SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 33.804.927/0001-33**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 132, 8184, 103, 200, 542, 44.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15000001 – 132 - MANUTENçãO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo.

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26210000 – 8184 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

04.01.12.122.4001.2402.3339030000000.15000001 – 103 - ADMINISTRACAO DA SEC.EDUCACAO - Material de Consumo.

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 200 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Material de Consumo.

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.15000000 – 542 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Material de Consumo.

02.01.04.122.2001.2202.3339030000000.15000000 – 44 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.ADMINIST - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 009/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:41447917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **14.137.015/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8168.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.544.8006.2812.3339039000000.15000000 – 8168 - MANUT. DAS ATIVIDADES - REC.HÍDRICOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 028/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:554DFAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL - CSTB ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 552.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 – 552 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 029/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:28BA2E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADIVAL JOSE DOS SANTOS 58445838687,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 44.911.916/0001-79**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 103.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.122.4001.2402.3339030000000.15000001 – 103 - ADMINISTRACAO DA SEC.EDUCACAO - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 031/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9D19CA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8184.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO
Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26210000 – 8184 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 066/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0ADB47EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8198.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.27100000 – 8198 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 069/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1FFBABA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8208.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.365.4005.1408.3449030000000.15000001 – 8208 - IMOBIL.DOM.PÚBL.E PATRIM.DO ENS.INFANTIL -Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B474E3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RESFRIAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **44.866.260/0001-10,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 322.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 – 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 167/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7815AFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico Nº 03/2026

CONTRATO Nº 19/2026

O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal **Vanderlei Cassiano de Resende,** Extrato de Contrato **do Processo Eletrônico nº 10/2026,** Pregão 03/2026 cujo objeto. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos, componentes e acessórios genuíno ou originais, necessários ao atendimento das máquinas e veículos integrantes da frota municipal. **Empresa: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor:** R$1.800,000,00(um milhão e oitocentos mil reias) . Tapiraí MG, 13 de abril de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:B1FB0449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 016/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
Objeto: O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando a empresa SIDNEY NOGUEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.567/0001-89, para contratação de empresa especializada para a prestação sob demanda de serviços de apreensão, contenção, embarque, transporte, guarda temporária, manejo, controle sanitário, microchipagem (quando aplicável), tratamento básico, alimentação, fornecimento de água, monitoramento, destinação final e demais procedimentos técnicos necessários envolvendo animais de grande porte encontrados soltos, abandonados, errantes ou apreendidos em vias públicas urbanas e rurais do Município de Tiradentes/MG, pelo valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.
Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: De 13/04/2026 a 13/04/2027.
Contratada: SIDNEY NOGUEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 04.097.567/0001-89
Endereço: Rodovia BR 265, s/n, KM 269, Fazenda Pinheiros, bairro Vila Jardim São José, São João del Rei – MG, CEP 36.309-560

Dou fé, Tiradentes, 13 de abril de 2026

ASSINADO NOS AUTOS
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratações

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C26DCEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 910,00 (novecentos e dez reais). Vigência: 03/04/2026 até 02/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Paulo Roberto de Carvalho – Procurador, Fernanda Diegues Cavalheiro – Procuradora. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais). Vigência: 03/04/2026 até 02/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Wais – Diretor. **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 078/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: SEGUROS SURA S/A. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 03/04/2026 até 02/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ana Paula Araújo Santana – Procurador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CE504D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CREDENCIAMENTO**, visando **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS MUSICAIS) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG"**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, processo 023/26, credenciamento, 12/2026, edital 10/26, Inicio do recebimento da documentação: 16/04/2026 09:00hrs. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
Toledo-MG, 13 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:422E3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 010/2026 Nº PROC. ADM. 034/2026 N° EDITAL 015/2026. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas esportivas personalizados, destinados à premiação de atletas e equipes participantes dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do município de Toledo-MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/04/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 28/04/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
13 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B94A699A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME
1° JOELMA DE JESUS SANTOS

2º MIRIAM DA SILVA PINTO SOARES

3º KELLY ALINE GOMES DE AZEVEDO COUTINHO

4º LIDIA SOUZA DA SILVA

Toledo - MG, 13 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BF6B9B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
DISPENSA N° 007/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que a partir da data dessa publicação até às 13h00min do dia 17/04/2026, estará recebendo propostas para contratação de Empresa Especializada para Assessoria em gestão cultural, fomento ao artesanato e fortalecimento das políticas públicas de turismo e patrimônio, visando atender às demandas do Município de Uruana de Minas – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br . Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 13 de abril de 2026.

DÉBORA VIEIRA DOS SANTOS AGUIAR
Secretária Municipal de Cultura - Interina

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:6A53526A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA N° 008/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir da data dessa publicação até às 13h00min do dia 17/04/2026, estará recebendo propostas para Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implantação e acompanhamento de Programas e laudos obrigatórios, bem como o envio mensal dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho ao Sistema do Governo Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br . Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 13 de abril de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:041A4001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 060/2026, Pregão Eletrônico n° 025/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhames, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 06/05/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 13 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:54C0EE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 11/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 11/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Gratificação a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF XXX.611.XXX-09 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento);

ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF XXX.239.XXX-14 – gratificação em 80,00 (oitenta por cento);

ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF XXX.233.XXX-50 – gratificação em 9,30 (nove inteiros e trinta centésimos por cento);

CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF XXX.745.XXX-79– gratificação em 54,60% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta centésimos por cento);

CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF XXX.095.XXX-00 – gratificação em 43,30% (quarenta e três inteiros e trinta centésimos por cento);

DAVI BALBINO SOARES – CPF XXX.512.XXX-63– gratificação em 70,00% (setenta por cento);

DAYANA VERNEQUE MAIRINK – CPF XXX.312.XXX.32 – gratificação em 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento);

ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF XXX.122.XXX-38 – gratificação em 95,00% (noventa e cinco por cento);

FLAVIANE MARTINS DE MOURA – CPF XXX.024.XXX-97 – gratificação em 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento);

IASMIM SOUZA SABINO – CPF XXX.254.XXX-48 – gratificação em 20,80% (vinte inteiros e oitenta centésimos por cento);

JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO – CPF XXX.642.XXX-22 – gratificação em 40,20% (quarenta inteiros e vinte centésimos por cento);

JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF XXX.643.XXX-07 – gratificação em 45,00% (quarenta e cinco por cento);

KATHYMA DA SILVA DINIS – CPF XXX.762.XXX-18 – gratificação em 30,84% (trinta inteiros e oitenta e quatro);

MARCIO JOSÉ DA SILVA – CPF XXX.996.XXX-44 – gratificação em 23,20% (vinte e três inteiros e vinte centésimos por cento);

PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF XXX.120.XXX-61 – gratificação em 45,30% (quarenta e cinco inteiros e trinta centésimos por cento);

RONEY DANIEL ROSA – CPF XXX.060.XXX-10 – gratificação em 48,00 (quarenta e oito por cento);

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA – CPF XXX.613.XXX-77 – gratificação em 60,00% (sessenta por cento);

WILLIAN CARLOS LINO – CPF XXX.203.XXX-76 – gratificação em 48,00% (quarenta e oito por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vieiras/MG, 29 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5754AEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 44/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 44/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.164/2026 no âmbito do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), e dispõe sobre a ampliação de vagas e organização do serviço."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.164/2026, que institui o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB;

CONSIDERANDO a previsão legal de ampliação das especialidades e vagas mediante ato do Poder Executivo, conforme necessidade epidemiológica e disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO o parecer técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Saúde que evidencia aumento da demanda e necessidade de ampliação da capacidade assistencial;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade assistencial no âmbito do SUS.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Vieiras/MG, a execução da Lei Municipal nº 1.164/2026, no que se refere à organização e funcionamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB.

Art. 2º Fica autorizada a ampliação do número de vagas para a especialidade de:
I – Cirurgião-Dentista – Traumatologista Bucomaxilofacial / Cirurgia Bucal,
passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, conforme necessidade epidemiológica demonstrada.

Art. 3º A ampliação prevista neste Decreto observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – os parâmetros técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O provimento da vaga adicional ocorrerá, preferencialmente, mediante:
I – convocação de candidato aprovado em cadastro de reserva de processo seletivo vigente;
II – contratação temporária, nos termos da legislação municipal aplicável, enquanto não houver provimento efetivo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – organizar as escalas de atendimento, contemplando demandas eletivas e de urgência;
II – implementar protocolos clínicos e fluxos de regulação;
III – monitorar indicadores de desempenho, incluindo:
a) tempo médio de espera;
b) taxa de resolutividade;
c) número de atendimentos realizados;
d) redução de encaminhamentos externos;
IV – promover a integração do SESB com a Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de:
I – recursos próprios do Município;
II – transferências do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – outras fontes legalmente previstas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 01 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F3C23021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 31/2026, Pregão nº 10/2026, Registro de Preços nº 07/2026 na data de 10/04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista/socorrista para atuação em eventos promovidos pelo Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: LV PROTEGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.385.714/0001-48 com o valor global estimado de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F1A01459

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 30/2026, Pregão nº 09/2026, Registro de Preços nº 06/2026 na data de 09/04/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de toner e refil de tintas para impressoras para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 54.718.237 JANAINA MOREIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.781.237/0001-86 com o valor global estimado de R$ 196.150,00 (cento e noventa e seis mil e cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4879E23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 31/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 31/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a implementação da ampliação de vagas no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras/MG."

O MUNICÍPIO DE VEIRAS/MG através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIEIRAS/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.164/2026, que institui o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/2026, de 01 de abril de 2026 que regulamenta a referida lei e autoriza a ampliação de vagas;

CONSIDERANDO o parecer técnico-administrativo que demonstra a necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados;

CONSIDERANDO a demanda municipal atualmente;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a implementação da ampliação de vagas para a especialidade de Cirurgião-Dentista – Traumatologista Bucomaxilofacial / Cirurgia Bucal no âmbito do SESB, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de candidato aprovado em cadastro de reserva de processo seletivo vigente para provimento da vaga adicional, observando-se:
I – a ordem de classificação;
II – a validade do certame;
III – a legislação municipal aplicável à contratação temporária.

Art. 3º Compete à Coordenação do SESB:
I – elaborar e implementar a escala de atendimento dos profissionais;
II – organizar agenda contemplando atendimentos eletivos e de urgência;
III – garantir a continuidade assistencial durante afastamentos legais;
IV – otimizar a utilização da capacidade instalada do serviço.

Art. 4º Fica instituído o monitoramento contínuo dos seguintes indicadores de desempenho:
I – tempo médio de espera para atendimento;
II – taxa de resolutividade dos casos;
III – número de procedimentos realizados;
IV – redução de encaminhamentos para serviços externos;
V – absenteísmo de pacientes.

Art. 5º A regulação dos atendimentos deverá observar critérios clínicos de priorização, em articulação com a Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º A execução desta Portaria deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme diretrizes da gestão municipal e financiamento do SUS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 06 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

FLAVIANA DOS SANTOS RAMALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:62D0CE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
DISPENSA Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.
OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Grama a gasolina igual ou superior ao TLT42-19A, com aproximadamente 546 cilindradas, 19.5 cavalos de potência e um conjunto de corte de 42 polegadas, para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 08h00min do dia 14/04/2026 até o dia 22/04/2026 às 09h00min
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 22/04/2026 ÀS 09H:15MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 ou e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:729E23FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°35/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°35/2026
PREGÃO Nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório no35/2026**,** na modalidade Pregão n.º 13/2026, Registro de Preços n.º 10/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de materiais elétricos que ficaram desertos no Processo nº 15/2026, Pregão n.º 04/2026, para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:29/04/2026 às 13:30 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7C83A62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°36/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°36/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 30/2023.

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: A partir do dia 08/05/2026 às 09h00min

Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br - Agente de Contratação: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D52102B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Agente de Contratações, torna público o edital do Processo Licitatório **nº 32/2026,** na modalidade **Pregão nº 11/2026**, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços n.º 08/2026, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Decreto Municipal n.º 09/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preços para aquisição de luminárias de LED, braço e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnico N.º 073/2023-PROCEL-ENBPar, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Vieiras/MG.
Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 06 de maio de 2026 às 09:01 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br e **www.bll.org.br** –

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:588A5E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Agente de Contratações, torna público o edital do Processo Licitatório **nº 33/2026,** na modalidade **Pregão nº 12/2026**, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços n.º 09/2026, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Decreto Municipal n.º 09/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Cooperação Técnico N.º 073/2023-PROCEL-ENBPar, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 06 de maio de 2026 às 14:01 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br e **www.bll.org.br** – Agente de Contratações: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:219C5DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 115/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALEX APARECIDO MARCIANO – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 13/04/2026 – Vigência: 13/04/2027.**

CONTRATO N° 116/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JULIO CESAR DA SILVA REIS– OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 13/04/2026 – Vigência: 13/04/2027.**

CONTRATO N° 117/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VALTER JOSE BOLANDINI – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 13/04/2026 – Vigência: 13/04/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9DA211B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 114/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO N° 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VITORIA FERREIRA JORGE – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 13/04/2026 – Vigência: 13/04/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B1DA145A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2026

CONTRATO N° 106/2026 - PROCESSO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – CREDENCIAMENTO N° 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 43.645.973 EDGAR LAURINDO RODRIGUES – OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de entrega domiciliar dos carnês de IPTU no Município, com coleta obrigatória de assinatura do contribuinte ou responsável legal no ato do recebimento, como forma de comprovação da efetiva entrega. **Data: 30/03/2026 – Vigência: 30/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:835EC43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026

CONTRATO N° 118/2026 - PROCESSO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CREDENCIAMENTO N° 006/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANNA LETÍCIA BATISTA SOUTO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão de serviços farmacêuticos. **Data: 13/04/2026 – Vigência: 13/04/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E298EB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 02 AO CONTRATO N° 036/2024 - PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO N° 003/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: Q CARD CARTÃO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 036/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis da frota de veículos do Município, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos locados e requisitados pela administração e convênios. **Data: 13/04/2026 – Vigência: 13/05/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:94225B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO

Aviso de Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de mercado, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$29.764,47. **Data**

27/04/2026 às 13:30 horas, na plataforma BLL **https://bll.org.br/**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:84E1ADD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA BASE CIVIL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para a "Contratação de Empresa Especializada para execução de base civil para reservatório metálico de 200.000 litros **(EXECUÇÃO DA BASE CIVIL),** de acordo com projeto anexo em atendimento as demandas do SAAE de Carmo da Mata/MG."
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00h do dia 22/04/2026. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site www.licitardigital.com.br proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA da Lei 14.133 em https://www.saaecarmodamata.org.br/licitacoes/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-33831400.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contatada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:605DFAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026 para futura aquisição de aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo tubos, conexões em PVC e PEAD, adaptadores, registros, colares de tomada, hidrômetros e demais itens correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, destinados à execução de ligações domiciliares, manutenção preventiva e corretiva, ampliação de redes e atendimento às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa, nas quais as empresas vencedoras foram: **BRASIDAS LTDA, AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA.**
O presente pregão foi homologado no dia 13 de abril de 2026. O contrato com a empresa citada acima será publicado.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:1849A93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 014/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 014/2025
PROCESSO...: **PRC 334/2025**
LICITACAO: **INEXIGIBILIDADE 011/2025**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **AUTO POSTO FERNANDES LTDA** CNPJ: **30.066.425/0001-64**
OBJETO: **REAJUSTE CONTRATUAL PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 001/2025, CONFORME art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 1.917,27 (Um mil e novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: 24/03/2026 a 31/12/2026**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.0017.512.0030.4.004 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos**

Moema-MG, 24 de Março de 2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:26C13ACE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2025

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2025
PROCESSO...: **PRC 096/2025**
LICITACAO: **INEXIGIBILIDADE 003/2025**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **AUTO POSTO FERNANDES LTDA** CNPJ: **30.066.425/0001-64**
OBJETO: **reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor dos combustíveis para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas distribuidoras e prorrogação contratual pelo período de 12 meses.**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 28.305,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinco reais)**
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: 23/03/2026 a 15/04/2027**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.0017.512.0030.4.004 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos**

Moema-MG, 23 de Março de 2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:AA3A8B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 DISPENSA N.º 004/2026

Reconheco e RATIFICO o Processo Licitatório n.º 023/2026 - Dispensa n.º 004/2026, com fundamento na Lei 14.133/2021 em vista o constante do presente processo.
Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG
Contratada:POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ**:** 41.078.651/0001-81
VALOR: 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais)
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em poço tubular profundo (poço artesiano), localizado no bairro Bela Vista, no município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e especificações do Objeto.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:210BDE9A

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da carta contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 023/2026 - Dispensa 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em poço tubular profundo (poço artesiano), localizado no bairro Bela Vista, no município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e especificações do Objeto.
Contratada: POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:41.078.651/0001-81
VALOR:R$1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2026 até 13/08/2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:A4AB042F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Aquisição de papel higiênico institucional, destinada ao atendimento das necessidades do SAAE de Passos/MG. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 17/04/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:E5F96C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 05/2026

Extrato de Contrato nº 05/2026- (Decorrente da Adesão a Ata de Registro de preços nº 081/2025 decorrente do pregão presencial nº010/2025 do Município de Martins Soares/MG)-Ref: Ao contrato firmado em 10/04/2026 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: INFOROCHA - LTDA, CNPJ 23.099.036/0001-70. Objetivo: a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para aquisição de diversos equipamentos de informática. Vigência do contrato: até 10/04/2027; Valor: R$56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais). Dot. Orç.17.122.0121.5001.4.4.90.52.19. e 17.122.0121.6001.3.3.90.30.17. Raul Soares-MG, 13 de abril de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:ABD24763

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, MG, inscrito no CNPJ sob nº 24.089.583/0001-37, por meio do seu diretor, Cláudio Alves de Barros, adjudica e homologa o resultado da dispensa 90002/2026, no contexto do Processo Administrativo nº 800007/2026, cujo objeto éContratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba centrífugamultiestágio, mínimo 5 rotores, para transferência de água limpa, conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares.Adjudicado/homologado:ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº. 61.895.149/0001-70, com sede na Rua de Baixo– 112 – Quadra 51, Lote 10, Casa 01 – Residencial Santa Fe I – Goiania-GO. Valor Total R$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais).Data da homologação: 13 de abril de 2026. Raul Soares-MG, 13 de abril de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:8280F9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026. Processo nº 018/2026 – Pregão nº 014/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Comercial Forte Ltda. OBJETO: Aquisição de papel higiênico folha tripla. FORMA DE PAGAMENTO: em até 20 (vinte) dias após a emissão e protocolo da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos. Valor unitário item 01: R$ 22,99. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0447.6002-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 13/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:BB6E26D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026.

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026. Processo nº 016/2026 – Pregão nº 012/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Ideal Locações Ltda. OBJETO: Locação mensal conjunta de 2 veículos leves. FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, após a emissão e protocolo da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos. Valor unitário item 01: R$ 4.980,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 06/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 13/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:D487C6D1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2024, firmado em 26/04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: digicrom analítica ltda. OBJETO: renovação de prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 26/04/2026 a 25/04/2027. Dotação orçamentária nº 17.512.0449.6003 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F8795ADC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2024, firmado em 26/04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: controle analítico análises técnicas ltda. OBJETO: renovação de prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 26/04/2026 a 25/04/2027. Dotação orçamentária nº 17.512.0449.6003 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 06/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9387E521

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 016/2026, cujo objeto refere-se ao Locação Mensal Conjunta De 2 Veiculos Leves, conforme especificações constantes do edital. Sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa IDEAL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.860/0001-00, com os seguintes itens e valores: Item 01 – R$ 4.980,00, perfazendo o valor total registrado de R$ 59.760,00.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:22B4BC79

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 017/2026, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para locação de equipamentos diversos, conforme especificações constantes do edital. Sagraram-se vencedoras dos itens licitados as seguintes empresas: NOBRETEC COMERCIAL MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.915.438/0001-32, com os seguintes itens e valores: Item 01 – R$ 368,90; Item 02 – R$ 52,00; Item 03 – R$ 109,00; Item 04 – R$ 834,00; Item 05 – R$ 1.374,00; Item 06 – R$ 129,00; Item 07 – R$ 91,00; Item 08 – R$ 78,90; perfazendo o valor total de R$ 93.400,80. SANYS CARANGOLA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.292.219/0001-59, com os seguintes itens e valores: Item 09 – R$ 70,00; perfazendo o valor total de R$ 7.000,00. Perfazendo o valor total geral registrado de R$ 100.400,80.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:AAE17699

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Licitatório nº 018/2026, cujo objeto refere-se ao Aquisição de papel Higiênico Folha Tripla, conforme especificações constantes do edital. Sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa COMERCIAL FORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.830.893/0001-72, com os seguintes itens e valores: Item 01 – R$ 22,99, perfazendo o valor total registrado de R$ 5.517,60.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:10654AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA PRC32/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 32/2026
Inexigibilidade nº: 07/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Robson Monteiro

•
CNPJ: 18.055.063/0001-00

•
Nome Comercial (fantasia): Seg Prev Consultoria e Treinamento

•
Endereço: Rua Avelino Mantovani, 215;

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Treinamento de Primeiros Socorros Intermediário** Carga Horária: 8 horas; A proposta inclui: - Certificado; - Equipamentos para treinamento; - Apostila digital; - DEA de treinamento; - Manequins (RCP); - Maca com kit resgate; - Kit curativo; - 02 Instrutores; **Conteúdo Programático:** 1. Fundamentos dos Primeiros Socorros • Conceitos gerais • Aspectos legais e responsabilidade civil • Biossegurança e uso de EPIs 2. Avaliação da Cena e da Vítima • Segurança da cena • Avaliação primária e secundária • Protocolo de atendimento (ABCDE do trauma) 3. Suporte Básico de Vida • Identificação da PCR RCP (Reanimação Cardiopulmonar) adulto e infantil • Uso do DEA (Desfibrilador Externo Automático) • Cadeia de sobrevivência 4. Obstrução de Vias Aéreas • Adulto, criança e lactente • Técnicas de desobstrução 5. Hemorragias e Choque • Tipos de hemorragias • Controle avançado (compressão, elevação, torniquete – noções) • Identificação do estado de choque 6. Trauma • Fraturas, luxações e entorses • Imobilização adequada • Trauma craniano e coluna vertebral 7. Queimaduras e Acidentes Específicos • Queimaduras térmicas, químicas e elétricas • Acidentes com animais peçonhentos • Intoxicações 8. Emergências Clínicas • AVC (Acidente Vascular Cerebral) • Infarto (IAM) • Crise convulsiva • Desmaios	1	Serviço	R$5.400,00	R$5.400,00

	9. Atendimento com Múltiplas Vítimas • Noções de triagem • Organização do atendimento 10. Transporte de Vítimas • Técnicas seguras • Uso de maca e improvisações Parte Prática Intensiva • RCP com DEA • Simulações realísticas de cenários • Imobilizações • Atendimento completo em equipe				

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: O fornecedor **Seg Prev Consultoria e Treinamento,** foi escolhido com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Currículo do Professor do curso e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•

Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21.000.21.002.01.031.0101.6.018.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 72 – Fonte: 1.500.000.000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:FE855E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de quadros em vidro, com estrutura em alumínio, montados e acabados, nos exatos quantitativos e especificações contidos nos instrumentos da contratação.

Especificação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Quadro de homenagem, em vidro,no tamanho 50 cm de largura x 40cm de altura, no estilo "sanduíche" (dois vidros paralelos), com estrutura em alumínio, montados e acabados, para anexar documentos/certificados de acordo com a necessidade dos eventos, comemorações e homenagens realizadas na Câmara. A espessura do vidro deverá ser de, no mínimo,3mm.	Unidade	80	R$ 206,66	R$ 16.532,80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.532,80 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR VALOR, com regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, com entrega sob demanda.
A proposta deverá especificar, quando cabíveis: modelo, garantia, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, como as relativas à frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2.JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO
Justificativa da contratação:

2.1.A presente contratação viabiliza a competência institucional da Câmara Municipal, insculpida no artigo 75, V, *e*, do Regimento Interno e artigo 17, XXI, da Lei Orgânica do Município, que determinam ao órgão do Legislativo a atribuição de concessão de títulos honorificos a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços relevates ao Município. Tais títulos são consolidados sob a forma de certificados e diplomas emoldurados, entregues aos cidadãos em sessões solenes. Além disso, há ainda o uso dos referidos quadros em eventos como o da Comenda Barranqueira, bem como em moções promovidas pelos vereadores, o que justifica a contratação.
2.2. O quantitativo orçado foi feito com base na estimativa de anos anteriores em todos os eventos solenes realizados, bem como considerando a expectativa de eventosno calendário anual do órgão.
2.3. Com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será precedida de divulgação de aviso de contratação para o recebimento de propostas adicionais, no veículo oficial de imprensa da Câmara Municipal de Pirapora, Diário Oficial da AMM, no site oficial, no quadro de avisos do órgão, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal AMM Licita, para fins de garantia da ampla competitividade. A realização da disputa ocorrerá eletronicamente, através do Portal AMM Licita.
2.1.4. A condução do processo ficará a cargo da Agente de Contratação designada pela Portaria n 024/2024, Marjorie Santos Siqueira, que poderá ser auxiliada pela Equipe de Apoio desta Casa Legislativa.

3.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Nos termos do artigo do artigo 7º, I, do Decreto Municipal nº 044/2023, a qual a Câmara Municipal optou por adotar em suas contratações públicas, bem como nos termos do artigo 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta o uso do Estudo Técnico Preliminar em contratações diretas, não foi realizado estudo técnico preliminar para o objeto que se pretende em razão do fato de se tratar de despesa pontual, decorrente de lei, cujo valor é considerado baixo, dentro do limite legal instituído pela Lei nº 14.133/2021, não necessitando de análises mais acuradas.
3.2. Os riscos a serem considerados seguem anexos a este termo de referência.

4.PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1.O prazo para a entrega será de até 07 (sete) dias, contados da emissão da ordem de compra, estando o fornecedor sujeito à aplicação de sanções, caso descumpra o referido prazo.
4.2. O prazo de vigência da presente contratação será até 31/12/2026, para fins de liquidação, pagamento e cumprimento de garantias.
4.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na legislação de licitações vigente, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá /ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
4.4. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do Contrato será acompanhada pela Diretoria de Comunicação e fiscalizada pelos fiscais da contratação, especialmente designados pela Portaria nº 096/2025 e selecionados no despacho de abertura de cada processo.
5.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
5.3. .Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:
Verificar os produtos entregues, a fim de garantir sua qualidade;
expedir Atestado de Fiscalização dos produtos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.
5.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.10. Designa-se como gestor de contratos desta contratação, a Diretoria de Comunicação.

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
provisoriamente, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento ocorreu em desacordo com o especificado neste instrumento, apresentando vício ou defeito, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.
A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (item 3.1), sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do objeto, desde que se manifeste até o momento da entrega.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto apresentado, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
Independentemente da aceitação do objeto, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo de garantia estabelecido neste instrumento, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele componente que apresentar defeito.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
A Contratada deverá fornecer o produto quando emitida a ordem de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto deste instrumento, no prazo determinado, de acordo com as especificações definidas neste instrumento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, o objeto desta contratação em quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços.
O objeto (ou parte dele) que vier a ser recusado deverá ser retirado pela Contratada no momento da entrega do objeto correto.
O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao produto, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
Fornecer na ocasião da entrega do produto o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.
Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
A CMP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

GARANTIA
A Contratada deverá fornecer garantia do produto pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e anexo, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

10.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CMP, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
testar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

11.SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO
OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA
DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE
INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CMP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste instrumento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o fiscal da contratação, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, possa adotar as providências devidas.

DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:

Dentro do prazo de vigência do contrato NÃO SE ADMITIRÁ o instituto do reajuste de preços, eis que o contrato não tem prazo superior a 01 (um) ano. Igualmente, não se admitirá a concessão de reequilíbrio, tendo em vista tratar-se de objeto com execução imediata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a contratação será:3.3.90.39.44- Serviços de áudio, vídeo e fotografia, Despesas com confecção de albuns, emoludramento e outros. Reduzido: 4355.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:

É cediço que a Lei nº 14.133/2021 recomenda que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, haja a publicação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, senão vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sí1tio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Pelo exposto, será divulgada minuta padronizada de Aviso de Contratação, contendo TODOS os requisitos necessários à apresentação e julgamento das propostas.

DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais prestadores em âmbito local, tendo sido apurado o valor médio de R$ 206,66 (duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), por unidade, limitando-se o valor global a R$ 16.532,80 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para fins de recebimento de propostas. Toda e qualquer empresa que desejar concorrer a este certame, poderá apresentar proposta de preço até o limite estipulado, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço e atender às condições de habilitação.
Os orçamentos deverão ser protocolados no Portal AMM Licita, no link da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, vinculado a esta Casa Legislativa, ID 97236.
.

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento.
Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG.

18- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

18.1. O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) na sede da Câmara Municipal de Pirapora, no horário de expediente (08h às 14h).

19.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

19.1 Só poderão participar deste procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.
19.2.Recomenda-se a participação de empresas regionais, considerando tratar-se de objeto com entrega sob demanda, em razão da logística e outras despesas. Ademais, a experiência anterior demonstrou significativo prejuízo para empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais, pois por se tratar de quadros em vidro, muitos não suportam o transporte e chegam ao destino final quebrados, demandando a substituição por outros em tempo hábil e, por via de consequência, novos gastos com fabricação e frete.

19.2. Será vedada a partciipação das interessadas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário.
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n)O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

20.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com redação alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

21.REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de objeto semelhante de modo satisfatório. Não será exigida a apresentação de quantitativo mínimo executado nos atestados.

Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Agente de Con - tratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
Não será exigido o balanço patrimonial, por se tratar de contratação de baixo valor, consolidada por nota de empenho, com entrega imediata, sob demanda.

22– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

23.DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
23.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados no período de recebimento das propostas adicionais, por meio do Portal AMM Licita, no campo específico.
23.3. A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Câmara Municipal de Pirapora (CMP), as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.
23.4.Ao apresentar proposta para o objeto deste instrumento o fornecedor declara conhecer todo o seu teor e aceitar as regras e condições nele previstas.
23.5. A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, como faculta a Lei de Licitações nas contratações de baixo valor.
23.6.. Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
23.7. Todas as disposições sobre recursos, impugnações, dinâmica de julgamento e critérios de desempate deverão seguir obrigatoriamente a Lei de Licitações, interpretada em conjunto com a LC nº 123/2006.
23.8. O jullgamento da licitação ocorrerá na data designada no Aviso de Contratação, pelo modo de disputa fechado, SEM DISPUTA, como faculta a Lei de Licitações, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor unitário.
23.9 Recomenda-se a participação de empresas regionais, considerando tratar-se de objeto com entrega sob demanda, em razão da logística e outras despesas. Ademais, a experiência anterior demonstrou significativo prejuízo para empresas localizadas fora do estado de Minas Gerais, pois por se tratar de quadros em vidro, muitos não suportam o transporte e chegam ao destino final quebrados, demandando a substituição por outros em tempo hábil e, por via de consequência, novos gastos com fabricação e frete.

Pirapora, 13 de abril de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora
,

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D6E5CA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 02/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.057,48	R$ 4.867,91
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.138,09	R$ 4.787,30
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.058,06	R$ 4.867,33
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056,72	R$ 4.868,67
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.806,63	R$ 5.118,76
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
BRUNA SILVA VIEIRA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 9.433,77	R$ 466,40	R$ 292,59	R$ 2.378,10	R$ 7.814,66
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 3.302,72	R$ 466,40	R$ 142,93	R$ 333,67	R$ 3.578,38
CHARLES MENDES LIMA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.671,82	R$ 466,40	R$ 1.868,69	R$ 1.487,08	R$ 5.519,83
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 5.145,52	R$ 3.560,68	R$ 3.788,47	R$ 4.336,29	R$ 8.158,38
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 8.575,92	R$ 6.114,70	R$ 6.587,90	R$ 5.627,31	R$ 15.651,21
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.095,67	R$ 5.095,91	R$ 3.682,71	R$ 3.699,92	R$ 11.174,37
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 9.896,18	R$ 341,29	R$ 428,28	R$ 4.536,68	R$ 6.129,07
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R$ 7.773,42	R$ 341,29	R$ 355,10	R$ 2.007,74	R$ 6.462,07
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 7.163,46	R$ 466,40	R$ 1.842,25	R$ 2.313,25	R$ 7.158,86
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.930,73	R$ 466,40	R$ 1.685,12	R$ 1.056,37	R$ 5.025,88
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 5.839,77	R$ 466,40	R$ 1.767,74	R$ 1.784,53	R$ 6.289,38
MARA RÚBIA OLIVEIRA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 6.634,07	R$ 780,89	R$ 287,10	R$ 1.556,90	R$ 6.145,16

CATUTA (Licença Maternidade)							
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.671,82	R$ 466,40	R$ 1.862,81	R$ 2.372,10	R$ 4.628,93
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 6.752,24	R$ 466,40	R$ 1.049,72	R$ 3.260,92	R$ 5.007,44
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 6.634,07	R$ 466,40	R$ 1.044,61	R$ 1.934,74	R$ 6.210,34
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.596,45	R$ 466,40	R$ 1.908,71	R$ 1.802,11	R$ 6.169,45
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 6.634,07	R$ 341,29	R$ 1.044,61	R$ 1.915,60	R$ 6.104,37
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 6.954,82	R$ 466,40	R$ 1.165,77	R$ 2.033,82	R$ 6.553,17
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 7.163,46	R$ 466,40	R$ 1.058,49	R$ 3.108,06	R$ 5.580,29
TAISA SILVA DE OLIVEIRA (25 dias trabalhados + 05 dias de férias)	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R$ 7.773,13	R$ 898,15	R$ 3.791,65	R$ 1.989,61	R$ 10.473,32
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.854,24	R$ 466,40	R$ 1.833,31	R$ 2.247,43	R$ 3.906,52
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 4.282,50	R$ 466,40	R$ 185,32	R$ 620,14	R$ 4.314,08
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 7.163,46	R$ 466,40	R$ 1.067,53	R$ 2.102,19	R$ 6.595,20
AUGUSTO FARIA DE MORAIS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
CAMILA SILVA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
EDJÂNIO GOMES DA SILVA (Exoneração)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 1.950,67	R$ 650,22	R$ 369,83	R$ 27,73	R$ 2.942,99
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA (29 dias trabalhados)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.829,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230,29	R$ 2.598,81
JOÃO VITOR DE JESUS (Exoneração)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 1.950,67	R$ 650,22	R$ 369,83	R$ 27,73	R$ 2.942,99
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
MARIA EDUARDA VILELA SANTIAGO BRITO	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 126,66	R$ 254,98	R$ 2.798,34
TATIANI MARCIANO MARTINS (22 dias trabalhados)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.146,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168,83	R$ 1.977,38

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:79E5DB0B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 03/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.057,48	R$ 4.867,91
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.138,09	R$ 4.787,30
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.058,06	R$ 4.867,33
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.756,72	R$ 4.168,67
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.806,63	R$ 5.118,76
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
BRUNA SILVA VIEIRA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 9.433,77	R$ 453,00	R$ 151,68	R$ 2.297,63	R$ 7.740,82
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 3.302,72	R$ 453,00	R$ 31,61	R$ 284,91	R$ 3.502,42
CHARLES MENDES LIMA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.671,82	R$ 453,00	R$ 3.346,52	R$ 1.938,64	R$ 6.532,70
ELESSANDRA SILVA CARVALHO (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 5.145,52	R$ 5.349,36	R$ 9.993,97	R$ 4.868,77	R$ 15.620,08
ELIANE PADUA ALVES (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Efetivo	Oficial Adm	R$ 8.575,92	R$ 9.186,65	R$ 17.127,49	R$ 6.672,80	R$ 28.217,26
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.095,67	R$ 5.082,51	R$ 3.047,84	R$ 3.525,33	R$ 10.700,69
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 9.896,18	R$ 327,89	R$ 0,00	R$ 4.418,90	R$ 5.805,17
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R$ 7.773,42	R$ 327,89	R$ 0,00	R$ 1.874,05	R$ 6.227,26
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 3.664,07	R$ 2.814,25	R$ 8.466,28
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.930,73	R$ 453,00	R$ 2.030,35	R$ 732,23	R$ 5.681,85
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 5.839,77	R$ 453,00	R$ 3.308,21	R$ 2.284,92	R$ 7.316,06
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA (Licença Maternidade)	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 6.634,07	R$ 453,00	R$ 93,91	R$ 1.353,49	R$ 5.827,49
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.671,82	R$ 453,00	R$ 2.897,45	R$ 2.639,69	R$ 5.382,58
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 6.752,24	R$ 453,00	R$ 779,27	R$ 2.884,50	R$ 5.100,01
NADIA REZENDE SILVA (16 dias trabalhados + 14 dias de férias)	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 6.634,06	R$ 1.484,95	R$ 3.742,78	R$ 1.638,68	R$ 10.223,11
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.596,45	R$ 453,00	R$ 3.398,37	R$ 2.295,71	R$ 7.152,11
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 6.634,07	R$ 327,89	R$ 805,43	R$ 1.807,51	R$ 5.959,88
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 6.954,82	R$ 453,00	R$ 757,51	R$ 1.880,11	R$ 6.285,22
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 2.190,21	R$ 3.445,02	R$ 6.361,65
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial	R$ 7.773,42	R$ 453,00	R$ 0,00	R$ 1.874,05	R$ 6.352,37

		da Procuradoria da Mulher					
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.854,24	R$ 453,00	R$ 3.318,96	R$ 2.530,37	R$ 5.095,83
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 4.282,50	R$ 453,00	R$ 1.607,24	R$ 798,83	R$ 5.543,91
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 2.906,56	R$ 2.632,74	R$ 7.890,28
AUGUSTO FARIA DE MORAIS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
CAMILA SILVA BORGES (17 dias trabalhados + 13 dias licença maternidade)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
GERMANA GOMES NUNES (05 dias trabalhados)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 487,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36,58	R$ 451,19
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
MARIA EDUARDA VILELA SANTIAGO BRITO (Exoneração)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 1.463,33	R$ 487,77	R$ 487,78	R$ 36,58	R$ 2.402,30
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA (28 dias trabalhados)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.731,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221,51	R$ 2.510,03
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
TATIANI MARCIANO MARTINS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1B789870

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAENTO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAENTO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital de Credenciamento Eletrônico nº 007/2023 - Processo Licitatório nº 075/2023.
1°. Retificação dos valores:
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CARTÕES	PERCENTUAL DA TAXA ADM	VALOR DE RECARGA (unitário)	VALOR DE RECARGA (mensal)	QUANTIDADE DE MÊS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para os servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, por meio de crédito em cartão eletrônico com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.	42	0%	R$ 262,00	R$ 11.004,00	12
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO ANUAL					**R$ 132.048,00**	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CARTÕES	PERCENTUAL DA TAXA ADM	VALOR DE RECARGA (unitário)	VALOR DE RECARGA (mensal)	QUANTIDADE DE MÊS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para os servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, por meio de crédito em cartão eletrônico com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.	42	0%	R$ 274,00	R$ 11.508,00	12
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO ANUAL					**R$ 138.096,00**	

Informamos que o edital retificado será publicado no site do CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555, pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 13 de abril de 2026

DAYANE C. R. DE PAULO
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:0A958951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 071/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 325/2025
Pregão Eletrônico 071/2025

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL**, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 13 de abril de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

FRACASSADOS:

0098	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 3 KG E VOLUMÉTRICADE 15 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	PCT	210	20,20	4.242,00
0099	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 6 KG E VOLUMÉTRICADE 30 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	PCT	1510	23,50	35.485,00
0100	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NASCARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE	PCT	2330	28,28	65.892,40

	ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).				
0101	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 20 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NASCARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	PCT	4042	41,95	169.561,90
0102	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 85 CM LARGURA X 95 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NASCARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, - RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE DEVE ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA NA EMBALAGEM DA UNIDADE DE COMPRA. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	PCT	1600	46,84	74.944,00
0103	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDÚOS INFECTANTES 100 LITROS (BRANCO LEITOSO) SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIAPRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COMRESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTÍINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO APERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOSRESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETROS DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE - MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA AAPROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUARESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ASNORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA358/2005. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTARLAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	PCT	1220	53,59	65.379,80

Vencedores:

Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDACNPJ: 47.496.710/0001-18							
Representante:MARIA LUIZA PEREIRA SENRA							
Telefone:(32) 3466-1481							
E-mail:zescomercial@hotmail.com							
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor**	**Total R$**

						R$	
1	600,00	Pct	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS - 8 UNIDADES - ABSORVENTE NORMAL COM ABAS - 8 UNIDADES	NATURALMENTE	NATURALMENTE	R$ 2,00	R$ 1.200,00
6	7.143,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70 - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 70 GRAUS; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	SUL	SUL	R$ 5,50	R$ 39.286,50
10	65,00	UN	BALDE MOP COM 03 REFIS E CABO EXTENSÍVEL ATÉ 1,60 M - 16 LITROS - Balde Mop com 03 Refis e Cabo Extensível 16 L. Balde em Polipropileno com um cesto de centrifugação removível em inox e balde com eixo interno para lavagem de refil. Cabo em aço inox proporciona durabilidade e resistência, garantindo que suas mãos fiquem longe de umidade, produtos químicos e sujeira. Principais Características: Capacidade do balde de 8 litros para uso e 16 litros total. Sistema de rotação 360 para alcançar todos os cantos. Cabo extensível com ajuste de altura até 1,60 m. Inclinação de até 180 para facilitar a limpeza sob móveis. Não risca nem solta fiapos, ideal para qualquer tipo de piso. Com três refis inclusos: um microfibra de uso geral, um microfibra para pó e um escovão.	START	START	R$ 110,00	R$ 7.150,00
11	420,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE 10 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQ	ARQ	R$ 6,50	R$ 2.730,00
22	4.688,00	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR - 90 GR - CREME DENTAL; EMBALAGEM COM 90 GRAMAS; O PRODUTO DEVERÁ CONTER ATÉ 1500PPM DE FLÚOR; COR DO CREME: BRANCO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; APRESENTAR REGISTRO NO MS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	ALG	ALG	R$ 1,65	R$ 7.735,20
32	8.800,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Escova de Dente; Tipo Adulto; Tamanho Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 34 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	ALG	ALG	R$ 0,64	R$ 5.632,00
33	5.150,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Escova de Dente; Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 28 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	ALG	ALG	R$ 0,58	R$ 2.987,00
46	1.758,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - 40 X 60 CM - FLANELA PARA LIMPEZA; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100 ALGODÃO; COSTURA REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO; COR: LARANJA.	ACC	ACC	R$ 1,90	R$ 3.340,20
51	110,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO SAPONÁCEO CREMOSO 500 G	SANY	SANY	R$ 9,30	R$ 1.023,00
56	325,00	UN	LIXEIRA DE 15 LITROS INOX COM PEDAL - Lixeira. Fabricada em aço inoxidável, dimensões: 46 x 26 cm (altura x diâmetro), com pedal, capacidade: 15 Litros; Recipiente Plástico Interno Removível em plástico PP (polipropileno).	ARQ	ARQ	R$ 71,40	R$ 23.205,00
61	1.000,00	UN	LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO COM PEDAL - 100 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO: RETANGULAR. CAPACIDADE 100 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO. COR: PRETA.	ARQ	ARQ	R$ 141,00	R$ 141.000,00
64	567,00	UN	LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 200 ML - LUSTRA MÓVEL; COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML.	WORKER	WORKER	R$ 2,90	R$ 1.644,30
70	330,00	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML - COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE EPROPELENTE E CLORETO BENZALCÔNIO 0,1; VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO; PESO APROXIMADO: 360ML / 293,6G. REFERÊNCIA: GLADE NEUTRA FRESH, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	NOBRE	NOBRE	R$ 8,00	R$ 2.640,00
74	360,00	UN	PANO DE MICROFIBRA 40 x 60 cm - Pano de microfibra, para limpeza de superfícies e automóveis, remoção de ceras e produtos para acabamento final do polimento. Reutilizável. Retém a poeira sem riscar a superfície, não risca a pintura, nem solta resíduos. Composição: 80 Poliéster 20 Nylon (Poliamida); Densidade: 300GSM. Um lado é felpudo para limpezas mais delicadas e outro mais raso, recomendado para vidros. Medida: 40 x 60 cm.	NOBRE	NOBRE	R$ 8,00	R$ 2.880,00
75	1.050,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, TIPO ROLÃO 10 CM X 300 MTS. - PACOTE C/08 ROLOS - Papel Higiênico Branco, Tipo Rolão. 10CM X 300MTS. Folhas duplas, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80, índice de maciez menor que 6nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 m2/m2, quantidade de pintas menor que 200mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, características complementares, matéria prima 100 fibra vegetal, comprimento do rolo 300 metros, com tolerância de 2, com largura de 10 cm, com tolerância de 2, diâmetro no máximo 11,7 cm, com tolerância 2, diâmetro interno maior que 4cm, formato gofrado, picotado - pacote 8 rolos.	SÃO GERALDO	SÃO GERALDO	R$ 23,19	R$ 24.349,50
76	20.076,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS - PCT 04 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA DUPLA DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 30 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS	BELIGRIF	BELIGRIF	R$ 3,30	R$ 66.250,80
77	1.343,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES 60 METROS - PCT 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO: PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 60 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS.	BELISOFT	BELISOFT	R$ 3,40	R$ 4.566,20
86	669,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 40 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 40 CM.	VIVA	VIVA	R$ 27,50	R$ 18.397,50
87	150,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 60 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 60 CM.	VIVA	VIVA	R$ 31,00	R$ 4.650,00
92	770,00	EMB	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS/PISO 03 LITROS - Sabão líquido para lavar roupas/piso. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, fórmula com Ph balanceado, extra suave. Embalagem de 03 litros.	ALIANCA	ALIANCA	R$ 10,50	R$ 8.085,00
93	3.795,00	UN	SABONETE BARRA - 90 GRAMAS - SABONETE; COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO GLICERINADO; ESSÊNCIA SUAVE; TABLETE COM 90 GRAMAS.	NEW FLOWERS	NEW FLOWERS	R$ 0,85	R$ 3.225,75
95	1.200,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, INODORO E ANTISSÉPTICO - SABONETE LÍQUIDO, INODORO, ANTISSÉPTICO E NEUTRO. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. PRONTO PARA USAR. NÃO ALERGÊNICO. INDICAÇÃO DE USO EM COZINHA INDUSTRIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: REFIL / SACHÊ COM 800 ML.	TOP BEL	TOP BEL	R$ 6,03	R$ 7.236,00
96	2.760,00	UN	SABONETE LÍQUIDO SACHÊ; COM NO MÍNIMO 800 ML - SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO; TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRANCIA ERVA DOCE NAO ALERGENICA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE. APRESENTAÇÃO SACHE COM 0,800 ML	TOP BEL	TOP BEL	R$ 6,00	R$ 16.560,00
104	400,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AZUL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TOP SACOS	TOP SACOS	R$ 16,00	R$ 6.400,00
115	86,00	UN	VASSOURA DE PELO - BASE 60 CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 60CM; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.	CARLA	CARLA	R$ 20,00	R$ 1.720,00

Total R$ 403.893,95

Fornecedor: CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDACNPJ: 43.003.147/0001-48

Representante: JOAO DOS REIS DE SOUZA

Telefone: (34) 3315-1249

E-mail: licitacaocequeira@outlook.com

Endereço: AV REYNALDO BOARETTO, 513 - CONJUNTO UBERABA, Uberaba - Minas Gerais - 38073-139

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	100,00	UN	ACETONA - 100 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA REMOVEDOR DE ESMALTE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, VALIDADE E N DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	unimix	unimix	R$ 2,80	R$ 280,00

7	520,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8 - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 92,8; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	unimix	unimix	R$ 6,90	R$ 3.588,00
9	50,00	PCT	APARELHO DE BARBEAR - PACOTE COM 10 UNIDADES - APARELHO COM LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL; PLÁSTICO.	bic	bic	R$ 11,90	R$ 595,00
13	60,00	UN	BATOM - CORES VARIADAS, TEXTURA CREMOSA, BOM ACABAMENTO, EFEITO LONGA DURAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 3,6 GRAMAS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	laby	laby	R$ 2,05	R$ 123,00
19	15,00	UN	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CACHORROS E GATOS - GALÃO DE 5 LITROS - Condicionador Neutro. Formulado para o embelezamento de cães e gatos de todas as raças, idades e tipos de pelagem. Seu uso facilita a escovação e a retirada de nós resultando numa pelagem macia, brilhante e com exclusivo Toque de Seda. Características: Porte Todos. Idade - Adulto, Filhote, Idoso. Linha Banho, Condicionador, Higiene. Indicação - Cachorros e Gatos. Composição: Polímero- Resina de alto peso molecular que confere efeito lubrificante melhorando a penteabilidade a úmido e a seco eSilicone (Dimethiconol)- Emulsão de alto peso molecular que confere proteção e maciez, penteabilidade, controle do volume, brilho e efeito defrizante. Embalagem: Galão em plástico leitoso de 05 litros.	pet clean	pet clean	R$ 65,00	R$ 975,00
25	60,00	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 20 (HYSTERIL) 01 LITRO - Desinfetante concentrado com Cloreto de Benzalcônio 20 (Hysteril). Ideal para desinfecção de consultórios e centros cirúrgicos veterinários, canis e gatis, banho e tosa, caixas de transporte e quintais. Apresentação: Frasco contendo 01 litro.	audax	audax	R$ 12,90	R$ 774,00
34	505,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA (ROUPAS) - NYLON - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS EM NYLON, CORPO EM MADEIRA; APRESENTAÇÃO: MANUAL; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL E LAVAR (ESCOVAR) ROUPAS; SEM CABO; DE BOA QUALIDADE.	ker	ker	R$ 2,99	R$ 1.509,95
35	660,00	UN	ESCOVA PEQUENA - PARA LIMPEZA DE UNHAS - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS MACIAS EM NYLON, BASE EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÇA DUPLA E ANATÔMICA PARA ENCAIXE DOS DEDOS; FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E UNHAS; TAMANHO: PEQUENA.	acrigel	acrigel	R$ 1,83	R$ 1.207,80
36	50,00	UN	ESCOVA RASQUEADEIRA EMBORRACHADA AUTOMÁTICA PARA: GATO E CÃO - COR AZUL - Escova Rasqueadeira Emborrachada Automática. A escovação dos pelos é essencial para a saúde dos nossos animais de estimação, pois a partir dela evitamos diversos problemas, como os nós que podem causar dores. Além disso, os pelos espalhados pela casa também podem causar incômodos. Desenvolvida com material de excelente qualidade, o produto tem fácil utilização, bastando escovar os pelos usando a parte que contém as cerdas, e logo após retirá-los apertando o botão de limpeza, localizado na parte traseira da escova, evitando assim os pelos espalhados pela sua casa. Design moderno. Cabo anatômico, contribui para um manusear seguro. Ccerdas em inox em 60 graus, flexível e espaçado. Características do produto: Indicado para cães, gatos, roedores e outros animais de estimação. Ajustável a diversos tamanhos de mãos. Elimina os pelos mortos, enquanto você acaricia seu pet. Diminui a incidência de pelos pelo sofá, cama, chão etc. Botão de suspensão, para facilitar a remoção dos pelos presos nas cerdas. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 22 cm x Largura: 10 cm.	lung pet	lung pet	R$ 11,66	R$ 583,00
37	315,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - COR BRANCA - Escova Sanitária. Material da escova e suporte: Plástico. Cerdas resistentes e flexíveis Eficientes para remover sujeira sem danificar a louça sanitária. Design ergonômico Cabo longo e confortável para facilitar a limpeza sem precisar tocar diretamente no vaso. Suporte prático e higiênico Mantém a escova armazenada de forma discreta e sem acúmulo de sujeira. Material durável e de alta qualidade Produzida em plástico resistente, garantindo maior vida útil. Fácil de limpar e secagem rápida Evita mau cheiro e proliferação de bactérias. Dimensões do produto C x L x A: 35 x 13 x 9 centímetros. Embalagem: 01 escova sanitária com suporte.	blubaLAR	BLUBALAR	R$ 7,15	R$ 2.252,25
38	150,00	UN	ESFREGÃO PARA LAVAR CARRO - HIDRO ESFREGÃO; CERDAS FEITAS DE PET RECICLADO; PRODUTOS ECOLOGICAMENTE CORRETOS; DIMENSÃOES: 25X7X6; CABO: 2 METROS.	TOK	tok botanik	R$ 36,40	R$ 5.460,00
39	100,00	UN	ESMALTE PARA UNHAS - BOA QUALIDADE, FÁCIL APLICAÇÃO, COM TONS CLAROS E ESCUROS COM APROXIMADAMENTE 8 ML, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	RISQUE	RISQUE	R$ 1,30	R$ 130,00
40	5.422,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO Nº 2, 100 ECOLÓGICA E BIODEGRADÁVEL; UTILIDADE: REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE 60 GR.	BRILHACO	BRILHACO	R$ 1,18	R$ 6.397,96
44	65,00	UN	FILTRO IGATU 446 - Filtro Igatu 446 para bebedouros. Descrição Técnica: Rosca: 1/2. Composição básica: Polipropileno (atóxico). Vazão nominal 200L/h. Pressão de Operação: Máx.: 600 kPa / Min.: 29 kPa. Temperatura de Operação: Máx.: 42º C / Mín.: 2º C. Desempenho: Retenção de Partículas: Classe C (5 a < 15 µm). Redução de Cloro Livre: 75. Eficiência Bacteriológica: não se aplica. Elemento Filtrante: Composição Básica: carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Vida Útil: 4.000 litros ou seis meses, parâmetros que poderão variar de acordo com a qualidade da água e a freqüência de uso. Dimensões: Altura: 22,5 cm x Largura: 10,5 cm x Profundidade: 10,5 cm. Este é compatível com o bebedouro em uso. Embalagem com 01 unidade.	CARBON	CARBON	R$ 56,00	R$ 3.640,00
45	1.100,00	UN	FIO DENTAL, ROLO C/25 METROS - Fio dental, rolo com 25 metros	ALG SUN	ALG SUN	R$ 0,91	R$ 1.001,00
49	50,00	KIT	KIT PRESILHAS PRENDEDOR BICO DE PATO PARA CABELO - COM 36 UNIDADES - Kit Presilhas Prendedor Bico De Pato Jacaré Cabelo, 36 unidades. Em plástico resistente.	ARTT SEDUÇAÕ	ART SEDUÇÃO	R$ 15,44	R$ 772,00
54	90,00	L	LÍQUIDO DESINFETANTE - SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML - LÍQUIDO DESINFETANTE, COMPOSTO DE ÓLEO DE ALCATRÃO MINERAL OU CREOSOTO; SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML	SUPER GLOBO	SUPER GLOBO	R$ 6,50	R$ 585,00
55	500,00	UN	LIXA DE UNHAS - 16 CM - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA COM GRÃOS DE QUARTZO ABRASIVO E ADESIVO ANTI MOFO PVA, COM DOIS TIPOS DE GRANA: GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TAMANHO MÍNIMO 16 CM.	SEMPRE	SEMPRE	R$ 0,20	R$ 100,00
65	5,00	UN	MAQUINA DE CORTAR CABELO - CORTADOR DE CABELO, POSSUI 9 ACESSÓRIOS QUE PERMITE DIFERENTES TIPOS DE CORTES E TAMANHOS, ALÉM DE ACESSÓRIOS QUE AUXILIAM NO MANUSEIO/MANUTENÇÃO DO PRODUTO, 4 OPÇÕES DE PENTES PARA CORTE - AJUSTAM A ALTURA DO CORTE. - TESOURA E PENTE PARA PENTEAR - APARAM E AUXILIAM O PROCESSO DE CORTE DOS CABELOS. PROTETOR DE LÂMINAS, ÓLEO DE MANUTENÇÃO E ESCOVA PARA LIMPEZA - PROTEGEM E PREVINEM O APARELHO CONTRA DANOS EXTERNOS. LÂMINAS DE AÇO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÍVEIS DE AJUSTE 4(3,6,9 E 12MM), ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE, POTÊNCIA 14 W, VOLTAGEM 110V.	CANDENSE	CANDENSE	R$ 51,61	R$ 258,05
68	1.000,00	UN	MINI SABONETE EM BARRA - 15 GRAMAS	FLY	FLY	R$ 0,51	R$ 510,00
69	1.000,00	UN	MINI SHAMPOO - 30 ML	NATURALLYS	NATURALLYS	R$ 1,70	R$ 1.700,00
80	10,00	UN	PRANCHA PARA CABELO CERÂMICA - 42 W - Prancha para Cabelo, modelo convencional, corpo em plástico resistente, aquecimento cerâmico, placas com revestimento anodizado, dimensões mínimas (c) 23 x (l) 30 x (a) 31 Cm; peso mínimo 270g, cor preta, tempo aproximado de aquecimento 30 segundos, temperatura 180c, potência mínima 42w, comprimento mínimo do cabo 1,50 m; funções de alisar e modelar, tensão bivolt automático (autovolt 110/220v), consumo aproximado 0,045 Kw/h (tolerância de /- 10), Garantia Mínima 6 meses a partir da entrega, Manual de Instruções em Português, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto, Unidade de fornecimento: UNIDADE.	MUNDIAL	MUNDIAL	R$ 92,80	R$ 928,00
82	330,00	UN	PULVERIZADOR - BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML - Pulverizador - borrifador de água e soluções. Tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador. Capacidade: 500ml. Material/Composição: Plástico/Pet Pp. Produto atóxico.	NOBRE	NOBRE	R$ 3,58	R$ 1.181,40
84	305,00	UN	Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100 algodão - Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100 algodão, compatível com o Kit MOP Profissional.	SEU LAR	SEU LAR	R$ 9,94	R$ 3.031,70
85	205,00	UN	REFIL PARA FILTRO IGATU 446 - Refil para Filtro Igatu 446. Refil Igatu 446 Carbon Block 5 Rosca. Retém partículas e reduz cloro, odores e sabores indesejáveis que se encontrem na água. Aplicação: Filtro IGATU 446/filtros linha 200. Composição básica: Carvão Ativado em bloco e impregnado com Prata Coloidal (100 atóxicos). Vazão nominal: 200 litros/hora. Retenção de partículas P-III (5 a < 15 µm) Redução de cloro livre C-I (75). Eficiência bacteriológica: Não se aplica. OBS: O elemento filtrante deverá ser substituído a cada 4.000 litros ou seis meses, ficando claro que estes parâmetros poderão variar de acordo com a qualidade da água e a frequência de uso do aparelho. Embalagem com 01 unidade.	MICROTEK	MICROTEK	R$ 21,70	R$ 4.448,50
91	5.181,00	CX	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG - SABÃO; COR: AZUL; TIPO: DE SEGUNDA LINHA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	CLISS	CLISS	R$ 3,85	R$ 19.946,85
109	470,00	KG	SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS - USADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA BEBER, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS, SUPERFÍCIES E	multveg	multveg	R$ 27,50	R$ 12.925,00

			AMBIENTES ONDE HÁ PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 KG.				
110	12,00	UN	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL 110 V - 2000 W - Secador de Cabelo; tipo profissional, Mínimo 2 velocidades, mínimo 3 temperaturas, potência 2000 W, tensão de alimentação 110v, bocal direcionador de ar, manual de instruções em Português, acondicionado adequadamente. Garantia mínima 06 meses a partir da entrega. Fornecimento: UNIDADE.	BRITANIA	BRITANIA	R$ 88,70	R$ 1.064,40
117	55,00	UN	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES E CABO DE MADEIRA 120 CM - Vassoura Metálica Regulável Com 22 Dentes. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e pintura eletrostática a pó. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Possui 22 dentes de arame. Conta com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. Possui olho de 23 mm de diâmetro. O cabo de 120 cm ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. Indicado para remover folhas que caem no jardim, apara de grama ou outros detritos. Também pode ser utilizada para varrer calçadas e demais superfícies rígidas, por ser uma peça muito resistente. Outro diferencial é que ela possui ajuste regulável, permitindo um espaçamento maior ou menor entre os dentes, dependendo do tipo de material a ser recolhido.	THOMPSON	THOMPSON	R$ 120,00	R$ 6.600,00
Total R$ 82.567,86							

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68

Representante: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

Telefone: (22) 2537-1671

E-mail: SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Endereço: R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	10.319,00	L	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 (DOIS POR CENTO) A 2,5 (DOIS E MEIO POR CENTO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES, DESTINADA TAMBÉM TAMBÉM À DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E CAIXAS DÁGUA. EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 01 LITRO.	LUMI MARANSO	LUMI MARANSO	R$ 1,77	R$ 18.264,63
4	434,00	UN	ALCOOL EM GEL 70 - EMBALAGEM PUMP; COM NO MÍNIMO 440 GRS/500ML - ALCOOL - TIPO: ETILICO, EM GEL; GRADUACAO: 70 GRAUS; INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS APOS A LAVAGEM COM SABONETE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM PUMP C/ NO MÍNIMO 440 GRS/ 500 ML	DRAGOCO	DRAGOCO	R$ 3,50	R$ 1.519,00
8	1.300,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS -EMBALAGEM 02 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE: 02 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	LUMI LIMP PLUS	LUMI LIMP PLUS	R$ 2,90	R$ 3.770,00
15	370,00	UN	CERA LIQUIDA AMARELA PARA MADEIRA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: AMARELA; APLICAÇÃO: MADEIRA, PAVIFLEX; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LUMIWAX RAIOWAX	LUMIWAX RAIOWAX	R$ 4,50	R$ 1.665,00
16	541,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA ARDOSIA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APLICAÇÃO: ARDÓSIA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LUMIWAX RAIOWAX	LUMIWAX RAIOWAX	R$ 4,50	R$ 2.434,50
17	11.345,00	UN	CLORO CONCENTRADO - EMBALAGEM 02 LITROS - CLORO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: PLÁSTICO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM ALÇA; EMBALAGEM COM 02 LITROS.	CD LUMI	CD LUMI	R$ 4,50	R$ 51.052,50
24	1.300,00	GALÃO	DESINFETANTE CLORO 1 - GALÃO COM 5 LITROS. - Desinfetante Cloro 1 é indicado para a limpeza, desinfecção e irrigação em procedimentos odontológicos e hospitalares. Amplamente utilizado em endodontia para irrigação de canais radiculares, também pode ser usado na desinfecção de superfícies e materiais compatíveis, conforme protocolos de biossegurança. Características do Produto: Solução aquosa com hipoclorito de sódio a 1. Ação antimicrobiana eficaz contra vírus, bactérias e fungos. Galão leitoso com tampa de segurança. Produto estável, fabricado sob rigoroso controle de qualidade. Atua como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Não diluir, aplicar puro diretamente no local e deixar em contato por 10 minutos. Embalagem: Galão com 5 litros (5000 ml).	MARANSO	MARANSO	R$ 8,00	R$ 10.400,00
26	1.392,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA EUCALIPTO - 5 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; EMBALAGEM: 5 LITROS	HIPER LUMI	HIPER LUMI	R$ 8,00	R$ 11.136,00
27	777,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA LAVANDA - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: LAVANDA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	LIMP PLUS	LIMP PLUS	R$ 3,20	R$ 2.486,40
28	4.483,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	LIMP PLUS	LIMP PLUS	R$ 3,20	R$ 14.345,60
29	800,00	UN	DESODORANTE SPRAY SEM PERFUME - 90 ML - DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY; SEM ÁLCOOL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; APLICAÇÃO: USAR NO CORPO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA CONTENDO 90 ML.	MOOD	MOOD	R$ 6,00	R$ 4.800,00
30	13.020,00	UN	DETERGENTE NEUTRO - 500 ML - DETERGENTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM COM 500 ML	CD LUMI ESPUMIL	CD LUMI ESPUMIL	R$ 1,29	R$ 16.795,80
31	10,00	UN	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE C/RESERVATÓRIO - Material Plástico. Tipos de produtos: Creme, Álcool em compatíveis gel, Sabonete, Detergente. Consistências do produto: Líquido. Tipo de dosagem Bomba manual. Tipo de instalação De parede. Apresentação: Acompanha reservatório e válvula plug, os mesmos são removíveis; Pode ser utilizada com sabonete líquido, álcool em gel ou qualquer outro insumo de viscosidade similar; Acompanha parafusos para a fixação. Dimensões: Largura: 10,5 cm x Altura: 25,5 cm x Profundidade: 11,0 cm. Cor: Branco. Capacidade do reservatório: 800 ml.	NOBRE	NOBRE	R$ 26,00	R$ 260,00
47	100,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO PARA LIMPEZA DO OUVIDO - CAIXA C/300 UNIDADES - Hastes Flexíveis com algodão nas pontas para a limpeza do ouvido. Macios e absorventes, suas pontas resistentes não soltam o algodão, o que permite uma fixação segura e higiênica. Caixa contendo 300 unidades.	NATOPZZ	NATOPZZ	R$ 6,59	R$ 659,00
50	1.680,00	UN	LIMPADOR E DESENGORDURANTE - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPADOR INSTANTÂNEO; TIPO: MULTIUSO E DESENGORDURANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: ELIMINAR GORDURAS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS; FRAGRÂNCIA: FLORAL CAMPESTRE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM COM 500 ML.	CD LUMI	CD LUMI	R$ 2,50	R$ 4.200,00
53	463,00	UN	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPA VIDRO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 500 ML.	WORKER	WORKER	R$ 3,50	R$ 1.620,50
71	553,00	UN	PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA - PÁ DE LIXO COM ESTRUTURA: CHAPA (FOLHA) GALVANIZADA MEDINDO 21 X 21 CM; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM, COM PRESILHAS PARA PENDURAR.	SKINA	SKINA	R$ 7,90	R$ 4.368,70
90	1.335,00	PCT	SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA; APRESENTAÇÃO: GLICERINADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS; EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA.	BARRA	BARRA	R$ 7,42	R$ 9.905,70
105	363,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA DE 0,08 A 0,10 MICRAS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, GRAMATURA 0,10 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA: 75 X 90 CM COM SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO	ENTULIX	ENTULIX	R$ 23,00	R$ 8.349,00
106	352,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR:	ENTULIX	ENTULIX	R$ 8,90	R$ 3.132,80

			PRETO.				
107	349,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	ENTULIX	ENTULIX	R$ 13,30	R$ 4.641,70
119	348,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - VASSOURINHA; CERDAS: PIAÇAVA; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO; APRESENTAÇÃO: CORPO E CABO DE MADEIRA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIAÇÃO DE OU MENOS 10MM.	SKINA	SKINA	R$ 6,90	R$ 2.401,20
120	2.428,00	UN	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAVA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	SKINA	SKINA	R$ 15,50	R$ 37.634,00

Total R$ 215.842,03

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51

Representante: ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

Telefone: (32) 3531-9443

E-mail: CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM

Endereço: AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	170,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO 54º - EMBALAGEM 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 54 GRAUS GL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO DE VIGILÂNCIA; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	sulalcool	sulalcool	R$ 4,75	R$ 807,50
12	1.048,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	arquiplast	arquiplast	R$ 10,90	R$ 11.423,20
14	40,00	UN	BOIA PARA FILTRO DE BARRO - Boia para Filtro de Barro. Duplica a capacidade do filtro e evita transbordamentos. É de fácil instalação, rosqueando a boia no bico da vela, ficando assim suspensa. Livre de BPA. Cor: Transparente. Embalada individualmente.	oasis	oasis	R$ 6,30	R$ 252,00
20	1.000,00	UN	CONTENTOR / LIXEIRA - 240 LITROS - COM RODAS - SEM PEDAL - CONTENTOR / LIXEIRA - 240 LITROS - COM RODAS, SEM PEDAL; MATÉRIA: PRIMA: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; POSSUI RODAS COM BORRACHA MACIÇA; TAMPA ANTI RUÍDO.	antares	antares	R$ 239,00	R$ 239.000,00
21	90,00	UN	CORDA PARA VARAL - 10 METROS - CORDA PARA VARAL; MATÉRIA-PRIMA: NYLON RESISTENTE; DIÂMETRO APROXIMADO: 6MM; TIPO: TRANÇADA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 10 METROS.	carla	carla	R$ 2,80	R$ 252,00
23	75,00	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR; UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; COM CABO DE MADEIRA; TAMANHO: GRANDE; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO; ENTREGA DO PRODUTO: MONTADO.	carla	carla	R$ 5,60	R$ 420,00
42	1.600,00	UN	FIBRA DE LIMPEZA, FIBRAÇO - FIBRA DE LIMPEZA, FIBRAÇO, INDICADA PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DE SUPERFÍCIES, SUBSTITUINDO A PALHA DE AÇO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. INDICAÇÃO DE USO EM COZINHA INDUSTRIAL. COMPOSIÇÃO: FIBRAS SINTÉTICAS COM MINERAL ABRASIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 125 MM X 87 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES.	flora	flora	R$ 12,45	R$ 19.920,00
43	22,00	UN	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA 08 LITROS - 01 TORNEIRA, 02 VELAS E 02 BOIAS. - Filtro de Barro para água. Reservatório superior e inferior em argila com tratamento especial. Capacidade de cada reservatório: 08 litros. Exclusivo revestimento interno e externo: protege contra bactérias e dificulta o acúmulo de poeira. Equipado com 2 Velas de carvão ativado, 02 boias (Trava o fluxo de água automaticamente, evitando o transbordamento entre a junção dos reservatórios) e 1 Torneira.	são carlos	são carlos	R$ 135,00	R$ 2.970,00
57	458,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LITROS - COM TAMPA - COR CINZA - LIXEIRA PLÁSTICA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COM TAMPA; COR CINZA.	antares	antares	R$ 17,90	R$ 8.198,20
58	580,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 10 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COR CINZA; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	antares	antares	R$ 20,00	R$ 11.600,00
59	289,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE 50 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO. COR: PRETA.	antares	antares	R$ 58,70	R$ 16.964,30
60	251,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - 30 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM TAMPA; COR: PRETA	antares	antares	R$ 22,90	R$ 5.747,90
62	3.600,00	UN	LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO COM PEDAL - 30 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO: RETANGULAR. CAPACIDADE 30 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO. COR: PRETA.	antares	antares	R$ 35,00	R$ 126.000,00
63	70,00	UN	LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO: RETANGULAR. CAPACIDADE 50 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO. COR: PRETA.	antares	antares	R$ 59,00	R$ 4.130,00
78	768,00	UN	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - ESSÊNCIA LAVANDA - APRESENTAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA; ESSÊNCIA: LAVANDA; PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS; COM ALÇA (SUPORTE) PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	sany	sany	R$ 5,70	R$ 4.377,60
81	80,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - 12 UNIDADES - MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	carla	carla	R$ 2,50	R$ 200,00
83	30,00	UN	REFIL C3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 SPECIALE - O Refil Girou Trocou C3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. Possui 03 Etapas de Filtragem: Eficiência de Retenção de Partículas e Eliminação de odores. Possui 03 Etapas de purificação: Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; Elimina odores e Elimina sabores. DIMENSÕES: 223 x 62 x 62 mm. Referência: Refil IBBL C3.	ibbl	ibbl	R$ 41,00	R$ 1.230,00
88	131,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 80 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 80 CM.	alumil	alumil	R$ 34,80	R$ 4.558,80
89	315,00	UN	RODO PARA PIA PLÁSTICO 14 CM - Rodo para pia. Fabricado em plástico de alta qualidade e resistente. Indicado para a limpeza de resíduos na pia e vidros. Cor: variado. Dimensões mínimas do produto L x A: 14 x 14 cm. Peso do produto: 31 g.	carla	carla	R$ 2,30	R$ 724,50
97	30,00	UN	SABONETE SARNICIDA E ANTIPULGAS PARA CÃES 80 G. - Sabonete sarnicida e antipulgas ideal para garantir a saúde e a beleza da pelagem e da pele do cachorro. É indicado para o combate a piolhos, carrapatos, pulgas e outros parasitas. Além disso, acaba com caspas, coceiras e sarnas psorótica, sarcóptica e notoédrica. Peso líquido: 80 g.	pulgol	pulgol	R$ 7,33	R$ 219,90
112	15,00	UN	SHAMPOO NEUTRO PARA CACHORROS E GATOS - GALÃO DE 5 LITROS - Shampoo Neutro. Formulado para higiene e embelezamento de cães e gatos de todas as raças, idades e tipos de pelagem. Fórmula equilibrada, limpa suavemente a pele e o pelo dos animais deixando a pelagem macia e perfumada. Características: Porte Todos. Idade - Adulto, Filhote, Idoso. Linha Banho, Higiene, Shampoo. Indicação - Cachorros e Gatos. Composição: Sodium Laureth Sulfate, Cocoamidopropyl Betaine, Cocamide MEA, Polyethyleneglycol, PEG 75 Lanolin, Poliquaternium -7, PEG 90M, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Água deionizada e Fragrância. Embalagem: Galão em plástico leitoso de 05 litros.	dogway	dogway	R$ 190,00	R$ 2.850,00
114	211,00	UN	VASCULHO PARA TETO - TIPO DAS CERDAS: SISAL - VASCULHO - TIPO DAS CERDAS: SISAL; MEDIDA: 3,0M DE COMPRIMENTO; COM CABO DESMONTAVEL EM DUAS PARTES, COM A BASE DO VASCULHO MEDINDO 14CM DE DIAMETRO.	carla	carla	R$ 21,50	R$ 4.536,50
116	200,00	UN	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO EXTENSOR ATÉ 03 METROS - Vassoura Limpa Teto. Ideal para limpeza de áreas difíceis de alcançar. Produzida com cabeça em plástico reforçado e cerdas de nylon estabilizado, possui uma largura de 30 cm que otimiza a área de contato e torna a limpeza mais rápida e eficiente. Cabo extensor em alumínio,	carla	carla	R$ 21,60	R$ 4.320,00

			estendendo até 03 metros. Leve e resistente. Embalagem: 01 Vassoura limpa teto e 01 Cabo extensor 3 m.				
118	196,00	UN	VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURÃO: TIPO GARI; CERDAS: PIAÇAVA, 29 FUROS; MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE: 60MM DE LARGURA X 400MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO; BASE REFORÇADA COM PARAFUSOS.	carla	carla	R$ 20,65	R$ 4.047,40
121	70,00	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO - Vela para filtro de barro. Vela feita em material cerâmico com parede microporosa que filtra a água por gravidade, sem adição de produtos químicos, reduzindo impurezas e retendo partículas sólidas, o que garante uma água saudável livre de particulas. Classificação C (de 5 até < 15 microm). Embalagem com 01 unidade.	mineral	mineral	R$ 14,00	R$ 980,00

Total R$ 475.729,80

Fornecedor: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDACNPJ: 54.008.435/0001-01

Representante: JOA**********

Telefone: (27) 3211-1848

E-mail: licitacao@unimarbrasil.com.br

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 451 - ENSEADA DO SUÁ • , Cariacica - Espírito Santo - 29143-130

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	1.070,00	UN	CONDICIONADOR DE CABELO - 350 ML - CONDICIONADOR; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; USO DIÁRIO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; EMBALAGEM COM 350 ML.	HIDRA HAIR	FRASCO 350ML	R$ 5,80	R$ 6.206,00
122	1.840,00	UN	XAMPU PARA CABELOS - 350 ML - XAMPU; IDENTIFICAÇÃO NORMAL; EMBALAGEM COM 350 ML; FRAGRÂNCIA SUAVE.	HIDRA HAIR	FRASCO 350ML	R$ 6,00	R$ 11.040,00

Total R$ 17.246,00

Fornecedor: 64.223.036 CELMA MONTEIRO BORGESCNPJ: 64.223.036/0001-17

Representante: Celma Monteiro Borges

Telefone: (22) 2537-9613

E-mail: matheus_monteiroborges@hotmail.com

Endereço: 10 R SILVIO GERAL FRANCA, 256 - PROGRESSO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
41	4.469,00	PCT	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO); FORMATO APROXIMADO: 110MM X 75MM X 30MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 03 UNIDADES.	Tinindo	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 Tinindo	R$ 1,40	R$ 6.256,60
52	1.430,00	UN	LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO - LIMPADOR COM CLORO ATIVO; COM PULVERIZADOR; INGREDIENTES:HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E VEICULOS; EMBALAGEM 500ML; REFERÊNCIA VEJA X-14, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	cordex	LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO - LIMPADOR COM CLORO ATIVO Cordex	R$ 6,50	R$ 9.295,00

Total R$ 15.551,60

Fornecedor: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDACNPJ: 60.915.736/0001-11

Representante: Fabiane Alano de Campos Castilhos

Telefone: (49) 9918-3735

E-mail: licitacao.campossolucoes@gmail.com

Endereço: AV BELISARIO RAMOS, 160 - TRIANGULO, Lages - Santa Catarina - 88504-357

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
48	610,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 300ML - APLICAÇÃO: MOSCA/PERNILONGO/BARATA; INODORO; COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA, PERMETRINA, TETRAMETRINA, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE; NÃO CONTER CFC; 300ML.	BUZZ	MULTI INSETICIDA BUZZ OFF 300ML	R$ 7,90	R$ 4.819,00

Total R$ 4.819,00

Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPESCNPJ: 10.279.430/0001-48

Representante: ROSILENE VIEIRA LOPES

Telefone: (34) 3825-1262

E-mail: lopeseporto@hotmail.com

Endereço: AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 - JARDIM CALIFORNIA, Patos de Minas - Minas Gerais - 38703-103

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
66	1.000,00	UN	MINI CONDICIONADOR - 30 ML	M.AMENTIES	35GR	R$ 3,80	R$ 3.800,00

Total R$ 3.800,00

Fornecedor: BCM COSMETICOS LTDACNPJ: 17.465.534/0001-96

Representante: Milton de Andrade Junior

Telefone: (12) 3903-6214

E-mail: licitacoes@bcmcosmeticos.com.br

Endereço: R SANTO EXPEDITO, 488 - RESIDENCIAL UNIAO, São José dos Campos - São Paulo - 12239-021

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
67	2.000,00	UN	MINI LIXA DE UNHAS - 08 CM - Mini lixa de unhas. Descartável. Confeccionada em madeira revestida com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti mofo PVA. Gramatura da lixa: 80. Tamanho podendo variar de 08 a 09 cm. Cor definida no pedido.	Vertix	Vertix	R$ 0,08	R$ 160,00
72	60,00	UN	PALETA DE SOMBRA DE MAQUIAGEM - 6 CORES VARIADAS - CORES VARIADAS; TEXTURA FINA; BOA FIXAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5X6,8CM.	Jasmyne	Jasmyne	R$ 13,90	R$ 834,00
79	100,00	UN	PINTURA PARA CABELO - KIT COM TINTA, ÁGUA OXIGENADA E LUVA, CORES (PRETO E CASTANHO MÉDIO), EMBALAGEM DE 175G	Alta Moda	Alta Moda	R$ 12,10	R$ 1.210,00

Total R$ 2.204,00

Fornecedor: JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOSCNPJ: 24.561.535/0001-08

Representante: JAMILSON BARROS MAGALHAES

Telefone: (24) 2252-8404

E-mail: magalhaesfarias@uol.com.br

Endereço: RUA CARMELITA DOS ANJOS, 67 - VILA ISABEL, Três Rios - Rio de Janeiro - 25811-091

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
73	8.568,00	UN	PANO DE CHÃO - 60CM X 80 CM - PANO DE CHÃO; MATÉRIA-PRIMA: 100 ALGODÃO; TIPO: DUPLO, LAVADO E ALVEJADO; ACABAMENTO: EM OVERLOQUE; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 60CM X 80CM.	TEXTIL	100 % ALGODÃO	R$ 3,70	R$ 31.701,60

Total R$ 31.701,60

Fornecedor: ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS LTDACNPJ: 11.053.762/0001-72

Representante: ALEX ARAUJO DA SILVA

Telefone: (24) 3339-4719

E-mail: comercial.alplasembalagens@hotmail.com

Endereço: RUA MAURILIO GOMES DA SILVEIRA, 111 - MONTE CASTELO, Volta Redonda - Rio de Janeiro - 27253-120

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
94	2.540,00	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - ESSÊNCIA ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS; PRONTO USO; COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; NÃO ALERGÊNICO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E	STAR	STAR	R$ 10,90	R$ 27.686,00

			NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM COM 05 LITROS.				
108	250,00	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LXO DE 200 LITROS, GRAMATURA 0,12 A 0,13 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA LIXO 0,12 A 0,13 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA 90 X 120 CM SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32,80	R$ 8.200,00
111	200,00	L	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 LITROS - LIMPA PROTEGE E DÁ BRILHO; PH NEUTRO; PODE SER APLICADO EM QUALQUE SUPERFÍCIE.	STAR	STAR	R$ 27,20	R$ 5.440,00

Total R$ 41.326,00

Fornecedor: ULTRA BONI LTDACNPJ: 13.249.746/0001-85

Representante:ULTRA BONI COMERCIO EIRELI

Telefone:(32) 3532-4143

E-mail:ultraboni@yahoo.com.br

Endereço:RUA LUIZ DE MATTOS, Nº478, 423 - VILA CASAL, Ubá - Minas Gerais - 36501-182

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
113	11.146,00	PCT	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; PCT COM 1000 FOLHAS - TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDIDAS: 22,5 CM X 21 CM; COMPOSTO DE 100 DE APARAS BENACAS COMUM RECICLADA, GRAMATURA 28/30 G/M2 Q COR: BRANCO; PCT COM 1000 FOLHAS	ULTRAPEL	ULTRAPEL	R$ 7,00	R$ 78.022,00

Total R$ 78.022,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:6B15B65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0020/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0020/2026 referente ao processo 00006426, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	RDL COMERCIO E SERVICOS LTDA	-	163.804,63	163.946,66	0,09%	13/04/2026

13 de abril de 2026 10:23:22

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:EA68FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0020/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00202026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	RDL COMERCIO E SERVICOS LTDA	-	163.804,63	163.946,66	0,09%	13/04/2026

13 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2507401F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.697, DE 27/03/2026.

Reconduz e Elege Novos Membros Efetivos e Suplentes do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira de Minas.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.037, de 16 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, pelo período de dois anos, os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira de Minas:

Nome do Conselheiro	Função	Setor	Entidade Representativa
RUI RAFAEL REZENDE (*Reconduzido)*	Conselheiro	Setor de Turismo e Transporte	Poder Público (Prefeitura Municipal - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) - Secretário
MARA SERAFIM GOMES PEREIRA DA SILVA	Conselheiro	Setor de Turismo Rural e Atrativos Turísticos	Atrativo Turístico – Sítio São Sebastião e Cafeteria São Sebastião - CNPJ 34.452.296/0001-01 (Atividades econômicas/produção associada ao turismo)
PAULO FERNANDES COELHO MUNIZ OLIVEIRA	Conselheiro	Setor de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares	Setor de Hotéis - Pousada Colina CNPJ 22.010.798/0001-95
ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA DOMINGOS	Conselheira	Setor de Agências de Receptivo e Informações Turísticas	Amigos Pelo Mundo Turismo e Lazer LTDA – CNPJ 52.911.272/0001-47 (Serviço e equipamento de agência de turismo)
JUCIANE DE FÁTIMA LOPES RIBEIRO	Conselheira	Setor de Artes	Artesanato em Geral
RIVANIL COSTA MACHADO (*Reconduzido)*	Suplente	Setor de Turismo e Transporte	Poder Público (Prefeitura Municipal - Secretaria de Educação) - Motorista
JÉSSICA BARBOSA PEREIRA	Suplente	Setor do Turismo Rural e Atrativos Turísticos	Poder Público (Prefeitura Municipal - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) - Diretora de Cultura e Turismo
JOSÉ KLÉBER DE MACHADO E BUSTAMANTE	Suplente	Setor de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares	ACICAM - Associação Comercial e Industrial de Cachoeira de Minas
LUCIANA DE CASTRO COSTA	Suplente	Setor de Agências de Receptivo e Informações Turísticas	Habitus Socioambiental, Serviços de Turismo e Treinamento - CNPJ 23.699.714/0001-35 (Outros serviços e equipamentos turísticos)
ANA MARIA BETSA COSTA	Suplente	Setor de Artes	Artes Plásticas e Artesanato

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 4.467/2024 e 4.578/2025.

Cachoeira de Minas, 27 de março de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:78A554A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO				Exercício: 2026	
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 127/2025 - APOSTILA 9/2026 - LEI 14.133/21					
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026		**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			
Descrição: combustível					
Fornecedor: 3258 - 21.641.121/0001-92 - AUTO POSTO CAMPANHA LTDA					
Processo: 23	**Data:** 10/02/2025	**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP			
Informações Apostila					
Celebração: 07/04/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 3.036,99	
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
27	11737	GASOLINA COMUM	691,6312	6,8500	69,16
		GASOLINA COMUM			
28	11737	GASOLINA COMUM	5.275,0310	6,8500	527,50
		GASOLINA COMUM			
29	11737	GASOLINA COMUM	1.770,9086	6,8500	177,09
		GASOLINA COMUM			
30	11737	GASOLINA COMUM	110,8650	6,8500	11,08
		GASOLINA COMUM			
31	11737	GASOLINA COMUM	15.244,5241	6,8500	1.524,45
		GASOLINA COMUM			
32	11737	GASOLINA COMUM	457,7953	6,8500	45,77
		GASOLINA COMUM			
33	11737	GASOLINA COMUM	6.819,4277	6,8500	681,94
		GASOLINA COMUM			
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 7**	**30.370,1829**		**3.036,99**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:529A5B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.787.312/0001-58; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Rota	Un	Km/dia	Dias letivos	Valor km	Valor total
16	Km	112	200	R$ 3,94	R$ 88.256,00
18	Km	120	200	R$ 4,59	R$ 110.160,00
20	Km	113	200	R$ 3,94	R$ 89.044,00
21	Km	110	200	R$ 3,94	R$ 86.680,00
23	Km	136	200	R$ 4,59	R$ 124.848,00
24	Km	108	200	R$ 4,60	R$ 99.360,00
25	Km	85	200	R$ 3,94	R$ 66.980,00
			VALOR TOTAL: R$ 665.328,00		

Data da assinatura: 30/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B4283033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

PREGÃO Nº. **08/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **28/2026**

Às **07:59** do dia **09/04/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/03/2026**
Limite de impugnação: **06/04/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **09/04/2026 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: JEAN FERNANDES PRADO	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR

Impugnação:
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS – MG Ref.:
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – Pregão Eletrônico nº 008/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos em prédios, praças e vias públicas municipais. IMPUGNANTE: JFX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 46.236.635/0001-93 Endereço:
Rodovia BR-356, nº 610 A, Bairro Glebas Urbanas, Buritizeiro – MG Representante legal: Jean Fernandes Prado – CPF: 737.625.395-53 A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar a presente: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos. I – DA TEMPESTIVIDADE A presente impugnação é tempestiva, uma vez que o próprio edital estabelece prazo para impugnações e esclarecimentos até 06/04/2026 às 23h59min, sendo o protocolo realizado dentro do prazo legal. II – DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE MEDIÇÃO E

PAGAMENTO O edital prevê contratação pelo critério de menor preço global, porém não estabelece metodologia objetiva para medição, conferência, liquidação e pagamento dos serviços executados. Não há previsão clara acerca de: boletim de medição; unidade de aferição dos serviços; periodicidade das medições; responsável técnico/fiscal pelo aceite; documentos comprobatórios; hipóteses de glosa; cronograma de pagamento. Tal omissão compromete a segurança jurídica, a elaboração das propostas e o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, violando os princípios da objetividade, transparência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório. Diante disso, requer-se a retificação do Termo de Referência e da minuta contratual, com inclusão expressa do rito de medição e pagamento. III – DA OMISSÃO QUANTO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E
MATERIAIS O instrumento convocatório não esclarece se os materiais, peças, insumos, fe... Veja mais detalhes na plataforma. CONTRATO_SOCIAL_254461255_2572025_11751.pdf CNH-e.pdf

Resposta:

RESPOSTA_A_IMPUGNACAO_ASS.pdf

Segue anexo.

Fornecedor: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 55.528.189/0001-81	
Data/hora de envio 09/04/2026 07:43:12		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Profissional responsável pela execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional responsável pela execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.	35.000,00	horas	28,60

Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
2 - Profissional que trabalha com a aplicação de tintas, cores e outros materiais em superfícies, geralmente com o objetivo de criar imagens, desenhos ou texturas.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional que trabalha com a aplicação de tintas, cores e outros materiais em superfícies, geralmente com o objetivo de criar imagens, desenhos ou texturas.	17.500,00	horas	30,27
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
3 - Profissional responsável por auxiliar execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional responsável por auxiliar execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.	35.000,00	horas	20,92
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
4 - Profissional que auxilia outros profissionais em projetos de construção civil ou de limpeza, não possuindo qualificação profissional específica. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando as de acordo com instruções			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional que auxilia outros profissionais em projetos de construção civil ou de limpeza, não possuindo qualificação profissional específica. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando as de acordo com instruções	15.000,00	horas	21,12
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
5 - Profissional que executa serviço de capina e roçada manual.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional que executa serviço de capina e roçada manual.	24.000,00	horas	21,12
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
6 - Profissional responsável por coordenação de tarefas, criação de programações para os trabalhadores, a supervisão da qualidade, e o gerenciamento do orçamento. Também deve apresentar relatórios ao superiores.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional responsável por coordenação de tarefas, criação de programações para os trabalhadores, a supervisão da qualidade, e o gerenciamento do orçamento. Também deve apresentar relatórios ao superiores.	7.500,00	horas	62,40
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
7 - Profissional responsável por instalar e manter sistemas de encanamento para água, esgoto, gás e combate a incêndios. Realizar tarefas como instalação de tubulações, reparos de vazamentos e entupimentos, manutenção preventiva.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional responsável por instalar e manter sistemas de encanamento para água, esgoto, gás e combate a incêndios. Realizar tarefas como instalação de tubulações, reparos de vazamentos e entupimentos, manutenção preventiva.	2.000,00	horas	27,88
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
8 - Profissional responsável por instalar, manter e reparar sistemas elétricos garantindo a segurança e o bom funcionamento de fiações, equipamentos e aparelhos. Também devem diagnosticar problemas elétricos, realizar manutenções preventivas e corretivas, e instalar componentes como quadros de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional responsável por instalar, manter e reparar sistemas elétricos garantindo a segurança e o bom funcionamento de fiações, equipamentos e aparelhos. Também devem diagnosticar problemas elétricos, realizar manutenções preventivas e corretivas, e instalar componentes como quadros de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias.	2.000,00	horas	28,98
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
9 - Profissional responsável por construir e reparar estruturas de madeira, como telhados, paredes, escadas e portas, utilizando ferramentas para cortar, montar e instalar as peças.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Profissional responsável por construir e reparar estruturas de madeira, como telhados, paredes, escadas e portas, utilizando ferramentas para cortar, montar e instalar as peças.	20.000,00	horas	31,72

Marca: Fabricante: Modelo:

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81	4.270.100,00	09/04/2026 08:28:09
Lote 1	***Negociação***	***PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA 55.528.189/0001-81***	***4.227.695,00***	***09/04/2026 10:06:45***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	09/04/2026 07:59:39
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	09/04/2026 08:03:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	09/04/2026 08:03:48
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	09/04/2026 08:03:59
	Bom dia a todos!	09/04/2026 08:04:06
	1. Senhores licitantes, a Administração deseja sempre que suas licitações obtenham o maior desconto conforme o princípio da proposta mais vantajosa, mas recomendamos que ao efetuarem seus lances tenham a devida cautela, especialmente no que se refere aos percentuais de desconto ofertados. Ressalta-se que os valores propostos devem ser exequíveis, compatíveis com os custos envolvidos na execução contratual e suficientes para garantir a adequada prestação dos serviços.	09/04/2026 08:05:14
	Fica expressamente consignado que, durante toda a vigência do contrato, serão concedidos reajustes de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses estritamente previstas em lei e devidamente comprovadas. Assim, os licitantes deverão considerar todos os riscos inerentes à execução contratual no momento da elaboração de suas propostas.	09/04/2026 08:06:38
	A empresa vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo garantir a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados, conforme as exigências do edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	09/04/2026 08:07:29
	A empresa vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo garantir a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados, conforme as exigências do edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	09/04/2026 08:07:29
	Diante do exposto, recomenda-se que os licitantes analisem criteriosamente todas as condições do edital e avaliem de forma responsável os descontos a serem ofertados, a fim de evitar prejuízos futuros e eventuais sanções administrativas.	09/04/2026 08:08:38
	Senhores, vamos aguardar 05 minutos para que mais licitantes fiquem on-line e assim iniciar a fase de lances.	09/04/2026 08:13:54
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	09/04/2026 08:20:35
	Fornecedor 07, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	09/04/2026 08:31:11
Fornecedor 7	Não consigo mais!!!	09/04/2026 08:33:27
	Fornecedor 07, vamos chegar 1% de desconto.	09/04/2026 08:34:40
Fornecedor 7	pode sim	09/04/2026 08:38:09
	Favor fazer o desconto na plataforma.	09/04/2026 08:38:42
Fornecedor 7	feito	09/04/2026 08:38:59
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	09/04/2026 08:39:19
	Fornecedor 07, quando for atualizar a planilha, favor observar que o desconto deve ser aplicado de forma uniforme e igualitária sobre todos os itens, ou seja, desconto de 1,74% de forma linear.	09/04/2026 08:42:10
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora..	09/04/2026 08:45:27
Fornecedor 7	com esse desconto de 1,74..a planilha não bate	09/04/2026 08:52:10
	ok	09/04/2026 08:54:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA, conforme item 9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mas a empresa apresentou apenas o Balanço do ano de 2024. Favor anexar o balanço dos dois últimos exercícios sociais.	09/04/2026 09:13:01
	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/04/2026 09:30 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/04/2026 09:13:27
	A sessão será suspensa e retornaremos amanhã 10/04/2026 as 10 (dez) horas.	09/04/2026 09:14:58
Sistema	O Fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	09/04/2026 10:06:45
Fornecedor 7	Considerando que a empresa foi aberta em 2024, foi apresentado o balanço de abertura do respectivo ano e o balanço patrimonial do ano de 2025. O balanço do ano de 2025 tem até 30 de abril de 2026 para registrar, sendo assim não tem como apresentar os balanços dos últimos dois anos.	09/04/2026 10:16:22
Fornecedor 7	CORRIGINDO: " APRESENTOU -SE O BALANÇO DO ANO DE 2024".	09/04/2026 10:17:10
Fornecedor 7	Baseado no item 9.12.4 do edital "9.12.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício." e considerando que as empresas ainda não registraram o balanço do de 2025, solicito considerar o balanço do ano de 2024...já anexo aos documentos de habilitação.	09/04/2026 10:23:38
Fornecedor 5	Bom dia, senhor pregoeiro e equipe de apoio, não é possível abrir prazo para inserir documentos exigido na habilitação considerando como complementares.	09/04/2026 11:09:15
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores(as)!	10/04/2026 08:45:32
Pregoeiro(a)	Considerando que, conforme consulta ao Departamento Contábil do Município, o balanço patrimonial referente ao exercício de 2025 tem o prazo para registro até 30 de abril de 2026. Considerando que no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício. Conforme o item 9.12.4. do Instrumento Convocatório. Considerando que a empresa PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA (Fornecedor 07) foi constituída em 2024. Sendo assim, a empresa atende todos os requisitos habilitatório.	10/04/2026 09:24:51
	Sessão reiniciada.	10/04/2026 10:00:47
Sistema	O fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	10/04/2026 10:02:45
Sistema	O fornecedor **PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	10/04/2026 10:02:55
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 10/04/2026 10:04:00, Prazo final: 10/04/2026 10:19:00)*.	10/04/2026 10:03:04
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	10/04/2026 10:19:26
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	10/04/2026 10:19:37

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA	55.528.189/0001-81	4.227.695,00
2	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA	16.961.098/0001-83	4.270.200,00
3	Ilumiterra Construções e Montagens Ltda	05.035.581/0001-10	4.302.725,00
4	Construtora Manoá Ltda	07.534.188/0001-05	4.302.725,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo

10/04/2026	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GILMAR MOREIRA DA SILVA, RONALDO~~
10:20:43	~~VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~→MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO
	VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Abril de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:4994B8C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 03/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato N° 03/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG -Contratado: UBAÍ TRANSPORTE LTDA – ME Processo Administrativo nº 36/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônica N° 20/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Alterando o quantitativo da planilha conforme tabela abaixo.

Descrição	Unidade	Qtde Original	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor SubTotal
Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 07 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. Rota acima de 50 a 100km/dia. Vias não pavimentadas. Rastreamento 24h com disponibilização de software app e web para monitoramento pelos representantes municipais.	quilometro	321.750,00	128.700,00	6,90	888.030,00
Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 07 lugares, equipado para transporte escolar, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. Rota acima de 100km/dia. Vias não pavimentadas.	quilometro	129.796,00	51.918,40	6,65	345.257,36

Coração de Jesus/MG, 08 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:14AEC343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **8/2026**, Processo Administrativo nº **28/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - 55.528.189/0001-81 pillarislocacoes@yahoo.com - (38) 99730-8496	4.302.725,00	4.227.695,00	75.030,00 Proveito (1,74%)
Totais	**4.302.725,00**	**4.227.695,00**	**75.030,00** **Proveito (1,74%)**

Detalhes

Fornecedor: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.528.189/0001-81				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 13/04/2026 07:54:47**			
Profissional responsável pela execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Profissional responsável pela execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.	35.000,00	horas	28,11	983.850,00
Profissional que trabalha com a aplicação de tintas, cores e outros materiais em superfícies, geralmente com o objetivo de criar imagens, desenhos ou texturas.	17.500,00	horas	28,74	502.950,00
Profissional responsável por auxiliar execução de atividades de construção e manutenção de edifícios, casas, estruturas e obras em geral. O trabalho envolve uma série de habilidades técnicas e práticas, garantindo a qualidade e a segurança das construções.	35.000,00	horas	20,55	719.250,00
Profissional que auxilia outros profissionais em projetos de construção civil ou de limpeza, não possuindo qualificação profissional específica. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando as de acordo com instruções	15.000,00	horas	20,75	311.250,00
Profissional que executa serviço de capina e roçada manual.	24.000,00	horas	20,75	498.000,00
Profissional responsável por coordenação de tarefas, criação de programações para os trabalhadores, a supervisão da qualidade, e o gerenciamento do orçamento. Também deve apresentar relatórios ao superiores.	7.500,00	horas	61,93	464.475,00
Profissional responsável por instalar e manter sistemas de encanamento para água, esgoto, gás e combate a incêndios. Realizar tarefas como instalação de tubulações, reparos de vazamentos e entupimentos, manutenção preventiva.	2.000,00	horas	27,84	55.680,00
Profissional responsável por instalar, manter e reparar sistemas elétricos garantindo a segurança e o bom funcionamento de fiações, equipamentos e aparelhos. Também devem diagnosticar problemas elétricos, realizar manutenções preventivas e corretivas, e instalar componentes como quadros de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias.	2.000,00	horas	28,92	57.840,00
Profissional responsável por construir e reparar estruturas de madeira, como telhados, paredes, escadas e portas, utilizando ferramentas para cortar, montar e instalar as peças.	20.000,00	horas	31,72	634.400,00

Coração De Jesus, 13 de Abril de 2026.

Autoridade Competente: Samuel Barreto Neto

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:6D46E706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.253/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.253/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 11.007.199,18.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 11.007.199,18 (onze milhões, sete mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.1300 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	383	R$ 87.861,88
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 87.861,88
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 650.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB	486	
30%)		
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 650.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 2.112.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	487	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 2.112.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 18.500,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	489	
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 18.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 876.500,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	490	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 876.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 221.500,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	491	

3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 221.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 204.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	492	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 204.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R$ 625.387,76
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 3.747,59
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 580.000,00
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 41.640,17
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R$ 6.194.526,91
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 69.362,68
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.375.733,42
2.700.000.0000.000000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		R$ 1.344.085,05
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 105.345,76
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 300.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.005 - DIRETORIA DE OBRAS DE SECRETARIAS CONVENIADAS		
02.009.005.15.451.2090.1520 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	638	R$ 16.922,63
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 16.922,63
Total dos Créditos.....		**R$ 11.007.199,18**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 6.924.699,18
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 160.972,15
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.972.656,05
2.700.000.0000.000000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		R$ 1.344.085,05
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 105.345,76
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 341.640,17
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 650.000,00
02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	479	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 650.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 2.112.000,00
02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	480	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 2.112.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 18.500,00
02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	482	
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 18.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 876.500,00
02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	483	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 876.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 221.500,00
02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	484	
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 221.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 204.000,00
02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	485	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 204.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 11.007.199,18**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:417071E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.052.173,47
30/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 223.963,88
31/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.296.673,91
31/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 271.403,08
31/03/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 792.962,08
31/03/2026	Recursos Hídricos	0372-7	120179-4	R$ 14.203,44
01/04/2026	Construção Cemei Vila das Roseiras – Convênio 964271/2024	113	574212403-8	R$ 10.394,79
01/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 48.395,89
01/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 710.968,34
02/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 26.929,00
02/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 414.655,69
02/04/2026	Valores reembolsados pela Copasa	113	575261077-6	R$ 3.369.093,79
06/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 23.072,57
06/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 331.222,55
07/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 645.645,13
07/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 886.551,65
08/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 39.618,97
08/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 666.061,47
09/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 48.350,31
09/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 759.245,55
10/04/2026	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 6.068.128,04
10/04/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 453,04
10/04/2026	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 22.156,67
10/04/2026	Cide – Contrib. Intervenção Dominio Economico	0372-7	130180-2	R$ 49.873,52
10/04/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.303.092,92
10/04/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.261.259,28
13/04/2026	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 46.448,78

Divinópolis, 13 de Abril de 2026

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B46A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2026
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço:

Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DIO0J58	DA00090849	01/04/2026	6050/1	01/06/2026
EIM3F12	DA00091017	01/04/2026	6769/0	01/06/2026
EVO6296	DA00091642	01/04/2026	5487/0	01/06/2026
EVT9I92	DA00091097	06/04/2026	5541/2	08/06/2026
GEO0J05	DA00091641	01/04/2026	5452/2	01/06/2026
GLH1G07	DA00091739	04/04/2026	5452/1	05/06/2026
GYB7H56	DA00091096	06/04/2026	5541/2	08/06/2026
GZR8E63	DA00091648	01/04/2026	5819/4	01/06/2026
GZR8E63	DA00091649	01/04/2026	6599/2	01/06/2026
HAM2892	DA00091093	06/04/2026	5541/2	08/06/2026
HCM0J36	DA00055562	06/04/2026	6742/0	08/06/2026
HCM0J36	DA00055563	06/04/2026	6629/0	08/06/2026
HCM0J36	DA00055564	06/04/2026	6963/0	08/06/2026
HCO7270	DA00088527	04/04/2026	5541/4	05/06/2026
HDX3J10	DA00069230	19/03/2026	5541/7	05/06/2026
HFR6D61	DA00091103	06/04/2026	5541/2	08/06/2026
HHX9436	DA00091104	06/04/2026	5541/2	08/06/2026
HKF4493	DA00091099	06/04/2026	5541/2	08/06/2026
HKF7868	DA00091741	04/04/2026	5452/1	05/06/2026
HMA5383	DA00091252	06/04/2026	5665/0	08/06/2026
HNE5G36	DA00090851	06/04/2026	7633/1	08/06/2026
HNO2666	DA00091139	02/04/2026	5541/4	03/06/2026
JFE6C91	DA00091088	01/04/2026	5541/4	01/06/2026
JKQ7H82	DA00087518	06/04/2026	5487/0	08/06/2026
JSI4E87	DA00091098	06/04/2026	5541/2	08/06/2026
NQM0C92	DA00091014	01/04/2026	5592/0	01/06/2026
NTK8E63	DA00091092	06/04/2026	5550/0	08/06/2026
OLW8B55	DA00091015	01/04/2026	5843/4	01/06/2026
OOY7G75	DA00091738	02/04/2026	5550/0	03/06/2026
OPW5573	DA00088821	07/04/2026	6050/1	08/06/2026
OWX6778	DA00091141	06/04/2026	5541/7	08/06/2026
PJL8A37	DA00090544	01/04/2026	5541/4	03/06/2026
PKV6G14	DA00091251	06/04/2026	5550/0	08/06/2026
POT0J76	DA00090995	26/03/2026	5592/0	01/06/2026
POT0J76	DA00090996	26/03/2026	5487/0	01/06/2026
POT0J76	DA00091009	26/03/2026	6971/0	01/06/2026
POT0J76	DA00091010	26/03/2026	5185/1	01/06/2026
POT0J76	DA00091011	26/03/2026	7633/1	01/06/2026
PVK4618	DA00091458	04/04/2026	5541/4	05/06/2026
PWW3654	DA00088819	01/04/2026	7633/1	01/06/2026
PXE5J53	DA00091645	01/04/2026	7633/1	01/06/2026
PXY3328	DA00088528	04/04/2026	5207/0	05/06/2026
PYJ2542	DA00091090	06/04/2026	6050/1	08/06/2026
PYY7631	DA00091013	31/03/2026	5592/0	01/06/2026
QLB7C24	DA00091644	01/04/2026	5541/4	01/06/2026
QMS1I32	DA00091459	04/04/2026	5541/4	05/06/2026
QNW1088	DA00090659	06/04/2026	5541/1	08/06/2026
QPH3D83	DA00091651	06/04/2026	5738/0	08/06/2026
QUA4184	DA00090116	02/04/2026	5630/0	03/06/2026
QXL9E65	DA00091740	04/04/2026	5452/1	05/06/2026
RFD8H78	DA00082089	06/04/2026	5541/1	08/06/2026
RML4A00	DA00091737	02/04/2026	5460/0	03/06/2026
RZE6F41	DA00090846	31/03/2026	5487/0	01/06/2026
SHE4B90	DA00091735	02/04/2026	6050/1	02/06/2026
TCU4G02	DA00091140	02/04/2026	7633/1	03/06/2026
TDN8I19	DA00091647	01/04/2026	5452/2	01/06/2026
TYT2A51	DA00090233	04/04/2026	5541/3	05/06/2026
TYT8B66	DA00088818	31/03/2026	6050/1	01/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66335F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.
Divinópolis, 13 de abril de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BHC6B58	DA00086752	29/12/2025	5487/0	R$195,23	18/05/2026
GLD4822	DM00049422	29/12/2025	6530/0	R$195,23	18/05/2026
GPR8C55	DA00087274	29/12/2025	7633/1	R$293,47	18/05/2026
GPX7C31	DM00049420	29/12/2025	6530/0	R$195,23	18/05/2026
GPX7C31	DM00049421	29/12/2025	5207/0	R$88,38	18/05/2026
GXM5A90	DM00042228	29/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
GXM5A90	DM00042229	29/12/2025	5193/0	R$293,47	18/05/2026
GXM5A90	DM00042230	29/12/2025	5185/1	R$195,23	18/05/2026
GXX7J90	DM00048186	29/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
GYT9130	DM00014983	31/12/2025	6599/2	R$293,47	18/05/2026
GYT9130	DM00014984	31/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
GYT9130	DM00014985	31/12/2025	7340/0	R$130,16	18/05/2026
HDG8A15	DM00048185	29/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
HDS4221	DM00048182	29/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
HDS4221	DM00048183	29/12/2025	6599/2	R$293,47	18/05/2026
HDX5645	DM00042231	29/12/2025	6599/2	R$293,47	18/05/2026
HFA9E44	DM00042221	29/12/2025	6726/1	R$195,23	18/05/2026
HFA9E44	DM00042222	29/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
HFA9E44	DM00042223	29/12/2025	6599/2	R$293,47	18/05/2026
HGU6D13	DM00050035	29/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
HIJ0F77	DM00042225	29/12/2025	5835/0	R$195,23	18/05/2026
HIJ0F77	DM00042226	29/12/2025	5991/0	R$293,47	18/05/2026
HIJ0F77	DM00042227	29/12/2025	5967/0	R$1.467,35	18/05/2026
HIS1F68	DA00087093	29/12/2025	6050/1	R$293,47	18/05/2026
HLS9708	DM00048181	29/12/2025	5010/0	R$880,41	18/05/2026
HNG6049	DA00069431	29/12/2025	7633/1	R$293,47	18/05/2026
OMC6H01	DM00052339	29/12/2025	6599/2	R$293,47	18/05/2026
OPK4F36	DA00086324	29/12/2025	6050/1	R$293,47	18/05/2026
PVW8C55	DM00014981	29/12/2025	6599/2	R$293,47	18/05/2026
PWQ1220	DA00086330	29/12/2025	7633/1	R$293,47	18/05/2026
PYX1F97	DA00081430	27/01/2026	7633/1	R$293,47	18/05/2026
PZW8E35	DA00086331	29/12/2025	7633/1	R$293,47	18/05/2026
QNI2I45	DA00086328	29/12/2025	5185/1	R$195,23	18/05/2026
QUW7C86	DM00052338	29/12/2025	7340/0	R$130,16	18/05/2026
QYH4C91	DA00087277	29/12/2025	5541/4	R$195,23	18/05/2026
RUO6H87	DM00048588	29/12/2025	5541/1	R$195,23	18/05/2026
SYT9B43	DM00047209	29/12/2025	5452/1	R$195,23	18/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:954D4E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA

PROCESSO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

Às 13h30min do dia 13 de abril de dois mil e vinte seis, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, reuniram-se os servidores: Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes, Diógia Nataele Bailon, Taynara da Costa Rodrigues e Vanice Águida Vigiano, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 052/2026 e os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Thamires de Freitas Oliveira Silva, membros da Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 033/2026. A reunião teve como objetivo a análise e julgamento de habilitação após diligência, referente ao Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Na sessão de abertura e julgamento realizada no dia 07/04/2026, durante a análise foi verificado que alguns interessados apresentaram a documentação com informações incompletas, não sendo possível concluir a análise. Com isso, a comissão priorizando o interesse público e prezando pelo princípio da eficiência e formalismo moderado, decidiu pela abertura de prazo para envio de documentação complementar conforme prevê o item 4.11.1. do Edital. A ata da sessão do dia 07/04/2026 foi enviada para o e-mail de todos interessados para conhecimento e providências, conforme consta nos autos do processo. Após tomarem conhecimento os interessados enviaram por e-mail os documentos complementares, para nova análise e julgamento.

RESUMO DA ANÁLISE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	PENDÊNCIA APRESENTADA	ANALISE POS DILIGÊNCIA
Rayane da Silva Castro 08721372608	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Não apresentou Anexo II, IV, bem como as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.	Anexos II e IV enviados em conformidade com o Edital, bem como documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.
Edinei Erasmo da Silva 72149361604	DJ Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.	Documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.
Fernando de Souza Aleixo Luiz	Locutor Profissional	Não apresentou Anexo III.	Anexo III enviado em conformidade com o Edital.
AVM Produtora LTDA	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	Apresentou mais de uma categoria pretendida no Anexo II, sendo necessário definir apenas uma.	Anexo II enviado em conformidade com o Edital.
Denilson Daniel Alves	Dupla Local	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.	**Solicitou a retirada da documentação para a categoria em questão.**
Denilson Daniel Alves	Dupla Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.	Documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.

Denilson Daniel Alves	Trio Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.	Documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.
49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Não apresentou Anexo II, bem como as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência. O Anexo IV, V ou V-A possuem divergências, sendo necessário a substituição.	Anexo II, IV, V enviados em conformidade com o Edital, bem como documentação de qualificação técnica complementar.
55.556.360 Augusto Anuzi Rigueira	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.	Documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.

JULGAMENTO
Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que, após a realização das diligências, os interessados atenderam às exigências previstas no Edital e seus anexos, motivo pelo qual serão considerados **HABILITADOS** no presente procedimento de credenciamento.

Para fins de transparência e motivação dos atos administrativos, registra-se que a empresa **Rayane da Silva Castro 08721372608** não havia inicialmente apresentado o Anexo II, documento no qual se indica a categoria pretendida. Com a posterior apresentação do referido anexo, houve a definição da categoria "Banda de grande porte – mínimo 10 componentes", o que ensejou a necessidade de atualização da carta de exclusividade anteriormente apresentada, a qual contemplava formação diversa. Assim, foi apresentada nova carta de exclusividade compatível com a categoria definida, devidamente assinada pelos integrantes, sanando a pendência identificada.

Registra-se, ainda, que em relação ao interessado **Fernando de Souza Aleixo Luiz**, após reanálise dos documentos inicialmente encaminhados, constatou-se que o Anexo III já havia sido devidamente apresentado anteriormente, tendo sido apenas desconsiderado por equívoco material. Dessa forma, o documento foi devidamente reconhecido e juntado aos autos, restando o interessado regularmente habilitado, sendo desnecessária nova apresentação.

Quanto à empresa **49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva**, registra-se que o prazo para apresentação da documentação complementar encerrou-se em 11/04/2026, tendo o interessado encaminhado a documentação em 12/04/2026. Contudo, considerando que o processo ainda se encontrava em fase interna de análise, sem a realização de nova sessão de julgamento, bem como à luz dos princípios da **razoabilidade** e do **formalismo moderado**, a Comissão entendeu possível o recebimento e análise da documentação apresentada, a qual atendeu às exigências, restando o interessado devidamente habilitado.

No que se refere ao interessado **Denilson Daniel Alves**, registra-se que, para a categoria "Dupla Local", houve manifestação expressa de desistência/retirada da documentação, restando, portanto, prejudicada a análise quanto a esta categoria específica. Dessa forma, considera-se sanada a pendência anteriormente apontada, não havendo que se falar em abertura de prazo recursal para este item.

CONCLUSÃO
Encerrado a análise das solicitações recebidas para a primeira sessão de abertura, realizada no dia 07/04/2026, restaram-se credenciados os seguintes interessados conforme a categoria pretendida até a presente data.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Rayane da Silva Castro 08721372608	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	**HABILITADO**
Edinei Erasmo da Silva 72149361604	DJ Regional	**HABILITADO**
49.039.609 Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira	Banda de pequeno porte – mínimo 04 componentes	**HABILITADO**
Fernando de Souza Aleixo Luiz	Locutor Profissional	**HABILITADO**
AVM Produtora LTDA	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	**HABILITADO**
AVM Produtora LTDA	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	**HABILITADO**
Denilson Daniel Alves	Dupla Regional	**HABILITADO**
Denilson Daniel Alves	Trio Regional	**HABILITADO**
55.556.360 Augusto Anuzi Rigueira	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	**HABILITADO**
18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	DJ Regional	**HABILITADO**
54.769.367 Eliane Moile de Souza	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	**HABILITADO**
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	**HABILITADO**
36.318.163 Gabriel Aparecido Martins Fialho	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	**HABILITADO**
Bruno Gonçalves Monteiro	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	**HABILITADO**
Wesley de Souza Pereira 01861943660	Artista Solo Regional	**HABILITADO**
49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	**HABILITADO**

A Comissão Especial de Avaliação irá reunir para proceder com a classificação dos credenciados conforme disposto no item 9.4 e 10.3 do Edital.

A lista de credenciados será publicada no diário oficial e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do município de Guaraciaba/MG, disponível em https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php

A ata da sessão será enviada ao e-mail de cada interessado.

Às 14 horas, foi encerrada a sessão de análise e julgamento após diligência do Processo 048/2026, Credenciamento 001/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros da Comissão Especial de Avaliação.

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS FERNANDES
Agente de Contratação

DIÓGIA NATAELE BAILON
Equipe de Apoio

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Equipe de Apoio

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Membro da Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

THAMIRES DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:78EEC22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2026
De 13 de abril de 2026.

Dispõe sobre a divulgação do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé com Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Considerando Decreto Municipal nº 3.189, de 26 de fevereiro de 2026 que convoca A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, com Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", a realizar-se em de 15 de abril de 2026, das 08:00 as 17:00, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Clube Operário de Guaxupé);

RESOLVE:
Art. 1º – Divulgar previamente o texto do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, conforme Anexo I desta resolução, visando o conhecimento antecipado da população participante;

Art. 3º - Determinar que o texto do Regimento Interno seja aprovado em plenária no dia 15 de abril de 2026 durante a abertura solene da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 13 de abril de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art.1º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA e realizada em 15 de abril de 2026, das 08:00 às 17:00 horas.
Art.2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente foi convocada por meio do Decreto nº 3.189, de 26 de fevereiro de 2026, assinado pelo Prefeito Jarbas Correa Filho.
Art.3º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de proteção e atendimento a criança e adolescente e a definição de diretrizes para o seu aprimoramento.
Art.4º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem por objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa e eleger Delegados(as) para Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art.5º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem como tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa" e tem como objetivo específico dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento das violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 6º As conferências têm como principais finalidades:
(a) • fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
(b) • garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
(c) • avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
(d) • debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
(e) • propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
(f) • fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
(g) • eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, estaduais e temáticas, que representarão o território nas etapas seguintes;
(h) • consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será conduzida pelo Presidente do CMDCA.
Art.8º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente contará com um momento de Abertura, Palestra Temáticas e Debates, Grupos de Trabalhos e Plenária Final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.9º São participantes da etapa nacional da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente as seguintes categorias:
a. delegados e delegadas natos e natas definidos e definidas pelo CMDCA, com direito a voz e voto, cujo quantitativo será deliberado posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais;
b. convidados e convidadas definidos e definidas pelo CMDCA, com direito a voz e sem direito a voto;
c. observadores e observadoras, que acompanham as discussões, sem direito a voz e voto;
d. pessoas adultas responsáveis pelo acompanhamento de crianças e/ ou adolescentes, sem direito a voz e voto, exercendo exclusivamente atribuições de cuidado, proteção e apoio durante a realização da Conferência.
Art. 10º Poderão se inscrever como participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, as crianças e adolescentes, instituições governamentais e não governamentais de atendimento à criança e adolescente e trabalhadores que atuem no atendimento de crianças e adolescentes interessados no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Proteção e Atendimento à criança e adolescente, na condição de:
I — **Delegados(as)**, desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:
Representantes Governamentais:
a) representantes do governo;
b) Membros do CMDCA governo;

Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos:

a) Crianças (0 a 12 anos) e Adolescentes (13 a 17 anos) em geral;

b) Trabalhadoras e trabalhadores e organizações de trabalhadoras e trabalhadores da área;

c) Entidades e organizações de atendimento à criança e adolescente;

d) Conselheiros Tutelares;

e) Membros do CMDCA sociedade civil.

Parágrafo único. São delegados e delegadas natos e natas da VI Conferência Municipal os adolescentes e as adolescentes e os conselheiros e conselheiras titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo e Executivo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
c) Conselhos de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.11º O credenciamento dos(as) participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será efetuado, de forma virtual, através de “Link Google Forms” com antecedência até o dia 13 de abril de 2026, ou no mesmo dia e local da realização desta conferência de forma presencial a partir das 08:00 do dia 15 de abril de 2026, no Clube Operário localizado a Rua Agenor Alves de Araújo, 423 - Angola, Guaxupé - MG, 37800-000.

Art.12º O crachá é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este de uso pessoal, que será distribuído aos credenciados na modalidade de convidados ou de delegados.
Art.13º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.14º A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos seis eixos, acima descritos.
Art.15º A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 40 minutos para sua apresentação, e no final, mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária, fechando assim o ciclo de fundamentação.
Art.16º A palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art.17º A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
Art.18º As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 01 minuto e 30 segundos.

CAPÍTULO VI

DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art.19º As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, que culminarão no agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores.
Art.20º As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 06 (seis) grupos, conforme definido na programação, no dia 15/04/2025, no horário das 13:00 h às 15:00 h, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento, segundo seu eixo.
Art.21º O documento contendo a análise de cada eixo será discutido nas seis Plenárias Temáticas, sendo uma para cada eixo:
Plenária Temática do Eixo 1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
Plenária Temática do Eixo 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Plenária Temática do Eixo 3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
Plenária Temática do Eixo 4. Prevenção e enfrentamento das violências;
Plenária Temática do Eixo 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
Plenária Temática do Eixo 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 22º O produto das Plenárias Temáticas será encaminhado à Plenária Final, para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal, sendo até 5 propostas por eixo temático, distribuídas:
• 2 propostas de âmbito municipal
• 2 propostas de âmbito estadual
• 1 proposta de âmbito nacional
Art. 23º As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações poderão ser para o ente municipal, estadual e nacional.
Parágrafo Único: O debate das temáticas poderá ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.
Art. 24º Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 25º A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMDCA no preenchimento de Instrumental próprio. Registro e Sistematização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme material orientador do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente CONANDA e diretrizes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente CEDCA
Art. 26º As intervenções dos(as) participantes poderão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 3 minutos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27º A Plenária Final será o momento de discussão e deliberação.
Art. 28º A Plenária final será constituída de Delegados(as) e Convidados(as), que terão, ambos, direito a voto, desde que estejam devidamente credenciados (as) na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e empossados do crachá de identificação.
Art.29º Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significarão deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.
Art.30º As deliberações anteriores, ainda não executadas, e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação da Política de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente no município, serão validadas na plenária final como recomendações.
Art.31º Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.
Art.32º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e suas recomendações.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.33º As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, observando o disposto nos incisos I e II do artigo 8º, deste Regimento.
Art.34º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento da Política de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
II. Eleger Delegados(as) para participar da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Texto de orientações para as Conferências Municipais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, de acordo com a quantidade de participantes, na forma do Documento Orientador do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), visto que não foram disponibilizadas as orientações da *Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (*SEDESE) e Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEDCA).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art.35º A escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, entre participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, será na forma do Documento Orientador do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA).
"Os Estados e o Distrito Federal deverão eleger 1.238 (mil, duzentos e trinta e oito) delegados e delegadas em suas conferências locais, garantindo-se a composição paritária de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes, conforme o Quadro 1, observando os critérios deliberados pelo CONANDA.

Quadro 1 - Número de delegados e delegadas por Estado e Distrito Federal			
UF	Delegados (As)	Adultos	Crianças E/Ou Adolescentes
MG	58	29	29

DA PARIDADE ABSOLUTA NA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA A 13ª CNDCA
Para a composição das delegações que participarão da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2027, a paridade absoluta entre pessoas adultas e crianças e/ou adolescentes constitui critério obrigatório e é fundamental para a validade da representação dos Estados e do Distrito Federal.
Caso uma delegação não consiga preencher o número total de vagas de crianças e/ou adolescentes a que tem direito, o número de pessoas adultas deverá ser ajustado proporcionalmente, de modo a assegurar que a composição seja rigorosamente de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes.
Exemplo prático: se um estado tem direito a uma delegação de42 delegados no total, mas consegue preencher apenas 15 vagas de crianças e/ou adolescentes, a paridade deve ser mantida rigorosamente. Portanto, a delegação final será composta por 30 representantes, sendo 15 adultos e 15 crianças e/ou adolescentes. Assim, é expressamente vedada a utilização das vagas remanescentes de crianças e/ou adolescentes para ampliar o número de pessoas adultas na delegação. Se houver insuficiência de quórum em um dos segmentos, o outro deverá ser reduzido proporcionalmente para que ambos tenham exatamente o mesmo peso numérico e decisório durante a Conferência
CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL PARA A ETAPA NACIONAL DA 13ª CNDCA
Os critérios para a eleição de delegados e delegadas na etapa nacional deverão obedecer a distribuição apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 - distribuição de delegados e delegadas por segmento							
Número de Delegados e delegadas por UF	Conselho de Direitos	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Gestores/ Servidores de Políticas Públicas	Fóruns e Redes	Crianças e/ou adolescentes
Estados com 58 delegados	12	6	4	2	4	1	29

(CONANDA, 2025).
Parágrafo único: Dada a não existência de orientações quanto a definição do número de delegados e delegadas a serem eleitos nas plenárias das conferências municipais pelos órgãos responsáveis do Estado de Minas Gerais, até a data da realização da presente conferência, conforme instituído Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente CONANDA, o Município de Guaxupé adotará pela eleição dos interessados, com quantitativo da conferência anterior, 06 (seis) delegados(as), durante plenária final da VI Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, respeitadas as orientações de representatividade e paridade conforme orientações do conselho nacional. E em caso de necessidade, adaptará o quantitativo posteriormente de acordo com as orientações e conforme definições da Comissão Organizadora.
Art. 36º Para fins de candidatura para as demais etapas, configuram-se delegados municipais os seguimentos abaixo relacionados:
Representantes Governamentais:
a) representantes do governo;
b) Membros do CMDCA governo;

Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos:

a) Crianças (0 a 12 anos) e Adolescentes (13 a 17 anos) em geral;

b) Trabalhadoras e trabalhadores e organizações de trabalhadoras e trabalhadores da área;

c) Entidades e organizações de atendimento à criança e adolescente;

d) Conselheiros Tutelares;

e) Membros do CMDCA sociedade civil.

Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente, previamente informada, e na falta da informação o Município adotará o critério do paragrafo único do art. 35 deste regimento.
Parágrafo §2º. Serão também eleitos(as) os suplentes de delegados(as) para os seguimentos abaixo descritos:

Quadro 3- distribuição de delegados e delegadas por segmento em Guaxupé				
Número de Delegados	Conselho de Direitos	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais Sistema de Justiça Gestores/ Servidores de Políticas Públicas Fóruns e Redes	Crianças e/ou adolescentes
06	1	1	1	3

Art.37º A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes será enviada ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente conforme data estabelecida pelo mesmo.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Regional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.38º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VI Conferência Municipal, devidamente assinadas por, pelo menos 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de Repúdio, Indignação, Apoio, Congratulação ou Recomendação.

Art.39º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.40º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art.41º Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da VI Conferência Municipal e aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.
Art.42º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.43º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VI Conferência Municipal, bem como o número de convidados (as).
Art.44º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da VI Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA.
Guaxupé (MG), 15 de abril de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:58135B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

Pregão nº 024/23 - Processo Licitatório nº 019/23.
Partes: GENTE SEGURADORA S/A. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2026, em consonância com a Lei Federal nº.8666/93.
Cláusula Segunda: Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, ficando os valores reajustados conforme tabela abaixo, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Henrique Lauar Cunha

Item	Quantidade/Unidade	Descrição	Valor Total
1	1 SERVIÇOS	SEGURO PARA VEICULO RENAULT/ M. ACESSIVEL JI, PLACA: RMX0B59, CHASSI: 9EYMAFEXCMJ754398, ANO: 2020/2021, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.024,06
2	1 SERVIÇOS	SEGURO PARA VEICULO-5 ONIBUS ESCOLAR MB OF1519, PLACA: PZU2528, CHASSI: 9BM384069HB063279, ANO 2017/2017, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.084,80
3	1 SERVIÇOS	SEGURO P/ VEICULO I RENAULT MASTER L2H2 A6P, PLACA: RMH4J03, CHASSI: 93YMAFEXCMJ469421, ANO 2020/2021, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.512,72
4	1 SERVIÇOS	SEGURO P/ VEICULO II RENAULT/M ACESSIVEL JI, PLACA: RMX0B23, CHASSI: 93YMAFEXCMJ754226, ANO: 2020/2021, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.023,44
5	1 SERVIÇOS	SEGURO P/ONIBUS HMN 6967 NIBUS/MARCOPOLO VOLARE W8, PLACA HMN6967, CHASSI 93PB11E3P7C022053, ANO 2007/2007, 100% TABELA FIPE,DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$1.645,89
6	1 SERVIÇOS	SEGURO P/ONIBUS HLF 4688 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA HLF4688, CHASSI 93PB36K2MBC035918, ANO 2010/2011, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$1.645,89
7	1 SERVIÇOS	SEGURO P/MARCOPOLO HLF 4687 NIBUS MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA HLF4687, CHASSI 93PB36K2MBC035934, ANO 2010/2011, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$1.645,89
8	1 SERVIÇOS	SEGURO P/ MARCOPOLO HLF 4685 NIBUS MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA HLF4685, CHASSI 93PB36K2MBC035948, ANO 2010/2011, 100% TABELA FIPE,DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$1.645,89
9	1	SEGURO P/MARCOP/VOLARE OQT3803	R$1.975,07

	SERVIÇOS	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8, PLACA OQT3803, CHASSI 93PB55M10DC018253, ANO 2013/2013, 100% TABELA FIPE,DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	
10	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO P/ SPRINTER OWZ 4460 MB/SPRINTER 415 MICROONIBUS, PLACA: OWZ4460, CHASSI: 8AC906633EE088383, ANO 2013/2014,100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.148,11
11	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO P/ SPRINTER OWZ 4382 MB/SPRINTER 415 MICROONIBUS, PLACA: OWZ4382, CHASSI: 8AC906633EE084508, ANO 2013/2014, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.148,11
12	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO MICROONIBUS SPINTER MB/SPRINTER 415 MICROONIBUS, PLACA: PWX6245, CHASSI: 8AC906633GE109474, ANO 2015/2016, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.148,11
13	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO VEICULO VI RENAULT/M. ACESSIVEL JI, PLACA: RMX0B08, CHASSI: 93YMAFEXCMJ754885, ANO: 2020/2021, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$1.975,07
14	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO VEICULO IX RENAULT/MASTER ALPHA, PLACA: RMX0B65, CHASSI: 93YMAFAXEMJ752746, ANO: 2020/2021, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.304,25
15	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS I ONIBUS ESCOLAR VW 8160 OD, PLACA: RFI4C49, CHASSI: 9532M52P5MR103920, ANO 2020/2021, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.743,15
16	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS III ONIBUS ESCOLAR IVECO WAYCLASS, PLACA: PYC0173, CHASSI :93ZL68C01G8469290, ANO 2016/2016, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$4.937,67
17	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS HLF 5683 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8, PLACA HLF5683, CHASSI 93PB43G3PAC032765, ANO 2010/2010, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOSCORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$5.596,03
18	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO VEICULO VII FIAT DUCATO CARGO MDIO, PLACA: RTJ0G29, CHASSI: 3C6DFVCK3ME545785, ANO: 2021/2022, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$9.493,48
19	**1** **SERVIÇOS**	SEGURO VEICULO VIII RENAULT/ M. ACESSIVEL JI, PLACA: RMX0A92, CHASSI: 93YMAF4XEMJ752429 ANO: 2020/2021, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$11.521,24
20	**SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS PLACA QUH-1421 ONIBUS ESCOLAR VW 15190, PLACA: QUH1421, CHASSI: 9532E82W6LR005256, ANO 2019/2020, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$11.521,24
21	**SERVIÇOS**	SEGURO CHEVROLET SPIN CHEV/SPIN 1.8 L AT PREMIER, PLACA QWW4096, CHASSI: 9BGJP7520LB113779, ANO: 2019/2020, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$2.304,25
22	**SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS HLF-5684 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8, PLACA HLF5684, CHASSI 93PB42G3PAC032766, ANO 2010/2010,100% TABELA FIPE,DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$4.498,77
23	**SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS QUK 2427 ONIBUS ESCOLAR VW MINI ESC., PLACA: QUK2427, CHASSI:9532M52P1LR012139, ANO 2019/2020, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$11.521,24
24	**SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS II ONIBUS ESCOLAR MB LO 916, PLACA: QQV6663, CHASSI: N9BM979277LB127792, ANO 2019/2020, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$11.521,24
25	**SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS IV ONIBUS ESCOLAR VW 15190, PLACA PWA9143, CHASSI 9532E82WXER441725, ANO 2014/2014, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$9.326,72
26	**SERVIÇOS**	SEGURO ONIBUS V ONIBUS ESCOLAR VW 15190, PLACA PWA9132, CHASSI 9532E82W6ER441690, ANO 2014/2014, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO	R$9.326,72

		VIDRO. CATMAT: 13943	
27	**SERVIÇOS**	SEGURO X FIAT NOVA STRADA ENDURENCE CS 1.4, PLACA: RTJ0F80,CHASSI: 9BD281A22NYW56840, ANO: 2021/2022,100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$1.206,99
28	**SERVIÇOS**	SEGURO XI DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, PLACA: PWX7320, CHASSI: 9BD11970UG1132705, ANO: 2015/2016, 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE R$ 20.000,00, POR PASSAGEIRO, DMH R$ 20.000,00, ASSISTNCIA 24 HORAS COMPLETA, FRANQUIA AT R$ 2.000,00, SEGURO VIDRO. CATMAT: 13943	R$1.206,99

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Eduardo Henrique Lauar Cunha

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D9937072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 13 de Abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 14/04/2026
Horário:14h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 17/04/2026 a
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho)	Berçarista	Vespertino	17/07/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 14/04/2026
Horário:14h

ESCOLA	AULA	TURNO	PERÍODO 17/04/2026 a
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	01	Matutino 3ª	18/12/2026
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	10	Matutino 2ª e 3ª Vespertino 2ª	Aguardando perícia
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	08	Matutino 4ª e 5ª	
EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral (Pirapanema)	04	Matutino 6ª	18/12/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 14/04/2026
Horário:14h 30min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 17/04/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	LIBRAS 8º ano	Matutino	18/12/2026
EM Maria Hastenreiter Dornelas	5º ano	Matutino	13/10/2026

(Dornelas)			
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	1º ano	Matutino	13/10/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:47B8CFCF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE, ATRAVÉS DE CESSÃO TEMPORÁRIA, NÃO EXCLUSIVA DO DIREITO DE USO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DEMSUR – **CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ N° 04.225.153/0001-98 -** O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 67.294,16 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - DATA: 10/04/2026 – VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 13/08/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	70687	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS PARA CAMPO, 10 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 10 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 11.583,22	R$ 46.332,88
02	73271	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 20 LICENÇAS PARA CAMPO, 20 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 4.808,13	R$ 19.232,52
03	75325	SERVIÇO MENSAL DE MÓDULO CONTROLLER PARA EMISSÃO DE QRCODE COM RECURSO DE PAGAMENTO VIA PIX	MEN	4	R$ 432,19	R$ 1.728,76
Total:					R$ 67.294,16	

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:279BBBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - EXTRATO DE CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 048/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 012/2026 - Extrato de Contrato - Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR. Data: 09/04/2026 – Validade: 12(doze)meses após assinatura do Contrato. A*ntônio Benedito Salgueiro Miguel* -Prefeito Municipal.

TABELAS:

EMPRESA: CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS:

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
04	TABELA DE PEÇAS DYNAPAC	23%
09	TABELA DE PEÇAS XCMG	23%
10	TABELA DE PEÇAS CATERPILLAR 120K	23%
15	TABELA DE PEÇAS JCB	23%
16	TABELA DE PEÇAS MASSEY FERGUSON	23%
17	TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
19	TABELA DE PEÇAS RANDON	23%

EMPRESA: VALDEMIR JOSÉ DOMINGUES:

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
06	TABELA DE PEÇAS MERCEDES BENZ	23%
09	TABELA DE PEÇAS XCMG	23%
10	TABELA DE PEÇAS CATERPILLAR 120K	23%
12	TABELA DE PEÇAS FORD PESADO	23%
14	TABELA DE PEÇAS IVECO	23%
16	TABELA DE PEÇAS MASSEY FERGUSON	23%
17	TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%

19	TABELA DE PEÇAS RANDON	23%
20	TABELA DE PEÇAS RENAULT	23%
23	TABELA DE PEÇAS VOLKSWAGEN PESADO	23%

EMPRESA: ADRIANA CAVALVANTE FERNANDES SOUTO ME

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
02	TABELA DE PECAS AGRALE	23%
04	TABELA DE PECAS DYNAPAC	23%
06	TABELA DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ	23%
08	TABELA DE PECAS VOLARE	23%
09	TABELA DE PECAS XCMG	23%
10	TABELA PECAS CATERPILLAR 120K	23%
12	TABELA PECAS FORD PESADOS	23%
14	TABELA PECAS IVECO	23%
15	TABELA PECAS JCB	23%
16	TABELA PECAS MASSEY FERGUSSON	23%
17	TABELA PECAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
18	TABELA PECAS PEUGEOT	23%
19	TABELA PECAS RANDON	23%
20	TABELA PECAS RENAULT	23%
23	TABELA PECAS VOLKSWAGEN PESADO	23%

EMPRESA: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
04	TABELA DE PEÇAS DYNAPAC	23%
09	TABELA DE PEÇAS XCMG	23%
10	TABELA DE PEÇAS CATERPILLAR 120K	23%
15	TABELA DE PEÇAS JCB	23%
16	TABELA DE PEÇAS MASSEY FERGUSON	23%
17	TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
19	TABELA DE PEÇAS RANDON	23%

EMPRESA: VALDINEI LOPES VILELA

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
04	TABELA DE PEÇAS DYNAPAC	23%
09	TABELA DE PEÇAS XCMG	23%
10	TABELA DE PEÇAS CATERPILLAR 120K	23%
15	TABELA DE PEÇAS JCB	23%
16	TABELA DE PEÇAS MASSEY FERGUSON	23%
17	TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
19	TABELA DE PEÇAS RANDON	23%

EMPRESA: REAL MÁQUINAS PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
01	TABELA DE PECAS CITROEN	23%
02	TABELA DE PECAS AGRALE	23%
03	TABELA DE PECAS CHEVROLET	23%
04	TABELA DE PECAS DYNAPAC	23%
05	TABELA DE PECAS FIAT LEVE	23%
06	TABELA DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ	23%
07	TABELA DE PECAS MITSUBISHI	23%
08	TABELA DE PECAS VOLARE	23%
09	TABELA DE PECAS XCMG	23%
10	TABELA PECAS CATERPILLAR 120K	23%
11	TABELA PECAS FORD LEVE	23%
12	TABELA PECAS FORD PESADOS	23%
13	TABELA PECAS HONDA (MOTOS)	23%
14	TABELA PECAS IVECO	23%
15	TABELA PECAS JCB	23%
16	TABELA PECAS MASSEY FERGUSSON	23%
17	TABELA PECAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
18	TABELA PECAS PEUGEOT	23%
19	TABELA PECAS RANDON	23%
20	TABELA PECAS RENAULT	23%
21	TABELA PECAS TOYOTA	23%
22	TABELA PECAS VOLKSWAGEN LEVE	23%
23	TABELA PECAS VOLKSWAGEN PESADO	23%

EMPRESA: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
01	TABELA DE PECAS CITROEN	23%
02	TABELA DE PECAS AGRALE	23%
03	TABELA DE PECAS CHEVROLET	23%
04	TABELA DE PECAS DYNAPAC	23%
05	TABELA DE PECAS FIAT LEVE	23%
06	TABELA DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ	23%

07	TABELA DE PECAS MITSUBISHI	23%
08	TABELA DE PECAS VOLARE	23%
09	TABELA DE PECAS XCMG	23%
10	TABELA PECAS CATERPILLAR 120K	23%
11	TABELA PECAS FORD LEVE	23%
12	TABELA PECAS FORD PESADOS	23%
13	TABELA PECAS HONDA (MOTOS)	23%
14	TABELA PECAS IVECO	23%
15	TABELA PECAS JCB	23%
16	TABELA PECAS MASSEY FERGUSSON	23%
17	TABELA PECAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
18	TABELA PECAS PEUGEOT	23%
19	TABELA PECAS RANDON	23%

EMPRESA: MM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
01	TABELA DE PECAS CITROEN	23%
02	TABELA DE PECAS AGRALE	23%
03	TABELA DE PECAS CHEVROLET	23%
04	TABELA DE PECAS DYNAPAC	23%
05	TABELA DE PECAS FIAT LEVE	23%
06	TABELA DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ	23%
07	TABELA DE PECAS MITSUBISHI	23%
08	TABELA DE PECAS VOLARE	23%
09	TABELA DE PECAS XCMG	23%
10	TABELA PECAS CATERPILLAR 120K	23%
11	TABELA PECAS FORD LEVE	23%
12	TABELA PECAS FORD PESADOS	23%
13	TABELA PECAS HONDA (MOTOS)	23%
14	TABELA PECAS IVECO	23%
15	TABELA PECAS JCB	23%
16	TABELA PECAS MASSEY FERGUSSON	23%
17	TABELA PECAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
18	TABELA PECAS PEUGEOT	23%
19	TABELA PECAS RANDON	23%

EMPRESA: P.A AUTO PEÇAS LTDA

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
01	TABELA DE PECAS CITROEN	23%
02	TABELA DE PECAS AGRALE	23%
03	TABELA DE PECAS CHEVROLET	23%
05	TABELA DE PECAS FIAT LEVE	23%
06	TABELA DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ	23%
07	TABELA DE PECAS MITSUBISHI	23%
08	TABELA DE PECAS VOLARE	23%
11	TABELA PECAS FORD LEVE	23%
12	TABELA PECAS FORD PESADOS	23%
13	TABELA PECAS HONDA (MOTOS)	23%
14	TABELA PECAS IVECO	23%
18	TABELA PECAS PEUGEOT	23%
20	TABELA PECAS RENAULT	23%
21	TABELA PECAS TOYOTA	23%
22	TABELA PECAS VOLKSWAGEN LEVE	23%
23	TABELA PECAS VOLKSWAGEN PESADO	23%

EMPRESA: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
01	TABELA DE PECAS CITROEN	23%
03	TABELA DE PECAS CHEVROLET	23%
05	TABELA DE PECAS FIAT LEVE	23%
07	TABELA DE PECAS MITSUBISHI	23%
14	TABELA PECAS IVECO	23%
18	TABELA PECAS PEUGEOT	23%
20	TABELA PECAS RENAULT	23%
21	TABELA PECAS TOYOTA	23%
22	TABELA PECAS VOLKSWAGEN LEVE	23%
23	TABELA PECAS VOLKSWAGEN PESADO	23%

EMPRESA: UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Marca	Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%)
04	TABELA DE PEÇAS DYNAPAC	23%
09	TABELA DE PEÇAS XCMG	23%
10	TABELA DE PEÇAS CATERPILLAR 120K	23%
15	TABELA DE PEÇAS JCB	23%
16	TABELA DE PEÇAS MASSEY FERGUSON	23%
17	TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	23%
19	TABELA DE PEÇAS RANDON	23%

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CC1CEB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.466/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 284/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS STARLINK, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1156643						
Nome: 53.425.960/0001-60 - ELIS NUNES FICOS						
Valor: R$ 47.950,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISICAO E INSTALACAO ANTENA STARLINK - CRECHE PEM PROF.ª MARCIA MACEDO MEIRELES ? CAICRua 06, Quadra 15 ? Jardim Primavera CEP: 38.606-372 - Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
2	AQUISICAO E INSTALACAO ANTENA STARLINK - CRECHE MUNICIPAL SAO SEBASTIAORua Joaquim Brochado, 316 ? São Sebastião CEP: 38.609-990 - Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
3	AQUISICAO E INSTALACAO ANTENA STARLINK ANTENA STARLINK - CRECHE MUNICIPAL DO PARACATUZINHO - MARIA DO CARMO OLIVEIRA BOITRAGOR. Luiz Gouveia Damasceno, 332 - Paracatuzinho CEP: 38.603-202 - Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
4	AQUISICAO E INSTALACAO ANTENA STARLINK CRECHE MUNICIPAL CEU AZUL (NONO CARROCEIRO)R. Pio Fernandes, 304 - Paracatuzinho - CEP: 38.603-352 - Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
5	AQUISICAO E INSTALACAO ANTENA STARLINK CRECHE MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DA CUNHA (ROBERTINHO)Rua Boa Vista, 725 ? Bela Vista CEP: 38.600-522 - Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
6	AQUISICAO E INSTALACAO ANTENA STARLINK-ESCOLA MUNICIPAL AFONSO NOVAIS PINTOFazenda Porto Buriti, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 45 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
7	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL ALTINA DE PAULA SOUZAProjeto Entre Ribeiro, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 84 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
8	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL ARQUIMEDES CANDIDO MEIRELESFazenda Morro Agudo de Baixo, Zona Rural - localizada, aproximadamente, a 42 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66

	(TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.					
9	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL BERNARDINO DE FARIA PEREIRAFazenda Mundo Novo, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 72 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
10	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL FREI BROCARDO STOCOFFFazenda Contagem, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 12 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
11	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL JOSE PALMAFazenda Escuro, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 30 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
12	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES CUNHAFazenda Lagoa Rica, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 22 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
13	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SILVA NEIVAFazenda Jambeiro ? Samelo, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 65 km do Centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
14	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TRINDADE ALVES RODRIGUESRua Um, 907, Povoado: Lagoa de Santo Antônio, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 13 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,66	R$ 3.196,66
15	AQUISICAO E INSTALACAO DE ANTENA STARLINK - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOSE SANTANAFazenda João Gomes, zona Rural - Localizada, aproximadamente, a 67 km do centro de Paracatu/MG.O KIT DEVERÁ CONTER: 1. ANTENA STARLINK (DISH V4 ? STANDARD) 2. ROTEADOR WI-FI STARLINK (GEN 3) 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (POWER SUPPLY) 4. CABO DE CONEXÃO (ETHERNET PROPRIETÁRIO) 5. BASE DE APOIO DA ANTENA (TRIPÉ) 6. SUPORTE DE TELHADO (ROOF MOUNT ? STANDARD ROOF MOUNT) 7. CABO DE ALIMENTAÇÃO AC 8. MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	STARLINK/G3	UN	1	R$ 3.196,76	R$ 3.196,76

Paracatu-MG, 13 de abril de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:15111CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5373, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 08 de abril de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 6

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 320.000,00
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 810.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 198.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 155.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 400.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 300.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 80.700,00
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Estrutura para Rodeio	Evento Único	fev/26	R$ 240.000,00
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00

37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 500.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 500.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00
52	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 916.000,00
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 169.000,00

74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 40.000,00
90	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
92	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	fev/26	R$ 10.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
95	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	ago/26	R$ 40.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 295.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	Dez/26	R$ 89.500,00
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00

118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	feveiro/26	R$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00
124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00
134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 53.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
141	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de um campo de SOCIETY e uma QUADRA DE AREIA, no centro esportivo da Vila do Carmo	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 90.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R$ 100.000,00
157	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo	12 meses	Mai/26	R$ 8.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	Set/26	R$ 225.000,00
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda		12 meses	Abr/26	R$ 40.000,00

		Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação			
166	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 283.000,00**
167	**Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura**	**Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real**	**12 meses**	**Fev/26**	**R$ 35.000,00**
168	**Secretaria de Saúde**	**Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 2.213.367,57**
169	**Secretaria de Cultura e Turismo**	**Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 492.000,00**
170	**Secretaria Municipal de Esportes**	**Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 749.945,77**
171	**Secretaria de Saúde**	**Aquisição de Veículos**	**Contratação Única**	**Fev/26**	**R$ 1.018.300,00**
172	**Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura**	**Aquisição de geradores de energia**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 19.000,00**
173	**Secretaria de Fazenda**	**Contratação de Plataforma de Licitação**	**12 meses**	**Mar/26**	**Sem Custo**
174	**Secretaria Municipal Infraestrutura**	**Aquisição de caminhão e retroescavadeira**	**Contratação Única**	**Abr/26**	**R$ 1.063.883,06**
175	**Secretaria de Cultura e Turismo**	**Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de simpósio de patrimônio cultural, no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga**	**12 meses**	**Abr/26**	**R$ 60.000,00**
176	**Secretaria de Educação**	**Aquisição e Instalação de equipamentos e acessórios para compor o auditório do CMEI**	**12 meses**	**Abr/26**	**R$ 157.670,52**
177	**Secretaria Infraestrutura**	**Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.**	**12 meses**	**Maio/26**	**R$ 9.000,00**
178	**Secretaria de Cultura e Turismo**	**Reforma do casarão da antiga Câmara Municipal**	**Contratação Única**	**mai/26**	**R$ 520.939,13**
179	**Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura**	**Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular**	**12 meses**	**mai/26**	**R$ 40.000,00**

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:430C265A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 6.235/2020 e nº 6.898/2023, e conforme aprovação em extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2026;
Considerando a apresentação do Plano de Aplicação 2026 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação 2026 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, apresentado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 07 de abril de 2026

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

POUSO ALEGRE
2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG (CMDCA)

Comissão Municipal para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
Resolução Nº 17 de 03 de dezembro de 2025.

Representantes da Sociedade Civil:
Bruna Santos – Representante do CAP
Wilma Conceição da Silva – Representante do Inst. Felippo Smaldone

Representantes do Executivo:

Valéria Pereira Silva Rúbio – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Representante da Sec. Mun. de Educação

APOIO TÉCNICO: André Ferreira Martins

Aprovado em Extraordinária do dia 07 de abril de 2026.

POUSO ALEGRE
2026

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....4
INTRODUÇÃO.....5
OBJETIVO GERAL.....6
OBJETIVO ESPECÍFICO.....6
PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....7
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....10
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....10
REFERÊNCIAL.....11

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CT Conselho Tutelar
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA Fundo da Infância e Adolescência
FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ONGs Organizações não Governamentais SGD Sistema de Garantia de Direitos

INTRODUÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E Do Adolescente – FIA é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, em seu Artigo 47, Inciso IV onde determina que o plano deve ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo estar em conformidade os artigo 51, 52, 53, 54 e 55 da legislação supracitada.
O Plano de Aplicação foi fundamentado na Lei Municipal Nº 5.564/15 e suas alterações, na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Alegre/MG (2019-2028), na Resolução Nº 164/2014/CONANDA e na Resolução Nº 16/2023/CMDCA e Resolução Nº.: 137/2010/CONANDA.
Esse instrumento possui como objeto nortear a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência visando garantir os seus direitos fortalecendo as políticas destinadas para esse público.
A destinação do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência deve estar de acordo com todos os princípios administrativos e legislações vigentes que regulamentam a utilização dos mesmos.
Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação do FIA é um instrumento de fundamental importância que deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sendo utilizado de forma continuada por este Conselho.

1 OBJETIVO GERAL

O Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência objetiva parametrizar a utilização dos recursos disponíveis no Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2026, visando o fortalecer e garantir as políticas públicas de direitos da criança e adolescente do município de Pouso Alegre – Minas Gerais.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Planejar a utilização do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG para o ano de 2026 de forma fundamentada respeitando as legislações e orientações relacionadas ao FIA;
- Monitorar e avaliar a utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).
- Cumprir com os princípios legais em especial o artigo 47 – inciso IV da Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015 e suas alterações.

2 PLANO DE APLICAÇÃO

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	VALOR
Capacitar o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG.	Contratação e pessoal especializado na oferta da capacitação, material de apoio, transporte, alimentação, diária.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de Finanças.	12 meses	R$ 30.000,00
Realizar campanha de divulgação dos direitos da Criança e do Adolescente.	Produzir materiais para divulgação das ações, parcerias, criação de vídeos, folders, entre outros.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de finanças.	12 meses	R$ 10.000,00
Apoiar campanha de erradicação da pobreza e trabalho infantil que acomete crianças e adolescentes no município de Pouso Alegre/MG.	Produzir matérias de divulgação dos serviços ofertados para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretarias municipais de saúde, educação e políticas sociais.	12 meses	R$ 10.000,00
Realizar campanha de divulgação para destinação de recurso para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	Divulgar anualmente o Fundo da Infância e da Adolescência incentivando a dedução	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria	12 meses.	R$ 10.000,00

municipal através de doações e deduções do imposto de renda.	do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e doações.	Municipal de Políticas Sociais, Assessoria de Comunicação Municipal (ASCOM) e Secretaria de Finanças.		
Realizar parcerias através de edital de chamamento público respeitando as legislações vigentes com organizações da sociedade civil que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ofertam serviços, programas e ou projetos conforme preconiza a Resolução Nº 164/14 do CONANDA e Lei Federal Nº. 8.069/1990.	Elaborar editais para chamamento público de serviços, programas ou projetos que se enquadrem na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Federal Nº.: 8.069/1990.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria da Municipal de Finanças.	Publicar Edital de Chamamento Público no 1º Trimestre.	R$ 1.800.000,00 Termo de colaboração ou Fomento (12 propostas de R$ 150.000,00) Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento de medidas socioeducativas, protetivas e sua família.
Destinar recursos para eventualidades na execução das metas do plano de utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência de Pouso Alegre/MG, como Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e outras aprovadas pela plenária.	Destinar recursos para eventualidades necessárias para o cumprimento das metas do plano de aplicação do FIA.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de finanças.	12 meses	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 2.060.000,00**

3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas pela comissão e apresentadas trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de comunicar sempre que necessário qualquer irregularidade a este Conselho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015 e e suas alterações, sendo esse um instrumento norteador para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG utilize os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência se faz de extrema importância, pois viabiliza de forma fundamentada a utilização dos recursos que visam a garantia dos direitos da criança e do adolescente promovendo a segurança, o melhor desenvolvimento humano e social, minimizando as expressões da questão social e violação de direitos.

REFERÊNCIAL

LEI Nº 5.564, de 10 de abril de 2015. **Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga as Leis Municipais números 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 e 5.454/2014 e dá outras providências**. Disponível em: https://pousoalegre.mg.gov.br/conselhos/810dfcce9c3e9431722ac7eee5109183.pdf. Acesso em: 03/12/2024.

LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 03/12/2024.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Políticas Sociais. **Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG 2019-2028.**

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:3CA9DAC7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação 2026 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 6.235/2020 e nº 6.898/2023, e conforme decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026;
Considerando a apresentação do Plano de Aplicação 2026 do Fundo Municipal do Idoso pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação 2026 do Fundo Municipal do Idoso, apresentado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026

VALDEMIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente do CMDPI

Anexo

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE POUSO ALEGRE – MG

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (2026)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE POUSO ALEGRE – MG (CMDPI)

Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso – 2026.

Resolução Nº 05/2026/CMDPI.

Representantes da Sociedade Civil:
Rosa Maria do Nascimento – Ativa Centro de Convivência
Wilma Conceição da Silva – Recanto Madre Guell

Representantes do Poder Executivo:
Amarildo Batista Fernandes – Representante da Sec. de Trânsito e Transportes
Sandra Sueli dos Santos – Sec de Políticas Sociais

APOIO TÉCNICO: André Ferreira Martins

• INTRODUÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI de Pouso Alegre/MG é um instrumento elaborado pelo Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso conforme Resolução Nº 05/2026/CMDPI, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de forma fundamentada na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235 de 14 de Maio de 2020.
O Plano de Aplicação de recursos do Fundo do Idoso possui embasamento na Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235 de 14 de Maio de 2020, em seu artigo 17, § 3º, inciso I e artigo 18, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX visando garantir os direitos da pessoa idosa do município de Pouso Alegre/MG.
Esse instrumento possui como objetivo nortear a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de acordo com todos os princípios administrativos e legislações vigentes que regulamentam a utilização desse tipo de recurso.
Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação é um instrumento de fundamental importância que deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI sendo utilizado como instrumento norteador para a utilização dos recursos em programas e ações que garantam e fortaleçam os direitos das pessoas idosas do município de Pouso Alegre/MG.

• OBJETIVO GERAL

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso objetiva nortear a aplicação dos recursos disponíveis visando o fortalecimento dos programas e ações governamentais e não governamentais que garantam os direitos do idoso do município de Pouso Alegre – Minas Gerais.
Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 18 onde os recursos do FMI, devem ser aplicados em programas e ações que:
I - visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II - visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos deIdosos;
III - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV - fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V - promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
VI- financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
a) operadores do sistema de garantia dos direitos doidoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos deIdosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou
b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
VIII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
IX - fortaleçam o sistema de garantia dos direitos doidoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Elaborar ações sistematizadas que fortaleçam os direitos das pessoas idosas no município de Pouso Alegre/MG;
Planejar a aplicação do recurso do FMI de Pouso Alegre/MG para o ano de 2026;
Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

• PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE/MG

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	VALOR
Capacitar o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre/MG.	Contratação de pessoal especializado na oferta da capacitação, material de apoio, transporte, alimentação, diária.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Políticas Sociais.	1 (um) ano.	R$ 20.000,00
Realizar campanha de divulgação dos direitos da pessoa idosa.	Produzir materiais para divulgação das ações, parcerias, criação de vídeos, folders, entre outros.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Políticas Sociais.	1 (um) ano.	R$ 10.000,00
Realizar campanha de divulgação para destinação de recurso para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, através de doações e deduções do imposto de renda.	Divulgar anualmente as ações do Fundo Municipal dos direitos do idoso, incentivando a dedução do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e doações.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Políticas Sociais.	1 (um) ano.	R$ 20.000,00
Realizar parcerias através de chamamento público respeitando as legislações vigentes com organizações sociais que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na sede e no município que ofertam programas ou ações conforme preconiza a Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020.	Elaborar edital para chamamento público de programas ou ações que se enquadrem na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Políticas Sociais.	1 (um) ano.	R$ 850.000,00 Termo de colaboração ou Fomento, sendo: (três propostas no valor de R$ 150.000,00 cada para Eixo I e quatro propostas no valor de R$ 100.000,00 cada para o Eixo II) Público Alvo: Pessoas idosas.
Realizar diagnóstico da situação da Pessoa Idosa no município de Pouso Alegre/MG	Solicitar apoio para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais na contratação de uma empresa para a realização do diagnóstico conforme deliberado no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Políticas Sociais.	1 (um) ano.	R$ 30.000,00
Apoiar na comemoração do dia nacional e internacional da	Apoiar a comemoração do dia nacional e	Conselho Municipal dos Direitos da	1 (um) ano.	R$ 10.000,00

Pessoa Idosa.	internacional da Pessoa Idosa.	Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Políticas Sociais.		

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas trimestralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e mensalmente pela Comissão de Monitoramento do Plano de Aplicação dos recursos do FMI, onde solicitarão relatório trimestral das organizações e empresas que trabalham com recursos deste fundo.
Devendo apresentar as ações trimestralmente ao colegiado, além de comunicar sempre que necessário qualquer irregularidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Pouso Alegre/MG é um instrumento que visa nortear de forma crítica e fundamentada a utilização dos recursos captados no Fundo Municipal do Idoso visando fortalecer as políticas públicas, programas e ações destinadas às pessoas idosas do município de Pouso Alegre/MG.
Portanto, conclui-se que se faz de extrema importância um documento que viabilize de forma parametrizada e aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a aplicação de recursos do FMI que garantam os direitos das pessoas idosas promovendo a segurança, o melhor desenvolvimento e qualidade de vida para esse público.

VALDEMIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:78030A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas**,** RATIFICO O PROCESSO DE : **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITA**L.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
2	29866	REFEICAO PADRAO, TIPO MARMITEX, PARA SER ENTREGUE DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PRATINHA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, SALADA CRUA, VERDURAS E LEGUMES E 01 TIPO DE CARNE PODENDO SER CARNE DE AVES, SUINA OU BOVINA. EMBALADA EM RECIPIENTE PROPRIO, NO TAMANHO 09, COM NO MINIMO 1.100 ML, ACOMPANHA DE 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 250 ML.	UN	6120	R$ 24,8333	R$ 151.979,7960
TOTAL GERAL						**R$ 151.979,7960**

No Valor de Global **R$ 151.979,79** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Empresa credenciada: **ELENICE MARIA FERREIRA-CNPJ: 52.765.562/0001-20**
Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente
Pratinha- MG, 13 de Abril 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:95515DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J, L & S IMAGE DIAGNOSE LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula Segunda - Do Valor” do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$224.242,29 (duzentos e

vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), em virtude do acréscimo de 8,02% ao seu objeto correspondente ao valor de R$16.648,20(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme os itens abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
10	00217	00000022166-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA SEM	10	SERV	401,7479	4.017,48	S
30	00217	00000009889-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	5	SERV	420,0092	2.100,05	S
67	00217	00000022132-U.S PAREDE ABDOMINAL	30	SERV	109,5676	3.287,03	S
70	00217	00000022127-U.S REGIÃO INGUINAL	70	SERV	103,4805	7.243,64	S

TOTAL CREDOR:	**16.648,20**

Data da assinatura:01/04/2026.

Queluzito, 13 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CAE5AE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 218SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 218SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Rosilene Julia Da Silva		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 705.xxx.xxx-66	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0199.029.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: Bom Pastor ,246 ,Katia 4° Seção ,Ribeirão Das Neves /MG CEP:33900-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BOM PASTOR ,246.BAIRRO :KATIA 4° SEÇÃO /RIBEIRÃO DAS NEVES /MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8AE423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 222/SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 222/SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 31/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 05.074.XXX/0001-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158040000900
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: dos Guajajaras 410 ,sala 405 Centro de Belo Horizonte /MG Cep:30.180-912		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de*		

multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias. **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: Gonçalo Alves Belvedere Lote 009B Quadra 040
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C74EFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0202/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0202/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GLEYDSTON PINTO MARTINS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 108.XXX.266-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0001.015.0011.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua OITO (Landi 1ª), 60 CEP: 33925-340, BAIRRO: LANDI 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS -Ribeirão das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º****Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela* ***limpeza*** *do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* ***Art. 11****Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO - PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua OITO (Landi 1ª), BAIRRO: LANDI 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS, QUADRA: 015, LOTE: 0011		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4D02302

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0216/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0216/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VIRGILIO GOMES PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 245.XXX.876-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0001.016.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua OITO (Landi 1ª), 137 CEP: 33925-340, BAIRRO: LANDI 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS -RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º****Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela* ***limpeza*** *do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* ***Art. 11****Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		

CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO - PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO PASSEIO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua OITO (Landi 1ª), BAIRRO: LANDI 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS, QUADRA: 015, LOTE: 0011
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36F5311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 241/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 241/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA JOSÉ DA SILVA CORREA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: -	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.149.0008.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Jasmim, SN CEP: 33840-020, BAIRRO: Rosaneves, QUADRA: 00149, LOTE: 0008
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Jasmim, SN CEP: 33840-020, BAIRRO: Rosaneves, QUADRA: 00149, LOTE: 0008
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DC8F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 244/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 244/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CATARINA MARIA BARROS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 124.***.***.- 44	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.076.0019.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA DA BAHIA, 478, APTO 2104, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.160-010**
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 11****, § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios****."*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOAQUIM NUNES FOLGADO, SN, SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.860-510**	
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)	
3-OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada na data 25/03/26	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0C097F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 262/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 262/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 31/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): TEREZINHA SOCORRO SILVA SANTOS		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.326-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0002.041.0009.001	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALZIRA CALDEIRA DE PAULA (Pedra Branca), 751 CEP: 33925-510, BAIRRO: PEDRA BRANCA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00041, LOTE: 0009			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALZIRA CALDEIRA DE PAULA (Pedra Branca), 751 CEP: 33925-510, BAIRRO: PEDRA BRANCA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00041, LOTE: 0009			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE1BCF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°008/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N° 008/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES
ADMINISTRAÇÃO

Não houve candidato inscrito	
BIOMEDICINA	
Não houve candidato inscrito	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Não houve candidato inscrito	
DIREITO	
Não houve candidato inscrito	
SERVIÇO SOCIAL	
Não houve candidato inscrito	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	
Não houve candidato inscrito	
MEDICINA VETERINÁRIA	
NOME	
EMILLY DORUGUETTO DIAS	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 3.2 F) E G) DO EDITAL.
FISIOTERAPIA	
Não houve candidato inscrito	

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Matrícula nº 3157
Coord. de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:97277C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Processo:32/2026.
PregãoEletrônico:015/2026.
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara e destinados ao aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: PAI & FILHA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA - 17.726.920/0001-94					
Lote único- PREST. SERV. COLETA E TRANSPORTE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS.					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos doméstico nas ruas e avenidas de Santa Bárbara e distritos, de acordo com cronograma definido pela Prefeitura Municipal, **com a utilização de no mínimo 4 (quatro) caminhões compactadores**, com as seguintes especificações: **Caminhão:**Fabricação máxima de 5anos durante a vigência do contrato, com tração 4x2, potência mínima 145 CV, turbo intercoler, motorização euro 3; PBT mínimo: 14.500kg, diferencial com dupla velocidade, tomada de força na caixa de marchas, distâncias máxima entre eixos: 3.700mm, Barra estabilizadora traseira, equipados com Aparelhos rastreadores **Sistema de Monitoramento**: GPS (Global Positioning System –Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a seradquirido. **Compactador:**Compactador com Nota Fiscal de expedição igual ou superior ao ano do caminhão - Volume total mínimo: 15m³ - operação hidráulica com pressão de operação de 165 a 175 BAR filtro de sucção no interior do tanque; travamento mecânico da porta traseira, ciclo de compactação: 20/22 segundos, tempo de descarga: 18/20 segundos; dispositivo hidráulico inferior traseiro para coleta e basculamento de containers plásticos com 4 rodas com capacidade de 1000 litros; reservatório para captação do chorume do lixo com capacidade mínima de 200 litros com registro de escoamento; estribos e garras para transporte de 3 a 4 operadores; alerta sonoro de comunicação entre motorista e operadores; comando duplo para compactação com aceleração automática do motor; sistema de segurança que permita parada e reversão da compactação a qualquer instante; suporte para pás e vassouras; iluminação e sinalização externa conforme normas do CONTRAN; placas de sinalização de segurança com descrição dos riscos para os operadores; iluminação na praça de carga traseira para permitir trabalhos noturnos; sinalização sonora de marcha a ré engatada; giroflex traseiro de advertência; faixas refletivas em todo o entorno do equipamento, com equipe de trabalho composta por no mínimo: **5 (cinco) motoristase12(doze)garis**,com combustível, manutenção, encargos trabalhistas e demais despesas referentes a execução do serviço, a cargo dacontratada. **Caminhonete Requisitos mínimos:** Fabricação máxima de 5anos durante a vigência do contrato, motor:1.6 MSI (EA211) de 16 válvulas, Flex. Potência:116 cv (E) / 106 cv (G) a 5750 rpm. Torque:16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) a 4000 rpm. Câmbio:Manual de 5 marchas. Tração:Dianteira (4x2).	39493	7.987,81	TONELADA	R$443,18	R$3.540.037,64

TOTAL DO PROCESSO:R$ 3.540.037,64 (três milhões quinhentos e quarenta mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Bárbara, 13 de abril de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:B3EFA8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2025 PROCESSO Nº. 167/2025 – CREDENCIAMENTO Nº.020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: BELA PRÓTESE LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.231.069/0001-18.

OBJETO: Credenciamento de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de prótese total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através da Divisão de Odontologia**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: Conforme planilha abaixo:

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Und.	Qtdade/ Mensal/Est	Qtdad/TotAnual/Est.	Valor/unit
01	NL	Prótese Total e Parcial Superior e ou Inferior Removível Acrílica Dente Dentron.	UN	40	480	253,75

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:823173D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº073/2026

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **SANTOS E CABRAL LONDON PISOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 08.240.183/0001-24, sediada na Avenida Dez de Dezembro, bairro Igapo, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **Abias Vicente dos Santos Junior**, brasileiro, CPF nº 056.354.679-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº033/2026, Pregão Eletrônico nº014/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Piso Vinílico em Manta e Serviço de Instalação para uso na reforma dos Setores Pronto Atendimento e Centro de Humanização da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, Entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 07 (sete) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, tendo como prazo inicial dia 10 de abril de 2026 e prazo final dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 172.565,01 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Arremate de Rodapé	DIPISO OU SIMIL	ML	800,0000	6,1200	-	4.896,00
2	Cola 23KG	ULTRABON MAPEI	UN	12,0000	522,5375	-	6.270,45
3	Cola de Contato 13Kg	KILLING OU SIMI	UN	8,0000	288,3200	-	2.306,56
4	Cordão de Solda	DIPISO OU SIMIL	ML	400,0000	3,0000	-	1.200,00
5	Manta Piso Hospitalar - Instalação Piso Vinílico em manta, 869 m2	PROPRIA - PROPR	M2	-	25.700,0000	-	25.700,00
6	Massa Regularizadora 4KG	PLANIPREP OU SI	UN	100,0000	73,0000	-	7.300,00
7	Piso Vinílico em manta, com 2mm de espessura, na cor Tanzanite Blue	TARKETT OU SIMI	M2	860,0000	137,2000	-	117.992,00
8	Suporte curvo	DIPISO OU SIMIL	ML	800,0000	8,6250	-	6.900,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.01.10301.0015.1.0014	1.500.000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 10 de abril de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

SANTOS E CABRAL LONDON PISOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7428BF2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2023

Por este **TERMO ADITIVO**, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. ADILSON DOS SANTOS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUDMAR SANT`ANNA DE PAIVA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo decorrente do Contrato do Pregão Presencial nº 026/2023 – Processo nº 086/2023, pelo disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:
Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 432/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência e a readequação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Com fundamento no artigo 57, inciso II, por meio deste aditivo fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 01/04/2026 à 30/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Os valores para o novo período serão:

	Descrição	Módulos	Serviço	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	Manutenção mensal para os sistemas integrados de Gestão da Tributação.	Módulo de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização.	Mês	03	1.562,15	4.686,45
		Módulo IPTU Web.	Mês	03	778,49	2.335,47
	VALOR TOTAL:					R$ 7.021,92

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maria da Fé/MG, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3C8322CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:LLM ATENDIMENTO MEDICO LTDA – CNPJ: 64.499.422/0001-36							
Item	Qtde	Qtde	Valor	Un	Especificação	Valor	Valor

	Mensal	Anual	unit			mensal	Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 09 de abril de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4C4B550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA ATÍPICA (PAFA)

LEI Nº 4.924/2026
PROJETO DE LEI Nº4.164/2025

Institui o Programa de Apoio à Família Atípica (PAFA) no âmbito do Município de Ponte Nova - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponte Nova, o Programa de Apoio à Família Atípica (PAFA), de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), com execução articulada e apoio técnico das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se "família atípica" o núcleo familiar que tenha em sua composição ao menos uma pessoa com deficiência, seja ela física, intelectual, mental ou sensorial, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos do Neurodesenvolvimento, síndromes raras, altas habilidades/superdotação ou qualquer outra condição que demande suporte e adaptações significativas para a plena inclusão e desenvolvimento do indivíduo, e que esteja matriculada na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
Art. 3º O Programa de Apoio à Família Atípica (PAFA) tem como objetivos fundamentais:
- oferecer acolhimento, escuta qualificada e suporte psicossocial às famílias atípicas, visando ao fortalecimento de vínculos e à promoção da saúde mental de todos os seus membros;
- prestar orientação e auxílio prático na navegação por trâmites burocráticos e administrativos, incluindo, mas não se limitando a:
requerimento de benefícios sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
obtenção de laudos médicos e documentos necessários para garantia de direitos;
processos para aquisição de órteses, próteses e outros recursos de tecnologia assistiva.
- fornecer suporte e mediação em questões relacionadas à inclusão escolar, tais como:
orientação sobre o direito à matrícula em escolas da rede regular de ensino;
auxílio no diálogo com a gestão escolar para a elaboração e aplicação do Plano de Ensino Individualizado (PEI);
mediação de conflitos e orientação sobre como proceder em casos de discriminação ou recusa de adaptações razoáveis.
- orientar as famílias sobre o acesso à rede de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e redes conveniadas, facilitando o encaminhamento para especialistas, terapias e tratamentos necessários;
- promover a criação de uma rede de apoio mútua entre as famílias atendidas, por meio de grupos de convivência, rodas de conversa e eventos de integração familiar;
- realizar ações educativas e campanhas de conscientização para a comunidade em geral, visando combater o preconceito e promover uma cultura de inclusão e respeito à diversidade;
– fomentar o empoderamento das famílias, fornecendo informação qualificada sobre os direitos da pessoa com deficiência e outras condições, para que se tornem protagonistas na defesa de sua cidadania.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal designará espaço físico adequado para o funcionamento do PAFA, garantindo condições de acessibilidade, segurança e os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º A equipe técnica inicial do Programa será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador do Programa, a ser exercido pelo ocupante do cargo de Coordenador I de Relação Institucional;
II – 02 (dois) psicólogos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
III - 01 (um) assistente social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
IV - 01 (um) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Art. 6º São atribuições da equipe do PAFA:
I - do Coordenador do Programa:
planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do PAFA, garantindo o cumprimento de seus objetivos e diretrizes;
articular institucionalmente o Programa com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como com outros órgãos e entidades da rede de proteção social;
coordenar e orientar a atuação da equipe técnica do programa, promovendo reuniões periódicas de alinhamento, planejamento e discussão de casos;
organizar o fluxo de atendimento às famílias, garantindo acolhimento adequado, encaminhamentos efetivos e integração entre os profissionais envolvidos;
acompanhar e avaliar os resultados das ações do programa, bem como propor estratégias, projetos e ações que ampliem o alcance e a efetividade no atendimento às famílias atípicas;
garantir o cumprimento das normas éticas, legais e administrativas no funcionamento do programa, incluindo a observância da legislação de proteção de dados pessoais;
exercer outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento do programa.
II - dos Psicólogos:
realizar acolhimento e escuta qualificada das famílias, identificando demandas de sofrimento psíquico e sobrecarga do cuidador, com os devidos encaminhamentos para a rede de saúde mental quando necessário;
desenvolver e conduzir grupos reflexivos, oficinas e rodas de conversa para fortalecimento de vínculos familiares e redes de apoio mútuo;
atuar na mediação técnica de conflitos escolares e comunitários, emitindo pareceres psicossociais não-clínicos para orientar a adaptação e inclusão social do indivíduo;
auxiliar a família na construção de projetos de vida e autonomia, focando na reabilitação psicossocial e na convivência comunitária.
III - do Assistente Social:
realizar atendimentos individuais, familiares e, quando necessário, em pequenos grupos, visando compreender a realidade socioeconômica e familiar da criança atípica;
escutar, acolher e orientar mães, pais, responsáveis e demais cuidadores sobre direitos sociais, serviços disponíveis e formas de acesso;
identificar demandas relacionadas à violação ou risco de violação de direitos (negligência, violência, falta de acesso a serviços, exclusão escolar, entre outras);
registrar as principais vulnerabilidades e potencialidades das famílias, para subsidiar o planejamento das ações do programa e buscar apoio de outros setores;
promover e acompanhar encaminhamentos das famílias para serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, benefícios eventuais, programas de transferência de renda, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros);
articular com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Conselhos de Direitos), quando identificadas situações de risco, violação de direitos ou barreiras à inclusão escolar;
apoiar as escolas na compreensão das realidades familiares e sociais das crianças atípicas, colaborando para construção de estratégias de acolhimento e permanência;
participar, quando convocado, de reuniões intersetoriais (escola–saúde– assistência–justiça) para discussão casos e definição de estratégias conjuntas de intervenção;
orientar as equipes escolares sobre o papel da família no processo de inclusão e sobre canais de encaminhamento para a rede de proteção social;
mediar, quando necessário, conflitos entre família e escola, buscando soluções que respeitem os direitos da criança e os limites institucionais;
informar e orientar as famílias sobre direitos previstos na legislação (CF/88, ECA, LDB, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Berenice Piana, LOAS, BPC, entre outros);
orientar sobre benefícios socioassistenciais e previdenciários a que possivelmente tenham direito (ex.: BPC/LOAS, isenções, transporte, prioridade de atendimento, entre outros), realizando os devidos encaminhamentos;
auxiliar as famílias na compreensão de laudos, pareceres e relatórios, traduzindo linguagem técnica quando necessário, sem substituir-se aos profissionais responsáveis;
manter prontuário/registro sistemático dos atendimentos, encaminhamentos e evoluções de cada caso, observando a ética e o sigilo profissional;
alimentar sistemas de informação do programa (se houver) com dados quantitativos e qualitativos, respeitando a LGPD e a ética profissional;
contribuir com a elaboração de relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do programa, apresentando indicadores sociais relevantes (número de famílias atendidas, principais demandas, encaminhamentos efetivados, etc.);
atuar de forma integrada com os demais profissionais do programa (psicólogos, pedagogos, estagiário de direito, coordenação, etc.), construindo planos de intervenção compartilhados;
participar de reuniões de equipe para discussão de casos e planejamento de ações interdisciplinares;
contribuir com formação interna da equipe quanto à perspectiva dos direitos humanos, assistência social, proteção integral de crianças e adolescentes e inclusão das pessoas com deficiência;
participar de capacitações, cursos e eventos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, políticas públicas para famílias atípicas e inclusão escolar.
atualizar-se sobre legislação, normativas e serviços disponíveis, aplicando esse conhecimento na orientação às famílias e no aperfeiçoamento do programa;
exercer suas funções em conformidade com o Código de Ética do Assistente Social e as normativas do Conselho Federal/Regional de Serviço Social;
garantir o sigilo das informações obtidas em atendimento, compartilhando-as somente com a equipe técnica e a rede de proteção estritamente quando necessário e sempre resguardando o melhor interesse da criança/adolescente;
IV – do Auxiliar Administrativo:
realizar a recepção do público e a gestão da agenda de atendimentos, identificando previamente necessidades de acessibilidade para o acolhimento;
organizar e manter atualizado o "Prontuário Familiar" (físico ou digital), assegurando o sigilo das informações e a guarda correta de cópias de laudos e documentos;
realizar busca ativa e contato telefônico com as famílias, inclusive para confirmação de agendamentos e continuidade de atendimento pelo programa;
prestar suporte operacional às famílias na conferência e organização de documentação para requerimentos junto ao INSS, CadÚnico e outros órgãos;
realizar o controle de materiais e prestar suporte geral às atividades da equipe.
Parágrafo único. O Programa de Apoio à Família Atípica (PAFA), contará com a assistência direta do Advogado do CREAS e da Assessoria Jurídica do Município, para o desempenho das seguintes atividades:

- prestação de informações gerais às famílias sobre direitos de crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, educação inclusiva e benefícios sociais;
– esclarecimento de dúvidas básicas sobre os serviços prestados pelos órgãos públicos (Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, INSS, CRAS, CREIAS etc.) sem prestar consultoria jurídica individualizada ou prometer resultados;
– elaboração de materiais sobre direitos (cartilhas, folhetos, fluxos de atendimento) para serem utilizados nas ações do programa;
– acompanhamento das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como os entendimentos de tribunais em temas relacionados ao público do programa;
- elaboração de ofícios, memorandos, relatórios, termos de consentimento, formulários, fichas de atendimento e outros documentos administrativos relacionados ao encaminhamento de demandas das famílias para a rede de proteção e órgãos competentes, com vistas a adequação à legislação vigente (ex.: LGPD, ECA);
– organização de informações necessárias para encaminhamento de casos à Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário, Conselhos de Direitos e outros órgãos.
Art. 7º O horário de funcionamento do Programa para atendimento ao público será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Programa poderá contar com a atuação de estagiários de cursos de graduação ou pós-graduação, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade da Administração Pública.
§ 1º A participação de estagiários observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, bem como as demais normas aplicáveis.
§ 2º As atividades desenvolvidas pelos estagiários terão caráter eminentemente educativo, devendo estar relacionadas à área de formação acadêmica do estudante e vedada a atribuição de responsabilidades próprias de servidor público.
§ 3º Os estagiários atuarão sob supervisão direta de profissional da equipe técnica prevista no art. 5º e 6º desta Lei, observadas as competências de cada área profissional.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para o fortalecimento das ações do PAFA.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 13 de abril de 2026. .

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº4.924/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4.164/2025
ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução
Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário para implementação do Programa de Apoio à Família Atípica (PAFA) no âmbito do Município de Ponte Nova - MG, considerando a remuneração dos profissionais, o impacto na folha de pagamento e a relação com a Receita Corrente Líquida (RCL).

Período de Vigência
Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação de valores por 1 (um) mês (dezembro), partindo do pressuposto de sanção da lei e nomeações a partir de dezembro. E para os anos de 2026 e 2027, período integral.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Parâmetros Utilizados:

Ano	Período	Verbas	INSS Patronal
2025	1 mês	Salário proporcional + 13º proporcionais + auxilio alimentação, Indenização)	14%
2026	12 meses	Salário integral + 1/3 de férias + 13º integral + auxilio alimentação	18%
2027	12 meses	Salário integral + 1/3 de férias + 13º integral + auxilio alimentação	22%

Salários Base dos Profissionais Envolvidos

Cargo/Função	Nível	Quanti- dade	Salários Base 2025	Salários Base 2026 (Reajuste 5%)	Salários Base 2027 (Reajuste 5%)

Psicólogo	42	2	R$ 2.505,47	R$ 2.630,74	R$ 2.762,28
Assistente Social	42	1	R$ 2.505,47	R$ 2.630,74	R$ 2.762,28
Auxiliar Administrativo I	31	1	R$ 1.945,24	R$ 2.042,50	R$ 2.144,63
Estagiário Direito	-	1	R$ 2.200,00	R$ 2.310,00	R$ 2.425,50

Impacto Orçamentário Total (Incluindo Encargos e Benefícios)

O impacto anual, considerando férias, 13º salário, auxilio alimentação e INSS patronal.

Cargo/Função	**2025** Impacto Remuneração Anual (13º Sal. e 1/3 Férias Proporcionais, INSS Patronal)	**2026** Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)	**2027** Impacto Remuneração Anual (1/3 Férias, 13º Sal; INSS Patronal)
Psicólogas	**6.188,51**	**82.780,71**	**89.866,18**
Assistente Social	**3.094,26**	**41.390,35**	**44.933,09**
Auxiliar Administrativo I	**2.803,65**	**37.368,89**	**40.567,42**
Estagiário Direito	**2.200,00**	**27.720,00**	**29.106,00**

O impacto orçamentário aumenta progressivamente devido ao reajuste salarial de 5%, previsto para os anos de 2026 e 2027, e à ampliação das contribuições previdenciárias.

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

	2025	**2026**	**2027**
	Atual	**Projetado**	**Projetado**
Lista Projetos no Ano	**R$ 146.660.396,34**	**R$ 155.460.020,12**	**R$ 164.787.621,33**
PL 4.112/2025	R$ 1.346.025,94	R$ 2.110.012,25	R$ 2.312.430,37
PL 4.113/2025	R$ 249.148,76	R$ 360.261,05	R$ 394.821,60
PL 4.127/2025	R$ 48.642,69	R$ 173.053,70	R$ 125.379,60
PL 4.134/2025	R$ 136.613,39	R$ 649.454,73	R$ 705.043,65
PL 4.123/2025	R$ 3.113,00	R$ 13.877,00	R$ 15.065,00
PL 4.133/2025	R$ 144.000,00	R$ 299.520,00	R$ 320.352,00
PL 4.112/2025	R$ 47.057,78	R$ 171.664,15	R$ 320.352,00
Supressão PL 4.148/2025	**(R$ 1.339.121,45)**	**(R$ 3.213.243,43)**	**(R$ 3.429.170,96)**
PL 4.150/2025	R$ 170.289,81	R$ 772.567,56	R$ 855.524,70
PL Jornada 12 x 36	R$ 130.797,12	R$ 1.705.869,82	R$ 1.851,880,71
PL	R$ 14.286,42	R$ 189.259,95	R$ 204.472,68
Total	**R$ 147.611.249,80**	**R$ 158.692.316,91**	**R$ 168.463.772,68**

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de R$ 365.125.726,46 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

	2025	**2026**	**2027**
RCL 2024	**R$ 365.125.726,46**	**R$ 365.125.726,46**	**R$ 365.125.726,46**
Custo Total Folha	R$ 147.611.249,80	R$ 158.692.316,91	R$ 168.463.772,68
% Custo total folha	40,43%	43,46%	46,14%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	R$ 187.309.497,67	R$ 187.309.497,67	R$ 187.309.497,67
Margem	10,87%	7,84%	5,16%
Saldo da Margem	R$ 39.698.247,88	R$ 28.617.180,77	R$ 18.845.724,99

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R$ 187.309.497,67 (cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 147.611.249,80 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Esse montante representará 40,43% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Conforme demonstrado, a folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.
Ponte Nova, 27 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Orçamento

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:806DEE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3257 - DE 02 DE JANEIRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3257 - de 02 de Janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 48.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.452.0013.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERV.CEMITÉRIO MUN./CAPELA MORTUÁRIA/D. SERVIÇO - - - - - R$	5.000,00
2.06.00.15.452.0013.2.0097-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO DA TORRE DE SINAL DE TV - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO DOS TANQUES COMUNITÁRIOS DE EXPANSÃO - - - - - R$	8.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	23.000,00
Total da Unidade 07 - R$	23.000,00
Total da Instituição 02 - R$	48.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**48.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.02.13.695.0031.2.0171-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS - - - - - R$	48.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	48.000,00
Total da Unidade 10 - R$	48.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	48.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**48.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 02 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:70CF0C7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3274 - DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3274 - de 29 de Janeiro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-2.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - R$	82.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	82.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	82.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-2.500.000 - 3.3.90.46.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - R$	75.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	75.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$	75.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-2.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - R$	72.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	72.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	72.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0018.2.0120-2.661.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0022.2.0142-2.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIA ESPECIAL - MAC - - - - R$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$	115.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	344.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**344.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:F43EE41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA Prefeitura Municipal de Rio Pomba Registro de Preços Eletrônico - 252/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - KIT - KIT FESTA (50 PESSOAS) ESPECIFICAÇÕES DO KIT: *01 (UM) BOLO CONFEITADO PARA 50 PESSOAS TIPO CHANTININHO (SUGESTÕES DE RECHEIO: DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, LEITE CONDENSADO, MARACUJÁ, CHOCOLATE E MORANGO); O BOLO DEVE ACOMPANHAR OSUPORTEDE VIDRO OU SIMILAR; *300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SALGADOS (SUGESTÕES: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO, BOLINHA DE CALABRESA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO); *04 (QUATRO) UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, SENDO 01		
Situação		Valor Total
Adjudicado em: 28/01/2026 - 09:49:27 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo		60.900,00
(UM) (0 AÇÚCAR/DIET). - KIT - Valor Referência: R$ 1.550,00		
Fornecedor		
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)		
Item: 0002 - QUILOGRAMA - REFEIÇÃO À QUILO - QUILOGRAMA - Valor Referência: R$ 146,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 28/01/2026 - 09:49:27 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	7.320,00
Item: 0003 - UNIDADE - BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR - (UNIDADE = PESSOA)ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO: *NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNES (SUGESTÕES: PEIXE, FRANGO, BOI OU PORCO); *ARROZ TIPO 1; *FEIJÃO TIPO 1; *01 (UM) TIPO DE MASSA COM 02 (DOIS) TIPOS DE MOLHO (SUGESTÕES: BOLONHESA E MOLHO BRANCO); *02 (DUAS) OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS (PELO MENOS 01(UMA) SALADA DEVE CONTER MIX DE VERDURAS E FRUTAS), SERVIDOS EM SISTEMA SELF-SERVICE; *02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, SENDO 01 TIPO ("0 AÇÚCAR"/DIET); 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTAS DA REGIÃO; *01 (UM) TIPO DE FRUTA DA REGIÃO FRESCA E FATIADA (SUGESTÕES: MAMÃO, MANGA, ABACAXI, BANANA, MELANCIA, ETC); *01 (UMA) SOBREMESA (SUGESTÕES: TORTA DE CHOCOLATE OU		
Situação		Valor Total
Adjudicado em: 28/01/2026 - 09:49:27 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo		267.000,00
MORANGO, DELÍCIA DE ABACAXI, PUDIM, PAVÊ, MOUSSE DE FRUTAS DA ESTAÇÃO). - UNIDADE - Valor Referência: R$ 164,00		
Fornecedor		
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)		
Item: 0004 - UNIDADE - COFFEE BREAK (UNIDADE = PESSOA)ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO: *ÁGUA MINERAL SEM GÁS; *CAFÉ E CHOCOLATE QUENTE PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA; *REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA, SENDO 01 (UM) (0 AÇÚCAR/ DIET) - 02 (DOIS) SABORES; *BISCOITOS FINOS (AMANTEIGADOS, COM GOIABADA, FRIO CHINÊS) - 03 (TRÊS) SABORES; *BOLOS SIMPLES (SUGESTÕES: BANANA, CENOURA, FORMIGUEIRO, MESCLADO DE CHOCOLATE, LEITE, BOLOFOFO,MILHO, MACAXEIRA,CÔCOEETC) - 02 (DOIS)SABORES; *SALGADOS/ASSADOS (SUGESTÕES: COXINHA, ENROLADO, RISSOLE, EMPADA, QUIBE E ETC) - 03 (TRÊS) SABORES. UNIDADE - Valor Referência: R$ 113,33		
	Situação	Valor Total
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 28/01/2026 - 09:49:27 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	108.810,00
Fornecedor		
Item: 0005 - UNIDADE - COQUETEL (UNIDADE = PESSOA)ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO: *CANAPÉS (SUGESTÕES: QUEIJO E TOMATE, PRESUNTO E QUEIJO, PARMESÃO E TOMATE CEREJA COM PASTA DE RICOTA, FRANGO, PIZZA E ETC); *SALGADINHOS (SUGESTÕES: COXINHA, ENROLADO, RISSOLE, EMPADAS, QUIBES E ETC) E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, PEITO DE FRANGO, ETC (PÃES, NUTS, CHARCUTARIAS); *FRUTAS DA ESTAÇÃO, SERVIDAS EM SISTEMA SELF-SERVICE; *ÁGUA MINERAL SEM GÁS; *CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA; *SUCO DE FRUTAS DA REGIÃO 2 (DOIS) SABORES; *REFRIGERANTES 02 (DOIS) SABORES, SENDO 01 (UM) TIPO ("0 AÇÚCAR"/DIET). - UNIDADE - Valor Referência: R$ 157,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 28/01/2026 - 09:49:27 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	289.800,00
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br		
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2026 às 09:54:38.		
Código verificador: 108C335		

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:31E701BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA Prefeitura Municipal de Rio Pomba Registro de Preços			
Eletrônico - 252/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - KIT - KIT FESTA (50 PESSOAS)ESPECIFICAÇÕES DO KIT: *01 (UM) BOLO CONFEITADO PARA 50 PESSOAS TIPO CHANTININHO (SUGESTÕES DE RECHEIO: DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, LEITE CONDENSADO, MARACUJÁ, CHOCOLATE E MORANGO); O BOLO DEVE ACOMPANHAR OSUPORTEDE VIDRO OU SIMILAR; *300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SALGADOS (SUGESTÕES: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO, BOLINHA DE CALABRESA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO); *04 (QUATRO) UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA, SENDO 01 (UM) (0 AÇÚCAR/DIET). - KIT - N/C - Valor Referência: 1.550,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	1.050,00	60.900,00	Homologado em 28/01/2026 09:49:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - QUILOGRAMA - REFEIÇÃO À QUILO - QUILOGRAMA - N/C - Valor Referência: 146,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	73,20	7.320,00	Homologado em 28/01/2026 09:49:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - UNIDADE - BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR - (UNIDADE = PESSOA)ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO: *NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNES (SUGESTÕES: PEIXE, FRANGO, BOI OU PORCO); *ARROZ TIPO 1; *FEIJÃO TIPO 1; *01 (UM) TIPO DE MASSA COM 02 (DOIS) TIPOS DE MOLHO (SUGESTÕES: BOLONHESA E MOLHO BRANCO); *02 (DUAS) OPÇÕES VARIADAS DE SALADAS (PELO MENOS 01(UMA) SALADA DEVE CONTER MIX DE VERDURAS E FRUTAS), SERVIDOS EM SISTEMA SELF-SERVICE; *02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, SENDO 01 TIPO ("0 AÇÚCAR"/DIET); 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTAS DA REGIÃO; *01 (UM) TIPO DE FRUTA DA REGIÃO FRESCA E FATIADA (SUGESTÕES: MAMÃO, MANGA, ABACAXI, BANANA, MELANCIA, ETC); *01 (UMA) SOBREMESA (SUGESTÕES: TORTA DE CHOCOLATE OU MORANGO, DELÍCIA DE ABACAXI, PUDIM, PAVÊ, MOUSSE DE FRUTAS DA ESTAÇÃO). - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 164,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	89,00	267.000,00	Homologado em 28/01/2026 09:49:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - UNIDADE - COFFEE BREAK (UNIDADE = PESSOA)ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO: *ÁGUA MINERAL SEM GÁS; *CAFÉ E CHOCOLATE QUENTE PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA; *REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA, SENDO 01 (UM) (0 AÇÚCAR/ DIET) - 02 (DOIS) SABORES; *BISCOITOS FINOS (AMANTEIGADOS, COM GOIABADA, FRIO CHINÊS) - 03 (TRÊS) SABORES; *BOLOS SIMPLES (SUGESTÕES: BANANA, CENOURA, FORMIGUEIRO, MESCLADO DE CHOCOLATE, LEITE, BOLOFOFO,MILHO, MACAXEIRA,CÔCOEETC) - 02 (DOIS)SABORES; *SALGADOS/ASSADOS (SUGESTÕES: COXINHA, ENROLADO, RISSOLE, EMPADA, QUIBE E ETC) - 03 (TRÊS) SABORES. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 113,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	39,00	108.810,00	Homologado em 28/01/2026 09:49:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - UNIDADE - COQUETEL (UNIDADE = PESSOA)ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO: *CANAPÉS (SUGESTÕES: QUEIJO E TOMATE, PRESUNTO E QUEIJO, PARMESÃO E TOMATE CEREJA COM PASTA DE RICOTA, FRANGO, PIZZA E ETC); *SALGADINHOS (SUGESTÕES: COXINHA, ENROLADO, RISSOLE, EMPADAS, QUIBES E ETC) E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, PEITO DE FRANGO, ETC (PÃES, NUTS, CHARCUTARIAS); *FRUTAS DA ESTAÇÃO, SERVIDAS EM SISTEMA SELF-SERVICE; *ÁGUA MINERAL SEM GÁS; *CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA; *SUCO DE FRUTAS DA REGIÃO 2 (DOIS) SABORES; *REFRIGERANTES 02 (DOIS) SABORES, SENDO 01 (UM) TIPO ("0 AÇÚCAR"/DIET). - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 157,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	115,00	289.800,00	Homologado em 28/01/2026 09:49:32 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:7AAF8A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMODEHOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Pregão Eletrônico - 261/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS - BRIGADISTA - Contratação de brigadistas para prevenção e combate ao pânico, com especialização em prevenção e combate de incêndios, salvamento e primeiros socorros, com credenciamento. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 323,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	169,70	13.066,90	Homologado em 27/01/2026 14:04:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - SERVIÇOS - SEGURANÇA ESPECIALIZADA - Contratação de empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal para fornecimento de profissionais devidamente uniformizados, desarmados e munidos de detector de metais. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - PROPRIO - Valor Referência: 375,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	320,00	104.000,00	Homologado em 27/01/2026 14:04:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:CF51DBBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMODEHOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 260/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - PÓ DE CAFÉ 500 GR – CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO EXTRAFORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROCESSAMENTO: NATURAL; BEBIDA: FORTE E ENCORPADA; SABOR: INTENSO E PROLONGADO; DOÇURA: MUITO LEVE; AROMA: INTENSO; ACIDEZ: LEVE; TORRA: ESCURA; COR: PADRÃO SCA 55; MOAGEM: FINA; ESCALA DE INTENSIDADE (RANGE 1 A 10):10; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM À VÁCUO, CONTENDO 500GR - A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO CAFÉ DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO ABIC TIPO "EXTRAFORTE" OU, ALTERNATIVAMENTE, POR MEIO DE LAUDO DE ANÁLISE SENSORIAL EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DA SAÚDE (REBLAS), COMPROVANDO QUE O CAFÉ FORNECIDO ATENDE AOS PADRÕES DE QUALIDADE PARA O TIPO EXTRAFORTE, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO QUÍMICAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA SDA Nº 570/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E QUE POSSUI UM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE CORRESPONDENTE A 4,5 (QUATRO E MEIO) PONTOS NA ESCALA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA DA ABIC, OU PONTUAÇÃO EQUIVALENTE EM ESCALA PADRONIZADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILÃO, FORT, TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. - BOM DIA - Valor Referência: 39,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	19,76	216.569,60	Homologado em 05/02/2026 13:32:41 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - WAFER CROCANTE RECHEADO 100,8GR WAFER CROCANTE RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 16 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LACTA (BIS). - UN - Valor Referência: 8,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Tota	Situação
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	5,70	18.525,00	Homologado em 05/02/2026 13:32:41 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2026 às 13:33:00. Código verificador: 10C2B48

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2026 às 13:33:00. Código verificador: 10C2B48

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DED9B617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMODEHOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 231/2025

Resultado da Homologação

0001 - BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML (facial)protetor solar fator de proteção solar mínimo de FPS 60 para proteção facial contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB. Testado dermatologicamente, não oleoso e resistente a água. Referências: Luvex, Nutriex, Pro-Sun (equivalente ou superior qualidade). - Protetor Solar 60 120g - Valor Referência: 31,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	11,59	3.187,25	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - BONÉ TOUCA ÁRABEConfeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro, cor laranja. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade. - BONÉ TIPO ARABE EM BRIM FECHA. VELCRO CA - Valor Referência: 23,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGUIA BRASIL COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA	10,89	2.722,50	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0004 - BOTINA DE COURO SOLADO EM PU BIDENSIDADE COR BRANCA (35 ao 46)Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor branca curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Tamanho do 35 ao 46. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade. Referências: Bracol, Marluvas, Fujiwara (equivalente ou superior qualidade). - GARRA - Valor Referência: 73,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	61,99	8.988,55	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0005 - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS OU SAPATO OCUPACIONAL, COR BRANCA, MODELO UNISSEX (33 ao 44)Confeccionado em material polimérico EVA (Etileno Vinil Acetato), anatômico, resistente, com solado antiderrapante e impermeável. Destinado para uso na saúde, conforme NR 32. Tamanho do 33 ao 44. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade. Referências: Soft Works, Marluvas, (equivalente ou superior qualidade). - COB101 - Valor Referência: 78,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CABANA MAGAZINE LTDA	44,27	14.786,18	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0006 - CAPACETE CONJULGADO - Capacete conjugado com abafador e tela de proteção. Capacete de segurança, classe B, tipo II, equipado com jugular de fixação em três pontos. O casco deve ser aprovado para oferecer proteção contra impactos no topo e nas laterais da cabeça, bem como contra choques elétricos. Suspensão confeccionada em polietileno, polipropileno, poliamida ou material de qualidade superior, com tira absorvente de suor em poliuretano, couro sintético ou equivalente. Carneira e coroas em polietileno, polipropileno, poliamida ou outro material plástico resistente, do tipo separáveis, com fixação ao casco por meio de oito (08) pontos de encaixe. Possuir fendas laterais para acoplagem de acessórios-protetor auditivo e protetor facial O EPI deve possuir Certificado de Aprovação válido. O capacete deverá apresentar, obrigatoriamente, o selo de conformidade do INMETRO. Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança classe B. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem de altura. Tela de proteção facial com dimensões de 8x12. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade. Referências: Camper, Genesis Libus, Promat (equivalente ou superior qualidade). - DELTA - Valor Referência: 283,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	141,91	1.986,74	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0007 - CAPACETE DE PROTEÇÃO Capacete de segurança, classe B, tipo II, equipado com jugular de fixação em três pontos. O casco deve ser aprovado para oferecer proteção contra impactos no topo e nas laterais da cabeça, bem como contra choques elétricos. Suspensão confeccionada em polietileno, polipropileno, poliamida ou material de qualidade superior, com tira absorvente de suor em poliuretano, couro sintético ou equivalente. Carneira e coroas em polietileno, polipropileno, poliamida ou outro material plástico resistente, do tipo separáveis, com fixação ao casco por meio de oito (08) pontos de encaixe. O EPI deve possuir Certificado de Aprovação válido. O capacete deverá apresentar, obrigatoriamente, o selo de conformidade do INMETRO. - DELTA - Valor Referência: 42,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	21,36	961,20	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0008 - LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICALuva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, punho reto, acabamento antiderrapante na palma, face palmar e pontas dos dedos, cano médio, cor verde. Indicada para proteção das mãos contra agentes químicos e abrasivos. Deve apresentar Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo MTE. Tamanhos: 8 ao 11. Referências: Danny, Volk, Promat (equivalente ou superior qualidade). - Nitriq+ Lisa - Valor Referência: 14,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,63	7.234,55	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0009 - LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAISLuva confeccionada em material resistente ao calor e à chama, como couro tratado, Nomex®, Kevlar® ou similares. Destinada para uso em combate a incêndios florestais, estando adequada na proteção contra chamas e fogo repentino. Certificação de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais (EN 659); e CA (Certificado de Aprovação) válido no Brasil, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanhos: 9 ao 11. Referências: Flex Fire SOSSul, KPN (equivalente ou superior qualidade). - "JOBELUV CA 40830" - Valor Referência: 443,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	399,33	3.993,30	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0011 - MACACÃO DE SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS INTEGRADAS (38 ao 46)Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas (numeração de 38 a 46). Deve apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) válido e dentro do prazo. Referências recomendadas: Brascamp (ou equivalente com qualidade igual ou superior). - MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO CA: - Valor Referência: 304,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGUIA BRASIL COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA	219,99	2.199,90	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0012 - MANGOTE DE RASPAMangote de segurança confeccionado em raspa, tira em raspa e fivela metálica, para ajuste. Deve apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) válido e dentro do prazo. Referências recomendadas: Zanel, Valcan, Carbografite. (ou equivalente com qualidade igual ou superior). - IMBAT - Valor Referência: 35,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	35,50	355,00	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0013 - MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICOConfeccionada com escudo em material de alta resistência mecânica e térmica (ex.: poliamida ou equivalente), placas de proteção interna e externa em material transparente resistente a impacto (ex.: policarbonato), sistema de ajuste de cabeça com carneira e catraca regulável, absorvedor de suor em tecido ou material equivalente que proporcione conforto e absorção, filtro de escurecimento automático com tonalidade variável ou fixa na faixa de DIN 3 a 11 (ou superior), tempo de comutação luz/escuro máximo de 1/10.000 s, alimentação por célula solar com bateria de apoio substituível, área de visualização mínima de 90 x 35 mm, temperatura de operação compatível com uso em ambientes industriais, devendo possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido e dentro do prazo. Referência recomendada: Lynus (ou equivalente com qualidade igual ou superior). - TITANIUM - Valor Referência: 160,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORNECE + E-COMERCE LTDA.	88,14	264,42	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0014 - PERNEIRAS COM FECHAMENTO EM VELCRO E PRESILHAS Perneira de segurança confeccionado couro cor marrom café ou preta, forrada internamente com velcro para a fixação da perneira, com três talas de PVC, na parte frontal da perneira, fechamento por costura de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas feito por meio de viés em material sintético, fechamento total com velcro e presilhas que

facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira. Comprimento na frente entre 40 a 45 cm e comprimento atrás de 25 a 30 cm. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade. Referências: Promaster (equivalente ou superior qualidade). - PERNEIRA SINT. 3 TALAS C/ VELCRO E PRESI - Valor Referência: 36,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGUIA BRASIL COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA	36,21	1.810,50	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0015 - PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR Protetor auditivo circum-auricular, constituído por conchas de material plástico, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, também de material plástico, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitido adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos. Modelo ARS com atenuação mínima de 24 dB(A). Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade. Referências: Agena, 3M, Vicsa (equivalente ou superior qualidade). - CA-14472 - Valor Referência: 51,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA	33,50	1.172,50	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0016 - PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)Protetor facial composto de coroa confeccionada em material plástico preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em POLICARBONATO incolor preso à coroa por meio de quatro parafusos plásticos, carneira confeccionado em material plástico branco regulável através de ajuste simples ou através de catraca presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. A parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor. Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do prazo de validade. Referências: Plastcor Carbografite (equivalente ou superior qualidade). - "PLASTCOR CA 15019" - Valor Referência: 44,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	21,75	1.087,50	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0017 - RESPIRADOR COM CARTUCHO PARA GASES TÓXICOS ABEK1P3Respirador meia face com cartucho para gases tóxicos combinado a filtro PFF3, adequado para proteção das vias respiratórias contra gases, vapores e particulados tóxicos liberados durante o combate a incêndios florestais. A máscara deve ser adequada para uso em conjunto com capacete de proteção para combate a incêndios florestais. Características: Máscara com filtros combinados: P3 + filtro químico multigases (ABEK1P3 R). Apresentar o Número do Certificado de Aprovação (C.A.). - MÁSCARA/RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEM - Valor Referência: 366,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGUIA BRASIL COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA	366,17	3.661,70	Homologado em 25/02/2026 10:57:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:0D3F8E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 113/2025
Resultado da Homologação
0001 - Contratação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas - Valor Referência: 1.972.631,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONEXAO SERVICOS PUBLICOS E CONSTRUCOES LTDA	1.604.379,96	1.604.379,96	Homologado em 17/03/2026 09:09:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:6427C0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA Prefeitura Municipal de Rio Pomba Dispensa Eletrônica - 006/2026
Resultado da Homologação
0001 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA EFETIVA (RMS) COMPATÍVEL COM GRANDES AMBIENTES, COM PELO MENOS 2000 W DE POTÊNCIA NOMINAL OU EQUIVALENTE EM SAÍDA CONTÍNUA, OU SEJA, CAPAZ DE GERAR SOM CLARO, ESTÁVEL E SEM DISTORÇÃO EM VOLUME ALTO; SISTEMA DE ALTO- FALANTES MÚLTIPLOS (WOOFER + DRIVER/TWEETER),COM CAIXA ACÚSTICA PROJETADA PARA COBERTURA AMPLA E DISPERSÃO UNIFORME DO SOM; MESA DE SOM / MIXER EMBUTIDO OU PAINEL DE MIXAGEM INTERNO COM PELO MENOS: 4 CANAIS OU MAIS, SENDO NO MÍNIMO 2 ENTRADAS BALANCEADAS (XLR OU SIMILAR) PARA MICROFONE/PROFISSIONAL; CONTROLE DE GANHO, EQUALIZAÇÃO POR CANAL (GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS), CONTROLE DE VOLUME MASTER; ENTRADAS PARA SINAIS EXTERNOS (USB, AUXILIAR, LINHA) E SAÍDA DE LINK/LOOP PARA CONECTAR CAIXAS ADICIONAIS, SE NECESSÁRIO; SAÍDA DE ÁUDIO CAPAZ DE ALIMENTAR FALANTES ADICIONAIS OU SUBWOOFERS, COMPATÍVEL COM USO EM EVENTOS MAIORES; CAPACIDADE DE OPERAR EM ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO (BIVOLT OU COMPATÍVEL COM REDE LOCAL) - COM CONSUMO E SEGURANÇA COMPATÍVEIS PARA USO INSTITUCIONAL; GABINETE ROBUSTO, COM ESTRUTURA RESISTENTE A TRANSPORTE FREQUENTE, DE PREFERÊNCIA EQUIPADO COM RODAS E ALÇAS/MANOPLAS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO; QUALIDADE SONORA — RESPOSTA DE FREQUÊNCIAAMPLA (TANTO GRAVES COMO AGUDOS), COM BOM DESEMPENHO EM REPRODUÇÃO DE VOZ (DISCURSOS) E MÚSICA, SEM DISTORÇÕES EM VOLUMES ALTOS; DURABILIDADE: CONSTRUÇÃO PROFISSIONAL, ADEQUADA PARA USO REGULAR, COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL, E SUPORTE TÉCNICO OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NACIONALMENTE. GARANTIA: 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: JBL. - IRX ONE - Valor Referência: 6.088,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	6.000,00	6.000,00	Homologado em 10/02/2026 09:10:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DIGITAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL 2.4 GHZ; CANAL TRIPLO (MÍNIMO 3 TRANSMISSORES + 1 RECEPTOR); CAPTAÇÃO OMNIDIRECTIONAL; AUTONOMIA MÍNIMA 6 HORAS; ESTOJO DE CARREGAMENTO; ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS; CANCELAMENTO DE RUÍDO; COMPATIBILIDADE COM IOS, ANDROID, CÂMERAS E COMPUTADORES. GARANTIA: 12 MESES. - By-V4U - Valor Referência: 916,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	800,00	800,00	Homologado em 10/02/2026 09:10:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - SMARTPHONE – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12GB; TELA DE NO MÍNIMO 6.8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA DE 1440 X 3120 PIXELS; TECNOLOGIA DE TELAAMOLED OU SUPERIOR; PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA COM CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE A IP68; PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, EQUIVALENTE AO NÍVEL MAIS AVANÇADO DO MERCADO; CÂMERA PRINCIPAL MÍNIMA DE 200MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO ATÉ 8K; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 5X; BATERIA DE, NO MÍNIMO, 5000MAH; CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 45W; CONECTIVIDADE COM REDE 5G, WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR; BIOMETRIA NA TELA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; COMPATIBILIDADE COM STYLUS (CANETA INTELIGENTE) - GARANTIA: 12 MESES. - Poco X7 Pro - Valor Referência: 5.855,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AHR EXPRESS LTDA	5.679,90	5.679,90	Homologado em 10/02/2026 09:10:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DFD92132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMODEHOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA Prefeitura Municipal de Rio Pomba Registro de Preços			
Eletrônico - 4/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ATADURA CREPOM ROLO 10CMX1,8M 21,8G, 100% ALGODÃO, 1% ELASTANO, NÃO ESTÉRIL, MACIA ELÁSTICA RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES. - GOLDMED 83261080001 - Valor Referência: 12,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	4,92	2.971,68	Homologado em 13/02/2026 14:14:25 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - ATADURA CREPOM ROLO 15CMX1,8M 21,8G, 100% ALGODÃO, 1% ELASTANO, NÃO ESTÉRIL, MACIA ELÁSTICA RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES. - GOLDMED 83261080001 - Valor Referência: 26,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	6,74	4.044,00	Homologado em 13/02/2026 14:14:25 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - EQUIPO PARA DIETA ENTERALEQUIPO PARAADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, COM PONTA CONECTORAADEQUADA PARA FRASCOS OU BOLSAS DE DIETA ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO, TUBO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METROS, CONECTOR DISTAL COMPATÍVEL COM SONDA ENTERAL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NAANVISA. - VITALGOLD - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,98	4.900,00	Homologado em 13/02/2026 14:14:25 Por: LTDA Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 14:14:53.			
Código verificador: 10F8F2C			

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:6D21B2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 13 de abril de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 13ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
185	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	28/01/1975	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta. Vespertino
186	CRISTINA DO CARMO MEIRELES	07/11/1985	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta. Vespertino
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
48	LUCIELE DOS SANTOS NERES	30/04/2001	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta.
49	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Jairo Alves
50	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria Municipal De Educação.CAEE
51	ADRIANA FERNANDES CARDOSO SILVA	09/03/1984	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria Municipal De Educação.CAEE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3CAF962A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 006/2026 referente à *Contratação de profissional especializado para prestação de serviços como oficineiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolvimento de oficinas culturais, artísticas e educativas no Centro de Convivência (CECO) do Município de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLEITON CESAR DOS SANTOS 00209748095 - 22.499.911/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.200,00	R$ 50.400,0000	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços como oficineiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolvimento de oficinas culturais, artísticas e educativas no Centro de Convivência (CECO) do Município de Japaraíba/MG										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 50.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 50.400,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 50.400,00	R$ 50.400,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba-MG , 10 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:EB5ED615

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 016/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 21 TELEVISORES NAS UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 21 televisores nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Japaraíba/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, incluindo a fixação dos televisores em paredes ou estruturas previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando os suportes que serão disponibilizados pela contratante, realização das perfurações necessárias, instalação de buchas e parafusos, nivelamento adequado dos equipamentos, organização e conexão dos cabos de energia e sinal, bem como a realização de testes de funcionamento após a instalação, garantindo que os televisores permaneçam devidamente instalados, alinhados, firmemente fixados e em perfeitas condições de uso, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os padrões de segurança necessários para sua adequada utilização nas atividades pedagógicas das unidades escolares, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SS SERVICOS E GESTAO LTDA - 47.670.579/0001-63										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	21,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 344,00	R$ 7.224,0000	R$ 633,41	R$ 13.301,61	R$ 6.077,61
Descrição: Prestação de serviços de instalação de televisores nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Japaraíba/MG, compreendendo a execução de todas as atividades necessárias para a correta fixação e funcionamento dos equipamentos, incluindo a instalação dos suportes fornecidos pela contratante, realização de perfurações em paredes ou estruturas adequadas, aplicação de buchas e parafusos apropriados, fixação e nivelamento dos televisores, organização e conexão de cabos de energia e sinal, bem como a realização de testes de funcionamento após a instalação, garantindo que os equipamentos permaneçam firmemente fixados, alinhados, seguros e em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de segurança e instalação.										
							Subtotal Adjudicado: R$ 7.224,00	**Subtotal Orçado: R$ 13.301,61**	**45,6907 %**	**R$ 6.077,61**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.224,00	R$ 13.301,61	45,6907 %	6.077,61

Japaraíba-MG , 10 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3689DD67

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de profissional especializado para prestação de serviços como oficineiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolvimento de oficinas culturais, artísticas e educativas no Centro de Convivência (CECO) do Município de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : CLEITON CESAR DOS SANTOS 00209748095 - 22.499.911/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços como oficineiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolvimento de oficinas culturais, artísticas e educativas no Centro de Convivência (CECO) do Município de Japaraíba/MG										
Subtotal Adjudicado						**R$ 50.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$50.400,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 50.400,00				R$ 50.400,00		0,0000 %			0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4E6CE0E8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 016/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 21 TELEVISORES NAS UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 047/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 21 televisores nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Japaraíba/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, incluindo a fixação dos televisores em paredes ou estruturas previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando os suportes que serão disponibilizados pela contratante, realização das perfurações necessárias, instalação de buchas e parafusos, nivelamento adequado dos equipamentos, organização e conexão dos cabos de energia e sinal, bem como a realização de testes de funcionamento após a instalação, garantindo que os televisores permaneçam devidamente instalados, alinhados, firmemente fixados e em perfeitas condições de uso, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os padrões de segurança necessários para sua adequada utilização nas atividades pedagógicas das unidades escolares, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*

Fornecedor : SS SERVICOS E GESTAO LTDA - 47.670.579/0001-63										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	21,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 344,00	R$ 7.224,00	R$ 633,41	R$ 13.301,61	--	R$ 289,41
Descrição: Prestação de serviços de instalação de televisores nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Japaraíba/MG, compreendendo a execução de todas as atividades necessárias para a correta fixação e funcionamento dos equipamentos, incluindo a instalação dos suportes fornecidos pela contratante, realização de perfurações em paredes ou estruturas adequadas, aplicação de buchas e parafusos apropriados, fixação e nivelamento dos televisores, organização e conexão de cabos de energia e sinal, bem como a realização de testes de funcionamento após a instalação, garantindo que os equipamentos permaneçam firmemente fixados, alinhados, seguros e em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de segurança e instalação.										
Subtotal Lote								R$ 7.224,00		
Subtotal Adjudicado						**R$ 7.224,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.301,61**	**45,6907 %**	**R$ 6.077,61**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.224,00	R$ 13.301,61	45,6907 %	6.077,61

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3765BE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 008

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 referente à *Aquisição de carnes e embutidos para fornecimento de alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agropecuária e Aquicultura e Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento Social; Meio Ambiente Recursos Hídricos e Serviços Urbanos e de Saúde, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3.295,00	KG	PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 22,80	R$ 75.126,0000	R$ 28,37	R$ 93.490,02	19,6427 %	R$ 18.364,02
Descrição: ALMONDEGA BOVINA 1 QUALIDADE										

2	100,00	KG	SAUDAL I	CONFOR ME EDITAL	R$ 16,85	R$ 1.685,0000	R$ 17,31	R$ 1.730,50	2,6292 %	R$ 45,50
Descrição: APRESUNTADO: APRESUNTADO DE 1a QUALIDADE										
4	6.225,00	KG	PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 25,20	R$ 156.870,0000	R$ 32,47	R$ 202.141,31	22,3958 %	R$ 45.271,31
Descrição: CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE PICADA EM CUBOS. RESFRIADA, COM NO MAXIMO 25 DE GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
7	5.715,00	KG	PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,45	R$ 105.441,7500	R$ 27,44	R$ 156.827,60	32,7658 %	R$ 51.385,85
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM TEMPERO EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
8	140,00	KG	COGRA N	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,50	R$ 2.590,0000	R$ 29,87	R$ 4.181,97	38,0674 %	R$ 1.591,97
Descrição: CARNE SUINA (TIPO COSTELINHA) 1a QUALIDADE										
9	400,00	KG	COGRA N	CONFOR ME EDITAL	R$ 19,00	R$ 7.600,0000	R$ 34,16	R$ 13.665,68	44,3862 %	R$ 6.065,68
Descrição: CARNE SUINA (TIPO PERNIL)1 QUALIDADE										
10	7.240,00	KG	BELAVID A	CONFOR ME EDITAL	R$ 9,80	R$ 70.952,0000	R$ 14,70	R$ 106.428,00	33,3333 %	R$ 35.476,00
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
11	5.800,00	KG	BELAVID A	CONFOR ME EDITAL	R$ 13,75	R$ 79.750,0000	R$ 16,06	R$ 93.162,50	14,3968 %	R$ 13.412,50
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO,SEM OSSO,SEM PELE, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
12	100,00	KG	SEARA	CONFOR ME EDITAL	R$ 19,90	R$ 1.990,0000	R$ 23,53	R$ 2.352,60	15,4127 %	R$ 362,60
Descrição: EMPANADO DE FRANGO 1 QUALIDADE										
13	5.850,00	KG	FREDINI	CONFOR ME EDITAL	R$ 16,60	R$ 97.110,0000	R$ 25,02	R$ 146.383,38	33,6605 %	R$ 49.273,38
Descrição: FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO,SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
14	2.000,00	KG	COGRA N	CONFOR ME EDITAL	R$ 11,90	R$ 23.800,0000	R$ 13,14	R$ 26.284,40	9,4519 %	R$ 2.484,40
Descrição: FRANGO INTEIRO, SEM PES, SEM CABECA, CONGELADO, SEM TEMPERO,PECA COM CERCA DE 2KG, TRANSPORTADO E CONSERVADO ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA										
15	170,00	KG	SUPRE MO	CONFOR ME EDITAL	R$ 34,90	R$ 5.933,0000	R$ 37,58	R$ 6.388,79	7,1341 %	R$ 455,79
Descrição: LAGARTO BOVINO CONGELADO FORMATO ARREDONDADO - 1a QUALIDADE										
16	2.070,00	KG	SAUDAL I	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,00	R$ 37.260,0000	R$ 29,40	R$ 60.855,52	38,7730 %	R$ 23.595,52
Descrição: LINGUICA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL E FIRME, SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
17	3.635,00	KG	SAUDAL I	CONFOR ME EDITAL	R$ 15,45	R$ 56.160,7500	R$ 19,22	R$ 69.864,70	19,6149 %	R$ 13.703,95
Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA NOBRE, CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSODICO, PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
18	3.810,00	KG	PIF PAF	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,85	R$ 71.818,5000	R$ 26,89	R$ 102.464,62	29,9089 %	R$ 30.646,12
Descrição: LOMBO SUINO. CARNE SUINA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARCTERISTICOS, COM AUSENCIA DE SEJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADO, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO DE 05 KG. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO,COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.										
19	140,00	KG	CANTO DE MINAS	CONFOR ME EDITAL	R$ 34,85	R$ 4.879,0000	R$ 36,87	R$ 5.161,10	5,4658 %	R$ 282,10
Descrição: MUSSARELA KG										
20	6.620,00	KG	FREDINI	CONFOR ME EDITAL	R$ 11,80	R$ 78.116,0000	R$ 23,94	R$ 158.509,28	50,7183 %	R$ 80.393,28
Descrição: PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO,COM OSSO SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
Subtotal Adjudicado: R$ 877.082,00							Subtotal Orçado: R$ 1.249.891,96	29,8273 %	R$ 372.809,96	
Fornecedor : GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA - 51.267.480/0001-92										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	515,00	KG	Suinco	Bacon	R$ 29,50	R$ 15.192,5000	R$ 43,88	R$ 22.597,17	32,7681 %	R$ 7.404,67
Descrição: BACON, DEFUMADO, INDUSTRIALIZADO, 1a QUALIDADE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS NORMAIS DE CONSERVACAO, ESTANDO ISENTOS DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS QUE DEVEM APRESENTAR ROTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICACOES DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
5	4.060,00	KG	Confianç a	Carne Bovina em Bife	R$ 29,40	R$ 119.364,0000	R$ 44,65	R$ 181.279,00	34,1545 %	R$ 61.915,00
Descrição: CARNE BOVINA EM BIFE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABORPROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
6	3.145,00	KG	Confianç a	Carne Bovina Moida de 1°	R$ 21,50	R$ 67.617,5000	R$ 35,99	R$ 113.184,46	40,2590 %	R$ 45.566,96
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
21	150,00	KG	São Savador Alimento s	Salsicha	R$ 18,00	R$ 2.700,0000	R$ 18,58	R$ 2.787,00	3,1216 %	R$ 87,00
Descrição: SALSICHA - 1a QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado: R$ 204.874,00							Subtotal Orçado: R$ 319.847,63	35,9463 %	R$ 114.973,63	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado R$ 1.081.956,00				Total Orçado R$ 1.569.739,60			Economia % 31,0741 %		Economia R$ 487.783,60	

Tupaciguara-MG , 10 de Abril de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5BF68D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 008
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de carnes e embutidos para fornecimento de alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agropecuária e Aquicultura e Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento Social; Meio Ambiente Recursos Hídricos e Serviços Urbanos e de Saúde, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.*

Fornecedor : CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3.295,00	KG	PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 22,80	R$ 75.126,00	R$ 28,37	R$ 93.490,02	19,64	R$ 5,57
Descrição: ALMONDEGA BOVINA 1 QUALIDADE										
2	100,00	KG	SAUDAL I	CONFOR ME EDITAL	R$ 16,85	R$ 1.685,00	R$ 17,30	R$ 1.730,50	2,62	R$ 0,45
Descrição: APRESUNTADO: APRESUNTADO DE 1a QUALIDADE										
4	6.225,00	KG	PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 25,20	R$ 156.870,00	R$ 32,47	R$ 202.141,31	22,39	R$ 7,27
Descrição: CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE PICADA EM CUBOS. RESFRIADA, COM NO MAXIMO 25 DE GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
7	5.715,00	KG	PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,45	R$ 105.441,75	R$ 27,44	R$ 156.827,60	32,76	R$ 8,99
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM TEMPERO EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
8	140,00	KG	COGRA N	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,50	R$ 2.590,00	R$ 29,87	R$ 4.181,96	38,06	R$ 11,37
Descrição: CARNE SUINA (TIPO COSTELINHA) 1a QUALIDADE										
9	400,00	KG	COGRA N	CONFOR ME EDITAL	R$ 19,00	R$ 7.600,00	R$ 34,16	R$ 13.665,68	44,38	R$ 15,16
Descrição: CARNE SUINA (TIPO PERNIL)1 QUALIDADE										
						Subtotal Adjudicado R$ 877.082,00		Subtotal Orçado: R$ 1.249.891,96	29,8273 %	R$ 372.809,96
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	7.240,00	KG	BELAVI DA	CONFOR ME EDITAL	R$ 9,80	R$ 70.952,00	R$ 14,70	R$ 106.428,00	33,33	R$ 4,90
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
11	5.800,00	KG	BELAVI DA	CONFOR ME EDITAL	R$ 13,75	R$ 79.750,00	R$ 16,06	R$ 93.162,50	14,39	R$ 2,31
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO,SEM OSSO,SEM PELE, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
12	100,00	KG	SEARA	CONFOR ME EDITAL	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 23,52	R$ 2.352,60	15,41	R$ 3,62
Descrição: EMPANADO DE FRANGO 1 QUALIDADE										
13	5.850,00	KG	FREDINI	CONFOR ME EDITAL	R$ 16,60	R$ 97.110,00	R$ 25,02	R$ 146.383,38	33,66	R$ 8,42
Descrição: FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO,SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
14	2.000,00	KG	COGRA N	CONFOR ME EDITAL	R$ 11,90	R$ 23.800,00	R$ 13,14	R$ 26.284,40	9,45	R$ 1,24
Descrição: FRANGO INTEIRO, SEM PES, SEM CABECA, CONGELADO, SEM TEMPERO,PECA COM CERCA DE 2KG, TRANSPORTADO E CONSERVADO ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA										
15	170,00	KG	SUPRE MO	CONFOR ME EDITAL	R$ 34,90	R$ 5.933,00	R$ 37,58	R$ 6.388,78	7,13	R$ 2,68
Descrição: LAGARTO BOVINO CONGELADO FORMATO ARREDONDADO - 1a QUALIDADE										
16	2.070,00	KG	SAUDAL I	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,00	R$ 37.260,00	R$ 29,39	R$ 60.855,51	38,77	R$ 11,39
Descrição: LINGUICA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL E FIRME, SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
17	3.635,00	KG	SAUDAL I	CONFOR ME EDITAL	R$ 15,45	R$ 56.160,75	R$ 19,22	R$ 69.864,70	19,61	R$ 3,77
						Subtotal Adjudicado R$ 877.082,00		Subtotal Orçado: R$ 1.249.891,96	29,8273 %	R$ 372.809,96
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA NOBRE, CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSODICO, PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.											
18	3.810,00	KG	PIF PAF	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,85	R$ 71.818,50	R$ 26,89	R$ 102.464,61	29,90	R$ 8,04	
Descrição: LOMBO SUINO. CARNE SUINA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARCTERISTICOS, COM AUSENCIA DE SEJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADO, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO DE 05 KG. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO,COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.											
19	140,00	KG	CANTO DE MINAS	CONFOR ME EDITAL	R$ 34,85	R$ 4.879,00	R$ 36,86	R$ 5.161,10	5,46	R$ 2,01	
Descrição: MUSSARELA KG											
20	6.620,00	KG	FREDINI	CONFOR ME EDITAL	R$ 11,80	R$ 78.116,00	R$ 23,94	R$ 158.509,28	50,71	R$ 12,14	
Descrição: PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO,COM OSSO SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA											
						Subtotal Adjudicado R$ 877.082,00		Subtotal Orçado: R$ 1.249.891,96	29,8273 %	R$ 372.809,96	
Fornecedor : GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA - 51.267.480/0001-92											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
3	515,00	KG	Suinco	Bacon	R$ 29,50	R$ 15.192,50	R$ 43,87	R$ 22.597,17	32,76	R$ 14,37	
Descrição: BACON, DEFUMADO, INDUSTRIALIZADO, 1a QUALIDADE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS NORMAIS DE CONSERVACAO, ESTANDO ISENTOS DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS QUE DEVEM APRESENTAR ROTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICACOES DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA											
5	4.060,00	KG	Confianç a	Carne Bovina em Bife	R$ 29,40	R$ 119.364,00	R$ 44,65	R$ 181.279,00	34,15	R$ 15,25	
						Subtotal Adjudicado R$ 204.874,00		Subtotal Orçado: R$ 319.847,63	35,9463 %	R$ 114.973,63	
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
Descrição: CARNE BOVINA EM BIFE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABORPROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA											
6	3.145,00	KG	Confianç a	Carne Bovina Moida de 1°	R$ 21,50	R$ 67.617,50	R$ 35,98	R$ 113.184,46	40,25	R$ 14,48	
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.											
21	150,00	KG	São Savador Alimento s	Salsicha	R$ 18,00	R$ 2.700,00	R$ 18,58	R$ 2.787,00	3,12	R$ 0,58	
Descrição: SALSICHA - 1a QUALIDADE											
						Subtotal Adjudicado R$ 204.874,00		Subtotal Orçado: R$ 319.847,63	35,9463 %	R$ 114.973,63	
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado R$ 1.081.956,00				Total Orçado R$ 1.569.739,59			Economia % 31,0741 %		Economia R$ 487.783,59		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 10 de Abril de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2944A03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 45/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 45/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 02/2026 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para contratação temporária profissionais pra as secretarias municipais de Saúde, Obra e Assistência Social e formação de cadastro de reserva, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que as áreas da saúde, assistência social e obra estão com defasagem no quadro funcional sendo necessário a contratação temporária até provimento efetivo ou enquanto perdurarem afastamentos temporários vigentes;
CONSIDERANDO a existência de vacâncias, afastamentos legais, licenças e outras situações funcionais que impactam diretamente o regular funcionamento das atividades essenciais no município;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado de forma pública, objetiva e transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o referido processo seletivo atendeu às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às disposições do edital que o regeu;

CONSIDERANDO que a homologação do resultado final é ato administrativo indispensável para a validade e eficácia das contratações temporárias dele decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional, em atenção ao interesse público primário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir de forma preventiva e eficiente, adotando medidas excepcionais quando indispensáveis à manutenção do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 01/2026 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Lei Complementar Municipal nº 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO – RESOLUÇÃO SMAPG 02/2026**.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 01/2026 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária e a formação de cadastro de reserva, sagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

I – Cargo: Psicólogo do CRAS

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	007	RAIMUNDO FAGNER SILVA AVELINO	0,00	6,00	06 16	2,00 1,00	28,00	28,00	62,00

II– Cargo: Assistente Social do CRAS

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	09	Maria Rita Leite	0,00	8,00	04 13	2,00 1,00	21,00	27,00	56,00
2º	18	Verônica Aparecida de Paula	5,00	0,00	04 13	2,00 1,00	21,00	27,00	53,00

II – Assistente Social – 30 horas.

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	011	Luciana Aparecida Riguete Silva	5,00	4,00	07 14	2,00 1,00	28,00	23,00	60,00
2º	016	Alessandra Teodoro dos Santos Oliveira	0,00	0,00	08 10	2,00 1,00	26,00	23,50	49,50
3º	047	Weldersa Aparecida dos Santos Peixoto				1,00 2,00			Desclassificado
4º	015	Francinelle de Souza Leite Furtado				1,00 2,00			Desclassificado

III – Cargo: Psicólogo - 20 horas

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	032	Paulo Vitor Carvalho Bueno	10,00	0,00	07 14	2,00 1,00	28,00	28,00	66,00

IV - Cargo: Enfermeiro 40 horas

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	003	Fabiane Oliveira de Figueiredo do Carmo	0,00	12,00	08 12	2,00 1,00	28,00	25,00	65,00
2º	013	Lidiane Cristina Silva Marques	0,00	0,00	08 13	2,00 1,00	29,00	25,00	54,00
3º	022	Adriana Soares Costa	0,00	0,00	07 16	2,00 1,00	30,00	21,50	51,50
4º	008	Sarah Cassiano da Silva	0,00	0,00	06 12	2,00 1,00	24,00	26,50	50,50
5º	023	Gessiane de Souza Ferreira Oliveira	0,00	0,00	6,00 14,00	2,00 1,00	26,00	23,00	49,00
6º	010	Izabel Coelho Barbosa	0,00	0,00	05 14	2,00 1,00	24,00	24,00	48,00
7º	042	Ronildo Jorge de Paula Júnior	0,00	0,00	05 11	2,00 1,00	21,00	22,50	43,50
8º	029	Anália Aparecida de Paiva				2,00 1,00			Desclassificado
9º	033	Scarlet Guimaraes Pinheiro				2,00 1,00			Desclassificado
10º	038	Ana Paula Cruz Paiva				2,00 1,00			Desclassificado

V - Cargo: Médico 40 horas

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	025	Ana Carolina Medina Oliveira	0,00	0,00	09 18	2,00 1,00	36,00	26,50	62,50
2º	006	Allana Belinato Almeida	0,00	0,00	09 16	2,00 1,00	34,00	28,00	62,00
3º	004	Juliana Carvalho Rezende	0,00	0,00	07 15	2,00 1,00	29,00	29,50	58,50
4º	036	Mathias Gomes Palmeira	0,00	0,00	07 19	2,00 1,00	33,00	25,00	58,00
5º	039	Catharine Pereira Barros	0,00	0,00	06 14	2,00 1,00	26,00	25,00	51,00
6º	036	Roberto Ferreira Sena Filho				2,00 1,00			Desclassificado
7º	039	Helena Furlani de Paula				2,00 1,00			Desclassificado
8º	043	Letícia de Araujo Pires				2,00 1,00			Desclassificado
9º	045	Ana Carolina Oliveira Aquino				2,00 1,00			Desclassificado
10º	046	Arthur Gomes Bittencourt Abreu Lima				2,00 1,00			Desclassificado

VI – Cargo: Dentista clínico 40 horas

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	019	Diovana Prado Meireles	0,00	0,00	10 18	2,00 1,00	38,00	26,00	64,00
2º	002	Gislen Arcanjo da Silveira	0,00	0,00	09 15	2,00 1,00	33,00	27,00	60,00
			5,00	0,00	08	2,00	30,00	25,00	60,00

3º	034	Éric José Freitas Costa			14	1,00			
4º	040	Arthur Ferreira de Castro	0,00	0,00	08 15	2,00 1,00	31,00	29,00	60,00
5º	024	Camilla Pereira do Nascimento	0,00	0,00	09 12	2,00 1,00	30,00	27,00	57,00
6º	044	Renan Lambardi de Paula	0,00	0,00	07 16	2,00 1,00	30,00	24,00	54,00
7º	012	Lara Joana Maia Soares Galarane Reis	0,00	4,00	08 11	2,00 1,00	27,00	22,00	53,00
8º	049	Júlia Mariosa Ferreira				2,00 1,00			Desclassificado

VII - Cargo Operador de Máquinas 40 horas

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Domínio Técnico e Procedimental	Utilização de Ferramentas/Equipamentos	Qualidade e Eficiência	Trabalho em equipe	Comprometimento	Postura Profissional	Comunicação	**Análise curricular: Experiência**	**TOTAL**
020	Luciano Freitas dos Santos	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00

VIII - Cargo Trabalhador braçal 40 horas

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Domínio Técnico e Procedimental	Utilização de Ferramentas/Equipamentos	Qualidade e Eficiência	Trabalho em equipe	Comprometimento	Postura Profissional	Comunicação	**Análise curricular: Experiência**	**TOTAL**
021	Patrick Augusto Castro Bento	8,00	8,00	9,00	10,00	9,00	8,00	8,00	0,00	60,00
037	Paulo Sérgio da Silva	8,00	8,00	8,00	10,00	9,00	7,00	8,00	0,00	58,00
030	Valdeilton de Freitas Luiz	7,00	8,00	7,00	10,00	9,00	6,00	8,00	0,00	55,00
017	Marcelo Jauhar de Sá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desistente
026	Beatriz dos Santos Pereira									Desclassificado
027	Nedina Maria de Andrade									Desclassificado
041	Samuel Garcia Ribeiro									Desclassificado

IX - Cargo: Motorista CNH categoria D

Classificação	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**Prova prática**	**Análise curricular: Experiência**	**Total**
1º	014	Wagner Michel Marine Campos	66,50	0,00	66,50
2º	048	Paulo Ricardo da Silva	63,00	2,00	65,00
3º	001	Rafael Antônio da Silva	52,50	12,00	64,50
4º	035	João Paulo de Souza	45,50	0,00	45,50
5º	005	Marcio José de Oliveira			Desclassificado

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (ano) ano, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração observado os limites da Lei Municipal n° 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 25 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2099C269

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 46/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 46/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 03/2026 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para contratação temporária de profissionais para as secretarias municipais de Obra e Agricultura, Pecuária e Abastecimento e formação de cadastro de reserva, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a existência de vacâncias, afastamentos legais, licenças e outras situações funcionais que impactam diretamente o regular funcionamento das atividades essenciais no município;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado de forma pública, objetiva e transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o referido processo seletivo atendeu às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às disposições do edital que o regeu;
CONSIDERANDO que a homologação do resultado final é ato administrativo indispensável para a validade e eficácia das contratações temporárias dele decorrentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional, em atenção ao interesse público primário;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir de forma preventiva e eficiente, adotando medidas excepcionais quando indispensáveis à manutenção do serviço público essencial;
CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 03/2026 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Lei Complementar Municipal nº 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO – RESOLUÇÃO SMAPG 03/2026**.
CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 03/2026 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária e a formação de cadastro de reserva, sagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:
I – Secretaria Municipal de Obras.
Cargo: Operador de Máquinas:

Classifi-cação	Nº de inscri-ção	Nome do Candidato	Domínio Técnico e Procedimental	Utilização de Ferramentas/Equipamentos	Qualidade e Eficiência	Trabalho em equipe	Comprometimento	Postura Profissional	Comunicação	**Análise curricular: Experiência**	**TOTAL**
1°	02	Jeferson de Jesus Teixeira	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Cargo: Operador de Máquinas:

Classifi cação	Nº de inscri-ção	Nome do Candidato	Domínio Técnico e Procedimental	Utilização de Ferramentas/Equipamentos	Qualidade e Eficiência	Trabalho em equipe	Comprometimento	Postura Profissional	Comunicação	**Análise curricular: Experiência**	**TOTAL**
1°	01	Melquizedeque Gonçalves Lima	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (ano) ano, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração observado os limites da Lei Municipal n° 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 10 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:43F82F91